Nº 03/2018 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

PRESENÇAS E FALTAS:

Presidente da Câmara: Paulo Alexandre Matos Cunha,

Vereadores:

2 - Ricardo Jorge Costa Mendes

3 - Nuno André Araújo dos Santos Reis e Sá

4 - Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes

5 - José Manuel Leitão dos Santos

6 - Leonel Agostinho Azevedo Rocha

7 - Silvestre Ivo Sá Machado

8 - Mário Sousa Passos

9 - José Pedro Carvalho de Macedo Ferreira Sena

10 - Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima

11 - Célia Cristina Maia Meneses e Castro

Secretariou: Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

Hora de abertura desta reunião: **10 horas e** _____minutos.

Hora a que foi encerrada: ____ horas e _____minutos.

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS:

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA: **Página**

1 - "APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2018" **08**

2 - "EMPREITADA: "REABILITAÇÃO DO TEATRO NARCISO FERREIRA - RIBA DE AVE / V. N. DE FAMALICÃO" - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO, AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO, DESIGNAÇÃO DO JÚRI E GESTOR DO CONTRATO" **10**

3 - "EMPREITADA: "REABILITAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO" - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO, AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO, DESIGNAÇÃO DO JÚRI E GESTOR DO CONTRATO" **122**

4 - "VOTO DE CONGRATULAÇÃO AO FAC: VICE-CAMPEÃO NACIONAL DE EQUIPAS MISTAS, NO ESCALÃO DE SUB19, EM BADMÍNTON" **248**

5 - "VOTO DE CONGRATULAÇÃO A BEATRIZ PEREIRA: VICE-CAMPEÃ NACIONAL DE CICLISMO DE PISTA" **249**

6 - "VOTO DE LOUVOR À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE WUSHU-JING-SHE: CAMPEÃ NACIONAL DE KUNGFU TRADICIONAL ESPERANÇAS 2017" **250**

7 - "ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA" **251**

8 - "AUMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS - AUTORIZAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO (LCPA)" **253**

ÍNDICE

9 - "EMPRÉSTIMO BANCÁRIO DE MÉDIO LONGO PRAZO 1.672.000,00€" **257**

SOLIDARIEDADE SOCIAL:

1 - "ACORDO DE COLABORAÇÃO RELATIVO À GESTÃO DO COMPLEXO HABITACIONAL DE LOUSADO" **262**

2 - "ACORDO DE COLABORAÇÃO RELATIVO À GESTÃO DO COMPLEXO HABITACIONAL DAS LAMEIRAS" **270**

3 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À RECREIO DO JOÃO – COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, C.R.L., DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL DA URBANIZAÇÃO DAS AUSTRÁLIAS" **278**

4 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ACIP – AVE COOPERATIVA DE INTERVENÇÃO PSICO-SOCIAL, C.R.L." **285**

JURÍDICO E CONTENCIOSO:

1 - "DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DA AMAVE - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO AVE NO CACCVA/TA - CENTRO DE ARBITRAGEM E CONFLITOS DE CONSUMO DO VALE DO AVE/TRIBUNAL ARBITRAL" **294**

PATRIMÓNIO:

1 - "AVALIAÇÃO DAS CEDÊNCIAS PARA O DOMÍNIO DO MUNICÍPIO" **298**

2 - "PAGAMENTO DE JUSTA INDEMNIZAÇÃO PELO INGRESSO NO DOMÍNIO PÚBLICO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE UMA PARCELA DE TERRENO NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DENOMINADA "BENEFICIAÇÃO DO C.M. 1527 - **306**

ÍNDICE

FREGUESIAS DE DELÃES, OLIVEIRA S. MATEUS E OLIVEIRA SANTA MARIA"

3 - "PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HASTA PÚBLICA, COM LICITAÇÃO VERBAL PARA ALIENAÇÃO DE 2 MESAS DE SOM ANALÓGICAS, INSTALADAS COMO APOIO DE SOM, AOS PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, DESENVOLVIDOS NOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS DA "CASA DAS ARTES-VNF" **314**

4 - "AUTORIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE DUAS PARCELAS DE TERRENO, SITAS NA RUA BARÃO DE JOANE, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO, DESTE CONCELHO, E REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE PERMUTA DE PRÉDIOS" **329**

EQUIPAMENTOS:

1 - "EMPREITADA: "AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA ESCOLA EB1 CONDE S. COSME (SEDE Nº 1) - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE V. N. DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO" – APROVAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHOS E PAGAMENTOS JUSTADOS" **361**

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO:

1 - "EB NOVAIS – ENCARGOS DE INSTALAÇÕES" **366**

CULTURA:

1 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO DO INSTITUTO NACIONAL DE ARTES DO CIRCO - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES - 2018" **373**

FREGUESIAS:

1 - "DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS" **385**

ÍNDICE

2 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE FRADELOS - OBRAS NA RUA DAS CRUZES" **431**

DESPORTO:

1 - "PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS" **447**

2 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS - MODALIDADE DE BASQUETEBOL - ÉPOCA DESPORTIVA 2017/2018 - ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE BRAGA" **449**

3 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS - MODALIDADE DE HÓQUEI EM PATINS E PATINAGEM ARTÍSTICA - ÉPOCA DESPORTIVA 2017/2018" **457**

4 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS - MODALIDADE DE ANDEBOL - ÉPOCA DESPORTIVA 2017/2018 - ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE BRAGA" **465**

5 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS - MODALIDADE DE ATLETISMO - ÉPOCA DESPORTIVA 2017/2018" **473**

6 - "APRESENTAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE CONTAS" **481**

7 - "APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO INTERNACIONAL - LÉA MACHADO DE BARROS" **485**

ÍNDICE

8 - "APOIO FINANCEIRO A PARTICIPAÇÕES INTERNACIONAIS - MAFALDA GUEDES" **496**

9 - "APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE PINTURA DO COMPLEXO DESPORTIVO JASP - JUVENTUDE ALEGRE DE SEIDE S. PAIO" **512**

10 - "APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO DESPORTIVA INTERNACIONAL - ANDANÇA - CONSERVATÓRIO DE DANÇA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO" **523**

11 - "APOIO FINANCEIRO PARA CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO - ADOSA-ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE POUSADA DE SARAMAGOS" **532**

12 - "APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E DESPORTIVA DE BENTE" **543**

ASSOCIATIVISMO:

1 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. PEDRO DE PEDOME - PINTURA DAS FACHADAS EXTERIORES DA IGREJA" **556**

2 - "APOIO FINANCEIRO PARA CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO / PALAVRAS DE CORTESIA - ASSOCIAÇÃO - FREGUESIA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO" **568**

AMBIENTE:

1 - "ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TARIFA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA A VÁRIOS MUNÍCIPES DO CONCELHO" **588**

ÍNDICE

2 - "REDUÇÃO EXCECIONAL DA TARIFA DE ÁGUA A VÁRIOS MUNÍCIPES DO CONCELHO" **592**

ECONOMIA, EMPREEND. E INOVAÇÃO:

1 - "CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO PARA A INOVAÇÃO EMPRESARIAL DO NORTE PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA CANAL HORECA 2018" **604**

2 - "APOIO À PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CONFERÊNCIA INTERNACIONAL ITECHSTYLE SUMMIT - INTERNATIONAL CONFERENCE ON TEXTILES AND CLOTHING E À PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO CLUSTER TÊXTIL" **613**

3 - "APROVAÇÃO DE PROJETO E RESPETIVO APOIO FINANCEIRO AO INVESTIMENTO NO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL, DESIGNADO POR PROJETOS 2IN, À SOCIEDADE ESCOLINHA DE FAMALICÃO, CENTRO DE EDUCAÇÃO E ENSINO, LDA." **623**

PRESIDÊNCIA:

1 - "APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2018" **(PÁGINA 08)**

2 - "EMPREITADA: "REABILITAÇÃO DO TEATRO NARCISO FERREIRA - RIBA DE AVE / V. N. DE FAMALICÃO" - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO, AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO, DESIGNAÇÃO DO JÚRI E GESTOR DO CONTRATO" **(PÁGINA 10)**

3 - "EMPREITADA: "REABILITAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO" - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO, AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO, DESIGNAÇÃO DO JÚRI E GESTOR DO CONTRATO" **(PÁGINA 122)**

4 - "VOTO DE CONGRATULAÇÃO AO FAC: VICE-CAMPEÃO NACIONAL DE EQUIPAS MISTAS, NO ESCALÃO DE SUB19, EM BADMÍNTON" **(PÁGINA 248)**

5 - "VOTO DE CONGRATULAÇÃO A BEATRIZ PEREIRA: VICE-CAMPEÃ NACIONAL DE CICLISMO DE PISTA" **(PÁGINA 249)**

6 - "VOTO DE LOUVOR À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE WUSHU-JING-SHE: CAMPEÃ NACIONAL DE KUNGFU TRADICIONAL ESPERANÇAS 2017" **(PÁGINA 250)**

7 - "ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA" **(PÁGINA 251)**

8 - "AUMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS - AUTORIZAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO (LCPA" **(PÁGINA 253)**

9 - "EMPRÉSTIMO BANCÁRIO DE MÉDIO LONGO PRAZO 1.672.000,00€" **(PÁGINA 257)**

à reunião de câmara

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

OBRAS MUNICIPAIS

PROPOSTA

Assunto: **Empreitada: "Reabilitação do Teatro Narciso Ferreira – Riba de Ave / V. N. de Famalicão"**
Aprovação das peças do procedimento, autorização para abertura de concurso limitado por prévia qualificação, designação do júri e gestor do contrato

Apresenta-se, para apreciação, as peças do procedimento para a realização da empreitada da "Reabilitação do Teatro Narciso Ferreira – Riba de Ave / V. N. de Famalicão", bem como a pretensão de abertura do respetivo concurso limitado por prévia qualificação e correspondente designação de júri para a sua abertura e gestor de contrato. Para tal, se junta em anexo informação técnica.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Proceder, nos termos da alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, à abertura de concurso limitado por prévia qualificação da empreitada identificada em epígrafe, com valor base de 2.823.860,93 euros (dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta euros e noventa e três cêntimos), valor este previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2018, projeto de ação n.º 45/2016, ao qual acresce o IVA à taxa legal devida e considerando um prazo de execução de 450 dias.**

2. **Aprovar as peças do procedimento pré contratual mencionado no ponto 1, nomeadamente minuta do anúncio, programa de procedimento, convite, caderno de encargos e projeto de execução.**

3. **Designar, nos termos dos art.º 67º e 290º-A do CCP, o júri para abertura do procedimento e o gestor do contrato de acordo com o documento em anexo.**

Vila Nova de Famalicão, 30 de janeiro 2018.

O Presidente,

(Paulo Cunha, Dr.)

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EQUIPAMENTOS E OBRAS

Informação interna N.º 2153/2018

De: DOM - Chefe Divisão de Equipamentos

Para: GAV - Obras Municipais, DOM - Chefe Divisão de Equipamentos, GAV - Eq., Energia, Esp.Urbanos

Data: 30-01-2018

Assunto: "Reabilitação do Teatro Narciso Ferreira - Riba de Ave / V. N. de Famalicão" - Aprovação das peças do procedimento, autorização para abertura de concurso limitado por prévia qualificação e designação do júri e gestor do contrato

O edifício do Teatro Narciso Ferreira, implantado na Vila de Riba de Ave, encontra-se em estado de ruína, sendo um equipamento de referência na região torna-se premente a sua reabilitação física e cultural, preservando os elementos caracterizadores do mesmo, tanto ao nível da linguagem arquitetónica, como da sua caracterização volumétrica e espacial.

Esta reabilitação foi objeto de candidatura ao programa Portugal 2020 - PEDU de Vila Nova de Famalicão, na prioridade de investimento 6.5 - Regeneração Urbana, uma vez que se insere na área de Reabilitação Urbana do centro de Riba de Ave e do centro de Oliveira São Mateus, publicado em outubro de 2015.

O objetivo desta reabilitação será a construção de uma sala que irá acomodar, com conforto, as valências funcionais previstas, artes de palco (teatro, música e dança), cinema digital, conferências, ciclos de debate, sessões comemorativas e outros atos públicos, permitindo potenciar sinergias de programação em rede.

O projeto em causa engloba, designadamente, os seguintes trabalhos: demolições, escavação, contenção periférica, estruturas, alvenarias, revestimentos interiores e exteriores, impermeabilizações, redes de águas, esgotos, gás, elétrica e ITED, sistemas de AVAC, segurança contra incêndios e equipamentos de elevação, isolamento acústico, infraestruturas, sistemas e equipamentos de arquitetura de cena, carpintarias, serralharias, isolamentos térmicos, equipamentos sanitários, equipamentos hoteleiros e arranjos exteriores.

Deste modo, apresenta-se, para aprovação da Câmara Municipal, minuta do anúncio, programa de procedimento, convite, caderno de encargos e projeto de execução.

Solicita-se, ainda, autorização para abertura de concurso limitado por prévia qualificação e respetiva designação do júri e gestor do contrato, que se junta em anexo, ao abrigo da alínea b) do artigo 19º e dos

Saída interna n.º 3803
AR - DOM - Chefe Divisão de Equipamentos

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EQUIPAMENTOS E OBRAS

artigos 67º e 290º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, nas seguintes condições:

Valor base: 2.823.860,93 euros + IVA, prevendo-se a realização de trabalhos para o ano de 2018 no valor de 101.415,00 euros (IVA incluído) e o restante para o ano de 2019.
Prazo de execução: 450 dias
PPI: 45/2016
CPV: 45212350-4

Do exposto, deixa-se à consideração de V. Ex.ª.

O Chefe de Divisão,

Luís Filipe Silva

Saída interna n.º 3803
AR - DOM - Chefe Divisão de Equipamentos

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

JÚRI DO PROCEDIMENTO E GESTOR DO CONTRATO

Assunto: Designação do júri para abertura de procedimento por concurso limitado por prévia qualificação designado: "**Reabilitação do Teatro Narciso Ferreira – Riba de Ave / V. N. de Famalicão**" e do gestor do contrato

Para efeitos do disposto no artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a Câmara Municipal designa para integrar o júri, os seguintes elementos:

Membro efetivo: *Dr. Vítor Moreira (Presidente do Júri)*
Membro efetivo: *Drª Ana Rosa Loureiro*
Membro efetivo: *Engº José Marques*
Membro suplente: *Engº Luís Filipe Silva*
Membro suplente: *Dr. Miguel Fernandes*

Para efeitos do disposto no artigo 290º-A do CCP, a Câmara Municipal designa para gestor do contrato o Chefe de Divisão de Equipamentos, Engº Luís Filipe Silva.

Vila Nova de Famalicão, 30 janeiro de 2018

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO

Por favor, reveja todo o formulário, confirmando os dados que submeteu.
Caso pretenda alterar alguma informação, utilize o botão 'VOLTAR À EDIÇÃO' para voltar a editar o formulário.
Se todo o conteúdo estiver correto utilize o botão 'CONFIRMAR' para confirmar a submissão dos dados.

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Município de Vila Nova de Famalicão
NIPC: 506663264
Endereço: Praça Álvaro Marques
Código postal: 4760 502
Localidade: União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário
País: PORTUGAL
Endereço Eletrónico: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org

2 - OBJETO DO CONTRATO

Designação do contrato: Reabilitação do Teatro Narciso Ferreira - Riba de Ave / Vila Nova de Famalicão
Descrição sucinta do objeto do contrato: Reabilitação integral do edifício preservando os elementos caracterizadores do mesmo, tanto ao nível da linguagem arquitetónica, como da sua caracterização volumétrica e espacial.
Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas
Preço base do procedimento: Sim
Valor do preço base do procedimento: 2823860.93 EUR
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objeto principal
Vocabulário principal: 45212350

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

O contrato envolve aquisição conjunta (com várias entidades)? Não
Contratação por lotes: Não
O contrato é adjudicado por uma central de compras: Não
O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não
É utilizado um leilão eletrónico: Não

4. ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não

5 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

País: PORTUGAL
NUT III: PT119
Distrito: Braga
Concelho: Vila Nova de Famalicão
Freguesia: Freguesia de Riba de Ave

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo 450 dias
O contrato é passível de renovação? Não

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

De acordo com o estipulado no ponto 36 do programa de procedimento.

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional
Sim

Tipo:

Alvará de empreiteiro de obras públicas

Descrição:

De acordo com o estipulado no ponto 36 do programa de procedimento.

8.2 - Informação sobre contratos reservados

O contrato está reservado a entidades e fornecedores cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas?

Não

9 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO E APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS E DAS PROPOSTAS

9.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras

Endereço desse serviço: Avenida 25 de Abril, nº 622

Código postal: 4760 101

Localidade: União das freguesias de V. N. de Famalicão e Calendário

Endereço Eletrónico: obrasmunicipais@vilanovadefamalicao.org

9.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação de pedidos de participação, de candidaturas e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante

AnoGov (http://www.anogov.com/)

10 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Até às 23 : 56 do 12 º dia a contar da data de envio do presente anúncio

11 - PRAZO PARA A DECISÃO DA QUALIFICAÇÃO

44 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das candidaturas

12 - REQUISITOS MÍNIMOS

12.1 - Requisitos mínimos de capacidade técnica

De acordo com o estipulado no ponto 11 do programa de procedimento.

12.2 - Requisitos mínimos de capacidade financeira

De acordo com o estipulado no ponto 12 do programa de procedimento.

13 - MODELO DE QUALIFICAÇÃO

Complexo

Número de candidatos a qualificar: 7

Fatores e eventuais subfatores que densificam o critério de qualificação acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação: De acordo com o estipulado no ponto 13 do programa de procedimento.

14 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Até às 23 : 59 do 24 º dia a contar da data de envio do convite

15 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPETIVAS PROPOSTAS

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

16 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Melhor relação qualidade-preço: Sim

17 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO:

Sim 5 %

18 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Município de Vila Nova de Famalicão

Endereço: Praça Álvaro Marques

Código postal: 4760 502

Localidade: União das freguesias de V. N. de Famalicão e

Endereço Eletrónico: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org

19 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.

20 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA:

Não

21 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Serão usados critérios ambientais: Não

22 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: Paulo Alexandre Matos Cunha

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

VOLTAR À EDIÇÃO

CONFIRMAR

Call Center: 217810870

Termos de adesão e envio de atos para a II Série: E-mail: e-anuncio@incm.pt | Fax: 213945716

Envio de atos para publicação na I Série: E-mail: 1serie@incm.pt | Fax: 213945716

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Concurso limitado por prévia qualificação:

"Reabilitação do Teatro Narciso Ferreira – Riba de Ave / V. N. de Famalicão"

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

www.vilanovadefamalicao.org

ÍNDICE

1. **Identificação do concurso, tipo e objeto do procedimento entidade adjudicante**
2. **Entidade adjudicante e órgão que estabeleceu a decisão de contratar**
3. **Consulta e acesso às peças do procedimento**
4. **Júri**
5. **Esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento**
6. **Preço**
7. **Candidatos**
8. **Impedimentos**
9. **Modo de apresentação das candidaturas**
10. **Prazo para apresentação das candidaturas**
11. **Capacidade técnica**
12. **Capacidade financeira**
13. **Modelo de qualificação dos candidatos**
14. **Documentos da candidatura**
15. **Requisitos dos documentos**
16. **Esclarecimentos sobre os documentos destinados à qualificação dos candidatos**
17. **Análise das candidaturas**
18. **Relatório preliminar**
19. **Audiência prévia**
20. **Relatório final**
21. **Decisão de qualificação**
22. **Convite e prazo para a apresentação de propostas**
23. **Inspeção dos locais**
24. **Conteúdo da proposta**
25. **Propostas variantes**
26. **Modo de apresentação dos documentos que instruem as propostas**
27. **Prazo de execução e de obrigatoriedade de manutenção das propostas**
28. **Análise das propostas**
29. **Avaliação das propostas**
30. **Critério de adjudicação**
31. **Relatório preliminar**
32. **Audiência prévia**

33. Relatório final

34. Adjudicação

35. Não adjudicação

36. Documentos de habilitação

37. Modo de apresentação dos documentos de habilitação

38. Notificação da apresentação dos documentos de habilitação

39. Não apresentação dos documentos de habilitação

40. Caução

41. Não prestação da caução

42. Prorrogação do prazo para a confirmação de compromissos

43. Não confirmação de compromissos

44. Aprovação da minuta do contrato

45. Ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar

46. Notificação da minuta do contrato

47. Aceitação da minuta do contrato

48. Reclamação da minuta do contrato

49. Celebração do contrato

50. Não outorga do contrato

51. Contagem dos prazos

52. Notificações e comunicações

53. Data da notificação e da comunicação

54. Encargos dos concorrentes com a elaboração das propostas

55. Novas obras

56. Regime legal aplicável

Anexo I – Modelo de proposta

Anexo II – Modelo de declaração (a que se refere o nº 1 do artigo 168º do CCP)

Anexo III – Modelo de declaração (a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP)

Anexo IV – Modelo de declaração (a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP)

Anexo V – Modelo de guia de depósito

Anexo VI – Modelo de garantia bancária

Anexo VII – Modelo de seguro-caução

1. Identificação do concurso, tipo e objeto do procedimento

1.1. O presente concurso será designado por **Reabilitação do Teatro Narciso Ferreira – Riba de Ave / V. N. de Famalicão.**

1.2. O procedimento de contratação adotado segue a forma de concurso limitado por prévia qualificação, nos termos da alínea b) do artigo 19º e dos artigos 162º a 192º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

1.3. O presente concurso limitado por prévia qualificação tem como objeto a reabilitação integral do edifício preservando os elementos caracterizadores do mesmo, tanto ao nível da linguagem arquitetónica, como da sua caracterização volumétrica e espacial.

2. Entidade adjudicante e órgão que estabeleceu a decisão de contratar

2.1. A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900; fax: 252323751; e-mail: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org; website: www.vilanovadefamalicao.org.

2.2 A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão datada de ..... de fevereiro de 2018.

2.3. De acordo com esta deliberação, o concurso limitado por prévia qualificação e toda a tramitação subsequente, incluindo adjudicação, ficam sujeitos à condição de o Município obter aprovação da candidatura a fundos comunitários, mais concretamente ao Programa Norte 2020.

3. Consulta e acesso às peças do procedimento

3.1. O processo de concurso é disponibilizado pela entidade adjudicante no site:
http://www.vilanovadefamalicao.org (consultar / anogov) ou
http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp

3.2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o suporte físico das peças do procedimento encontra-se patente na Secretaria do Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras, sita na Avenida 25 de Abril, nº 622, onde pode ser consultado durante as horas de expediente (segunda a quinta das 9.00 às 18.00 horas e sexta das 9.00 às 12.00 horas), desde a data da publicação do anúncio até à data limite de apresentação das propostas.

4. Júri

4.1. No âmbito do presente concurso será constituído um Júri a quem, designadamente, competirá:

a) Proceder à abertura das candidaturas e das propostas;

b) Proceder à qualificação dos candidatos;
c) Proceder à avaliação das propostas;
d) Elaborar os relatórios de análise das candidaturas e das propostas;
e) Proceder aos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso.

4.2. O Júri será composto por 3 membros efetivos, dos quais um será o presidente, e por 2 suplentes.

4.3. O Júri só poderá deliberar verificando-se a presença do número de membros correspondente ao dos seus membros efetivos, sendo as deliberações tomadas por maioria dos votos, fundamentadas e exaradas em ata.

4.4. Nas deliberações em que haja voto de vencido de algum membro do Júri, menciona-se em ata essa circunstância, devendo o membro em questão fazer exarar as razões da sua discordância.

4.5. O órgão competente para a decisão de contratar poderá designar, se assim o considerar conveniente, peritos ou consultores para apoiarem o Júri no exercício das suas funções.

4.6. Os peritos ou consultores referidos no número anterior podem participar nas reuniões do Júri, mas não têm direito de voto.

5. Esclarecimentos, retificações e alterações das peças de procedimento

5.1. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e devem apresentar um alista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetadas, unicamente através da plataforma eletrónica, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas / propostas.

5.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, através da plataforma eletrónica pelo Júri do concurso, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas / propostas.

5.3. Também até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação das candidaturas / propostas o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

5.4. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos de suprimento de cada um dos erros e omissões aceites nos termos do disposto no número anterior.

5.5. O órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, no mesmo prazo referido nos pontos 5.2 e 5.3, ou até ao final do prazo de entrega das candidaturas ou proposta, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64º do CCP.

5.6. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e das omissões detetadas pelos interessados, devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntas às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados do facto.

5.7. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

6. Preço

6.1. O presente procedimento não é constituído por lotes por se considerar que a complexidade da obra exige um projeto global que conduza a uma solução mais eficiente em termos de gestão do contrato.

6.2. O valor para efeitos de concurso é de **2.823.860,93 € (dois milhões, oitocentos e vinte e três mil oitocentos e sessenta euros e noventa e três cêntimos), IVA não incluído**, que limita o valor contratual.

6.2. Define-se como preço anormalmente baixo aquele que apresente um desvio de 25% em relação à média das propostas admitidas. Considera-se que este critério é o mais adequado à boa e regular execução da obra e é aquele que melhor salvaguarda o interesse público.

7. Candidatos

7.1. Podem candidatar-se ao presente concurso pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, e ainda agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

7.2. Os membros de um agrupamento candidato não podem ser candidatos no mesmo procedimento nem integrar outro agrupamento candidato.

7.3. Todos os membros de um agrupamento candidato são solidariamente responsáveis, perante o Município de Vila Nova de Famalicão, pela manutenção da proposta que vier a ser formulada.

7.4. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas, agrupamento europeu de interesse económico ou de consórcio externo, conforme a opção do adjudicatário.

7.5. É elemento essencial do contrato de agrupamento complementar de empresas, agrupamento europeu de interesse económico ou de consórcio externo, referido no número anterior, a estipulação do regime de responsabilidade solidária passiva perante o Dono de Obra.

7.6. O contrato de agrupamento complementar de empresas, agrupamento europeu de interesse económico ou de consórcio externo deve ser presente na documentação do Contrato de Empreitada, constituindo um anexo do mesmo.

7.7. Os agrupamentos candidatos, na instrução da sua candidatura, devem indicar as empresas que constituem o seu "núcleo" e indicar a participação relativa de cada empresa do agrupamento ou consórcio, em termos percentuais.

7.8. Para efeitos do presente concurso, entende-se por "núcleo" de um candidato constituído por um agrupamento de empresas o conjunto mínimo de empresas que executará mais de 60% do valor total da proposta.

7.9. Os agrupamentos candidatos designarão uma das entidades para exercer as funções de Representante Comum, que será o único interlocutor da entidade adjudicante e terá, para além das tarefas no seio do agrupamento, o encargo da coordenação dos trabalhos, a qual responderá pela execução e por todos os meios e procedimentos técnicos inerentes à empreitada.

7.10. As funções de Representante Comum do Consórcio, se for esse o meio de associação escolhido, serão desempenhadas pela empresa que lidere o agrupamento, devendo ser-lhe conferidos, por procuração, no ato de constituição do Consórcio, os poderes a que se referem as alíneas a), b) e d) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho e ainda poderes especiais para receber da Entidade Adjudicante quaisquer quantias que por aquela sejam devidas às consorciadas, em consequência da execução do contrato de empreitada, dando delas completa quitação.

7.11. No contrato de consórcio convencionar-se-á que os direitos e obrigações dele resultantes não são afetados pelas mudanças de Administração ou de Sócios dos seus membros e que, no caso de insolvência ou dissolução de qualquer deles, os restantes se comprometem a executar a empreitada ate ao fim, nos precisos termos do contrato.

7.12. Qualquer alteração da composição ou na liderança do agrupamento candidato, assim como do regime de responsabilidade definido, terá que ser autorizada pela Entidade Adjudicante, sob pena de exclusão do candidato, se ocorrer aquando da apresentação da candidatura, do concorrente e da sua proposta, se ocorrer aquando da apresentação desta, ou de rescisão do contrato, se posterior à sua outorga.

7.13. A insolvência, dissolução ou inabilitação judicial do exercício da atividade social do candidato, ou de qualquer das empresas que o integram, acarreta a imediata exclusão do candidato ou do agrupamento candidato, seja qual for a fase em que o procedimento do concurso se encontre.

8. Impedimentos

8.1. Não podem ser candidatos ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que:

a) Se encontrem em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, ou tenham o respetivo processo

pendente, salvo quando se encontrarem abrangidas ou tenham pendente um plano de recuperação de empresas, judicial ou extrajudicial, previsto na lei;

b) Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, quando tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções, em qualquer dos casos sem que entretanto tenha ocorrido a respetiva reabilitação;

c) Tenham sido objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido objeto de aplicação daquela sanção administrativa os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções;

d) Não tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

e) Não tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória de proibição de participação em concursos públicos prevista em legislação especial, nomeadamente nos regimes contraordenacionais em matéria laboral, de concorrência e de igualdade e não discriminação, bem como da sanção prevista no artigo 460°, durante o período fixado na decisão condenatória.

g) Tenham sido objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

h) Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes a pessoa coletiva e os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação:

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.° 1 do artigo 2.° da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Concelho, de 24 de outubro de 2008;

ii) Corrupção, tal como definida no artigo 3° da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários da União Europeia ou dos Estados-Membros da União Europeia e no n° 1 ao artigo 2° da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Concelho, de 22 de julho de 2003, e nos artigos 372° a 374° - B do Código Penal;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.° da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, tal como definidos no artigo 1° da Diretiva n° 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo;

v)Infrações terroristas ou infrações relacionadas com um grupo terrorista, tal como definidas nos artigos 3° e 4° da Diretiva n° 2017/541, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, relativa à luta contra o terrorismo, ou qualquer infração relacionada com atividades terroristas, incluindo cumplicidade, instigação e tentativa, nos termos do artigo 14° da referida diretiva;

vi) Trabalhos infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, tal como definidos no artigo 2° da Diretiva n° 2011/36/EU, do Parlamento Europeu e do Concelho, de 5 de abril de 2011.

i) Tenham, a qualquer título, prestado, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhes confira vantagem que falseie as condições normais da concorrência.

j) Tenham diligenciado no sentido de influenciar indevidamente a decisão de contratar do órgão competente, de obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no procedimento, ou tenham prestado informações erróneas suscetíveis de alterar materialmente as decisões de exclusão, qualificação ou adjudicação;

k) Estejam abrangidos por conflitos de interesses que não possam ser eficazmente corrigidos por outras medidas menos gravosas que a exclusão;

l). Tenham acusado deficiências significativas ou persistentes na execução de, pelo menos, um contrato público anterior nos últimos três anos, tendo tal facto conduzido à resolução desse contrato por incumprimento, ao pagamento de indemnização resultante de incumprimento, à aplicação de sanções que tenham atingido os valores máximos aplicáveis nos termos dos n°s 2 e 3 do artigo 329°, ou a outras sanções equivalentes.

9. Modo de apresentação das candidaturas

9.1. A candidatura será apresentada pelos candidatos ou seus representantes, até às 23:59 horas do último dia referenciado no anúncio e no ponto 10, diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

9.2. O concorrente ou representante legal que tenha poderes para o obrigar tem que assinar eletronicamente todos os documentos que constituem a sua proposta, antes de serem submetidos na plataforma. Estes terão que ser submetidos, preferencialmente, numa única pasta zipada (a denominação desta pasta deverá ter o nome da firma em causa). Caso não seja possível, poderão submeter mais do que uma pasta desde que devidamente identificada e numerada.
Quanto à apresentação dos documentos em PDF fica ao critério de cada um, no entanto, na digitalização para PDF, a resolução deve ter no máximo 150x150 dpi's.
Solicita-se a todos os concorrentes a submissão da lista de preços unitários em ficheiro excel, para efeitos de verificação de preços, prevalecendo, no entanto, o ficheiro em pdf, em caso de divergência.
Os documentos da proposta só poderão ser classificados nos termos do artigo 66° do CCP.
9.3. As candidaturas deverão incluir todos os documentos referidos no ponto 13.

10. Prazo para apresentação das candidaturas

O prazo para a apresentação das candidaturas é de **12 dias** a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.

11. Capacidade técnica

11.1. Apenas serão qualificados os candidatos que demonstrem possuir a capacidade técnica adequada à execução do contrato.
11.2. Os requisitos mínimos de capacidade técnica são os seguintes:
a) Os candidatos devem ser titulares de alvará de construção emitido pelo IMPIC, contendo as seguintes habilitações: **1ª subcategoria da 1ª categoria, da classe correspondente ao valor da proposta, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª subcategorias da 1ª categoria, 6ª e 8ª subcategorias da 2ª categoria, 1ª, 3ª, 4ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12°, 14ª e 19ª subcategorias da 4ª categoria e 1ª, 2ª, 4ª, 5ª, 6ª e 11ª subcategorias da 5ª categoria, das classes correspondentes aos valores dos trabalhos a realizar.**
b) Os candidatos devem comprovar a execução de **duas obras** de idêntica natureza ou semelhante à que integra o objeto do presente procedimento (edifícios), realizadas nos últimos 5 anos e concluídas à data de publicação do anúncio de abertura de procedimento, com um valor médio igual ou superior a 2.500.000,00 € (dois milhões e quinhentos mil euros);
c) Os candidatos deverão ainda demonstrar possuir adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, a afetar à obra, com experiência comprovada por curriculum vitae e outros comprovativos que atestem o cumprimento das habilitações exigidas para as funções e números abaixo indicados, e que apresentem afetos a esta empreitada os seguintes meios humanos:

c1) Para a função de Coordenador de Obra - 1 (um) engenheiro civil, com pelo menos 15 anos de licenciatura, e experiência comprovada na função de gestão de contratos de empreitadas de engenharia civil;

c2) Para a função de Diretor de Obra - 2 (dois) engenheiros civis, com pelo menos 5 anos de licenciatura, e experiência comprovada na função de gestão de contratos de empreitadas de engenharia civil;

c3) Para a função de Coordenador do Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho - 1 (um) colaborador com habilitações mínimas de licenciatura/bacharelato e formação específica em segurança, correspondente a Técnico Superior de Segurança CAP V, com 3 anos de experiência profissional efetiva na função em obras de engenharia civil;

c4) Para a função de Coordenador do Sistema de Gestão da Qualidade - 1 (um) colaborador com licenciatura/bacharelato e formação específica em Gestão da Qualidade, com 3 anos de experiência profissional efetiva na função em obras de engenharia civil;

c5) Para a função de Coordenador do Sistema de Gestão Ambiental - 1 (um) colaborador com licenciatura/bacharelato e formação específica em acompanhamento ambiental em obra, com 3 anos de experiência profissional efetiva na função de gestão ambiental em obras de engenharia civil;

c6) Para a função de Encarregado de Geral - 2 (dois) colaboradores com 10 anos de experiência mínima como encarregado de obras e com 3 anos de experiência profissional efetiva na função em obras de engenharia civil.

d) Certificação na área da Qualidade (ISO 9001);

e) Certificação na área da SSO (OHSAS 18001);

f) Certificação na área do Ambiente (ISO 14000).

11.3. Os técnicos mencionados nos pontos anteriores, terão que ter um vinculo de pelo menos 3 (três) anos à respetiva empresa, pelo que deverá ser anexada cópia dos respetivos contratos de trabalho ou apresentar em sua substituição, uma declaração da segurança social onde se declare desde que data o colaborador em causa tem vinculo com a empresa.

11.4. Caso o candidato seja um agrupamento, a capacidade técnica relativamente aos pontos anteriores tem de ser demonstrada por todos os membros do agrupamento.

12. Capacidade financeira

12.1. Os requisitos mínimos de capacidade financeira são os seguintes:

a) EBITDA > 0, nos últimos 3 exercícios (IES – A 5017);

b) A média aritmética dos últimos 3 anos dos seguintes indicadores:

b1) Liquidez Geral ≥ (maior ou igual a) 1,2

Cálculo:

((X + Y + Z) / P)

X – Existências (IES – A 0234);

Y – Disponibilidades (IES – A 0268);

Z – Dívidas de terceiros a curto prazo (IES – A 0258);

P – Passivo a curto prazo (IES – A 0331);

b2) Autonomia Financeira ≥ (maior ou igual a) 27,5%

Cálculo:

(C /A) x 100

C – Capitais próprios (IES – A 0291);

A – Ativo liquido total (IES – A 0276).

c). O candidato deverá demonstrar um volume de negócios mínimo (IES – A 5001), para cada um dos últimos 3 anos, no valor de 5.647.000,00 (cinco milhões seiscentos e quarenta e sete mil euros).

12.2. Caso o candidato seja um agrupamento, a capacidade financeira relativamente aos pontos anteriores tem de ser demonstrada por todos os membros do agrupamento.

13. Modelo de qualificação dos candidatos

13.1. A qualificação dos candidatos assenta no sistema de seleção, sendo efetuada segundo o critério da maior capacidade técnica e financeira, de acordo com o seguinte modelo de avaliação dos candidatos:

Fator A – Currículo da Empresa (40%)

Subfator A.1 – Número de obras de idêntica natureza ou semelhante à que integra o objeto do presente procedimento (edifícios), realizadas nos últimos 5 anos e concluídas à data de publicação do anúncio de abertura de procedimento

A.1.1 – 2 obras realizadas ---------- 4 pontos;

A.1.2 – 3 obras realizadas ---------- 12 pontos;

A.1.3 – Mais de 3 obras realizadas ---------- 20 pontos.

Subfator A.2 – Valor médio das obras de idêntica natureza ou semelhante à que integra o objeto do presente procedimento (edifícios), realizadas nos últimos 5 anos e concluídas à data de publicação do anúncio de abertura de procedimento

A.2.1 – Valor médio superior a 2.500.000,00 € e inferior ou igual a 2.925.000,00 € --- 4 pontos;

A.2.2 – Valor médio superior a 2.925.000,00 € e inferior ou igual a 3.350.000,00 € -- 12 pontos;

A.2.3 – Valor médio superior a 3.350.000,00 € ---------- 20 pontos.

Fator B – Quadro Técnico da Empresa (20%)

Subfator B.1 – Número de técnicos do quadro da empresa com formação superior na área da engenharia e/ou arquitetura

B.1.1 – 1 a 3 técnicos ---------- 4 pontos;

B.1.2 – 4 a 6 técnicos ---------- 12 pontos;

B.1.3 – Superior a 6 técnicos ---------- 20 pontos.

Fator C – Capacidade Financeira da Empresa (40%)

Subfator C.1 – Autonomia financeira

C.2.1 – Entre 27,5 % e 28,75% inclusive ---------- 4 pontos;

C.2.2 – Superior a 28,75 % e até 30 % inclusive ---------- 12 pontos;

C.2.3 – Superior a 30 % ---------- 20 pontos.

Nota: O cálculo da autonomia financeira será arredondado à milésima (xx,xxx %)

A escala vai de 0 a 20 pontos de acordo com a expressão numérica para cada subfactor que a seguir se discrimina:

A.1 = 0,2 x (pontuação atribuída);

A.2 = 0,2 x (pontuação atribuída);

B.1 = 0,2 x (pontuação atribuída);

C.1 = 0,4 x (pontuação atribuída).

A pontuação final de cada concorrente é obtida através da seguinte fórmula:

PF = 0,40 x A + 0,20 x B + 0,40 x C

Em que:

A = A.1 + A.2

B = B.1

C = C.1

13.2 – Critério de desempate: o candidato que apresente maior autonomia financeira.

13.3 – Serão qualificados para a fase seguinte **os primeiros 7 classificados**.

13.4 – Os candidatos que preencham os requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira são ordenados de acordo com o modelo de avaliação expresso no ponto anterior, sendo qualificados apenas os que sejam ordenados nos sete primeiros lugares, salvo se os candidatos que preenchem aqueles requisitos mínimos sejam menos de cinco.

13.5 – No caso previsto na parte final do ponto anterior, são qualificados todos os candidatos que preencham os requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira.

14. Documentos da candidatura

14.1. Os candidatos terão de apresentar uma declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo V ao Código dos Contratos Públicos e com o modelo constante no Anexo II ao presente programa de procedimento.

14.2. Para demonstrar a sua capacidade técnica, os candidatos ou, no caso de um agrupamento, todos os membros do agrupamento, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia simples do alvará de construção emitido pelo IMPIC, contendo as habilitações referidas na alínea a) do ponto 11.2 do presente programa.

b) Certificado de boa execução passado pela entidade adjudicante que demonstre a execução de duas obras de idêntica natureza ou semelhante à que integra o objeto do presente procedimento, realizadas nos últimos 5 anos e concluídas à data de publicação do anúncio de abertura de procedimento, em conformidade com o referido na alínea b) do ponto 11.2 do presente programa.

c) Documentação que demonstre que o candidato possui adequação dos técnicos e dos serviços técnicos para a empreitada, através da apresentação do modelo organizacional e dos principais recursos humanos exigidos na alínea c) do ponto 11.2 do presente programa.

d) Certificado comprovativo da certificação na área da Qualidade;

e) Certificado comprovativo da certificação na área SSO;

f) Certificado comprovativo da certificação na área do Ambiente.

14.3. Para comprovar a sua capacidade financeira, os candidatos ou, no caso de um agrupamento, todos os membros do agrupamento, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração do volume de negócios nos últimos 3 anos (serão considerados os anos de 2014, 2015 e 2016).

b) Documento que traduza o resultado dos requisitos estabelecidos nas alíneas a), b) e c) do ponto 12.1 do presente programa, identificando todos os elementos dos exercícios de 2014, 2015 e 2016, necessários para o cálculo respetivo.

c) Cópia das três últimas declarações anuais, informações empresariais simplificadas (IES) e prestação de contas certificadas dos exercícios mencionados nas alíneas anteriores.

15. Requisitos dos documentos

15.1. Os documentos devem ser organizados de acordo com a sequência com que estão elencados no ponto anterior.

15.2. A declaração referida no ponto 14.1 deverá ser assinada pelo candidato ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

15.3. No caso de a candidatura ser apresentada por um agrupamento candidato, a declaração referida no ponto 14.1 deverá ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por

cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

15.4. Os documentos referidos no ponto 14 devem ser redigidos em língua portuguesa.

15.5. Os documentos que não estejam redigidos em língua portuguesa devem ser acompanhados de tradução legalizada nos termos legais, a qual prevalece, para todos os efeitos, sobre os documentos traduzidos ou de tradução não legalizada, mas que, por sua vez, é acompanhada de declaração do candidato nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

16. Esclarecimentos sobre os documentos destinados à qualificação dos candidatos

16.1. O Júri do procedimento pode pedir aos candidatos quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, da sua autoria, destinados à qualificação que considere necessários para efeitos da análise das candidaturas.

16.2. Sempre que a entidade que preside ao concurso tenha dúvidas sobre a real situação financeira dos candidatos, poderá exigir deles e solicitar de outras entidades todos os documentos e informações que sejam indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas, inclusive de natureza contabilística.

16.3. Os esclarecimentos referidos no número um supra fazem parte integrante das respetivas candidaturas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem ou não visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea d) do ponto 18.2 do presente programa.

17. Análise das candidaturas

17.1. O Júri procederá à avaliação das candidaturas com base nos documentos entregues pelos candidatos, por forma a determinar os candidatos que demonstraram cumprir os requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira, nos termos do disposto nos pontos 11, 12 e 13 do presente programa de procedimento.

17.2. O júri deve solicitar aos candidatos e concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas candidaturas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta ou candidatura, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

17.3. O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

17.4. Os pedidos do júri formulados nos termos do ponto 17.2, bem como as respetivas respostas, devem ser disponibilizados em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, devendo todos os candidatos e concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

18. Relatório preliminar

18.1. Após a análise das candidaturas e a aplicação às mesmas do critério de qualificação, o Júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a qualificação dos candidatos que revistam os requisitos mínimos exigidos.

18.2. No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o Júri deve também propor a exclusão das candidaturas:

a) Que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;

b) Que sejam apresentadas por candidatos em violação do disposto no ponto 7.2 do presente programa;

c) Que sejam apresentadas por candidatos relativamente aos quais ou, no caso de agrupamentos candidatos, relativamente a qualquer dos seus membros, a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no ponto 8 do presente programa;

d) Cuja análise revele que os respetivos candidatos não preenchem os requisitos mínimos de capacidade técnica ou de capacidade financeira exigidos nos termos dos pontos 11 e 12 do presente programa.

e) Que não sejam constituídos por todos os documentos exigidos.

f) Que não cumpram o disposto nos pontos 15.2 e 15.3 do presente programa;

g) Que sejam constituídas por documentos destinados à qualificação que contenham qualquer referência indiciadora de algum dos atributos da proposta;

h) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das candidaturas fixadas nos termos do disposto no ponto 9 do presente programa;

i) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os candidatos prestem culposamente falsas declarações.

18.3. Do relatório preliminar da fase de qualificação deve ainda constar referência aos esclarecimentos prestados pelos candidatos nos termos do disposto no ponto 16 do presente programa.

19. Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar referido no artigo anterior, o Júri envia-o a todos os candidatos, fixando-lhes um prazo, de 5 (cinco) dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

20. Relatório final

20.1. Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri elabora um relatório final da fase de qualificação devidamente fundamentado, no qual pondera as observações dos candidatos efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar.

20.2. Neste momento, o Júri pode ainda determinar a exclusão de qualquer candidatura se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no ponto 18.2 do presente programa.

20.3. No caso previsto no número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma desqualificação de candidatos relativamente ao disposto no relatório preliminar, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto nos números anteriores.

20.4. O relatório final da fase de qualificação, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, será depois enviado pelo Júri ao órgão competente para a decisão de contratar.

21. Decisão de qualificação

21.1. Recebido o relatório final da fase de qualificação fundamentado, cabe à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, deliberar sobre a decisão de qualificação.

21.2. A decisão de qualificação será tomada no prazo máximo 44 (quarenta e quatro) dias, após o termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas e deverá ser simultaneamente notificada a todos os candidatos juntamente com o relatório final da fase de qualificação.

21.3. Os candidatos qualificados passam à fase seguinte em condições de igualdade.

22. Convite e prazo para a apresentação de propostas

22.1. Com a notificação referida no ponto 21.2, o órgão competente para a decisão de contratar enviará simultaneamente a todos os candidatos qualificados um convite para a apresentação das propostas.

22.2. Do convite à apresentação de propostas constará:

a) A identificação do concurso;

b) A referência ao anúncio do concurso;

c) Os documentos exigidos pelo programa do procedimento que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante exige que o concorrente se vincule, se for o caso;

d) Se é admissível ou não a apresentação de propostas variantes, e o nº máximo de propostas variantes admitidas;

e) O prazo para a apresentação das propostas;

f) O prazo da obrigação de manutenção das propostas;

g) O modo de prestação da caução;

h) O valor da caução;

22.3. O prazo para a apresentação de propostas é de **24 (vinte e quatro) dias** a contar da data do envio do convite referido no ponto 22.1.

22.4. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, serão entregues até às 23:59 horas do último dia referido no ponto anterior. As propostas serão abertas no dia útil seguinte ao da entrega das propostas, a partir das 9:00 horas.

22.5. A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação de propostas poderá ser prorrogado pelo órgão competente para a decisão de contratar, pelo período considerado adequado.

22.6. As retificações e os esclarecimentos solicitados pelos interessados que tenham adquirido as peças do procedimento e prestados e / ou efetuados pelo órgão competente para a decisão de contratar, via plataforma eletrónica, devem ser juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.

23. Inspeção dos locais

23.1. Durante o prazo para apresentação das propostas, os interessados deverão inspecionar todos os locais, as instalações, os equipamentos e as infraestruturas cuja utilização será necessária para a execução da empreitada, e realizar neles os reconhecimentos e exames que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

23.2. Para esse efeito, devem inteirar-se das condições locais, da existência de empreitadas ou construções na envolvente e de fatores condicionantes em termos de acesso de equipamentos e de materiais aos locais da empreitada.

24. Conteúdo da proposta

24.1. Na proposta, cada concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

24.2. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) A proposta de preço é elaborada em conformidade com o modelo do Anexo I deste programa de procedimento.

b) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III deste programa de procedimento;

c) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, com o ordenamento dos mapas de resumo de quantidades de trabalhos. Os preços unitários devem ser arredondados a duas casas decimais;

d) Declaração onde conste os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações exigidas em termos de alvará, de acordo com o estabelecido na alínea a) do ponto 11.2 deste programa de procedimento e para os efeitos estabelecidos no nº 4 do artigo 60º do CCP.

e) Nota justificativa do preço proposto;

f) Plano de trabalhos, de acordo com o definido no artigo 361º do CCP, incluindo:

f1) Plano de faseamento da obra sob a forma de diagrama de barras, com definição da escala temporal mais adequada à proposta de prazo apresentada e no qual se assinalem os acontecimentos discriminados de acordo com os trabalhos previstos no mapa de quantidades de trabalho, com indicação da interdependência das atividades, datas de início, duração e fim e prazo de obra;

f2) Plano de mão-de-obra para a execução dos trabalhos da empreitada traduzido num mapa de afetação das diferentes cargas de mão-de-obra distribuídas, quer em quantidade, quer em tempo previsto de permanência na obra, relacionando-o com plano de faseamento de obra apresentado;

f3) Plano de equipamento para a execução dos trabalhos da empreitada traduzido num mapa de equipamento representando os diversos tipos de equipamento, quer em quantidade, quer em tempo de afetação à obra, relacionando-o com plano de faseamento de obra apresentado;

f4) Plano de pagamentos e respetivo cronograma financeiro;

g) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da empreitada. O concorrente especificará os aspetos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia, de acordo com os atributos especificados no ponto 30.3 do programa de procedimento.

h) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por considera-los indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea b) do nº1 do artigo 57º do CCP.

24.3. Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados digitalmente pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, segundo a portaria em vigor.

24.4. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no número anterior deverão ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos aos documentos da proposta, os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

24.5. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o imposto de valor acrescentado (IVA), o qual acresce às taxas aplicáveis que vigorarem na data da respetiva liquidação.

24.6. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, estes prevalecem, para todos os efeitos, em caso de divergência, sobre os indicados em algarismos.
24.7. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

25. Propostas variantes

No presente procedimento não é admitida a apresentação de propostas variantes.

26. Modo de apresentação dos documentos que instruem as propostas

26.1. A proposta deverá ser entregue até às 23:59 horas do último dia do prazo referido no ponto 22.3 do presente programa de procedimento.
26.2. A entrega da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante.
26.3. O concorrente terá de ser possuidor do certificado digital qualificado e deverá utilizá-lo para assinar os documentos que constituem a sua proposta.

27. Prazo de execução e de obrigatoriedade de manutenção das propostas

27.1. O prazo de execução da obra é de **450 dias**, contados nos termos do disposto no artigo 362° do CCP.
27.2. Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias, de acordo com o estipulado no artigo 65° do CCP.

28. Análise das propostas

28.1. As propostas são analisadas em todos os seus atributos representados pelos fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação.
28.2. São excluídas as propostas cuja análise revele:
a) Que não apresentam algum dos atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se propõe contratar;
b) Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele, não submetidos à concorrência;
c) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
d) Que o preço contratual seria superior ao preço base estabelecido:

e) Um preço ou custo anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados nos termos do disposto no artigo 71º do CCP.

f) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer obrigações legais ou regulamentares aplicáveis;

g) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;

h) Que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;

i) Que sejam apresentadas por concorrentes em violação do disposto no ponto 7.2 deste programa;

j) Que sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais ou, no caso de agrupamentos concorrentes, relativamente a qualquer dos seus membros, a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no ponto 8 deste programa;

k) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no ponto 24.2 do presente programa, ou não cumpram o previsto nos pontos 24.3 e 24.4;

l) Que sejam apresentadas como variantes;

m) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto no ponto 26 do presente programa;

n) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;

28.3. A exclusão de quaisquer propostas com fundamento no disposto na alínea e) do ponto anterior bem como a existência de indícios de práticas restritivas do comércio, ainda que não tenham dado origem à exclusão da proposta, devem ser comunicadas à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.

28.4. A exclusão de quaisquer propostas com fundamento no disposto na alínea g) do ponto anterior, bem como a existência de indícios de práticas restritivas da concorrência, ainda que não tenham dado origem à exclusão da proposta, devem ser comunicadas à Autoridade da Concorrência.

28.5. O Júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as suas propostas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

28.6. Os esclarecimentos sobre as propostas prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do ponto 28.2.

28.7. O Júri deve solicitar aos concorrentes que procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, nos termos do nº 3 do artigo 72º do CCP, na sua redação atual.

28.8. Nos casos referidos nos números anteriores, os esclarecimentos e os suprimentos deverão ser prestados pelos concorrentes num prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do pedido respetivo.

28.9. Os pedidos do júri, formulados nos termos dos pontos 28.5 e 28.7, bem como as respetivas respostas, devem ser disponibilizadas em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, devendo, todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

28.10. O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

29. Avaliação das propostas

O Júri procederá à avaliação, classificação e hierarquização das propostas dos concorrentes que hajam sido previamente qualificados, com base no critério definido no ponto seguinte.

30. Critério de adjudicação

30.1. O critério de adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de melhor relação qualidade-preço, com base nos seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações:

1) Preço (60%);
2) Valia Técnica da Proposta (40%).

A pontuação final de cada concorrente (CF) será obtida pela seguinte fórmula:
CF = (0.6*P + 0,4*VT)

30.2. Preço (60%)

A análise das propostas em face do fator preço será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

P = 4 * [(Pr máx. – Pr prop.) / Pr. máx.], em que:

P – Pontuação do preço da proposta;
Pr máx. – Preço base definido pela entidade adjudicante e que consiste no limiar máximo admitido no concurso, sendo excluídas as propostas que apresentem valor contratual superior ao preço base;
Pr prop. – Preço da proposta em análise.

Antes da aplicação desta metodologia será verificada a lista de preços unitários de cada concorrente e retificado o respetivo valor final, quando se verificarem erros.

30.3. Valia Técnica da proposta (40%)

A avaliação das propostas de acordo com este fator é feita tendo em consideração os seguintes subfactores, documentos de apresentação obrigatória, previstos neste programa de procedimento.

- Memória Descritiva e Justificativa "MDJ" (45%)
- Plano de Trabalhos "PT" (50%)
    - Plano de Faseamento da Obra "PFO" (40%)
    - Plano de Mão-de-Obra "PMO" (30%)
    - Plano de Equipamento "PE" (30%)
- Nota justificativa do preço proposto "NJP" (5%)

A análise das propostas em face do fator valia técnica será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

VT = [(0,45*MDJ) + (0,50*PT) + (0,05*NJP)]

Sendo:

PT = [(0,40*PFO) + (0,30*PMO) + (0,30*PE)]

Seguem-se um conjunto de atributos que irão permitir a atribuição das pontuações parciais:

Memória Descritiva e Justificativa

Pretende-se avaliar o conhecimento do projeto revelado pelos diferentes concorrentes, por se considerar que a sua análise detalhada e aprofundada confere uma maior qualidade e fiabilidade à proposta global, nos seguintes pontos:

- Formatação e organização da informação (5%);
- Índice (5%);
- Caracterização da obra (5%);
- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);
- Descrição do estaleiro (15%);
- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);
- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Plano de Trabalhos

Pretende-se avaliar a organização e planeamento detalhado revelado pelos vários concorrentes e o equilíbrio e o ajustamento entre o plano de mão-de-obra e o plano de equipamentos com o plano de faseamento da obra e este último com os trabalhos previstos na empreitada, nomeadamente nos seguintes pontos:

Plano de Faseamento da Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Mão-de-Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Equipamento:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Nota Justificativa do Preço Proposto

Pretende-se avaliar a justificação do preço proposto, refletido pelos diversos fatores que levam à sua determinação por parte do concorrente.

A apresentação dos documentos em análise deverá obedecer à apresentação de um único ficheiro para cada subfactor em análise, ao qual o concorrente deverá corresponder a designação do ficheiro à respetiva alínea que identifica o documento, estando de acordo com o ponto 24.2 deste programa de procedimento. A apresentação de mais do que um ficheiro para algum subfactor ou subfactores, nomeadamente anexos ou demais elementos que o concorrente considere importante associar a esse subfactor, não serão considerados pelo júri, sendo apenas objeto de análise o documento principal associado a esse subfactor. Em suma, o concorrente deverá compilar toda a informação que considere relevante e que pretenda ser sujeito a avaliação em um único ficheiro por subfactor, apresentando no total 4 ficheiros, nomeadamente o ficheiro correspondente à memória descritiva, ao plano de faseamento de obra, ao plano de mão-de-obra e ao plano de equipamentos.

Será considerada na análise dos subfactores e respetivos atributos a seguinte classificação padrão:

Classificação	Valores
Muito Bom	4
Bom	3
Suficiente	2
Insuficiente	1
Muito Insuficiente	0

30.4. Método de ponderação da Valia Técnica da Proposta

Memória Descritiva e Justificativa

- Formatação e organização da informação (5%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de procedimento.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de procedimento, apresentando apenas pequenas falhas.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto Muito bom.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente nem existe uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de procedimento.

- Índice (5%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresente índice paginado e de figuras.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto Muito bom.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe índice.

- Caracterização da obra (5%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição muito detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição do estaleiro (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com planta de estaleiro da obra e com uma descrição muito detalhada da constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e referindo os aspetos inerentes à componente da higiene e segurança.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos

	referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada da implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

Plano de Faseamento da Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de orçamento
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de orçamento.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de orçamento.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de orçamento.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Mão-de-Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e

	apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de orçamento e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de orçamento ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de orçamento.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de orçamento.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Equipamento:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de orçamento e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de orçamento ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de orçamento.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de orçamento.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Nota Justificativa do Preço Proposto

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada de quais os aspetos que o concorrente considerou importantes para a obtenção do preço a que se propõem concorrer para a empreitada, nomeadamente o tipo de planeamento efetuado, de que forma as características técnicas da empreitada influenciaram na obtenção do preço, a influência da mão-de-obra e dos equipamentos prevista para a empreitada e os recursos existentes da empresa, a relação entre o mercado de trabalho, fornecedores e subempreiteiros com a empreitada em causa.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada a temática indicada.

30.5. Define-se como critério de desempate na avaliação das propostas o subfactor "memória descritiva e justificativa".

31. Relatório preliminar

31.1. Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação constante neste programa, o Júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas e a exclusão das propostas que se enquadrem nalguma das alíneas referidas no ponto 28.2 deste programa.

31.2. Do relatório preliminar deve ainda constar referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes nos termos do disposto nos pontos 28.5 e seguintes do presente programa.

32. Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar referido no artigo anterior, o Júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo de cinco dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

33. Relatório final

33.1. Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri elabora um relatório final devidamente fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar.

33.2. Neste momento, o Júri pode ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no ponto 28.2 do presente programa de procedimento.

33.3. No caso previsto no número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto nos números anteriores.

33.4. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado depois pelo Júri ao órgão competente para a decisão de contratar.

34. Adjudicação

34.1. Recebido o relatório final de avaliação das propostas, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, bem como tomar a decisão de adjudicação e notificá-la em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com aquele relatório.

34.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário para:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no ponto 36 do presente programa;

b) Prestar caução, se esta for devida, nos termos do disposto nos pontos 40 e 41 do presente programa, indicando expressamente o seu valor;

c) Confirmar, se for o caso, no prazo de 10 (dez) dias os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;

d) Se pronunciar sobre a minuta do contrato, quando este for reduzido a escrito;

e) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada.

35. Não adjudicação

35.1. Não há lugar à adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando:

a) Nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta;

b) Todas as candidaturas ou todas as propostas tenham sido excluídas;

c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;

d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.

35.2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, será notificada a todos os concorrentes.

35.3. No caso da alínea c) do ponto 35.1., é obrigatório dar início a um novo procedimento no prazo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação.

35.4. Quando o órgão competente para a decisão de contratar decida não adjudicar com fundamento no disposto nas alíneas c) e d) do ponto 35.1., a entidade adjudicante indemnizará os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas pelos encargos em que comprovadamente incorreram com a elaboração das respetivas propostas.

36. Documentos de habilitação

36.1. O adjudicatário deverá apresentar reprodução dos seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração conforme modelo constante do Anexo IV ao presente programa;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do CCP. De acordo com o artigo 83º-A do CCP, os documentos comprovativos das alíneas b) e h) são os **certificados de registo criminal da firma e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência** e os documentos comprovativos das alíneas d) e e) é o certificado emitido pela entidade competente.

c) Alvará ou título de registo emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., contendo as seguintes habilitações:

1ª subcategoria da 1ª categoria, da classe correspondente ao valor da proposta, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª subcategorias da 1ª categoria, 6ª e 8ª subcategorias da 2ª categoria, 1ª, 3ª, 4ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12º, 14ª e 19ª subcategorias da 4ª categoria e 1ª, 2ª, 4ª, 5ª, 6ª e 11ª subcategorias da 5ª categoria, das classes correspondentes aos valores dos trabalhos a realizar.

36.2. De acordo com a portaria 372/2017, de 14 de dezembro, caso o adjudicatário não disponha de alguma das habilitações exigidas no número anterior, poderá socorrer-se dos alvarás ou certificados de empreiteiros de obras publicas de subcontratados, mediante apresentação de declaração.

36.3. A titularidade dos alvarás e certificados referidos no número anterior é confirmada pela entidade adjudicante mediante consulta à base de dados de empresas de construção do IMPIC, I.P.

36.4. O adjudicatário, ou um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio que não seja titular do alvará ou certificado referidos anteriormente, deve apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração emitida pelo IMPIC, I.P. comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um certificado de empresas de obras públicas contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.

36.5. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos previstos nas alíneas a), b) e c) do ponto 36.1 devem ser apresentados por todos os seus membros.

36.6. Todos os membros do agrupamento concorrente que exerçam a atividade da construção devem ser titulares de alvará ou certificado emitido pelo IMPIC, I.P., devendo a empresa de construção responsável pela obra ser detentora de habilitação contendo subcategoria em classe que cubra o valor global daquela, respeitante aos trabalhos mais expressivos da mesma, sem prejuízo da exigência de habilitação noutras classes e subcategorias relativas às restantes obras e trabalhos a executar.

37. Modo de apresentação dos documentos de habilitação

37.1. De acordo com a portaria nº 372/2017, de 14 de dezembro, os documentos de habilitação serão apresentados através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

37.2. A apresentação dos documentos referidos no ponto 36.1. quando disponíveis na Internet, poderá ser substituída por indicação do endereço do sítio onde aqueles possam ser consultados, bem como a informação necessária à respetiva consulta, com o consentimento do adjudicatário.

37.3. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

38. Notificação da apresentação dos documentos de habilitação

38.1. Serão notificados, em simultâneo, todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.

38.2. Os documentos de habilitação deverão ser disponibilizados na plataforma eletrónica, para consulta de todos os concorrentes.

39. Não apresentação dos documentos de habilitação

39.1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado para a sua apresentação.

39.2. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, nos termos do nº anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

39.3. Quando a situação prevista no número anterior se verifique por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar, deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional, nunca superior a 10 (dez) dias, para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de, não sendo os mesmos apresentados, caducar a adjudicação.

39.4. A adjudicação caduca ainda no caso de se verificar a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações.

39.5. Nos casos previstos nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

40. Caução

40.1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

40.2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 dias a contar da notificação a que se refere o ponto 34 deste programa. (A caução pode ser submetida na plataforma eletrónica juntamente com os respetivos documentos de habilitação, sendo o original entregue no Serviço de Notariado, quando solicitada).

40.3. A caução é prestada segundo uma das seguintes modalidades:

a) Depósito em dinheiro ou títulos (conforme anexo V deste programa de procedimento).

b) Garantia Bancária (conforme anexo VI deste programa de procedimento).

c) Seguro-caução (conforme anexo VII deste programa de procedimento).

40.4. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

41. Não prestação da caução

41.1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos nos artigos anteriores, a caução que lhe seja exigida.

41.2. No caso previsto no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar adjudicará a proposta ordenada em lugar subsequente.

42. Prorrogação do prazo para a confirmação de compromissos

A pedido, devidamente fundamentado, do adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar pode prorrogar o prazo que tenha sido fixado para a confirmação dos compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da sua proposta.

43. Não confirmação de compromissos

43.1. A adjudicação caduca se o adjudicatário não confirmar os compromissos referidos no artigo anterior no prazo para o efeito fixado ou até ao termo da respetiva prorrogação.

43.2. No caso previsto no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

44. Aprovação da minuta do contrato

44.1. A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.

44.2. A entidade adjudicante pode excluir expressamente da minuta do contrato os termos ou condições constantes da proposta adjudicada que se reportem a aspetos da execução do contrato não regulados pelo caderno de encargos e que não sejam considerados estritamente necessários a essa execução ou sejam considerados desproporcionados.

45. Ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar

45.1. O órgão competente para a decisão de contratar pode propor ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, desde que estes resultem de exigências de interesse público e, tratando-se de procedimento em que se tenha analisado e avaliado mais do que uma proposta, seja objetivamente demonstrável que a respetiva ordenação não seria alterada se os ajustamentos propostos tivessem sido refletidos em qualquer das propostas.

45.2. Os ajustamentos referidos no número anterior não podem implicar, em caso algum:

a) A violação dos parâmetros base fixados no caderno de encargos nem a dos aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos a concorrência;
b) A inclusão de soluções contidas em proposta apresentada por outro concorrente.

46. Notificação da minuta do contrato

Depois de aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para a decisão de contratar notifica-a ao adjudicatário, assinalando expressamente os ajustamentos propostos nos termos do disposto no ponto anterior.

47. Aceitação da minuta do contrato

A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

48. Reclamação da minuta do contrato

48.1. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento o facto de dela resultarem obrigações que contrariem ou não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos números 2 e 5 do artigo 96º ou ainda a recusa devidamente fundamentada, pelo adjudicatário, dos ajustamentos propostos.
48.2. O órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, do que houver sido decidido sobre esta equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
48.3. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

49. Celebração do contrato

49.1. O órgão competente para a decisão de contratar comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.
49.2. A celebração do contrato deve ter lugar no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
a) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
b) Comprovada a prestação da caução;
c) Confirmados os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

50. Não outorga do contrato

50.1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato.

50.2. A adjudicação caduca ainda no caso de o adjudicatário ser um agrupamento e se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no ponto 7 do presente programa de procedimento.

50.3. Nos casos previstos nos números anteriores, o adjudicatário perde a favor da entidade adjudicante a caução prestada, devendo o órgão competente para a decisão de contratar adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

50.4. Se, por facto que lhe seja imputável, a entidade adjudicante não outorgar o contrato no prazo previsto no artigo anterior, pode o adjudicatário desvincular-se da proposta, devendo aquela liberar a caução que este haja prestado, sem prejuízo do direito a ser indemnizado por todas as despesas e demais encargos em que comprovadamente incorreu com a elaboração da respetiva proposta e com a prestação da caução.

50.5. No caso previsto no número anterior, o adjudicatário pode, em alternativa, exigir judicialmente a celebração do contrato.

50.6. São da responsabilidade dos adjudicatários as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

51. Contagem dos prazos

51.1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os prazos referidos no presente programa de procedimento relativo a procedimento de formação de contratos contam-se nos termos do disposto no artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo e não lhes é aplicável, em caso algum, o disposto no artigo 88.º do mesmo Código.

51.2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas e das candidaturas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

51.3. Para efeitos do disposto número anterior, apenas são considerados feriados os feriados nacionais.

52. Notificações e comunicações

52.1. As notificações e as comunicações entre a entidade adjudicante ou o Júri do procedimento e os interessados, os candidatos, os concorrentes ou o adjudicatário, relativas à fase de formação do contrato, devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

52.2. Para efeitos do disposto no artigo anterior, os contactos da entidade adjudicante ou do júri são os que se encontram referidos nos pontos 2.1 e 3.1 deste programa.

53. Data da notificação e da comunicação

53.1. As notificações e as comunicações consideram-se feitas:

a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, salvo o disposto no número seguinte;

b) Na data constante do relatório de transmissão bem sucedido, quando efetuado através de telecópia, salvo o disposto no número seguinte;

53.2. As notificações e as comunicações que tenham como destinatário a entidade adjudicante ou o contraente público, e que sejam efetuadas através de correio eletrónico, telecópia ou outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, após as 17 horas do local de receção ou em dia não útil nesse mesmo local, presumem-se feitas às 10 horas do dia útil seguinte.

54. Encargos dos concorrentes com a elaboração das propostas

Constituem encargos dos concorrentes as despesas inerentes à elaboração das propostas e celebração do contrato, incluindo as decorrentes da prestação de caução.

55. Novas obras

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 25º do CCP, desde já se indica a possibilidade de adoção de um procedimento de ajuste direto para a celebração de um futuro contrato de empreitadas de obras públicas que consista na repetição de obras similares objeto do presente concurso.

56. Regime legal aplicável

A tudo o que não estiver especialmente previsto no presente programa, aplica-se o regime previsto no CCP, na sua redação atual.

ANEXO I

Modelo da Proposta

.....(indicar nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), titular do alvará de construção ..... (indicar o número), contendo as autorizações .....(indicar a natureza e classe), depois de ter tornado conhecimento do objeto da empreitada de ..... (designação da obra), a que se refere o convite / anúncio datado de ....., obriga-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de ..... (por algarismos e extenso), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado a taxa legal em vigor.

Mais se declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar a execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data .....

Assinatura .....

ANEXO II

Modelo de declaração

(a que se refere o n.º 1 do artigo 168.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ([1]) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado conhecimento das peças do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), vem por este meio apresentar a respetiva candidatura, juntando em anexo, para o efeito, os seguintes documentos destinados à qualificação ([2]):

a) ...

b) ...

2 - Para o efeito declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão da candidatura apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ([3])].

([1]) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

([2]) Enumerar todos os documentos que constituem a candidatura, para além desta declaração, indicados no programa do procedimento.

([3]) Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 168.º

ANEXO III

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.ºdo CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ([1]) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([2]) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ([3]):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do n.º 1 do artigo 55º do referido código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar
a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ([4])].

([1]) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
([2]) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
([3]) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n°s 2 e 3 do artigo 57.º
([4]) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual)

1 - ... (nome, numero de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ([1]) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) do procedimento de ...(designação ou referência ao procedimento em causa)", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([2]) não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º dos Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ([3])] os documentos comprovativos de que a sua representada ([4]) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ([5])].

([1]) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
([2]) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
([3]) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
([4]) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
([5]) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO V

Modelo de guia de depósito

€.:_____,___

Vai ..... residente (ou com sede,) em ....., na ....., depositar na..... (sede, filial, agência ou delegação) da..... (instituição) a quantia de (por extenso) ..... (em dinheiro ou representada por) ....., como caução exigida para a empreitada de ..... para os efeitos do n° 1 do artigo 88° do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem de ..... (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data:

(Assinatura.)

ANEXO VI

Modelo de garantia bancária

O Banco ....., com sede em ....., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ....., com o capital social de ....., presta a favor de ....., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ....., correspondente a ..... (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a ..... (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto ..... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação do (dono da obra) sem que este tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (CCP).

Data .....

Assinaturas .....

ANEXO VII

Modelo de seguro-caução

A companhia de seguros ....., com sede em ....., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ....., com o capital social de ....., presta a favor de ..... (dono da obra) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com ..... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de ....., correspondente a ..... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto ..... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação do ..... (dono da obra) sem que este tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à ..... (dono da obra) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (CCP).

Data.
Assinaturas.

CONVITE

Concurso limitado por prévia qualificação:
"Reabilitação do Teatro Narciso Ferreira –
Riba de Ave / V. N. de Famalicão"

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

www.vilanovadefamalicao.org

ÍNDICE

1. **Identificação do concurso**
2. **Referência ao anúncio do concurso**
3. **Documentos da proposta**
4. **Idioma dos documentos que constituem a proposta**
5. **Propostas variantes**
6. **Prazo para apresentação das propostas**
7. **Prazo de obrigação de manutenção das propostas**
8. **Modo de prestação da caução**
9. **Valor da caução**

Estando concluída a fase de qualificação do concurso, e tendo essa empresa/agrupamento de empresas sido qualificada para a fase seguinte, serve o presente para, ao abrigo do disposto no ponto 21 do programa de procedimento, convidar V. Ex.as a apresentar **PROPOSTA** para a fase seguinte do referido concurso, obedecendo o procedimento adjudicatório aos seguintes termos:

1. Identificação do concurso

Concurso limitado por prévia qualificação que visa a adjudicação da execução da empreitada de "**Reabilitação do Teatro Narciso Ferreira – Riba de Ave / V. N. de Famalicão**", ao abrigo da alínea b) do artigo 19° do Código dos Contratos públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto Lei n.° 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

O Município de Vila Nova de Famalicão, em sua reunião de ---- de ---------- de 2018, deliberou proceder à abertura de procedimento tendente à adjudicação da obra em epígrafe a executar de acordo com o caderno de encargos.

2. Referência ao anúncio do concurso

O presente concurso foi publicado na II Série do Diário da República, n°-----, de --- de ---------- de 2018, tendo o respectivo anúncio sido enviado para publicação na data de --- de --------- de 2018.

3. Documentos da Proposta

3.1. Na proposta, cada concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

3.2. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) A proposta de preço é elaborada em conformidade com o modelo do Anexo I do programa de procedimento.

b) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III do programa de procedimento;

c) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, com o ordenamento dos mapas de resumo de quantidades de trabalhos. Os preços unitários devem ser arredondados a duas casas decimais;

d) Declaração onde conste os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações exigidas em termos de alvará, de acordo com o estabelecido na alínea a) do ponto 11.2 do programa de procedimento e para os efeitos estabelecidos no n° 4 do artigo 60° do CCP.

e) Nota justificativa do preço proposto;

f) Plano de trabalhos, de acordo com o definido no artigo 361º do CCP, incluindo:

f1) Plano de faseamento da obra sob a forma de diagrama de barras, com definição da escala temporal mais adequada à proposta de prazo apresentada e no qual se assinalem os acontecimentos discriminados de acordo com os trabalhos previstos no mapa de quantidades de trabalho, com indicação da interdependência das atividades, datas de início, duração e fim e prazo de obra;

f2) Plano de mão-de-obra para a execução dos trabalhos da empreitada traduzido num mapa de afetação das diferentes cargas de mão-de-obra distribuídas, quer em quantidade, quer em tempo previsto de permanência na obra, relacionando-o com plano de faseamento de obra apresentado;

f3) Plano de equipamento para a execução dos trabalhos da empreitada traduzido num mapa de equipamento representando os diversos tipos de equipamento, quer em quantidade, quer em tempo de afetação à obra, relacionando-o com plano de faseamento de obra apresentado;

f4) Plano de pagamentos e respetivo cronograma financeiro;

g) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da empreitada. O concorrente especificará os aspetos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia, de acordo com os atributos especificados no ponto 29.3 do programa de procedimento.

h) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por considera-los indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea b) do nº1 do artigo 57º do CCP.

3.3. Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados digitalmente pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, segundo a portaria em vigor.

3.4. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no número anterior deverão ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos aos documentos da proposta, os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

3.5. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o imposto de valor acrescentado (IVA), o qual acresce às taxas aplicáveis que vigorarem na data da respetiva liquidação.

3.6. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, estes prevalecem, para todos os efeitos, em caso de divergência, sobre os indicados em algarismos.

3.7. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

4. Idioma dos documentos que constituem a proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nos termos do artigo 59° do CCP.

6. Prazo para apresentação das propostas

6.1. O prazo para a apresentação de propostas é de **24 dias** a contar da data do envio do presente convite.

6.2. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, serão entregues até às 23:59 horas do último dia referido no anterior ponto 1. As propostas serão abertas no dia útil seguinte ao da entrega das propostas, a partir das 9:00 horas.

6.3. A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação de propostas poderá ser prorrogado pelo órgão competente para a decisão de contratar, pelo período considerado adequado.

7. Prazo de obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respectivas propostas pelo prazo de 66 dias, de acordo com o estipulado no artigo 65° do CCP.

8. Modo de prestação da caução

O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação prevista no ponto 33.2 do programa de procedimento e nos termos especificados no ponto 39 do mesmo programa.

9. Valor da caução

O valor da caução é de 5% do preço contratual, com exclusão do IVA.

CADERNO DE ENCARGOS

(CLÁUSULAS GERAIS)

Concurso limitado por prévia qualificação:

"Reabilitação do Teatro Narciso Ferreira – Riba de Ave / V. N. de Famalicão"

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

www.vilanovadefamalicao.org

ÍNDICE

(Cláusulas Gerais)

Capítulo I – Disposições Iniciais

Cláusula 1ª – Objecto

Cláusula 2ª – Disposições por que se rege a empreitada

Cláusula 3ª – Interpretação dos documentos que regem a empreitada

Cláusula 4ª – Esclarecimento de dúvidas

Cláusula 5ª – Projecto

Capítulo II – Obrigações do empreiteiro

Secção I – Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6ª – Preparação e planeamento da execução da obra

Cláusula 7ª – Plano de trabalhos ajustado

Cláusula 8ª – Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

Secção II – Prazos de Execução

Cláusula 9ª – Prazo de execução da empreitada

Cláusula 10ª – Cumprimento do plano de trabalhos

Cláusula 11ª – Multas por violação dos prazos contratuais

Cláusula 12ª – Actos e direitos de terceiros

Secção III – Condições de execução da empreitada

Cláusula 13ª – Condições gerais de execução dos trabalhos

Cláusula 14ª – Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção

Cláusula 15ª – Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra

Cláusula 16ª – Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

Cláusula 17ª – Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção

Cláusula 18ª – Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção

Cláusula 19ª – Aplicação dos materiais e elementos de construção

Cláusula 20ª – Substituição de materiais e elementos de construção

Cláusula 21ª – Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra

Cláusula 22ª – Trabalhos complementares

Cláusula 23ª – Alterações ao projecto propostas pelo empreiteiro

Cláusula 24ª – Menções obrigatórias no local dos trabalhos

Cláusula 25ª – Ensaios

Cláusula 26ª – Medições

Cláusula 27ª – Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

Cláusula 28ª – Execução simultânea de outros trabalhos no local de obra

Secção IV – Pessoal

Cláusula 29ª – Obrigações gerais

Cláusula 30ª – Horário de trabalho

Cláusula 31ª – Segurança, higiene e saúde no trabalho

Capítulo III – Obrigações do dono de obra

Cláusula 32ª – Preços e condições de pagamento

Cláusula 33ª – Adiantamentos ao empreiteiro

Cláusula 34ª – Reembolso dos adiantamentos

Cláusula 35ª – Descontos nos pagamentos

Cláusula 36ª – Mora no pagamento

Cláusula 37ª – Revisão de preços

Secção V – Seguros

Cláusula 38ª – Contratos de seguro

Cláusula 39ª – Objecto dos contratos de seguros

Capítulo IV – Representação das partes e controlo da execução do contrato

Cláusula 40ª – Representação do empreiteiro

Cláusula 41ª – Representação do dono de obra

Cláusula 42ª – Livro de Registo da obra

Capítulo V – Recepção e liquidação da obra

Cláusula 43ª – Recepção provisória

Cláusula 44ª – Prazo da garantia

Cláusula 45ª – Recepção definitiva

Cláusula 46ª – Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

Capítulo VI – Disposições finais

Cláusula 47ª – Deveres de colaboração e informação

Cláusula 48ª – Subcontratação e cessão da posição contratual

Cláusula 49ª – Resolução do contrato pelo dono da obra

Cláusula 50ª – Resolução do contrato pelo empreiteiro

Cláusula 51ª – Foro competente

Cláusula 52ª – Arbitragem

Cláusula 53ª – Comunicações e notificações

Cláusula 54ª – Contagem dos prazos

Capítulo I
Disposições iniciais

Cláusula 1.ª
Objecto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar no âmbito do concurso para a realização da empreitada de **"Reabilitação do Teatro Narciso Ferreira – Riba de Ave / V. N. de Famalicão"**.

Cláusula 2.ª
Disposições por que se rege a empreitada

1 – A execução do Contrato obedece:

a) Às cláusulas do Contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;

b) Ao Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

c) Ao Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar;

d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;

e) Às regras da arte.

2 – Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no Contrato, sem prejuízo do disposto no nº 4 do artigo 96º do CCP:

a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código. [*alínea não aplicável se o contrato não for reduzido a escrito*];

b) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 50º do CCP;

c) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;

d) O caderno de encargos, integrado pelo programa e pelo projecto de execução;

e) A proposta adjudicada;

f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo empreiteiro;
g) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.

Cláusula 3.ª

Interpretação dos documentos que regem a empreitada

1 – No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas b) a f) do n.º 2 da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.

2 – Em caso de divergência entre o caderno de encargos e o projecto de execução [*ou o programa, no caso previsto no n.º 3 do artigo 43.º do CCP*], prevalece o primeiro quanto à definição das condições jurídicas e técnicas de execução da empreitada e o segundo em tudo o que respeita à definição da própria obra.

3 – No caso de divergência entre as várias peças do projecto de execução [*preceito não aplicável no caso previsto no n.º 3 do artigo 43.º do CCP*]:
a) As peças desenhadas prevalecem sobre todas as outras quanto à localização, às características dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes;
b) As folhas de medições discriminadas e referenciadas e os respectivos mapas resumo de quantidades de trabalhos prevalecem sobre quaisquer outras no que se refere à natureza e quantidade dos trabalhos, sem prejuízo do disposto no artigo 50.º do CCP, e sem prejuízo da remissão directa que estes elementos fizerem para outras peças;
c) Em tudo o mais prevalece o que constar da memória descritiva e das restantes peças do projecto de execução.

4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas b) a f) do n.º 2 da cláusula anterior e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código [*preceito não aplicável se o contrato não for reduzido a escrito nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 95.º do CCP*].

Cláusula 4.ª

Esclarecimento de dúvidas

1 – As dúvidas que o empreiteiro tenha na interpretação dos documentos por que se rege a empreitada devem ser submetidas ao director de fiscalização da obra antes do início da execução dos trabalhos a que respeitam.

2 – No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução dos trabalhos a que dizem respeito, deve o empreiteiro submetê-las imediatamente ao director de fiscalização da obra, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do início daquela execução.

3 – O incumprimento do disposto no número anterior torna o empreiteiro responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo a demolição e reconstrução das partes da obra em que o erro se tenha reflectido.

Cláusula 5.ª

Projecto

1 – O projecto de execução a considerar para a realização da empreitada é o patenteado no procedimento.

Capítulo II

Obrigações do empreiteiro

Secção I

Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6.ª

Preparação e planeamento da execução da obra

1 – O empreiteiro é responsável:

a) Perante o dono da obra pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos da empreitada, ainda que em caso de subcontratação, bem como pela preparação, planeamento e execução dos trabalhos necessários à aplicação, em geral, as normas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho vigentes e, em particular, das medidas consignadas no plano de segurança e saúde, e no plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição que acompanham o projecto de execução;

b) Perante as entidades fiscalizadoras, pela preparação, planeamento e coordenação dos trabalhos necessários à aplicação das medidas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho em

vigor, bem como pela aplicação do documento indicado na alínea i) do n.º 4 da presente cláusula.

2 – A disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios, incluindo os materiais e os meios humanos, técnicos e equipamentos, competem ao empreiteiro.

3 – O empreiteiro realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente, [*os trabalhos preparatórios ou acessórios da responsabilidade do dono da obra devem ser expressamente indicados, na falta de estipulação, a responsabilidade cabe ao empreiteiro]:*

a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;

b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respectivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;

c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que sejam indispensáveis alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;

d) Trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

4 – A preparação e o planeamento da execução da obra compreendem ainda:

a) A apresentação pelo empreiteiro ao dono da obra de quaisquer dúvidas relativas aos materiais, aos métodos e às técnicas a utilizar na execução da empreitada;

b) O esclarecimento dessas dúvidas pelo dono da obra;

c) A apresentação pelo empreiteiro de reclamações relativamente a erros e omissões do projecto que sejam detectados nessa fase da obra, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 378.º do CCP, sem prejuízo do direito de o empreiteiro apresentar reclamação relativamente aos erros e omissões que só lhe seja exigível detectar posteriormente, nos termos previstos neste preceito e no nº 1 do artigo 50º do CCP;

d) A apreciação e decisão do dono da obra das reclamações a que se refere a alínea anterior;

e) O estudo e definição pelo empreiteiro dos processos de construção a adoptarem na realização dos trabalhos;

f) A elaboração e apresentação pelo empreiteiro do plano de trabalhos ajustado, no caso previsto no n.º 3 do artigo 361.º do CCP;

g) A aprovação pelo dono da obra do documento referido na alínea anterior;

h) A elaboração pelo empreiteiro de documento do qual conste o desenvolvimento prático do plano de segurança e saúde da responsabilidade do dono de obra, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro.

Cláusula 7.ª

Plano de trabalhos ajustado

1 – No prazo de 10 dias a contar da data da celebração do Contrato, *[prazo que não excede o prazo para a conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial]*, o dono da obra pode apresentar ao empreiteiro um plano final de consignação, que densifique e concretize o plano inicialmente apresentado para efeitos de elaboração da proposta (*norma facultativa para efeitos de contrato*).

2 – No prazo de 10 dias a contar da data da notificação do plano final de consignação, *[prazo que não excede o prazo para a conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial]*, deve o empreiteiro, quando tal se revele necessário, apresentar, nos termos e para os efeitos do artigo 361.º do CCP, o plano de trabalhos ajustado e o respectivo plano de pagamentos, observando na sua elaboração a metodologia fixada no presente caderno de encargos.

3 – O plano de trabalhos ajustado não pode implicar a alteração do preço contratual, nem a alteração do prazo de conclusão da obra nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do Contrato, para além do que seja estritamente necessário à adaptação do plano de trabalhos ao plano final de consignação.

4 – O plano de trabalhos ajustado deve, nomeadamente:

a) Definir com precisão os momentos de início e de conclusão da empreitada, bem como a sequência, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, distinguindo as fases que porventura se considerem vinculativas e a unidade de tempo que serve de base à programação;
b) Indicar as quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra necessária, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
c) Indicar as quantidades e a natureza do equipamento necessário, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;

d) Especificar quaisquer outros recursos, exigidos ou não no presente caderno de encargos, que serão mobilizados para a realização da obra.

5 – O plano de pagamentos deve conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efectuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos ajustado.

Cláusula 8.ª

Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

1 – O dono da obra pode modificar em qualquer momento o plano de trabalhos em vigor por razões de interesse público.

2 – No caso previsto no número anterior, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato em função dos danos sofridos em consequência dessa modificação, mediante reclamação a apresentar no prazo de 30 dias a contar da data da notificação da mesma, que deve conter os elementos referidos no n.º 3 do artigo 354.º do CCP.

3 – Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra, um plano de trabalhos modificado.

4 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respectivos prazos parcelares, o dono da obra pode notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de dez dias, um plano de trabalhos modificado, adoptando as medidas de correcção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado.

5 – Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 373.º do CCP, o dono da obra pronuncia-se sobre as alterações propostas pelo empreiteiro ao abrigo dos nºs 3 e 4 da presente cláusula no prazo de dez dias, equivalendo a falta de pronúncia a aceitação do novo plano.

6 – Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, o plano de trabalhos modificado apresentado pelo empreiteiro deve ser aceite pelo dono da obra desde que dele não resulte prejuízo para a obra ou prorrogação dos prazos de execução.

7 – Sempre que o plano de trabalhos seja modificado, deve ser feito o consequente reajustamento do plano de pagamentos.

Secção II
Prazos de execução

Cláusula 9.º
Prazo de execução da empreitada

1 – O empreiteiro obriga-se a:

a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado;

b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;

c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua recepção provisória no prazo de **450 dias** a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.

2 – No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de acção e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.

3 – Quando o empreiteiro, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de caso de força maior, pode o dono da obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização.

4 – Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro.

5 – Se houver lugar à execução de trabalhos complementares cuja execução prejudique o normal desenvolvimento do plano de trabalhos e desde que o empreiteiro o requeira, o prazo para a conclusão da obra será prorrogado nos seguintes termos:

a) Sempre que se trate de trabalhos a mais da mesma espécie dos definidos no contrato, proporcionalmente ao que estiver estabelecido nos prazos parcelares de execução constantes do plano de trabalhos aprovado e atendendo ao seu enquadramento geral na empreitada;
b) Quando os trabalhos forem de espécie diversa dos que constam no contrato, por acordo entre o dono da obra e o empreiteiro, considerando as particularidades técnicas da execução.

6 – Na falta de acordo quanto ao cálculo da prorrogação do prazo contratual previsto na cláusula anterior, proceder-se-á de acordo com o disposto no nº 5 do artigo 373º do CCP.

7 – Sempre que ocorra suspensão dos trabalhos não imputável ao empreiteiro, considerar-se-ão automaticamente prorrogados, por período igual ao da suspensão, o prazo global de execução da obra e os prazos parciais que, previstos no plano de trabalhos em vigor, sejam afectados por essa suspensão.

Cláusula 10.ª
Cumprimento do plano de trabalhos

1 – O empreiteiro informa mensalmente, ou com outra periodicidade, se for o caso, o director de fiscalização da obra dos desvios que se verifiquem entre o desenvolvimento efectivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano em vigor.

2 – Quando os desvios assinalados pelo empreiteiro, nos termos do número anterior, não coincidirem com os desvios reais, o director de fiscalização da obra notifica-o dos que considera existirem.

3 – No caso de o empreiteiro retardar injustificadamente a execução dos trabalhos revistos no plano em vigor, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual, é aplicável o disposto no n.º 4 da cláusula 8.ª.

Cláusula 11.ª
Multas por violação dos prazos contratuais

1 – Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 ‰ do preço contratual.

2 – No caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no n.º 1, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.

3 – O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do Contrato.

Cláusula 12.ª

Actos e direitos de terceiros

1 – Sempre que o empreiteiro sofra atrasos na execução da obra em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deve, no prazo de 10 dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, o director de fiscalização da obra, a fim de o dono da obra ficar habilitado a tomar as providências necessárias para diminuir ou recuperar tais atrasos.

2 – No caso de os trabalhos a executar pelo empreiteiro serem susceptíveis de provocar prejuízos ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o empreiteiro, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunica, antes do início dos trabalhos em causa, ou no decorrer destes, esse facto ao director de fiscalização da obra, para que este possa tomar as providências que julgue necessárias perante a entidade concessionária ou exploradora daquele serviço.

Secção III

Condições de execução da empreitada

Cláusula 13.ª

Condições gerais de execução dos trabalhos

1 – A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projecto, com o presente caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas.

2 – Relativamente às técnicas construtivas a adoptar, o empreiteiro fica obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de prescrições técnicas definidas nos termos da cláusula 2.ª.

3 – O empreiteiro pode propor ao dono da obra a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente caderno de encargos e no projecto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas para a obra.

Cláusula 14.ª

Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção

1 – Os equipamentos, materiais e elementos de construção a empregar na obra terão a qualidade, as dimensões, a forma e as demais características definidas no respectivo projecto e nos restantes documentos contratuais, com as tolerâncias regulamentares ou admitidas nestes documentos.

2 – Sempre que o projecto e os restantes documentos contratuais não fixem as respectivas características, o empreiteiro não poderá empregar materiais ou elementos de construção que não correspondam às características da obra ou que sejam de qualidade inferior aos usualmente empregues em obras que se destinem a idêntica utilização.

3 – No caso de dúvida quanto aos materiais e elementos de construção a empregar nos termos dos números anteriores, devem observar-se as normas portuguesas em vigor, desde que compatíveis com o direito comunitário, ou, na falta desta, as normas utilizadas na União Europeia.

4 – Sem prejuízo do disposto nos artigos 50º e 378º do CCP quando aplicáveis, nos casos previstos nos nºs 2 e 3 desta cláusula, ou sempre que o empreiteiro entenda que as características dos materiais e elementos de construção fixadas no projecto ou nos restantes documentos contratuais não são tecnicamente aconselháveis ou as mais convenientes, o empreiteiro comunicará o facto ao dono da obra e apresentará uma proposta de alteração fundamentada e acompanhada com todos os elementos técnicos necessários para a aplicação dos novos materiais e elementos de construção e para a execução dos trabalhos correspondentes, bem como da alteração de preços a que a aplicação daqueles materiais e elementos de construção possa dar lugar.

5 – A proposta prevista no número anterior deverá ser apresentada, de preferência, no período de preparação e planeamento da empreitada e sempre de modo a que as diligências de aprovação não comprometam o cumprimento do plano de trabalhos.

6 – Se o dono da obra, no prazo de 15 dias, não se pronunciar sobre a proposta e não determinar a suspensão dos respectivos trabalhos, o empreiteiro utilizará os materiais e elementos de construção previstos no projecto e nos restantes documentos contratuais.

7 – O regime de responsabilidade pelo aumento de encargos resultante de alteração das características técnicas dos materiais e elementos de construção, ou o regime aplicável à sua eventual diminuição, é o regime definido no CCP para os «trabalhos complementares e a menos» ou para a «responsabilidade por erros e omissões», consoante a referida alteração configure «trabalhos complementares ou a menos» ou «trabalhos de suprimento de erros e omissões».

Cláusula 15.ª

Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra

1 – Se o dono da obra, mediante prévia consulta ao autor do projecto, entender conveniente empregar na mesma, materiais ou elementos de construção que lhe pertençam ou provenientes de outras obras ou demolições, o empreiteiro será obrigado a fazê-lo, descontando-se, se for caso disso, no preço da empreitada o respectivo custo ou rectificando-se o preço dos trabalhos em que aqueles forem aplicados.

2 – O disposto no número anterior não será aplicável se o empreiteiro demonstrar já haver adquirido os materiais necessários para a execução dos trabalhos ou na medida em que o tiver feito.

Cláusula 16.ª

Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

1 – Sempre que deva ser verificada a conformidade das características dos equipamentos, materiais e elementos de construção a aplicar com as estabelecidas no projecto e nos restantes documentos contratuais, o empreiteiro submetê-los-á à aprovação do dono da obra.

2 – Em qualquer momento poderá o empreiteiro solicitar a referida aprovação, considerando-se a mesma concedida se o dono da obra não se pronunciar nos 15 dias subsequentes, excepto no caso de serem exigidos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, devendo, no entanto, tal facto ser comunicado, no mesmo período de tempo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 – O empreiteiro á obrigado a fornecer ao dono da obra as amostras de materiais e elementos de construção que este lhe solicitar.
4 – A colheita e remessa das amostras deverão ser feitas de acordo com as normas oficiais em vigor ou outras que sejam contratualmente impostas.

5 – Salvo disposição em contrário, os encargos com a realização dos ensaios correrão por conta do dono da obra.

Cláusula 17.ª

Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção

1 – Se for negada a aprovação dos materiais e elementos de construção e o empreiteiro entender que a mesma devia ter sido concedida pelo facto de estes satisfazerem as condições contratualmente estabelecidas, este poderá pedir a imediata colheita de amostras e apresentar ao dono da obra reclamação fundamentada no prazo de 10 dias.

2 – A reclamação considera-se deferida se o dono da obra não notificar o empreiteiro da respectiva decisão nos 15 dias subsequentes à sua apresentação, excepto no caso de serem exigidos novos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 – Os encargos com os novos ensaios a que a reclamação do empreiteiro dê origem serão suportados pela parte que decair.

Cláusula 18.ª

Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção

1 – Uma vez aprovados os materiais e elementos de construção para obra, não podem os mesmos ser posteriormente rejeitados, salvo se ocorrerem circunstâncias que modifiquem a sua qualidade.

2 – No acto de aprovação dos materiais e elementos de construção poderá o empreiteiro exigir que se colham amostras de qualquer deles.

3 – Se a modificação da qualidade dos materiais e elementos de construção resultar de causa imputável ao empreiteiro, este deverá substitui-los à sua custa.

Cláusula 19.ª

Aplicação dos materiais e elementos de construção

Os materiais e elementos de construção devem ser aplicados pelo empreiteiro em absoluta conformidade com as especificações técnicas contratualmente estabelecidas, seguindo-se, na falta de tais especificações, as normas oficiais em vigor ou, se estas não existirem, os processos propostos pelo empreiteiro e aprovados pelo dono da obra.

Cláusula 20.ª

Substituição de materiais e elementos de construção

1 – Serão rejeitados, removidos para fora do local dos trabalhos e substituídos por outros com os necessários requisitos os materiais e elementos de construção que:

a) Sejam diferentes dos aprovados;
b) Não sejam aplicados em conformidade com as especificações técnicas contratualmente exigidas ou, na falta destas, com as normas ou processos a observar e que não possam ser utilizadas de novo.

2 – As demolições e a remoção e substituição dos materiais e elementos de construção serão da responsabilidade do empreiteiro.

3 – Se o empreiteiro entender que não se verificam as hipóteses previstas no nº 1 desta cláusula, poderá pedir a colheita de amostras e reclamar.

Cláusula 21.ª

Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra

O empreiteiro não poderá depositar nos estaleiros, sem autorização do dono da obra, materiais e elementos da solução da obra que não se destinem à execução dos trabalhos da empreitada.

Cláusula 22.ª

Trabalhos complementares

Ao regime de trabalhos complementares aplica-se o disposto no artigo 370º e seguintes do CCP.

Cláusula 23.ª

Alterações ao projecto propostas pelo empreiteiro

1 – Sempre que propuser qualquer alteração ao projecto, o empreiteiro deve apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação.

2 – Os elementos referidos no número anterior devem incluir, nomeadamente, a memória ou nota descritiva e explicativa da solução seguida, com indicação das eventuais implicações nos prazos e custos e, se for caso disso, peças desenhadas e cálculos justificativos e especificações de qualidade da mesma.

3 – Não podem ser executados quaisquer trabalhos nos termos das alterações ao projecto propostas pelo empreiteiro sem que estas tenham sido expressamente aceites pelo dono da obra e apreciados pelo autor do projecto de execução no âmbito da assistência técnica que a este compete.

4 – Se da alteração aprovada resultar economia, sem decréscimo de utilidade, duração e solidez da obra, o empreiteiro terá direito a metade do respectivo valor.

Cláusula 24.ª

Menções obrigatórias no local dos trabalhos

1 – Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor, o empreiteiro deve afixar no local dos trabalhos, de forma visível, a identificação da obra, do dono da obra e do empreiteiro, com menção do respectivo alvará ou número de título de registo e manter cópia dos alvarás ou títulos de registo dos subcontratados.

2 – O empreiteiro deve ter patente no local da obra, em bom estado de conservação, o livro de registo da obra e um exemplar do projecto, do caderno de encargos, do clausulado contratual *[quando o contrato seja reduzido a escrito]* e dos demais documentos a respeitar na execução da empreitada, com as alterações que neles hajam sido introduzidas.

3 – O empreiteiro obriga-se também a ter patente no local da obra o horário de trabalho em vigor, bem como a manter, à disposição de todos os interessados, o texto dos contratos colectivos de trabalho aplicáveis.

4 – Nos estaleiros de apoio da obra devem igualmente estar patentes os elementos do projecto respeitantes aos trabalhos aí em curso.

Cláusula 25.ª

Ensaios

1 – Os ensaios a realizar na obra ou em partes da obra para verificação das suas características e comportamentos são os especificados no presente caderno de encargos *[indicar, se for o caso, quais os ensaios que o dono da obra pretende ver realizados]* e os previstos nos regulamentos em vigor e constituem encargo do empreiteiro.

2 – Quando o dono da obra tiver dúvidas sobre a qualidade dos trabalhos, pode exigir a realização de quaisquer outros ensaios que se justifiquem, para além dos previstos.

3 – No caso de os resultados dos ensaios referidos no número anterior se mostrarem insatisfatórios e as deficiências encontradas forem da responsabilidade do empreiteiro, as despesas com os mesmos ensaios e com a reparação daquelas deficiências ficarão a seu cargo, sendo, no caso contrário, de conta do dono da obra.

Cláusula 26.ª

Medições

1 – As medições de todos os trabalhos executados, incluindo os trabalhos não previstos no projecto e os trabalhos não devidamente ordenados pelo dono da obra são feitas no local da obra com a colaboração do empreiteiro e são formalizados em auto.

2 – As medições são efectuadas mensalmente, devendo estar concluídas até ao oitavo dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeitam.

3 – Os métodos e critérios a adotar para a realização das medições respeitam a seguinte ordem de prioridades:

1) As normas oficiais de medição que porventura se encontrem em vigor;

2) As normas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

3) Os critérios geralmente utilizados ou, na falta deles, os que forem acordados entre o dono da obra e o empreiteiro.

Cláusula 27.ª

Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

1 – Salvo no que respeite a materiais e elementos de construção que sejam fornecidos pelo dono da obra *[apenas quando esteja previsto a disponibilização pelo dono da obra de meios necessários à realização da obra]* correm inteiramente por conta do empreiteiro os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização na execução da empreitada de materiais, de elementos de construção ou de processos de construção a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial.

2 – No caso de o dono da obra ser demandado por infracção na execução dos trabalhos de qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o empreiteiro indemniza-o por todas as despesas que, em consequência, deva suportar e por todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

Cláusula 28.ª

Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra

1 – O dono da obra reserva-se o direito de executar ele próprio ou de mandar executar por outrem, conjuntamente com os da presente empreitada e na mesma obra, quaisquer trabalhos não incluídos no Contrato, ainda que sejam de natureza idêntica à dos contratados.

2 – Os trabalhos referidos no número anterior são executados em colaboração com o director de fiscalização da obra, de modo a evitar atrasos na execução do Contrato ou outros prejuízos.

3 – Quando o empreiteiro considere que a normal execução da empreitada está a ser impedida ou a sofrer atrasos em virtude da realização simultânea dos trabalhos previstos no n.º 1, deve apresentar a sua reclamação no prazo de dez dias a contar da data da ocorrência, a fim de serem adoptadas as providências adequadas à diminuição ou eliminação dos prejuízos resultantes da realização daqueles trabalhos.

4 – No caso de verificação de atrasos na execução da obra ou outros prejuízos resultantes da realização dos trabalhos previstos no n.º 1, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato, de acordo com os artigos 282.º e 354.º do CCP, a efectuar nos seguintes termos:

a) Prorrogação do prazo do Contrato por período correspondente ao do atraso eventualmente verificado na realização da obra, e;

b) Indemnização pelo agravamento dos encargos previstos com a execução do Contrato que demonstre ter sofrido.

Secção IV
Pessoal

Cláusula 29.ª
Obrigações gerais

1 – São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.

2 – O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respectivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros.

3 – A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal.

4 – A quantidade e a qualificação profissional da mão-de-obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respectivo plano.

Cláusula 30.º
Horário de trabalho

O empreiteiro pode realizar trabalhos fora do horário de trabalho, ou por turnos, desde que, para o efeito, obtenha autorização da entidade competente, se necessária, nos termos da legislação aplicável, e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respectivo programa ao director de fiscalização da obra *[se tal for pretendido, estabelecer na presente cláusula restrições à realização de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos].*

Cláusula 31.ª
Segurança, higiene e saúde no trabalho

1 – O empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, bem como a outras pessoas intervenientes temporária e permanentemente no estaleiro da obra,

incluindo fornecedores e visitantes autorizados, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.

2 – O empreiteiro é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.

3 – No caso de negligência do empreiteiro no cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, o director de fiscalização da obra pode tomar, à custa dele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do empreiteiro.

4 – Antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que o director de fiscalização da obra o exija, o empreiteiro apresenta apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, nos termos previstos no n.º 1 da cláusula 39.ª.

5 – O empreiteiro responde, a qualquer momento, perante o director de fiscalização da obra, pela observância das obrigações previstas nos números anteriores, relativamente a todo o pessoal empregado na obra e às pessoas intervenientes temporária ou permanentemente no estaleiro da obra, incluindo fornecedores e visitantes autorizados.

Capítulo III
Obrigações do dono da obra

Cláusula 32.ª
Preço e condições de pagamento

1 – Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia total constante da sua proposta, a qual não pode exceder o preço base que corresponde a **2.823.860,93 €,** IVA não incluído.

2 – Os pagamentos a efectuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 26.ª.

3 – Os pagamentos são efectuados no prazo máximo de 60 dias, após a apresentação da respectiva factura.

4 – As facturas e os respectivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidas pelo diretor de fiscalização da obra.

5 – Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo director de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles.

6 – No caso de falta de aprovação de alguma factura em virtude de divergências entre o director de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respectiva factura ao empreiteiro, para que este elabore uma factura com os valores aceites pelo director de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.

7 – O disposto no úmero anterior não prejudica o prazo de pagamento estabelecido no nº 3 no que respeita à primeira factura emitida, que se aplica quer para os valores desde logo aceites pelo director de fiscalização da obra, quer para os valores que vierem a ser aceites em momento posterior, mas que constavam da primeira factura emitida.

8 – O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP.

Cláusula 33.ª

Adiantamentos ao empreiteiro

1 – O empreiteiro pode solicitar, através de pedido fundamentado ao dono da obra, um adiantamento da parte do preço da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos.

2 – Sem prejuízo do disposto nos artigos 292.º e 293.º do CCP, o adiantamento referido no número anterior só pode ser pago depois de o empreiteiro ter comprovado a prestação de uma caução do valor do adiantamento, através de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro-caução.

3 – Toda a despesa decorrente da prestação da caução prevista no número anterior corre por conta do empreiteiro.

4 – A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efectuado pelo dono da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 295.º do CCP.

5 – Decorrido o prazo da execução dos trabalhos abrangidos pelo adiantamento sem que tenha ocorrido a liberação da correspondente caução, o empreiteiro pode notificar o dono da obra para que este cumpra a obrigação de liberação da caução, ficando autorizado a promovê-la, a título parcial ou integral, se, 15 dias após a notificação, o dono da obra tiver dado cumprimento à referida obrigação, nos termos do nº 9 do artigo 295º do CCP.

Cláusula 34.ª

Reembolso dos adiantamentos

Os adiantamentos concedidos nos termos da cláusula anterior devem ser gradualmente reembolsados, mediante dedução nos respectivos pagamentos contratuais, sendo as quantias a deduzir calculadas com base nas seguintes fórmulas:

a) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja inferior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

$$Vri = Va/Vt \times Vpt - Vrt$$

b) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja igual ou superior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

$$Vri = Va/Vt \times V'pt - Vrt$$

em que:

Vri é o valor década reembolso a deduzir na situação de trabalhos contratuais;

Va é o valor do adiantamento;

Vt é o valor dos trabalhos contratuais por realizar à data de pagamento do adiantamento;

Vpt é o valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, até ao mês em que se processa o reembolso, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor;

V'pt é o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados até ao mês em que se processa o reembolso;

Vrt é o valor acumulado dos reembolsos já deduzidos até ao mês em que se processa o reembolso.

Cláusula 35.ª

Descontos nos pagamentos

1 – Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tenha a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5 % desse pagamento.

2 – O desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução, nos mesmos termos previstos no programa do procedimento para a caução referida no número anterior.

Cláusula 36.ª

Mora no pagamento

1 – Em caso de atraso do dono da obra no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem o empreiteiro direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora, os quais serão obrigatoriamente abonados ao empreiteiro, independentemente de este os solicitar e incidirão sobre a totalidade da dívida.

2 – O pagamento dos juros de mora referidos no número anterior deverá ser efectuado pelo dono da obra no prazo de 15 dias a contar da data em que tenham ocorrido o pagamento dos trabalhos, as revisões ou acertos que lhes deram origem.

Cláusula 37.ª

Revisão de preços

1 – A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efectuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade de fórmula.

2 – A revisão de preços obedece à seguinte fórmula tipo: F07 (reabilitação profunda de edifícios).

3 – Os diferenciais de preços para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.

Secção V

Seguros

Cláusula 38.ª

Contratos de seguro

1 – O empreiteiro e os seus subcontratados obrigam-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do Contrato, as apólices de seguro previstas neste caderno de encargos e na legislação aplicável, devendo exibir cópia das mesmas, bem como do recibo de pagamento do respectivo prémio, na data da consignação.

2 – O empreiteiro é responsável pela satisfação das obrigações previstas na presente secção, devendo zelar pelo controlo efectivo da existência das apólices de seguro dos seus subcontratados.

3 – O dono da obra pode exigir, em qualquer momento, cópias das apólices e recibos de pagamento dos prémios de seguro previstas na presente secção ou na legislação aplicável, não sendo admitida a entrada no estaleiro de quaisquer equipamentos sem a exibição destes documentos

4 – Todas as apólices de seguro e respectivas franquias previstas constituem encargo único e exclusivo do empreiteiro e dos seus subcontratados, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidade seguradora legalmente autorizada.

5 – Os seguros previstos no presente caderno de encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades legais ou contratuais do empreiteiro.

6 - Em caso de incumprimento por parte do empreiteiro das obrigações de pagamento dos prémios referentes aos seguros mencionados, o dono da obra reserva-se o direito de se substituir àquele, ressarcindo-se de todos os encargos envolvidos e/ou por ele suportados.

7 – O empreiteiro obriga-se a manter as apólices de seguro válidas até à data da recepção provisória da obra ou, no caso do seguro relativo aos equipamentos e máquinas auxiliares que em cada momento estejam afectos à obra ou ao estaleiro, até à data em que deixem de o estar.

Cláusula 39.ª

Objecto dos contratos de seguro

1 – O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar comprovativo de que o pessoal contratado pelos subempreiteiros se encontra igualmente abrangido por seguro de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.

2 – O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria por si afectos à obra, que circulem na via pública ou no local da obra, independentemente de serem veículos de passageiros e de carga, máquinas ou equipamentos industriais, de acordo com as normas legais sobre responsabilidade civil automóvel (riscos de circulação), bem como apresentar comprovativo que os veículos afectos à obras pelos subempreiteiros se encontra segurado.

3 – O empreiteiro obriga-se ainda a celebrar um contrato de seguro relativo aos danos próprios do equipamento, máquinas auxiliares e estaleiro, cuja apólice deve cobrir todos os meios auxiliares que vier a utilizar no estaleiro, incluindo bens imóveis, armazéns, abarracamentos, refeitórios, camaratas, oficinas e máquinas e equipamentos fixos ou móveis.

4 - No caso dos bens imóveis referidos no número anterior, a apólice deve cobrir, no mínimo, os riscos de incêndio, raio, explosão e riscos catastróficos, devendo o capital seguro corresponder ao respectivo valor patrimonial.

5 – O capital a garantir no que se refere ao seguro de responsabilidade civil automóvel previsto no nº 2 desta cláusula deverá respeitar os limites mínimos legalmente obrigatórios.

Capítulo IV
Representação das partes e controlo da execução do contrato

Cláusula 40.ª
Representação do empreiteiro

1 – Durante a execução do Contrato, o empreiteiro é representado por um director de obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação diversa no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 – O empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo dono da obra, a confiar a sua representação a um técnico com a seguinte qualificação mínima de Engenheiro Técnico Civil ou Arquitecto.

3 – Após a assinatura do Contrato e antes da consignação, o empreiteiro confirmará, por escrito, o nome do director de obra, indicando a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico, devendo esta informação ser acompanhada por uma declaração subscrita pelo técnico designado, com assinatura reconhecida, assumindo a responsabilidade pela direcção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.

4 – As ordens, os avisos e as notificações que se relacionem com os aspectos técnicos da execução da empreitada são dirigidos directamente ao director de obra.

5 – O director de obra acompanha assiduamente os trabalhos e está presente no local da obra sempre que para tal seja convocado.

6 – O dono da obra poderá impor a substituição do director de obra, devendo a ordem respectiva ser fundamentada por escrito, com base em razões objectivas e ou inerentes à actuação profissional do director de obra.

7 – Na ausência ou impedimento do director de obra, o empreiteiro é representado por quem aquele indicar para esse efeito, devendo estar habilitado com os poderes necessários para responder, perante o director de fiscalização da obra, pela marcha dos trabalhos.

8 – O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e, em particular, pela correcta aplicação do documento referido na alínea i) do n.º 4 da cláusula 6ª.

9 – O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de aplicação do plano de gestão de resíduos da construção e demolição.

Cláusula 41.ª

Representação do dono da obra

1 – Durante a execução o dono da obra é representado por um director de fiscalização da obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação distinta no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 – O dono da obra notifica o empreiteiro da identidade do director de fiscalização da obra que designe para a fiscalização local dos trabalhos até à data da consignação ou da primeira consignação parcial.

3 – O director de fiscalização da obra tem poderes de representação do dono da obra em todas as matérias relevantes para a execução dos trabalhos, nomeadamente para resolver todas as questões que lhe sejam postas pelo empreiteiro nesse âmbito, exceptuando as matérias de modificação, resolução ou revogação do Contrato.

Cláusula 42.ª

Livro de registo da obra

1 – O empreiteiro organiza um registo da obra, em livro adequado, com as folhas numeradas e rubricadas por si e pelo director de fiscalização da obra, contendo uma informação sistemática e de fácil consulta dos acontecimentos mais importantes relacionados com a execução dos trabalhos.

2 – Os factos a consignar obrigatoriamente no registo da obra são os referidos no n.º 3 do artigo 304.º e no n.º 3 do artigo 305.º do CCP.

3 – O livro de registo ficará patente no local da obra, ao cuidado do director da obra, que o deverá apresentar sempre que solicitado pelo director de fiscalização da obra ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos.

Capítulo V

Recepção e liquidação da obra

Cláusula 43.ª

Recepção provisória

1 – A recepção provisória da obra depende da realização de vistoria, que deve ser efectuada logo que a obra esteja concluída no todo ou em parte, mediante solicitação do empreiteiro ou

por iniciativa do dono da obra, tendo em conta o termo final do prazo total ou dos prazos parciais de execução da obra.

2 – No caso de serem identificados defeitos da obra que impeçam a sua recepção provisória, esta é efectuada relativamente a toda a extensão da obra que não seja objecto de deficiência.

3 – O procedimento de recepção provisória obedece ao disposto nos artigos 394.º a 396.º do CCP.

Cláusula 44.ª

Prazo de garantia

1 – O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:

a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais;
b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;
c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afectos à obra, mas dela autonomizáveis.

2 – Caso tenham ocorrido recepções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que susceptível de uso independente e autonomizável.

3 – Exceptuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

Cláusula 45.ª

Recepção definitiva

1 – No final do prazo e/ou dos prazos, se forem fixados vários, de garantia previsto na cláusula anterior, é realizada uma nova vistoria à obra para efeitos de recepção definitiva.

2 – Se a vistoria referida no número anterior permitir verificar que a obra se encontra em boas condições de funcionamento e conservação, esta será definitivamente recebida.

3 – A recepção definitiva depende, em especial, da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:

a) Funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respectivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas;

b) Cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade ou à parte da obra a receber.

4 – No caso de a vistoria referida no n.º 1 permitir detectar deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, da responsabilidade do empreiteiro, ou a não verificação dos pressupostos previstos no número anterior, o dono da obra fixa o prazo para a sua correcção dos problemas detectados por parte do empreiteiro, findo o qual será fixado o prazo para a realização de uma nova vistoria nos termos dos números anteriores.

5 – São aplicáveis à vistoria e ao auto de recepção definitiva, bem como à falta de agendamento ou realização da vistoria pelo dono da obra, os preceitos que regulam a recepção provisória quanto às mesmas matérias, nos termos do disposto no nº 6 do artigo 398º do CCP.

Cláusula 46.ª

Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

1 – A liberação da caução e das quantias que eventualmente venham a ser retidas ao empreiteiro será efetuada nos termos previstos no artigo 295º do CCP e sempre precedida de uma vistoria destinada a comprovar a inexistência de defeitos ou vícios na construção.

2 – Verificada a inexistência de defeitos da prestação do empreiteiro ou corrigidos aqueles que hajam sido detectados até ao momento da liberação, ou ainda quando considere os defeitos identificados e não corrigidos como sendo de pequena importância e não justificativos da não liberação, o dono da obra promove a liberação integral da caução destinada a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos seguintes termos (apenas para os contratos em que o prazo de garantia fixado na cláusula 44ª seja superior a 2 anos, pois, quando o prazo for igual ou inferior a dois anos, o prazo para o dono da obra promover a liberação integral da caução é de 30 dias após o termo do prazo de garantia):

a) No final do primeiro ano, 30% do valor da caução;
b) No final do segundo ano, 30% do valor da caução;
c) No final do terceiro ano, 15% do valor da caução;
d) No final do quarto ano, 15% do valor da caução;

e) No final do quinto ano, os 10% restantes.

Capítulo VI
Disposições finais

Cláusula 47.ª
Deveres de colaboração recíproca e informação

As partes ficam vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato, sem prejuízo dos deveres de informação previstos no artigo 290º do CCP.

Cláusula 48.ª
Subcontratação e cessão da posição contratual

1 – O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas na proposta adjudicada, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos nºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.

2 – O dono da obra apenas pode opor-se à subcontratação na fase de execução quando não estejam verificados os limites constantes do artigo 383.º do CCP, ou quando haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do Contrato.

3 – Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços.

4 – O empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo director de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra.

5 – O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.

6 – No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.

7 – A responsabilidade pelo exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros.

8 – A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP.

Cláusula 49ª

Resolução do contrato pelo dono da obra

1 – Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o dono da obra pode resolver o contrato, nos seguintes casos: [*conforme admitido no n.º 1 do artigo 333.º do CCP, podem ser consagradas outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo empreiteiro*]

a) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao empreiteiro;

b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, directivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direcção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;

c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra;

d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no Contrato, desde que a exigência pelo empreiteiro da manutenção das obrigações assumidas pelo dono da obra contrarie o princípio da boa-fé;

e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;

f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, no caso em que a tal esteja obrigado;

h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;

i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho;

j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra;

l) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra;

m) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução;

n) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público;
o) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP;
p) Se não foram corrigidos os defeitos detectados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP;
q) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

2 – Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respectivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas.

3 – No caso previsto na alínea q) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.

4 – A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao empreiteiro o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respectiva importância.

Cláusula 50.ª

Resolução do contrato pelo empreiteiro

1 – Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o empreiteiro pode resolver o contrato, nos seguintes casos: [*conforme admitido no n.º 1 do artigo 332.º do CCP, podem ser consagradas outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo dono da obra*]
a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao dono da obra;
c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;
d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;
e) Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

f) Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do contrato por facto não imputável ao empreiteiro;

g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados;

h) Se, avaliados os trabalhos a mais, os trabalhos de suprimento de erros e omissões e os trabalhos a menos, relativos ao Contrato e resultantes de actos ou factos não imputáveis ao empreiteiro, ocorrer uma redução superior a 20% do preço contratual;

i) Se a suspensão da empreitada se mantiver:

i) Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior;

ii) Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra;

j) Se, verificando-se os pressupostos do artigo 354.º do CCP, os danos do empreiteiro excederem 20% do preço contratual.

2 – No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.

3 – O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.

4 – Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 dias após a recepção dessa declaração, salvo se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 51.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 52.ª

Arbitragem

(solução alternativa)

1 – Quaisquer litígios relativos, designadamente, à interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução do Contrato podem ser dirimidos por tribunal arbitral, devendo, nesse caso, ser observadas as seguintes regras:

a) Sem prejuízo do disposto nas alíneas b) a d), a arbitragem respeita as regras processuais propostas pelos árbitros;

b) O Tribunal Arbitral é composto por três árbitros;

c) O dono da obra designa um árbitro, o empreiteiro designa um outro árbitro e o terceiro, que preside, é cooptado pelos dois designados;

d) No caso de alguma das partes não designar árbitro ou no caso de os árbitros designados pelas partes não acordarem na escolha do árbitro-presidente, deve esse ser designado pelo Presidente do Tribunal Central Administrativo territorialmente competente.

2 – O tribunal arbitral decide segundo o direito constituído e da sua decisão não cabe recurso.

Cláusula 53.ª

Comunicações e notificações

1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma das partes, nos termos identificados no Contrato.

2 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 54.ª

Contagem dos prazos

À contagem dos prazos aplicam-se as regras previstas no artigo 471 do CCP.

NOÉ DINIZ
ARQUITECTO
R. Júlio Dantas, 422
4150 - 446 – PORTO

CINE-TEATRO NARCISO FERREIRA

Riba d'Ave – Vila Nova de Famalicão

PROJECTO DE ARQUITECTURA

MEMÓRIA DESCRITIVA

"O Edifício do Teatro Narciso Ferreira encontra-se presentemente em estado de ruína, pretendendo-se a sua reabilitação física e cultural. Este facto mereceu especial preocupação do executivo camarário pelo que, consta como um dos projetos prioritários a levar a cabo no âmbito da candidatura Portugal 2020 – PEDU de Vila Nova de Famalicão, na prioridade de investimento 6.5 – Regeneração Urbana.

1. Enquadramento

O edifício do Teatro Narciso Ferreira, insere-se na Área de Reabilitação Urbana do centro de Riba d'Ave e do centro de Oliveira São Mateus, publicada em outubro de 2015. Esta Área de Reabilitação Urbana incide sobre uma zona industrial abandonada e de equipamentos com interesse relevante em termos urbanísticos, arquitetónicos e patrimoniais.

Foi Raúl Ferreira, o Conde de Riba d' Ave, quem mais se empenhou em "fazer cidade", entenda-se, criar equipamentos de apoio à população. Da rede de equipamentos faz parte o Teatro Narciso Ferreira.
A obra foi assinada pelo arquiteto Manuel Amoroso Lopes e construído em 1944, sobretudo para cinema, com lotação de 476 lugares.

"Na memória descritiva justificou-se a solução dispendiosa da sua implantação (que obrigou ao corte da pedra da encosta adjacente) atendendo à centralização do movimento fabril e ainda, por uma questão estética, visto que era neste ponto que o acesso a Riba d'Ave era mais acentuado (IGAC, 1943). A sua linguagem, à semelhança do que se fazia no Porto, na década de 40, revela alguns princípios modernistas depreendidos na grande racionalidade volumétrica e funcional, e num certo abstracionismo geométrico do alçado, marcado a sul por uma torre, onde figura o patrono." (Margarida Leitão e Vânia Saraiva in Relatório Final, programa de bolsas de investigação na área da cidade e da arquitetura 2012, "Riba d'Ave Industrial, contributo da fábrica Sampaio Ferreira e C.ª Lda., no seu desenvolvimento sócio-económico e urbano".)

Pouco antes de 1960, registou-se uma alteração na parte norte do edifício, zona do palco, com a finalidade de obter condições para receber peças de teatro.

NOÉ DINIZ
ARQUITECTO
R. Júlio Dantas, 422
4150 - 446 – PORTO

2. Contexto cultural e programação a considerar

Inicialmente criado como salão recreativo dos operários das fábricas têxteis, a sua vocação passou pela atividade teatral, mas foi sobretudo o cinema que mais público trouxe ao Teatro Narciso Ferreira. Entretanto, com o aparecimento de outros espaços de oferta cultural, o equipamento foi ficando desajustado da realidade, e mesmo o projeto "Educação Pela Arte", iniciativa da Fundação Narciso Ferreira, deixou de nele reunir as condições mínimas de funcionamento, passando a ser desenvolvido na Casa das Artes, em Famalicão.

Com a mais recente dinâmica cultural instalada em Riba d'Ave e nas freguesias vizinhas, verifica-se a necessidade de desenvolver um projeto cultural que vá de encontro às exigências dos artistas e diferentes públicos locais.
À imagem do projeto implementado no terreno, primeiro com o "Riba de Ave Cultural", agora com o "Avecultural", a exploração das artes de palco - o teatro, a música e a dança - com uma proposta moderna, dinâmica e educativa, que privilegie a performance, merece ser considerada como estruturante e de grande significado para a programação do novo Teatro Narciso Ferreira (TNF).

No domínio do teatro, o TNF deverá estar sobretudo direcionado para os grupos de teatro amador da região, tal como tem acontecido com o projeto Avecultural, e para o teatro infanto-juvenil, numa clara aposta na formação e na captação de públicos.
Deve igualmente contemplar as condições necessárias para acolher peças itinerantes ou récitas de núcleos de teatro amador ou escolar, e ainda promover a constituição de um grupo residente.
O Teatro Narciso Ferreira funcionará como incubadora para este tipo de atividade artística, orientando-o e conduzindo-o para a etapa seguinte - o profissionalismo.

A música está enraizada em Riba d'Ave desde há 200 anos, com a formação de uma Banda Filarmónica. Na primeira metade do século passado, Narciso Ferreira apoiou e assumiu esta vertente cultural, que se passou a denominar "Banda das Fábricas de Riba d´Ave" e mais tarde, com a criação de uma corporação de bombeiros, "Banda dos Bombeiros Voluntários de Riba d'Ave". Deverá assim o TNF reunir as melhores condições para as suas atuações regulares.
Por outro lado, e tal como já se tem desenvolvido no projeto Avecultural, o Teatro Narciso Ferreira será palco das Temporadas Anuais de Música, que conta com várias rubricas (concertos de fado, bandas de música moderna portuguesa, grupos e orquestras de música erudita e alternativa), e da projeção de jovens talentos, seja em audições ou em concertos comemorativos, havendo a necessidade de acolher estas atividades em boas condições técnicas e acústicas.

A dança como manifestação artística e de fusão com a música e o teatro, será também um veículo de expressão cultural e de contemporaneidade a explorar. Também aqui o projeto Avecultural já deu os primeiros passos. Serão vários os tipos de dança que deverão poder ser acolhidos, desde o *ballet* à dança contemporânea, passando pelas danças étnicas.

TEL.: 226198790 FAX: 226198799 noediniz@mail.telepac.pt

NOÉ DINIZ
ARQUITECTO
R. Júlio Dantas, 422
4150 - 446 – PORTO

A par das expressões artísticas mencionadas, deverá o TNF garantir as condições necessárias para a realização de conferências, colóquios, ciclos de debates temáticos, sessões comemorativas e outros atos públicos aplicáveis.
Poderá ainda poder responder a solicitações externas da comunidade para a realização de festividades, tais como festas escolares, e encontros, sessões ou eventos que se enquadrem na sua estratégia cultural.

Considera-se também como prioritária uma área de pequenas exposições temporárias e/ou itinerantes, direcionadas para as artes plásticas e fotografia.
Também aqui o projeto Avecultural tem vindo a apostar claramente na sua implementação, com um conjunto significativo de exposições na Fundação Narciso Ferreira.

Um pequeno restaurante-café-concerto poderá passar a ser o local de eleição para as Tertúlias Culturais onde as conversas e a música ambiente geralmente se associam ao funcionamento de um bar, cuja atividade deverá poder ser independente da programação da sala de espetáculos, assegurando-se ainda, assim, a função de cafetaria do TNF.

Por último, deverá considerar-se que as indispensáveis condições técnicas de difusão de conteúdos vídeo, a implementar no âmbito de espetáculos de artes performativas e conferências, poderão promover uma atividade regular de cineclube e permitirão uma aposta na exibição de cinema digital.

No que respeita ao objecto deste documento, considera-se o edifício em questão constituído por uma sala de espetáculos principal, articulada com espaços vários de acolhimento de público, onde podem ser realizadas pequenas exposições/instalações, de carácter temporário, e promovidos pequenos eventos cénico-musicais, preferencialmente integrados no âmbito da animação do edifício e complementares à sua programação geral.

Considera-se ainda, nesta articulação, um conjunto de espaços de apoio técnico, serviços e atividades conexas e afins, fundamentais para a sua sustentação funcional.

A sala de espetáculos apresentará uma tipologia contemporânea multifuncional, de cota única, contemplando uma bancada telescópica motorizada e um tecto técnico integral praticável, características que lhe permitirão configurações cénicas variáveis, capazes de responder tanto a desafios criativos específicos quer a montagens mais tradicionais, e ainda a utilizações de carácter lúdico e de atividades do âmbito da formação e da vida comunitária.
Reunirá ainda os requisitos técnicos necessários à realização dos seguintes programas e atividades:

- assembleias, reuniões magnas, atos públicos e sessões solenes;
- conferências, palestras e apresentações;
- dança;
- música de câmara e/ou solista - vocal e/ou instrumental;

TEL.: 226198790 FAX: 226198799 noediniz@mail.telepac.pt

NOÉ DINIZ
ARQUITECTO
R. Júlio Dantas, 422
4150 - 446 – PORTO

- música moderna e contemporânea com componente eletroacústica dominante;
- ópera;
- teatro.

Tendo em conta os constrangimentos a que a dimensão física do dispositivo cénico se encontra condicionada, pela estrutura do existente, deverão ser observadas as óbvias limitações na programação de espetáculos que exijam manobra de torre de cena e/ou fosso de orquestra.

O compromisso obtido permitiu projetar uma sala que pretende acomodar com conforto as valências funcionais previstas, enquadrando-se com a capacidade de muitas das salas existentes em núcleos urbanos similares, o que potencia indispensáveis sinergias de programação em rede.
Permitirá ainda um desejável funcionamento complementar à Casa das Artes de Vila Nova de Famalicão." *(Dados para Memória Descritiva – GEPAAE – Gabinete de Estudos e Projectos para os Audiovisuais e Artes do Espetáculo)*

No que se refere à intervenção na recuperação e ampliação do edifício, manter-se-ão as características formais existentes das fachadas, dado tratar-se de um edifício representativo de uma época e simbólico no contexto da comunidade local.

(Noé Diniz, arq.to)

Porto, 15 de Maio de 2017

TEL.: 226198790 FAX: 226198799 noediniz@mail.telepac.pt

EPOCA
GESTÃO, ESTUDOS E PROJECTOS, LDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
CINETEATRO NARCISO FERREIRA, VILA NOVA DE FAMALICÃO
execução / estimativa orçamental

QUADRO DE RESUMO ORÇAMENTAL

jan/18

CAP.	ESPECIALIDADES	
1	PROJECTO DE ARQUITECTURA	
2	ISOLAMENTO ACÚSTICO	
3	INFRAESTRUTURAS, SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ARQUITETURA DE CENA	
4	PROJECTO ESCAVAÇÃO, CONTENÇÃO PERIFÉRICA E ESTRUTURAS	
5 / 6 / 7	INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS - Abastecimento de Água - Drenagem de Esgotos Domésticos - Drenagem de Águas Pluviais	
8	INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS	
9	INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS ELÉCTRICOS, TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO	
10	INSTALAÇÕES DE REDE DE GÁS	
	TOTAL GERAL	

Lista de Espécies e Quantidades de Trabalhos a Executar

Tipo	Código	Designação	Qtd.	Un.	Elegível	PU	Partes	Comp.	Larg.	Alt.	Total
C	1	**Projecto de Arquitetura**									- €
C	1.1	Trabalhos Preparatórios e Acessórios									- €
A	1.1.1	Estaleiro - mobilização, manutenção e desmobilização de equipamento bem como montagem e desmontagem de instalações provisórias nomeadamente para o dono da obra, fiscalização, armazéns de materiais, equipamentos e ferramentas, inst. para serviços do pessoal, inst. sanitárias, redes provisórias de abastecimento de águas, saneamento, electricidade e telefone, tapumes, vedação metálica ligada com 3 m de altura com instalação em 50% da sua extensão no contorno da obra de uma lona opaca com impressão, desenho a fornecer pelo dono de obra, acessos/circulações, nos termos do art.º 350.º do Código dos Contratos Públicos. Está incluído o pagamento de taxas e consumos, para satisfazer o caderno de encargos.	1,00 vg							- €
A	1.1.2	Placas de obra - fornecimento e colocação de placa identificativa da obra, com dimensão de 2,0 m x1,0 m, devidamente fixa em estrutura metálica segundo o desenho apresentado, normativas obrigatórias de apoio e impressão a cores.	1,00 un							- €
C	1.1.3	Placas de financiamento - fornecimento e colocação de placa de financiamento, devidamente fixa em estrutura metálica segundo o desenho apresentado, normativas obrigatórias de apoio e impressão a cores.								- €
A	1.1.3.1	Permanente	1,00 un							- €
A	1.1.3.2	Temporária	1,00 un							- €
A	1.1.4	PSS - Elaboração e fornecimento do plano de Segurança e Saúde, a ser sujeito à apreciação do Dono da Obra, extensível a todas as partes da obra até à sua conclusão.	1,00 vg							- €
A	1.1.5	PSS e PEGRCD - Implementação em obra do plano de Segurança e Saúde aprovado e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos.	1,00 vg							- €
A	1.1.6	Telas Finais - Elaboração de telas finais de toda a obra, para cada especialidade referenciada neste mapa de trabalhos, de acordo com o executado, em suporte digital com formato DWG ou DXF, incluindo toda a documentação técnica necessária (Compilação Técnica).	1,00 vg							- €
A	1.1.7	Limpeza permanente - Limpeza permanente da obra e remoção da totalidade dos resíduos para destinos licenciados, incluindo as respetivas taxas.	1,00 vg							- €
A	1.1.8	Limpeza final - Limpeza final geral para entrega da obra, a levar a cabo por equipa especializada.	1,00 vg							- €
C	1.2	Demolições								- €
A	1.2.1	Execução de todas as demolições necessárias para a execução correta do projeto, incluindo transporte a vazadouro licenciado, todos os trabalhos e meios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as peças desenhadas e o C.E.	5160,00 m3							- €
C	1.3	Paredes								- €
C	1.3.1	Paredes Exteriores								- €
A	1.3.1.1	Execução de paredes exteriores em alvenaria de pedra de granito proveniente das demolições, incluindo limpeza, argamassa e todos os trabalhos, meios e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as peças desenhadas e o C.E.	7,00 m2							- €
C	1.3.2	Paredes Interiores								- €
A	1.3.2.1	Fornecimento e instalação de divisórias interiores do tipo "fermacel" ou equivalente constituída por 1 placa por face de 12,5 mm, aparafusadas a estrutura metálica galvanizada, incluindo lã de rocha com a densidade de 30kg/m³, todo o tipo de remates, tratamento de juntas, barramentos em toda a extensão, todos os meios, trabalhos e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as peças desnhdas e o C.E.	740,00 m2							- €
A	1.3.1.2	Fornecimento e assentamento de parede em alvenaria de tijolo cerâmico de 30x20x15cm, formando parede simples, incluindo argamassa de assentamento em cimento e areia ao traço em volume 1:3, de acordo com as peças desenhadas e o C.E.	75,00 m2							- €
A	1.3.1.3	Fornecimento e assentamento de parede em alvenaria de tijolo térmico de 15cm e tijolo vazado de11cm, formando parede dupla, incluindo argamassa de assentamento em cimento e areia ao traço em volume 1:3, de acordo com as pecas desenhadas e o C.E.	153,70 m2							- €
C	1.4	Condutas de Fumos, Ventilações acima das Coberturas								- €
C	1.4.1	Fornecimento e execução de chaminé nas coberturas, executadas com alvenaria de tijolo cerâmico de 30x20x7cm, incluindo reboco, pintura, lajeta em betão de 5 cm com apoios de 5x5cm em betão armado, argamassa de assentamento em cimento e areia ao traço em volume 1:3, de acordo com o C.E. e peças desenhadas.								
A	1.4.1.1	Com 0,60x0,60x0,60m	3,00 un							- €
C	1.5	Isolamento Térmico								- €
A	1.5.1	Fornecimento e execução de impermeabilização de pavimento interior com "Floormate" de 30mm de espessura, de acordo com as pecas deserdhadas e o C.E.	750,00 m2							- €
C	1.6	Coberturas								- €
C	1.6.1	Coberturas Planas								- €
A	1.6.1.1	Fornecimento e execução da betonilha de regularização com a espessura média de 4 cm em lajes de cobertura com argamassa de cimento ao traço 1:4, formando pendentes, incluindo regularização de 2cm de superfície acabada, de acordo com as pecas desenhdas e o C.E.	390,30 m2							- €
A	1.6.1.2	Fornecimento e execução de impermeabilização de coberturas com telas de P.V.C. do tipo "SIKAPLAN G 12" ou equivalente, com 4mm, incluindo duas lâminas de feltro, perfis metálicos de remate, de acordo com as peças desenhadas e o C.E.	390,30 m2							- €
A	1.6.1.3	Fornecimento e colocação de isolamento térmico em coberturas, executado com placas de poliestireno extrudido "ROOFMATE" de 3+3 cm de espessura, colados entre si, de acordo com as peças desenhadas e o C.E.	390,30 m2							- €
A	1.6.1.4	Fornecimento e colocação de manta geotextil em coberturas plana, incluindo todos os trabalhos necessarios, de acordo com as pecas desenhadas e o C.E.	390,30 m2							- €
A	1.6.1.5	Fornecimento e colocação de gravilha ou godo lavado em coberturas planas, com 5 cm de espessura, incluindo todos os trabalhos necessários, de acordo com as pecas desenhadas e o C.E.	343,00 m2							- €
C	1.6.2	Coberturas Inclinadas								- €
A	1.6.2.1	Fornecimento e instalação de sistema de Subtelha tipo "onduline" ou equivalente em coberturas inclinadas, incluindo fixações, todos os trabalhos, meios e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as peças desenhadas e o C.E.	352,00 m2							- €
A	1.6.2.2	Fornecimento e colocação de telhas cerâmicas tipo "Marselha" ou equivalente, incluindo cumes, guteiros e argamassa de assentamento, ripas de assentamento em PVC, todos os trabalhos necessários à sua boa execução, de acordo com as pecas desenhadas e o C.E.	352,00 m2							- €
C	1.7	Revestimento de Paredes								- €
C	1.7.1	Paredes Exteriores								- €
A	1.7.1.1	Fornecimento e aplicação de pintura de Flintcoat (2 demãos), tela drenante e dreno de fundo, com 20cm diám., envolvido por manta geotêxtil em todas as paredes de betão em contacto com o solo	550,00 m2							- €
A	1.7.1.2	Lavagem a jacto de água de alta pressão em paredes exteriores rebocadas, de forma a remover toa a sujidade, incluindo todos os meios, trabalhos e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as peças desenhadas e o C.E.	1050,00 m2							- €
A	1.7.1.3	Limpeza de elementos de cantaria exteriores em fachadas com recurso a jacto de água, incluindo reparações pontuais, refechamento de juntas, todos os meios, trabalhos e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as pecas desenhadas e escritas.	79,00 m2							- €
A	1.7.1.4	Fornecimento e aplicação de impermeabilização de cantarias existentes em fachadas com aplicação de repelente do tipo "Hidro 5B Fachadas" ref.ª 17-620 da CIN ou equivalente, incluindo todos os meios, trabalhos e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as peças desenhadas e o C.E.	79,00 m2							- €
A	1.7.1.5	Fornecimento e execução de reboco térmico em paredes exteriores do tipo "Kit 46 Reboco Termo-Isolante" da Fassa Bortolo, ou equivalente, para receber pintura, incluindo chapisco, todos os trabalhos, meios e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as peças desenhadas e o C.E.	1550,00 m2							- €
C	1.7.2	Paredes Interiores								- €
A	1.7.2.1	Fornecimento e colocação de forra de reboco estanho (seral) em paredes interiores 20 mm de espessura média, incluindo preparação para receber pintura, todos os trabalhos, meios e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as pecas desenhadas e o C.E.	1191,10 m2							- €
A	1.7.2.2	Fornecimento e execução de reboco com 2cm de espessura média, em paredes interiores com argamassa de cimento ao traço 1:2:4, incluindo chapisco de cimento cola, para receber acabamento ou pintura, todos os trabalhos, meios e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as peças desenhadas e o C.E.	2270,45 m2							- €
A	1.7.2.3	Fornecimento e colocação de azulejo em paredes interiores com 15x15cm da Cin ou equivalente, à cor branca, incluindo argamassa de acentamento, tomação de juntas, todos os trabalhos, meios e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as pecas desenhadas e o C.E.	306,00 m2							- €
A	1.7.2.4	Fornecimento e colocação de mármore vidrago com 2cm de espessura para execução de lambrim com 1,20m de altura, da cor a definir, incluindo argamassa de acentamento, tomação de juntas, todos os trabalhos, meios e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as peças desenhadas e o C.E.	195,00 m2							- €
A	1.7.2.5	Fornecimento e instalação de forra interior do tipo "fermacel" ou equivalente, 12,5 mm de espessura, aparafusadas a estrutura metálica galvanizada, incluindo lã de rocha 30 mm de espessura (30kg/m³), todo o tipo de remates, tratamento de juntas, barramentos em toda a extensão, todos os meios, trabalhos e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as peças desenhadas e o C.E.	522,00 m2							- €
A	1.7.2.6	Fornecimento e instalação de forra interior, formando lambrim com 1,40m de altura do tipo "fermacel" ou equivalente, 12,5 mm de espessura, aparafusadas a estrutura metálica galvanizada, incluindo lã de rocha 30 mm de espessura (30kg/m³), todo o tipo de remates, tratamento de juntas, barramentos em toda a extensão, todos os meios, trabalhos e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as peças desenhadas e o C.E.	140,00 m2							- €
C	1.8	Revestimento de Pavimentos								- €
C	1.8.1	Pavimento Exteriores								- €
A	1.8.1.1	Fornecimento e execução de regularização de pavimentos exteriores com argamassa de cimento com 2cm de espessura máxima, ao traço 1:4, para receber acabamento, incluindo telas de impermeabilização, manta geotêxtil, isolamento térmico e todos os demais os trabalhos, meios e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as pecas desenhadas e o C.E.	100,00 m2							- €
A	1.8.1.2	Fornecimento e colocação de cubo de granito com 10 x 10cm, sobre caixa de toul-venant com 20cm, e lancis de bordadura em cimento, incluindo todos os trabalhos, meios e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as pecas desenhadas e o C.E.	110,00 m2							- €
A	1.8.1.3	Fornecimento e colocação de lajetas de granito em pavimentos exteriores com 60x40x3 cm, incluindo apoio de plástico, todos os trabalhos, meios e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as peças desenhadas e o C.E.	98,60 m2							- €
C	1.8.2	Pavimento Interiores								- €
A	1.8.2.1	Fornecimento e execução de regularização de pavimentos interiores com argamassa de cimento com 2cm de espessura máxima, ao traço 1:4, para receber acabamento, incluindo telas de impermeabilização, manta geotêxtil, isolamento térmico e todos os demais trabalhos, meios e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as peças desenhadas e o C.E.	740,00 m2							- €
A	1.8.2.2	Fornecimento e execução de regularização de pavimentos interiores com argamassa de cimento com 2cm de espessura máxima, ao traço 1:4, para receber epoxy, incluindo telas de impermeabilização, manta geotêxtil, isolamento térmico e todos os demais trabalhos, meios e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as peças desenhadas e o C.E.	700,00 m2							- €

Lista de Espécies e Quantidades de Trabalhos a Executar

Tipo	Código	Designação	Qtd.	Un.	Elegível	PU	Partes	Comp.	Larg.	Alt.	Parcial	Total
A	1.8.2.3	Fornecimento e aplicação de pintura de pavimento interior com Epoxi, constituída por primário do tipo "Sikafloor 156" ou equivalente, com base em resinas de poliuretano do tipo "Sikafloor 330" ou equivalente com espessura de 2mm da cor Ral a definir, resina de poliuretano mate acetinado do tipo "Sikafloor 305W" ou equivalente de cor Ral a definir, selagem com dispersão acrílica (cera) dop tipo "Diversey" ou equivalente, incluindo todos os trabalhos, meios e acessórios necessários, de acordo com as peças desenhadas e o C.E.	700,00	m2								€
A	1.8.2.4	Fornecimento e colocação de mármore vidraço com 40x40x2cm de dimensão em pavimentos interiores, incluindo argamassa de acentamento, tomação de juntas, todos os trabalhos, meios e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as peças desenhadas e o C.E.	331,00	m2								€
A	1.8.2.5	Fornecimento e colocação de mármore vidraço com 3 e 2cm de espessura nas escadas, incluindo argamassa de acentamento, tomação de juntas, todos os trabalhos, meios e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as peças desenhadas e o C.E.	36,70	m2								€
C	1.9	Revestimento de Tetos										€
C	1.9.1	Fornecimentu e aplicação de placas de gesso cartonado em tetos interiores, formando tecto falso para receber pintura, incluindo perfis metálicos de suspensão, estrutura de fixação e suporte, barramento em toda a extensão, sancas para a iluminação, todos os meios, trabalhos e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as peças desenhadas e o C.E.										€
A	1.9.1.1	Tectos em "zona seca"	535,00	m2								€
A	1.9.1.2	Tectos em "zona húmida"	97,00	m2								€
C	1.10	Carpintarias										€
C	1.10.1	Divisórias										€
A	1.10.1.1	Fornecimento e colocação de divisórias interiores em painéis de resinas fenólicas com 1,70m de altura, cor a definir, incluindo ferragens necessárias ao seu bom funcionamento do sistema e todos os trabalhos, meios e acessórios necessários de acordo com as pecas desenhadas e o C.E.	56,00	m2								€
C	1.10.2	Portas										€
A	1.10.2.1	Fornecimento e execução de revestimento de paredes em MDF com 16 mm de espessura, folheado a carvalho, incluindo fixação, envernizamento, todos os trabalhos, meios e acessórios necessários de acordo com as peças desenhadas e o C.E.	58,00	m2								€
C	1.10.3	Pavimentos										€
A	1.10.3.1	Fornecimento e execução de soalho em madeira maciça, nos pavimentos interiores, com 3 cm de espessura, incluindo estrutura de assentamento, envernizamento com verniz duro mate, todos os trabalhos, meios e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo as peças desenhadas e o C.E.	408,00	m2								€
C	1.10.4	Vãos Interiores										€
C	1.10.4.1	Fornecimento e montagem de portas interiores em MDF folheado, incluindo aros em madeira maciça, incluindo fechaduras, puxadores, ferragens, acabamento esmaltado, cor a definir,todos os trabalhos, meios e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as necas desenhadas e o C.E.										€
A	1.10.4.1.1	P1 com 0,92x2,07 m, de 1 folha de abrir	9,00	un								€
A	1.10.4.1.2	P1 com 0,82x2,07 m, de 1 folha de abrir	7,00	un								€
A	1.10.4.1.3	P1 com 0,72x2,07 m, de 1 folha de abrir	3,00	un								€
A	1.10.4.1.4	P4 com 0,68 x 1,00 m, de 1 folha vai-vem	4,00	un								€
A	1.10.4.1.5	P5 com 1,62 x 2,07 m, de 2 folhas de abrir	3,00	un								€
A	1.10.4.2	Fornecimento e execução de portas interiores em painéis de resinas fenólicas, cor a definir, incluindo puxadores, trinque, dobadiça, todos os meios, trabalhos e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as peças desenhadas e o C.E.	30,00	un								€
C	1.10.5	Rodapés										€
A	1.10.5.1	Fornecimento e colocação de rodapés em madeira maciça com 7cm de altura e 1,25 cm de espessura, incluindo fixação, acabamento esmaltado, de cor a definir, todos os meios, trabalhos e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as pecas desenhadas e o C.E.	1020,00	ml								€
C	1.10.6	Passa-mãos										€
A	1.10.6.1	Fornecimento e aplicação na guarda de escada de público, de passa-mãos em madeira de carvalho com 7x2 cm, incluindo fixações e acabamento em verniz.	15,00	ml								€
C	1.10.7	Mobiliário										€
A	1.10.7.1	Fornecimento e colocação de balcão de bengaleiro B1 em MDF folheado, incluindo gavetas, varão em tubo metálico suspensão de cruzetas, tampo em vidraço com 2 cm de espessura e corte a meia-esquadria, acabamento envernizamento, calhas, puxadores e todos os trabalhos necessários à sua boa execução de acordo com as peças desenhadas e o C.E.	1,00	un								€
A	1.10.7.2	Fornecimento e colocação de balcão de bilheteira B2 em MDF folheado, incluindo gavetas, prateleiras, tampo em vidraço com 2 cm de espessura e corte a meia-esquadria, acabamento envernizamento, calhas, puxadores e todos os trabalhos necessários à sua boa execução de acordo com as peças desenhadas e o C.E.	1,00	un								€
A	1.10.7.3	Fornecimento e colocação de armario A1 em MDF folheado a madeira carvalho, com 2,30m x 0,43m x 2,00m, incluindo 4 portas de abrir, prateleiras, acabamento envernizamento, calhas, puxadores, fechaduras tipo "Yale" ou equivalente, dobradiças invisíveis, todos os trabalhos necessários à sua boa execução de acordo com as peças desenhadas e o C.E.	1,00	un								€
C	1.11	Serralharias										€
C	1.11.1	Vão Exteriors										€
C	1.11.1.1	Fornecimento e colocação de janelas exteriores em aluminio do tipo "Estrusal A45" com ruptura Térmica ou equivalente, vidro duplo de 4+5mm de espessura, incluindo fixações, ferragens da série do aluminio, acabamento anodizado à cor natural, todos os trabalhos, meios e acesórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as pecas desenhadas e C.E.										€
A	1.11.1.1.1	JA1 com 1,74x1,00 m, de 1 folha oscilobatente	3,00	un								€
C	1.11.1.2	Fornecimento e colocação de portas exteriores em aluminio do tipo "Estrusal A45" com ruptura Térmica ou equivalente, vidro duplo de 4+5mm de espessura, incluindo fixações, ferragens da série do aluminio, acabamento do aluminio anodizado à cor natural e as peças em ferro esmalte forja, todos os trabalhos, meios e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as peças desenhadas e C.E.										€
A	1.11.1.2.1	PA1 com 2,27x2,16 m, de 2 folhas de abrir	1,00	un								€
A	1.11.1.2.2	PA2 com 0,90x2,22 m, de 1 folha de abrir	2,00	un								€
A	1.11.1.2.3	PA2.1 com 0,97x2,13 m, de 1 folha de abrir	2,00	un								€
A	1.11.1.2.4	PA3 com 1,52x2,30 m, de 2 folhas de abrir	2,00	un								€
C	1.11.1.3	Fornecimento e montagem de portas exteriores abaixo indicadas, em estrutura em ferro, chapeada em ambas as faces com chapa de ferro, incluindo fixações, ferragens, puxadores, acabamento esmalte forja, todos os trabalhos, meios e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as peças desenhadas e C.E.										€
A	1.11.1.3.1	PF3 com 4,76x2,00 m, de 3 folhas de abrir + 1 folha fixa	1,00	un								€
A	1.11.1.3.2	PF4 com 2,00x1,20 m, de 2 folhas de abrir	1,00	un								€
C	1.11.1.4	Lixagem, reparação pontual e pintura das portas exteriores abaixo indicadas, incluindo substituição das ferragens se necessários, acabamento esmalte forja, todos os trabalhos, meios e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as pecas desenhadas e o C.E:										€
A	1.11.1.4.1	PF1 com 2,24x2,28 m, de 2 folhas de abrir	1,00	un								€
A	1.11.1.4.2	PF2 com 2,21x1,07 m, de 2 folhas de abrir	1,00	un								€
C	1.11.2	Vão Interiores										€
C	1.11.2.1	Fornecimento e montagem de porta interior em vidro liso laminado de 5+ 5mm, incluindo fixações, ferragens, fecho, puxadores em aço inox, todos os trabalhos, meios e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as pecas desenhadas e o C.E.										€
A	1.11.2.1.1	PV1 com 2,48x2,12 m, de 2 folhas de abrir+ 2 folhas fixas	1,00	un								€
C	1.11.3	Guardas e Corrimãos										€
A	1.11.3.1	Fornecimento e colocação de corrimão na escada de público em prancheta de ferro com 70 x 7mm e prumos em prancheta de ferro com 50 x 7mm, incluindo fixação em aço inox e todos os trabalhos, meios e acessórios necessários, de acordo com as necas desenhadas e o C.E.	15,00	ml								€
A	1.11.3.2	Fornecimento e colocação de corrimão na escada de serviço em prancheta de ferro de 50x10 mm e prumos de prancheta de 30x5 mm, incluindo fixação chumbada, fixação, todos os trabalhos, meios e acessórios necessários, de acordo com as pecas desenhadas e o C.E.	18,00	ml								€
A	1.11.3.3	Fornecimento e colocação de corrimão na escada do cais da plataforma elevatória em tubo de ferro Ø25mm, incluindo fixação por chumbadouros a parede, todos os trabalhos, meios e acessórios necessários, de acordo com as peças desenhadas e o C.E.	3,95	ml								€
A	1.11.3.4	Fornecimento e colocação de grade de proteção da plataforma elevatória em tubos de ferro, incluindo prumo de ferro de fixação e de abertura, incluindo fixações, dubradiças, acabamento a pintura, todos os trabalhos, meios e necessários, de acordo com as pecas desenhadas e o C.E.	2,00	m2								€
A	1.11.4	Fornecimento e colocação de caixa de correio em aço inox 316 lacado, cor a definir, embebido no muro da entrada da porta frontal, incluindo argamassas, fixações, todos os trabalhos, meios e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as pecas desenhadas e o C.E.	1,00	un								€
C	1.12	Clarabóias										€
A	1.12.1	Fornecimento e colocação de clarabóia em perfis de ferro metalizados, vidro laminado com 4+4mm esp e rufos de zinco, com 2,88 x 2,88m, incluindo fixações, vedações, pintura dos perfis de ferro e todos os trabalhos, meios e acessórios necessários, de acordo com o respectivo desenho e C.E	1,00	un								€
C	1.13	Tecto de vidro										€
A	1.13.1	Fornecimento e colocação de tecto em perfis de ferro metalizados e vidro laminado com 3+3mm esp, com 2,77 x 4,65m, incluindo fixações, cabos de suspensão, pintura dos perfis de ferro e todos os trabalhos, meios e acessórios necessários, de acordo com o respectivo desenho e C.E	13,43	m2								€
C	1.14	Funilarias										€
A	1.14.1	Fornecimento e aplicação de rufos de remate e cepilete em zinco nº 14, incluindo soldas, remates, cobre juntas, juntas, todos os trabalhos, meios e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as peças desenhadas e o C.E.	278,50	ml								€
C	1.15	Cantarias										€
C	1.15.1	Fornecimento e colocação de granito da tipo "Mondim" ou equivalente com 40 mm de espessura, incluindo argamassa de assentamento, silicones, todos os trabalhos, meios e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as pecas desenhadas e o C.E.										€
A	1.15.1.1	Em soleiras	14,50	m2								€
A	1.15.1.2	Em peitoris	12,50	m2								€
C	1.15.2	Limpeza de cantarias existentes com recurso a jacto de água, incluindo reparações pontuais, refechamento de juntas, todos os meios, trabalhos e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo as peças desenhadas e escritas.										€
A	1.15.2.1	Em chapins	7,50	m2								€
A	1.15.2.2	Em escadas	6,50	m2								€
A	1.15.3	Fornecimento e colocação de chapins em mármore vidraço com 2cm esp, incluindo argamassa de assentamento, e todos os trabalhos, meios e acessórios necessários à sua perfeita execução, conforme desenhos e C.E.	2,78	m2								€
C	1.16	Pinturas										€
A	1.16.1.1	Fornecimento e execução de pintura de paredes exteriores com tinta plástica, cor a definir, incluindo primário e as demãos necessárias, todos os trabalhos, meios e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as pecas desenhadas e o C.E.	1050,00	m2								€

Lista de Espécies e Quantidades de Trabalhos a Executar

Tipo	Código	Designação	Qtd.	Un.	Elegível	PU	Partes	Comp.	Larg.	Alt.	Total
A	1.16.1.2	Fornecimento e execução de pintura de paredes interiores com tinta plástica, cor a definir, incluindo primário e as demãos necessárias, todos os trabalhos, meios e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as peças desenhadas e o C.E.	3462,00	m2							€
A	1.16.1.3	Fornecimento e execução de pintura de tetos interiores com tinta plástica, cor a definir, incluindo primário e as demãos necessárias, todos os trabalhos, meios e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as peças desenhadas e o C.E.	1010,00	m2							€
C	1.17	Louças, torneiras e acessórios sanitários									€
C	1.17.1	Fornecimento e montagem de louças sanitárias tipo "Sanitana" ou equivalente, cor branca, incluindo suporte de suspensão, assentamento com todos os acessórios, todos os trabalhos inerentes ao seu funcionamento, de acordo com as peças desenhadas, o C.E. e o fabricante.									€
A	1.17.1.1	Lavatórios suspensos de 60 cm da série "Munique" ou equivalente	28,00	un							€
A	1.17.1.2	Lavatórios suspensos de canto série "Quatro de Canto" ou equivalente de 50x50 cm	3,00	un							€
A	1.17.1.3	Sanitas compacta, incluindo tampo plástico e cisterna da série da sanita	23,00	un							€
A	1.17.1.4	Urinol da série "PIK" ou equivalente, incluindo fluxometro exterior e torneira temporizada	12,00	un							€
A	1.17.1.5	Base de duche em poliester de 80x80 cm	12,00	un							€
A	1.17.1.6	Separador de urinol	12,00	un							€
C	1.17.2	Fornecimento e colocação de torneiras misturadoras monocomando em latão cromado tipo "Cifial" modelo "Image" ou equivalente incluindo acessórios de fixação, de acordo com as peças desenhas, o C.E. e o fabricante.									€
A	1.17.2.1	Torneira de lavatório	31,00	un							€
A	1.17.2.2	Torneira de base de duche, incluido chuveiro de haste fixa embutida na parede	12,00	un							€
C	1.17.3	Fornecimento e colocação de acessórios sanitários em latão cromado, incluindo acessórios de fixação, de acordo com as peças desenhas e o C.E.									€
A	1.17.3.1	Cabides	46,00	un							€
A	1.17.3.2	Toalheiro de 60 cm	12,00	un							€
A	1.17.3.3	Porta rolos	23,00	un							€
A	1.17.3.4	Porta placaba	23,00	un							€
A	1.17.3.5	Dispensador de sabão	24,00	un							€
A	1.17.3.6	Dispensador de papel	16,00	un							€
A	1.17.3.7	Barra rebatível de apoio à mobilidade	3,00	un							€
A	1.17.3.8	Barra rebatível apoio à mobilidade condicionada com suporte de rolo de papel	3,00	un							€
A	1.17.3.9	Fornecimento e aplicação de espelhos, com 50x60 cm e 4mm de espessura, colados, incluindo todos os trabalhos, meios e acessórios necessários à sua perfeita execução de acordo com as peças desenhadas e o C.E.	31,00	un							€
C	1.18	Arranjos Exteriores									€
A	1.18.1	Limpeza, desmatação e remoção de ervas e arbustos em toda a área de intervenção, incluindo remoção, carga, transporte e descarga a vazadouro, incluindo todos os trabalhos, meios e acessórios necessários, de acordo com as peças desenhadas e o C.E.	450,00	m2							€
A	1.18.2	Fornecimento e distribuição de terra vegetal com 20 cm de espessura, incluindo preparação de terreno às cotas definidas no Projecto, todos os trabalhos, meios e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as peça desenhadas e o C.E.	450,00	m2							€
C	1.19	Diversos									€
A	1.19.1	Fornecimento e execução de sanefas (cabeções) ao longo das paredes do auditório para receber cortinas, constituidas por uma estrutura de tubulares de ferro encerrada com chapa de ferro de 1,25 mm de espessura pelo tardoz e revestida pela frente em MDF folheada, incluindo fixações, ferragens, acabamento envernizado, todos os trabalhos, meios e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as peças desenhadas e o C.E.	10,00	un							€
A	1.19.2	Fornecimento e colocação de alcatifa rasa industrial à cor cinza, incluindo cola adesiva de contacto, todos os meios, trabalhos e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as peças desenhadas e o C.E.	35,00	m2							€
A	1.19.3	Fornecimento e execução do balcão do bar B3, em tijolo de 7cm para rebocar e revestir pelo exterior e no tampo com placas de vidraço com 2cm esp, cortadas à meia-esquadria e para estanhar pelo interior, conforme desenho e C.E.	2,72	ml							€
C	2	**Isolamento acústico**									€
C	2.1	Coberturas									€
C	2.1.1	Fornecimento e execução de isolamento acústico da cobertura do auditório (COB02), incluindo fixações, todos os meios, trabalhos e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as especificações do estudo de condicionamento acústico, constituído por:									€
A	2.1.1.1	- 2 placas de madeira e cimento com 16 mm de espessura (1350 kg/m³) e sistema de encaixe do tipo macho-fêmea, sobrepostas com as juntas desencontradas, tipo Viroc ou equivalente.	261,00	m²							€
A	2.1.1.2	- Lã mineral com 250 mm de espessura (70 kg/m³) de densidade.	261,00	m²							€
A	2.1.1.3	- 1 placa de madeira e cimento com 22 mm de espessura (1350 kg/m³) dotado de sistema de encaixe do tipo macho-fêmea.	261,00	m²							€
A	2.1.1.4	- Tela betuminosa de alta densidade com 4 mm de espessura (mínima 6 kg/m²), do tipo "M.A.D.4" da DANOSA ou equivalente.	261,00	m²							€
A	2.1.1.5	- 1 placa de madeira e cimento com 22 mm de espessura (1350 kg/m³) e sistema de encaixe do tipo macho-fêmea.	261,00	m²							€
C	2.1.2	Fornecimento e execução de isolamento acústico da cobertura da sala de ensaios (COB01), incluindo fixações, todos os meios, trabalhos e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as especificações do estudo de condicionamento acústico, constituído por:									€
A	2.1.2.1	- Painel sandwich constituído por chapa metálica, lã de rocha com 100 mm de espessura (70kg/m3), chapa metálica perfurada com percentagem mínima de perfuração de 30%, do tipo "Claustrapanel" da ACUSTEKPRO, ou equivalente (face perfurada voltada para o interior da sala de ensaios).	95,00	m²							€
A	2.1.2.2	- Caixa de ar com 50 mm de espessura e 1 placa de aglomerado de madeira e cimento com 22 mm de espessura (1350 kg/m), de encaixe do tipo macho-fêmea, assente em ripado de 50x50 mm.	95,00	m²							€
A	2.1.2.3	- Tela betuminosa de alta densidade com 4 mm de espessura (mínima de 6 kg/m²), do tipo "M.A.D.4" da DANOSA ou equivalente.	95,00	m²							€
A	2.1.2.4	- 1 placa de madeira e cimento com 22 mm de espessura (1350 kg/m³) e sistema de encaixe do tipo macho-fêmea.	95,00	m²							€
C	2.2	Pavimentos									€
C	2.2.1	Fornecimento e execução de isolamento acústico do pavimento da sala de ensaios (PAV01), incluindo todos os meios, trabalhos e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as especificações do estudo de condicionamento acústico, constituído por:									€
A	2.2.1.1	- Aplicação, na caixa de ar sobre a laje estrutural formada pelos apoios pontuais (abaixo descritos), de lã mineral com 20 mm de espessura (40 kg/m³).	74,00	m²							€
A	2.2.1.2	- Sistema resiliente com apoios pontuais do tipo "CDM LAT 80" com 50 mm de altura.	74,00	m²							€
A	2.2.1.3	- Placa de OSB com 18 mm de espessura ou sistema de cofragem perdida equivalente.	74,00	m²							€
A	2.2.1.4	- Laleta me betão com 100 mm de espessura ligeiramente armado.	74,00	m²							€
A	2.2.1.5	- Execução de caixa de ar com barrotes de madeira para assentamento de soalho com 30 mm de espessura.	74,00	m²							€
A	2.2.1.6	- Aplicação, na caixa de ar formada por barrotes, de lã mineral com 20 mm de espessura (40 kg/m³), incluindo véu neuro anti desagregante na face superior.	74,00	m²							€
C	2.2.2	Fornecimento e execução de isolamento acústico do pavimento do café-concerto (PAV03), incluindo todos os meios, trabalhos e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as especificações do estudo de condicionamento acústico, constituído por:									€
A	2.2.2.1	- Tela resiliente do tipo "CDM MTA 15/7" com 15 mm de espessura (710 kg/m³), ou equivalente, com juntas, entre tiras, coladas.	110,00	m²							€
A	2.2.2.2	- Filme de polietileno (1 gr/cm3) com sobreposição mínima de juntas de 100 mm.	110,00	m²							€
A	2.2.2.3	- Laleta em betão com 60 mm de espessura, armada com fibras.	110,00	m²							€
C	2.3	Paredes									€
A	2.3.1	Fornecimento e execução de fecho de paredes nos vãos exteriores (PAR03), incluindo todos os trabalhos, meios e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com o projeto de acústica, constituídos por: - Tijolo de termoargila de 140 mm (935kg/m³) com reboco em ambas as faces; - Caixa de ar de 60mm; - Lã de rocha de 50mm de espessura (40kg/m³); - Tijolo cerâmico de 11 cm.	70,00	m²							€
C	2.4	Revestimentos Isolantes de Paredes									€
C	2.4.1	Fornecimento e execução de isolamento acústico em revestimento de paredes (RVI01), incluindo fixações, todos os meios, trabalhos e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as especificações do estudo de condicionamento acústico, constituído por:									€
A	2.4.1.1	- Caixa de ar com 20 mm de espessura, execução de estrutura de montantes de 70 mm com lã mineral com 70 mm de espessura (70 kg/m³).	200,00	m²							€
A	2.4.1.2	- 1 placa de gesso cartonado com 12,5 mm de espessura (760 kg/m³), Com juntas devidamente barradas com argamassa de gesso.	200,00	m²							€
A	2.4.1.3	- Tela betuminosa de alta densidade com 4 mm de espessura (mínima 6 kg/m²), do tipo "M.A.D.4" da DANOSA, ou equivalente.	200,00	m²							€
A	2.4.1.4	- 1 placa de gesso cartonado com 12,5 mm de espessura (760 kg/m³), Com juntas devidamente barradas com argamassa de gesso.	200,00	m²							€
C	2.5	Revestimentos Absorventes de Paredes									€
A	2.5.1	Fornecimento e execução de absorvente acústico em revestimento de paredes (RVA01) do tipo "Heradesign" da CELENIT, ou equivalente, constituída por painéis absorventes com 65 mm de espessura total, aplicados com os bordos ocultos e constituídos por uma painel de fibras finas e resistenetes de lã de madeira de abto vermelho, mineralizadas e ligadas com cimento Portland branco de alta resistência com 25 mm de espessura e painel lã mineral com uma espessura mínima de 40 mmm (70 kg/m³), incluindo fixações, todos os meios, trabalhos e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as especificações do estudo de condicionamento acústico.	72,00	m²							€
C	2.5.2	Fornecimento e execução de absorvente acústico em revestimento de paredes (RVA02) do tipo "Acústica XXI CF 6" da CASTELHANO & FERREIRA, ou equivalente, incluindo fixações, todos os meios, trabalhos e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as especificações do estudo de condicionamento acústico, constituídos por:									€
A	2.5.2.1	- Caixa de ar de 40 mm preenchida com lã mineral com 40 mm de espessura (70 kg/m³).	135,00	m²							€
A	2.5.2.2	Painéis perfurados em MDF revestidas folheado, com taxa de perfuração mínima de 10% e com aplicação de tela acústica no Tardoz (véu antidesagregante), de acordo com a arquitectura.	135,00	m²							€
C	2.5.3	Fornecimento e execução de absorvente acústico em revestimento de paredes (RVA03) a executar a 1,50 m acima do pavimento até ao teto, incluindo fixações, todos os meios, trabalhos e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as especificações do estudo de condicionamento acústico, constituídos por:									€
A	2.5.3.1	- Caixa de ar de 60 mm preenchida com lã mineral com 50 mm de espessura (40 kg/m³).	80,00	m²							€
A	2.5.3.2	- Placa de gesso cartonado perfurada 12,5mm, com percentagem mínima de perfuração 15,5% e aplicação de véu antidesagregante no tardoz. As juntas das placas serão devidamente barradas e preparadas para receber pintura.	80,00	m²							€
C	2.5.4	Fornecimento e execução de absorvente acústico em revestimento de paredes (RVA04), incluindo fixações, todos os meios, trabalhos e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as especificações do estudo de condicionamento acústico, constituídos por:									€

Lista de Espécies e Quantidades de Trabalhos a Executar

Tipo	Código	Designação	Qtd.	Un.	Elegível	PU	Partes	Comp.	Larg.	Alt.	Total
A	2.5.4.1	- Barrotes de madeira de forma a garantir uma caixa de ar com 200 mm de espessura.	22,00	m²							€
A	2.5.4.2	- Aplicação, entre barrotes e alternadamente, de placas lã mineral de 50, 80 e 100 mm de espessura (70 kg/m³).	22,00	m²							€
A	2.5.4.3	- Painéis de membrana em madeira maciça de 8 a 10 mm de espessura.	22,00	m²							€
C	2.5.5	Fornecimento e execução de absorvente acústico em revestimento de paredes (RVA05) solução tipo "AcustekPro Metallica", ou equivalente, incluindo fixações através de estrutura metálica tipo Z metálicos, todos os meios, trabalhos e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as especificações do estudo de condicionamento acústico, constituídos por:									
A	2.5.5.1	- Painéis absorventes com 100mm de espessura total, constituídos por material absorvente do tipo lã mineral de 100mm de espessura protegida com véu antidesagregante em fibra de vidro, ou equivalente, protegido mecanicamente através de metal distendido em aço lacado de cor cinza.	241,00	m²							€
C	2.5.6	Fornecimento e execução de absorvente acústico em revestimento de paredes (RVA06) solução tipo "HutterFree" da RPG, ou equivalente, incluindo fixações através de estrutura de montantes de madeira ou equivalentes com cerca de 30 mm de espessura fixada diretamente à parede, todos os meios, trabalhos e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as especificações do estudo de condicionamento acústico, constituídos por:									€
A	2.5.6.1	- Painéis refletores com 27mm de espessura total, constituídos por material tipo MDF ignífugo ou equivalente para receber envernizamento.	261,00	m²							€
C	2.6	Tetos Falsos Absorventes									€
C	2.6.1	Fornecimento e execução de absorvente acústico em tetos falsos (TAC01) tipo "Knauf Delta-Clenso D127", com percentagem de perfuração mínima de 15,5%, ou equivalente, e com o perfil de absorção sonora mínimo indicado, incluindo fixações à laje estrutural por interposição de apoios correntes do tipo varão roscado, ou equivalente, com uma densidade adequada às cargas aplicadas, todos os meios, trabalhos e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as especificações do estudo de condicionamento acústico, constituídos por:									€
A	2.6.1.1	- Placa de gesso cartonado contínuo com 12,5 mm de espessura aplicado no tardoz da solução sobre lã mineral, com juntas devidamente vedadas com fita de gesso, na Régie de Vídeo.	4,50	m²							€
A	2.6.1.2	- Caixa-de-ar com 60 mm de espessura, e aplicação de lã mineral com 60 mm de espessura (40 kg/m³).	161,00	m²							€
A	2.6.1.3	- Placa de gesso cartonado perfurada com 12.5mm de espessura, com percentagem mínima de perfuração de 15,5% e aplicação de véu antidesagregante no tardoz. As juntas das placas serão devidamente barradas e preparadas para receber pintura final.	161,00	m²							€
C	2.6.2	Fornecimento e execução de absorvente acústico em tetos falsos (TAC02) tipo "BASWAphon", ou equivalente, incluindo fixações, todos os meios, trabalhos e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as especificações do estudo de condicionamento acústico, constituídos por:									€
A	2.6.2.1	-Teto absorvente acústico composto por camada de lã mineral com 057 de espessura, sob a qual é aplicado um revestimento de gesso acústico com 12 mm de espessura, de forma a obter uma superfície contínua e lisa (acabamento aquinarado a nesso cartonado), para posterior pintura.	90,00	m²							€
C	2.6.3	Fornecimento e execução de absorvente acústico em tetos falsos (TAC03) tipo Sonaspray K-13 Standard 25mm, ou equivalente, incluindo fixações, todos os meios, trabalhos e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as especificações do estudo de condicionamento acústico, constituídos por:									€
A	2.6.3.1	-Teto absorvente acústico constituído por celulose projetada aplicada diretamente sobre a laje de teto ou sobre o teto falso isolante, com uma espessura mínima de 25mm, cor a definir.	131,00	m²							€
C	2.7	Portas									€
C	2.7.1	Fornecimento e execução de portas (PRT01) em madeira folheada lisa, incluindo aros, fixações, sistema de vedação de frinchas, através de borrachas de vedação, ao nível da padieira, ombreira e soleira da porta deverá ser adequado ao critério estabelecido, acabamento esmaltado de cor a definir, todos os meios, trabalhos e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as especificações do estudo de condicionamento acústico, peças desenhadas e o C.E. de arquitectura.									€
A	2.7.1.1	- Prt01.a com 2,45 x 2,07 m, de 2 folhas de abrir	2,00	un							€
A	2.7.1.2	- Prt01.c com 1,03 x 2,27 m, de 1 folha de abrir	1,00	un							€
A	2.7.1.3	- Prt01.a / Pcf5.a com 1,00 x 2,07 m, de 1 folha de abrir	1,00	un							€
A	2.7.1.4	- Prt01.a / Pcf4.a com 1,67 x 2,07 m, de 2 folhas de abrir	1,00	un							€
A	2.7.1.5	- Prt01.b / Pcf4.a com 1,67 x 2,07 m, de 2 folhas de abrir	2,00	un							€
C	2.7.2	Fornecimento e execução de portas (PRT02) em madeira folheada lisa, incluindo aros, fixações, sistema de vedação de frinchas, através de borrachas de vedação, ao nível da padieira, ombreira e soleira da porta deverá ser adequado ao critério estabelecido, acabamento esmaltado de cor a definir, todos os meios, trabalhos e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as especificações do estudo de condicionamento acústico, peças desenhadas e o C.E. de arquitectura.									€
A	2.7.2.1	- Prt02.a com 1,34 x 2,07 m, de 2 folhas de abrir	3,00	un							€
A	2.7.2.2	- Prt02.c com 1,03 x 2,27 m, de 2 folhas de abrir	1,00	un							€
A	2.7.2.3	- Prt02.d com 2,04 x 2,28 m, de 2 folhas de abrir	1,00	un							€
A	2.7.2.4	- Prt02.a / Pcf1.a com 1,00 x 2,07 m, de 2 folhas de abrir	2,00	un							€
A	2.7.2.5	- Prt02.a / Pcf4.a com 1,34 x 2,07 m, de 2 folhas de abrir	2,00	un							€
C	2.7.3	Fornecimento e execução de portas (PRT03) em madeira folheada lisa, incluindo aros, fixações, sistema de vedação de frinchas, através de borrachas de vedação, ao nível da padieira, ombreira e soleira da porta deverá ser adequado ao critério estabelecido, acabamento esmaltado de cor a definir, todos os meios, trabalhos e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as especificações do estudo de condicionamento acústico, peças desenhadas e o C.E. da arquitetura.									€
A	2.7.3.1	- Prt03.a com 0,87 x 2,07 m, de 1 folha de abrir	2,00	un							€
C	2.8	Envidraçados									€
C	2.8.1	Fornecimento e execução de envidraçados (ENV01), caixilharia exterior fixa, madeira pelo interior e ferro pelo exterior com vidro simples temperado com 4mm de espessura, caixa-de-ar com espessura mínima de 200mm, caixilharia interior de abrir, com vidro simples laminado com espessura mínima de 10mm, do tipo 55.1, ou equivalente, incluindo aros, fixações, todos os meios, trabalhos e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as especificações do estudo de condicionamento acústico, peças desenhadas e o C.E. de arquitetura.									€
A	2.8.1.1	- Env01.c com 1,00 x 1,40 m, de 1 folha fixa	4,00	un							€
C	2.8.2	Fornecimento e execução de envidraçados (ENV02), caixilharia simples em alumínio anodizada a cor forja com vidro duplo 4+6+5 mm, incluindo aros, fixações, borrachas que garantam um plano único e contínuo de vedação, ao longo de todo o perímetro de fecho da janelas, todos os meios, trabalhos e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as especificações do estudo de condicionamento acústico, peças desenhadas e o C.E. de arquitectura.									€
A	2.8.2.1	- Env02.c com 0,61 x 2,04 + 0,90 x 2,04 + 0,61 x 2,04 m, de 2 folhas fixa e 1 folha de abrir	1,00	un							€
C	2.8.3	Fornecimento e execução de envidraçados (ENV03), caixilharia simples em alumínio anodizada a cor forja com vidro duplo 4+6+5 mm, incluindo aros, fixações, borrachas que garantam um plano único e contínuo de vedação, ao longo de todo o perímetro de fecho da janelas, todos os meios, trabalhos e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as especificações do estudo de condicionamento acústico, peças desenhadas e o C.E. de arquitectura.									€
A	2.8.3.1	- Env03.c com 0,67 x 4,58 m, de 4 folhas fixas	3,00	un							€
A	2.8.3.2	- Env03.c com 2,70 x 2,21 m, de 2 folhas fixas + 2 folhas de abrir	1,00	un							€
C	2.9	Elementos Complementares									€
C	2.9.1	Fornecimento e instalação de Painéis refletores no auditório (CPLD2), incluído fixações, todos os meios, trabalhos e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as especificações do estudo de condicionamento acústico, constituídos por:									€
A	2.9.1.1	- 1 placa de aglomerado de madeira e cimento com 16mm de espessura (1350 kg/m³), do tipo Viroc, ou equivalente.	74,50	m²							€
A	2.9.1.2	- 2 placas de lã mineral com 50mm de espessura (70 kg/m³).	74,50	m²							€
A	2.9.1.3	- 2 placas de fermacell com 12,5mm de espessura, placadas sobrepostas com as juntas desencontradas e devidamente barradas com argamassa do gesso.	74,50	m²							€
C	3	Infraestruturas, sistemas e equipamentos de Arquitetura de Cena									€
C	3.1	Fornecimento e instalação de Bastidores, conforme CT, MD e PD									€
A	3.1.1	Fornecimento, integração e instalação de bastidor BST AVCD, 30U-19"-600x800, incluindo painéis de patch, conectores e gaveta, conforme Condições técnicas (CT), Memória Descritiva (MD) e Peças Desenhadas (PD)	1,00	un							€
A	3.1.2	Fornecimento, integração e instalação de bastidor BST PAVA, 30U-19"-600x800, incluindo painéis de patch, conectores e gaveta, conforme Condições técnicas (CT), Memória Descritiva (MD) e Peças Desenhadas (PD)	1,00	un							€
A	3.1.3	Fornecimento, integração e instalação de bastidor BST CIN, 30U-19"-600x800, incluindo painéis de patch, conectores e gaveta, conforme Condições técnicas (CT), Memória Descritiva (MD) e Peças Desenhadas (PD)	1,00	un							€
A	3.2	Fornecimento e instalação de switch Ethernet com PoE	2,00	un							€
A	3.3	Fornecimento, integração e instalação de conjunto de Caixas CS, para montagem saliente em parede, incluindo todos os trabalhos, conectores, peças e acessórios, conforme CT, MD e PD	1,00	un							€
A	3.4	Fornecimento, integração e instalação de conjunto de Caixas IC1, para montagem saliente em parede, incluindo todos os trabalhos, conectores, peças e acessórios, conforme CT, MD e PD	1,00	un							€
A	3.5	Fornecimento, integração e instalação de conjunto de Caixas IC2, para montagem saliente em parede, incluindo todos os trabalhos, conectores, peças e acessórios, conforme CT, MD e PD	1,00	un							€
C	3.6	Fornecimento e instalação de Cabos em caminhos de cabos ou enfiados em tubos, conforme CT, MD e PD									€
A	3.6.1	Cabo tipo 102 - Cabo de áudio constituído por 2 canais balanceados para áudio	250,00	m							€
A	3.6.2	Cabo tipo 104 - Cabo de áudio constituído por 4 canais balanceados para áudio	600,00	m							€
A	3.6.3	Cabo tipo 116 - Cabo de áudio constituído por 16 canais balanceados para áudio	250,00	m							€
A	3.6.4	Cabo tipo 301 - Cabo para DMX/RDM, com 4 condutores e malha	1480,00	m							€
A	3.6.5	Cabo tipo 461 - Cabo FTP rígido Cat 6	3780,00	m							€
A	3.6.6	Cabo tipo 601 - Cabo coaxial para sinal de vídeo digital	1600,00	m							€
A	3.6.7	Cabo tipo 821 - Cabo de coluna de 2x1,5mm2	1100,00	m							€
A	3.6.8	Cabo tipo 822 - Cabo de coluna de 2x2,5mm2	320,00	m							€
A	3.6.9	Cabo tipo 844 - Cabo de coluna de 4x4mm2	100,00	m							€
A	3.7	Cabo tipo 902 - Cabo de energia do tipo FXG-3G2.5	5000,00	m							€
A	3.8	Fornecimento, instalação e ligação de quadro elétrico Q.AV.	1,00	un							€
C	3.9	Fornecimento e instalação de Caminhos de cabos e tubos, conforme CT, MD e PD									€
A	3.9.1	Caminho de cabos de 100x50mm	30,00	m							€
A	3.9.2	Caminho de cabos de 200x50mm	200,00	m							€
A	3.9.3	Caminho de cabos de 300x50mm	56,00	m							€
A	3.9.4	Caminho de cabos de 400x50mm	15,00	m							€
A	3.9.5	Tubo tipo VD Ø20	1200,00	m							€
A	3.9.6	Tubo corrugado Ø32	600,00	m							€
C	3.10	Sistema electroacústico de mensagens sonoras e alarme por voz (PA/VA), em conformidade com a EN 54									€
A	3.10.1	Fornecimento e instalação da unidade de controlo e processamento, conforme MD, CT e PD.	1,00	un							€
A	3.10.2	Fornecimento e instalação de sistema de cabos para interligação de sistema, conforme MD, CT e PD.	1,00	un							€
A	3.10.3	Fornecimento e instalação de consola de chamadas, conforme MD, CT e PD.	2,00	un							€
A	3.10.4	Fornecimento e instalação de bloco com teclas de seleção para consola de chamadas, conforme MD, CT e PD.	2,00	un							€

Lista de Espécies e Quantidades de Trabalhos a Executar

Tipo	Código	Designação	Qtd.	Un.	Elem(s).	PU	Parte(s)	Comp.	Larg.	Alt.	Total
A	3.10.5	Fornecimento e instalação de interface para amplificador, conforme MD, CT e PD.	1,00	un							€
A	3.10.6	Fornecimento e instalação de interface para consola de chamada, conforme MD, CT e PD.	2,00	un							€
A	3.10.7	Fornecimento e instalação de projector de som tipo SP1, 6W, conforme MD, CT e PD.	31,00	un							€
A	3.10.8	Fornecimento e instalação de projector de som tipo SP2, 12W conforme MD, CT e PD.	64,00	un							€
A	3.10.9	Fornecimento e instalação de projector de som tipo SP3, 50W conforme MD, CT e PD.	6,00	un							€
A	3.10.10	Fornecimento e instalação de amplificador tipo AMP1 de 1x500W, conforme MD, CT e PD.	3,00	un							€
A	3.10.11	Fornecimento e instalação de amplificador tipo AMP2 de 4x125W, conforme MD, CT e PD.	2,00	un							€
A	3.10.12	Fornecimento e instalação de amplificador tipo AMP2 de 2x250W, conforme MD, CT e PD.	1,00	un							€
A	3.10.13	Fornecimento e instalação de carregador de baterias, conforme MD, CT e PD.	1,00	un							€
A	3.10.14	Fornecimento e instalação de conjunto de baterias para alimentação redundante, conforme MD, CT e PD.	1,00	un							€
A	3.10.15	Fornecimento e instalação de conjunto de placas de supervisão de linha de 100V, conforme MD, CT e PD.	10,00	un							€
A	3.10.16	Fornecimento e instalação de computador, conforme MD e CT.	1,00	un							€
C	3.11	Equipamentos e Sistemas de Áudio									€
C	3.11.1	Microfones									€
A	3.11.2	Fornecimento de microfone de bobine móvel para voz, conforme MD e CT.	6,00	un							€
A	3.11.3	Fornecimento de microfone de bobine móvel para instrumento, conforme MD e CT.	6,00	un							€
A	3.11.4	Fornecimento de microfone de bobine móvel e diafragma largo, conforme MD e CT.	2,00	un							€
A	3.11.5	Fornecimento de microfone de condensador e diafragma pequeno, conforme MD e CT.	8,00	un							€
A	3.11.6	Fornecimento de microfone de condensador e diafragma largo, conforme MD e CT.	2,00	un							€
A	3.11.7	Fornecimento de corpo de microfone para cápsulas intermutáveis de condensador, conforme MD e CT.	6,00	un							€
A	3.11.8	Fornecimento de cápsula cardióide para corpo de microfone de condensador, conforme MD e CT.	2,00	un							€
A	3.11.9	Fornecimento de cápsula omnidirecional para corpo de microfone de condensador, conforme MD e CT.	2,00	un							€
A	3.11.10	Fornecimento de cápsula figura de oito para corpo de microfone de condensador, conforme MD e CT.	2,00	un							€
A	3.11.11	Fornecimento de microfone de condensador de superfície, conforme MD e CT.	2,00	un							€
A	3.11.12	Fornecimento de microfone de condensador miniatura, conforme MD e CT.	6,00	un							€
A	3.11.13	Fornecimento de corpo com braço articulado para microfone de púlpito, conforme MD e CT.	1,00	un							€
A	3.11.14	Fornecimento de corpo com braço articulado para microfone de mesa, conforme MD e CT.	2,00	un							€
A	3.11.15	Fornecimento de cápsula de condensador para microfone de púlpito, conforme MD e CT.	1,00	un							€
A	3.11.16	Fornecimento de cápsula de condensador para microfone de mesa, conforme MD e CT.	2,00	un							€
A	3.11.17	Fornecimento de base para microfone de mesa e púlpito, conforme MD e CT.	3,00	un							€
C	3.12	Sistema de microfones sem fio									€
A	3.12.1	Fornecimento de conjunto emissor/receptor de microfone de mão sem fios, conforme MD e CT.	2,00	un							€
A	3.12.2	Fornecimento de conjunto emissor/receptor de microfone de lapela sem fios, conforme MD e CT.	2,00	un							€
A	3.12.3	Fornecimento de microfone de cabeça (headset) para emissor de cinto, conforme MD e CT.	2,00	un							€
C	3.13	Equipamentos para mistura e reprodução de áudio									€
A	3.13.1	Fornecimento de mesa de mistura digital tipo 1, conforme MD e CT.	1,00	un							€
A	3.13.2	Fornecimento de mesa de mistura digital tipo 2, conforme MD e CT.	1,00	un							€
A	3.14	Fornecimento de sistema electroacústico, conforme MD e CT.	1,00	un							€
C	3.15	Equipamentos para gravação, reprodução e controlo de áudio									€
A	3.15.1	Fornecimento de computador portátil para gravação, reprodução e controlo, conforme MD e CT.	1,00	un							€
A	3.15.2	Fornecimento de reprodutor duplo de CD e formatos áudio, conforme MD e CT.	1,00	un							€
A	3.15.3	Fornecimento de auscultador, conforme MD e CT.	4,00	un							€
A	3.16	Fornecimento de caixa de injecção directa activa para guitarra, conforme MD e CT.	2,00	un							€
A	3.17	Fornecimento de caixa de injecção directa passiva para instrumentos, conforme MD e CT.	4,00	un							€
A	3.18	Fornecimento de caixa de injecção directa passiva para sinais AV e PC, conforme MD e CT.	1,00	un							€
A	3.19	Fornecimento de caixa de soma 2:1 passiva para sinais de linha, conforme MD e CT.	1,00	un							€
A	3.20	Fornecimento de caixa de divisão 1:2 passiva para sinais de linha, conforme MD e CT.	1,00	un							€
A	3.21	Fornecimento de caixa de divisão 1:2 e soma 2:1 passiva para sinais de microfone, conforme MD e CT.	1,00	un							€
A	3.22	Fornecimento de conversor de sinal balanceado para sinal não balanceado, conforme MD e CT.	1,00	un							€
A	3.23	Fornecimento de conversor de sinal não balanceado para sinal balanceado, conforme MD e CT.	1,00	un							€
C	3.24	Tripés para microfones									€
A	3.24.1	Fornecimento de tripé baixo para microfone, com braço articulado, conforme MD e CT.	4,00	un							€
A	3.24.2	Fornecimento de tripé alto para microfone, com braço articulado, conforme MD e CT.	16,00	un							€
C	3.25	Equipamentos e sistemas de Comunicações de Cena									€
A	3.25.1	Fornecimento de microfone shotgun M/S stereo, conforme MD e CT.	1,00	un							€
A	3.25.2	Mesa de mistura digital para rack, conforme MD e CT.	1,00	un							€
C	3.26	Sistema de monitorização vídeo de cena									€
A	3.26.1	Fornecimento de câmara para sistema de monitorização de vídeo da cena, conforme MD e CT.	1,00	un							€
A	3.26.2	Fornecimento de monitor de vídeo para instalação nos camarins e circulações técnicas, conforme MD e CT.	12,00	un							€
A	3.26.3	Fornecimento e instalação de amplificador/distribuidor CVBS 1:3, conforme MD e CT.	1,00	un							€
A	3.26.4	Fornecimento e instalação de conversor/scaler de CVBS para VGA, conforme MD e CT.	1,00	un							€
A	3.26.5	Fornecimento e instalação de emissor VGA sobre IP, conforme MD e CT.	1,00	un							€
A	3.26.6	Fornecimento e instalação de receptor de VGA sobre IP, conforme MD e CT.	12,00	un							€
C	3.27	Sistema digital de intercomunicação e deixas visuais									€
A	3.27.1	Fornecimento de estação multicanal, conforme MD e CT.	1,00	un							€
A	3.27.2	Fornecimento de estação de cinto (bell pack), conforme MD e CT.	3,00	un							€
A	3.27.3	Fornecimento de auscultador com microfone (headset), conforme MD e CT.	3,00	un							€
A	3.27.4	Fornecimento do sistema de comunicações sem fios, conforme MD e CT.	4,00	un							€
C	3.28	Equipamentos e sistemas de Iluminação de Cena									€
A	3.28.1	Fornecimento de mesa digital e controlo de iluminação de cena, conforme MD e CT.	1,00	un							€
A	3.28.2	Fornecimento de splitter DMX/RDM de instalação, conforme MD e CT	2,00	un							€
A	3.28.3	Fornecimento e instalação de canal de dimmer digital, conforme MD, CT e PD.	114,00	un							€
A	3.28.4	Fornecimento, instalação e ligação de régua electrificada para vara de carga, conforme MD e CT.	14,00	un							€
A	3.28.5	Fornecimento, instalação e ligação de quadro eléctrico para circuitos de iluminação, conforme MD, CT e PD.	1,00	un							€
C	3.28.6	Projetores de iluminação de cena									€
A	3.28.6.1	Fornecimento de projetor plano convexo (PC), conforme MD e CT.	20,00	un							€
A	3.28.6.2	Fornecimento de projetor fresnell, conforme MD e CT	20,00	un							€
A	3.28.6.3	Fornecimento de projetor de Recorte Zoom 1, conforma MD e CT.	36,00	un							€
A	3.28.6.4	Fornecimento de projetor do tipo PAR LED RGBW, conforme MD e CT.	8,00	un							€
A	3.28.6.5	Fornecimento de projetor para cidorama, conforme MD e CT.	8,00	un							€
A	3.28.6.6	Fornecimento de projetor tipo barra de LED, conforme MD e CT.	6,00	un							€
C	3.29	Equipamentos e Sistemas de Mecânica de Cena									€
A	3.29.1	Fornecimento e instalação de sistema de bancada telescópica motorizada, conforme MD e CT.	1,00	un							€
C	3.29.2	Sistemas para suspensão de carga									€
A	3.29.2.1	Fornecimento e instalação de sistema de vara de carga manual pequena do tipo I, conforme MD e CT.	12,00	un							€
A	3.29.2.2	Fornecimento e instalação de sistema de vara de carga manual grande do tipo II, conforme MD e CT.	6,00	un							€
A	3.29.2.3	Fornecimento e instalação de sistema de motorização para vara de carga, conforme MD, CT e PD.	14,00	un							€
A	3.29.2.4	Fornecimento e instalação de sistema de ponte móvel para tela, conforme MD, CT e PD.	1,00	un							€
A	3.29.2.5	Fornecimento de sistema de motor pontoal para ponte móvel da tela, conforme MD e CT.	1,00	un							€
A	3.29.2.6	Fornecimento e instalação de sistema de comando para motorizações, conforme MD e CT.	1,00	un							€
A	3.29.2.7	Fornecimento e instalação de sistema de quadro eléctrico e rede de paragem de emergência, para mecânica de cena, conforme MD e CT.	1,00	un							€
C	3.30	Dispositivos de cena e acondicionamento acústico									€
A	3.30.1	Fornecimento de sistema de cortinas, pernas,bambolinas, cidorama e calhas, conforme MD e CT.	1,00	un							€
A	3.30.2	Fornecimento e instalação de sistema de cortinas para acondicionamento acústico da sala de ensaios, conforme MD e CT.	1,00	un							€
A	3.30.3	Fornecimento e instalação de sistema de cortinas para acondicionamento acústico da sala, conforme MD e CT.	1,00	un							€
A	3.30.4	Fornecimento e instalação de sistema de acústica variável para baixas frequências, conforme MD e CT.	1,00	un							€
A	3.30.5	Fornecimento de rolo de piso de dança, 1,6mx40m, conforme MD e CT	5,00	un							€
C	3.31	Equipamentos e sistemas de Cinema e Vídeo									€
A	3.31.1	Fornecimento e instalação de sistema de cinema digital, com capacidade para 3D, conforme MD e CT	1,00	un							€
A	3.31.2	Fornecimento de projector de vídeo, incluindo 2 objetivas, conforme MD e CT.	1,00	un							€
A	3.31.3	Fornecimento de ecrã para retro-projeção, conforme MD e CT.	1,00	un							€
A	3.31.4	Fornecimento de computador de vídeo para apresentações, conforme MD e CT.	1,00	un							€
A	3.31.5	Fornecimento de amplificador/distribuidor VGA 1:4, conforme MD e CT.	1,00	un							€
A	3.31.6	Fornecimento interface AV USB, conforme MD e CT.	1,00	un							€
A	3.31.7	Fornecimento de computador portátil para apresentações, conforme MD e CT.	1,00	un							€
A	3.31.8	Fornecimento de ecrã de 40" para monição de vídeo, conforme MD e CT.	2,00	un							€
C	3.32	Cabos, acessórios, equipamento de apoio e mobiliário técnico									€
A	3.32.1	Fornecimento de sistema de cabos para áudio, conforme MD e CT.	1,00	un							€
A	3.32.2	Fornecimento de sistema de cabos para DMX, conforme MD e CT.	1,00	un							€
A	3.32.3	Fornecimento de sistema de cabos ethernet, conforme MD e CT.	1,00	un							€
A	3.32.4	Fornecimento de sistema de cabos para vídeo, conforme MD e CT.	1,00	un							€
A	3.32.5	Fornecimento de sistema de cabos de alimentação de energia, conforme MD e CT.	1,00	un							€
A	3.32.6	Fornecimento de conjunto de adaptadores para áudio, vídeo e controlo, conforme MD e CT.	1,00	un							€
A	3.32.7	Fornecimento de sistema emissor/receptor de sinais VGA e HDMI por cabo UTP, conforme MD e CT.	2,00	un							€
A	3.32.8	Fornecimento de plataformas modulares, conforme MD e CT.	24,00	un							€
A	3.32.9	Fornecimento de carro para transporte de plataformas modulares, conforme MD e CT.	3,00	un							€
A	3.32.10	Fornecimento de conjunto de acessórios para plataformas modulares, conforme MD e CT.	1,00	un							€
A	3.32.11	Fornecimento de cadeira móvel para auditório, conforme MD e CT.	100,00	un							€
A	3.32.12	Fornecimento de conjunto de mobiliário para orquestra, conforme MD e CT.	1,00	un							€
A	3.32.13	Fornecimento de cadeira para operador, conforme MD e CT.	3,00	un							€
A	3.32.14	Fornecimento de barra para ensaio de dança, conforme MD e CT	6,00	un							€
A	3.32.15	Fornecimento de escada para afinação de iluminação de cena, conforme MD e CT.	1,00	un							€
A	3.32.16	Fornecimento de conjunto de carros de transporte, conforme MD e CT.	1,00	un							€
A	3.32.17	Fornecimento de kit de ferramentas e equipamentos de medida para teste e manutenção, conforme MD e CT.	1,00	un							€
C	4.	**Projecto de escavação, contenção periférica e estruturas**									€
C	4.1	Movimento de terras									€
A	4.1.1	Escavação do terreno de qualquer natureza, incluindo reaterros necessários, compactação para obtenção da plataforma para as cotas do projecto, transporte dos excedentes para vazadouro e todos os trabalhos necessários à sua boa execução, de acordo com o C.E. e peças desenhadas.	141,75	m3							€
A	4.1.2	Abertura de caboucos em terreno de qualquer natureza, para realização de sapatas, incluindo reaterros necessários, compactação e transporte dos excedentes para vazadouro e todos os trabalhos necessários à sua boa execução, de acordo com os normanores de projecto e o C.E.	200,00	m3							€
A	4.1.3	Aterro com terras sobrantes provenientes da escavação, com meios mecânicos para as cotas definidas pela plataforma de trabalho, incluindo todos os trabalhos necessários à sua perfeita execução, de acordo com o C.E. e peças desenhadas.	10,00	m3							€
C	4.2	Solução de contenção									€

Lista de Espécies e Quantidades de Trabalhos a Executar

Tipo	Código	Designação	Qtd.	Un.	Elegível	PU	Partes	Comp.	Larg.	Alt.	Total
C	4.2.1	Escavação faseada de talude em faixas, com inclinação de 45º, para obtenção das cotas do projeto (cotas de fundação e cotas do paramento do talude), transporte dos excedentes para vazadouro, todos os trabalhos necessários à sua boa execução, de acordo com o C.E. e as peças desenhadas.									€
A	4.2.1.1	Escavação da leira 1	385,00	m3							€
A	4.2.1.2	Desmonte do muro ME1 existente em granito, para posterior reaplicação	60,00	m3							€
A	4.2.1.3	Escavação da leira 2	680,00	m3							€
A	4.2.1.4	Desmonte do muro ME2 existente em granito, para posterior reaplicação	51,00	m3							€
A	4.2.1.5	Escavação da leira 3	1650,00	m3							€
A	4.2.1.6	Desmonte do muro ME3 existente em granito, para posterior reaplicação	115,00	m3							€
A	4.2.1.7	Escavação da leira 4	740,00	m3							€
A	4.2.1.8	Desmonte do muro ME4 existente em granito, para posterior reaplicação	98,00	m3							€
A	4.2.1.9	Escavação para betonagem do muro MS1	575,00	m3							€
A	4.2.1.10	Execução de aterro reutilizando algum do material sobrante das escavações realizadas	1335,00	m3							€
A	4.2.2	Fornecimento e aplicação de cortina geotêxtil no tardoz dos muros, incluindo todos os trabalhos necessários à sua perfeita execução, de acordo com o C.E. e as peças desenhadas	505,00	m2							€
C	4.3	Betão simples									€
C	4.3.1	Fornecimento e colocação de betão de regularização e de limpeza da classe C16/20 em fundações, incluindo todos os trabalhos necessários à sua boa execução, de acordo com os pormenores de projecto e C.E.									€
A	4.3.1.1	- Em sapatas de muros de suporte	5,00	m3							€
A	4.3.1.2	- Em sapatas de paredes	0,25	m3							€
A	4.3.1.3	- Em sapatas de pilares	0,21	m3							€
A	4.3.1.4	- Em sapatas de escadas	0,15	m3							€
A	4.3.1.5	- Em sapatas de núcleos	0,50	m3							€
A	4.3.1.6	- Em lintéis de recalçamento	3,00	m3							€
A	4.3.1.7	- Em vigas de equilíbrio	0,52	m3							€
C	4.4	Betão armado									€
C	4.4.1	Fundações									€
C	4.4.1.1	Fornecimento e colocação de betão da classe C25/30, cofragem, incluindo escoramento e descofragem e armaduras da classe A500 NR SD, incluindo todos os trabalhos necessários à sua perfeita execução de acordo com as peças desenhadas, nas seguintes fundações:									€
A	4.4.1.1.1	- Em sapatas de muros de suporte	58,00	m3							€
A	4.4.1.1.2	- Em sapatas de paredes	2,85	m3							€
A	4.4.1.1.3	- Em sapatas de pilares	3,15	m3							€
A	4.4.1.1.4	- Em sapatas de escadas	2,00	m3							€
A	4.4.1.1.5	- Em sapatas de núcleos	5,95	m3							€
A	4.4.1.1.6	- Em lintéis de recalçamento	35,70	m3							€
A	4.4.1.1.7	- Em vigas de equilíbrio	6,25	m3							€
C	4.4.2	Superestrutura									€
C	4.4.2.1	Fornecimento e colocação de betão da classe C25/30, cofragem, incluindo escoramento e descofragem e armaduras da classe A500 NR SD, incluindo todos os trabalhos necessários à sua perfeita execução de acordo com as peças desenhadas, nos seguintes elementos:									€
A	4.4.2.1.1	- Em muros de suporte	205,00	m3							€
A	4.4.2.1.2	- Em paredes	95,00	m3							€
A	4.4.2.1.3	- Em pilares	3,75	m3							€
A	4.4.2.1.4	- Em vigas	17,00	m3							€
A	4.4.2.1.5	- Em escadas	31,00	m3							€
A	4.4.2.2	Fornecimento e colocação de betão simples da classe C25/30, cofragem, incluindo escoramento e descofragem, incluindo todos os trabalhos necessários à sua perfeita execução de acordo com as peças desenhadas, nos seguintes elementos:	10,00	m3							€
C	4.4.3	Lajes Maciças									€
C	4.4.3.1	Fornecimento e colocação de betão da classe C25/30, cofragem, incluindo escoramento e descofragem e armaduras da classe A500 NR SD, incluindo todos os trabalhos necessários à sua perfeita execução de acordo com as peças desenhadas e o C.E., em lajes maciças seguintes:									€
A	4.4.3.1.1	- Em LM1.1 e.= 0,22	35,50	m3							€
A	4.4.3.1.2	- Em LM1.2 e.= 0,22	10,00	m3							€
A	4.4.3.1.3	- Em LM1.3 e.= 0,22	9,00	m3							€
A	4.4.3.1.4	- Em LM2.1 e.= 0,22	30,50	m3							€
A	4.4.3.1.5	- Em LM2.2 e.= 0,22	10,00	m3							€
A	4.4.3.1.6	- Em LM2.3 e.= 0,22	3,50	m3							€
A	4.4.3.1.7	- Em LM3.1 e.= 0,22	27,00	m3							€
A	4.4.3.1.8	- Em LM3.2 e.= 0,22	7,50	m3							€
A	4.4.3.1.9	- Em LM3.3 e.= 0,22	10,00	m3							€
A	4.4.3.1.10	- Em LM3.4 e.= 0,22	22,00	m3							€
A	4.4.3.1.11	- Em LM3.5 e.= 0,25	7,50	m3							€
A	4.4.3.1.12	- Em LM3.6 e.= 0,20	2,50	m3							€
A	4.4.3.1.13	- Em LMC.1 e.= 0,20	14,75	m3							€
A	4.4.3.1.14	- Em LMC.2 e.= 0,20	8,25	m3							€
A	4.4.3.1.15	- Em LMCA.1 e.= 0,20	1,75	m3							€
C	4.4.4	Lajetas									€
C	4.4.4.1	Fornecimento e colocação de lajeta, com espessura de 6 ou 10 cm, ligeiramente armada com armadura AQ50, para nivelação									€
A	4.4.4.1.1	- Lajeta de sala de ensaios	0,65	m3							€
A	4.4.4.1.2	- Lajeta de palco	4,65	m3							€
A	4.4.4.1.3	- Lajeta de café concerto	7,00	m3							€
C	4.5	Pavimento térreo									€
A	4.5.1	Fornecimento e execução de pavimento térreo realizado com lajeta de betão C16/20 com 15 cm de espessura betonada sobre camada de brita 3/5 com 15 cm de espessura, incluindo tela asfáltica polietileno, armadura, juntas de retração e encosto, camada de argamassa de desgaste / regularização e protecção com 6 cm de espessura para receber acabamento, de acordo com os pormenores do projecto e C.E.	650,00	m2							€
C	4.6	Estrutura metálica									€
C	4.6.1	Fornecimento e colocação de aço classe S275JR em perfil, incluindo soldaduras, preparação, corte, transporte, desperdícios, montagem, acabamentos (decapagem, metalização e pintura) e todos os trabalhos necessários à sua boa execução de acordo com os pormenores do projecto e C.E..									€
A	4.6.1.1	- Em Vigas HE 120A	4350,00	kg							€
A	4.6.1.2	- Em Vigas HE 180A	2900,00	kg							€
A	4.6.1.3	- Em Pilares SHS 80 x 80 x 8	1380,00	kg							€
A	4.6.1.4	- Em Pilares CHS 193,7 x 12	710,00	kg							€
A	4.6.1.5	- Em Vigas HE 360B	6050,00	kg							€
A	4.6.1.6	- Em cantoneiras L 100 x 100x10	2650,00	kg							€
A	4.6.1.7	- Em Vigas UNP 100	3250,00	kg							€
A	4.6.1.8	- Em Vigas UNP 160	6500,00	kg							€
A	4.6.1.9	- Em Vigas HE 160B	1500,00	kg							€
A	4.6.1.10	- Em Vigas IPE 160	200,00	kg							€
A	4.6.1.11	- Em Tirantes de fixação da tela SHS 80 x 80 x 4	1100,00	kg							€
A	4.6.1.12	- Em Tirantes de fixação de pontes móveis SHS 80 x 80 x 4	130,00	kg							€
A	4.6.1.13	- Em Vigas SHS 60 x 60 x 6	550,00	kg							€
A	4.6.1.14	- Em Vigas SHS 60 x 60 x 6	700,00	kg							€
A	4.6.1.15	- Em Pilares SHS 40 x 40 x 4	875,00	kg							€
A	4.6.1.16	- Em Vigas SHS 30 x 30 x 3	450,00	kg							€
A	4.6.1.17	- Em Chapas de ligação com e.= 10mm	135,00	kg							€
A	4.6.1.18	- Em Perfis HE 160A	1600,00	kg							€
A	4.6.1.19	- Em Perfis HE 300B	8450,00	kg							€
A	4.6.1.20	- Em Perfis HE 260A	6400,00	kg							€
A	4.6.1.21	- Em Perfis IPE 140	4350,00	kg							€
C	4.6.2	Fornecimento e colocação de chumbadouro em fundações ou ligações, diâmetro e comprimentos definidos nos desenhos, incluindo preparação, corte, transporte, desperdícios, montagem, ligações com dupla porca e anilha e protecção de cabeça com cápsula plástica, acabamento e todos os trabalhos necessários, de acordo com o C.E. e peças desenhadas.									€
A	4.6.2.1	- Em Chumbadouro M16 classe 8.8 em fundações;	20,00	un							€
A	4.6.2.2	- Em Chumbadouro M12 classe 8.8 em fundações;	120,00	un							€
C	4.6.3	Fornecimento, colocação de ferrolhos e varões roscados, selados com grout em alvenarias, diâmetro e comprimentos definidos nos desenhos, incluindo furação, porca, anilha e todos os trabalhos necessários, de acordo com C.E. e peças desenhadas.									€
A	4.6.3.1	- Em varões roscados M16 classe 8.8;	20,00	un							€
A	4.6.3.2	- Em varões roscados M24 classe 8.8;	20,00	un							€
A	4.6.4	Fornecimento e colocação de Gradil 50 x 50 e todos os trabalhos necessários à sua perfeita execução, de acordo com o C.E. e peças desenhadas	310,00	m2							€
C	4.7	Estrutura de madeira									€
C	4.7.1	Fornecimento e colocação de placas Viroc, com dimensões de 3.00m x 1.23m x 0.22m, a colocar sobre estrutura metálica, e todos os trabalhos necessários à sua boa execução de acordo com os pormenoresdo projecto e C.E.									€
A	4.7.1.1	- Placas Viroc,	26,25	m2							€
C	4.8	Diversos									€
A	4.8.1	Tratamento generalizado das superfícies de alvenaria, nomeadamente o repreenchimento das juntas de alvenaria com argamassa adequada e selagem de fissuras existentes com injecção, por gravidade ou sob baixa pressão, de uma argamassa fluida à base de resina epoxy, incluindo todos os trabalhos necessários à sua boa execução, de acordo com as peças desenhadas.	1620,00	m2							€
C	5	Projecto de Abastecimento de Água									€
C	5.1	Movimento de Terras									€
A	5.1.1	Abertura e tapamento de valas em terreno de qualquer natureza para colocação de tubagem à cota de projecto incluindo execução de leito de assentamento e recobrimento da tubagem com câmara de areia, aterro e compactação, transporte dos excedentes a vazadouro e execução do acabamento igual ao pretendido.	101,00	ml							€
C	5.2	Tubagens									€
C	5.2.1	Fornecimento e assentamento de tubagem em Polipropileno Reticulado SDR 11 S5, para abastecimento de água fria, (inclui abertura e tapamento de roços, isolamento, uniões, reduções, fixações, curvas e demais acessórios).									€
A	5.2.1.1	Ø 20 mm	175,00	ml							€
A	5.2.1.2	Ø 25 mm	85,00	ml							€
A	5.2.1.3	Ø 32 mm	55,00	ml							€
A	5.2.1.4	Ø 40 mm	45,50	ml							€
A	5.2.1.5	Ø 50 mm	96,00	ml							€
A	5.2.1.6	Ø 63 mm	15,00	ml							€

Lista de Espécies e Quantidades de Trabalhos a Executar

Tipo	Código	Designação	Qtd.	Un.	Elegível	PU	Partes	Comp.	Larg.	Alt.	Total
C	5.2.2	Fornecimento e assentamento de tubagem em Polipropileno Reticulado SDR 11 S5, para abastecimento de água quente, (inclui abertura e tapamento de roços, isolamento térmico, uniões, reduções, fixações, curvas e demais acessórios).									€
A	5.2.2.1	Ø 20 mm	135,00	ml							€
A	5.2.2.2	Ø 25 mm	30,00	ml							€
A	5.2.2.3	Ø 32 mm	45,00	ml							€
A	5.2.2.4	Ø 40 mm	30,00	ml							€
C	5.2.3	Fornecimento e assentamento de tubagem em Polipropileno Reticulado SDR 11 S5, para abastecimento de água quente de retorno, (inclui abertura e tapamento de roços, isolamento térmico, uniões, reduções, fixações, curvas e demais acessórios).									€
A	5.2.3.1	Ø 20 mm	25,00	ml							€
A	5.2.3.2	Ø 25 mm	80,00	ml							€
A	5.2.3.3	Ø 32 mm	35,00	ml							€
C	5.2.4	Fornecimento e assentamento de tubagem em Aço Galvanizado, série média, para abastecimento de água à rede de incêndio, (inclui pintura, fixação, uniões, abraçadeiras, reduções, flange de suporte, curvas e demais acessórios).									€
A	5.2.4.1	Ø 50 mm	92,50	ml							€
A	5.2.4.2	Ø 65 mm	20,00	ml							€
A	5.2.4.3	Ø 80 mm	66,00	ml							€
C	5.3	Acessórios da Rede									€
C	5.3.1	Fornecimento e colocação de válvulas de seccionamento adequadas à tubagem onde estejam instaladas, nomeadamente:									€
A	5.3.1.1	Na entrada das instalações	27,00	un							€
A	5.3.1.2	Em autoclismos	23,00	un							€
A	5.3.1.3	Em uniões	12,00	un							€
A	5.3.2	Fornecimento e instalação de torneiras com raccord, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários.	3,00	un							€
A	5.3.3	Fornecimento e instalação de torneiras de coluna, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários.	2,00	un							€
A	5.3.4	Fornecimento e colocação de torneira para esvaziamento da rede de incêndio armada, incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários para o seu bom funcionamento.	1,00	un							€
A	5.3.5	Fornecimento e montagem de bocas-de-incêndio armadas tipo carretel, de manqueira semi-rígida de 1" e 25 m de comprimento, instaladas em armário metálico, dotadas de agulheta, válvulas, demais acessórios e todos os trabalhos necessários ao seu bom funcionamento.	11,00	un							€
C	5.4	Diversos									€
A	5.4.1	Fornecimento e instalação de contador, incluindo válvulas, acessórios e todos os trabalhos necessários ao seu bom funcionamento.	2,00	un							€
A	5.4.2	Ligação à rede pública de abastecimento de água, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários, exigidos pelos Serviços Municipais.	2,00	vg							€
A	5.4.3	Ensaios e telas finais.	2,00	vg							€
C	6	**Projecto de Drenagem de Esgotos Domésticos**									€
C	6.1	Movimento de Terras									€
A	6.1.1	Abertura e tapamento de valas em terreno de qualquer natureza para colocação de tubagem à cota de projecto incluindo execução de leito de assentamento e recobrimento da tubagem com câmara de areia, aterro e compactação, transporte dos excedentes a vazadouro e execução do acabamento igual ao pretendido.	128,00	ml							€
C	6.2	Tubagens									€
C	6.2.1	Fornecimento e assentamento de tubagem em Policloreto de Vinilo Série UD em rede de colectores enterrados, incluindo suportes, fixações demais acessórios e todos os trabalhos necessários.									€
A	6.2.1.1	Ø 125 mm	39,50	ml							€
A	6.2.1.2	Ø 160 mm	11,50	ml							€
C	6.2.2	Fornecimento e assentamento de tubagem em Policloreto de Vinilo Série B (inclui abertura e tapamento de roços, uniões, reduções, curvas e demais acessórios).									€
A	6.2.2.1	Ø 50 mm	135,00	ml							€
A	6.2.2.2	Ø 75 mm	50,00	ml							€
A	6.2.2.3	Ø 90 mm	60,00	ml							€
C	6.2.3	Fornecimento e assentamento de tubagem em Policloreto de Vinilo Série B em tubos de queda/ventilação (inclui abertura e tapamento de roços, uniões, abraçadeiras, curvas e demais acessórios).									€
A	6.2.3.1	Ø 75 mm	18,50	ml							€
A	6.2.3.2	Ø 90 mm	71,00	ml							€
A	6.2.3.3	Ø 110 mm	89,50	ml							€
C	6.3	Acessórios da Rede									€
A	6.3.1	Fornecimento e instalação de caixas de reunião, incluindo tampa e todos os acessórios necessários à sua instalação e bom funcionamento.	21,00	un							€
C	6.3.2	Fornecimento e colocação de tacos de varejamento incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários:									€
A	6.3.2.1	Em caixas de reunião	9,00	un							€
A	6.3.3	Fornecimento e colocação de respiros nos tubos de ventilação, incluindo rufos e todos os acessórios necessários ao bom acabamento.	9,00	un							€
A	6.3.4	Fornecimento e instalação de separador de gorduras por baixo da pia-lava loiça, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários ao seu bom funcionamento.	1,00	un							€
A	6.3.5	Fornecimento e execução de caixas de visita, incluindo tampa e todos os trabalhos e acessórios necessários à sua instalação e bom funcionamento.	3,00	un							€
A	6.3.6	Fornecimento e execução de caixa de fundo roto, incluindo tampa e todos os trabalhos e acessórios necessários à sua instalação e bom funcionamento.	2,00	un							€
A	6.3.7	Fornecimento e execução de câmara ramal de ligação, incluindo tampa e todos os trabalhos e acessórios necessários e exigidos pelos Serviços Municipais.	2,00	un							€
C	6.4	Diversos									€
A	6.4.1	Ligação à rede pública de drenagem de esgotos, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários exigidos pelos Serviços Municipais.	2,00	vg							€
A	6.4.2	Ensaios e telas finais.	1,00	vg							€
C	7	**Projecto de Drenagem de Águas Pluviais**									€
C	7.1	Movimento de Terras									€
A	7.1.1	Abertura e tapamento de valas em terreno de qualquer natureza para colocação de tubagem à cota de projecto incluindo execução de leito de assentamento e recobrimento da tubagem com câmara de areia, aterro e compactação, transporte dos excedentes a vazadouro e execução do acabamento igual ao pretendido.	390,00	ml							€
C	7.2	Tubagens									€
C	7.2.1	Fornecimento e assentamento de tubagem em Policloreto de Vinilo Série UD em rede de colectores enterrados, incluindo suportes, fixações demais acessórios e todos os trabalhos necessários.									€
A	7.2.1.1	Ø 110 mm	3,00	ml							€
A	7.2.1.2	Ø 125 mm	21,00	ml							€
A	7.2.1.3	Ø 160 mm	16,00	ml							€
C	7.2.2	Fornecimento e assentamento de tubagem em Policloreto de Vinilo Série B em tubos de queda (inclui abertura e tapamento de roços, uniões, abraçadeiras, curvas e demais acessórios).									€
A	7.2.2.1	Ø 50 mm	12,50	ml							€
A	7.2.2.2	Ø 75 mm	40,00	ml							€
A	7.2.2.3	Ø 90 mm	110,00	ml							€
A	7.2.2.4	Ø 110 mm	20,90	ml							€
C	7.2.3	Fornecimento e assentamento de tubo dreno em Policloreto de Vinilo corrugado perfurado, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários.									€
A	7.2.3.1	Ø 75 mm	189,00	ml							€
A	7.2.3.2	Ø 90 mm	75,00	ml							€
A	7.2.3.3	Ø 110 mm	46,00	ml							€
A	7.2.3.4	Ø 125 mm	20,00	ml							€
C	7.3	Acessórios da Rede									€
A	7.3.1	Fornecimento e instalação de caleira em chapa de zinco n.º 14, incluindo rufos, acessórios de montagem, fixações, vedações e demais acessórios.	66,20	ml							€
A	7.3.2	Fornecimento e instalação de ralos de pinha em Policloreto de Vinilo, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários.	12,00	un							€
A	7.3.3	Fornecimento e colocação de ralos de pavimento, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários.	4,00	un							€
A	7.3.4	Fornecimento e instalação de sistema de drenagem linear tipo Multiline V150 em betão polimero, com dimensões de 18,5 cm x 21 cm (largura x altura), incluindo grelha de cobertura tipo passarela de fundição SW 12 mm da classe de carga B 125, da marca ACO, ou equivalente, incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários.	2,00	ml							€
A	7.3.5	Fornecimento e execução de caixas de visita, incluindo tampa e todos os trabalhos e acessórios necessários à sua instalação e bom funcionamento.	3,00	un							€
A	7.3.6	Fornecimento e execução de caixas de fundo roto, incluindo tampa e todos os trabalhos e acessórios necessários à sua instalação e bom funcionamento.	1,00	un							€
A	7.3.7	Fornecimento e execução de câmara ramal de ligação, incluindo tampa e todos os trabalhos e acessórios necessários, exigidos pelos Serviços Municipais.	1,00	un							€
C	7.4	Diversos									€
A	7.4.1	Ligação dos tubos de queda ao lancil do passeio, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários.	2,00	un							€
A	7.4.2	Ligação à rede pública de drenagem de águas pluviais, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários, exigidos pelos Serviços Municipais.	1,00	vg							€
A	7.4.3	Ensaios e telas finais.	1,00	vg							€
C	8	**Instalações Mecânicas (AVAC)**									€
C	8.1	Chiller/Bomba de Calor									€
A	8.1.1	Fornecimento e montagem de um novo chiller a 4 tubos, respeitando o esquema hidráulico apresentado nas peças desenhadas e seguindo as indicações das CT e fabricante dos mesmos. - CH.1	1,00	un							€
C	8.1.2	Acessórios									€
A	8.1.2.1	Válvulas de seccionamento DN100	4,00	un							€
A	8.1.2.2	Válvulas de pressão diferencial DN100	2,00	un							€
A	8.1.2.3	Manómetros	4,00	un							€
A	8.1.2.4	Termómetros	4,00	un							€
A	8.1.2.5	Purgador de ar	4,00	un							€
A	8.1.2.6	Apoios anti-vibráticos	1,00	cj							€
C	8.2	Reservatórios de Inércia									€
C	8.2.1	Reservatórios de inércia para água quente e água gelada, cilíndricos, isolados e revestidos e para montagem na vertical, cumprindo especificações das condições técnicas.									€
A	8.2.1.1	TK.1 – 500 litros - Água Gelada	1,00	un							€
A	8.2.1.2	TK.2 – 500 litros - Água Quente	1,00	un							€
C	8.2.2	Acessórios									€
A	8.2.2.1	Válvulas de seccionamento DN100	8,00	un							€

Lista de Espécies e Quantidades de Trabalhos a Executar

Tipo	Código	Designação	Qtd.	Un.	Elevat.	PU	Partes	Comp.	Larg.	Alt.	Total
A	8.2.2.2	Purgador de ar	2,00	un							€
A	8.2.2.3	Termómetros	2,00	un							€
C	8.3	Vasos de expansão									€
A	8.3.1	EXV.1 - 30 litros	1,00	un							€
A	8.3.2	EXV.2 - 50 litros	1,00	un							€
C	8.4	Grupo de enchimento automático									€
A	8.4.1	Grupo de enchimento automático incluindo válvula antipoluição, redutor de pressão e sistema de tratamento de água	1,00	un							€
C	8.5	Tubagens									€
C	8.5.1	Tubagem em ferro preto, incluindo acessórios, suportes e ligação a equipamentos									€
C	8.5.1.1	Isolada e revestida									€
A	8.5.1.1.1	DN 100	40,00	m							€
A	8.5.1.1.2	DN 32	44,00	m							€
C	8.5.1.2	Isolada									€
A	8.5.1.2.1	DN 100	123,00	m							€
A	8.5.1.2.2	DN 50	85,00	m							€
A	8.5.1.2.3	DN 40	14,00	m							€
A	8.5.1.2.4	DN 32	137,00	m							€
A	8.5.1.2.5	DN 25	66,00	m							€
A	8.5.1.2.6	DN 20	43,00	m							€
A	8.5.1.2.7	DN 15	26,00	m							€
C	8.5.2	Tubagem em cobre para equipamentos de refrigeração, incluindo acessórios, suportes e ligação a equipamentos									€
C	8.5.2.1	Isolada									€
A	8.5.2.1.1	ø6,4	26,00	m							€
A	8.5.2.1.2	ø9,5	26,00	m							€
A	8.5.2.1.3	ø12,7	12,00	m							€
A	8.5.2.1.4	ø22,2	12,00	m							€
C	8.5.2.2	Isolada e revestida									€
A	8.5.2.2.1	ø6,4	14,00	m							€
A	8.5.2.2.2	ø9,5	14,00	m							€
A	8.5.2.2.3	ø12,7	17,00	m							€
A	8.5.2.2.4	ø28,6	17,00	m							€
C	8.5.3	Tubo PVC para escoto de condensados									€
A	8.5.3.1	ø32mm	23,00	m							€
C	8.6	Válvulas e acessórios de tubagem									€
A	8.6.1	Purgadores de ar automáticos	17,00	un							€
C	8.7	Unidades de tratamento de ar									€
C	8.7.1	Fornecimento de unidades de tratamento de ar conforme características previstas nas condições CT									€
A	8.7.1.1	AHU 0.1 - 12320 m³/h	1,00	un							€
A	8.7.1.2	AHU 0.2 - 3500 m³/h	1,00	un							€
A	8.7.1.3	AHU G.1 - 6500 m³/h	1,00	un							€
A	8.7.1.4	AHU 1.2 - 6000 m³/h	1,00	un							€
A	8.7.1.5	AHU 2.1 - 1220 m³/h	1,00	un							€
C	8.7.2	Acessórios									€
A	8.7.2.1	Botoneira de corte geral	5,00	un							€
A	8.7.2.2	Sensor de temperatura exterior	5,00	un							€
A	8.7.2.3	Sensor de humidade exterior	5,00	un							€
A	8.7.2.4	Sensor de temperatura ambiente (conduta)	15,00	un							€
A	8.7.2.5	Termómetro	20,00	un							€
A	8.7.2.6	Sensor de velocidade/caudal	5,00	un							€
A	8.7.2.7	Sensor de pressão para conduta	5,00	un							€
A	8.7.2.8	Pressostatos diferenciais	20,00	un							€
A	8.7.2.9	Manómetro	20,00	un							€
A	8.7.2.10	Válvulas de equilíbrio	10,00	un							€
A	8.7.2.11	Válvulas de seccionamento	30,00	un							€
A	8.7.2.12	Filtro em "Y"	10,00	un							€
A	8.7.2.13	Purgador de ar	10,00	un							€
A	8.7.2.14	Válvula 3 vias modulante para água quente	5,00	un							€
A	8.7.2.15	Válvula 3 vias modulante para água fria	5,00	un							€
A	8.7.2.16	Kit válvulas de expansão	1,00	cj							€
C	8.8	Baterias de água quente									€
C	8.8.1	Baterias a água quente para reaquecimento.									€
A	8.8.1.1	DWH.25 - ø250mm	5,00	un							€
A	8.8.1.2	DWH.16 - ø160mm	5,00	un							€
C	8.8.2	Acessórios									€
A	8.8.2.1	Válvulas de seccionamento	20,00	un							€
A	8.8.2.2	Válvulas de equilíbrio	10,00	un							€
A	8.8.2.3	Válvula de 3 vias modulante	10,00	un							€
A	8.8.2.4	Purgador de ar	10,00	un							€
C	8.9	Ventiladores									€
C	8.9.1	Ventiladores para exaustão das instalações sanitárias, incluindo todos os acessórios de montagem, comando e controlo									€
A	8.9.1.1	EFS G.1 - 970 m³/h - Box	1,00	un							€
A	8.9.1.2	EFS G.2 - 1370 m³/h - Box	1,00	un							€
A	8.9.1.3	EFS 0.1 - 1450 m³/h - Box	1,00	un							€
C	8.9.2	Ventiladores para exaustão de ar, incluindo todos os acessórios de montagem, comando, controlo									€
A	8.9.2.1	EF G.1 - 2700 m³/h - Box	1,00	un							€
A	8.9.2.2	EF 2.1 - 300 m³/h - Box	1,00	un							€
C	8.9.3	Ventiladores para exaustão da hotte									€
A	8.9.3.1	EFK 0.1 - 800 m³/h - Box	1,00	un							€
C	8.9.4	Ventiladores para desenfumagem 400°/2horas									€
A	8.9.4.1	EF.SMK 0.1 - 4000m³/h - Axial	1,00	un							€
A	8.9.4.2	EF.SMK 0.2 - 4000m³/h - Axial	1,00	un							€
A	8.9.4.3	EF.SMK 0.1a - 11000 m³/h - Cobertura	1,00	un							€
A	8.9.4.4	EF.SMK 0.1b - 11000 m³/h - Cobertura	1,00	un							€
A	8.9.4.5	EF.SMK 0.2 - 18000m³/h - Axial	1,00	un							€
A	8.9.4.6	EF.SMK 0.3 - 8000m³/h - Cobertura	1,00	un							€
C	8.9.5	Acessórios									€
A	8.9.5.1	Suportes	11,00	cj							€
A	8.9.5.2	Juntas flexíveis para ligação a condutas	11,00	cj							€
A	8.9.5.3	Interruptor de corte local	11,00	un							€
A	8.9.5.4	Comando horário	1,00	cj							€
C	8.10	Atenuadores acústicos									€
C	8.10.1	Atenuadores rectangulares com ligação à conduta. Isolados acusticamente com espessuras de 45 a 65 mm, revestido a manta de fibra de vidro laminada.									€
A	8.10.1.1	AT.I1 - 1000x900x900mm	2,00	un							€
A	8.10.1.2	AT.R1 - 1000x900x900mm	2,00	un							€
A	8.10.1.3	AT.I3 - 1200x900x900mm	1,00	un							€
A	8.10.1.4	AT.R3 - 1200x900x900mm	1,00	un							€
C	8.10.2	Atenuadores circulares com ligação à conduta. Isolados acusticamente com espessuras de 45 a 65 mm, revestido a manta de fibra de vidro laminada.									€
A	8.10.2.1	AT.I2 - ø300x600mm	1,00	un							€
A	8.10.2.2	AT.R2 - ø300x600mm	1,00	un							€
C	8.11	Condutas									€
C	8.11.1	Condutas rectangulares em chapa de aço galvanizado com as características dimensionais e espessuras previstas nas CT, incluindo acessórios de ligação, montagem e suportagem.									€
A	8.11.1.1	Isoladas	121,00	m²							€
A	8.11.1.2	Isoladas e revestidas	35,00	m²							€
A	8.11.1.3	Não isoladas	71,00	m²							€
A	8.11.1.4	Isoladas corta-fogo	173,00	m²							€
C	8.11.2	Condutas circulares SPIRO									€
C	8.11.2.1	Não isoladas									€
A	8.11.2.1.1	Ø 400 mm	22,00	ml							€
A	8.11.2.1.2	Ø 300 mm	22,00	ml							€
A	8.11.2.1.3	Ø 250 mm	54,00	ml							€
A	8.11.2.1.4	Ø 200 mm	22,00	ml							€
A	8.11.2.1.5	Ø 150 mm	74,00	ml							€
C	8.11.2.2	Isoladas									€
A	8.11.2.2.1	Ø 550 mm	6,00	ml							€
A	8.11.2.2.2	Ø 500 mm	19,00	ml							€
A	8.11.2.2.3	Ø 450 mm	3,00	ml							€
A	8.11.2.2.4	Ø 400 mm	4,00	ml							€
A	8.11.2.2.5	Ø 350 mm	6,00	ml							€
A	8.11.2.2.6	Ø 300 mm	4,00	ml							€
A	8.11.2.2.7	Ø 250 mm	36,00	ml							€
A	8.11.2.2.8	Ø 200 mm	66,00	ml							€
A	8.11.2.2.9	Ø 150 mm	148,00	ml							€
A	8.11.2.2.10	Ø 125 mm	57,00	ml							€
C	8.11.2.3	Isoladas e revestidas									€
A	8.11.2.3.1	Ø 450 mm	14,00	ml							€
A	8.11.2.3.2	Ø 400 mm	13,00	ml							€
A	8.11.2.3.3	Ø 300 mm	8,00	ml							€
A	8.11.2.3.4	Ø 250 mm	51,00	ml							€
A	8.11.2.3.5	Ø 200 mm	20,00	ml							€
A	8.11.2.3.6	Ø 150 mm	1,00	ml							€
C	8.11.2.4	Isoladas corta-fogo									€
A	8.11.2.4.1	Ø 630 mm	2,00	ml							€
A	8.11.2.4.2	Ø 250 mm	11,00	ml							€
C	8.11.2.5	Flexíveis									€
A	8.11.2.5.1	ø 400mm	6,00	ml							€
A	8.11.2.5.2	ø 350mm	13,00	ml							€
A	8.11.2.5.3	ø 300mm	18,00	ml							€
A	8.11.2.5.4	ø 250mm	16,00	ml							€
A	8.11.2.5.5	ø 200mm	22,00	ml							€
A	8.11.2.5.6	ø 150mm	59,00	ml							€

Lista de Espécies e Quantidades de Trabalhos a Executar

Tipo	Código	Designação	Qtd.	Un.	Elegível	PU	Partes	Comp.	Larg.	Alt.	Total
A	8.11.2.5.7	ø125mm	75,00	ml							€
A	8.11.2.6	Portas de visita	157,00	un							€
		Nota:Quantidade de portas de visita a confirmar em obra.									
C	8.12	Registos caudal de ar									€
C	8.12.1	Registos manuais									€
A	8.12.1.1	BD 15 - ø150mm	71,00	un							€
A	8.12.1.2	BD 20 - ø200mm	5,00	un							€
A	8.12.1.3	BD 25 - ø250mm	4,00	un							€
A	8.12.1.4	BD 45 - ø450mm	1,00	un							€
A	8.12.1.5	BD 50 - ø500mm	1,00	un							€
A	8.12.1.6	BD 65 - ø650mm	2,00	un							€
A	8.12.1.7	BD 3530 - 350x300mm	1,00	un							€
A	8.12.1.8	BD 4030 - 400x300mm	1,00	un							€
C	8.12.2	Registos motorizados									€
A	8.12.2.1	RM 8080 - 800x800mm	2,00	un							€
C	8.13	Registos corta-fogo									€
C	8.13.1	Rectangulares									€
A	8.13.1.1	FD 4020 - 400x200mm	2,00	un							€
A	8.13.1.2	FD 8080 - 800x800mm	1,00	un							€
C	8.13.2	Circulares									€
A	8.13.2.1	FD 15 - ø150mm	10,00	un							€
A	8.13.2.2	FD 20 - ø200mm	5,00	un							€
A	8.13.2.3	FD 25 - ø250mm	5,00	un							€
C	8.14	Difusão de ar									€
C	8.14.1	Grelhas de insuflação									€
A	8.14.1.1	SG 2010 - 200x100 mm	7,00	un							€
A	8.14.1.2	SG 2510 - 250x100 mm	5,00	un							€
A	8.14.1.3	SG 3015 - 300x150mm	11,00	un							€
C	8.14.2	Grelhas de retorno									€
A	8.14.2.1	RG 6060 - 600x600mm	4,00	un							€
C	8.14.3	Grelhas de exaustão									€
A	8.14.3.1	EG 2010 - 200x100mm	1,00	un							€
A	8.14.3.2	EG 3010 - 300x100mm	1,00	un							€
A	8.14.3.3	EG 3015 - 300x150mm	6,00	un							€
A	8.14.3.4	EG 4020 - 400x200mm	3,00	un							€
A	8.14.3.5	EG 5030 - 500x300mm	1,00	un							€
A	8.14.3.6	EG 6030 - 600x300mm	1,00	un							€
C	8.14.4	Grelhas de transferência									€
A	8.14.4.1	TG 3020 - 300x200mm	3,00	un							€
A	8.14.4.2	TG 4030 - 400x300mm	2,00	un							€
A	8.14.4.3	TG 6040 - 600x400mm	3,00	un							€
C	8.14.5	Grelhas de exterior									€
A	8.14.5.1	LVR 200180 - 2000X1800 mm	1,00	un							€
A	8.14.5.2	LVR 35425 - 3540x250 mm	4,00	un							€
C	8.14.6	Bocas de extração									€
A	8.14.6.1	EV.15 - ø150mm	40,00	un							€
A	8.14.6.2	EV.20 - ø200mm	1,00	un							€
C	8.14.7	Difusores Rectangulares 2 Vias									€
A	8.14.7.1	SD2 - 2525 - 250x250mm	4,00	un							€
C	8.14.8	Difusores Rectangulares 4 Vias									€
A	8.14.8.1	SD4 - 2525 - 250x250mm	5,00	un							€
C	8.14.9	Difusores Rectangulares chapa perfurada									€
A	8.14.9.1	PSD 5050 - 500x500mm	2,00	un							€
A	8.14.9.2	PSD 6060 - 600x600mm	6,00	un							€
C	8.14.10	Difusores do tipo TAE 100									€
A	8.14.10.1	TAE 100	112,00	un							€
C	8.14.11	Grelhas intumescentes									€
A	8.14.11.1	SFG 6060 - 600x600mm	2,00	un							€
A	8.14.11.2	EFG 8030 - 800x300mm	8,00	un							€
A	8.14.11.3	EFG 8480 - 840x800mm	1,00	un							€
C	8.14.12	Exutores de desenfumagem									€
A	8.14.12.1	EF.SKL 4.1 - 1500x1800 mm	1,00	un							€
A	8.14.12.2	EF.SKL 4.2 - 1500x1800 mm	1,00	un							€
C	8.14.13	Difusores lineares									€
A	8.14.13.1	LG 20020 - 2000x200 mm	3,00	un							€
A	8.14.13.2	LG 110010 - 11000x100 mm	1,00	un							€
C	8.15	Hotte não motorizada									€
A	8.15.1	Hotte para evacuação do calor, humidade, odores e filtragem de poluentes. Com iluminação incorporada e filtros mecânicos.	1,00	un							€
C	8.16	Sistemas de expansão directa									€
C	8.16.1	As unidades de expansão directa consideradas neste projeto obdecem às recomendações de um fabricante em particular. Outros fabricantes existem com sistemas similares e poderão ser utilizados desde que cumpram com as exigências técnicas solicitadas. Pode utilizar-se outras marcas.									€
C	8.16.1.1	Unidades de expansão directa VRV/VRF									€
C	8.16.1.1.1	Unidades exteriores para unidades de tratamento de ar									€
A	8.16.1.1.1.1	VRV 1 - Pfrio= 40kW; Consumo=11kW	1,00	un							€
C	8.16.2	Sistemas mono-split									€
C	8.16.2.1	Unidades exteriores e unidades interiores									€
A	8.16.2.1.1	SPLT 0.1 - Pfrio=6.2kW; Paquec=6.4kW	1,00	un							€
C	8.17	Barreiras acústicas									€
C	8.17.1	Barreira acústica modular (espessura de 100mm) de constituição metálica e suportada em pilares, que garanta os critérios mínimos indicados na acústica (CPL06), na cobertura para envolver o chiller e a UTA da sala polivalente, tipo "Hipertec Wall Sound" da Metecno, ou equivalente.									€
A	8.17.1.1	Painel acústico	51,00	m²							€
A	8.17.2	Estruturas de suporte em perfis normalizados, em U (UNP 100) e em L (L100x100x9 e L50x50x5), conforme representado nas peças desenhadas.	502,00	kg							€
C	8.18	Controlo e gestão técnica centralizada									€
A	8.18.1	Hardware	1,00	vg							€
A	8.18.2	Software	1,00	vg							€
A	8.18.3	Engenharia	1,00	vg							€
C	8.19	Instalações eléctricas									€
C	8.19.1	Quadros eléctricos									€
A	8.19.1.1	QE.AC 0.1	1,00	un							€
A	8.19.1.2	QED.1	1,00	un							€
C	8.19.2	Caminhos de cabos									€
C	8.19.2.1	Esteiras									€
A	8.19.2.1.1	100x100mm	62,00	m							€
A	8.19.2.1.2	200x100mm	59,00	m							€
A	8.19.2.1.3	300x100mm	14,00	m							€
C	8.19.3	Cablagens eléctricas									€
A	8.19.3.1	H1XG U5G2.5	138,00	m							€
A	8.19.3.2	H1XG U3G2.5	198,00	m							€
A	8.19.3.3	H 1 X G - R 3 x 16+2 G10	31,00	m							€
A	8.19.3.4	LYCY 4x0,75	372,00	m							€
A	8.19.3.5	NHXH FE180 E30 - U5G2,5	141,00	m							€
A	8.19.3.6	NHXH FE180 E30 - U3G2,5	52,00	m							€
C	8.20	Ensaios									€
A	8.20.1	Ensaios às instalações mecânicas	1,00	cj							€
A	8.20.2	Ensaios às instalações eléctricas associadas	1,00	cj							€
C	8.21	Manuais e telas finais									€
A	8.21.1	Fornecimento de manuais de operação e manutenção de todos os equipamentos a instalar, incluindo a descrição das operações e respectiva periodicidade a garantir, escritos português e com nomenclatura idêntica à utilizada no projecto. Fornecimento de desenhos de implantação de todos os equipamentos, redes de condutas e tubagens conforme traçados realmente executados em obra incluindo todas as alterações solicitadas pelo dono-de-obra no decorrer dos trabalhos.	1,00	cj.							€
C	9	**Instalações e Equipamentos Elétricas, Telecomunicações e Segurança Contra Incêndio**									€
C	9.1	Tubagem									€
C	9.1.1	Fornecimento e Montagem de Tubo de plástico VD/ERFE, com fixação por braçadeiras ou instalado em roço (incluindo abertura e tapamento), com:									€
A	9.1.1.1	Ø110mm	30,00	m							€
A	9.1.1.2	Ø90mm	15,00	m							€
A	9.1.1.3	Ø75mm	10,00	m							€
A	9.1.1.4	Ø63mm	10,00	m							€
A	9.1.1.5	Ø50mm	10,00	m							€
A	9.1.1.6	Ø40mm	10,00	m							€
A	9.1.1.7	Ø32mm	25,00	m							€
A	9.1.1.8	Ø25mm	35,00	m							€
C	9.1.2	Fornecimento e Montagem de Tubo plástico PEAD, instalado em vala ou embebido no betão (incluindo abertura e tapamento), com:									€
A	9.1.2.1	Ø160mm	20,00	m							€
A	9.1.2.2	Ø125mm	20,00	m							€
C	9.2	Condutores e cabos elétricos									€
C	9.2.1	Fornecimento e Montagem de Cabo do tipo LXHIOZ, instalado entubado ou sobre caminho de cabos, sendo de:									€
A	9.2.1.1	LXHIOV 3x1x240-18/30kV	40,00	m							€
C	9.2.2	Fornecimento e Montagem de Cabo do tipo H1XG, instalado entubado ou sobre caminho de cabos, sendo de:									€
A	9.2.2.1	R3x185+2G95mm²	35,00	m							€
A	9.2.2.2	R3x120+2G70mm²	305,00	m							€
A	9.2.2.3	R3x70+2G35mm²	135,00	m							€
A	9.2.2.4	R3x50+2G25mm²	70,00	m							€
A	9.2.2.5	R3x25+2G16mm²	95,00	m							€
A	9.2.2.6	R5G10mm²	60,00	m							€
A	9.2.2.7	U5G6mm²	170,00	m							€
A	9.2.2.8	U5G4mm²	80,00	m							€

Lista de Espécies e Quantidades de Trabalhos a Executar

Tipo	Código	Designação	Qtd.	Un.	Elevável	PU	Partes	Comp.	Larg.	Alt.	Total
C	9.2.3	Fornecimento e Montagem de Cabo do tipo NHXCH, instalado entubado ou sobre caminho de cabos, sendo de:									€
A	9.2.3.1	U4G1,5 RE	70,00	m							€
A	9.2.3.2	SG4 RE	15,00	m							€
A	9.2.3.3	SG10 RE	15,00	m							€
C	9.3	Quadros elétricos									€
C	9.3.1	Fornecimento, montagem, ligação e ensaio de quadros elétricos, completamente equipados e eletrificados, de acordo com o descrito no projeto, sendo:									€
A	9.3.1.1	Q.G.B	1,00	un							€
A	9.3.1.2	Q.E.BM	1,00	un							€
A	9.3.1.3	Q.E.CAF	1,00	un							€
A	9.3.1.4	Q.E.CAFE/BAR	1,00	un							€
A	9.3.1.5	Q.E.P.INT	1,00	un							€
A	9.3.1.6	Q.REGIE	1,00	un							€
A	9.3.1.7	Q.PALCO	1,00	un							€
A	9.3.1.8	Q.E.P.1	1,00	un							€
A	9.3.1.9	Q.E.P.2	1,00	un							€
A	9.3.1.10	Q.E.P.3	1,00	un							€
A	9.3.1.11	Q.Z.T.COB	1,00	un							€
A	9.3.1.12	Q.Seg	1,00	un							€
A	9.3.2	Fornecimento, montagem e ensaio de posto de transformação com equipamentos da Merlin Gerin, ou equivalente, com as características descritas em projecto específico incluindo 1 transformador de 400kVA-15kV/400V-231V, celas SM6 da Merlin Gerin, 2 celas de entrada e saída IM, 1 cela de corte e medida (GCM-D) com espaço de reserva para 3 transformadores de intensidade e 2 transformadores de tensão, 1 cela de separação distribuidor/cliente (GIM) e do lado do cliente por uma cela de protecção com interruptor e fusíveis combinados (QM) e todos os acessórios e trabalhos necessários ao correcto funcionamento do conjunto.	1,00	un							€
A	9.3.3	Fornecimento e montagem de acessórios regulamentares do posto de transformação: 1 tapete isolante em borracha, 1 par de luvas isolantes, 1 quadro de instruções para Primeiros Socorros, 1 quadro de registo de valores de resistência de terra dos eléctrodos respectivos, 3 chapas de aviso de "Perigo de Morte" e 1 lanterna.	1,00	un							€
A	9.3.4	Fornecimento e montagem de caixa de visita, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários ao seu perfeito assentamento, com fecho tronco-cónico de Ø1,25m na maior secção e tampa de ruia em fundição para uma carga de 40 toneladas com a inscrição "ELECTRICIDADE", a uma profundidade mínima de 1,2m.	1,00	un							€
A	9.3.5	Fornecimento, montagem e fixação de botoneira de corte de energia.	5,00	un							€
A	9.3.6	Fornecimento, montagem, ligação e ensaio de UPS online de 10KVA/10kW com alimentação trifásica e saída trifásica. Será do modelo Lanitro 1P10-33 da GE/Chevier ou equivalente equipada com baterias com capacidade para 60 minutos à carga nominal.	1,00	un							€
A	9.3.7	Trabalhos de ligação à rede pública incluindo abertura e tapamento de vala, cabo, rede e fita de sinalização incluindo todos os trabalhos e equipamentos necessários ao correto funcionamento do sistema	1,00	un							€
C	9.4	Iluminação									€
C	9.4.1	Tubagem									€
C	9.4.1.1	Fornecimento e Montagem de Tubo de plástico VD/ERFE, com fixação por braçadeiras ou instalado em roço (incluindo abertura e tapamento), com:									€
A	9.4.1.1.1	Ø20mm	1485,00	m							€
A	9.4.1.1.2	Ø25mm	80,00	m							€
C	9.4.2	Condutores e cabos elétricos									€
C	9.4.2.1	Fornecimento e Montagem de Cabo do tipo H1XG, instalado entubado ou sobre caminho de cabos, sendo de:									€
A	9.4.2.1.1	U3G1,5mm²	2585,00	m							€
A	9.4.2.1.2	U5G1,5mm²	120,00	m							€
A	9.4.2.1.3	U2x1,5mm²	55,00	m							€
A	9.4.2.1.4	U3x1,5mm²	175,00	m							€
A	9.4.2.1.5	U4x1,5mm²	10,00	m							€
A	9.4.2.1.6	E18-Y(ST)Y2x2x0,8	150,00	m							€
C	9.4.3	Caixas									€
C	9.4.3.1	Para montagem encastrada ou saliente									€
A	9.4.3.1.1	Caixa de aparelhagem	16,00	un							€
A	9.4.3.1.2	Caixa de derivação com boquilhas, placa de bornes e acessório para fixação.	158,00	un							€
C	9.4.4	Aparelhagem									€
C	9.4.4.1	Fornecimento, montagem ligação e ensaio de aparelhagem de manobra e comando, incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários à sua montagem e correcto funcionamento, sendo:									€
A	9.4.4.1.1	Interruptor simples	34,00	un							€
A	9.4.4.1.2	Interruptor simples saliente	3,00	un							€
A	9.4.4.1.3	Comutador de lustre	12,00	un							€
A	9.4.4.1.4	Comutador de lustre saliente	12,00	un							€
A	9.4.4.1.5	Comutador de escada	3,00	un							€
A	9.4.4.1.6	Comutador de escada duplo saliente	1,00	un							€
A	9.4.4.1.7	Detetor de movimento 90º	4,00	un							€
A	9.4.4.1.8	Detetor de movimento 360º	20,00	un							€
A	9.4.4.1.9	Detetor de movimento 360º com temporizador	31,00	un							€
A	9.4.4.1.10	Sensor (teclado) com 4 teclas	2,00	un							€
A	9.4.4.1.11	Sensor (teclado) com 6 teclas	3,00	un							€
A	9.4.4.1.12	Regulador de fluxo	3,00	un							€
C	9.4.5	Armaduras de iluminação									€
C	9.4.5.1	Fornecimento, montagem ligação e ensaio de armaduras de iluminação completamente eletrificadas e equipadas, incluindo lâmpadas, conforme C.E., todos os acessórios e trabalhos necessários à sua montagem e correto funcionamento, sendo de:									€
A	9.4.5.1.1	A1.1	15,00	un							€
A	9.4.5.1.2	A1.2	4,00	un							€
A	9.4.5.1.3	A1.3	7,00	un							€
A	9.4.5.1.4	A1.5	3,00	un							€
A	9.4.5.1.5	A1.6	2,00	un							€
A	9.4.5.1.6	A1.8	3,00	un							€
A	9.4.5.1.7	A1.10	6,00	un							€
A	9.4.5.1.8	A1.11	1,00	un							€
A	9.4.5.1.9	A1.14	1,00	un							€
A	9.4.5.1.10	A1.16	2,00	un							€
A	9.4.5.1.11	A1.17	7,00	un							€
A	9.4.5.1.12	A1.18	2,00	un							€
A	9.4.5.1.13	A1.19	1,00	un							€
A	9.4.5.1.14	A1.20	11,00	un							€
A	9.4.5.1.15	A1.21	2,00	un							€
A	9.4.5.1.16	A1.22	8,00	un							€
A	9.4.5.1.17	A1.23	5,00	un							€
A	9.4.5.1.18	A1.24	2,00	un							€
A	9.4.5.1.19	A2.1	33,00	un							€
A	9.4.5.1.20	A2.2	3,00	un							€
A	9.4.5.1.21	A2.3	14,00	un							€
A	9.4.5.1.22	A4	77,00	un							€
A	9.4.5.1.23	A5.2	6,00	un							€
A	9.4.5.1.24	A6	5,00	un							€
A	9.4.5.1.25	A6.2	3,00	un							€
A	9.4.5.1.26	A6.4	2,00	un							€
A	9.4.5.1.27	A6.5	1,00	un							€
A	9.4.5.1.28	A7	56,00	un							€
A	9.4.5.1.29	A8	6,00	un							€
A	9.4.5.1.30	A9.1	9,00	un							€
A	9.4.5.1.31	A9.2	2,00	un							€
A	9.4.5.1.32	A9.3	2,00	un							€
A	9.4.5.1.33	A10	2,00	un							€
A	9.4.5.1.34	A11	22,00	un							€
A	9.4.5.1.35	A12	11,00	un							€
A	9.4.5.1.36	A13	1,00	un							€
A	9.4.5.1.37	A14	8,00	un							€
A	9.4.5.1.38	A15	2,00	un							€
A	9.4.5.1.39	A16	3,00	un							€
A	9.4.5.1.40	A17	1,00	un							€
A	9.4.5.1.41	A18.1	9,00	un							€
A	9.4.5.1.42	A18.2	15,00	un							€
A	9.4.5.1.43	Calha CT1	6,00	un							€
A	9.4.5.1.44	Calha CT2	6,00	un							€
A	9.4.5.1.45	Calha CT3	6,00	un							€
C	9.5	Iluminação de segurança									€
C	9.5.1	Tubagem									€
C	9.5.1.1	Fornecimento e Montagem de Tubo de plástico VD/ERFE, com fixação por braçadeiras ou instalado em roço (incluindo abertura e tapamento), com:									€
A	9.5.1.1.1	Ø20mm	500,00	m							€
C	9.5.2	Condutores e cabos elétricos									€
C	9.5.2.1	Fornecimento e Montagem de Cabo do tipo H1XG, instalado entubado ou sobre caminho de cabos, sendo de:									€
A	9.5.2.1.1	U3G1,5mm²	1330,00	m							€
C	9.5.2.2	Fornecimento e Montagem de Cabo do tipo LIYCY, instalado entubado ou sobre caminho de cabos, sendo de:									€
A	9.5.2.2.1	1x2x0,5mm²	425,00	m							€
C	9.5.3	Caixas									€
C	9.5.3.1	Para montagem encastrada ou saliente									€
A	9.5.3.1.1	Caixa de derivação com boquilhas, placa de bornes e acessório para fixação.	73,00	un							€
A	9.5.3.2	Fornecimento, montagem, ligação e ensaio de FonteCentral de Iluminação de Segurança, de acordo com o descrito no projeto.	1,00	un							€
C	9.5.4	Armaduras de iluminação									€
C	9.5.4.1	Fornecimento e montagem de armaduras de iluminação completamente eletrificadas e equipadas, incluindo lâmpadas, conforme C.E., todos os acessórios e trabalhos necessários à sua montagem e correto funcionamento, sendo de:									€

Lista de Espécies e Quantidades de Trabalhos a Executar

Tipo	Código	Designação	Qtd.	Un.	Elegível	PU	Parte	Comp.	Larg.	Alt.	Total
A	9.5.4.1.1	S1 - Letreiro de saída de simples face equipado com leds ou lâmpadas fluorescentes, classe II de isolamento, bateria de níquel cádmio com autonomia mínima de 1h, equipamento eletrónico de carga e comutação e pictograma adequado. (permanente)	58,00	un							- €
A	9.5.4.1.2	S2 - Letreiro de saída de simples face equipado com leds ou lâmpadas fluorescentes, classe II de isolamento, bateria de níquel cádmio com autonomia mínima de 1h, equipamento eletrónico de carga e comutação e pictograma adequado. (não permanente)	50,00	un							- €
A	9.5.4.1.3	S3 - Downlight equipada com leds ou lâmpadas fluorescentes, para iluminação de segurança, classe II de isolamento.	6,00	un							- €
A	9.5.4.1.4	Inibidor de chave	1,00	un							- €
C	9.6	Tomadas e força motriz									- €
C	9.6.1	Tubagem									- €
C	9.6.1.1	Fornecimento e Montagem de Tubo de plástico VD/ERFE, com fixação por braçadeiras ou instalado em roço (incluindo abertura e tapamento), com:									- €
A	9.6.1.1.1	Ø32mm	240,00	m							- €
A	9.6.1.1.2	Ø25mm	1050,00	m							- €
A	9.6.1.1.3	Ø20mm	115,00	m							- €
C	9.6.2	Condutores e cabos elétricos									- €
C	9.6.2.1	Fornecimento e montagem de cabo do tipo H1XG, enfiado em tubo ou instalado em caminho de cabos:									- €
A	9.6.2.1.1	U3G1,5mm²	100,00	m							- €
A	9.6.2.1.2	U4G1,5mm²	115,00	m							- €
A	9.6.2.1.3	U3G2,5mm²	2440,00	m							- €
A	9.6.2.1.4	U5G2,5mm²	170,00	m							- €
A	9.6.2.1.5	U5G4mm²	25,00	m							- €
A	9.6.2.1.6	U5G6mm²	180,00	m							- €
C	9.6.3	Caixas									- €
C	9.6.3.1	Para montagem encastrada ou saliente									- €
A	9.6.3.1.1	Caixa de aparelhagem	209,00	un							- €
A	9.6.3.1.2	Caixa de derivação com bornilhas, placa de bornes e acessório para fixação.	69,00	un							- €
C	9.6.4	Aparelhagem e equipamento									- €
C	9.6.4.1	Fornecimento e montagem de aparelhagem, incluindo caixa de aparelhagem e espelho quando necessário, sendo:									- €
A	9.6.4.1.1	Tomada tipo schuko, 2P+T, com alvéolos protegidos para montagem encastrada, em calha técnica ou em porta-mecanismos.	152,00	un							- €
A	9.6.4.1.2	Tomada dupla tipo schuko, 2P+T, com alvéolos protegidos para montagem encastrada, em calha técnica ou em porta-mecanismos.	29,00	un							- €
A	9.6.4.1.3	Tomada tipo schuko, 2P+T, com alvéolos protegidos para montagem encastrada,IP44.	23,00	un							- €
A	9.6.4.1.4	Tomada tipo schuko, 2P+T, com alvéolos protegidos para montagem saliente,IP44.	11,00	un							- €
A	9.6.4.1.5	Tomada trifásica,IP44,16A.	7,00	un							- €
A	9.6.4.1.6	Tomada trifásica do tipo "industrial",IP44,32A.	12,00	un							- €
A	9.6.4.1.7	Caixa de equipamento	39,00	un							- €
A	9.6.4.1.8	Caixa de equipamento para estore motorizado	10,00	un							- €
A	9.6.4.1.9	Comando local de estore motorizado	10,00	un							- €
C	9.7	Rede de terras									- €
C	9.7.1	Tubagem									- €
C	9.7.1.1	Fornecimento e Montagem de Tubo de plástico PVC, instalado em vala (incluindo abertura e tapamento), com:									- €
A	9.7.1.1.1	Ø25mm	10,00	m							- €
C	9.7.2	Condutores e cabos elétricos									- €
C	9.7.2.1	Fornecimento e montagem de:									- €
A	9.7.2.1.1	Cabo de cobre nu de 35mm² para ligação das massas existentes das fundações metálicas, aos eléctrodos terra.	25,00	m							- €
C	9.7.3	Elétrodos de terra									- €
C	9.7.3.1	Fornecimento e montagem no solo:									- €
A	9.7.3.1.1	Tipo "piquet".	1,00	un							- €
C	9.7.4	Ligadores amovíveis									- €
C	9.7.4.1	Fornecimento e montagem de:									- €
A	9.7.4.1.1	Fornecimento e montagem de ligadores amovíveis alojados no interior de caixa em PVC rígido de 80x80x40mm com tampa	1,00	un							- €
C	9.8	Sistema de protecção contra descargas atmosféricas									- €
C	9.8.1	Hastes									- €
C	9.8.1.1	Fornecimento e montagem de:									- €
A	9.8.1.1.1	Haste captora de descargas atmosféricas em aço inox Ø 16 mm com altura de 1500 mm, incluindo base de fixação e ligação ao emalhado de cobertura.	1,00	un							- €
C	9.8.2	Condutores e cabos elétricos									- €
C	9.8.2.1	Fornecimento e montagem de:									- €
A	9.8.2.1.1	Cabo de aço inox 50mm² de secção (fixa à cobertura) incluindo os respectivos acessórios da fixação, em quantidade adequada a correcta montagem.	25,00	m							- €
A	9.8.2.1.2	Fita de aço galvanizada 30x3,5, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento.	140,00	m							- €
A	9.8.2.1.3	Tubo hidromil de 2" em abraçadeiras, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento.	4,00	m							- €
C	9.8.3	Acessórios									- €
C	9.8.3.1	Fornecimento e montagem ligações de acordo com os pormenores, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento, sendo:									- €
A	9.8.3.1.1	Acessório de fixação	21,00	un							- €
A	9.8.3.1.2	Ligador do tipo pata de galo instalado em caixa de visita	1,00	un							- €
A	9.8.3.1.3	Elétrodo de terra em piquet	3,00	un							- €
C	9.8.4	Diversos									- €
C	9.8.4.1	Fornecimento e montagem de:									- €
A	9.8.4.1.1	Ligador amovível (em baixada)	1,00	un							- €
A	9.8.4.1.2	Contador de descargas digital.	1,00	un							- €
C	9.9	Instalação de chamada de emergência									- €
C	9.9.1	Tubagem									- €
C	9.9.1.1	Fornecimento e Montagem de Tubo de plástico VD/ERFE, com fixação por braçadeiras ou instalado em roço (incluindo abertura e tapamento), com:									- €
A	9.9.1.1.1	Ø25mm	15,00	m							- €
A	9.9.1.1.2	Ø20mm	45,00	m							- €
C	9.9.2	Condutores e cabos elétricos									- €
C	9.9.2.1	Fornecimento e montagem de cabo do tipo H1XG, enfiado em tubo ou instalado em caminho de cabos:									- €
A	9.9.2.1.1	U3G2,5mm²	80,00	m							- €
C	9.9.2.2	Fornecimento e Montagem de Cabo do tipo OLFLEX-110, instalado entubado ou sobre caminho de cabos, sendo de:									- €
A	9.9.2.2.1	2x1,0mm²	160,00	m							- €
A	9.9.2.2.2	4x1,0mm²	10,00	m							- €
C	9.9.3	Caixas									- €
C	9.9.3.1	Para montagem encastrada ou saliente									- €
A	9.9.3.1.1	Caixa de derivação com bornilhas, placa de bornes e acessório para fixação.	2,00	un							- €
C	9.9.4	Aparelhagem e equipamento									- €
C	9.9.4.1	Fornecimento, montagem ligação e ensaio de aparelhagem de manobra e comando, incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários à sua montagem e correcto funcionamento, sendo:									- €
A	9.9.4.1.1	Central de reconhecimento principal.	2,00	un							- €
A	9.9.4.1.2	Botão de chamada de emergência com kit de cordão para instalação sanitária	4,00	un							- €
A	9.9.4.1.3	Botão de chamada de emergência	4,00	un							- €
A	9.9.4.1.4	Botão de desarme com chave	4,00	un							- €
A	9.9.4.1.5	Sinalizador óptico / acústico	4,00	un							- €
A	9.9.4.1.6	Transformador	6,00	un							- €
C	9.10	Instalação de calhas técnicas e caminho de cabos									- €
C	9.10.1	Tubagem									- €
C	9.10.1.1	Fornecimento e Montagem de Tubo de plástico VD/ERFE, com fixação por braçadeiras ou instalado em roço (incluindo abertura e tapamento), com:									- €
A	9.10.1.1.1	Ø40mm	65,00	m							- €
C	9.10.1.2	Fornecimento e Montagem de caminho de cabos em chapa de aço perfurada com tampa, não propagador de chama, da OBO Bettermann ou equivalente, incluindo todos os acessórios necessários ao perfeito acabamento, para correntes fortes e fracas, com as seguintes dimensões:									- €
A	9.10.1.2.1	60x100mm	460,00	m							- €
A	9.10.1.2.2	60x200mm	380,00	m							- €
A	9.10.1.2.3	60x300mm	35,00	m							- €
A	9.10.1.2.4	60x400mm	5,00	m							- €
C	9.10.1.3	Fornecimento e montagem de calha técnica de rodapé em PVC (PC+ABS), livre de halogéneos e ignífugo, de acordo com as especificações técnicas e os traçados representados nos desenhos, incluindo todos acessórios necessários ao perfeito acabamento.									- €
A	9.10.1.3.1	54x134mm com 2 compartimentos.	25,00	m							- €
C	9.11	Sistema automático de deteção de incêndio									- €
C	9.11.1	Tubagem									- €
C	9.11.1.1	Fornecimento e Montagem de Tubo de plástico VD/ERFE, com fixação por braçadeiras ou instalado em roço (incluindo abertura e tapamento), com:									- €
A	9.11.1.1.1	Ø25mm	1350,00	m							- €
C	9.11.2	Condutores e cabos elétricos									- €
C	9.11.2.1	Fornecimento e montagem de cabo do tipo JE-H(ST)-H E30, enfiado em tubo ou instalado em caminho de cabos:									- €
A	9.11.2.1.1	2x2x0,8mm²	1350,00	m							- €
C	9.11.3	Aparelhagem e equipamento									- €
C	9.11.3.1	Fornecimento, montagem, ligação e ensaio de aparelhagem e equipamento sendo:									- €
A	9.11.3.1.1	Central de deteção de incêndio	1,00	un							- €
A	9.11.3.1.2	Detetor óptico de fumos	59,00	un							- €
A	9.11.3.1.3	Detetor termovelocimétrico	6,00	un							- €
A	9.11.3.1.4	Botão de alarme simples	16,00	un							- €
A	9.11.3.1.5	Sirene de alarme	10,00	un							- €
A	9.11.3.1.6	Módulo de endereçamento	1,00	un							- €
A	9.11.3.1.7	Transmissor de alarme	2,00	un							- €
A	9.11.3.1.8	Configuração, programação e ensaio do sistema e execução de todos os ensaios imprescindíveis à confirmação do correcto funcionamento de todo o sistema, incluindo colocação em obra de todos os equipamentos de medição e ensaio necessários.	1,00	un							- €
C	9.12	Instalações eletromecânicas									- €

Lista de Espécies e Quantidades de Trabalhos a Executar

Tipo	Código	Designação	Qtd.	Un.	Elevável	PU	Partes	Comp.	Larg.	Alt.	Total
A	9.12.1	Fornecimento, montagem, ligação, ensaio e certificação de Elevador eléctrico sem casa das máquinas da Schmitt+Sohn, do tipo AOM 630kg SB 1650xST 1800, com acabamento tipo SK 2 com piso rebaixadopara receber revestimento lagual ao pavimento (lajeta em marmorite); incluindo todos os equipamentos, acessórios, ensaios e certificações necessários ao correcto funcionamento do sistema.	1,00	un							C
A	9.12.2	Fornecimento, montagem, ligação, ensaio e certificação de Elevador eléctrico sem casa das máquinas da Schmitt+Sohn, do tipo AOM 630kg SB 1750xST 1940, com acabamento tipo SK 2 com piso rebaixadopara receber revestimento lagual ao pavimento (lajeta em marmorite), incluindo apoios resilientes na fixação das guias através de "cachorros" na parede, de modo a permitir a aplicação de material resiliente tal que o esforço transmitido seja do tipo "compressão" e não do tipo "corte". A solução deverá garantir um critério de ΔRV - ≥ 5 - 10 dBV (Re.*: COM-ELEVATOR-FDQ); incluindo todos os equipamentos, acessórios, ensaios e certificações necessários ao correcto funcionamento do sistema.	1,00	un							C
A	9.12.3	Fornecimento, montagem, ligação, ensaio e certificação de plataforma elevatória de encastrar no pavimento, tipo Stepless LP50H (750mm) da Guidmann, com as dimensões 1450x1085 mm, com capacidade de 450Kg. Combina movimento vertical e horizontal, incluindo todos os equipamentos, acessórios, ensaios e certificações necessários ao correcto funcionamento do sistema.	1,00	un							C
C	9.13	Instalações de telecomunicações									C
C	9.13.1	Tubagem									C
C	9.13.1.1	Fornecimento e Montagem de Tubo de plástico PEAD corrugado verde, de 6kg/cm2, instalado em vala ou embebido no betão, sendo que:									C
A	9.13.1.1.1	Ø40mm.	80,00	m							C
C	9.13.1.2	Fornecimento e Montagem de Tubo de plástico VD, instalado em roço (incluindo abertura e tapamento), ou embebido no betão, com:									C
A	9.13.1.2.1	Ø40mm.	50,00	m							C
C	9.13.1.3	Fornecimento e Montagem de Tubo de plástico ERM, instalado em roço (incluindo abertura e tapamento), ou embebido no betão, com:									C
A	9.13.1.3.1	Ø20mm.	150,00	m							C
A	9.13.1.3.2	Ø25mm.	320,00	m							C
A	9.13.1.3.3	Ø32mm.	60,00	m							C
A	9.13.1.3.4	Ø40mm.	120,00	m							C
C	9.13.2	Caixas									C
C	9.13.2.1	Fornecimento, montagem, ligação e ensaio do bastidor de Telecomunicações, equipado de acordo com o especificado no projecto.									C
A	9.13.2.1.1	BPD/ATE	1,00	un							C
A	9.13.2.1.2	BP1	1,00	un							C
A	9.13.2.1.3	BP2	1,00	un							C
A	9.13.2.1.4	BP3	1,00	un							C
A	9.13.2.1.5	Bkegia	1,00	un							C
C	9.13.2.1.6	Caixa de aparelhagem tamanho II.									C
C	9.13.3	Condutores e Cabos									C
A	9.13.3.1	Fornecimento e montagem de cabo U/UTP 4/ categoria 6 com bainha em LSZH.	3600,00	m							C
A	9.13.3.2	Fornecimento e montagem de cabo coaxial RG6 LSZH.	1400,00	m							C
A	9.13.3.3	Fornecimento e montagem de cabo de fibra óptica, 2 FO G657B, OS1, OF-300.	380,00	m							C
C	9.13.4	Aparelhagem e equipamento									C
C	9.13.4.1	Fornecimento, montagem, ligação e ensaio de:									C
A	9.13.4.1.1	Módulo RJ 45, categoria 6 UTP referência AC6JAKU002 da Prand-Rex/Tenmega ou equivalente.	120,00	un							C
A	9.13.4.1.2	Placa simples 45x45 com tapa-pó	20,00	un							C
A	9.13.4.1.3	Placa dupla 45x45 com tapa-pó	50,00	un							C
A	9.13.4.1.4	Tomadas Coaxiais para montagem encastrada, com a atenuação máxima de 1dB, da Teka ou equivalente.	19,00	un							C
A	9.13.4.1.5	Eléctrodo terra.	1,00	un							C
C	9.13.5	Diversos									C
A	9.13.5.1	Caixa de Visita Multi operador, de dimensões 300x300x300mm, a construir no passeio da via pública.	1,00	un							C
A	9.13.5.2	Conjunto de antenas a instalar na cobertura do edifício para Recepção TDT + FM, constituído por: antena FM circular, antena UHF, mastro liso de 3m de altura, descarregador de sobre-tensões, central amplificadora, cabo coaxial e conector de compressão.	1,00	un							C
A	9.13.5.3	Elaboração dos ensaios de acordo com o ponto 6 da 3ª edição do Manual ITED, incluindo a execução do Relatório de Ensaios de Funcionalidade (REF) de acordo com o ponto 6.5 da 3ª edição do Manual ITED.	1,00	un							C
C	9.14	Segurança contra Incêndios									C
C	9.14.1	Fornecimento e instalação de extintores portáteis com as seguintes características:									C
A	9.14.1.1	Pó Químico ABC, 6kg	15,00	un							C
A	9.14.1.2	CO2, 2kg	2,00	un							C
A	9.14.1.3	CO2, 5kg	1,00	un							C
C	9.14.2	Fornecimento e aplicação de sinalização de emergência fotoluminiscente de uma face com as dimensões de 150 x 200 mm:									C
A	9.14.2.1	Sinalização de Perdo Quadro Eléctrico	22,00	un							C
C	9.14.3	Fornecimento e aplicação de sinalização de emergência fotoluminiscente de uma face com as dimensões de 200 x 200 mm:									C
A	9.14.3.1	Sinalização de Extintor	10,00	un							C
A	9.14.3.2	Sinalização de Botoneira Manual de Alarme	8,00	un							C
A	9.14.3.3	Sinalização de Carretel	9,00	un							C
C	9.14.4	Fornecimento e aplicação de sinalização de emergência fotoluminiscente de uma face com as dimensões de 240 x 85 mm:									C
A	9.14.4.1	Sinalização Informativa de Extintor Pó Químico ABC, 6kg	15,00	un							C
A	9.14.4.2	Sinalização Informativa de Extintor Pó Químico CO2, 2kg	2,00	un							C
A	9.14.4.3	Sinalização Informativa de Extintor Pó Químico CO2, 5kg	1,00	un							C
C	9.14.5	Fornecimento e aplicação de sinalização de emergência fotoluminiscente de uma face com as dimensões de 200 x 100 mm:									C
A	9.14.5.1	Sinalização de Central de Detecção de Incêndio	1,00	un							C
A	9.14.5.2	Sinalização de Corte Geral de Electricidade	2,00	un							C
C	9.14.6	Fornecimento e aplicação de sinalização de emergência fotoluminiscente de uma face com as dimensões de 200 x 150 mm:									C
A	9.14.6.1	Sinalização de saída	62,00	un							C
A	9.14.7	Módulo interface a instalar no CDI para actuação dos equipamentos de desenfumagem mecânica previstos	1,00	un							C
A	9.14.8	Fornecimento e montagem de Sistema de motorização eléctrica para abertura das janelas em caso de incêndio (activação efectuada pela CDI).	1,00	cj							C
A	9.14.9	Fornecimento e montagem de painel acrílico com plano de evacuação e combate a incêndio.	10,00	un							C
A	9.14.10	Selagem corta-fogo para atravessamento de paredes e lajes por caminhos de cabos e tubos.	1,00	vg							C
A	9.14.11	Fornecimento e montagem de almofadas intumescentes para selagem corta fogo de atravessamentos de tubos das instalações eléctricas de ITED e de segurança e inst.hidraulicas	1,00	vg							C
A	9.14.12	Obturação corta-fogo de ductos técnicos horizontais e verticais, constituído por painéis de lã mineral de alta densidade, 120 a 140 Kg/m3 com espessura adequada ao grau corta-fogo.	1,00	vg							C
A	9.14.13	Fornecimento e montagem de manta ignífuga abafa fogos.	1,00	un							C
A	9.14.14	Fornecimento de manual de utilização e manutenção do edifício.	1,00	un							C
A	9.14.15	Execução e fornecimento das telas finais.	1,00	un							C
A	9.15	Fornecimento e execução de plataforma elevatória para pessoas de mobilidade reduzida.	1,00	un							C
C	10	**Instalações de Gás**									C
C	10.1	Caixa de corte e redução									C
A	10.1.1	Caixa S-300 de chapa electrozincada de 535x517x232 mm, com tampa com a palavra "Gás" e a expressão "Proibido fumar ou foguear".	1,00	un							C
A	10.1.2	Válvula de corte ao contador de 1/4 de volta	1,00	un							C
A	10.1.3	Ligação à terra em cabo de cobre com abraçadeira de latão.	1,00	un							C
C	10.2	Tubagem									C
C	10.2.1	Fornecimento de tubagem em cobre para rede de gás									C
A	10.2.1.1	Ø 18 mm	31,00	ml							C
A	10.2.1.2	Ø 22 mm	41,00	ml							C
C	10.2.2	Tubagem para colector da distribuição de gás									C
A	10.2.2.1	Ø 42 mm	3,00	ml							C
C	10.3	Válvulas e acessórios									C
C	10.3.1	Electroválvulas de corte automático									C
A	10.3.1.1	- Na entrada do colector de distribuição de gás	1,00	un							C
A	10.3.2	Válvulas de corte MOP 5-20 1/4 de volta; com patére de passagem para ligação aos equipamentos de queima, incluindo todos os materiais e acessórios necessários à perfeita execução da tarefa.	4,00	un							C
A	10.3.3	Redutores para caudal máximo de 6 m³/h, 0.1 a 4 bar de pressão de entrada e 20 mbar de pressão de saída	4,00	un							C
C	10.3.4	Manómetro									C
A	10.3.4.1	- No topo, lado esquerdo, do colector de distribuição de gás	1,00	un							C
C	10.4	Detectores de gás									C
A	10.4.1	Fornecimento e instalação de detectores de gás (siemens ou equivalente)	1,00	un							C
C	10.5	Telas finais e manuais									C
A	10.5.1	Telas finais e manuais	1,00	cj							C

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/02/02	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
354	carlos	2018/02/02	697	2018

DESCRIÇÃO DA DESPESA

REABILITAÇÃO DO TEATRO NARCISO FERREIRA - RIBA DE AVE

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 7205-INSTALACOES DE SERVICOS - OBRAS
ORGÂNICA : 3504 DIVISÕES DE EQUIPAMENTOS,E EFIC ENERG E MANUTENÇÃO
ECONÓMICA: 07010302 INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS
PLANO : 2016 I 45
CULTURA
PEDU - REGENERAÇÃO URBANA (TEATRO NARCISO FERREIRA)

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
101.415,00
A CABIMENTAR
101.415,00
SALDO APÓS CABIMENTO

EXTENSO

CENTO E UM MIL QUATROCENTOS E QUINZE EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2018/02/02

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

OBRAS MUNICIPAIS

PROPOSTA

Assunto: **Empreitada: "Reabilitação do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão"**
Aprovação das peças do procedimento, autorização para abertura de concurso limitado por prévia qualificação, designação do júri e gestor do contrato

Apresenta-se, para apreciação, as peças do procedimento para a realização da empreitada da "Reabilitação do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão", bem como a pretensão de abertura do respetivo concurso limitado por prévia qualificação e correspondente designação de júri para a sua abertura e gestor de contrato. Para tal, se junta em anexo informação técnica.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Proceder, nos termos da alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, à abertura de concurso limitado por prévia qualificação da empreitada identificada em epígrafe, com valor base de 3.350.783,87 euros (três milhões, trezentos e cinquenta mil, setecentos e oitenta e três euros e oitenta e sete cêntimos), valor este previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2018, projeto de ação n.º 68/2017, ao qual acresce o IVA à taxa legal devida e considerando um prazo de execução de 365 dias.**

2. **Aprovar as peças do procedimento pré contratual mencionado no ponto 1, nomeadamente minuta do anúncio, programa de procedimento, convite, caderno de encargos e projeto de execução.**

3. **Designar, nos termos dos art.º 67º e 290º-A do CCP, o júri para abertura do procedimento e o gestor do contrato de acordo com o documento em anexo.**

Vila Nova de Famalicão, 30 de janeiro 2018.

O Presidente,

(Paulo Cunha, Dr.)

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EQUIPAMENTOS E OBRAS

Informação interna N.º 698/2018

De: DOM - Chefe Divisão de Equipamentos

Para: DAGQ - Diretor Municipal, GAV - Obras Municipais, GAV - Obras Municipais, DOM - Chefe Divisão de Equipamentos

Data: 11-01-2018

Assunto: "Reabilitação do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão" - Aprovação das peças do procedimento, autorização para abertura de concurso limitado por prévia qualificação e designação do júri e gestor do contrato

O Mercado Municipal, depois de um período áureo, apresenta-se hoje como um espaço obsoleto e sem uma dinâmica capaz de atrair novos e diversificados consumidores. Atendendo à sua importância para a revitalização do centro urbano e para a modernização da atividade comercial circundante foi submetido a sua promoção e valorização ao Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU). O conceito de intervenção proposto visa a recuperação e valorização do carácter arquitetónico do edifício existente e ao mesmo tempo a criação de novo corpo (pala) que funcionará como abrigo do terrado e constituirá uma nova frente urbana para a Avenida Marechal Humberto Delgado e para a Praça Mouzinho de Albuquerque.

O projeto em causa engloba, designadamente, os seguintes trabalhos: demolições, movimentos de terras, estruturas de betão armado, metálicas e de madeira, redes de água, esgotos e gás, instalações elétricas, ITED, AVAC, segurança contra incêndios e equipamentos de elevação, alvenarias, revestimentos interiores e exteriores, caixilharias, equipamentos sanitários e equipamentos hoteleiros.

Deste modo, apresenta-se, para aprovação da Câmara Municipal, minuta do anúncio, programa de concurso, convite, caderno de encargos e projeto de execução.

Solicita-se, ainda, autorização para abertura de concurso limitado por prévia qualificação e respetiva designação do júri e gestor do contrato, que se junta em anexo, ao abrigo da alínea b) do artigo 19º e dos artigos 67º e 290º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, nas seguintes condições:

Saída interna n.º 1304
AR - DOM - Chefe Divisão de Equipamentos

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EQUIPAMENTOS E OBRAS

Valor base: 3.350.783,87 euros + IVA, prevendo-se a realização de trabalhos para o ano de 2018 no valor de 84.440,00 euros (IVA incluído) e o restante para o ano de 2019.
Prazo de execução: 365 dias
PPI: 68/2017
CPV: 45212350-4

Do exposto, deixa-se à consideração de V. Ex.ª.

O Chefe de Divisão,

Luís Filipe Silva

Saída interna n.º 1304
AR - DOM - Chefe Divisão de Equipamentos

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

JÚRI DO PROCEDIMENTO E GESTOR DO CONTRATO

Assunto: Designação do júri para abertura de procedimento por concurso limitado por prévia qualificação designado: "**Reabilitação do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão**" e do gestor do contrato

Para efeitos do disposto no artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a Câmara Municipal designa para integrar o júri, os seguintes elementos:

Membro efetivo: *Dr. Vítor Moreira (Presidente do Júri)*
Membro efetivo: *Drª Ana Rosa Loureiro*
Membro efetivo: *Engº José Marques*
Membro suplente: *Engº Luís Filipe Silva*
Membro suplente: *Dr. Miguel Fernandes*

Para efeitos do disposto no artigo 290º-A do CCP, a Câmara Municipal designa para gestor do contrato o Chefe de Divisão de Equipamentos, Engº Luís Filipe Silva.

Vila Nova de Famalicão, janeiro de 2018

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO

Por favor, reveja todo o formulário, confirmando os dados que submeteu.
Caso pretenda alterar alguma informação, utilize o botão 'VOLTAR À EDIÇÃO' para voltar a editar o formulário.
Se todo o conteúdo estiver correto utilize o botão 'CONFIRMAR' para confirmar a submissão dos dados.

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Município de Vila Nova de Famalicão
NIPC: 506663264
Endereço: Praça Álvaro Marques
Código postal: 4760 502
Localidade: União das freguesias de V. N. de Famalicão e Calendário
País: PORTUGAL
NUT III: PT119
Distrito: Braga
Concelho: Vila Nova de Famalicão
Freguesia: União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário
Endereço Eletrónico: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org

2 - OBJETO DO CONTRATO

Designação do contrato: Reabilitação do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão
Descrição sucinta do objeto do contrato: Recuperação e valorização arquitetónica do edifício existente e a criação de novo corpo (pala) que funcionará como abrigo do terrado e constituirá uma nova frente urbana.
Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas
Preço base do procedimento: Sim
Valor do preço base do procedimento: 3350783.87 EUR
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objeto principal
Vocabulário principal: 45212350

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

O contrato envolve aquisição conjunta (com várias entidades)? Não
Contratação por lotes: Não
O contrato é adjudicado por uma central de compras: Não
O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não
É utilizado um leilão eletrónico: Não

4. ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não

5 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

País: PORTUGAL
NUT III: PT119
Distrito: Braga
Concelho: Vila Nova de Famalicão
Freguesia: União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo 365 dias
O contrato é passível de renovação? Não

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

De acordo com o estipulado no ponto 36 do programa de procedimento.

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional

Sim

Tipo:

Alvará de empreiteiro de obras públicas

Descrição:

De acordo com o estipulado no ponto 36 do programa de procedimento.

8.2 - Informação sobre contratos reservados

O contrato está reservado a entidades e fornecedores cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas?

Não

9 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO E APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS E DAS PROPOSTAS

9.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras

Endereço desse serviço: Avenida 25 de Abril, nº 622

Código postal: 4760 101

Localidade: União das freguesias de V. N. de Famalicão e Calendário

Endereço Eletrónico: obrasmunicipais@vilanovadefamalicao.org

9.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação de pedidos de participação, de candidaturas e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante

AnoGov (http://www.anogov.com/)

10 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Até às 23 : 59 do 12 º dia a contar da data de envio do presente anúncio

11 - PRAZO PARA A DECISÃO DA QUALIFICAÇÃO

44 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das candidaturas

12 - REQUISITOS MÍNIMOS

12.1 - Requisitos mínimos de capacidade técnica

De acordo com o estipulado no ponto 11 do programa de procedimento.

12.2 - Requisitos mínimos de capacidade financeira

De acordo com o estipulado no ponto 12 do programa de procedimento.

13 - MODELO DE QUALIFICAÇÃO

Complexo

Número de candidatos a qualificar: 7

Fatores e eventuais subfatores que densificam o critério de qualificação acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação: De acordo com o estipulado no ponto 13 do programa de procedimento.

14 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Até às 23 : 59 do 24 º dia a contar da data de envio do convite

15 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPETIVAS PROPOSTAS

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

16 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Melhor relação qualidade-preço: Sim

17 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO:

Sim 5 %

18 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Endereço: Praça Álvaro Marques

Código postal: 4760 502

Localidade: União das freguesias de V. N. de Famalicão e

Endereço Eletrónico: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org

19 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.

20 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA:

Não

21 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Serão usados critérios ambientais: Não

22 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: Paulo Alexandre Matos Cunha

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

VOLTAR À EDIÇÃO

CONFIRMAR

INCM

Call Center: 217810870

Termos de adesão e envio de atos para a II Série: E-mail: e-anuncio@incm.pt | Fax: 213945716

Envio de atos para publicação na I Série: E-mail: 1serie@incm.pt | Fax: 213945716

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Concurso limitado por prévia qualificação:

"Reabilitação do Mercado Municipal de V. N. de Famalicão"

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

www.vilanovadefamalicao.org

ÍNDICE

1. **Identificação do concurso, tipo e objeto do procedimento entidade adjudicante**
2. **Entidade adjudicante e órgão que estabeleceu a decisão de contratar**
3. **Consulta e acesso às peças do procedimento**
4. **Júri**
5. **Esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento**
6. **Preço**
7. **Candidatos**
8. **Impedimentos**
9. **Modo de apresentação das candidaturas**
10. **Prazo para apresentação das candidaturas**
11. **Capacidade técnica**
12. **Capacidade financeira**
13. **Modelo de qualificação dos candidatos**
14. **Documentos da candidatura**
15. **Requisitos dos documentos**
16. **Esclarecimentos sobre os documentos destinados à qualificação dos candidatos**
17. **Análise das candidaturas**
18. **Relatório preliminar**
19. **Audiência prévia**
20. **Relatório final**
21. **Decisão de qualificação**
22. **Convite e prazo para a apresentação de propostas**
23. **Inspeção dos locais**
24. **Conteúdo da proposta**
25. **Propostas variantes**
26. **Modo de apresentação dos documentos que instruem as propostas**
27. **Prazo de execução e de obrigatoriedade de manutenção das propostas**
28. **Análise das propostas**
29. **Avaliação das propostas**
30. **Critério de adjudicação**
31. **Relatório preliminar**
32. **Audiência prévia**

33. Relatório final

34. Adjudicação

35. Não adjudicação

36. Documentos de habilitação

37. Modo de apresentação dos documentos de habilitação

38. Notificação da apresentação dos documentos de habilitação

39. Não apresentação dos documentos de habilitação

40. Caução

41. Não prestação da caução

42. Prorrogação do prazo para a confirmação de compromissos

43. Não confirmação de compromissos

44. Aprovação da minuta do contrato

45. Ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar

46. Notificação da minuta do contrato

47. Aceitação da minuta do contrato

48. Reclamação da minuta do contrato

49. Celebração do contrato

50. Não outorga do contrato

51. Contagem dos prazos

52. Notificações e comunicações

53. Data da notificação e da comunicação

54. Encargos dos concorrentes com a elaboração das propostas

55. Novas obras

56. Regime legal aplicável

Anexo I – Modelo de proposta

Anexo II – Modelo de declaração (a que se refere o nº 1 do artigo 168º do CCP)

Anexo III – Modelo de declaração (a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP)

Anexo IV – Modelo de declaração (a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP)

Anexo V – Modelo de guia de depósito

Anexo VI – Modelo de garantia bancária

Anexo VII – Modelo de seguro-caução

1. Identificação do concurso, tipo e objeto do procedimento

1.1. O presente concurso será designado por **Reabilitação do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão.**

1.2. O procedimento de contratação adotado segue a forma de concurso limitado por prévia qualificação, nos termos da alínea b) do artigo 19° e dos artigos 162° a 192° do Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

1.3. O presente concurso limitado por prévia qualificação tem como objeto a recuperação e valorização arquitetónica do edifício existente e a criação de novo corpo (pala) que funcionará como abrigo do terrado e constituirá uma nova frente urbana.

2. Entidade adjudicante e órgão que estabeleceu a decisão de contratar

2.1. A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900; fax: 252323751; e-mail: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org; website: www.vilanovadefamalicao.org.

2.2 A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão datada de ..... de janeiro de 2018.

2.3. De acordo com esta deliberação, o concurso limitado por prévia qualificação e toda a tramitação subsequente, incluindo adjudicação, ficam sujeitos à condição de o Município obter aprovação da candidatura a fundos comunitários, mais concretamente ao Programa Norte 2020.

3. Consulta e acesso às peças do procedimento

3.1. O processo de concurso é disponibilizado pela entidade adjudicante no site:
http://www.vilanovadefamalicao.org (consultar / anogov) ou
http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp

3.2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o suporte físico das peças do procedimento encontra-se patente na Secretaria do Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras, sita na Avenida 25 de Abril, nº 622, onde pode ser consultado durante as horas de expediente (segunda a quinta das 9.00 às 18.00 horas e sexta das 9.00 às 12.00 horas), desde a data da publicação do anúncio até à data limite de apresentação das propostas.

4. Júri

4.1. No âmbito do presente concurso será constituído um Júri a quem, designadamente, competirá:

a) Proceder à abertura das candidaturas e das propostas;

b) Proceder à qualificação dos candidatos;
c) Proceder à avaliação das propostas;
d) Elaborar os relatórios de análise das candidaturas e das propostas;
e) Proceder aos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso.

4.2. O Júri será composto por 3 membros efetivos, dos quais um será o presidente, e por 2 suplentes.

4.3. O Júri só poderá deliberar verificando-se a presença do número de membros correspondente ao dos seus membros efetivos, sendo as deliberações tomadas por maioria dos votos, fundamentadas e exaradas em ata.

4.4. Nas deliberações em que haja voto de vencido de algum membro do Júri, menciona-se em ata essa circunstância, devendo o membro em questão fazer exarar as razões da sua discordância.

4.5. O órgão competente para a decisão de contratar poderá designar, se assim o considerar conveniente, peritos ou consultores para apoiarem o Júri no exercício das suas funções.

4.6. Os peritos ou consultores referidos no número anterior podem participar nas reuniões do Júri, mas não têm direito de voto.

5. Esclarecimentos, retificações e alterações das peças de procedimento

5.1. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e devem apresentar um alista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetadas, unicamente através da plataforma eletrónica, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas / propostas.

5.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, através da plataforma eletrónica pelo Júri do concurso, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas / propostas.

5.3. Também até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação das candidaturas / propostas o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

5.4. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos de suprimento de cada um dos erros e omissões aceites nos termos do disposto no número anterior.

5.5. O órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, no mesmo prazo referido nos pontos 5.2 e 5.3, ou até ao final do prazo de entrega das candidaturas ou proposta, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64º do CCP.

5.6. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e das omissões detetadas pelos interessados, devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntas às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados do facto.

5.7. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

6. Preço

6.1. O presente procedimento não é constituído por lotes por se considerar que a complexidade da obra exige um projeto global que conduza a uma solução mais eficiente em termos de gestão do contrato.

6.2. O valor para efeitos de concurso é de **3.350.783,87 € (três milhões, trezentos e cinquenta mil setecentos e oitenta e três euros e oitenta e sete cêntimos), IVA não incluído**, que limita o valor contratual.

6.2. Define-se como preço anormalmente baixo aquele que apresente um desvio de 25% em relação à média das propostas admitidas. Considera-se que este critério é o mais adequado à boa e regular execução da obra e é aquele que melhor salvaguarda o interesse público.

7. Candidatos

7.1. Podem candidatar-se ao presente concurso pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, e ainda agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

7.2. Os membros de um agrupamento candidato não podem ser candidatos no mesmo procedimento nem integrar outro agrupamento candidato.

7.3. Todos os membros de um agrupamento candidato são solidariamente responsáveis, perante o Município de Vila Nova de Famalicão, pela manutenção da proposta que vier a ser formulada.

7.4. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas, agrupamento europeu de interesse económico ou de consórcio externo, conforme a opção do adjudicatário.

7.5. É elemento essencial do contrato de agrupamento complementar de empresas, agrupamento europeu de interesse económico ou de consórcio externo, referido no número anterior, a estipulação do regime de responsabilidade solidária passiva perante o Dono de Obra.

7.6. O contrato de agrupamento complementar de empresas, agrupamento europeu de interesse económico ou de consórcio externo deve ser presente na documentação do Contrato de Empreitada, constituindo um anexo do mesmo.

7.7. Os agrupamentos candidatos, na instrução da sua candidatura, devem indicar as empresas que constituem o seu "núcleo" e indicar a participação relativa de cada empresa do agrupamento ou consórcio, em termos percentuais.

7.8. Para efeitos do presente concurso, entende-se por "núcleo" de um candidato constituído por um agrupamento de empresas o conjunto mínimo de empresas que executará mais de 60% do valor total da proposta.

7.9. Os agrupamentos candidatos designarão uma das entidades para exercer as funções de Representante Comum, que será o único interlocutor da entidade adjudicante e terá, para além das tarefas no seio do agrupamento, o encargo da coordenação dos trabalhos, a qual responderá pela execução e por todos os meios e procedimentos técnicos inerentes à empreitada.

7.10. As funções de Representante Comum do Consórcio, se for esse o meio de associação escolhido, serão desempenhadas pela empresa que lidere o agrupamento, devendo ser-lhe conferidos, por procuração, no ato de constituição do Consórcio, os poderes a que se referem as alíneas a), b) e d) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho e ainda poderes especiais para receber da Entidade Adjudicante quaisquer quantias que por aquela sejam devidas às consorciadas, em consequência da execução do contrato de empreitada, dando delas completa quitação.

7.11. No contrato de consórcio convencionar-se-á que os direitos e obrigações dele resultantes não são afetados pelas mudanças de Administração ou de Sócios dos seus membros e que, no caso de insolvência ou dissolução de qualquer deles, os restantes se comprometem a executar a empreitada ate ao fim, nos precisos termos do contrato.

7.12. Qualquer alteração da composição ou na liderança do agrupamento candidato, assim como do regime de responsabilidade definido, terá que ser autorizada pela Entidade Adjudicante, sob pena de exclusão do candidato, se ocorrer aquando da apresentação da candidatura, do concorrente e da sua proposta, se ocorrer aquando da apresentação desta, ou de rescisão do contrato, se posterior à sua outorga.

7.13. A insolvência, dissolução ou inabilitação judicial do exercício da atividade social do candidato, ou de qualquer das empresas que o integram, acarreta a imediata exclusão do candidato ou do agrupamento candidato, seja qual for a fase em que o procedimento do concurso se encontre.

8. Impedimentos

8.1. Não podem ser candidatos ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que:

a) Se encontrem em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, ou tenham o respetivo processo

pendente, salvo quando se encontrarem abrangidas ou tenham pendente um plano de recuperação de empresas, judicial ou extrajudicial, previsto na lei;

b) Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, quando tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções, em qualquer dos casos sem que entretanto tenha ocorrido a respetiva reabilitação;

c) Tenham sido objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido objeto de aplicação daquela sanção administrativa os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções;

d) Não tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

e) Não tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória de proibição de participação em concursos públicos prevista em legislação especial, nomeadamente nos regimes contraordenacionais em matéria laboral, de concorrência e de igualdade e não discriminação, bem como da sanção prevista no artigo 460º, durante o período fixado na decisão condenatória.

g) Tenham sido objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

h) Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes a pessoa coletiva e os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação:

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Concelho, de 24 de outubro de 2008;

ii) Corrupção, tal como definida no artigo 3° da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários da União Europeia ou dos Estados-Membros da União Europeia e no n° 1 ao artigo 2° da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Concelho, de 22 de julho de 2003, e nos artigos 372° a 374° - B do Código Penal;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.° da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, tal como definidos no artigo 1° da Diretiva n° 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo;

v)Infrações terroristas ou infrações relacionadas com um grupo terrorista, tal como definidas nos artigos 3° e 4° da Diretiva n° 2017/541, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, relativa à luta contra o terrorismo, ou qualquer infração relacionada com atividades terroristas, incluindo cumplicidade, instigação e tentativa, nos termos do artigo 14° da referida diretiva;

vi) Trabalhos infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, tal como definidos no artigo 2° da Diretiva n° 2011/36/EU, do Parlamento Europeu e do Concelho, de 5 de abril de 2011.

i) Tenham, a qualquer título, prestado, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhes confira vantagem que falseie as condições normais da concorrência.

j) Tenham diligenciado no sentido de influenciar indevidamente a decisão de contratar do órgão competente, de obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no procedimento, ou tenham prestado informações erróneas suscetíveis de alterar materialmente as decisões de exclusão, qualificação ou adjudicação;

k) Estejam abrangidos por conflitos de interesses que não possam ser eficazmente corrigidos por outras medidas menos gravosas que a exclusão;

l). Tenham acusado deficiências significativas ou persistentes na execução de, pelo menos, um contrato público anterior nos últimos três anos, tendo tal facto conduzido à resolução desse contrato por incumprimento, ao pagamento de indemnização resultante de incumprimento, à aplicação de sanções que tenham atingido os valores máximos aplicáveis nos termos dos n°s 2 e 3 do artigo 329°, ou a outras sanções equivalentes.

9. Modo de apresentação das candidaturas

9.1. A candidatura será apresentada pelos candidatos ou seus representantes, até às 23:59 horas do último dia referenciado no anúncio e no ponto 10, diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

9.2. O concorrente ou representante legal que tenha poderes para o obrigar tem que assinar eletronicamente todos os documentos que constituem a sua proposta, antes de serem submetidos na plataforma. Estes terão que ser submetidos, preferencialmente, numa única pasta zipada (a denominação desta pasta deverá ter o nome da firma em causa). Caso não seja possível, poderão submeter mais do que uma pasta desde que devidamente identificada e numerada.

Quanto à apresentação dos documentos em PDF fica ao critério de cada um, no entanto, na digitalização para PDF, a resolução deve ter no máximo 150x150 dpi's.

Solicita-se a todos os concorrentes a submissão da lista de preços unitários em ficheiro excel, para efeitos de verificação de preços, prevalecendo, no entanto, o ficheiro em pdf, em caso de divergência.

Os documentos da proposta só poderão ser classificados nos termos do artigo 66º do CCP.

9.3. As candidaturas deverão incluir todos os documentos referidos no ponto 13.

10. Prazo para apresentação das candidaturas

O prazo para a apresentação das candidaturas é de **12 dias** a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.

11. Capacidade técnica

11.1. Apenas serão qualificados os candidatos que demonstrem possuir a capacidade técnica adequada à execução do contrato.

11.2. Os requisitos mínimos de capacidade técnica são os seguintes:

a) Os candidatos devem ser titulares de alvará de construção emitido pelo IMPIC, contendo as seguintes habilitações: **2ª subcategoria da 1ª categoria, da classe correspondente ao valor da proposta, 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª subcategorias da 1ª categoria, 6ª, 8ª e 9ª subcategorias da 2ª categoria, 1ª, 3ª, 4ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12º, 14ª e 19ª subcategorias da 4ª categoria e 1ª, 2ª e 11ª subcategorias da 5ª categoria, das classes correspondentes aos valores dos trabalhos a realizar.**

b) Os candidatos devem comprovar a execução de **duas obras** de idêntica natureza ou semelhante à que integra o objeto do presente procedimento (edifícios), realizadas nos últimos 5 anos e concluídas à data de publicação do anúncio de abertura de procedimento, com um valor médio igual ou superior a 2.500.000,00 € (dois milhões e quinhentos mil euros);

c) Os candidatos deverão ainda demonstrar possuir adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, a afetar à obra, com experiência comprovada por curriculum vitae e outros comprovativos que atestem o cumprimento das habilitações exigidas para as funções e números abaixo indicados, e que apresentem afetos a esta empreitada os seguintes meios humanos:

c1) Para a função de Coordenador de Obra - 1 (um) engenheiro civil, com pelo menos 15 anos de licenciatura, e experiência comprovada na função de gestão de contratos de empreitadas de engenharia civil;

c2) Para a função de Diretor de Obra - 2 (dois) engenheiros civis, com pelo menos 5 anos de licenciatura, e experiência comprovada na função de gestão de contratos de empreitadas de engenharia civil;

c3) Para a função de Coordenador do Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho - 1 (um) colaborador com habilitações mínimas de licenciatura/bacharelato e formação específica em segurança, correspondente a Técnico Superior de Segurança CAP V, com 3 anos de experiência profissional efetiva na função em obras de engenharia civil;

c4) Para a função de Coordenador do Sistema de Gestão da Qualidade - 1 (um) colaborador com licenciatura/bacharelato e formação específica em Gestão da Qualidade, com 3 anos de experiência profissional efetiva na função em obras de engenharia civil;

c5) Para a função de Coordenador do Sistema de Gestão Ambiental - 1 (um) colaborador com licenciatura/bacharelato e formação específica em acompanhamento ambiental em obra, com 3 anos de experiência profissional efetiva na função de gestão ambiental em obras de engenharia civil;

c6) Para a função de Encarregado de Geral - 2 (dois) colaboradores com 10 anos de experiência mínima como encarregado de obras e com 3 anos de experiência profissional efetiva na função em obras de engenharia civil.

d) Certificação na área da Qualidade (ISO 9001);

e) Certificação na área da SSO (OHSAS 18001);

f) Certificação na área do Ambiente (ISO 14000).

11.3. Os técnicos mencionados nos pontos anteriores, terão que ter um vinculo de pelo menos 3 (três) anos à respetiva empresa, pelo que deverá ser anexada cópia dos respetivos contratos de trabalho ou apresentar em sua substituição, uma declaração da segurança social onde se declare desde que data o colaborador em causa tem vinculo com a empresa.

11.4. Caso o candidato seja um agrupamento, a capacidade técnica relativamente aos pontos anteriores tem de ser demonstrada por todos os membros do agrupamento.

12. Capacidade financeira

12.1. Os requisitos mínimos de capacidade financeira são os seguintes:

a) EBITDA > 0, nos últimos 3 exercícios (IES – A 5017);

b) A média aritmética dos últimos 3 anos dos seguintes indicadores:

b1) Liquidez Geral ≥ (maior ou igual a) 1,2

Cálculo:

((X + Y + Z) / P)

X – Existências (IES – A 0234);

Y – Disponibilidades (IES – A 0268);

Z – Dívidas de terceiros a curto prazo (IES – A 0258);

P – Passivo a curto prazo (IES – A 0331);

b2) Autonomia Financeira ≥ (maior ou igual a) 27,5%

Cálculo:

(C /A) x 100

C – Capitais próprios (IES – A 0291);

A – Ativo liquido total (IES – A 0276).

c). O candidato deverá demonstrar um volume de negócios mínimo (IES – A 5001), para cada um dos últimos 3 anos, no valor de 6.701.000,00 (seis milhões setecentos e um mil euros).

12.2. Caso o candidato seja um agrupamento, a capacidade financeira relativamente aos pontos anteriores tem de ser demonstrada por todos os membros do agrupamento.

13. Modelo de qualificação dos candidatos

13.1. A qualificação dos candidatos assenta no sistema de seleção, sendo efetuada segundo o critério da maior capacidade técnica e financeira, de acordo com o seguinte modelo de avaliação dos candidatos:

Fator A – Currículo da Empresa (40%)

Subfator A.1 – Número de obras de idêntica natureza ou semelhante à que integra o objeto do presente procedimento (edifícios), realizadas nos últimos 5 anos e concluídas à data de publicação do anúncio de abertura de procedimento

A.1.1 – 2 obras realizadas ---------- 4 pontos;

A.1.2 – 3 obras realizadas ---------- 12 pontos;

A.1.3 – Mais de 3 obras realizadas ---------- 20 pontos.

Subfator A.2 – Valor médio das obras de idêntica natureza ou semelhante à que integra o objeto do presente procedimento (edifícios), realizadas nos últimos 5 anos e concluídas à data de publicação do anúncio de abertura de procedimento

A.2.1 – Valor médio superior a 2.500.000,00 € e inferior ou igual a 2.925.000,00 € --- 4 pontos;

A.2.2 – Valor médio superior a 2.925.000,00 € e inferior ou igual a 3.350.000,00 € -- 12 pontos;

A.2.3 – Valor médio superior a 3.350.000,00 € ---------- 20 pontos.

Fator B – Quadro Técnico da Empresa (20%)

Subfator B.1 – Número de técnicos do quadro da empresa com formação superior na área da engenharia e/ou arquitetura

B.1.1 – 1 a 3 técnicos ---------- 4 pontos;

B.1.2 – 4 a 6 técnicos ---------- 12 pontos;

B.1.3 – Superior a 6 técnicos ---------- 20 pontos.

Fator C – Capacidade Financeira da Empresa (40%)

Subfator C.1 – Autonomia financeira

C.2.1 – Entre 27,5 % e 28,75% inclusive ---------- 4 pontos;

C.2.2 – Superior a 28,75 % e até 30 % inclusive ---------- 12 pontos;

C.2.3 – Superior a 30 % ---------- 20 pontos.

Nota: O cálculo da autonomia financeira será arredondado à milésima (xx,xxx %)

A escala vai de 0 a 20 pontos de acordo com a expressão numérica para cada subfactor que a seguir se discrimina:

A.1 = 0,2 x (pontuação atribuída);

A.2 = 0,2 x (pontuação atribuída);

B.1 = 0,2 x (pontuação atribuída);

C.1 = 0,4 x (pontuação atribuída).

A pontuação final de cada concorrente é obtida através da seguinte fórmula:

PF = 0,40 x A + 0,20 x B + 0,40 x C

Em que:

A = A.1 + A.2

B = B.1

C = C.1

13.2 – Critério de desempate: o candidato que apresente maior autonomia financeira.

13.3 – Serão qualificados para a fase seguinte **os primeiros 7 classificados**.

13.4 – Os candidatos que preencham os requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira são ordenados de acordo com o modelo de avaliação expresso no ponto anterior, sendo qualificados apenas os que sejam ordenados nos sete primeiros lugares, salvo se os candidatos que preenchem aqueles requisitos mínimos sejam menos de cinco.

13.5 – No caso previsto na parte final do ponto anterior, são qualificados todos os candidatos que preencham os requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira.

14. Documentos da candidatura

14.1. Os candidatos terão de apresentar uma declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo V ao Código dos Contratos Públicos e com o modelo constante no Anexo II ao presente programa de procedimento.

14.2. Para demonstrar a sua capacidade técnica, os candidatos ou, no caso de um agrupamento, todos os membros do agrupamento, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia simples do alvará de construção emitido pelo IMPIC, contendo as habilitações referidas na alínea a) do ponto 11.2 do presente programa.

b) Certificado de boa execução passado pela entidade adjudicante que demonstre a execução de duas obras de idêntica natureza ou semelhante à que integra o objeto do presente procedimento, realizadas nos últimos 5 anos e concluídas à data de publicação do anúncio de abertura de procedimento, em conformidade com o referido na alínea b) do ponto 11.2 do presente programa.

c) Documentação que demonstre que o candidato possui adequação dos técnicos e dos serviços técnicos para a empreitada, através da apresentação do modelo organizacional e dos principais recursos humanos exigidos na alínea c) do ponto 11.2 do presente programa.

d) Certificado comprovativo da certificação na área da Qualidade;

e) Certificado comprovativo da certificação na área SSO;

f) Certificado comprovativo da certificação na área do Ambiente.

14.3. Para comprovar a sua capacidade financeira, os candidatos ou, no caso de um agrupamento, todos os membros do agrupamento, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração do volume de negócios nos últimos 3 anos (serão considerados os anos de 2014, 2015 e 2016).

b) Documento que traduza o resultado dos requisitos estabelecidos nas alíneas a), b) e c) do ponto 12.1 do presente programa, identificando todos os elementos dos exercícios de 2014, 2015 e 2016, necessários para o cálculo respetivo.

c) Cópia das três últimas declarações anuais, informações empresariais simplificadas (IES) e prestação de contas certificadas dos exercícios mencionados nas alíneas anteriores.

15. Requisitos dos documentos

15.1. Os documentos devem ser organizados de acordo com a sequência com que estão elencados no ponto anterior.

15.2. A declaração referida no ponto 14.1 deverá ser assinada pelo candidato ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

15.3. No caso de a candidatura ser apresentada por um agrupamento candidato, a declaração referida no ponto 14.1 deverá ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por

cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

15.4. Os documentos referidos no ponto 14 devem ser redigidos em língua portuguesa.

15.5. Os documentos que não estejam redigidos em língua portuguesa devem ser acompanhados de tradução legalizada nos termos legais, a qual prevalece, para todos os efeitos, sobre os documentos traduzidos ou de tradução não legalizada, mas que, por sua vez, é acompanhada de declaração do candidato nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

16. Esclarecimentos sobre os documentos destinados à qualificação dos candidatos

16.1. O Júri do procedimento pode pedir aos candidatos quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, da sua autoria, destinados à qualificação que considere necessários para efeitos da análise das candidaturas.

16.2. Sempre que a entidade que preside ao concurso tenha dúvidas sobre a real situação financeira dos candidatos, poderá exigir deles e solicitar de outras entidades todos os documentos e informações que sejam indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas, inclusive de natureza contabilística.

16.3. Os esclarecimentos referidos no número um supra fazem parte integrante das respetivas candidaturas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem ou não visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea d) do ponto 18.2 do presente programa.

17. Análise das candidaturas

17.1. O Júri procederá à avaliação das candidaturas com base nos documentos entregues pelos candidatos, por forma a determinar os candidatos que demonstraram cumprir os requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira, nos termos do disposto nos pontos 11, 12 e 13 do presente programa de procedimento.

17.2. O júri deve solicitar aos candidatos e concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas candidaturas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta ou candidatura, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

17.3. O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

17.4. Os pedidos do júri formulados nos termos do ponto 17.2, bem como as respetivas respostas, devem ser disponibilizados em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, devendo todos os candidatos e concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

18. Relatório preliminar

18.1. Após a análise das candidaturas e a aplicação às mesmas do critério de qualificação, o Júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a qualificação dos candidatos que revistam os requisitos mínimos exigidos.

18.2. No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o Júri deve também propor a exclusão das candidaturas:

a) Que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;

b) Que sejam apresentadas por candidatos em violação do disposto no ponto 7.2 do presente programa;

c) Que sejam apresentadas por candidatos relativamente aos quais ou, no caso de agrupamentos candidatos, relativamente a qualquer dos seus membros, a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no ponto 8 do presente programa;

d) Cuja análise revele que os respetivos candidatos não preenchem os requisitos mínimos de capacidade técnica ou de capacidade financeira exigidos nos termos dos pontos 11 e 12 do presente programa.

e) Que não sejam constituídos por todos os documentos exigidos.

f) Que não cumpram o disposto nos pontos 15.2 e 15.3 do presente programa;

g) Que sejam constituídas por documentos destinados à qualificação que contenham qualquer referência indiciadora de algum dos atributos da proposta;

h) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das candidaturas fixadas nos termos do disposto no ponto 9 do presente programa;

i) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os candidatos prestem culposamente falsas declarações.

18.3. Do relatório preliminar da fase de qualificação deve ainda constar referência aos esclarecimentos prestados pelos candidatos nos termos do disposto no ponto 16 do presente programa.

19. Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar referido no artigo anterior, o Júri envia-o a todos os candidatos, fixando-lhes um prazo, de 5 (cinco) dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

20. Relatório final

20.1. Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri elabora um relatório final da fase de qualificação devidamente fundamentado, no qual pondera as observações dos candidatos efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar.

20.2. Neste momento, o Júri pode ainda determinar a exclusão de qualquer candidatura se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no ponto 18.2 do presente programa.

20.3. No caso previsto no número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma desqualificação de candidatos relativamente ao disposto no relatório preliminar, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto nos números anteriores.

20.4. O relatório final da fase de qualificação, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, será depois enviado pelo Júri ao órgão competente para a decisão de contratar.

21. Decisão de qualificação

21.1. Recebido o relatório final da fase de qualificação fundamentado, cabe à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, deliberar sobre a decisão de qualificação.

21.2. A decisão de qualificação será tomada no prazo máximo 44 (quarenta e quatro) dias, após o termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas e deverá ser simultaneamente notificada a todos os candidatos juntamente com o relatório final da fase de qualificação.

21.3. Os candidatos qualificados passam à fase seguinte em condições de igualdade.

22. Convite e prazo para a apresentação de propostas

22.1. Com a notificação referida no ponto 21.2, o órgão competente para a decisão de contratar enviará simultaneamente a todos os candidatos qualificados um convite para a apresentação das propostas.

22.2. Do convite à apresentação de propostas constará:

a) A identificação do concurso;

b) A referência ao anúncio do concurso;

c) Os documentos exigidos pelo programa do procedimento que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante exige que o concorrente se vincule, se for o caso;

d) Se é admissível ou não a apresentação de propostas variantes, e o nº máximo de propostas variantes admitidas;

e) O prazo para a apresentação das propostas;

f) O prazo da obrigação de manutenção das propostas;

g) O modo de prestação da caução;

h) O valor da caução;

22.3. O prazo para a apresentação de propostas é de **24 (vinte e quatro) dias** a contar da data do envio do convite referido no ponto 22.1.

22.4. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, serão entregues até às 23:59 horas do último dia referido no ponto anterior. As propostas serão abertas no dia útil seguinte ao da entrega das propostas, a partir das 9:00 horas.

22.5. A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação de propostas poderá ser prorrogado pelo órgão competente para a decisão de contratar, pelo período considerado adequado.

22.6. As retificações e os esclarecimentos solicitados pelos interessados que tenham adquirido as peças do procedimento e prestados e / ou efetuados pelo órgão competente para a decisão de contratar, via plataforma eletrónica, devem ser juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.

23. Inspeção dos locais

23.1. Durante o prazo para apresentação das propostas, os interessados deverão inspecionar todos os locais, as instalações, os equipamentos e as infraestruturas cuja utilização será necessária para a execução da empreitada, e realizar neles os reconhecimentos e exames que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

23.2. Para esse efeito, devem inteirar-se das condições locais, da existência de empreitadas ou construções na envolvente e de fatores condicionantes em termos de acesso de equipamentos e de materiais aos locais da empreitada.

24. Conteúdo da proposta

24.1. Na proposta, cada concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

24.2. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) A proposta de preço é elaborada em conformidade com o modelo do Anexo I deste programa de procedimento.

b) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III deste programa de procedimento;

c) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, com o ordenamento dos mapas de resumo de quantidades de trabalhos. Os preços unitários devem ser arredondados a duas casas decimais;

d) Declaração onde conste os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações exigidas em termos de alvará, de acordo com o estabelecido na alínea a) do ponto 11.2 deste programa de procedimento e para os efeitos estabelecidos no nº 4 do artigo 60º do CCP.

e) Nota justificativa do preço proposto;

f) Plano de trabalhos, de acordo com o definido no artigo 361º do CCP, incluindo:

f1) Plano de faseamento da obra sob a forma de diagrama de barras, com definição da escala temporal mais adequada à proposta de prazo apresentada e no qual se assinalem os acontecimentos discriminados de acordo com os trabalhos previstos no mapa de quantidades de trabalho, com indicação da interdependência das atividades, datas de início, duração e fim e prazo de obra;

f2) Plano de mão-de-obra para a execução dos trabalhos da empreitada traduzido num mapa de afetação das diferentes cargas de mão-de-obra distribuídas, quer em quantidade, quer em tempo previsto de permanência na obra, relacionando-o com plano de faseamento de obra apresentado;

f3) Plano de equipamento para a execução dos trabalhos da empreitada traduzido num mapa de equipamento representando os diversos tipos de equipamento, quer em quantidade, quer em tempo de afetação à obra, relacionando-o com plano de faseamento de obra apresentado;

f4) Plano de pagamentos e respetivo cronograma financeiro;

g) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da empreitada. O concorrente especificará os aspetos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia, de acordo com os atributos especificados no ponto 30.3 do programa de procedimento.

h) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por considera-los indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea b) do nº1 do artigo 57º do CCP.

24.3. Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados digitalmente pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, segundo a portaria em vigor.

24.4. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no número anterior deverão ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos aos documentos da proposta, os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

24.5. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o imposto de valor acrescentado (IVA), o qual acresce às taxas aplicáveis que vigorarem na data da respetiva liquidação.

24.6. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, estes prevalecem, para todos os efeitos, em caso de divergência, sobre os indicados em algarismos.
24.7. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

25. Propostas variantes

No presente procedimento não é admitida a apresentação de propostas variantes.

26. Modo de apresentação dos documentos que instruem as propostas

26.1. A proposta deverá ser entregue até às 23:59 horas do último dia do prazo referido no ponto 22.3 do presente programa de procedimento.
26.2. A entrega da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante.
26.3. O concorrente terá de ser possuidor do certificado digital qualificado e deverá utilizá-lo para assinar os documentos que constituem a sua proposta.

27. Prazo de execução e de obrigatoriedade de manutenção das propostas

27.1. O prazo de execução da obra é de 365 dias, contados nos termos do disposto no artigo 362º do CCP.
27.2. Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias, de acordo com o estipulado no artigo 65º do CCP.

28. Análise das propostas

28.1. As propostas são analisadas em todos os seus atributos representados pelos fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação.
28.2. São excluídas as propostas cuja análise revele:
a) Que não apresentam algum dos atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se propõe contratar;
b) Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele, não submetidos à concorrência;
c) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
d) Que o preço contratual seria superior ao preço base estabelecido:

e) Um preço ou custo anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados nos termos do disposto no artigo 71º do CCP.

f) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer obrigações legais ou regulamentares aplicáveis;

g) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;

h) Que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;

i) Que sejam apresentadas por concorrentes em violação do disposto no ponto 7.2 deste programa;

j) Que sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais ou, no caso de agrupamentos concorrentes, relativamente a qualquer dos seus membros, a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no ponto 8 deste programa;

k) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no ponto 24.2 do presente programa, ou não cumpram o previsto nos pontos 24.3 e 24.4;

l) Que sejam apresentadas como variantes;

m) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto no ponto 26 do presente programa;

n) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;

28.3. A exclusão de quaisquer propostas com fundamento no disposto na alínea e) do ponto anterior bem como a existência de indícios de práticas restritivas do comércio, ainda que não tenham dado origem à exclusão da proposta, devem ser comunicadas à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.

28.4. A exclusão de quaisquer propostas com fundamento no disposto na alínea g) do ponto anterior, bem como a existência de indícios de práticas restritivas da concorrência, ainda que não tenham dado origem à exclusão da proposta, devem ser comunicadas à Autoridade da Concorrência.

28.5. O Júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as suas propostas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

28.6. Os esclarecimentos sobre as propostas prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do ponto 28.2.

28.7. O Júri deve solicitar aos concorrentes que procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, nos termos do nº 3 do artigo 72º do CCP, na sua redação atual.

28.8. Nos casos referidos nos números anteriores, os esclarecimentos e os suprimentos deverão ser prestados pelos concorrentes num prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do pedido respetivo.
28.9. Os pedidos do júri, formulados nos termos dos pontos 28.5 e 28.7, bem como as respetivas respostas, devem ser disponibilizadas em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, devendo, todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.
28.10. O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

29. Avaliação das propostas

O Júri procederá à avaliação, classificação e hierarquização das propostas dos concorrentes que hajam sido previamente qualificados, com base no critério definido no ponto seguinte.

30. Critério de adjudicação

30.1. O critério de adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de melhor relação qualidade-preço, com base nos seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações:

1) Preço (60%);
2) Valia Técnica da Proposta (40%).

A pontuação final de cada concorrente (CF) será obtida pela seguinte fórmula:
CF = (0.6*P + 0,4*VT)

30.2. Preço (60%)

A análise das propostas em face do fator preço será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

P = 4 * [(Pr máx. – Pr prop.) / Pr. máx.], em que:

P – Pontuação do preço da proposta;
Pr máx. – Preço base definido pela entidade adjudicante e que consiste no limiar máximo admitido no concurso, sendo excluídas as propostas que apresentem valor contratual superior ao preço base;
Pr prop. – Preço da proposta em análise.

Antes da aplicação desta metodologia será verificada a lista de preços unitários de cada concorrente e retificado o respetivo valor final, quando se verificarem erros.

30.3. Valia Técnica da proposta (40%)

A avaliação das propostas de acordo com este fator é feita tendo em consideração os seguintes subfactores, documentos de apresentação obrigatória, previstos neste programa de procedimento.

- Memória Descritiva e Justificativa "MDJ" (45%)
- Plano de Trabalhos "PT" (50%)
  - Plano de Faseamento da Obra "PFO" (40%)
  - Plano de Mão-de-Obra "PMO" (30%)
  - Plano de Equipamento "PE" (30%)
- Nota justificativa do preço proposto "NJP" (5%)

A análise das propostas em face do fator valia técnica será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

VT = [(0,45*MDJ) + (0,50*PT) + (0,05*NJP)]

Sendo:

PT = [(0,40*PFO) + (0,30*PMO) + (0,30*PE)]

Seguem-se um conjunto de atributos que irão permitir a atribuição das pontuações parciais:

Memória Descritiva e Justificativa

Pretende-se avaliar o conhecimento do projeto revelado pelos diferentes concorrentes, por se considerar que a sua análise detalhada e aprofundada confere uma maior qualidade e fiabilidade à proposta global, nos seguintes pontos:

- Formatação e organização da informação (5%);
- Índice (5%);
- Caracterização da obra (5%);
- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);
- Descrição do estaleiro (15%);
- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);
- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Plano de Trabalhos

Pretende-se avaliar a organização e planeamento detalhado revelado pelos vários concorrentes e o equilíbrio e o ajustamento entre o plano de mão-de-obra e o plano de equipamentos com o plano de faseamento da obra e este último com os trabalhos previstos na empreitada, nomeadamente nos seguintes pontos:

Plano de Faseamento da Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Mão-de-Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Equipamento:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Nota Justificativa do Preço Proposto

Pretende-se avaliar a justificação do preço proposto, refletido pelos diversos fatores que levam à sua determinação por parte do concorrente.

A apresentação dos documentos em análise deverá obedecer à apresentação de um único ficheiro para cada subfactor em análise, ao qual o concorrente deverá corresponder a designação do ficheiro à respetiva alínea que identifica o documento, estando de acordo com o ponto 24.2 deste programa de procedimento. A apresentação de mais do que um ficheiro para algum subfactor ou subfactores, nomeadamente anexos ou demais elementos que o concorrente considere importante associar a esse subfactor, não serão considerados pelo júri, sendo apenas objeto de análise o documento principal associado a esse subfactor. Em suma, o concorrente deverá compilar toda a informação que considere relevante e que pretenda ser sujeito a avaliação em um único ficheiro por subfactor, apresentando no total 4 ficheiros, nomeadamente o ficheiro correspondente à memória descritiva, ao plano de faseamento de obra, ao plano de mão-de-obra e ao plano de equipamentos.

Será considerada na análise dos subfactores e respetivos atributos a seguinte classificação padrão:

Classificação	Valores
Muito Bom	4
Bom	3
Suficiente	2
Insuficiente	1
Muito Insuficiente	0

30.4. Método de ponderação da Valia Técnica da Proposta

Memória Descritiva e Justificativa

- Formatação e organização da informação (5%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de procedimento.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de procedimento, apresentando apenas pequenas falhas.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto Muito bom.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente nem existe uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de procedimento.

- Índice (5%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresente índice paginado e de figuras.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto Muito bom.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe índice.

- Caracterização da obra (5%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição muito detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição do estaleiro (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com planta de estaleiro da obra e com uma descrição muito detalhada da constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e referindo os aspetos inerentes à componente da higiene e segurança.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos

	referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada da implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

Plano de Faseamento da Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de orçamento
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de orçamento.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de orçamento.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de orçamento.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Mão-de-Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e

	apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de orçamento e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de orçamento ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de orçamento.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de orçamento.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Equipamento:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de orçamento e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de orçamento ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de orçamento.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de orçamento.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Nota Justificativa do Preço Proposto

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada de quais os aspetos que o concorrente considerou importantes para a obtenção do preço a que se propõem concorrer para a empreitada, nomeadamente o tipo de planeamento efetuado, de que forma as características técnicas da empreitada influenciaram na obtenção do preço, a influência da mão-de-obra e dos equipamentos prevista para a empreitada e os recursos existentes da empresa, a relação entre o mercado de trabalho, fornecedores e subempreiteiros com a empreitada em causa.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada a temática indicada.

30.5. Define-se como critério de desempate na avaliação das propostas o subfactor "memória descritiva e justificativa".

31. Relatório preliminar

31.1. Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação constante neste programa, o Júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas e a exclusão das propostas que se enquadrem nalguma das alíneas referidas no ponto 28.2 deste programa.

31.2. Do relatório preliminar deve ainda constar referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes nos termos do disposto nos pontos 28.5 e seguintes do presente programa.

32. Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar referido no artigo anterior, o Júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo de cinco dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

33. Relatório final

33.1. Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri elabora um relatório final devidamente fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar.

33.2. Neste momento, o Júri pode ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no ponto 28.2 do presente programa de procedimento.

33.3. No caso previsto no número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto nos números anteriores.

33.4. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado depois pelo Júri ao órgão competente para a decisão de contratar.

34. Adjudicação

34.1. Recebido o relatório final de avaliação das propostas, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, bem como tomar a decisão de adjudicação e notificá-la em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com aquele relatório.

34.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário para:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no ponto 36 do presente programa;

b) Prestar caução, se esta for devida, nos termos do disposto nos pontos 40 e 41 do presente programa, indicando expressamente o seu valor;

c) Confirmar, se for o caso, no prazo de 10 (dez) dias os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;

d) Se pronunciar sobre a minuta do contrato, quando este for reduzido a escrito;

e) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada.

35. Não adjudicação

35.1. Não há lugar à adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando:

a) Nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta;

b) Todas as candidaturas ou todas as propostas tenham sido excluídas;

c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;

d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.

35.2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, será notificada a todos os concorrentes.

35.3. No caso da alínea c) do ponto 35.1., é obrigatório dar início a um novo procedimento no prazo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação.

35.4. Quando o órgão competente para a decisão de contratar decida não adjudicar com fundamento no disposto nas alíneas c) e d) do ponto 35.1., a entidade adjudicante indemnizará os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas pelos encargos em que comprovadamente incorreram com a elaboração das respetivas propostas.

36. Documentos de habilitação

36.1. O adjudicatário deverá apresentar reprodução dos seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração conforme modelo constante do Anexo IV ao presente programa;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do CCP. De acordo com o artigo 83º-A do CCP, os documentos comprovativos das alíneas b) e h) são os **certificados de registo criminal da firma e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência** e os documentos comprovativos das alíneas d) e e) é o certificado emitido pela entidade competente.

c) Alvará ou título de registo emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., contendo as seguintes habilitações:

2ª subcategoria da 1ª categoria, da classe correspondente ao valor da proposta, 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª subcategorias da 1ª categoria, 6ª, 8ª e 9ª subcategorias da 2ª categoria, 1ª, 3ª, 4ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12º, 14ª e 19ª subcategorias da 4ª categoria e 1ª, 2ª e 11ª subcategorias da 5ª categoria, das classes correspondentes aos valores dos trabalhos a realizar.

36.2. De acordo com a portaria 372/2017, de 14 de dezembro, caso o adjudicatário não disponha de alguma das habilitações exigidas no número anterior, poderá socorrer-se dos alvarás ou certificados de empreiteiros de obras publicas de subcontratados, mediante apresentação de declaração.

36.3. A titularidade dos alvarás e certificados referidos no número anterior é confirmada pela entidade adjudicante mediante consulta à base de dados de empresas de construção do IMPIC, I.P.

36.4. O adjudicatário, ou um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio que não seja titular do alvará ou certificado referidos anteriormente, deve apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração emitida pelo IMPIC, I.P. comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um certificado de empresas de obras públicas contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.

36.5. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos previstos nas alíneas a), b) e c) do ponto 36.1 devem ser apresentados por todos os seus membros.

36.6. Todos os membros do agrupamento concorrente que exerçam a atividade da construção devem ser titulares de alvará ou certificado emitido pelo IMPIC, I.P., devendo a empresa de construção responsável pela obra ser detentora de habilitação contendo subcategoria em classe que cubra o valor global daquela, respeitante aos trabalhos mais expressivos da mesma, sem prejuízo da exigência de habilitação noutras classes e subcategorias relativas às restantes obras e trabalhos a executar.

37. Modo de apresentação dos documentos de habilitação

37.1. De acordo com a portaria nº 372/2017, de 14 de dezembro, os documentos de habilitação serão apresentados através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

37.2. A apresentação dos documentos referidos no ponto 36.1. quando disponíveis na Internet, poderá ser substituída por indicação do endereço do sítio onde aqueles possam ser consultados, bem como a informação necessária à respetiva consulta, com o consentimento do adjudicatário.

37.3. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

38. Notificação da apresentação dos documentos de habilitação

38.1. Serão notificados, em simultâneo, todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.

38.2. Os documentos de habilitação deverão ser disponibilizados na plataforma eletrónica, para consulta de todos os concorrentes.

39. Não apresentação dos documentos de habilitação

39.1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado para a sua apresentação.

39.2. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, nos termos do nº anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

39.3. Quando a situação prevista no número anterior se verifique por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar, deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional, nunca superior a 10 (dez) dias, para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de, não sendo os mesmos apresentados, caducar a adjudicação.

39.4. A adjudicação caduca ainda no caso de se verificar a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações.

39.5. Nos casos previstos nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

40. Caução

40.1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

40.2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 dias a contar da notificação a que se refere o ponto 34 deste programa. (A caução pode ser submetida na plataforma eletrónica juntamente com os respetivos documentos de habilitação, sendo o original entregue no Serviço de Notariado, quando solicitada).

40.3. A caução é prestada segundo uma das seguintes modalidades:

a) Depósito em dinheiro ou títulos (conforme anexo V deste programa de procedimento).

b) Garantia Bancária (conforme anexo VI deste programa de procedimento).

c) Seguro-caução (conforme anexo VII deste programa de procedimento).

40.4. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

41. Não prestação da caução

41.1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos nos artigos anteriores, a caução que lhe seja exigida.

41.2. No caso previsto no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar adjudicará a proposta ordenada em lugar subsequente.

42. Prorrogação do prazo para a confirmação de compromissos

A pedido, devidamente fundamentado, do adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar pode prorrogar o prazo que tenha sido fixado para a confirmação dos compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da sua proposta.

43. Não confirmação de compromissos

43.1. A adjudicação caduca se o adjudicatário não confirmar os compromissos referidos no artigo anterior no prazo para o efeito fixado ou até ao termo da respetiva prorrogação.

43.2. No caso previsto no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

44. Aprovação da minuta do contrato

44.1. A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.

44.2. A entidade adjudicante pode excluir expressamente da minuta do contrato os termos ou condições constantes da proposta adjudicada que se reportem a aspetos da execução do contrato não regulados pelo caderno de encargos e que não sejam considerados estritamente necessários a essa execução ou sejam considerados desproporcionados.

45. Ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar

45.1. O órgão competente para a decisão de contratar pode propor ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, desde que estes resultem de exigências de interesse público e, tratando-se de procedimento em que se tenha analisado e avaliado mais do que uma proposta, seja objetivamente demonstrável que a respetiva ordenação não seria alterada se os ajustamentos propostos tivessem sido refletidos em qualquer das propostas.

45.2. Os ajustamentos referidos no número anterior não podem implicar, em caso algum:

a) A violação dos parâmetros base fixados no caderno de encargos nem a dos aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos a concorrência;
b) A inclusão de soluções contidas em proposta apresentada por outro concorrente.

46. Notificação da minuta do contrato

Depois de aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para a decisão de contratar notifica-a ao adjudicatário, assinalando expressamente os ajustamentos propostos nos termos do disposto no ponto anterior.

47. Aceitação da minuta do contrato

A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

48. Reclamação da minuta do contrato

48.1. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento o facto de dela resultarem obrigações que contrariem ou não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos números 2 e 5 do artigo 96º ou ainda a recusa devidamente fundamentada, pelo adjudicatário, dos ajustamentos propostos.
48.2. O órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, do que houver sido decidido sobre esta equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
48.3. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

49. Celebração do contrato

49.1. O órgão competente para a decisão de contratar comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.
49.2. A celebração do contrato deve ter lugar no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
a) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
b) Comprovada a prestação da caução;
c) Confirmados os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

50. Não outorga do contrato

50.1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato.

50.2. A adjudicação caduca ainda no caso de o adjudicatário ser um agrupamento e se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no ponto 7 do presente programa de procedimento.

50.3. Nos casos previstos nos números anteriores, o adjudicatário perde a favor da entidade adjudicante a caução prestada, devendo o órgão competente para a decisão de contratar adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

50.4. Se, por facto que lhe seja imputável, a entidade adjudicante não outorgar o contrato no prazo previsto no artigo anterior, pode o adjudicatário desvincular-se da proposta, devendo aquela liberar a caução que este haja prestado, sem prejuízo do direito a ser indemnizado por todas as despesas e demais encargos em que comprovadamente incorreu com a elaboração da respetiva proposta e com a prestação da caução.

50.5. No caso previsto no número anterior, o adjudicatário pode, em alternativa, exigir judicialmente a celebração do contrato.

50.6. São da responsabilidade dos adjudicatários as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

51. Contagem dos prazos

51.1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os prazos referidos no presente programa de procedimento relativo a procedimento de formação de contratos contam-se nos termos do disposto no artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo e não lhes é aplicável, em caso algum, o disposto no artigo 88.º do mesmo Código.

51.2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas e das candidaturas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

51.3. Para efeitos do disposto número anterior, apenas são considerados feriados os feriados nacionais.

52. Notificações e comunicações

52.1. As notificações e as comunicações entre a entidade adjudicante ou o Júri do procedimento e os interessados, os candidatos, os concorrentes ou o adjudicatário, relativas à fase de formação do contrato, devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

52.2. Para efeitos do disposto no artigo anterior, os contactos da entidade adjudicante ou do júri são os que se encontram referidos nos pontos 2.1 e 3.1 deste programa.

53. Data da notificação e da comunicação

53.1. As notificações e as comunicações consideram-se feitas:

a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, salvo o disposto no número seguinte;

b) Na data constante do relatório de transmissão bem sucedido, quando efetuado através de telecópia, salvo o disposto no número seguinte;

53.2. As notificações e as comunicações que tenham como destinatário a entidade adjudicante ou o contraente público, e que sejam efetuadas através de correio eletrónico, telecópia ou outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, após as 17 horas do local de receção ou em dia não útil nesse mesmo local, presumem-se feitas às 10 horas do dia útil seguinte.

54. Encargos dos concorrentes com a elaboração das propostas

Constituem encargos dos concorrentes as despesas inerentes à elaboração das propostas e celebração do contrato, incluindo as decorrentes da prestação de caução.

55. Novas obras

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 25º do CCP, desde já se indica a possibilidade de adoção de um procedimento de ajuste direto para a celebração de um futuro contrato de empreitadas de obras públicas que consista na repetição de obras similares objeto do presente concurso.

56. Regime legal aplicável

A tudo o que não estiver especialmente previsto no presente programa, aplica-se o regime previsto no CCP, na sua redação atual.

ANEXO I

Modelo da Proposta

.....(indicar nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), titular do alvará de construção ..... (indicar o número), contendo as autorizações .....(indicar a natureza e classe), depois de ter tornado conhecimento do objeto da empreitada de ..... (designação da obra), a que se refere o convite / anúncio datado de ....., obriga-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de ..... (por algarismos e extenso), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado a taxa legal em vigor.

Mais se declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar a execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data .....

Assinatura .....

ANEXO II

Modelo de declaração

(a que se refere o n.º 1 do artigo 168.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ([1]) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado conhecimento das peças do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), vem por este meio apresentar a respetiva candidatura, juntando em anexo, para o efeito, os seguintes documentos destinados à qualificação ([2]):

a) ...

b) ...

2 - Para o efeito declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão da candidatura apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ([3])].

([1]) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

([2]) Enumerar todos os documentos que constituem a candidatura, para além desta declaração, indicados no programa do procedimento.

([3]) Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 168.º

ANEXO III

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.ºdo CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ([1]) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([2]) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ([3]):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.° do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do n.° 1 do artigo 55° do referido código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.° do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar
a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ([4])].

([1]) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
([2]) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
([3]) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.° 1 e nos n°s 2 e 3 do artigo 57.°
([4]) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.°

ANEXO IV

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual)

1 - ... (nome, numero de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ([1]) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) do procedimento de ...(designação ou referência ao procedimento em causa)", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([2]) não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º dos Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ([3])] os documentos comprovativos de que a sua representada ([4]) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ([5])].

([1]) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
([2]) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
([3]) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
([4]) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
([5]) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO V

Modelo de guia de depósito

€.:_____,___

Vai ..... residente (ou com sede,) em ....., na ....., depositar na..... (sede, filial, agência ou delegação) da..... (instituição) a quantia de (por extenso) ..... (em dinheiro ou representada por) ....., como caução exigida para a empreitada de ..... para os efeitos do n° 1 do artigo 88° do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem de ..... (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data:

(Assinatura.)

ANEXO VI

Modelo de garantia bancária

O Banco ....., com sede em ....., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ....., com o capital social de ....., presta a favor de ....., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ....., correspondente a ..... (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a ..... (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto ..... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação do (dono da obra) sem que este tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (CCP).

Data .....

Assinaturas .....

ANEXO VII

Modelo de seguro-caução

A companhia de seguros ....., com sede em ....., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ....., com o capital social de ....., presta a favor de ..... (dono da obra) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com ..... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de ....., correspondente a ..... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto ..... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação do ..... (dono da obra) sem que este tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à ..... (dono da obra) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (CCP).

Data.

Assinaturas.

CADERNO DE ENCARGOS

(CLÁUSULAS GERAIS)

Concurso limitado por prévia qualificação:

"Reabilitação do Mercado Municipal de V. N. de Famalicão"

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

www.vilanovadefamalicao.org

ÍNDICE

(Cláusulas Gerais)

Capítulo I – Disposições Iniciais

Cláusula 1ª – Objecto

Cláusula 2ª – Disposições por que se rege a empreitada

Cláusula 3ª – Interpretação dos documentos que regem a empreitada

Cláusula 4ª – Esclarecimento de dúvidas

Cláusula 5ª – Projecto

Capítulo II – Obrigações do empreiteiro

Secção I – Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6ª – Preparação e planeamento da execução da obra

Cláusula 7ª – Plano de trabalhos ajustado

Cláusula 8ª – Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

Secção II – Prazos de Execução

Cláusula 9ª – Prazo de execução da empreitada

Cláusula 10ª – Cumprimento do plano de trabalhos

Cláusula 11ª – Multas por violação dos prazos contratuais

Cláusula 12ª – Actos e direitos de terceiros

Secção III – Condições de execução da empreitada

Cláusula 13ª – Condições gerais de execução dos trabalhos

Cláusula 14ª – Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção

Cláusula 15ª – Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra

Cláusula 16ª – Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

Cláusula 17ª – Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção

Cláusula 18ª – Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção

Cláusula 19ª – Aplicação dos materiais e elementos de construção

Cláusula 20ª – Substituição de materiais e elementos de construção

Cláusula 21ª – Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra

Cláusula 22ª – Trabalhos complementares

Cláusula 23ª – Alterações ao projecto propostas pelo empreiteiro

Cláusula 24ª – Menções obrigatórias no local dos trabalhos

Cláusula 25ª – Ensaios

Cláusula 26ª – Medições

Cláusula 27ª – Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

Cláusula 28ª – Execução simultânea de outros trabalhos no local de obra

Secção IV – Pessoal
Cláusula 29ª – Obrigações gerais
Cláusula 30ª – Horário de trabalho
Cláusula 31ª – Segurança, higiene e saúde no trabalho

Capítulo III – Obrigações do dono de obra
Cláusula 32ª – Preços e condições de pagamento
Cláusula 33ª – Adiantamentos ao empreiteiro
Cláusula 34ª – Reembolso dos adiantamentos
Cláusula 35ª – Descontos nos pagamentos
Cláusula 36ª – Mora no pagamento
Cláusula 37ª – Revisão de preços
Secção V – Seguros
Cláusula 38ª – Contratos de seguro
Cláusula 39ª – Objecto dos contratos de seguros

Capítulo IV – Representação das partes e controlo da execução do contrato
Cláusula 40ª – Representação do empreiteiro
Cláusula 41ª – Representação do dono de obra
Cláusula 42ª – Livro de Registo da obra

Capítulo V – Recepção e liquidação da obra
Cláusula 43ª – Recepção provisória
Cláusula 44ª – Prazo da garantia
Cláusula 45ª – Recepção definitiva
Cláusula 46ª – Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

Capítulo VI – Disposições finais
Cláusula 47ª – Deveres de colaboração e informação
Cláusula 48ª – Subcontratação e cessão da posição contratual
Cláusula 49ª – Resolução do contrato pelo dono da obra
Cláusula 50ª – Resolução do contrato pelo empreiteiro
Cláusula 51ª – Foro competente
Cláusula 52ª – Arbitragem
Cláusula 53ª – Comunicações e notificações
Cláusula 54ª – Contagem dos prazos

Capítulo I
Disposições iniciais

Cláusula 1.ª
Objecto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar no âmbito do concurso para a realização da empreitada de **"Reabilitação do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão"**.

Cláusula 2.ª
Disposições por que se rege a empreitada

1 – A execução do Contrato obedece:

a) Às cláusulas do Contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;

b) Ao Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

c) Ao Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar;

d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;

e) Às regras da arte.

2 – Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no Contrato, sem prejuízo do disposto no nº 4 do artigo 96º do CCP:

a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código. [*alínea não aplicável se o contrato não for reduzido a escrito*];

b) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 50º do CCP;

c) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;

d) O caderno de encargos, integrado pelo programa e pelo projecto de execução;

e) A proposta adjudicada;

f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo empreiteiro;
g) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.

Cláusula 3.ª

Interpretação dos documentos que regem a empreitada

1 – No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas b) a f) do n.º 2 da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.

2 – Em caso de divergência entre o caderno de encargos e o projecto de execução [*ou o programa, no caso previsto no n.º 3 do artigo 43.º do CCP*], prevalece o primeiro quanto à definição das condições jurídicas e técnicas de execução da empreitada e o segundo em tudo o que respeita à definição da própria obra.

3 – No caso de divergência entre as várias peças do projecto de execução [*preceito não aplicável no caso previsto no n.º 3 do artigo 43.º do CCP*]:
a) As peças desenhadas prevalecem sobre todas as outras quanto à localização, às características dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes;
b) As folhas de medições discriminadas e referenciadas e os respectivos mapas resumo de quantidades de trabalhos prevalecem sobre quaisquer outras no que se refere à natureza e quantidade dos trabalhos, sem prejuízo do disposto no artigo 50.º do CCP, e sem prejuízo da remissão directa que estes elementos fizerem para outras peças;
c) Em tudo o mais prevalece o que constar da memória descritiva e das restantes peças do projecto de execução.

4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas b) a f) do n.º 2 da cláusula anterior e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código [*preceito não aplicável se o contrato não for reduzido a escrito nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 95.º do CCP*].

Cláusula 4.ª

Esclarecimento de dúvidas

1 – As dúvidas que o empreiteiro tenha na interpretação dos documentos por que se rege a empreitada devem ser submetidas ao director de fiscalização da obra antes do início da execução dos trabalhos a que respeitam.

2 – No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução dos trabalhos a que dizem respeito, deve o empreiteiro submetê-las imediatamente ao director de fiscalização da obra, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do início daquela execução.

3 – O incumprimento do disposto no número anterior torna o empreiteiro responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo a demolição e reconstrução das partes da obra em que o erro se tenha reflectido.

Cláusula 5.ª

Projecto

1 – O projecto de execução a considerar para a realização da empreitada é o patenteado no procedimento.

Capítulo II

Obrigações do empreiteiro

Secção I

Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6.ª

Preparação e planeamento da execução da obra

1 – O empreiteiro é responsável:

a) Perante o dono da obra pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos da empreitada, ainda que em caso de subcontratação, bem como pela preparação, planeamento e execução dos trabalhos necessários à aplicação, em geral, as normas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho vigentes e, em particular, das medidas consignadas no plano de segurança e saúde, e no plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição que acompanham o projecto de execução;

b) Perante as entidades fiscalizadoras, pela preparação, planeamento e coordenação dos trabalhos necessários à aplicação das medidas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho em

vigor, bem como pela aplicação do documento indicado na alínea i) do n.º 4 da presente cláusula.

2 – A disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios, incluindo os materiais e os meios humanos, técnicos e equipamentos, competem ao empreiteiro.

3 – O empreiteiro realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente, [*os trabalhos preparatórios ou acessórios da responsabilidade do dono da obra devem ser expressamente indicados, na falta de estipulação, a responsabilidade cabe ao empreiteiro]:*

a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;

b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respectivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;

c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que sejam indispensáveis alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;

d) Trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

4 – A preparação e o planeamento da execução da obra compreendem ainda:

a) A apresentação pelo empreiteiro ao dono da obra de quaisquer dúvidas relativas aos materiais, aos métodos e às técnicas a utilizar na execução da empreitada;

b) O esclarecimento dessas dúvidas pelo dono da obra;

c) A apresentação pelo empreiteiro de reclamações relativamente a erros e omissões do projecto que sejam detectados nessa fase da obra, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 378.º do CCP, sem prejuízo do direito de o empreiteiro apresentar reclamação relativamente aos erros e omissões que só lhe seja exigível detectar posteriormente, nos termos previstos neste preceito e no nº 1 do artigo 50º do CCP;

d) A apreciação e decisão do dono da obra das reclamações a que se refere a alínea anterior;

e) O estudo e definição pelo empreiteiro dos processos de construção a adoptarem na realização dos trabalhos;

f) A elaboração e apresentação pelo empreiteiro do plano de trabalhos ajustado, no caso previsto no n.º 3 do artigo 361.º do CCP;

g) A aprovação pelo dono da obra do documento referido na alínea anterior;

h) A elaboração pelo empreiteiro de documento do qual conste o desenvolvimento prático do plano de segurança e saúde da responsabilidade do dono de obra, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro.

Cláusula 7.ª

Plano de trabalhos ajustado

1 – No prazo de 10 dias a contar da data da celebração do Contrato, *[prazo que não excede o prazo para a conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial]*, o dono da obra pode apresentar ao empreiteiro um plano final de consignação, que densifique e concretize o plano inicialmente apresentado para efeitos de elaboração da proposta (*norma facultativa para efeitos de contrato*).

2 – No prazo de 10 dias a contar da data da notificação do plano final de consignação, *[prazo que não excede o prazo para a conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial]*, deve o empreiteiro, quando tal se revele necessário, apresentar, nos termos e para os efeitos do artigo 361.º do CCP, o plano de trabalhos ajustado e o respectivo plano de pagamentos, observando na sua elaboração a metodologia fixada no presente caderno de encargos.

3 – O plano de trabalhos ajustado não pode implicar a alteração do preço contratual, nem a alteração do prazo de conclusão da obra nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do Contrato, para além do que seja estritamente necessário à adaptação do plano de trabalhos ao plano final de consignação.

4 – O plano de trabalhos ajustado deve, nomeadamente:

a) Definir com precisão os momentos de início e de conclusão da empreitada, bem como a sequência, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, distinguindo as fases que porventura se considerem vinculativas e a unidade de tempo que serve de base à programação;
b) Indicar as quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra necessária, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
c) Indicar as quantidades e a natureza do equipamento necessário, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;

d) Especificar quaisquer outros recursos, exigidos ou não no presente caderno de encargos, que serão mobilizados para a realização da obra.

5 – O plano de pagamentos deve conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efectuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos ajustado.

Cláusula 8.ª

Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

1 – O dono da obra pode modificar em qualquer momento o plano de trabalhos em vigor por razões de interesse público.

2 – No caso previsto no número anterior, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato em função dos danos sofridos em consequência dessa modificação, mediante reclamação a apresentar no prazo de 30 dias a contar da data da notificação da mesma, que deve conter os elementos referidos no n.º 3 do artigo 354.º do CCP.

3 – Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra, um plano de trabalhos modificado.

4 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respectivos prazos parcelares, o dono da obra pode notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de dez dias, um plano de trabalhos modificado, adoptando as medidas de correcção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado.

5 – Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 373.º do CCP, o dono da obra pronuncia-se sobre as alterações propostas pelo empreiteiro ao abrigo dos nºs 3 e 4 da presente cláusula no prazo de dez dias, equivalendo a falta de pronúncia a aceitação do novo plano.

6 – Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, o plano de trabalhos modificado apresentado pelo empreiteiro deve ser aceite pelo dono da obra desde que dele não resulte prejuízo para a obra ou prorrogação dos prazos de execução.

7 – Sempre que o plano de trabalhos seja modificado, deve ser feito o consequente reajustamento do plano de pagamentos.

Secção II
Prazos de execução

Cláusula 9.º
Prazo de execução da empreitada

1 – O empreiteiro obriga-se a:

a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado;

b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;

c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua recepção provisória no prazo de **365 dias** a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.

2 – No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de acção e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.

3 – Quando o empreiteiro, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de caso de força maior, pode o dono da obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização.

4 – Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro.

5 – Se houver lugar à execução de trabalhos complementares cuja execução prejudique o normal desenvolvimento do plano de trabalhos e desde que o empreiteiro o requeira, o prazo para a conclusão da obra será prorrogado nos seguintes termos:

a) Sempre que se trate de trabalhos a mais da mesma espécie dos definidos no contrato, proporcionalmente ao que estiver estabelecido nos prazos parcelares de execução constantes do plano de trabalhos aprovado e atendendo ao seu enquadramento geral na empreitada;
b) Quando os trabalhos forem de espécie diversa dos que constam no contrato, por acordo entre o dono da obra e o empreiteiro, considerando as particularidades técnicas da execução.

6 – Na falta de acordo quanto ao cálculo da prorrogação do prazo contratual previsto na cláusula anterior, proceder-se-á de acordo com o disposto no nº 5 do artigo 373º do CCP.

7 – Sempre que ocorra suspensão dos trabalhos não imputável ao empreiteiro, considerar-se-ão automaticamente prorrogados, por período igual ao da suspensão, o prazo global de execução da obra e os prazos parciais que, previstos no plano de trabalhos em vigor, sejam afectados por essa suspensão.

Cláusula 10.ª
Cumprimento do plano de trabalhos

1 – O empreiteiro informa mensalmente, ou com outra periodicidade, se for o caso, o director de fiscalização da obra dos desvios que se verifiquem entre o desenvolvimento efectivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano em vigor.

2 – Quando os desvios assinalados pelo empreiteiro, nos termos do número anterior, não coincidirem com os desvios reais, o director de fiscalização da obra notifica-o dos que considera existirem.

3 – No caso de o empreiteiro retardar injustificadamente a execução dos trabalhos revistos no plano em vigor, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual, é aplicável o disposto no n.º 4 da cláusula 8.ª.

Cláusula 11.ª
Multas por violação dos prazos contratuais

1 – Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 ‰ do preço contratual.

2 – No caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no n.º 1, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.

3 – O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do Contrato.

Cláusula 12.ª

Actos e direitos de terceiros

1 – Sempre que o empreiteiro sofra atrasos na execução da obra em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deve, no prazo de 10 dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, o director de fiscalização da obra, a fim de o dono da obra ficar habilitado a tomar as providências necessárias para diminuir ou recuperar tais atrasos.

2 – No caso de os trabalhos a executar pelo empreiteiro serem susceptíveis de provocar prejuízos ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o empreiteiro, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunica, antes do início dos trabalhos em causa, ou no decorrer destes, esse facto ao director de fiscalização da obra, para que este possa tomar as providências que julgue necessárias perante a entidade concessionária ou exploradora daquele serviço.

Secção III

Condições de execução da empreitada

Cláusula 13.ª

Condições gerais de execução dos trabalhos

1 – A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projecto, com o presente caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas.

2 – Relativamente às técnicas construtivas a adoptar, o empreiteiro fica obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de prescrições técnicas definidas nos termos da cláusula 2.ª.

3 – O empreiteiro pode propor ao dono da obra a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente caderno de encargos e no projecto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas para a obra.

Cláusula 14.ª

Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção

1 – Os equipamentos, materiais e elementos de construção a empregar na obra terão a qualidade, as dimensões, a forma e as demais características definidas no respectivo projecto e nos restantes documentos contratuais, com as tolerâncias regulamentares ou admitidas nestes documentos.

2 – Sempre que o projecto e os restantes documentos contratuais não fixem as respectivas características, o empreiteiro não poderá empregar materiais ou elementos de construção que não correspondam às características da obra ou que sejam de qualidade inferior aos usualmente empregues em obras que se destinem a idêntica utilização.

3 – No caso de dúvida quanto aos materiais e elementos de construção a empregar nos termos dos números anteriores, devem observar-se as normas portuguesas em vigor, desde que compatíveis com o direito comunitário, ou, na falta desta, as normas utilizadas na União Europeia.

4 – Sem prejuízo do disposto nos artigos 50º e 378º do CCP quando aplicáveis, nos casos previstos nos nºs 2 e 3 desta cláusula, ou sempre que o empreiteiro entenda que as características dos materiais e elementos de construção fixadas no projecto ou nos restantes documentos contratuais não são tecnicamente aconselháveis ou as mais convenientes, o empreiteiro comunicará o facto ao dono da obra e apresentará uma proposta de alteração fundamentada e acompanhada com todos os elementos técnicos necessários para a aplicação dos novos materiais e elementos de construção e para a execução dos trabalhos correspondentes, bem como da alteração de preços a que a aplicação daqueles materiais e elementos de construção possa dar lugar.

5 – A proposta prevista no número anterior deverá ser apresentada, de preferência, no período de preparação e planeamento da empreitada e sempre de modo a que as diligências de aprovação não comprometam o cumprimento do plano de trabalhos.

6 – Se o dono da obra, no prazo de 15 dias, não se pronunciar sobre a proposta e não determinar a suspensão dos respectivos trabalhos, o empreiteiro utilizará os materiais e elementos de construção previstos no projecto e nos restantes documentos contratuais.

7 – O regime de responsabilidade pelo aumento de encargos resultante de alteração das características técnicas dos materiais e elementos de construção, ou o regime aplicável à sua eventual diminuição, é o regime definido no CCP para os «trabalhos complementares e a menos» ou para a «responsabilidade por erros e omissões», consoante a referida alteração configure «trabalhos complementares ou a menos» ou «trabalhos de suprimento de erros e omissões».

Cláusula 15.ª

Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra

1 – Se o dono da obra, mediante prévia consulta ao autor do projecto, entender conveniente empregar na mesma, materiais ou elementos de construção que lhe pertençam ou provenientes de outras obras ou demolições, o empreiteiro será obrigado a fazê-lo, descontando-se, se for caso disso, no preço da empreitada o respectivo custo ou rectificando-se o preço dos trabalhos em que aqueles forem aplicados.

2 – O disposto no número anterior não será aplicável se o empreiteiro demonstrar já haver adquirido os materiais necessários para a execução dos trabalhos ou na medida em que o tiver feito.

Cláusula 16.ª

Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

1 – Sempre que deva ser verificada a conformidade das características dos equipamentos, materiais e elementos de construção a aplicar com as estabelecidas no projecto e nos restantes documentos contratuais, o empreiteiro submetê-los-á à aprovação do dono da obra.

2 – Em qualquer momento poderá o empreiteiro solicitar a referida aprovação, considerando-se a mesma concedida se o dono da obra não se pronunciar nos 15 dias subsequentes, excepto no caso de serem exigidos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, devendo, no entanto, tal facto ser comunicado, no mesmo período de tempo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 – O empreiteiro á obrigado a fornecer ao dono da obra as amostras de materiais e elementos de construção que este lhe solicitar.
4 – A colheita e remessa das amostras deverão ser feitas de acordo com as normas oficiais em vigor ou outras que sejam contratualmente impostas.

5 – Salvo disposição em contrário, os encargos com a realização dos ensaios correrão por conta do dono da obra.

Cláusula 17.ª

Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção

1 – Se for negada a aprovação dos materiais e elementos de construção e o empreiteiro entender que a mesma devia ter sido concedida pelo facto de estes satisfazerem as condições contratualmente estabelecidas, este poderá pedir a imediata colheita de amostras e apresentar ao dono da obra reclamação fundamentada no prazo de 10 dias.

2 – A reclamação considera-se deferida se o dono da obra não notificar o empreiteiro da respectiva decisão nos 15 dias subsequentes à sua apresentação, excepto no caso de serem exigidos novos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 – Os encargos com os novos ensaios a que a reclamação do empreiteiro dê origem serão suportados pela parte que decair.

Cláusula 18.ª

Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção

1 – Uma vez aprovados os materiais e elementos de construção para obra, não podem os mesmos ser posteriormente rejeitados, salvo se ocorrerem circunstâncias que modifiquem a sua qualidade.

2 – No acto de aprovação dos materiais e elementos de construção poderá o empreiteiro exigir que se colham amostras de qualquer deles.

3 – Se a modificação da qualidade dos materiais e elementos de construção resultar de causa imputável ao empreiteiro, este deverá substitui-los à sua custa.

Cláusula 19.ª

Aplicação dos materiais e elementos de construção

Os materiais e elementos de construção devem ser aplicados pelo empreiteiro em absoluta conformidade com as especificações técnicas contratualmente estabelecidas, seguindo-se, na falta de tais especificações, as normas oficiais em vigor ou, se estas não existirem, os processos propostos pelo empreiteiro e aprovados pelo dono da obra.

Cláusula 20.ª

Substituição de materiais e elementos de construção

1 – Serão rejeitados, removidos para fora do local dos trabalhos e substituídos por outros com os necessários requisitos os materiais e elementos de construção que:

a) Sejam diferentes dos aprovados;
b) Não sejam aplicados em conformidade com as especificações técnicas contratualmente exigidas ou, na falta destas, com as normas ou processos a observar e que não possam ser utilizadas de novo.

2 – As demolições e a remoção e substituição dos materiais e elementos de construção serão da responsabilidade do empreiteiro.

3 – Se o empreiteiro entender que não se verificam as hipóteses previstas no nº 1 desta cláusula, poderá pedir a colheita de amostras e reclamar.

Cláusula 21.ª

Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra

O empreiteiro não poderá depositar nos estaleiros, sem autorização do dono da obra, materiais e elementos da solução da obra que não se destinem à execução dos trabalhos da empreitada.

Cláusula 22.ª

Trabalhos complementares

Ao regime de trabalhos complementares aplica-se o disposto no artigo 370º e seguintes do CCP.

Cláusula 23.ª

Alterações ao projecto propostas pelo empreiteiro

1 – Sempre que propuser qualquer alteração ao projecto, o empreiteiro deve apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação.

2 – Os elementos referidos no número anterior devem incluir, nomeadamente, a memória ou nota descritiva e explicativa da solução seguida, com indicação das eventuais implicações nos prazos e custos e, se for caso disso, peças desenhadas e cálculos justificativos e especificações de qualidade da mesma.

3 – Não podem ser executados quaisquer trabalhos nos termos das alterações ao projecto propostas pelo empreiteiro sem que estas tenham sido expressamente aceites pelo dono da obra e apreciados pelo autor do projecto de execução no âmbito da assistência técnica que a este compete.

4 – Se da alteração aprovada resultar economia, sem decréscimo de utilidade, duração e solidez da obra, o empreiteiro terá direito a metade do respectivo valor.

Cláusula 24.ª

Menções obrigatórias no local dos trabalhos

1 – Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor, o empreiteiro deve afixar no local dos trabalhos, de forma visível, a identificação da obra, do dono da obra e do empreiteiro, com menção do respectivo alvará ou número de título de registo e manter cópia dos alvarás ou títulos de registo dos subcontratados.

2 – O empreiteiro deve ter patente no local da obra, em bom estado de conservação, o livro de registo da obra e um exemplar do projecto, do caderno de encargos, do clausulado contratual *[quando o contrato seja reduzido a escrito]* e dos demais documentos a respeitar na execução da empreitada, com as alterações que neles hajam sido introduzidas.

3 – O empreiteiro obriga-se também a ter patente no local da obra o horário de trabalho em vigor, bem como a manter, à disposição de todos os interessados, o texto dos contratos colectivos de trabalho aplicáveis.

4 – Nos estaleiros de apoio da obra devem igualmente estar patentes os elementos do projecto respeitantes aos trabalhos aí em curso.

Cláusula 25.ª

Ensaios

1 – Os ensaios a realizar na obra ou em partes da obra para verificação das suas características e comportamentos são os especificados no presente caderno de encargos *[indicar, se for o caso, quais os ensaios que o dono da obra pretende ver realizados]* e os previstos nos regulamentos em vigor e constituem encargo do empreiteiro.

2 – Quando o dono da obra tiver dúvidas sobre a qualidade dos trabalhos, pode exigir a realização de quaisquer outros ensaios que se justifiquem, para além dos previstos.

3 – No caso de os resultados dos ensaios referidos no número anterior se mostrarem insatisfatórios e as deficiências encontradas forem da responsabilidade do empreiteiro, as despesas com os mesmos ensaios e com a reparação daquelas deficiências ficarão a seu cargo, sendo, no caso contrário, de conta do dono da obra.

Cláusula 26.ª

Medições

1 – As medições de todos os trabalhos executados, incluindo os trabalhos não previstos no projecto e os trabalhos não devidamente ordenados pelo dono da obra são feitas no local da obra com a colaboração do empreiteiro e são formalizados em auto.

2 – As medições são efectuadas mensalmente, devendo estar concluídas até ao oitavo dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeitam.

3 – Os métodos e critérios a adotar para a realização das medições respeitam a seguinte ordem de prioridades:

1) As normas oficiais de medição que porventura se encontrem em vigor;

2) As normas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

3) Os critérios geralmente utilizados ou, na falta deles, os que forem acordados entre o dono da obra e o empreiteiro.

Cláusula 27.ª

Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

1 – Salvo no que respeite a materiais e elementos de construção que sejam fornecidos pelo dono da obra *[apenas quando esteja previsto a disponibilização pelo dono da obra de meios necessários à realização da obra]* correm inteiramente por conta do empreiteiro os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização na execução da empreitada de materiais, de elementos de construção ou de processos de construção a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial.

2 – No caso de o dono da obra ser demandado por infracção na execução dos trabalhos de qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o empreiteiro indemniza-o por todas as despesas que, em consequência, deva suportar e por todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

Cláusula 28.ª

Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra

1 – O dono da obra reserva-se o direito de executar ele próprio ou de mandar executar por outrem, conjuntamente com os da presente empreitada e na mesma obra, quaisquer trabalhos não incluídos no Contrato, ainda que sejam de natureza idêntica à dos contratados.

2 – Os trabalhos referidos no número anterior são executados em colaboração com o director de fiscalização da obra, de modo a evitar atrasos na execução do Contrato ou outros prejuízos.

3 – Quando o empreiteiro considere que a normal execução da empreitada está a ser impedida ou a sofrer atrasos em virtude da realização simultânea dos trabalhos previstos no n.º 1, deve apresentar a sua reclamação no prazo de dez dias a contar da data da ocorrência, a fim de serem adoptadas as providências adequadas à diminuição ou eliminação dos prejuízos resultantes da realização daqueles trabalhos.

4 – No caso de verificação de atrasos na execução da obra ou outros prejuízos resultantes da realização dos trabalhos previstos no n.º 1, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato, de acordo com os artigos 282.º e 354.º do CCP, a efectuar nos seguintes termos:

a) Prorrogação do prazo do Contrato por período correspondente ao do atraso eventualmente verificado na realização da obra, e;

b) Indemnização pelo agravamento dos encargos previstos com a execução do Contrato que demonstre ter sofrido.

Secção IV
Pessoal

Cláusula 29.ª
Obrigações gerais

1 – São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.

2 – O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respectivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros.

3 – A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal.

4 – A quantidade e a qualificação profissional da mão-de-obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respectivo plano.

Cláusula 30.º
Horário de trabalho

O empreiteiro pode realizar trabalhos fora do horário de trabalho, ou por turnos, desde que, para o efeito, obtenha autorização da entidade competente, se necessária, nos termos da legislação aplicável, e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respectivo programa ao director de fiscalização da obra *[se tal for pretendido, estabelecer na presente cláusula restrições à realização de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos].*

Cláusula 31.ª
Segurança, higiene e saúde no trabalho

1 – O empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, bem como a outras pessoas intervenientes temporária e permanentemente no estaleiro da obra,

incluindo fornecedores e visitantes autorizados, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.

2 – O empreiteiro é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.

3 – No caso de negligência do empreiteiro no cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, o director de fiscalização da obra pode tomar, à custa dele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do empreiteiro.

4 – Antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que o director de fiscalização da obra o exija, o empreiteiro apresenta apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, nos termos previstos no n.º 1 da cláusula 39.ª.

5 – O empreiteiro responde, a qualquer momento, perante o director de fiscalização da obra, pela observância das obrigações previstas nos números anteriores, relativamente a todo o pessoal empregado na obra e às pessoas intervenientes temporária ou permanentemente no estaleiro da obra, incluindo fornecedores e visitantes autorizados.

Capítulo III
Obrigações do dono da obra

Cláusula 32.ª
Preço e condições de pagamento

1 – Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia total constante da sua proposta, a qual não pode exceder o preço base que corresponde a **3.350.783,87 €,** IVA não incluído.

2 – Os pagamentos a efectuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 26.ª.

3 – Os pagamentos são efectuados no prazo máximo de 60 dias, após a apresentação da respectiva factura.

4 – As facturas e os respectivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidas pelo diretor de fiscalização da obra.

5 – Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo director de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles.

6 – No caso de falta de aprovação de alguma factura em virtude de divergências entre o director de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respectiva factura ao empreiteiro, para que este elabore uma factura com os valores aceites pelo director de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.

7 – O disposto no úmero anterior não prejudica o prazo de pagamento estabelecido no nº 3 no que respeita à primeira factura emitida, que se aplica quer para os valores desde logo aceites pelo director de fiscalização da obra, quer para os valores que vierem a ser aceites em momento posterior, mas que constavam da primeira factura emitida.

8 – O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP.

Cláusula 33.ª

Adiantamentos ao empreiteiro

1 – O empreiteiro pode solicitar, através de pedido fundamentado ao dono da obra, um adiantamento da parte do preço da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos.

2 – Sem prejuízo do disposto nos artigos 292.º e 293.º do CCP, o adiantamento referido no número anterior só pode ser pago depois de o empreiteiro ter comprovado a prestação de uma caução do valor do adiantamento, através de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro-caução.

3 – Toda a despesa decorrente da prestação da caução prevista no número anterior corre por conta do empreiteiro.

4 – A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efectuado pelo dono da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 295.º do CCP.

5 – Decorrido o prazo da execução dos trabalhos abrangidos pelo adiantamento sem que tenha ocorrido a liberação da correspondente caução, o empreiteiro pode notificar o dono da obra para que este cumpra a obrigação de liberação da caução, ficando autorizado a promovê-la, a título parcial ou integral, se, 15 dias após a notificação, o dono da obra tiver dado cumprimento à referida obrigação, nos termos do nº 9 do artigo 295º do CCP.

Cláusula 34.ª

Reembolso dos adiantamentos

Os adiantamentos concedidos nos termos da cláusula anterior devem ser gradualmente reembolsados, mediante dedução nos respectivos pagamentos contratuais, sendo as quantias a deduzir calculadas com base nas seguintes fórmulas:

a) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja inferior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

$$Vri = Va/Vt \times Vpt - Vrt$$

b) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja igual ou superior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

$$Vri = Va/Vt \times V'pt - Vrt$$

em que:

Vri é o valor década reembolso a deduzir na situação de trabalhos contratuais;

Va é o valor do adiantamento;

Vt é o valor dos trabalhos contratuais por realizar à data de pagamento do adiantamento;

Vpt é o valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, até ao mês em que se processa o reembolso, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor;

V'pt é o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados até ao mês em que se processa o reembolso;

Vrt é o valor acumulado dos reembolsos já deduzidos até ao mês em que se processa o reembolso.

Cláusula 35.ª

Descontos nos pagamentos

1 – Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tenha a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5 % desse pagamento.

2 – O desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução, nos mesmos termos previstos no programa do procedimento para a caução referida no número anterior.

Cláusula 36.ª

Mora no pagamento

1 – Em caso de atraso do dono da obra no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem o empreiteiro direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora, os quais serão obrigatoriamente abonados ao empreiteiro, independentemente de este os solicitar e incidirão sobre a totalidade da dívida.

2 – O pagamento dos juros de mora referidos no número anterior deverá ser efectuado pelo dono da obra no prazo de 15 dias a contar da data em que tenham ocorrido o pagamento dos trabalhos, as revisões ou acertos que lhes deram origem.

Cláusula 37.ª

Revisão de preços

1 – A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efectuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade de fórmula.

2 – A revisão de preços obedece à seguinte fórmula tipo: F07 (reabilitação profunda de edifícios).

3 – Os diferenciais de preços para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.

Secção V

Seguros

Cláusula 38.ª

Contratos de seguro

1 – O empreiteiro e os seus subcontratados obrigam-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do Contrato, as apólices de seguro previstas neste caderno de encargos e na legislação aplicável, devendo exibir cópia das mesmas, bem como do recibo de pagamento do respectivo prémio, na data da consignação.

2 – O empreiteiro é responsável pela satisfação das obrigações previstas na presente secção, devendo zelar pelo controlo efectivo da existência das apólices de seguro dos seus subcontratados.

3 – O dono da obra pode exigir, em qualquer momento, cópias das apólices e recibos de pagamento dos prémios de seguro previstas na presente secção ou na legislação aplicável, não sendo admitida a entrada no estaleiro de quaisquer equipamentos sem a exibição destes documentos

4 – Todas as apólices de seguro e respectivas franquias previstas constituem encargo único e exclusivo do empreiteiro e dos seus subcontratados, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidade seguradora legalmente autorizada.

5 – Os seguros previstos no presente caderno de encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades legais ou contratuais do empreiteiro.

6 - Em caso de incumprimento por parte do empreiteiro das obrigações de pagamento dos prémios referentes aos seguros mencionados, o dono da obra reserva-se o direito de se substituir àquele, ressarcindo-se de todos os encargos envolvidos e/ou por ele suportados.

7 – O empreiteiro obriga-se a manter as apólices de seguro válidas até à data da recepção provisória da obra ou, no caso do seguro relativo aos equipamentos e máquinas auxiliares que em cada momento estejam afectos à obra ou ao estaleiro, até à data em que deixem de o estar.

Cláusula 39.ª

Objecto dos contratos de seguro

1 – O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar comprovativo de que o pessoal contratado pelos subempreiteiros se encontra igualmente abrangido por seguro de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.

2 – O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria por si afectos à obra, que circulem na via pública ou no local da obra, independentemente de serem veículos de passageiros e de carga, máquinas ou equipamentos industriais, de acordo com as normas legais sobre responsabilidade civil automóvel (riscos de circulação), bem como apresentar comprovativo que os veículos afectos à obras pelos subempreiteiros se encontra segurado.

3 – O empreiteiro obriga-se ainda a celebrar um contrato de seguro relativo aos danos próprios do equipamento, máquinas auxiliares e estaleiro, cuja apólice deve cobrir todos os meios auxiliares que vier a utilizar no estaleiro, incluindo bens imóveis, armazéns, abarracamentos, refeitórios, camaratas, oficinas e máquinas e equipamentos fixos ou móveis.

4 - No caso dos bens imóveis referidos no número anterior, a apólice deve cobrir, no mínimo, os riscos de incêndio, raio, explosão e riscos catastróficos, devendo o capital seguro corresponder ao respectivo valor patrimonial.

5 – O capital a garantir no que se refere ao seguro de responsabilidade civil automóvel previsto no nº 2 desta cláusula deverá respeitar os limites mínimos legalmente obrigatórios.

Capítulo IV
Representação das partes e controlo da execução do contrato

Cláusula 40.ª
Representação do empreiteiro

1 – Durante a execução do Contrato, o empreiteiro é representado por um director de obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação diversa no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 – O empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo dono da obra, a confiar a sua representação a um técnico com a seguinte qualificação mínima de Engenheiro Técnico Civil ou Arquitecto.

3 – Após a assinatura do Contrato e antes da consignação, o empreiteiro confirmará, por escrito, o nome do director de obra, indicando a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico, devendo esta informação ser acompanhada por uma declaração subscrita pelo técnico designado, com assinatura reconhecida, assumindo a responsabilidade pela direcção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.

4 – As ordens, os avisos e as notificações que se relacionem com os aspectos técnicos da execução da empreitada são dirigidos directamente ao director de obra.

5 – O director de obra acompanha assiduamente os trabalhos e está presente no local da obra sempre que para tal seja convocado.

6 – O dono da obra poderá impor a substituição do director de obra, devendo a ordem respectiva ser fundamentada por escrito, com base em razões objectivas e ou inerentes à actuação profissional do director de obra.

7 – Na ausência ou impedimento do director de obra, o empreiteiro é representado por quem aquele indicar para esse efeito, devendo estar habilitado com os poderes necessários para responder, perante o director de fiscalização da obra, pela marcha dos trabalhos.

8 – O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e, em particular, pela correcta aplicação do documento referido na alínea i) do n.º 4 da cláusula 6ª.

9 – O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de aplicação do plano de gestão de resíduos da construção e demolição.

Cláusula 41.ª

Representação do dono da obra

1 – Durante a execução o dono da obra é representado por um director de fiscalização da obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação distinta no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 – O dono da obra notifica o empreiteiro da identidade do director de fiscalização da obra que designe para a fiscalização local dos trabalhos até à data da consignação ou da primeira consignação parcial.

3 – O director de fiscalização da obra tem poderes de representação do dono da obra em todas as matérias relevantes para a execução dos trabalhos, nomeadamente para resolver todas as questões que lhe sejam postas pelo empreiteiro nesse âmbito, exceptuando as matérias de modificação, resolução ou revogação do Contrato.

Cláusula 42.ª

Livro de registo da obra

1 – O empreiteiro organiza um registo da obra, em livro adequado, com as folhas numeradas e rubricadas por si e pelo director de fiscalização da obra, contendo uma informação sistemática e de fácil consulta dos acontecimentos mais importantes relacionados com a execução dos trabalhos.

2 – Os factos a consignar obrigatoriamente no registo da obra são os referidos no n.º 3 do artigo 304.º e no n.º 3 do artigo 305.º do CCP.

3 – O livro de registo ficará patente no local da obra, ao cuidado do director da obra, que o deverá apresentar sempre que solicitado pelo director de fiscalização da obra ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos.

Capítulo V

Recepção e liquidação da obra

Cláusula 43.ª

Recepção provisória

1 – A recepção provisória da obra depende da realização de vistoria, que deve ser efectuada logo que a obra esteja concluída no todo ou em parte, mediante solicitação do empreiteiro ou

por iniciativa do dono da obra, tendo em conta o termo final do prazo total ou dos prazos parciais de execução da obra.

2 – No caso de serem identificados defeitos da obra que impeçam a sua recepção provisória, esta é efectuada relativamente a toda a extensão da obra que não seja objecto de deficiência.

3 – O procedimento de recepção provisória obedece ao disposto nos artigos 394.º a 396.º do CCP.

Cláusula 44.ª

Prazo de garantia

1 – O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:

a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais;
b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;
c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afectos à obra, mas dela autonomizáveis.

2 – Caso tenham ocorrido recepções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que susceptível de uso independente e autonomizável.

3 – Exceptuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

Cláusula 45.ª

Recepção definitiva

1 – No final do prazo e/ou dos prazos, se forem fixados vários, de garantia previsto na cláusula anterior, é realizada uma nova vistoria à obra para efeitos de recepção definitiva.

2 – Se a vistoria referida no número anterior permitir verificar que a obra se encontra em boas condições de funcionamento e conservação, esta será definitivamente recebida.

3 – A recepção definitiva depende, em especial, da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:

a) Funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respectivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas;

b) Cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade ou à parte da obra a receber.

4 – No caso de a vistoria referida no n.º 1 permitir detectar deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, da responsabilidade do empreiteiro, ou a não verificação dos pressupostos previstos no número anterior, o dono da obra fixa o prazo para a sua correcção dos problemas detectados por parte do empreiteiro, findo o qual será fixado o prazo para a realização de uma nova vistoria nos termos dos números anteriores.

5 – São aplicáveis à vistoria e ao auto de recepção definitiva, bem como à falta de agendamento ou realização da vistoria pelo dono da obra, os preceitos que regulam a recepção provisória quanto às mesmas matérias, nos termos do disposto no nº 6 do artigo 398º do CCP.

Cláusula 46.ª

Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

1 – A liberação da caução e das quantias que eventualmente venham a ser retidas ao empreiteiro será efetuada nos termos previstos no artigo 295º do CCP e sempre precedida de uma vistoria destinada a comprovar a inexistência de defeitos ou vícios na construção.

2 – Verificada a inexistência de defeitos da prestação do empreiteiro ou corrigidos aqueles que hajam sido detectados até ao momento da liberação, ou ainda quando considere os defeitos identificados e não corrigidos como sendo de pequena importância e não justificativos da não liberação, o dono da obra promove a liberação integral da caução destinada a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos seguintes termos (apenas para os contratos em que o prazo de garantia fixado na cláusula 44ª seja superior a 2 anos, pois, quando o prazo for igual ou inferior a dois anos, o prazo para o dono da obra promover a liberação integral da caução é de 30 dias após o termo do prazo de garantia):

a) No final do primeiro ano, 30% do valor da caução;
b) No final do segundo ano, 30% do valor da caução;
c) No final do terceiro ano, 15% do valor da caução;
d) No final do quarto ano, 15% do valor da caução;

e) No final do quinto ano, os 10% restantes.

Capítulo VI
Disposições finais

Cláusula 47.ª
Deveres de colaboração recíproca e informação

As partes ficam vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato, sem prejuízo dos deveres de informação previstos no artigo 290º do CCP.

Cláusula 48.ª
Subcontratação e cessão da posição contratual

1 – O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas na proposta adjudicada, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos nºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.

2 – O dono da obra apenas pode opor-se à subcontratação na fase de execução quando não estejam verificados os limites constantes do artigo 383.º do CCP, ou quando haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do Contrato.

3 – Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços.

4 – O empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo director de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra.

5 – O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.

6 – No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.

7 – A responsabilidade pelo exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros.

8 – A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP.

Cláusula 49ª

Resolução do contrato pelo dono da obra

1 – Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o dono da obra pode resolver o contrato, nos seguintes casos: [*conforme admitido no n.º 1 do artigo 333.º do CCP, podem ser consagradas outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo empreiteiro*]

a) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao empreiteiro;

b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, directivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direcção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;

c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra;

d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no Contrato, desde que a exigência pelo empreiteiro da manutenção das obrigações assumidas pelo dono da obra contrarie o princípio da boa-fé;

e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;

f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, no caso em que a tal esteja obrigado;

h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;

i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho;

j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra;

l) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra;

m) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução;

n) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público;
o) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP;
p) Se não foram corrigidos os defeitos detectados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP;
q) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

2 – Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respectivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas.

3 – No caso previsto na alínea q) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.

4 – A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao empreiteiro o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respectiva importância.

Cláusula 50.ª

Resolução do contrato pelo empreiteiro

1 – Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o empreiteiro pode resolver o contrato, nos seguintes casos: [*conforme admitido no n.º 1 do artigo 332.º do CCP, podem ser consagradas outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo dono da obra*]
a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao dono da obra;
c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;
d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;
e) Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

f) Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do contrato por facto não imputável ao empreiteiro;

g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados;

h) Se, avaliados os trabalhos a mais, os trabalhos de suprimento de erros e omissões e os trabalhos a menos, relativos ao Contrato e resultantes de actos ou factos não imputáveis ao empreiteiro, ocorrer uma redução superior a 20% do preço contratual;

i) Se a suspensão da empreitada se mantiver:

i) Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior;

ii) Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra;

j) Se, verificando-se os pressupostos do artigo 354.º do CCP, os danos do empreiteiro excederem 20% do preço contratual.

2 – No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.

3 – O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.

4 – Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 dias após a recepção dessa declaração, salvo se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 51.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 52.ª

Arbitragem

(solução alternativa)

1 – Quaisquer litígios relativos, designadamente, à interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução do Contrato podem ser dirimidos por tribunal arbitral, devendo, nesse caso, ser observadas as seguintes regras:

a) Sem prejuízo do disposto nas alíneas b) a d), a arbitragem respeita as regras processuais propostas pelos árbitros;

b) O Tribunal Arbitral é composto por três árbitros;

c) O dono da obra designa um árbitro, o empreiteiro designa um outro árbitro e o terceiro, que preside, é cooptado pelos dois designados;

d) No caso de alguma das partes não designar árbitro ou no caso de os árbitros designados pelas partes não acordarem na escolha do árbitro-presidente, deve esse ser designado pelo Presidente do Tribunal Central Administrativo territorialmente competente.

2 – O tribunal arbitral decide segundo o direito constituído e da sua decisão não cabe recurso.

Cláusula 53.ª

Comunicações e notificações

1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma das partes, nos termos identificados no Contrato.

2 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 54.ª

Contagem dos prazos

À contagem dos prazos aplicam-se as regras previstas no artigo 471 do CCP.

CONVITE

Concurso Limitado por Prévia Qualificação:
"Reabilitação do Mercado Municipal de V. N. de Famalicão"

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

www.vilanovadefamalicao.org

ÍNDICE

1. **Identificação do concurso**
2. **Referência ao anúncio do concurso**
3. **Documentos da proposta**
4. **Idioma dos documentos que constituem a proposta**
5. **Propostas variantes**
6. **Prazo para apresentação das propostas**
7. **Prazo de obrigação de manutenção das propostas**
8. **Modo de prestação da caução**
9. **Valor da caução**

Estando concluída a fase de qualificação do concurso, e tendo essa empresa/agrupamento de empresas sido qualificada para a fase seguinte, serve o presente para, ao abrigo do disposto no ponto 21 do programa de procedimento, convidar V. Ex.as a apresentar **PROPOSTA** para a fase seguinte do referido concurso, obedecendo o procedimento adjudicatório aos seguintes termos:

1. Identificação do concurso

Concurso limitado por prévia qualificação que visa a adjudicação da execução da empreitada de **"Reabilitação do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão"**, ao abrigo da alínea b) do artigo 19° do Código dos Contratos públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto Lei n.° 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

O Município de Vila Nova de Famalicão, em sua reunião de ---- de janeiro de 2018, deliberou proceder à abertura de procedimento tendente à adjudicação da obra em epígrafe a executar de acordo com o caderno de encargos.

2. Referência ao anúncio do concurso

O presente concurso foi publicado na II Série do Diário da República, n°-----, de --- de ---------- de 2018, tendo o respectivo anúncio sido enviado para publicação na data de --- de --------- de 2018.

3. Documentos da Proposta

3.1. Na proposta, cada concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

3.2. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) A proposta de preço é elaborada em conformidade com o modelo do Anexo I do programa de procedimento.

b) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III do programa de procedimento;

c) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, com o ordenamento dos mapas de resumo de quantidades de trabalhos. Os preços unitários devem ser arredondados a duas casas decimais;

d) Declaração onde conste os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações exigidas em termos de alvará, de acordo com o estabelecido na alínea a) do ponto 11.2 do programa de procedimento e para os efeitos estabelecidos no n° 4 do artigo 60° do CCP.

e) Nota justificativa do preço proposto;

f) Plano de trabalhos, de acordo com o definido no artigo 361° do CCP, incluindo:

f1) Plano de faseamento da obra sob a forma de diagrama de barras, com definição da escala temporal mais adequada à proposta de prazo apresentada e no qual se assinalem os acontecimentos discriminados de acordo com os trabalhos previstos no mapa de quantidades de trabalho, com indicação da interdependência das atividades, datas de início, duração e fim e prazo de obra;

f2) Plano de mão-de-obra para a execução dos trabalhos da empreitada traduzido num mapa de afetação das diferentes cargas de mão-de-obra distribuídas, quer em quantidade, quer em tempo previsto de permanência na obra, relacionando-o com plano de faseamento de obra apresentado;

f3) Plano de equipamento para a execução dos trabalhos da empreitada traduzido num mapa de equipamento representando os diversos tipos de equipamento, quer em quantidade, quer em tempo de afetação à obra, relacionando-o com plano de faseamento de obra apresentado;

f4) Plano de pagamentos e respetivo cronograma financeiro;

g) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da empreitada. O concorrente especificará os aspetos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia, de acordo com os atributos especificados no ponto 29.3 do programa de procedimento.

h) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por considera-los indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n°1 do artigo 57° do CCP.

3.3. Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados digitalmente pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, segundo a portaria em vigor.

3.4. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no número anterior deverão ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos aos documentos da proposta, os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

3.5. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o imposto de valor acrescentado (IVA), o qual acresce às taxas aplicáveis que vigorarem na data da respetiva liquidação.

3.6. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, estes prevalecem, para todos os efeitos, em caso de divergência, sobre os indicados em algarismos.

3.7. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

4. Idioma dos documentos que constituem a proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nos termos do artigo 59° do CCP.

6. Prazo para apresentação das propostas

6.1. O prazo para a apresentação de propostas é de **24 dias** a contar da data do envio do presente convite.

6.2. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, serão entregues até às 23:59 horas do último dia referido no anterior ponto 1. As propostas serão abertas no dia útil seguinte ao da entrega das propostas, a partir das 9:00 horas.

6.3. A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação de propostas poderá ser prorrogado pelo órgão competente para a decisão de contratar, pelo período considerado adequado.

7. Prazo de obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respectivas propostas pelo prazo de 66 dias, de acordo com o estipulado no artigo 65° do CCP.

8. Modo de prestação da caução

O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação prevista no ponto 33.2 do programa de procedimento e nos termos especificados no ponto 39 do mesmo programa.

9. Valor da caução

O valor da caução é de 5% do preço contratual, com exclusão do IVA.

REABILITAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

- **MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE ARQUITETURA**

Introdução

Os mercados municipais são estruturas tradicionais de comércio retalhista de proximidade, presentes em todo o território nacional, estando a maior parte sob gestão das Autarquias. No entanto, verifica-se que estes equipamentos se encontram numa posição debilitada no setor do comércio que se deve a complexidades inerentes à expansão das cidades. Por um lado, verifica-se a desertificação das áreas centrais das cidades e consequentemente a degradação da edificação e ainda por um clima de insegurança, por outro, os novos polos de atração, como os hipermercados e os centros comerciais, com facilidade de acesso e estacionamento, diversidade de produtos e promoções, criam níveis de exigência crescentes nos consumidores, sobretudo nas faixas etárias mais jovens. É ainda de notar que o horário reduzido, o predomínio de empresas de cariz familiar, a falta de formação profissional e a ausência de promoção e animação nos mercados, conduzem a uma desvalorização destes formatos por parte do consumidor.
Contudo, os mercados municipais têm pontos positivos para os consumidores que valorizam ma variedade dos produtos e a qualidade associada (sobretudo nos produtos hortícolas e no peixe), a relação de confiança e proximidade com os vendedores e a satisfatória relação qualidade/preço.
O sentido de oportunidade para dar um novo impulso a estes mercados tem-se verificado, face à crescente saturação do formato híper por parte dos consumidores, bem como da impessoalidade do atendimento nas grandes superfícies. Tal como a generalidade dos mercados municipais, também o de Vila Nova de Famalicão, pelas características e localização, pode tornar-se num ponto de referência na cidade e na região, se for ao encontro de novos públicos e se adquirir melhores condições de funcionamento. Os mercados municipais têm de ser encarados como um dos "espaços – âncora" para a revitalização dos centros urbanos e para a modernização da atividade comercial circundante, sendo necessário, para a concretização destes pressupostos, a implementação a lógica de mudança a nível funcional, dos serviços complementares e da administração e gestão.
O plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) prevê, na prioridade de investimentos 6.5 a promoção e valorização do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Enquadramento Histórico

Inaugurado a 21 de setembro de 1952, a construção do mercado municipal de Vila Nova de Famalicão teve um duplo objetivo: o de descongestionar o antigo Campo da Feira (atual Praça D. Maria II) e tornar esse espaço mais agradável e com melhores condições de higiene. Depois de um período áureo, o mercado apresenta-se hoje como um espaço obsoleto e sem uma dinâmica capaz de atrair novos e diversificados consumidores.
É constituído por três corpos retangulares, adossados entre si, e um torreão que possui o brasão da cidade e marca a transição entre a Praça D. Maria II e a Rua Capitão Manuel Carvalho. O acesso ao pátio do mercado, a
uma cota inferior, é feito por duas entradas a Norte (Rua Capitão Manuel Carvalho) I) e a Poente (Praça D. Maria II) e ainda uma outra a Nascente na confrontação com a Praça Mouzinho de Albuquerque esta já de nível. O pátio (Praça) é apoiado por três volumes destinados a talhos, peixarias e frutarias. O volume principal assume, em planta, a forma de uma linha quebrada que a uma cota superior acompanha a frente de rua. Voltados para esta mesma rua os espaços são ocupados por diversos estabelecimentos comerciais (lojas de rua).

A nível de fachada, podemos observar a presença do Regionalismo, consequente do estilo português suave. Está presente a evocação da imagem arquétipo da casa, cobertura em telha com beiral e torreão que remete para a arquitetura rural. No interior o revestimento faz-se com reboco branco e azulejos azuis.

Enquadramento Urbano

O mercado localiza-se no limite Sul da Praça D. Maria II e desde cedo teve uma grande importância no desenvolvimento da vila, sobretudo pelo fator económico associado à feira, que aqui se situou até meados do século XX. O terrado (Praça) situado a uma cota inferior é delimitado a Nascente pela Avenida Marechal Humberto Delgado e a Sul pela Praça Mouzinho de Albuquerque, transformada nos dias de hoje, num parque de estacionamento ao ar livre.

I. Conceito e Programa

O Conceito

O conceito de intervenção proposto visa a recuperação e valorização do caracter arquitetónico do edifício existente e ao mesmo tempo na criação de um novo corpo (Pala) que cumprirá por um lado a função de abrigo do terrado (mercado permanente e cíclico) e por outro a função de uma nova frente urbana para a Avenida Marechal Humberto Delgado e Praça Mouzinho de Albuquerque.

O Programa

De acordo com o que foi estabelecido em programa o mercado continuará a funcionar no piso 0, desenvolvendo-se assim as seguintes valências:

. zona de restauração
. esplanada coberta e ao ar livre
. zona de venda permanente destinada a talhos, peixarias, frutaria e flores (Mercado Permanente)
. espaço de cozinha/showcooking
. zona polivalente de venda eventual (Mercado cíclico)
. espaços de arrumos
. loja do Mercado
. espaço ajardinado
. edifício de apoio logístico (instalações sanitárias, balneários para comerciantes, área administrativa, compartimentos técnicos e espaço de armazenamento de resíduos sólidos.

No piso superior (piso 1) prevê-se manter as lojas de rua existentes e apenas intervir no torreão para aí se instalar a Loja do Mercado.

II. Intervenção e Caracterização Espacial

A Intervenção

Esta intervenção foi executada com base nos pressupostos estabelecidos no programa fornecido, de acordo com a ideia conceptual já referida e é constituída por duas etapas:

1. Recuperação do edifício existente
2. Execução do programa proposto

1. Na recuperação do edifício existente, prevê-se no piso 1 essencialmente:
. remoção das placas publicitárias e a sua substituição por novo sistema desenvolvido para o efeito
. remoção de toldos e sua substituição por sistema desenvolvido para o efeito
. remoção de azulejos e todos os elementos considerados elementos descaracterizadores da arquitetura do edifício
. restauro e limpeza de cantarias.
. substituição da caixilharia existente por uma em cantoneira de ferro com vidro duplo em toda a frente de lojas de rua de forma a obter uma homogeneização de todos os vãos existentes.
. reabilitação da cobertura, substituição da telha e aplicação de isolamento térmico
. reabilitação dos elementos de iluminação metálicos localizados nas entradas para o mercado.
. reabilitação do espaço da loja do mercado situado no torreão.
No piso 0:
. demolições pontuais nas áreas destinadas à restauração bem como a abertura de novos vãos (os espaços interiores ficam em "grosso").
. reabilitação e adaptação dos espaços destinados aos Talhos (pintura, colocação de cerâmico nas paredes e repavimentação com microbetão antiderrapante)

2. Na execução do programa proposto prevê-se no piso 0 essencialmente:
. a demolição dos edifícios existentes de apoio ao mercado localizados no terrado.
. execução de uma pala em ferro revestida a vidro, de abrigo aos espaços de mercado permanente e cíclico.
. execução de um espaço polivalente de venda (mercado cíclico) e de eventos (exposições, ateliers, espetáculos musicais, showcooking, etc)
. execução de estrutura em betão branco assente sobre pilares metálicos para abrigo dos novos espaços de venda de peixe, fruta, legumes e flores (mercado permanente).
. fornecimento de mobiliário e decoração das zonas de esplanadas e zonas ajardinadas
. execução de um corpo de apoio logístico ao mercado, que albergará a zona administrativa, as instalações sanitárias, os balneários para os funcionários, os compartimentos técnicos e a zona de armazenamento de resíduos sólidos.
. remoção da calçada em pedra existente no terrado (Praça) e a sua substituição por pavimento em microbetão antiderrapante.
. execução de um monta-cargas de aceso ao piso superior para acesso ao cais de cargas e descargas do piso superior.

Materiais a aplicar e Caracterização Espacial

Qualquer intervenção no edifício a recuperar será sempre feita com processos e com materiais tradicionais, já existentes no edifício e respeitando sempre o desenho original, de forma a garantir a homogeneidade do conjunto.

Os principais materiais a utilizar serão a pedra, o ferro pintado, o vidro, o betão, o reboco pintado e a telha cerâmica.

III. Soluções construtivas

As soluções e tecnologias de construção propostas são na sua maioria compostas por elementos construtivos e estruturas leves, recorrendo-se sempre que possível à pré-fabricação. Todos os materiais a utilizar bem como o mobiliário serão de qualidade e resistência adequadas aos usos propostos. As instalações sanitárias obedecerão a todas as normas em vigor. A pala que servirá de abrigo será executada em sistema de treliças de ferro pintado à cor branca e revestidas por uma membrana de vidro.

Vila Nova de Famalicão, 11 de Outubro 2017

Rui Ribeiro, Arq.

C	1	ESTALEIRO DE OBRA	0,00			- €					- €	- €
A	1.1	A montagem, manutenção e desmontagem do estaleiro de obra, incluindo vedações, acessos, instalações destinadas ao pessoal, incluindo todos os meios mecânicos de elevação, andaimes e outros meios necessários e adequados à natureza da empreitada.	1,00	vg							- €	
C	2	TRABALHOS PRELIMINARES E FINAIS	0,00								- €	- €
A	2.1	Fornecimento e implementação do Plano de Segurança e Saúde.	1,00	un							- €	
A	2.2	Fornecimento e implementação do Plano de Segurança e Saúde.	1,00	un							- €	
A	2.3	Fornecimento de telas finais.	1,00	un							- €	
C	3	IMPLANTAÇÃO	0,00								- €	- €
A	3.1	Será efetuada pelo Empreiteiro a partir dos elementos do projeto e de outros que eventualmente lhe venham a ser fornecidos pelos Projetistas.	1,00	vg							- €	
C	4	DEMOLIÇÕES	0,00								- €	- €
A	4.1	Demolição de corpos existentes de acordo com a planta de sobreposição do projeto de arquitetura, incluindo acondicionamento, triagem, remoção e transporte dos produtos a depósito licenciado, de acordo com peças desenhadas e indicação da Fiscalização. Inclui a demolição parcial de sapatas e vigas existentes para implementação de novos elementos de BA.	1047,00	m2							- €	
C	5	MOVIMENTOS DE TERRAS	0,00								- €	- €
A	5.1	Execução de movimentação de terras incluindo: modelação do terreno nas cotas de fundo de caixa de projecto, para execução dos pavimentos térreos interiores; escavação para abertura de fundações em terreno de qualquer natureza, incluindo baldeação, entivação, quando necessário, e manutenção a seco e remoção, carga e transporte a vazadouro e/ou colocação em depósito das terras sobrantes.	2709,25	m3							- €	
C	6	ESTRUTURAS E CONSOLIDAÇÕES	0,00								- €	- €
C	6.1	ESTRUTURAS DE BETÃO ARMADO	0,00								- €	
A	6.1.1	Fornecimento e aplicação de camada de betão de limpeza C12/15, na espessura média definida em projeto, sob sapatas e vigas de fundação.	18,41	m3							- €	
A	6.1.1.1	Sapata Par 1	1,58	m3			1,00	48,65	0,65	0,05	- €	
A	6.1.1.2	Sapata Par 2	1,44	m3			1,00	41,10	0,70	0,05	- €	
A	6.1.1.3	Sapata Par 3	0,66	m3			1,00	18,90	0,70	0,05	- €	
A	6.1.1.4	Sapata Par 4	0,63	m3			1,00	16,84	0,75	0,05	- €	
A	6.1.1.5	Sapata Par 5	0,21	m3			1,00	5,25	0,80	0,05	- €	
A	6.1.1.6	Sapata Par 6	0,23	m3			1,00	5,80	0,80	0,05	- €	
A	6.1.1.7	Sapata MS1	1,84	m3			1,00	52,49	0,70	0,05	- €	
A	6.1.1.8	Sapata MS2	0,29	m3			1,00	8,30	0,70	0,05	- €	
A	6.1.1.9	S1	0,67	m3			11,00	1,10	1,10	0,05	- €	
A	6.1.1.10	S2	1,22	m3			30,00	0,90	0,90	0,05	- €	
A	6.1.1.11	M1	0,67	m3			21,00	0,80	0,80	0,05	- €	
A	6.1.1.12	M2	1,28	m3			17,00	1,00	1,50	0,05	- €	
A	6.1.1.13	M3	1,96	m3			9,00	4,36	1,00	0,05	- €	
A	6.1.1.14	VF1	1,65	m3			1,00	110,03	0,30	0,05	- €	
A	6.1.1.15	VF2	4,08	m3			1,00	203,84	0,40	0,05	- €	
A	6.1.2	Fornecimento e aplicação de betão da classe C30/37 para execução de elementos estruturais em betão armado, incluíndo, fornecimento e colocação de armaduras moldadas em aço A500NR, fornecimento e colocação de cofragem simples, incluindo limpeza, descofragem, escoramentos, quando necessário, todos os acessórios e trabalhos necessários, conforme as peças desenhadas do projeto.	501,48	m3							- €	
C	6.1.2.1	Sapatas	0,00								- €	
A	6.1.2.1.1	Sapata Par 1	11,68	m3			1,00	48,65	0,60	0,40	- €	
A	6.1.2.1.2	Sapata Par 2	9,86	m3			1,00	41,10	0,60	0,40	- €	
A	6.1.2.1.3	Sapata Par 3	4,54	m3			1,00	18,90	0,60	0,40	- €	
A	6.1.2.1.4	Sapata Par 4	4,72	m3			1,00	16,84	0,70	0,40	- €	
A	6.1.2.1.5	Sapata Par 5	1,47	m3			1,00	5,25	0,70	0,40	- €	
A	6.1.2.1.6	Sapata Par 6	1,62	m3			1,00	5,80	0,70	0,40	- €	

A	6.1.2.1.7	Sapata MS1	13,65	m3			1,00	52,49	0,65	0,40	-	€
A	6.1.2.1.8	Sapata MS2	2,16	m3			1,00	8,30	0,65	0,40	-	€
A	6.1.2.1.9	S1	6,60	m3			11,00	1,00	1,00	0,60	-	€
A	6.1.2.1.10	S2	7,68	m3			30,00	0,80	0,80	0,40	-	€
A	6.1.2.1.11	M1	8,06	m3			21,00	0,80	0,80	0,60	-	€
A	6.1.2.1.12	M2	15,30	m3			17,00	1,00	1,50	0,60	-	€
A	6.1.2.1.13	M3	35,10	m3			9,00	3,90	1,00	1,00	-	€
C	6.1.2.2	Vigas de fundação	0,00								-	€
A	6.1.2.2.1	VF1	11,00	m3			1,00	110,03	0,20	0,50	-	€
A	6.1.2.2.2	VF2	30,58	m3			1,00	203,84	0,30	0,50	-	€
C	6.1.2.3	Pilares	0,00								-	€
A	6.1.2.3.1	P1	0,75	m3			1,00	7,46	0,25	0,40	-	€
A	6.1.2.3.2	P2	2,98	m3			5,00	7,46	0,40	0,20	-	€
A	6.1.2.3.3	P3	0,60	m3			1,00	7,46	0,20	0,40	-	€
A	6.1.2.3.4	P4	1,79	m3			3,00	7,46	0,20	0,40	-	€
A	6.1.2.3.5	P5	1,81	m3			1,00	7,46	0,25	0,97	-	€
A	6.1.2.3.6	P6	1,17	m3			5,00	1,95	0,40	0,30	-	€
A	6.1.2.3.7	"	0,72	m3			4,00	1,50	0,40	0,30	-	€
A	6.1.2.3.8	P7	0,77	m3			17,00	0,50	0,30	0,30	-	€
A	6.1.2.3.9	P8	1,80	m3			9,00	0,80	0,50	0,50	-	€
C	6.1.2.4	Vigas	0,00								-	€
A	6.1.2.4.1	V1	16,70	m3			1,00	47,70	1,00	0,35	-	€
A	6.1.2.4.2	V2	1,65	m3			1,00	13,20	0,25	0,50	-	€
A	6.1.2.4.3	V3	12,93	m3			1,00	47,90	1,00	0,27	-	€
A	6.1.2.4.4	V4	6,75	m3			1,00	67,50	0,20	0,50	-	€
A	6.1.2.4.5	V6	0,59	m3			1,00	5,86	0,20	0,50	-	€
A	6.1.2.4.6	V7	0,09	m3			1,00	0,90	0,20	0,50	-	€
A	6.1.2.4.7	V8	2,75	m3			1,00	18,30	0,30	0,50	-	€
A	6.1.2.4.8	Clarabóias	39,03	m3			17,00	0,35	6,56	1,00	-	€
C	6.1.2.5	Lajes	0,00								-	€
A	6.1.2.5.1	Laje Cobertura (em zinco)	117,60	m3			1,00	588,00	1,00	0,20	-	€
A	6.1.2.5.2	Lm edifício de apoio	73,00	m3			1,00	365,00	1,00	0,20	-	€
A	6.1.2.5.3	Lm arrumos	29,14	m3			1,00	145,70	1,00	0,20	-	€
A	6.1.2.5.4	Betão em laje de cobertura de edifício existente	24,84	m3			1,00	552,00	0,30	0,15	-	€
A	6.1.3	Fornecimento e aplicação de betão com cor branca da classe C30/37 para execução de elementos estruturais em betão armado, incluíndo, fornecimento e colocação de armaduras moldadas em aço A500NR, fornecimento e colocação de cofragem simples, incluindo limpeza, descofragem, escoramentos, quando necessário, todos os acessórios e trabalhos necessários, conforme as peças desenhadas do projeto.	187,64	ml							-	€
A	6.1.3.1	Par 1	72,59	m3			1,00	48,65	0,20	7,46	-	€
A	6.1.3.2	Par 2	61,32	m3			1,00	41,10	0,20	7,46	-	€
A	6.1.3.3	Par 3	16,04	m3			1,00	10,75	0,20	7,46	-	€
A	6.1.3.4	Par 4	37,69	m3			1,00	16,84	0,30	7,46	-	€
A	6.1.4	Fornecimento e execução de pavimentos térreos constituídos por brita, argamassa de regularização, telas de impermeabilização do tipo betuminoso, isolamento térmico e massame de betão da classe C25/30 de 15cm de espessura simplesmente armado com malhasol AQ50, de acordo com as peças desenhadas e o especificado no Caderno de Encargos.	343,00	m2							-	€
A	6.1.5	Fornecimento e execução de pavimentos térreos constituídos por brita, argamassa de regularização, telas de impermeabilização do tipo betuminoso e massame de betão da classe C25/30 de 15cm de espessura simplesmente armado com malhasol AQ50, de acordo com as peças desenhadas e o especificado no Caderno de Encargos.	1081,00	m2							-	€
A	6.1.6	Fornecimento e execução de pavimentos térreos constituídos por brita, argamassa de regularização, telas de impermeabilização do tipo betuminoso e massame de betão da classe C25/30 de 20cm de espessura duplamente armado com malhasol AQ50, de acordo com as peças desenhadas e o especificado no Caderno de Encargos.	1408,00	m2							-	€
A	6.1.7	Fornecimento e execução de Micro estacas do tipo TM80-88,9x9,5	886,00	ml							-	€
A	6.1.7.1	8m	256,00	ml			32,00	8,00	1,00	1,00	-	€
A	6.1.7.2	15m	630,00	ml			42,00	15,00	1,00	1,00	-	€
C	6.2	**ESTRUTURAS METÁLICAS**	**0,00**								-	€

A	6.2.1	Fornecimento e montagem de estrutura em aço S275JR, incluíndo todos os elementos metálicos e todas as peças de ligação tais como: chapas acessórias, chumbadouros, parafusos, anilhas, porcas, etc., além do material de adição para as soldaduras a efetuar, decapado ao grau SA 21/2 e metalizado a frio, conforme especificado nas CTE.	325071,40	kg							-	€
C	6.2.1.1	Estrutura da Pala do Mercado	0,00								-	€
A	6.2.1.1.1	Pilares D244,5x20mm	18870,00	kg			20,00	8,50	111,00	1,00	-	€
A	6.2.1.1.2	Pilares L130x130x12mm	436,60	kg			5,00	3,70	23,60	1,00	-	€
C	6.2.1.2	Vigas Perimetrais	0,00								-	€
A	6.2.1.2.1	Vigas Longitudinais Tubo 300x500x10mm	23014,20	kg			1,00	190,20	121,00	1,00	-	€
A	6.2.1.2.2	Vigas Transversais Tubo 300x500x10mm	14278,00	kg			1,00	118,00	121,00	1,00	-	€
A	6.2.1.2.3	Prumos Tubo 300x500x10mm	5474,04	kg			1,00	45,24	121,00	1,00	-	€
A	6.2.1.2.4	Prumos Tubo 200x300x10mm	822,14	kg			4,00	2,77	74,20	1,00	-	€
C	6.2.1.3	Vigas Principais	0,00								-	€
A	6.2.1.3.1	Vigas Longitudinais Tubo 150x250x8mm	28471,50	kg			3,00	199,80	47,50	1,00	-	€
A	6.2.1.3.2	Vigas Transversais Tubo 150x250x8mm	23560,00	kg			4,00	124,00	47,50	1,00	-	€
A	6.2.1.3.3	Prumos Tubo 150x150x8mm	8112,16	kg			156,00	1,49	34,90	1,00	-	€
A	6.2.1.3.4	Diagonais Tubo 150x150x8mm	6151,13	kg			75,00	2,35	34,90	1,00	-	€
A	6.2.1.3.5	Diagonais Tubo 150x150x8mm	5047,94	kg			64,00	2,26	34,90	1,00	-	€
A	6.2.1.3.6	Horizontais Tubo 150x150x8mm	1507,68	kg			216,00	0,20	34,90	1,00	-	€
A	6.2.1.3.7	Horizontais Tubo 150x150x8mm	111,68	kg			16,00	0,20	34,90	1,00	-	€
C	6.2.1.4	Reforço (vigas malha)	0,00								-	€
A	6.2.1.4.1	Tubo 100x100x3,2mm	11719,42	kg			20,00	16,79	34,90	1,00	-	€
A	6.2.1.4.2	Tubo 100x100x3,2mm	9053,06	kg			20,00	12,97	34,90	1,00	-	€
C	6.2.1.5	Chapas (20mm)	0,00								-	€
A	6.2.1.5.1	Base de Pilares principais	516,15	kg			9,00	0,37	7750,00	0,02	-	€
A	6.2.1.5.2	Base de Pilares PT	613,80	kg			2,00	1,98	7750,00	0,02	-	€
A	6.2.1.5.3	Chapas de Topo	248,00	kg			8,00	0,20	7750,00	0,02	-	€
A	6.2.1.5.4	Chapas de Topo	62,00	kg			4,00	0,10	7750,00	0,02	-	€
C	6.2.1.6	Estrutura das Peixarias	0,00								-	€
C	6.2.1.6.1	Cumeeira	0,00								-	€
A	6.2.1.6.1.1	IPE140	655,32	kg			2,00	25,40	12,90	1,00	-	€
A	6.2.1.6.1.2	IPE160	396,24	kg			1,00	25,40	15,60	1,00	-	€
C	6.2.1.6.2	Vigas Principais	0,00								-	€
A	6.2.1.6.2.1	UNP100	1615,44	kg			6,00	25,40	10,60	1,00	-	€
A	6.2.1.6.2.2	UNP140	1625,60	kg			4,00	25,40	16,00	1,00	-	€
A	6.2.1.6.2.3	UNP160	955,04	kg			2,00	25,40	18,80	1,00	-	€
C	6.2.1.6.3	Pilares	0,00								-	€
A	6.2.1.6.3.1	Tubo 140x140x6,3mm	1560,00	kg			20,00	3,00	26,00	1,00	-	€
A	6.2.1.6.3.2	Tubo 160x160x8mm	1122,00	kg			10,00	3,00	37,40	1,00	-	€
C	6.2.1.6.4	Linhas Principais	0,00								-	€
A	6.2.1.6.4.1	IPE140	536,64	kg			10,00	4,16	12,90	1,00	-	€
A	6.2.1.6.4.2	IPE160	441,48	kg			5,00	5,66	15,60	1,00	-	€
C	6.2.1.6.5	Linhas Secundárias	0,00								-	€
A	6.2.1.6.5.1	IPE80	599,04	kg			24,00	4,16	6,00	1,00	-	€
A	6.2.1.6.5.2	IPE100	550,15	kg			12,00	5,66	8,10	1,00	-	€
C	6.2.1.6.6	Asnas Principais	0,00								-	€
A	6.2.1.6.6.1	IPE140	683,70	kg			10,00	5,30	12,90	1,00	-	€
A	6.2.1.6.6.2	IPE160	550,68	kg			5,00	7,06	15,60	1,00	-	€
C	6.2.1.6.7	Asnas Secundárias	0,00								-	€
A	6.2.1.6.7.1	IPE80	763,20	kg			24,00	5,30	6,00	1,00	-	€
A	6.2.1.6.7.2	IPE100	686,23	kg			12,00	7,06	8,10	1,00	-	€
C	6.2.1.6.8	Vigas Principais	0,00								-	€
A	6.2.1.6.8.1	UNP140	606,08	kg			4,00	9,47	16,00	1,00	-	€
A	6.2.1.6.8.2	UNP160	806,14	kg			2,00	21,44	18,80	1,00	-	€
A	6.2.1.6.8.3	L30x30x3mm	46,78	kg			8,00	4,30	1,36	1,00	-	€
A	6.2.1.6.8.4	L30x30x3mm	31,23	kg			4,00	5,74	1,36	1,00	-	€
C	6.2.1.6.9	Malha	0,00								-	€
A	6.2.1.6.9.1	Tubo 100x100x3,2mm	126643,03	kg			1,00	3628,74	34,90	1,00	-	€
C	6.2.1.7	Estrutura da Pala envolvente	0,00								-	€
A	6.2.1.7.1	Pilares L130x130x12mm	991,20	kg			12,00	3,50	23,60	1,00	-	€
A	6.2.1.7.2	Vigas HEB200	25136,66	kg			117,16	3,50	61,30	1,00	-	€

A	6.2.2	Aplicação de esquema de pintura de sobre os perfis, composta por duas demãos de primário do tipo HEMUCRYL PRIMER HB 18032, ou equivalente, e uma de mão de tinta de acabamento do tipo HEMUCRYL ENAMEL HB 58030, ou equivalente, nas espessuras indicadas nas CTE.	2604,12	m2							- €
C	6.2.2.1	Estrutura da Pala do Mercado	0,00								- €
A	6.2.2.1.1	Pilares D244,5x20mm	130,90	m2			20,00	8,50	0,77	1,00	- €
A	6.2.2.1.2	Pilares L130x130x12mm	4,63	m2			5,00	3,70	0,25	1,00	- €
C	6.2.2.2	Vigas Perimetrais	0,00								- €
A	6.2.2.2.1	Vigas Longitudinais Tubo 300x500x10mm	298,61	m2			1,00	190,20	1,57	1,00	- €
A	6.2.2.2.2	Vigas Transversais Tubo 300x500x10mm	185,26	m2			1,00	118,00	1,57	1,00	- €
A	6.2.2.2.3	Prumos Tubo 300x500x10mm	71,03	m2			1,00	45,24	1,57	1,00	- €
A	6.2.2.2.4	Prumos Tubo 200x300x10mm	10,75	m2			4,00	2,77	0,97	1,00	- €
C	6.2.2.3	Vigas Principais	0,00								- €
A	6.2.2.3.1	Vigas Longitudinais Tubo 150x250x8mm	461,54	m2			3,00	199,80	0,77	1,00	- €
A	6.2.2.3.2	Vigas Transversais Tubo 150x250x8mm	381,92	m2			4,00	124,00	0,77	1,00	- €
A	6.2.2.3.3	Prumos Tubo 150x150x8mm	132,49	m2			156,00	1,49	0,57	1,00	- €
A	6.2.2.3.4	Diagonais Tubo 150x150x8mm	100,46	m2			76,00	2,35	0,57	1,00	- €
A	6.2.2.3.5	Diagonais Tubo 150x150x8mm	82,44	m2			64,00	2,26	0,57	1,00	- €
A	6.2.2.3.6	Horizontais Tubo 150x150x8mm	24,62	m2			216,00	0,20	0,57	1,00	- €
A	6.2.2.3.7	Horizontais Tubo 150x150x8mm	1,82	m2			16,00	0,20	0,57	1,00	- €
C	6.2.2.4	Reforço (vigas malha)	0,00								- €
A	6.2.2.4.1	Tubo 100x100x3,2mm	130,96	m2			20,00	16,79	0,39	1,00	- €
A	6.2.2.4.2	Tubo 100x100x3,2mm	101,17	m2			20,00	12,97	0,39	1,00	- €
C	6.2.2.5	Chapas (20mm)	0,00								- €
A	6.2.2.5.1	Base de Pilares principais	3,33	m2			9,00	0,37	1,00	1,00	- €
A	6.2.2.5.2	Base de Pilares PT	0,08	m2			2,00	1,98	1,00	0,02	- €
A	6.2.2.5.3	Chapas de Topo	0,03	m2			8,00	0,20	1,00	0,02	- €
A	6.2.2.5.4	Chapas de Topo	0,01	m2			4,00	0,10	1,00	0,02	- €
C	6.2.2.6	Estrutura da Pala Envolvente	0,00								- €
A	6.2.2.6.1	Pilares L130x130x12mm	10,50	m2			12,00	3,50	0,25	1,00	- €
A	6.2.2.6.2	Vigas HEB200	471,57	m2			117,16	3,50	1,15	1,00	- €
A	6.2.3	Fornecimento e aplicação de revestimento em vidro na cobertura metálica, no topo e laterais, através de sistema "Fitechnic" em aço inox AISI 316 Vidro Termo endurecido 6+6mm, ou equivalente, de acordo com as peças desenhadas de projeto.	1998,74	m2							- €
A	6.2.3.1	Cobertura	1550,00	m2			1,00	31,00	50,00	1,00	- €
A	6.2.3.2	Laterais	277,00	m2			2,00	50,00	2,77	1,00	- €
A	6.2.3.3	Laterais	171,74	m2			2,00	31,00	2,77	1,00	- €
A	6.2.4	Fornecimento e montagem de duas plataformas, respetivos carris e apoios e escada vertical de acesso.	1,00	vg							- €
A	6.2.5	Fornecimento de meios de acesso, gruas, andaimes ou outros trabalhos de C. Civil para montagem de plataformas e escada vertical de acesso.	1,00	vg							- €
C	6.3	**ESTRUTURAS DE MADEIRA**	**0,00**								- €
A	6.3.1	Remoção de telha e ripado da cobertura da estrutura existente, de acordo com as peças desenhadas e o especificado no Caderno de Encargos. (Medição em planta)	552,00	m2							- €
A	6.3.2	Inspecção à estrutura de cobertura, com substituição das peças de madeira degradadas por novas da classe C18, incluindo fornecimento, colocação, tratamento em autoclave de duplo vácuo com um produto do tipo "Xylofene S.O.R 40 da Xiloquimica" ou equivalente, aplicação de tela bentonítica nas entregas das peças de madeira às paredes de alvenaria, elementos de ligação entre peças de madeira, e o transporte a vazadouros dos produtos sobrantes, de acordo com as peças desenhadas e o especificado no Caderno de Encargos. Estima-se 25%	138,00	m2							- €
A	6.3.3	Fornecimento e aplicação de lã mineral natural, com espessura de 0,08 m.	552,00	m2							- €
A	6.3.4	Fornecimento e aplicação de tela impermeável e transpirante do tipo "TELOTEX FAN" ou equivalente.	552,00	m2							- €
A	6.3.5	Fornecimento e aplicação de ripado em madeira de carvalho tratado, com o espaçamento necessário para o assentamento e fixação de telha de canudo.	552,00	m2							- €
A	6.3.6	Fornecimento e assentamento de telha de canudo sendo o caleiro aparafusado com parafusos em aço inoxidável ao ripado e a telha da coberta aramada com arame de cobre em "S", por forma a evitar esforços que conduzam ao deslizamento da telha.	552,00	m2							- €
C	7	**REDES HIDRÁULICAS**	**0,00**								- €
C	7.1	**REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA FRIA**	**0,00**								- €

- €

C	7.1.1	Fornecimento e assentamento de tubagem em PPR PN10 enterrada, incluindo abertura e fecho de valas, acessórios do mesmo material tais como curvas, joelhos e uniões, e todos os trabalhos inerentes à instalação da rede, de acordo com o traçado indicado nas peças desenhadas e com as condições técnicas especiais, nos seguintes diâmetros:	0,00									- €
A	7.1.1.1	f75mm	89,86	ml								- €
A	7.1.1.2	f40mm	1070,38	ml								- €
A	7.1.1.3	f25mm	302,50	ml								- €
C	7.1.2	Fornecimento e assentamento de tubagem em PPR PN10 embebida, incluindo abertura e fecho de roços, acessórios do mesmo material tais como curvas, joelhos e uniões, e todos os trabalhos inerentes à instalação da rede, de acordo com o traçado indicado nas peças desenhadas e com as condições técnicas especiais, nos seguintes diâmetros:	0,00									- €
A	7.1.2.1	f40mm	14,04	ml								- €
A	7.1.2.2	f32mm	31,92	ml								- €
A	7.1.2.3	f25mm	259,54	ml								- €
C	7.1.3	Fornecimento e assentamento de válvulas de seccionamento, incluindo acessórios, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais, nos seguintes diâmetros:	0,00									- €
A	7.1.3.1	f40mm	39,00	un								- €
A	7.1.3.2	f25mm	42,00	un								- €
A	7.1.3.3	f20mm	207,00	un								- €
C	7.1.4	Fornecimento e assentamento de válvulas de retenção, incluindo acessórios, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais, nos seguintes diâmetros:	0,00									- €
A	7.1.4.1	f32mm	1,00	un								- €
A	7.1.5	Fornecimento e assentamento de torneiras de lavagem em aço inox, de encaixe rápido e com passador, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais.	30,00	un								- €
C	7.1.6	Fornecimento e instalação de contadores em bateria, incluindo caixa de abrigo, filtro e respetivas válvulas e acessórios, incluindo ligação ao ramal domiciliário, de acordo com as condições técnicas especiais.	0,00									- €
E	7.1.6.1	contadores totalizadores - f63mm	2,00									- €
E	7.1.6.2	contadores individuais - f40mm	40,00									- €
A	7.1.7	Realização de ensaios à rede para verificar a sua conformidade com o projecto aprovado e com as disposições legais, a viabilidade dos materais empregues assim como o funcionamento da rede.	1,00	un								- €
A	7.1.8	Elaboração de telas finais da rede executada.	1,00	un								- €
C	**7.2**	**REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA QUENTE**	**0,00**									- €
C	7.2.1	Fornecimento e assentamento de tubagem em PPR PN10 embebida, incluindo abertura e fecho de roços, acessórios do mesmo material tais como curvas, joelhos e uniões, isolamento com espuma elastomérica de 15mm de espessura, e todos os trabalhos inerentes à instalação da rede, de acordo com o traçado indicado nas peças desenhadas e com as condições técnicas especiais, nos seguintes diâmetros:	0,00									- €
A	7.2.1.1	f40mm	14,00	ml								- €
A	7.2.1.2	f32mm	7,00	ml								- €
A	7.2.1.3	f25mm	17,00	ml								- €
A	7.2.1.4	f20mm	18,00	ml								- €
C	7.2.2	Fornecimento e assentamento de válvulas de seccionamento, incluindo acessórios, de acordo com as peças desenhadas, nos seguintes diâmetros:	0,00									- €
A	7.2.2.1	f32mm	12,00	un								- €
A	7.2.2.2	f20mm	12,00	un								- €
A	7.2.3	Realização de ensaios à rede para verificar a sua conformidade com o projecto aprovado e com as disposições legais, a viabilidade dos materais empregues assim como o funcionamento da rede.	1,00	un								- €
C	**7.3**	**REDE DE INCÊNDIO ARMADA**	**0,00**									- €
C	7.3.1	Fornecimento e assentamento de tubagem em ferro galvanizado enterrada, incluindo abertura e fecho de valas, acessórios do mesmo material tais como curvas, joelhos e uniões, maciços de estabilização em betão, e todos os trabalhos inerentes à instalação da rede, de acordo com o traçado indicado nas peças desenhadas e com as condições técnicas especiais, nos seguintes diâmetros:	0,00									- €
A	7.3.1.1	f63mm	78,52	ml								- €
A	7.3.1.2.	f50mm	148,59	ml								- €
A	7.3.1.3	f90mm	10,00	ml								- €

A	7.3.2	Fornecimento e instalação de bocas de incêndio armadas, do tipo carretel, equipadas com mangueira semi-rígida de 1", com 30m de comprimento, válvula de abertura e fecho rápido e agulheta de três posições (fecho, jacto ou nevoeiro).	6,00	un							- €
A	7.3.3	Realização de ensaios à rede para verificar a sua conformidade com o projecto aprovado e com as disposições legais, a viabilidade dos materais empregues assim como o funcionamento da rede.	1,00	un							- €
A	7.3.4	Fornecimento e aplicação de marco de incêndio de acordo com pormenores fornecidos pela câmara municipal constantes das pelas desenhadas.	2,00	un							- €
C	**7.4**	**REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS**	**0,00**								- €
C	7.4.1	Fornecimento e assentamento de tubagem em PP SN8 enterrada (coletores), incluindo abertura e fecho de valas, e todos os trabalhos inerentes à instalação da rede, de acordo com o traçado indicado nas peças desenhadas e com as condições técnicas especiais, nos seguintes diâmetros:	0,00								- €
A	7.4.1.1	f125mm	139,57	ml							- €
A	7.4.1.2	f160mm	218,73	ml							- €
C	7.4.2	Fornecimento e assentamento de tubagem em PVC PN6 enterrada (ramais de descarga e de ventilação e ligações de tubos de queda às caixas de visita), incluindo abertura e fecho de valas, e todos os trabalhos inerentes à instalação da rede, de acordo com o traçado indicado nas peças desenhadas e com as condições técnicas especiais, nos seguintes diâmetros:	0,00								- €
A	7.4.2.1	f40mm	73,29	ml							- €
A	7.4.2.2	f50mm	248,18	ml							- €
A	7.4.2.3	f75mm	271,43	ml							- €
A	7.4.2.4	f90mm	111,04	ml							- €
C	7.4.3	Fornecimento e assentamento de tubagem em PVC PN6 (colunas de ventilação) instalada em coretes, incluindo acessórios tais como curvas, joelhos e uniões, e todos os trabalhos inerentes à instalação da rede, de acordo com o traçado indicado nas peças desenhadas e com as condições técnicas especiais, nos seguintes diâmetros:	0,00								- €
A	7.4.3.1	f75mm	32,35	ml							- €
A	7.4.4	Fornecimento e assentamento de caixas de pavimento em PVC, incluindo tampa de roscar em latão cromado, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais.	53,00	un							- €
A	7.4.5	Fornecimento e assentamento de caixas de pavimento sifonadas inseridas em caixas de visita, sendo que cada caixa de pavimento deverá possuir quatro entradas de Ø50 mm e uma saída de Ø75 mm incluindo fornecimento e assentamento de tampa metálica rebaixada em ferro fundido da classe A15 e todos os demais acessórios, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais, nas seguintes dimensões:	9,00	un							- €
A	7.4.6	Fornecimento e assentamento de ralos de pavimento préfabricados (Ra1), com sumidouro sifonado extensível de PVC, de saída vertical de 75mm de diâmetro, com grelha plana de PVC de 100x100mm, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais.	33,00	un							- €
A	7.4.7	Fornecimento e assentamento de ralos de pavimento préfabricados (Ra2), com sumidouro sifonado extensível de PVC, de saída horizontal de 75mm de diâmetro, com grelha plana em aço inox de 100x100mm, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais.	48,00	un							- €
A	7.4.8	Execução de canal de drenagem em betão moldado "in situ" (CG1) de 10cm de largura, de saída horizontal de 75mm de diâmetro, incluindo fornecimento e assentamento de grelha em ferro fundido da classe B125, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais.	296,75	ml							- €
A	7.4.9	Execução de canal de drenagem préfabricado em betão polímero (CG2) de 10cm de largura, de saída horizontal de 75mm de diâmetro, incluindo fornecimento e assentamento de grelha em ferro fundido da classe B125, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais.	7,18	ml							- €
A	7.4.10	Fornecimento e instalação de retentores de gorduras préfabricados em cada lava-louça, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais.	31,00	un							- €
C	7.4.11	Execução de caixas de visita em alvenaria de secção quadrada, com soleira em betão, incluindo fornecimento e assentamento de tampa metálica rebaixada em ferro fundido da classe A15 e todos os demais acessórios, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais, nas seguintes dimensões:	0,00								- €
A	7.4.11.1	0,60 x 0,60 m2 e 0,58m de profundidade média	14,00	un							- €

C	7.4.12	Execução de caixas de visita em alvenaria de secção quadrada, com soleira em betão, incluindo fornecimento e assentamento de tampa metálica rebaixada em ferro fundido da classe B125 e todos os demais acessórios, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais, nas seguintes dimensões:	0,00								- €
A	7.4.12.1	0,60 x 0,60 m2 e 0,61m de profundidade média	32,00	un							- €
A	7.4.12.2	0,80 x 0,80 m2 e 0,87m de profundidade média	9,00	un							- €
C	7.4.13	Execução de caixas de visita em betão préfabricado de secção circular, com soleira em betão, incluindo fornecimento e assentamento de tampa metálica rebaixada em ferro fundido da classe B125 e todos os demais acessórios, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais, nas seguintes dimensões:	0,00								- €
A	7.4.13.1	f 0,50 m e 0,55m de profundidade	1,00	un							- €
A	7.4.13.2	f 0,80 m e 0,82m de profundidade média	7,00	un							- €
A	7.4.13.3	f 1,00 m e 1,38m de profundidade média	4,00	un							- €
A	7.4.14	Reabilitação da caixa de ramal de ligação existente (CRLe), incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais.	1,00	un							- €
A	7.4.15	Realização de ensaios à rede para verificar a sua conformidade com o projecto aprovado e com as disposições legais, a viabilidade dos materais empregues assim como o funcionamento da rede, de acordo com as condições técnicas especiais.	1,00	un							- €
A	7.4.16	Elaboração de telas finais da rede executada.	1,00	un							- €
C	7.5	**REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**	0,00								- €
C	7.5.1	Fornecimento e assentamento de tubagem em PP SN8 enterrada (coletores), incluindo abertura e fecho de valas, e todos os trabalhos inerentes à instalação da rede, de acordo com o traçado indicado nas peças desenhadas e com as condições técnicas especiais, nos seguintes diâmetros:	0,00								- €
A	7.5.1.1	f125mm	153,55	ml							- €
A	7.5.1.2	f160mm	45,32	ml							- €
A	7.5.1.3	f200mm	54,22	ml							- €
A	7.5.1.4	f250mm	51,22	ml							- €
A	7.5.1.5	f315mm	4,39	ml							- €
C	7.5.2	Fornecimento e assentamento de tubagem em PVC PN6 enterrada (ramais de descarga e ligações de tubos de queda às caixas de visita), incluindo abertura e fecho de valas, e todos os trabalhos inerentes à instalação da rede, de acordo com o traçado indicado nas peças desenhadas e com as condições técnicas especiais, nos seguintes diâmetros:	0,00								- €
A	7.5.2.1	f75mm	46,01	ml							- €
A	7.5.2.2	f110mm	4,18	ml							- €
A		f125mm	56,40	ml							- €
C	7.5.3	Fornecimento e assentamento de tubagem em PVC perfurado enterrada (geodrenos), incluindo abertura e fecho de valas, aplicação de brita, mantas geotêxtil, lâminas drenantes e impermeabilizações, e todos os trabalhos inerentes à instalação da rede, de acordo com o traçado indicado nas peças desenhadas e com as condições técnicas especiais, nos seguintes diâmetros:	0,00								- €
A	7.5.3.1	f200mm	66,17	ml							- €
C	7.5.4	Fornecimento e assentamento de tubagem em PVC PN6 (tubos de queda) instalada em coretes e no interior de perfis metálicos, incluindo acessórios tais como curvas, joelhos e uniões, ralos de pinha, e todos os trabalhos inerentes à instalação da rede, de acordo com o traçado indicado nas peças desenhadas e com as condições técnicas especiais, nos seguintes diâmetros:	0,00								- €
A	7.5.4.1	f110mm	14,10	ml							- €
A	7.5.4.2	f125mm	115,20	ml							- €
C	7.5.5	Fornecimento e assentamento de tubagem em zinco (tubos de queda) instalada no exterior à vista, incluindo acessórios tais como curvas, joelhos e uniões, ralos de pinha, e todos os trabalhos inerentes à instalação da rede, de acordo com o traçado indicado nas peças desenhadas e com as condições técnicas especiais, nos seguintes diâmetros:	0,00								- €
A	7.5.5.1	f120mm	107,00	ml							- €
C	7.5.6	Fornecimento e assentamento de tubos em ferro para pintar, para protecção dos tubos de queda em zinco até uma altura de 2m, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais, nos seguintes diâmetros:	0,00								- €
A	7.5.6.1	f125mm	50,00	ml							- €

C	7.5.7	Fornecimento e assentamento de caleiras em zinco, de acordo com o traçado indicado nas peças desenhadas e com as condições técnicas especiais, nas seguintes dimensões:	0,00									- €
A	7.5.7.1	20cm de largura	252,09	ml								- €
A	7.5.7.2	25cm de largura	177,71	ml								- €
A	7.5.8	Fornecimento e assentamento de ralos de pavimento préfabricados (Ra1), com sumidouro sifonado extensível de PVC, de saída vertical de 75mm de diâmetro, com grelha plana de PVC de 100x100mm, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais.	9,00	un								- €
A	7.5.9	Execução de canal de drenagem em betão moldado "in situ" (CG1) de 10cm de largura, de saída horizontal de 75mm de diâmetro, incluindo fornecimento e assentamento de grelha em ferro fundido da classe B125, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais.	85,26	ml								- €
A	7.5.10	Execução de canal de drenagem préfabricado em betão polímero (CG2) de 10cm de largura, de saída horizontal de 75mm de diâmetro, incluindo fornecimento e assentamento de grelha em ferro fundido da classe B125, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais.	162,35	ml								- €
A	7.5.11	Execução de canal de drenagem préfabricado em betão polímero (CG3) de 10cm de largura, de saída horizontal de 75mm de diâmetro, incluindo fornecimento e assentamento de grelha em ferro fundido da classe B125, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais.	20,30	ml								- €
C	7.5.12	Execução de caixas de areia em alvenaria de secção quadrada, com soleira em betão e camada de fundo de areia, incluindo fornecimento e assentamento de tampa metálica rebaixada em ferro fundido da classe B125 e todos os demais acessórios, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais, nas seguintes dimensões:	0,00									- €
A	7.5.12.1	0,40 x 0,40 m2 e 0,47m de profundidade média	12,00	un								- €
C	7.5.13	Execução de caixas de visita em alvenaria de secção quadrada, com soleira em betão, incluindo fornecimento e assentamento de tampa metálica rebaixada em ferro fundido da classe B125 e todos os demais acessórios, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais, nas seguintes dimensões:	0,00									- €
A	7.5.13.1	0,60 x 0,60 m2 e 0,62m de profundidade média	15,00	un								- €
A	7.5.13.2	0,80 x 0,80 m2 e 0,93m de profundidade média	9,00	un								- €
C	7.5.14	Execução de caixas de visita em betão préfabricado de secção circular, com soleira em betão, incluindo fornecimento e assentamento de tampa metálica rebaixada em ferro fundido da classe B125 e todos os demais acessórios, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais, nas seguintes dimensões:	0,00									- €
A	7.5.14.1	f 1,00 m e 1,10m de profundidade média	5,00	un								- €
C	7.5.15	Execução de caixa de ramal de ligação em betão préfabricado de secção circular, com soleira em betão, incluindo ligação ao ramal domiciliário, fornecimento e assentamento de tampa metálica rebaixada em ferro fundido da classe B125, e todos os demais acessórios, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais, nas seguintes dimensões:	0,00									- €
A	7.5.15.1	f 1,00 m e 1,16m de profundidade média	1,00	un								- €
A	7.5.16	Realização de ensaios à rede para verificar a sua conformidade com o projecto aprovado e com as disposições legais, a viabilidade dos materais empregues assim como o funcionamento da rede, de acordo com as condições técnicas especiais.	1,00	un								- €
A	7.5.16.1	Elaboração de telas finais da rede executada.	1,00	un								- €
C	8	**ARQUITETURA**	**0,00**									- €
C	8.1	**ALVENARIAS**	**0,00**									- €
A	8.1.1	Execução de paredes de alvenaria de tijolo cerâmico vazado com a espessura considerada nas peças desenhadas do projeto de Arquitetura, assentes sobre argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, de acordo com as condições estabelecidas nas CTE.	440,71	m2								- €
C	8.1.1.1	Edifício Ampliação (Edifício de Apoio)	0,00									- €
A	8.1.1.1.1	Serviços Administrativos	98,13	m2				32,71		3,00		- €
A	8.1.1.1.2	Instalações Sanitárias Público e Balneários Comerciantes	138,66	m2				46,22		3,00		- €
A	8.1.1.1.3	Posto de transformação de Energia Elétrica	78,36	m2				26,12		3,00		- €
C	8.1.1.2	Edifício Ampliação (Bancas de venda de peixe)	0,00									- €
A	8.1.1.2.1	Parede divisória central	32,79	m2				21,86		1,50		- €
A	8.1.1.2.2	Paredes divisórias laterais 1	21,64	m2				21,64		1,00		- €
A	8.1.1.2.3	Paredes divisórias laterais 2	11,42	m2				5,31		2,15		- €
A	8.1.1.2.4	Bancas venda de flores e velas	4,80	m2			6,00	0,80		1,00		- €
A	8.1.1.2.5	Bancas venda de fruta e legumes	4,80	m2			6,00	0,80		1,00		- €

C	8.1.1.3	Edifício Existente	0,00									- €
A	8.1.1.3.1	Talhos	50,11	m2				17,46		2,87		- €
C	**8.2**	**REVESTIMENTOS DE PAREDES**	**0,00**									- €
A	8.2.1	Fornecimento e aplicação de azulejo de cor branco de dimensões 15x15x0,6 cm do tipo "Nova Arquitetura da CINCA S500" ou equivalente, incluindo também azulejo tipo Listel 3x15 cm branco tipo "Nova arquitetura da CINCA ref.ª 0200/038, ou equivalente, onde aplicável, de acordo com o estabelecido nas CTE, em todos os locais indicados na peças desenhadas de projeto de arquitetura.	1067,61	m2								- €
C	8.2.1.1	Edifício Existente	0,00									- €
A	8.2.1.1.1	Talhos	313,41	m2				142,46		2,20		- €
C	8.2.1.2	Edifício Ampliação	0,00									- €
C	8.2.1.2.1	Bancas venda de peixe	0,00									- €
C	8.2.1.2.1.1	Parede divisória central	0,00									- €
A	8.2.1.2.1.1.1	Faces	65,58	m2			2,00	21,86		1,50		- €
A	8.2.1.2.1.1.2	Topo	4,37	m2				21,86	0,20			- €
C	8.2.1.2.1.2	Paredes divisórias laterais 1	0,00									- €
A	8.2.1.2.1.2.1	Faces	43,28	m2			2,00	21,64		1,00		- €
A	8.2.1.2.1.2.2	Topo	4,33	m2				21,64	0,20			- €
A	8.2.1.2.1.3	Paredes divisórias laterais 2	22,83	m2			2,00	5,31		2,15		- €
A	8.2.1.2.2	Instalações Sanitárias Público e Balneários Comerciantes	325,69	m2				148,04		2,20		- €
C	8.2.1.2.3	Zonas de Arrumos	0,00									- €
A	8.2.1.2.3.1	Arrumos 1	80,39	m2				23,37		3,44		- €
A	8.2.1.2.3.2	Arrumos 2	59,00	m2				23,23		2,54		- €
A	8.2.1.2.3.3	Arrumos expositores mercado ciclico	21,15	m2				14,10		1,50		- €
A	8.2.1.2.4	Copa de Recolha de Resíduos Sólidos	94,01	m2				42,73		2,20		- €
A	8.2.1.2.5	Zona interior de acesso ao Monta Cargas	33,57	m2				15,26		2,20		- €
A	8.2.2	Fornecimento e aplicação de reboco com pintura plástica, de acordo com o estabelecido nas CTE, em todos os locais indicados na peças desenhadas de projeto de arquitetura.	1851,82	m2								- €
C	8.2.2.1	Edifício Existente	0,00									- €
A	8.2.2.1.1	Talhos	408,86	m2				142,46		2,87		- €
A	8.2.2.1.2	Loja do Mercado	116,82	m2				16,43		7,11		- €
C	8.2.2.2	Edifício Ampliação	0,00									- €
C	8.2.2.2.1	Bancas venda de peixe	0,00									- €
C	8.2.2.2.1.1	Parede divisória central	0,00									- €
A	8.2.2.2.1.1.1	Faces	65,58	m2			2,00	21,86		1,50		- €
A	8.2.2.2.1.1.2	Topo	4,37	m2				21,86	0,20			- €
C	8.2.2.2.1.2	Paredes divisórias laterais 1	0,00									- €
A	8.2.2.2.1.2.1	Faces	43,28	m2			2,00	21,64		1,00		- €
A	8.2.2.2.1.2.2	Topo	4,33	m2				21,64	0,20			- €
A	8.2.2.2.1.3	Paredes divisórias laterais 2	22,83	m2			2,00	5,31		2,15		- €
C	8.2.2.2.2	Bancas venda de flores e velas	0,00									- €
A	8.2.2.2.2.1	Faces	9,60	m2			12,00	0,80		1,00		- €
A	8.2.2.2.2.2	Topo	0,96	m2			6,00	0,80	0,20			- €
C	8.2.2.2.3	Bancas venda de fruta e legumes	0,00									- €
A	8.2.2.2.3.1	Faces	9,60	m2			12,00	0,80		1,00		- €
A	8.2.2.2.3.2	Topo	0,96	m2			6,00	0,80	0,20			- €
A	8.2.2.2.4	Serviços Administrativos	228,84	m2				76,28		3,00		- €
A	8.2.2.2.5	Instalações Sanitárias Público e Balneários Comerciantes	444,12	m2				148,04		3,00		- €
A	8.2.2.2.6	Posto de transformação de Energia Elétrica	150,45	m2				50,15		3,00		- €
C	8.2.2.2.7	Zonas de Arrumos	0,00									- €
A	8.2.2.2.7.1	Arrumos 1	80,39	m2				23,37		3,44		- €
A	8.2.2.2.7.2	Arrumos 2	59,00	m2				23,23		2,54		- €
A	8.2.2.2.7.3	Arrumos expositores mercado ciclico	21,15	m2				14,10		1,50		- €
A	8.2.2.2.8	Copa de Recolha de Resíduos Sólidos	128,19	m2				42,73		3,00		- €
A	8.2.2.2.9	Zona interior de acesso ao Monta Cargas	52,49	m2				15,26		3,44		- €
C	**8.3**	**REVESTIMENTOS DE PAVIMENTOS INTERIORES**	**0,00**									- €
A	8.3.1	Fornecimento e execução de pavimento em betão com endurecedor em camada de 10 cm de espessura, de acordo com o estabelecido nas CTE, em todos os locais indicados na peças desenhadas de projeto de arquitetura.	195,63	m2								- €
C	8.3.1.1	Edifício Ampliação	0,00									- €
A	8.3.1.1.1	Posto de transformação de Energia Elétrica	45,03	m2								- €
A	8.3.1.1.2	Zonas de Arrumos	97,40	m2								- €

227

A	8.3.1.1.3	Copa de Recolha de Resíduos Sólidos	53,20	m2								- €
A	8.3.2	Fornecimento e execução de pavimento de microbetão antiderrapante, com o sistema Sikafloor 260 PurCem Auto-alisante Antiderrapante, ou equivalente, com as espessuras e condições estabelecidas nas CTE, em todos os locais indicados na peças desenhadas de projeto de arquitetura.	821,82	m2								- €
C	8.3.2.1	Edifício Existente	0,00									- €
A	8.3.2.1.1	Talhos	194,47	m2								- €
A	8.3.2.1.2	Loja do Mercado	20,89	m2								- €
C	8.3.2.2	Edifício Ampliação	0,00									- €
A	8.3.2.2.1	Bancas venda de peixe	146,66	m2								- €
A	8.3.2.2.2	Bancas venda de flores e velas	109,65	m2								- €
A	8.3.2.2.3	Bancas venda de fruta e legumes	109,65	m2								- €
A	8.3.2.2.4	Serviços Administrativos	69,94	m2								- €
A	8.3.2.2.5	Instalações Sanitárias Público	86,66	m2								- €
A	8.3.2.2.6	Balneários Comerciantes	68,08	m2								- €
A	8.3.2.2.7	Zona interior de acesso ao Monta Cargas	13,82	m2								- €
C	**8.4**	**REVESTIMENTOS DE TETOS**	**0,00**									- €
A	8.4.1	Fornecimento e montagem de teto falso com sistema de gesso cartonado standard, do tipo D112 da KNAUF ou equivalente, com placas tipo A da Knauf ou equivalente, de acordo com as regras da especialidade e com o estabelecido nas CTE, a aplicar em todos os locais indicados na peças desenhadas de projeto de arquitetura.	188,23	m2								- €
C	8.4.1.1	Edifício Existente	0,00									- €
A	8.4.1.1.1	Loja do Mercado	20,89	m2								- €
C	8.4.1.2	Edifício Ampliação	0,00									- €
A	8.4.1.2.1	Serviços Administrativos	69,94	m2								- €
A	8.4.1.2.2	Zonas de Arrumos	97,40	m2								- €
A	8.4.2	Fornecimento e montagem de teto falso com sistema de gesso cartonado hidrófugo, do tipo D112 da KNAUF ou equivalente, com placas tipo H1 da Knauf ou equivalente, de acordo com as regras da especialidade e com o estabelecido nas CTE, a aplicar em todos os locais indicados na peças desenhadas de projeto de arquitetura.	463,26	m2								- €
C	8.4.2.1	Edifício Existente	0,00									- €
A	8.4.2.1.1	Talhos	194,47	m2								- €
C	8.4.2.2	Edifício Ampliação	0,00									- €
A	8.4.2.2.1	Instalações Sanitárias Público	86,66	m2								- €
A	8.4.2.2.2	Balneários Comerciantes	68,08	m2								- €
A	8.4.2.2.3	Posto de transformação de Energia Elétrica	45,03	m2								- €
A	8.4.2.2.4	Copa de Recolha de Resíduos Sólidos	53,20	m2								- €
A	8.4.2.2.5	Zona interior de acesso ao Monta Cargas	13,82	m2								- €
A	8.4.3	Fornecimento e aplicação de revestimento no teto do edifício do mercado permanente (peixe, flores e legumes), realizado com placas do tipo Aquapanel, ou equivalente e acabamento final em pasta de acrílico tipo Stucco liso flexível da Viero, ou equivalente, nas espessuras indicadas nas peças desenhadas e condições indicadas nas CTE.	365,95	m2								- €
C	8.4.3.1.	Edifício Ampliação	0,00									- €
A	8.4.3.1.1	Bancas venda de peixe	146,66	m2								- €
A	8.4.3.1.2	Bancas venda de flores e velas	109,65	m2								- €
A	8.4.3.1.3	Bancas venda de fruta e legumes	109,65	m2								- €
C	**8.5**	**REVESTIMENTOS EXTERIORES**	**0,00**									- €
A	8.5.1	Fornecimento e aplicação de revestimento em chapa de zinco em cobertura de zona de circulação, nas espessuras e condições especificadas nas CTE.	507,10	m2								- €
A	8.5.2	Fornecimento e aplicação de revestimento em chapa zincada tipo camarinha no volume do monta cargas, nas espessuras e condições especificadas nas CTE.	42,81	m2								- €
A	8.5.3	Fornecimento e aplicação de revestimento em aço corten no murete do espaço ajardinado confrontante com a Rua do Ferrador, nas espessuras e condições especificadas nas CTE.	254,88	m2								- €
A	8.5.4	Fornecimento e aplicação de revestimento na cobertura e teto do edifício do mercado permanente (peixe, flores e legumes), realizado com placas do tipo Aquapanel, ou equivalente e acabamento final em pasta de acrílico tipo Stucco liso flexível da Viero, ou equivalente, nas espessuras indicadas nas peças desenhadas e condições indicadas nas CTE.	583,94	m2								- €
A	8.5.5	Execução de lavagem dos elementos de pedra das fachadas do edifício existente.	463,44	m2								- €
A	8.5.5.1	Fachada Norte Superior e Este	71,74	m2					33,06	0,50	4,34	- €
A	8.5.5.2	Entrada (loja do mercado)	34,78	m2					8,06	0,50	8,63	- €
A	8.5.5.3	Fachada Oeste, Noroeste e Sudoeste	99,15	m2					53,74	0,50	3,69	- €

A	8.5.5.4	Fachada Sul, Este e Sudeste	257,77	m2				76,49	0,50	6,74	-	€
A	8.5.6	Fornecimento e aplicação de pintura plástica sobre as fachadas do edifício existente.	422,60	m2							-	€
A	8.5.6.1	Fachada Norte Superior e Este	35,87	m2				33,06	0,25	4,34	-	€
A	8.5.6.2	Entrada (loja do mercado)	27,82	m2				8,06	0,40	8,63	-	€
A	8.5.6.3	Fachada Oeste, Noroeste e Sudoeste	49,58	m2				53,74	0,25	3,69	-	€
A	8.5.6.4	Fachada Sul, Este e Sudeste	309,33	m2				76,49	0,60	6,74	-	€
C	8.6	**VÃOS: SERRALHARIAS, CARPINTARIAS E VIDROS**	**0,00**								-	€
C	8.6.1	Fornecimento, aplicação e montagem de todos os vãos indicados nos Mapas de Vãos Exteriores e Interiores do Projeto de Arquitetura nos materiais neles definidos, incluindo todos os acessórios necessários, de acordo com o funcionamento, localização e dimensões.	0,00								-	€
A	8.6.1.1	Clarabóia de dimensão 1x1 m com vidro duplo (4+4)mm+12+(3+3) mm temperado laminado, a instalar na cobertura do piso 0.	17,00	un							-	€
A	8.6.1.2	Janela basculante de uma folha de dimensões 1,45x1,18 m com vidro duplo (4+4) mm+12+(3+3) mm temperado laminado, a instalar na cobertura, no topo do torreão.	10,00	un							-	€
A	8.6.1.3	Portão de entrada existente no piso 1 – rua Capitão Manuel Carvalho, de dimensões 2,64x3,71 m, a recuperar de acordo com as técnicas adequadas a esta arte.	1,00	un							-	€
A	8.6.1.4	Portão de entrada existente no piso 1 – praça Dona Maria II, de dimensões 2,66x3,16, a recuperar de acordo com as técnicas adequadas a esta arte.	1,00	un							-	€
A	8.6.1.5	Janela fixa de loja de rua, de dimensões 1,50x2,60 m, com vidro duplo (4+4) mm+12+(3+3) mm temperado laminado, a instalar no piso 1.	5,00	un							-	€
A	8.6.1.6	Janela fixa de loja de rua, de dimensões 1,50x2,00 m, a instalar no piso 1.	10,00	un							-	€
A	8.6.1.7	Porta de entrada das lojas de rua, de acordo com as dimensões indicadas no mapa de vãos exteriores (folha 31) nos pontos ve07a, ve07b, ve07c, ve07d, ve07e e ve07f com vidro duplo (4+4) mm+12+(3+3) mm temperado laminado, a instalar no piso 1.	9,00	un							-	€
A	8.6.1.8	Porta de entrada das lojas de rua, de dimensões 0,80x2,60 m, com vidro duplo (4+4) mm+12+(3+3) mm temperado laminado, a instalar no piso 1.	6,00	un							-	€
A	8.6.1.9	Janela fixa da loja do mercado, de dimensões 0,98x1,51 m, com vidro duplo (4+4) mm+12+(3+3) mm temperado laminado, a instalar no piso 1.	2,00	un							-	€
A	8.6.1.10	Porta da entrada da loja do mercado, de dimensões 1,65x3,11 m, com vidro duplo (4+4) mm+12+(3+3) mm temperado laminado, a instalar no piso 1.	1,00	un							-	€
A	8.6.1.11	Janela basculante de 1 folha, de dimensões 0,98x0,80 m, com vidro duplo (4+4) mm+12+(3+3) mm temperado laminado, a instalar no piso 1.	17,00	un							-	€
A	8.6.1.12	Janela basculante de 1 folha, de dimensões 1,00x0,80 m, com vidro duplo (4+4) mm+12+(3+3) mm temperado laminado, a instalar no piso 1.	4,00	un							-	€
A	8.6.1.13	Janela basculante de 1 folha, de dimensões 0,90x0,80 m, com vidro duplo (4+4) mm+12+(3+3) mm temperado laminado, a instalar no piso 1.	6,00	un							-	€
A	8.6.1.14	Janela basculante de 1 folha, de dimensões 0,88x0,80 m, com vidro duplo (4+4) mm+12+(3+3) mm temperado laminado, a instalar no piso 1.	4,00	un							-	€
A	8.6.1.15	Porta de entrada nos restaurantes 01 e 06, de dimensões 1,00x2,05 m, com vidro duplo (4+4) mm+12+(3+3) mm temperado laminado, a instalar no piso 0.	3,00	un							-	€
A	8.6.1.16	Porta de entrada no restaurante 05, de dimensões 0,84x2,05 m, com vidro duplo (4+4) mm+12+(3+3) mm temperado laminado, a instalar no piso 0.	1,00	un							-	€
A	8.6.1.17	Porta de entrada no restaurante 04, de dimensões 0,83x2,05 m, com vidro duplo (4+4) mm+12+(3+3) mm temperado laminado, a instalar no piso 0.	1,00	un							-	€
A	8.6.1.18	Porta de entrada no restaurante 02 e 03, de dimensões 0,80x2,05 m, com vidro duplo (4+4) mm+12+(3+3) mm temperado laminado, a instalar no piso 0.	2,00	un							-	€
A	8.6.1.19	Porta de entrada no piso inferior da loja do mercado, de dimensões 0,85x2,05 m, com vidro duplo (4+4) mm+12+(3+3) mm temperado laminado, a instalar no piso 0.	1,00	un							-	€
A	8.6.1.20	Porta de entrada no talho pv01, de dimensões 0,90x2,20 m, a instalar no piso 0.	1,00	un							-	€
A	8.6.1.21	Porta de entrada no talho pv02 a 06 (pv02 a pv06), de dimensões 0,90x2,20 m, a instalar no piso 0.	5,00	un							-	€
A	8.6.1.22	Grades de enrolar com cortina em alumínio microperfurado lacado a branco tipo "REFRAL 120 ps" com motor elétrico no interior do rolo, de dimensões 1,90x1,32 m, a instalar no piso 0.	1,00	un							-	€
A	8.6.1.23	Grades de enrolar com cortina em alumínio microperfurado lacado a branco tipo "REFRAL 120 ps" com motor elétrico no interior do rolo, de dimensões 2,00x1,32 m, a instalar no piso 0.	1,00	un							-	€
A	8.6.1.24	Grades de enrolar com cortina em alumínio microperfurado lacado a branco tipo "REFRAL 120 ps" com motor elétrico no interior do rolo, de dimensões 1,95x1,32 m, a instalar no piso 0.	1,00	un							-	€
A	8.6.1.25	Grades de enrolar com cortina em alumínio microperfurado lacado a branco tipo "REFRAL 120 ps" com motor elétrico no interior do rolo, de dimensões 1,97x1,32 m, a instalar no piso 0.	1,00	un							-	€
A	8.6.1.26	Grades de enrolar com cortina em alumínio microperfurado lacado a branco tipo "REFRAL 120 ps" com motor elétrico no interior do rolo, de dimensões 1,40x1,32 m, a instalar no piso 0.	1,00	un							-	€

A	8.6.1.27	Grades de enrolar com cortina em alumínio microperfurado lacado a branco tipo "REFRAL 120 ps" com motor elétrico no interior do rolo, de dimensões 1,50x1,32 m, a instalar no piso 0.	1,00	un							-	€
A	8.6.1.28	Janela fixa do restaurante 01, de dimensões 0,80x2,05 m, com vidro duplo (4+4) mm+12+(3+3) mm temperado laminado, a instalar no piso 0.	1,00	un							-	€
A	8.6.1.29	Janela fixa do restaurante 01, de dimensões 1,00x2,05 m, com vidro duplo (4+4) mm+12+(3+3) mm temperado laminado, a instalar no piso 0.	1,00	un							-	€
A	8.6.1.30	Janela fixa do restaurante 01, de dimensões 1,00x2,05 m, com vidro duplo (4+4) mm+12+(3+3) mm temperado laminado, a instalar no piso 0.	1,00	un							-	€
A	8.6.1.31	Janela fixa do restaurante 01, de dimensões 1,50x1,60 m, com vidro duplo (4+4) mm+12+(3+3) mm temperado laminado, a instalar no piso 0.	3,00	un							-	€
A	8.6.1.32	Janela fixa do restaurante 01, de dimensões 2,20x1,60 m, com vidro duplo (4+4) mm+12+(3+3) mm temperado laminado, a instalar no piso 0.	1,00	un							-	€
A	8.6.1.33	Grades de enrolar com cortina em alumínio microperfurado lacado a branco tipo "REFRAL 120 ps" com motor elétrico no interior do rolo, de dimensões 2,00x1,32 m, a instalar no piso 0.	6,00	un							-	€
A	8.6.1.34	Porta de acesso a zona comum de arrumos e monta cargas, de dimensões 1,30x2,20 m, a instalar no piso 0.	1,00	un							-	€
A	8.6.1.35	Portão basculante da zona de arrumos 2, de dimensões 1,80x2,00 m, a instalar no piso 0.	2,00	un							-	€
A	8.6.1.36	Portão basculante de zona de arrumos de expositores, de dimensão ,180x1,50 m, a instalar no piso 0.	3,00	un							-	€
A	8.6.1.37	Porta de duas folhas com bandeira fixa, inserida em caixa de aço pintada a preto, de dimensão 1,56x3,45 m, a instalar no piso 0.	5,00	un							-	€
A	8.6.1.38	Porta de uma folha com bandeira fixa, inserida em caixa de aço pintada a preto, de dimensão 1,46x3,45 m, a instalar no piso 0.	5,00	un							-	€
A	8.6.1.39	Janela de três segmentos fixos, inserida em caixa de aço pintada a preto, de dimensão 3,46x3,45 m, com vidro duplo (4+4) mm+12+(3+3) mm temperado laminado, a instalar no piso 0.	1,00	un							-	€
A	8.6.1.40	Janela de três segmentos fixos, inserida em caixa de aço pintada a preto, de dimensão 2,96x3,45 m, com vidro duplo (4+4) mm+12+(3+3) mm temperado laminado, a instalar no piso 0.	1,00	un							-	€
A	8.6.1.41	Grade de enrolar com cortina em alumínio microperfurado lacado a branco tipo "REFRAL 120 ps" com motor elétrico no interior do rolo, ou equivalente, de dimensão 6,175x2,60 m, a instalar no piso 0.	12,00	un							-	€
A	8.6.1.42	Grade de enrolar com cortina em alumínio microperfurado lacado a branco tipo "REFRAL 120 ps" com motor elétrico no interior do rolo, ou equivalente, incluindo automatismo, de dimensão 3,92x2,60 m, a instalar no piso 0.	4,00	un							-	€
A	8.6.1.43	Grade de enrolar com cortina em alumínio microperfurado lacado a branco tipo "REFRAL 120 ps" com motor elétrico no interior do rolo, ou equivalente, incluindo automatismo, de dimensão 1,80x1,60 m, a instalar no piso 0.	2,00	un							-	€
A	8.6.1.44	Grade de enrolar com cortina em alumínio microperfurado lacado a branco tipo "REFRAL 120 ps" com motor elétrico no interior do rolo, ou equivalente, incluindo automatismo, de dimensão 5,40x2,60 m, a instalar no piso 0.	1,00	un							-	€
A	8.6.1.45	Grade de enrolar com cortina em alumínio microperfurado lacado a branco tipo "REFRAL 120 ps" com motor elétrico no interior do rolo, ou equivalente, incluindo automatismo, de dimensão 6,075x2,60 m, a instalar no piso 0.	12,00	un							-	€
A	8.6.1.46	Porta de uma folha, interior da cozinha de restaurante 01, de dimensão 1,00x2,05 m, a instalar no piso 0.	1,00	un							-	€
A	8.6.1.47	Porta de duas folhas de acesso à zona de arrumos 1, de dimensão 1,60x2,20 m, a instalar no piso 0.	1,00	un							-	€
A	8.6.1.48	Porta de uma folha de acesso a máquina do monta carga, de dimensão 0,84x2,20 m, a instalar no piso 0.	1,00	un							-	€
A	8.6.1.49	Porta de uma folha de acesso à máquina do monta carga, de dimensão 3,68x2,20 m, a instalar no piso 0.	1,00	un							-	€
A	8.6.1.50	Porta de uma folha no interior do edifício de apoio logístico, de dimensão 0,90x2,20 m, a instalar no piso 0.	10,00	un							-	€
A	8.6.1.51	Porta de uma folha no interior do edifício de apoio logístico, nas instalações sanitárias da administração, de dimensão 0,784x2,20 m, a instalar no piso 0.	2,00	un							-	€
A	8.6.1.52	Janelas de correr e rebatíveis de sistema articulado com calha embutida, de dimensão 36,90x3,47 m, com vidro duplo (4+4) mm+12+(3+3) mm temperado laminado, a instalar no piso 0.	1,00	un							-	€
A	8.6.1.53	Portadas em alumínio com revestimento a betão branco para os nichos dos contadores, com dimensões de 1,00x1,00 m conforme especificado nos pormenores.	5,00	un							-	€

C	8.6.2	Portões e gradeamentos fixos	0,00									- €
A	8.6.2.1	Fornecimento e aplicação de portão de correr com 2,50 m de altura, em barras com 30 mm por 10 mm de espessura em ferro galvanizado pintado a branco, incluindo carril embutido no pavimento e roldana em ferro.	13,95	ml								- €
A	8.6.2.2	Fornecimento e aplicação de gradeamento fixo com 2,50 m de altura, em barras com 50 mm por 10 mm de espessura em ferro galvanizado pintado a branco.	17,22	ml								- €
A	8.6.2.3	Fornecimento e montagem de letras e do logotipo do mercado em barra de aço inox com 1,00 cm de espessura, a aplicar conforme especificado nas peças desenhadas do projeto de Arquitetura.	1,00	vg								- €
A	8.6.2.4	Recuperação e restauro dos corrimões metálicos das escadas de acesso ao piso 0, aplicando as técnicas adequadas e incluindo todos os materiais necessários.	6,28	m2				33,04	0,19			- €
A	8.6.2.5	Recuperação e restauro do cata-ventos existente na cobertura da loja do mercado, aplicando as técnicas adequadas e incluindo todos os materiais necessários.	1,00	vg								- €
A	8.6.2.6	Fornecimento de aplicação de gradeamento fixo com altura altura variável entre 0,8 e 2,20 m, realizado em barras com 50 mm por 10 mm de espessura em ferro galvanizado pintado a branco.	49,95	ml								- €
C	8.7	**EQUIPAMENTOS**	**0,00**									- €
C	8.7.1	**Espaço Polivante/Showcooking**	**0,00**									- €
A	8.7.1.1	Placa de gás com comandos integrados com vidro endurecido preto tipo "Modelo série 6 da BOSCH, ref.ª PPQ7A6B90" ou equivalente.	1,00	un								- €
A	8.7.1.2	Frigorífico combinado c/ portas em inox tipo "modelo série 6 da BOSCH, ref.ª KGE36D140" ou equivalente.	1,00	un								- €
A	8.7.1.3	Forno integrável com auto-limpeza pirolítica tipo "modelo série 6 da BOSCH ref.ª HBA74R251E.	1,00	un								- €
A	8.7.1.4	Micro-ondas com grill integrável com porta em vidro tipo "modelo série 6 da BOSCH ref.ª HMT75G654" ou equivalente.	1,00	un								- €
A	8.7.1.5	Lava-loiças de 2 cubas e escorredor tipo " modelo BRASIL da Sanitana, ref.ª L1.34B" ou equivalente.	1,00	un								- €
A	8.7.1.6	Torneira monocomando de lava-loiças ½ tipo "modelo K7 da GROHE ref.ª 32950DC0 supersteel" ou equivalente.	1,00	un								- €
C	8.7.2	**Balneários Comerciantes**	**0,00**									- €
A	8.7.2.1	Lavatório mural em cerâmica tipo " Nexo da Sanitana (550x440x190mm) 10C branco ref.ª NXLV2 com meia coluna ref.ª NXCL3" e com Kit de fixação incluído.	5,00	un								- €
A	8.7.2.2	Sanita em cerâmica tipo " Nexo BTW54 (540x360x395mm) da Sanitana Branca ref.ª NXSS2B" com descarga Dual, kit de fixação incluído e tampo da sanita em termodur anti-bacteriano.	4,00	un								- €
A	8.7.2.3	Cisterna de encastre LCN ref.ª CSFMRTQAE para sanita BTW.	4,00	un								- €
A	8.7.2.4	Urinol cerâmico tipo "MAR da Sanitana (310x520mm) cor branca 10C ref.ª MAUR22" com sifão e jogo de fixação.	2,00	un								- €
A	8.7.2.5	Separador cerâmico tipo " + UM da Sanitana ref.ª SPUR1 (90x440x850mm)" branco.	1,00	un								- €
A	8.7.2.6	Base de chuveiro em cerâmica de pousar tipo " Julieta da Sanitana, 10C Branca com ref.ª DCGA10080 " ou equivalente, com valvula de esgoto sifonada.	6,00	un								- €
A	8.7.2.7	Torneiras cromadas eletrónicas do tipo "Euro Eco Cosmopolitan E-GROHE, ref.ª 36269000", ou equivalente, com sistema de segurança anti-vandalismo. (prever alimentação elétrica).	5,00	un								- €
A	8.7.2.8	Placa de comando com accionamento por sensor infravermelhos tipo "Electra II da OLI ref.ª DA01000079205", ou equivalente, incluindo tos os acessórios e ligações necessárias. (prever alimentação elétrica)	4,00	un								- €
A	8.7.2.9	Placa de comando de descarga eletrica com sensor por infravermelhos do tipo "Electra Urinal da OLI, ref.ª DA01000119222" ou equivalente. (prever alimentação elétrica)	2,00	un								- €
A	8.7.2.10	Conjunto de chuveiro tipo "GROHE" ou equivalente incluindo braço de chuveiro (ref.ª 28429 000) e chuveiro (ref.ª 28094 000) de parede e misturadora temporizada de duche tipo "EuroSmart Cosmopolitan T-GROHE", ref.ª 36321000" ou equivalente com elemento encastrável do tipo EuroSmart Cosmopolitan T-GROHE, ref.ª 36322000", ou equivalente.	6,00	un								- €
A	8.7.2.11	Torneira de passagem do tipo "Átrio com manípulo Ypsilon - GROHE, ref.ª 19089000", ou equivalente, incluindo os elementos necessários ao funcionamento.	2,00	un								- €
A	8.7.2.12	Torneira de apoio para limpeza do tipo "GROHE - ref.ª 41010000", ou equivalente.	2,00	un								- €
A	8.7.2.13	Papeleira sem tampa (cap.25L), c/ fixação à parede do tipo "PP 0279 C - Mediclinics", ou equivalente, acabamento brilhante - uma por instalação sanitária.	2,00	un								- €
A	8.7.2.14	Dispensador vertical de sabão líquido de parede em aço inox AISI 304 brilhante do tipo "ref.ª DJ0111C - Mediclinics" ou equivalente, incluindo fixação - um por lavatório.	5,00	un								- €
A	8.7.2.15	Espelho de cristal c/ 6mm de espessura de arestas biseladas colado à parede à face do azulejo em todos os lavatórios.	2,00	un								- €

A	8.7.2.16	Seca-mãos do tipo "SANIFLOW - Mediclinics, ref.ª E88AX" ou equivalente, acabamento brilhante.	2,00	un								- €
A	8.7.2.17	Cabide do tipo "AI0010 C - Mediclinics" ou equivalente, acabamento cromado - uma unidade por cabine de sanita.	4,00	un								- €
A	8.7.2.18	Contentor higiénico do tipo "PP0006 C - Mediclinics" ou equivalente, acabamento cromado - uma unidade por cabide de sanita nas instalações sanitárias femininas.	3,00	un								- €
A	8.7.2.19	Porta-rolos do tipo "Jumbo M-783C - Mediclinics, ref.ª PR0783C" (rolo 230mm) ou equivalente, incluindo fixação à parede, acabamento brilhante - uma unidade por cabide de sanita.	4,00	un								- €
A	8.7.2.20	Cacifo tipo "BANEMA ref.ª BN 1C2P", ou equivalente, constituído por fenólico, incluindo dobradiças invisíveis e fechaduras, varões de alumínio, cabides e pés em tubos de inox 40x40 mm, reguláveis em altura.	34,00	un								- €
A	8.7.2.21	Banco tipo "BANEMA ref.ª BN-BS4", ou equivalente, constituído por réguas em compacto fenólico de 13mm para o assento e inferiores, incluindo niveladores e estrutura 30x30 mm, em inox ou ferro pintado a epoxy.	5,92	m								- €
C	8.7.3	**Instalações Sanitárias Público**	0,00									- €
A	8.7.3.1	Lavatório mural em cerâmica tipo " Nexo da Sanitana (550x440x190mm) 10C branco ref.ª NXLV2 com meia coluna ref.ª NXCL3" e com Kit de fixação incluído.	9,00	un								- €
A	8.7.3.2	Sanita em cerâmica tipo " Nexo BTW54 (540x360x395mm) da Sanitana Branca ref.ª NXSS2B" com descarga Dual, kit de fixação incluído e tampo da sanita em termodur anti-bacteriano.	10,00	un								- €
A	8.7.3.3	Urinol cerâmico tipo "MAR da Sanitana (310x520mm) cor branca 10C ref.ª MAUR22" com sifão e jogo de fixação.	4,00	un								- €
A	8.7.3.4	Separador cerâmico tipo " + UM da Sanitana ref.ª SPUR1 (90x440x850mm)" branco.	3,00	un								- €
A	8.7.3.5	Torneiras cromadas eletrónicas do tipo "Euro Eco Cosmopolitan E-GROHE, ref.ª 36269000", ou equivalente, com sistema de segurança anti-vandalismo. (prever alimentação elétrica).	9,00	un								- €
A	8.7.3.6	Placa de comando com accionamento por sensor infravermelhos tipo "Electra II da OLI ref.ª DA01000079205", ou equivalente incluindo tos os acessórios e ligações necessárias. (prever alimentação elétrica).	10,00	un								- €
A	8.7.3.7	Placa de comando de descarga eletrica com sensor por infravermelhos do tipo "Electra Urinal da OLI, ref.ª DA01000119222" ou equivalente. (prever alimentação elétrica).	4,00	un								- €
A	8.7.3.8	Torneira de passagem do tipo "Átrio com manípulo Ypsilon - GROHE, ref.ª 19069000", ou equivalente, incluindo os elementos necessários ao funcionamento.	2,00	un								- €
A	8.7.3.9	Torneira de apoio para limpeza do tipo "GROHE - ref.ª 41010000", ou equivalente.	2,00	un								- €
A	8.7.3.10	Papeleira sem tampa (cap.25L), c/ fixação à parede do tipo "PP 0279 C - Mediclinics", ou equivalente, acabamento brilhante - uma por instalação sanitária.	2,00	un								- €
A	8.7.3.11	Dispensador vertical de sabão líquido de parede em aço inox AISI 304 brilhante do tipo "ref.ª DJ0111C - Mediclinics" ou equivalente, incluindo fixação - um por lavatório.	9,00	un								- €
A	8.7.3.12	Espelho de cristal c/ 6mm de espessura de arestas biseladas colado à parede à face do azulejo em todos os lavatórios.	9,00	un								- €
A	8.7.3.13	Seca-mãos do tipo "SANIFLOW - Mediclinics, ref.ª E88AX" ou equivalente, acabamento brilhante.	2,00	un								- €
A	8.7.3.14	Cabide do tipo "AI0010 C - Mediclinics" ou equivalente, acabamento cromado - uma unidade por cabine de sanita.	10,00	un								- €
A	8.7.3.15	Contentor higiénico do tipo "PP0006 C - Mediclinics" ou equivalente, acabamento cromado - uma unidade por cabide de sanita nas instalações sanitárias femininas.	6,00	un								- €
A	8.7.3.16	Porta-rolos do tipo "Jumbo M-783C - Mediclinics, ref.ª PR0783C" (rolo 230mm) ou equivalente, incluindo fixação à parede, acabamento brilhante - uma unidade por cabide de sanita.	10,00	un								- €
C	8.7.4	**Instalações Sanitárias Mobilidade Reduzida**	0,00									- €
A	8.7.4.1	Lavatório cerâmico tipo " Mobil da Sanitana (640x550x170mm) branco ref.ª h8137140000951" com Kit de fixação incluído.	1,00	un								- €
A	8.7.4.2	Sanita em cerâmica tipo " Mobil da Sanitana, Branca ref.ª H82471600000231", incluindo tanque.	1,00	un								- €
A	8.7.4.3	Torneira de levatório cromada tipo "Euroeco Special Monocomando de lavatório 1/2 da GROHE" ou equivalente.	1,00	un								- €
A	8.7.4.4	Papeleira sem tampa (cap.25L), c/ fixação à parede do tipo "PP 0279 C - Mediclinics", ou equivalente, acabamento brilhante - uma por instalação sanitária.	1,00	un								- €
A	8.7.4.5	Dispensador vertical de sabão líquido de parede em aço inox AISI 304 brilhante do tipo "ref.ª DJ0111C - Mediclinics" ou equivalente, incluindo fixação - um por lavatório.	1,00	un								- €
A	8.7.4.6	Espelho basculante ref.ª EVG8060E.	1,00	un								- €
A	8.7.4.7	Seca-mãos do tipo "SANIFLOW - Mediclinics, ref.ª E88AX" ou equivalente, acabamento brilhante.	1,00	un								- €
A	8.7.4.8	Contentor higiénico do tipo "PP0006 C - Mediclinics" ou equivalente, acabamento cromado - uma unidade por cabide de sanita nas instalações sanitárias femininas.	1,00	un								- €

A	8.7.4.9	Porta-rolos do tipo "Jumbo M-783C - Mediclinics, ref.ª PR0783C" (rolo 230mm) ou equivalente, incluindo fixação à parede, acabamento brilhante - uma unidade por cabide de sanita.	1,00	un							-	€
A	8.7.4.10	Barra basculante tipo "60 E ref.ª MBBSB80E10 e barra basculante 60 D ref.ª MBBSB80D10 da sério Mobil da Sanitana", ou equivalente.	1,00	un							-	€
A	8.7.4.11	Fraldário horizontal de fixação mural em polietileno branco com elementos de fixação tipo "Senda ref.ª 0001291600" ou equivalente.	1,00	un							-	€
C	**8.7.5**	**Instalações Sanitárias Funcionários**	**0,00**								-	€
A	8.7.5.1	Lavatório mural em cerâmica tipo " Nexo da Sanitana (550x440x190mm) 10C branco ref.ª NXLV2 com meia coluna ref.ª NXCL3" e com Kit de fixação incluído.	2,00	un							-	€
A	8.7.5.2	Sanita em cerâmica tipo " Nexo BTW54 (540x360x395mm) da Sanitana Branca ref.ª NXSS2B" com tampo da sanita em termodur anti-bacteriano incluindo autoclismo encastrado tipo "OLI74PLUS ref.ª CB11000077715", ou equivalente.	2,00	un							-	€
A	8.7.5.3	Torneiras cromadas eletrónicas do tipo "Euro Eco Cosmopolitan E-GROHE, ref.ª 36269000", ou equivalente, com sistema de segurança anti-vandalismo. (prever alimentação elétrica).	2,00	un							-	€
A	8.7.5.4	Placa de comando com accionamento por sensor infravermelhos tipo "Electra II da OLI ref.ª DA01000079205", ou equivalente, incluindo tos os acessórios e ligações necessárias. (prever alimentação elétrica).	2,00	un							-	€
A	8.7.5.5	Torneira de passagem do tipo "Átrio com manipulo Ypsilon - GROHE, ref.ª 19069000", ou equivalente, incluindo os elementos necessários ao funcionamento.	2,00	un							-	€
A	8.7.5.6	Torneira de apoio para limpeza do tipo "GROHE - ref.ª 41010000", ou equivalente.	2,00	un							-	€
A	8.7.5.7	Papeleira sem tampa (cap.25L), c/ fixação à parede do tipo "PP 0279 C - Mediclinics", ou equivalente, acabamento brilhante - uma por instalação sanitária.	2,00	un							-	€
A	8.7.5.8	Dispensador vertical de sabão líquido de parede em aço inox AISI 304 brilhante do tipo "ref.ª DJ0111C - Mediclinics" ou equivalente, incluindo fixação - um por lavatório.	2,00	un							-	€
A	8.7.5.9	Espelho de cristal c/ 6mm de espessura de arestas biseladas colado à parede à face do azulejo em todos os lavatórios.	2,00	un							-	€
A	8.7.5.10	Seca-mãos do tipo "SANIFLOW - Mediclinics, ref.ª E88AX" ou equivalente, acabamento brilhante.	2,00	un							-	€
A	8.7.5.11	Cabide do tipo "AI0010 C - Mediclinics" ou equivalente, acabamento cromado - uma unidade por cabine de sanita.	2,00	un							-	€
A	8.7.5.12	Contentor higiénico do tipo "PP0006 C - Mediclinics" ou equivalente, acabamento cromado - uma unidade por cabide de sanita nas instalações sanitárias femininas.	1,00	un							-	€
A	8.7.5.13	Porta-rolos do tipo "Jumbo M-783C - Mediclinics, ref.ª PR0783C" (rolo 230mm) ou equivalente, incluindo fixação à parede, acabamento brilhante - uma unidade por cabide de sanita.	2,00	un							-	€
A	8.7.5.14	Cacifo tipo "BANEMA ref.ª BN 1C2P", ou equivalente, constituído por fenólico, incluindo dobradiças invisíveis e fechaduras, varões de alumínio, cabides e pés em tubos de inox 40x40 mm, reguláveis em altura.	14,00	un							-	€
C	**8.7.6**	**Mercado Permanente – Talhos**	**0,00**								-	€
A	8.7.6.1	Balcão caixa para vitrina tipo Araya ou equivalente.	6,00	un							-	€
A	8.7.6.2	Balcão de apoio em aço inox com 2,17 m de comprimento e 0,79 m de altura.	6,00	un							-	€
A	8.7.6.3	Balcão e banca em aço inox com 1,40 m de comprimento.	6,00	un							-	€
A	8.7.6.4	Torneira misturadora industrial com mangueira extensível tipo "MONOLITH ref.ª R0201020234" ou equivalente.	6,00	un							-	€
C	**8.7.7**	**Mercado Permanente – Flores**	**0,00**								-	€
A	8.7.7.1	Torneira misturadora industrial com mangueira extensível tipo "MONOLITH ref.ª R0201020234" ou equivalente.	8,00	un							-	€
A	8.7.7.2	Balcão e banca em aço inox com 1,20 m de comprimento.	8,00	un							-	€
A	8.7.7.3	Kit de microaspersores do tipo KIT ECO5 ref.124KE5B ou equivalente, incluindo bomba, aspersores, tubagem, uniões e todos os restantes acessórios e materiais que forem necessários à sua correta montagem.	1,00	un							-	€
C	**8.7.8**	**Mercado Permanente – Diversos**	**0,00**								-	€
A	8.7.8.1	Torneira misturadora industrial com mangueira extensível tipo "MONOLITH ref.ª R0201020234" ou equivalente.	2,00	un							-	€
A	8.7.8.2	Balcão e banca em aço inox com 1,20 m de comprimento.	2,00	un							-	€
C	**8.7.9**	**Mercado Permanente – Peixarias**	**0,00**								-	€
A	8.7.9.1	Torneira misturadora industrial com mangueira extensível tipo "MONOLITH ref.ª R0201020234" ou equivalente.	6,00	un							-	€
A	8.7.9.2	Balcão/expositor em aço inox, refrigerado, com 4,18 m de comprimento.	6,00	un							-	€
A	8.7.9.3	Balcão de trabalho em aço inox, incluindo banca, com 4,33 m de comprimento.	6,00	un							-	€

A	8.7.9.4	Kit de microaspersores do tipo KIT ECO5 ref.124KE5B ou equivalente, incluindo bomba, aspersores, tubagem, uniões e todos os restantes acessórios e materiais que forem necessários à sua correta montagem.	1,00	un							- €
C	**8.7.10**	**Mercado Permanente – Frutarias**	**0,00**								- €
A	8.7.10.1	Torneira misturadora industrial com mangueira extensível tipo "MONOLITH ref.ª R0201020234" ou equivalente.	8,00	un							- €
A	8.7.10.2	Balcão e banca em aço inox com 1,20 m de comprimento.	8,00	un							- €
A	8.7.10.3	Balcão de trabalho em aço inox, com 5,325 m de comprimento.	4,00	un							- €
A	8.7.10.4	Balcão e banca em aço inox, com 4,375 m de comprimento.	4,00	un							- €
A	8.7.10.5	Kit de microaspersores do tipo KIT ECO5 ref.124KE5B ou equivalente, incluindo bomba, aspersores, tubagem, uniões e todos os restantes acessórios e materiais que forem necessários à sua correta montagem.	1,00	un							- €
C	**8.7.11**	**Lojas da rua**	**0,00**								- €
A	8.7.11.1	Fornecimento e aplicação de novos toldos manuais para as lojas da rua, do tipo Toldo Eficaz, conforme os existentes, ou equivalente, incluindo também a recuperação dos existentes que se encontrem em condições de serem utilizados.	14,00	un							- €
C	**8.7.12**	**Espaço Administrativo**	**0,00**								- €
A	8.7.12.1	Fornecimento e aplicação de secretária com dimensões 2000x800 mm do tipo "Modelo Operativo OPE" da IDUNA, ou equivalente.	3,00	un							- €
A	8.7.12.2	Fornecimento e aplicação de cadeira de escritório estufada em couro sintético, estrutura em aço cromado, base em alumínio polido, com rodas de nylon, altura de assento ajustável do tipo "CUSH – Mid Black" da Wordans Home, ref. SMA004, ou equivalente.	8,00	un							- €
A	8.7.12.3	Fornecimento e aplicação de mesa de apoio de dimensões 1000x1000 tipo "Modelo reunião OPE" da IDUNA, ou equivalente.	1,00	un							- €
A	8.7.12.4	Fornecimento e montagem de armários embutidos em MDF e lacados a branco, com as dimensões definidas nas peças desenhas de projeto de Arquitetura.	2,00	un							- €
C	**8.7.13**	**Area de Armazenamento de Resíduos Sólidos**	0,00								- €
A	8.7.13.1	Fornecimento e montagem de câmara frigorífica do tipo Arneg ou equivalente, para os resíduos sólidos, de dimensões 2,10x3,5 m, conforme especificado nas CTE.	1,00	un							- €
C	**9**	**PAISAGISMO/ARRANJOS EXTERIORES**	**0,00**								- €
C	**9.1**	**Área ajardinada**	**0,00**								- €
A	9.1.1	Fornecimento e aplicação de salix viminalis, planta com flor a aplicar nas áreas estabelecidas, de acordo com as técnicas de jardinagem adequadas.	26,00	un							- €
A	9.1.2	Fornecimento e aplicação de ficus Pumilla, planta trepadeira, a aplicar na área definida em projeto, de acordo com as técnias de jardinagem mais adequadas.	85,00	m2							- €
A	9.1.3	Fornecimento e aplicação de camada de seixo rolado negro aplicada sobre tela de coco tipo "COCOMATS" ou equivalente	150,00	m2							- €
A	9.1.4	Fornecimento e montagem de ripado de madeira em IPÊ a instalar encastrado no pavimento.	125,00	m2							- €
A	9.1.5	Execução de uma charca de acordo com o definido em projeto.	13,00	m2							- €
A	9.1.6	Fornecimento e aplicação de bétula utilis, variedade jackmontii conforme indicado nas peças desenhadas, de acordo com as técnicas de ajardinagem adequadas.	30,00	un							- €
A	9.1.7	Fornecimento e aplicação de miscantus sinensis "gracilimus", aplicado com uma densidade de 4 unidades por m2, com revestimento a tela de fibra de côco tipo "cocomats" e pedra rolada de granito, de acordo com as técnicas de jardinagem adequadas.	800,00	un							- €
C	**9.3**	**Pavimentos exteriores**	**0,00**								- €
A	9.3.1	Fornecimento e execução de pavimento de microbetão antiderrapante, com o sistema Sikafloor 260 PurCem Auto-alisante Antiderrapante, ou equivalente, com as espessuras e condições estabelecidas nas CTE, em todos os locais indicados na peças desenhadas de projeto de arquitetura.	949,59	m2							- €
C	**9.4**	**Reposicionamento do fontanário existe**	**0,00**								- €
A	9.4.1	Carregamento, transporte e recolocação do fontanário existente do local especificado, de acordo com as peças desenhadas de projeto, de acordo com as indicações de segurança das ET.	1,00	vg							- €
C	**9.5**	**Mobiliário Urbano e Iluminação**	**0,00**								- €
A	9.5.1	Fornecimento e colocação de cadeira do modelo "TUB B2" da IETADESIGN, ou equivalente.	19,00	un							- €
A	9.5.2	Fornecimento e colocação de conjunto de recipientes para recolha seletiva do modelo "Crystal CS330" da MMCITÉ, ou equivalente.	2,00	un							- €
A	9.5.3	Fornecimento de coluna de iluminação do modelo "LUCYLLE" da MARTINI LIGHT, ou equivalente.	15,00	un							- €
C	**10**	**INSTALAÇÕES DE GÁS**	**0,00**								- €
C	10.1	Alvéolo Técnico (CCG e contadores)	0,00								- €

- €

A	10.1.1	Caixa S 300 de chapa electrozincada de 535x517x232 mm, com tampa com a palavra "Gás" e a expressão "Proibido fumar ou foguear".	1,00	un							-	€
A	10.1.2	Ligação à terra em cabo de cobre com abraçadeira de latão.	1,00	un							-	€
A	10.1.3	Válvula de corte aos contadores de 1/4 de volta	7,00	un							-	€
A	10.1.4	Válvula de corte de 1/4 de volta	2,00	un							-	€
A	10.1.5	Curvas de ligação aos contadores	9,00	un							-	€
A	10.1.6	Tê de derivação aos contadores	2,00	un							-	€
C	10.2	Tubagem	0,00								-	€
A	10.2.1	Cobre - ø22	588,00	ml							-	€
A	10.2.2	Cobre - ø35	7,00	ml							-	€
A	10.2.3	Cobre - ø42 - colector de distribuição de gás	21,00	ml							-	€
C	10.3	Válvulas e acessórios	0,00								-	€
A	10.3.1	Electroválvulas de corte automático	7,00	un							-	€
A	10.3.2	Válvula de corte geral para a cozinha de 1/4 de volta	7,00	un							-	€
A	10.4	Detectores de gás (siemens ou equivalente)	7,00	un							-	€
A	10.5	Telas finais e manuais	1,00	cj.							-	€
C	**11**	**INSTALAÇÕES MECÂNICAS (AVAC)** Para a presente empreitada serão executados de forma integral os trabalhos que engiobam as áreas administrativas, os balneários e a cozinha inserida no espaço showcooking, zonas existentes no Piso 0 do mercado. Para os restantes espaços dos pisos 0 e 1, nomeadamente as cozinhas, zonas de restauração e lojas, o projecto apenas propõe possíveis soluções para implementação em trabalhos futuros, de acordo com decisão a tomar pelo dono de obra. Assim, para os espaços mencionados anteriormente, a presente empreitada deverá engiobar os trabalhos necessários para preparar uma futura instalação de todos os sistemas previstos.	**0,00**								-	€
C	11.1	Bomba de Calor - Split Inverter	0,00								-	€
C	11.1.1	Bomba de calor do tipo inverter para produção de AQS a 60°C e aquecimento ambiente. Composta por unidade exterior e unidade interior. Módulo hidráulico incorporado.	0,00								-	€
A	11.1.1.1	Unidade exterior + Unidade interior; Pfrig.=14.46 kW; Paquec.=14,65 kW	1,00	cj.							-	€
C	11.1.1.2	Acessórios	0,00								-	€
A	11.1.1.2.1	Válvulas de seccionamento	8,00	un							-	€
C	11.2	Reservatório termoacumulador	0,00								-	€
C	11.2.1	Reservatório cilíndricos, vertical, isolados termicamente com prancha de borrachas sintéctica do tipo ARMADUCT, em duas camadas com pelo menos 30 mm cada. Uma serpentina interna para ligação a bomba de calor.	0,00								-	€
A	11.2.1.1	DWH.TK1 - 500 litros	1,00	un							-	€
C	11.2.1.2	Acessórios	0,00								-	€
A	11.2.1.2.1	Válvulas de seccionamento	4,00	un							-	€
A	11.2.1.2.2	Válvula termostática para AQS	1,00	un							-	€
A	11.2.1.2.3	Purgador de ar automático DN20 em aço inoxidável	1,00	un							-	€
A	11.2.1.2.4	Termómetro embainhado na virola	1,00	un							-	€
A	11.2.1.2.5	Sensores de temperatura de imersão	2,00	un							-	€
C	11.3	Unidades de expansão directa	0,00								-	€
C	11.3.1	As unidades de expansão directa consideradas neste projeto obdecem às recomendações de um fabricante em particular. Outros fabricantes existem com sistemas similares e poderão ser utilizados desde que cumpram com as exigências técnicas solicitadas. Pode utilizar-se outras marcas.	0,00								-	€
C	11.3.1.1	Sistemas mono-split	0,00								-	€
A	11.3.1.1.1	SPLT 0.1 - Pfrig=2,5kW; Paquec=2.8; Cons=0.60kW	1,00	cj.							-	€
A	11.3.1.1.2	SPLT 0.2 - Pfrig=3.5kW; Paquec=4.0; Cons=0.86kW	1,00	cj.							-	€
C	11.4	Ventiladores	0,00								-	€
C	11.4.1	Ventiladores para insuflação de ar novo, incluindo todos os acessórios de montagem, comando, controlo e filtragem do ar (caixas porta-filtro)	0,00								-	€
A	11.4.1.1	SF 0.1 - 300 m³/h (in-line)	1,00	un							-	€
C	11.4.2	Ventiladores para exaustão dos balneários e das instalações sanitárias, incluindo todos os acessórios de montagem, comando e controlo	0,00								-	€
A	11.4.2.1	EFS 0.1 - 760 m³/h (in-line)	1,00	un							-	€
A	11.4.2.2	EFS 0.2 - 1970 m³/h (caixa)	1,00	un							-	€
A	11.4.2.3	EFS 0.3 - 1880 m³/h (caixa)	1,00	un							-	€

C	11.4.3	Ventiladores em caixa para exaustão das hottes, incluindo todos os acessórios de montagem, comando e controlo. - 400°C/2 horas	0,00									- €
A	11.4.3.1	EFK 0.7 - 1500 m³/h	1,00	un								- €
C	11.4.4	Acessórios	0,00									- €
A	11.4.4.1	Suportes	5,00	cj.								- €
A	11.4.4.2	Juntas flexíveis para ligação a condutas	5,00	cj.								- €
A	11.4.4.3	Interruptor de corte local	5,00	un								- €
A	11.4.4.4	Comando horário	1,00	cj.								- €
C	11.5	Hotte não motorizada	0,00									- €
C	11.5.1	Hotte para colocação na zonda de confecção de alimentos para evacuação do calor, humidade, odores e filtragem de poluentes. Com iluminação incorporada e filtros mecânicos.	0,00									- €
A	11.5.1.1	Hotte 0.7 - 1375x800 mm (LxP)	1,00	un								- €
C	11.6	Filtros electroestáticos	0,00									- €
A	11.6.1	Módulos de filtragem electro-estáticos, incluindo módulo de neutralização de odores, acessórios, interligações elétricas de alimentação e comando, cobertura de proteção à intemperie, conforme especificado	1,00	un								- €
C	11.7	Condutas	0,00									- €
C	11.7.1	A instalar no edifício administrativo, balneários e zona de showcooking	0,00									- €
A	11.7.1.1	Condutas rectangulares não isoladas em chapa de aço galvanizado com as características dimensionais e espessuras previstas nas CT, incluindo acessórios de ligação, montagem e suportagem.	6,00	m²								- €
C	11.7.1.2	Condutas circulares não isoladas, spiro-safe, em aço galvanizado características gerais, dimensionais e espessuras previstas nas CT, incluindo acessórios de ligação, montagem e suportagem.	0,00									- €
A	11.7.1.2.1	ø125	5,00	m								- €
A	11.7.1.2.2	ø150	13,00	m								- €
A	11.7.1.2.3	ø200	16,00	m								- €
A	11.7.1.2.4	ø250	33,00	m								- €
A	11.7.1.2.5	ø300	5,00	m								- €
A	11.7.1.2.6	ø350	24,00	m								- €
C	11.7.1.3	Condutas em INOX - revestido corta-fogo	0,00									- €
A	11.7.1.3.1	ø350	6,00	m								- €
C	11.7.1.4	Condutas em manilha de betão enterrada incluindo caixa de visita	0,00									- €
A	11.7.1.4.1	ø350	20,00	m								- €
A	11.7.1.4.2	Caixa de visita 400x400mm com 850mm de profundidade	1,00	un								- €
C	11.7.1.5	Flexíveis	0,00									- €
A	11.7.1.5.1	ø125	3,00	m								- €
A	11.7.1.5.2	ø150	7,00	m								- €
A	11.7.1.6	Portas de visita (Nota:Quantidade de portas de visita a confirmar em obra.)	12,00	un								- €
A	11.7.1.7	Conduta rectangular em chapa de aço inoxidável, revestida corta-fogo, entre o tecto do show-cooking e a caixa de pavimento respectiva	9,00	m²								- €
C	11.7.2	Pré-instalação de conduta para zonas de restauração e lojas, entre o interior destas e a galeria técnica ventilada	0,00									- €
C	11.7.2.1	Condutas circulares não isoladas, spiro-safe, em aço galvanizado características gerais, dimensionais e espessuras previstas nas CT, incluindo acessórios de ligação, montagem e suportagem.	0,00									- €
A	11.7.2.1.1	ø250	3,00	un								- €
A	11.7.2.1.2	ø300	3,00	un								- €
A	11.7.2.1.3	ø350	3,00	un								- €
C	11.7.2.2	Condutas em INOX - revestido corta-fogo	0,00									- €
A	11.7.2.2.1	ø350	18,00	m								- €
C	11.8	Difusão de ar	0,00									- €
C	11.8.1	Grelhas de insuflação	0,00									- €
A	11.8.1.1	SG 2010 - 200x100 mm	2,00	un								- €
C	11.8.2	Grelhas de exaustão	0,00									- €
A	11.8.2.1	EG 2010 - 200x100 mm	6,00	un								- €
A	11.8.2.2	EG 3015 - 300x150 mm	1,00	un								- €
C	11.8.3	Grelhas de transferência	0,00									- €
A	11.8.3.1	TG 3015 - 300x150 mm	7,00	un								- €
A	11.8.3.2	TG 5030 - 500x300 mm	7,00	un								- €
C	11.8.4	Bocas de extração	0,00									- €
A	11.8.4.1	EV.12	31,00	un								- €

C	11.9	Tubagem	0,00									- €
C	11.9.1	A instalar no edifício administrativo e balneários	0,00									- €
C	11.9.1.1	Tubagem em cobre para fluido refrigerante R410A, incluindo acessórios, suportes e ligação a equipamentos	0,00									- €
C	11.9.1.1.1	Isoladas	0,00									- €
A	11.9.1.1.1.1	ø6,4	21,00	m								- €
A	11.9.1.1.1.2	ø9,5	56,00	m								- €
A	11.9.1.1.1.3	ø15,9	35,00	m								- €
C	11.9.1.1.2	Isoladas e revestidas	0,00									- €
A	11.9.1.1.2.1	ø6,4	3,00	m								- €
A	11.9.1.1.2.2	ø9,5	5,00	m								- €
A	11.9.1.1.2.3	ø15,9	3,00	m								- €
C	11.9.1.1.3	Tubagem em PVC, incluindo todos os acessórios	0,00									- €
A	11.9.1.1.3.1	ø32	11,00	m								- €
C	11.9.2	Pré-instalação de tubagem para zonas de restauração e lojas, entre o interior destas e a galeria técnica ventilada	0,00									- €
C	11.9.2.1	Tubagem em cobre para fluido refrigerante R410A, incluindo acessórios, suportes e ligação a equipamentos	0,00									- €
C	11.9.2.1.1	Isoladas	0,00									- €
A	11.9.2.1.1.1	ø6,4	29,00	m								- €
A	11.9.2.1.1.2	ø9,5	34,00	m								- €
A	11.9.2.1.1.3	ø12,7	4,00	m								- €
A	11.9.2.1.1.4	ø15,9	2,00	m								- €
A	11.9.2.1.1.5	ø22,2	12,00	m								- €
C	11.9.2.1.2	Isoladas e revestidas	0,00									- €
A	11.9.2.1.2.1	ø6,4	10,00	m								- €
A	11.9.2.1.2.2	ø9,5	11,00	m								- €
A	11.9.2.1.2.3	ø12,7	2,00	m								- €
A	11.9.2.1.2.4	ø15,9	2,00	m								- €
A	11.9.2.1.2.5	ø22,2	4,00	m								- €
C	11.9.2.1.3	Tubagem em PVC, incluindo todos os acessórios	0,00									- €
A	11.9.2.1.3.1	ø32	34,00	m								- €
C	11.10	Instalações eléctricas associadas	0,00									- €
C	11.10.1	A instalar no edifício administrativo e balneários	0,00									- €
C	11.10.1.1	Quadros eléctricos	0,00									- €
A	11.10.1.1.1	QE.AC 0.1	1,00	un								- €
A	11.10.1.1.2	QED 0.7	1,00	un								- €
C	11.10.1.2	Caminhos de cabos	0,00									- €
C	11.10.1.2.1	Esteiras	0,00									- €
A	11.10.1.2.1.1	LxH=100x45	55,00	m								- €
C	11.10.1.3	Cablagens eléctricas	0,00									- €
A	11.10.1.3.1	H1XG U3G2,5	446,00	m								- €
A	11.10.1.3.2	NHXH FE180 E30 - U3G2,5	41,00	m								- €
A	11.10.1.3.3	LYCY 2x0,75	451,00	m								- €
C	11.10.1.4	Controlo	0,00									- €
A	11.10.1.4.1	Termostatos, pressostatos, controladores, programação e mais fornecimentos necessários à garantia de funcionamento do sistema conforme projectado.	1,00	cj								- €
C	11.10.2	Pré-instalação de instalações eléctricas para zonas de restauração e lojas, entre a localização prevista dos equipamentos e os quadros respectivos	0,00									- €
C	11.10.2.1	Cablagens eléctricas	0,00									- €
A	11.10.2.1.1	H1XG U5G2,5	10,00	m								- €
A	11.10.2.1.2	H1XG U3G2,5	192,00	m								- €
A	11.10.2.1.3	NHXH FE180 E30 - U3G2,5	77,00	m								- €
A	11.10.2.1.4	LYCY 2x0,75	205,00	m								- €
C	11.11	Ensaios	0,00									- €
A	11.11.1	Ensaios às instalações mecânicas	1,00	cj								- €
A	11.11.2	Ensaios às instalações eléctricas associadas	1,00	cj								- €
C	11.12	Manuais e telas finais	0,00									- €

A	11.12.1	Fornecimento de manuais de operação e manutenção de todos os equipamentos a instalar, incluindo a descrição das operações e respectiva periodicidade a garantir, escritos português e com nomenclatura idêntica à utilizada no projecto. Fornecimento de desenhos de implantação de todos os equipamentos, redes de condutas e tubagens conforme traçados realmente executados em obra incluindo todas as alterações solicitadas pelo dono-de-obra no decorrer dos trabalhos.	1,00	cj							- €	
C	12	INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS ELÉCTRICOS	0,00								- €	- €
A	12.1	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de Posto de Transformação Público, incluindo todos os acessórios regulamentares; celas de média tensão; um transformador de 630kVA; execução de caleiras de pavimento e respectivas tampas em ferro; paredes e portas em paineis de rede para separação da cela do transformador conforme desenho; ferros carril para transformador; conjunto de sondas e conversor electrónico para protecção do transformador e suas ligações à alimentação e ao elemento disparador da protecção, protegidas contra sobreintensidades; luvas e tapete com nível de isolamento para 40 kV; placas regulamentares 'ALTA TENSÃO - PERIGO DE MORTE'; quadro para registo dos valores de terra; lanterna com baterias recarregáveis e carregador respectivo, instruções de primeiros socorros; varas e punhos de manobra necessários; tampas em ferro para caleiras de pavimento e todos os acessórios descritos e necessários ao seu bom funcionamento, conforme desenhos e Caderno de Encargos	1,00	vg							- €	
C	12.2	Interligação de quadros e Alimentação de energia	0,00								- €	
A	12.2.1	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de quadro de colunas e centralização de contagem QC1, composto por corte geral, barramento, protecções, contagem, ligações, classe II de isolamento, equipado conforme esquema respectivo, incluindo todos os acessórios e aparelhagem necessários ao seu perfeito funcionamento, de acordo com desenhos e CE.	1,00	un							- €	
A	12.2.2	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de quadro de colunas e centralização de contagem QC2, composto por corte geral, barramento, protecções, contagem, ligações, classe II de isolamento, equipado conforme esquema respectivo, incluindo todos os acessórios e aparelhagem necessários ao seu perfeito funcionamento, de acordo com desenhos e CE.	1,00	un							- €	
A	12.2.3	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de quadro eléctrico de entrada do mercado QE-M, de cor branca, classe II de isolamento, com espaço para albergar o ACE, equipado de acordo com esquema unifilar, de acordo com Caderno de Encargos.	1,00	un							- €	
A	12.2.4	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de quadro eléctrico parcial do mercado QP-M, de cor branca, classe II de isolamento, equipado de acordo com esquema unifilar, de acordo com Caderno de Encargos.	1,00	un							- €	
A	12.2.5	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de quadro eléctrico de Serviços Comuns da Administração do Mercado Q.ADM, de cor branca, classe II de isolamento, equipado de acordo com esquema unifilar, de acordo com Caderno de Encargos.	1,00	un							- €	
A	12.2.6	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de quadro eléctrico da Casa das Máquinas QCM-MC, de cor branca, classe II de isolamento, equipado de acordo com esquema unifilar, de acordo com Caderno de Encargos.	1,00	un							- €	
A	12.2.7	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de quadro eléctrico de Entrada da Loja do Mercado QE-LM, de cor branca, classe II de isolamento, com espaço para albergar o ACE, equipado de acordo com esquema unifilar, de acordo com Caderno de Encargos.	1,00	un							- €	
A	12.2.8	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de quadro eléctrico parcial da Loja do Mercado QP-LM, de cor branca, classe II de isolamento, equipado de acordo com esquema unifilar, de acordo com Caderno de Encargos.	1,00	un							- €	
A	12.2.9	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de quadro eléctrico para Eventos QEVx, composto por armario para montagem saliente, assente no pavimento, de cor branca, IP43-IK09, classe II de isolamento, equipado de acordo com esquema unifilar, de acordo com Caderno de Encargos.	2,00	un							- €	
A	12.2.10	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de quadro eléctrico Amovível QE-AMxx, de cor branca, classe II de isolamento, equipado de acordo com esquema unifilar, de acordo com Caderno de Encargos.	9,00	un							- €	
A	12.2.11	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de quadro eléctrico de Entrada do Restaurante 01 QE-R01, de cor branca, classe II de isolamento, equipado de acordo com esquema unifilar, de acordo com Caderno de Encargos.	1,00	un							- €	

A	12.2.12	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de quadro eléctrico de Entrada do Restaurante xx QE-Rxx, de cor branca, classe II de isolamento, equipado de acordo com esquema unifilar, de acordo com Caderno de Encargos.	5,00	un							-	€
A	12.2.13	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de quadro eléctrico do Posto de Venda xx QE-PVxx (Tipo 1), de cor branca, classe II de isolamento, equipado de acordo com esquema unifilar, de acordo com Caderno de Encargos.	6,00	un							-	€
A	12.2.14	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de quadro eléctrico do Posto de Venda xx QE-PVxx (Tipo 2), de cor branca, classe II de isolamento, equipado de acordo com esquema unifilar, de acordo com Caderno de Encargos.	16,00	un							-	€
A	12.2.15	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de quadro eléctrico do Posto de Venda xx QE-PVxx (Tipo 3), de cor branca, classe II de isolamento, equipado de acordo com esquema unifilar, de acordo com Caderno de Encargos.	6,00	un							-	€
A	12.2.16	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de quadro eléctrico do Posto de Venda xx QE-PVxx (Tipo 4), de cor branca, classe II de isolamento, equipado de acordo com esquema unifilar, de acordo com Caderno de Encargos.	2,00	un							-	€
A	12.2.17	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de quadro eléctrico do Espaço Showcooking QE-ES, de cor branca, classe II de isolamento, equipado de acordo com esquema unifilar, de acordo com Caderno de Encargos.	1,00	un							-	€
A	12.2.18	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de portinhola tipo P400, modelo aprovado pelo distribuidor de energia local e pelo autor do projecto de arquitectura, incluindo electrificação respectiva, armário conforme indicação do arquitecto responsável pelo projecto, com tratamento contra a corrosão e pintura com a mesma cor da parede onde será instalado ou outra a definir idem, incluindo todos os acessórios, fixações e ligações necessárias à sua correcta instalação conforme desenhos e C.E.	1,00	un							-	€
A	12.2.19	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de portinhola tipo P1000, modelo aprovado pelo distribuidor de energia local e pelo autor do projecto de arquitectura, incluindo electrificação respectiva, armário conforme indicação do arquitecto responsável pelo projecto, com tratamento contra a corrosão e pintura com a mesma cor da parede onde será instalado ou outra a definir idem, incluindo todos os acessórios, fixações e ligações necessárias à sua correcta instalação conforme desenhos e C.E.	1,00	un							-	€
A	12.2.20	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de botoneiras de emergência, para montagem embebida, de vidro quebravel, de cor vermelha, com contacto normalmente fechados e contacto normalmente aberto, dois leds de sinalização (de cor verde e vermelho), do tipo LEGRAND ou equivalente, incluindo caixa de fixação de montagem embebida, conforme desenhos e C.E.	2,00	un							-	€
A	12.2.21	Fornecimento, montagem de redes de terras compostas por pelo menos 5 piquet's de terra do tipo vareta de aço com ponteira e cabeça enfitados a cobre ou cobreados com 2000mm de comprimento e 15 mm de diâmetro, ligador amovível para medição de terras, com suporte isolante, caixa para alojamento deste e cabo verde/amarelo XV 1G50mm2 com 10 m de comprimento, tubo PEAD 40 para enfiamento do cabo com 7m de comprimento, cabo de cobrte nú 1G50mm com 25m de comprimentos, escavação necessária em qualquer tipo de terreno para o comprimento total do electrodo de terra de protecção, incluindo todos os acessórios, fixações e ligações necessárias à sua correcta instalação conforme desenhos e C.E.	3,00	un							-	€
A	12.2.22	Execução de medições de controlo, a coordenar com a fiscalização da obra, dos valores da resistividade superficial dos terrenos possiveis para implantação dos eléctrodos de terra de protecção e de serviço.	1,00	un							-	€
A	12.2.23	Idem, idem de ligações equipotenciais de todas as massas metálicas da rede de águas (torneiras, válvulas, tubagem metálica, etc.), instalações de AVAC, instalações electricas, tais como caminho de cabos, etc., a condutor XG 1G4 enfiado em tubo VD 16 mm de instalação embebida, incluindo ligação equipotencial suplementar em casa de banho, conforme R.T.I.E.B.T., idem, idem idem	1,00	cj							-	€
A	12.2.24	Idem idem de cabo LXV (0,6/1kV) 3x185+95 mm2, idem idem.	307,00	m							-	€
A	12.2.25	Idem idem, de cabo XV (0,6/1kV) 3x50+2G25 mm2 idem idem	598,00	m							-	€
A	12.2.26	Idem idem, de cabo XV (0,6/1kV) 3x35+2G16 mm2 idem idem	226,00	m							-	€
A	12.2.27	Idem idem, de cabo XV (0,6/1kV) 3x25+2G16 mm2 idem idem	151,00	m							-	€
A	12.2.28	Idem idem, de cabo XV (0,6/1kV) 5G16 mm2 idem idem	733,00	m							-	€
A	12.2.29	Idem idem, de cabo XV (0,6/1kV) 5G10 mm2 idem idem	75,00	m							-	€
A	12.2.30	Idem idem, de cabo XV (0,6/1kV) 5G6 mm2 idem idem	6,00	m							-	€
A	12.2.31	Idem idem, de cabo XV (0,6/1kV) 3G25 mm2 idem idem	951,00	m							-	€
C	12.3	Leteiros de Saída: Iluminação de Segurança - Componente Circulação	0,00								-	€

A	12.3.1	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de luminária de sinalização de segurança, para montagem saliente, IP 55, IK07, constituída por um corpo em policarbonato, equipado com circuito electrónico e LED 3W, 6500 K, com um funcionamento mantido com fonte de alimentação autónoma para 1h, difusor acrílico e sinaléticas normalizadas e incluindo todos os acessórios e aparelhagem necessários ao seu perfeito funcionamento, de acordo com desenhos e CE.	35,00	un							-	€
A	12.3.2	Idem, idem idem de kit de sinalização para sanitário de incapacitados, para montagem embebida, completo com botão de sinal com cordão, botão de cancelamento, unidade de controlo e transformador, idem, idem idem.	1,00	un							-	€
E	12.3.3	Idem idem, de cabo XG (0,6/1kV) 5G1,5 mm2 idem idem	293,00								-	€
E	12.3.4	Idem idem de tubo VD 32, livre de halogéneos, idem idem.	279,00								-	€
C	12.4	Iluminação normal	0,00								-	€
C	12.4.1	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de luminárias completas, incluindo lâmpadas e todos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, de acordo com desenhos e C.E.	0,00								-	€
A	12.4.1.1	A1	9,00	un							-	€
A	12.4.1.2	A2	3,00	un							-	€
A	12.4.1.3	A3	16,00	un							-	€
A	12.4.1.4	A4	17,00	un							-	€
A	12.4.1.5	A5	6,00	un							-	€
A	12.4.1.6	A6	18,00	un							-	€
A	12.4.1.7	A7	4,00	un							-	€
A	12.4.1.8	A8	3,00	un							-	€
A	12.4.1.9	A9	12,00	un							-	€
A	12.4.1.10	A10	6,00	un							-	€
A	12.4.1.11	A11	5,00	un							-	€
A	12.4.1.12	A12	8,00	un							-	€
A	12.4.1.13	A13	8,00	un							-	€
A	12.4.1.14	A14	8,00	un							-	€
A	12.4.1.15	A15	14,00	un							-	€
A	12.4.1.16	A16	2,00	un							-	€
A	12.4.1.17	A17	1,00	un							-	€
A	12.4.1.18	A18	6,00	un							-	€
A	12.4.1.19	A19	2,00	un							-	€
A	12.4.1.20	A20	1,00	un							-	€
A	12.4.1.21	A21	32,00	un							-	€
A	12.4.1.22	A22	92,00	un							-	€
A	12.4.1.23	A23	225,00	un							-	€
A	12.4.1.24	A24	1,00	un							-	€
A	12.4.1.25	A25	1,00	un							-	€
A	12.4.1.26	A26	1,00	un							-	€
A	12.4.1.27	A27	15,00	un							-	€
A	12.4.2	Reabilitação, montagem e colocação em serviço de luminárias existentes completas (AE), incluindo lâmpadas e todos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, de acordo com desenhos e C.E.	2,00	un							-	€
A	12.4.3	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de interruptor, para 10A/250V~, para instalação embebida, cor branca, com espelho e tecla basculante, idem, idem idem.	3,00	un							-	€
A	12.4.4	Idem, idem idem de interruptor, para 10A/250V~, para instalação embebida, cor branca, com espelho e tecla basculante, junta de estanquicidade IP44, idem, idem idem.	18,00	un							-	€
A	12.4.5	Idem, idem idem de comutador de lustre, para 10A/250V~, para instalação embebida, cor branca, com espelho e teclas basculantes, idem, idem idem.	8,00	un							-	€
A	12.4.6	Idem, idem idem de comutador de lustre, para 10A/250V~, para instalação embebida, cor branca, com espelho e teclas basculantes, junta de estanquicidade IP44, idem, idem idem.	11,00	un							-	€
A	12.4.7	Idem, idem idem de comutador de escada simples, para 10A/250V~, para instalação embebida, cor branca, com espelho e tecla basculante, idem, idem idem.	6,00	un							-	€
A	12.4.8	Idem, idem idem de detector de movimento, para instalação saliente, estanque, cor branca, idem, idem idem.	3,00	un							-	€
A	12.4.9	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de tomadas monofásicas, Schuko para 16A-AC, com alvéolos protegidos, cor branca, para instalação embebida, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento, de acordo com desenhos e CE.	2,00	un							-	€
A	12.4.10	Idem idem idem de sonda de luminosidade, para exterior, idem idem idem	1,00	un							-	€

A	12.4.11	Idem idem de caixas de aparelhagem fundas com e sem derivação, de montagem embebida, livre de halogéneos, idem idem.	48,00	un							-	€
A	12.4.12	Idem idem idem idem de caixa de derivação, para instalação saliente, livre de halogéneos, idem idem idem	60,00	un							-	€
A	12.4.13	Imde idem idem de cabo LiYcY 4 x 1,5 mm idem idem idem	12,00	m							-	€
A	12.4.14	Idem idem, de cabo XG (0,6/1kV) 5G2,5 mm2 idem idem	1582,00	m							-	€
A	12.4.15	Idem idem de cabo XG (0,6/1kV) 4x1,5 mm2, idem idem.	35,00	m							-	€
A	12.4.16	Idem idem de cabo XG (0,6/1kV) 3G1,5 mm2, idem idem.	1872,00	m							-	€
A	12.4.17	Idem idem de tubo VD 25, livre de halogéneos, idem idem.	1440,00	m							-	€
A	12.4.18	Idem idem de tubo VD 32, livre de halogéneos, idem idem.	1405,00	m							-	€
A	12.4.19	Abertura, preparação do leito, fecho de valas, em qualquer tipo de terreno, com 0,5x1,0m (LxP), incluindo o fornecimento e colocação de rede plásticas de sinalização da instalação de iluminação, bem como a remoção de excedentes para vazadouros e a reposição de pavimentos conforme existente e/ou arquitectura, de acordo com desenhos e C.E.	105,00	m							-	€
A	12.4.20	Idem idem de tubo PEAD 63, idem idem.	24,00	m							-	€
A	12.4.21	Idem idem de tubo PEAD 25, idem idem.	395,00	m							-	€
C	12.5	Tomadas de usos gerais e alimentação de equip.	0,00								-	€
A	12.5.1	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de tomadas monofásicas, Schuko para 16A-AC, com alvéolos protegidos, cor branca, para embebida, com tampa IP44, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento, de acordo com desenhos e CE.	179,00	un							-	€
A	12.5.2	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de tomadas monofásicas, Schuko para 16A-AC, com alvéolos protegidos, cor branca, para instalação embebida, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento, de acordo com desenhos e CE.	61,00	un							-	€
A	12.5.3	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de tomadas monofásicas, Schuko para 16A-AC, com alvéolos protegidos, para instalação saliente, com IP65, IK07, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento, de acordo com desenhos e CE.	6,00	un							-	€
A	12.5.4	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de comando de portada motorizada, para 10A-AC, para instalação embebida, estanque, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento, de acordo com desenhos e CE.	7,00	un							-	€
A	12.5.5	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de comando de chave para portada motorizada, para 10A-AC, para instalação saliente, com IP65, IK07, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento, de acordo com desenhos e CE.	28,00	un							-	€
A	12.5.6	Idem idem de caixas de aparelhagem fundas com e sem derivação, de montagem embebida, livre de halogéneos, idem idem.	247,00	un							-	€
A	12.5.7	Idem idem de caixas de fim de cabo monofásicas, para montagem embebida, livre de halogéneos, idem, idem.	5,00	un							-	€
A	12.5.8	Idem idem de caixas de fim de cabo monofásicas, para montagem embebida, livre de halogéneos, IP44, idem, idem.	79,00	un							-	€
A	12.5.9	Idem idem de cabo XG (0,6/1kV) 3G2,5 mm2, idem idem.	1770,00	m							-	€
A	12.5.10	Idem idem de tubo VD 25, livre de halogéneos, idem idem.	1625,00	m							-	€
A	12.5.11	Idem idem de tubo PEAD 25, idem idem.	117,00	m							-	€
C	12.6	Caminhos de Cabos, caixas de pavimento e tubagem de reserva	0,00								-	€
A	12.6.1	Fornecimento, montagem e colocação de esteiras metálicas 200x60 mm (LxA), com chapa com 0,75mm de espessura, com ligação equipotencial, topos, separador com 45mm de altura de instalações de correntes fortes e correntes fracas, acessórios para entrada e saída de cabos, uniões, curvas, ângulos e todos os acessórios necessários à sua correcta instalação e fixação, conforme desenhos e C.E.	80,00	m							-	€
A	12.6.2	Fornecimento, montagem e colocação de esteiras metálicas 200x60 mm (LxA), com chapa com 0,75mm de espessura, com ligação equipotencial, topos, acessórios para entrada e saída de cabos, uniões, curvas, ângulos e todos os acessórios necessários à sua correcta instalação e fixação, conforme desenhos e C.E.	80,00	m							-	€
A	12.6.3	Fornecimento e montagem de caixas de visita com 1210x807, em alvenaria com impermeabilizante, com drenagem, comuns a instalações electricas, de telecomunicações e de segurança activa, dotada de separação regulamentar, incluindo aros e tampas em ferro rebaixadas e preenchidas com pavimento igual ao circundante, de acordo com desenhos e C.E.	22,00	un							-	€
A	12.6.4	Fornecimento e montagem de caixas de visita para aplicação de armário amovível, incluindo aros e tampas em ferro rebaixadas e preenchidas com pavimento igual ao circundante e todos os acessórios necessários, de acordo com desenhos e C.E.	12,00	un							-	€

A	12.6.5	Abertura, preparação do leito, fecho de valas, comuns a instalações eléctricas e de corrente fracas, em qualquer tipo de terreno, com 0,8x1,0m (LxP), incluindo o fornecimento e colocação de redes plásticas de sinalização das instalações, bem como a remoção de excedentes para vazadouros e a reposição de pavimentos conforme existente e/ou arquitectura, de acordo com desenhos e C.E.	695,00	m							- €	
A	12.6.6	Idem idem de tubo PEAD 110, idem idem.	1370,00	m							- €	
A	12.6.7	Idem idem de tubo PEAD 63, idem idem.	1395,00	m							- €	
C	12.7	SGTC - Sistema de Gestão Técnica Centralizada	0,00								- €	
A	12.7.1	Fornecimento, programação e colocação em serviço de todo o sistema de Gestão Técnica Centralizada, incluindo controladores, routers, teste de sinais, integração com outras instalações de forma ao correcto funcionamento do SGTC, integração e programação dos diversos equipamentos, software de supervisão e operação do sistema e todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, de acordo com desenhos e CE.	1,00	cj							- €	
A	12.7.2	Fornecimento, montagem e ligação de cabo tipo BELDEN 8471 ou equivalente, de acordo com desenhos e C.E.	80,00	m							- €	
A	12.7.3	Idem idem de cabo LiYCY 2x1,5 mm2, idem idem.	202,00	m							- €	
A	12.7.4	Idem idem de tubo VD 25, livre de halogéneos, idem idem.	33,00	m							- €	
A	12.7.5	Idem idem de tubo PEAD 25, idem idem.	77,00	m							- €	
C	13	INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE E ELEVAÇÃO	0,00								- €	- €
A	13.1	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de ascensor monta-cargas para 1425 Kg/ 19 pessoas, completo, com 2 acessos do mesmo lado, velocidade 1m/s com regulação por VF, comando de bombeiros, emergência e reserva, desencarceramento eléctrico; dotado de botões em aço inox nos patamares e na cabina com inscrições de acordo com regulamentação de acessibiiidades em vigor; cabina equipada com portas automáticas de velocidade variável e abertura central revestidas conforme projecto de arquitectura, sistema de protecção contra entalamentos, indicação de posição da cabina, registo luminoso de chamada, indicador acústico e luminoso de sobrecarga, botões de alarme, de fecho e de abertura de portas, luz de emergência, sistema de comunicação bidireccional permanente, preparada para acabamentos conforme projecto de arquitectura; portas de patamar de abertura central, de dois paineis com abertura útil de 1300x2100mm com acabamento conforme projecto de arquitectura, PC30min ou superior, do tipo ORONA MRLG O3G_2016 "Gearless" ou equivalente, preparado para instalação em caixa simples, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento e as instalações eléctricas de iluminação e tomadas da respectiva caixa, conforme desenhos e caderno de encargos.	1,00	vg							- €	
C	14	INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00								- €	- €
C	14.1	Instalações ITED	0,00								- €	
A	14.1.1	Fornecimento, montagem e colocação de esteiras metálicas 200x60 mm (LxA), com chapa com 0,75mm de espessura, com ligação equipotencial, topos, incluindo tampa, acessórios para entrada e saída de cabos, uniões, curvas, ângulos e todos os acessórios necessários à sua correcta instalação e fixação, conforme desenhos e C.E.	77,00	m							- €	
A	14.1.2	Fornecimento e montagem de câmara de visita CVM do tipo CVR2, em betão pré-fabricada com aro e tampa rebaixada e preenchida com materiais idênticos aos do pavimento circundante, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento, de acordo com desenhos e CE.	1,00	un							- €	
A	14.1.3	Fornecimento de colocação em serviço de dois armários metálicos, para ATE, dotados de porta com fechadura, completos, com 800x800x2000, incluindo paineis, organizadores, patch cables e todos os equipamentos necessários ao seu correcto funcionamento, idem idem idem	1,00	un							- €	
A	14.1.4	Fornecimento de colocação em serviço de armário metálico, para ATI-SC, dotado de porta com fechadura, completo, com 600x600x1800, incluindo paineis, organizadores, patch cables e todos os equipamentos necessários ao seu correcto funcionamento, idem idem idem	1,00	un							- €	
A	14.1.5	Fornecimento de colocação em serviço de armário metálico, para BS-0.1, dotado de porta com fechadura, completo, com 600x600x1800, incluindo paineis, organizadores, patch cables e todos os equipamentos necessários ao seu correcto funcionamento, idem idem idem	1,00	un							- €	
A	14.1.6	Idem idem idem de ATI-LM, tipo bastidor mural, completo idem idem, idem	1,00	un							- €	
A	14.1.7	Idem idem idem de ATI, tipo bastidor mural, completo idem idem, idem	49,00	un							- €	
A	14.1.8	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de tomadas duplas RJ45/Cat.6, para montagem embebida, cor branca, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento, idem idem.	13,00	un							- €	

A	14.1.9	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de tomadas duplas RJ45/Cat.6, para montagem embebida, cor branca, incluindo junta de estanquicidade IP44 e todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento, idem idem.	32,00	un							-	€
A	14.1.10	Idem, idem idem de tomadas de TV/R, para montagem embebida, cor branca, idem, idem idem.	1,00	un							-	€
A	14.1.11	Idem idem de caixas de aparelhagem (tipo I1) fundas, de montagem embebida, livre de halogéneos, idem idem.	46,00	un							-	€
A	14.1.12	Ligações equipotenciais das infra-estruturas de telecomunicações, conforme desenhos e Caderno de Encargos.	1,00	cj							-	€
A	14.1.13	Conectorização de todas as fibras ópticas a adaptadores SC/APC e acondicionamento das fibras nos organizadores de 19" instalados nos Bastidores.	1,00	cj							-	€
A	14.1.14	Identificação de todos os bastidores, painéis de distribuição, cabos e tomadas das ITED, conforme nomenclatura a fornecer pelo Dono de obra.	1,00	cj							-	€
A	14.1.15	Execução de ensaios e testes das instalações ITED, incluindo todas as tomadas, cabos UTP, cabos de fibra óptica e cabos coaxiais e respectivo relatório de ensaios de funcionalidade regulamentares.	1,00	cj							-	€
A	14.1.16	Idem idem de cabo UTP 4x2x23 AWG / Cat.6, livre de halogéneos, idem idem.	6190,00	m							-	€
A	14.1.17	Idem idem de fibra óptica, monomodo, OS1, com duas fibras ópticas, para instalação no exterior, idem idem.	3810,00	m							-	€
A	14.1.18	Idem idem de fibra óptica, monomodo, OS1, com oito fibras ópticas, para instalação no exterior, idem idem.	80,00	m							-	€
A	14.1.19	Idem idem de cabo coaxial para instalação no exterior, idem idem.	1330,00	m							-	€
A	14.1.20	Idem idem de tubo PEAD 95, idem idem.	115,00	m							-	€
A	14.1.21	Idem idem de tubo PEAD 63, idem idem.	1370,00	m							-	€
A	14.1.22	Idem idem de tubo PEAD 40, idem idem.	650,00	m							-	€
A	14.1.23	Idem idem de tubo PEAD 25, idem idem.	390,00	m							-	€
A	14.1.24	Idem idem de tubo VD 40, livre de halogéneos, idem idem.	20,00	m							-	€
A	14.1.25	Idem idem de tubo VD 25, livre de halogéneos, idem idem.	262,00	m							-	€
C	14.2	Porteiro eléctrico	0,00								-	€
A	14.2.1	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de terminal exterior de porteiro eléctrico (TEPE) constituído de acordo com peças escritas e incluindo placa em aço inox e todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento, conforme desenhos e CE.	1,00	un							-	€
A	14.2.2	Idem, idem idem de terminal interior de porteiro eléctrico (TIPE) com áudio e vídeo, constituído de acordo com peças escitas, idem, idem idem.	1,00	un							-	€
A	14.2.3	Idem, idem idem de unidade de alimentação de porteiro eléctrico (UAPE) constituída de acordo com peças escritas, idem, idem idem.	1,00	un							-	€
A	14.2.4	Idem idem de ligação de trinco eléctrico (ou testa) para portão exterior, idem idem idem.	1,00	un							-	€
A	14.2.5	Fornecimento e montagem de cabo para vídeo porteiro idem idem.	50,00	m							-	€
A	14.2.6	Idem idem, de cabo FXG 2x1,5, idem idem.	50,00	m							-	€
A	14.2.7	Idem idem, de tubo VD 16, livre de halogéneos, idem idem.	50,00	m							-	€
C	**15**	**INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA**	**0,00**								-	€
C	15.1	SADI - Sistema automático de detecção de incêndio	0,00								-	€
A	15.1.1	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de central de detecção de incêndio analógica e endereçável com 1 Loop, equipada com módulo dia/noite, saídas para transmissor de alarme, saídas para circuitos de sirenes e com relé para comandos programáveis, incluindo baterias para autonomia de pelo 72 horas em vigília mais 5 min em alarme e todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento, segundo desenhos e C.E.	1,00	un							-	€
A	15.1.2	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de central de detecção de incêndio convencional com 2 zonas, equipada com módulo dia/noite, saídas para transmissor de alarme, saídas para circuitos de sirenes e com relé para comandos programáveis, incluindo baterias para autonomia de pelo 72 horas em vigília mais 5 min em alarme e todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento, segundo desenhos e C.E.	6,00	un							-	€
A	15.1.3	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de central de detecção de incêndio convencional com 4 zonas, equipada com módulo dia/noite, saídas para transmissor de alarme, saídas para circuitos de sirenes e com relé para comandos programáveis, incluindo baterias para autonomia de pelo 72 horas em vigília mais 5 min em alarme e todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento, segundo desenhos e C.E.	1,00	un							-	€
A	15.1.4	Idem, idem idem de transmissor de alarme aprovado pela ANACOM para ligação à rede telefónica idem, idem idem.	1,00	un							-	€
A	15.1.5	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de sensores ópticos de fumos, convencionais, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento, segundo desenhos e C.E.	8,00	un							-	€

A	15.1.6	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de sensores ópticos de fumos, analógicos e endereçáveis, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento, segundo desenhos e C.E.	34,00	un							-	€
A	15.1.7	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de sensores ópticos de fumos com sirene incorporada, analógicos e endereçáveis, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento, segundo desenhos e C.E.	8,00	un							-	€
A	15.1.8	Idem, idem idem de sensores ópticos de temperatura, analógicos e endereçáveis, idem, idem idem.	6,00	un							-	€
A	15.1.9	Idem, idem idem de detectores de fumos lineares do tipo "FIRERAY 3000" ou equivalente, incluindo emissor, receptor, suportes respectivos e unidade de controlo de um (1) canal, idem, idem idem.	3,00	un							-	€
A	15.1.10	Idem, idem idem de fontes de alimentação autónomas, para 230V ca / 24Vcc / 8A, do tipo PROTEC ou equivalente, incluindo baterias para autonomia de 12 h a calcular pelo proponente tendo em conta as cargas a alimentar e idem, idem idem.	2,00	un							-	€
A	15.1.11	Idem, idem idem de interface de monitorização e comando endereçável, do tipo PROTEC 6000/MICCO ou equivalente, idem, idem idem.	16,00	un							-	€
A	15.1.12	Idem, idem idem de botões de alarme manual analógicos, com caixa de cor vermelha, IP67, idem, idem idem.	9,00	un							-	€
A	15.1.13	Idem, idem idem de botões de alarme manual convencionais, com caixa de cor vermelha, IP67, idem, idem idem.	8,00	un							-	€
A	15.1.14	Idem, idem idem de bases para detectores de incêndio, idem, idem idem.	48,00	un							-	€
A	15.1.15	Idem idem de caixas aparelhagem, para fixação de botões de alarme manual, idem idem.	9,00	un							-	€
A	15.1.16	Idem, idem idem de sirenes de alarme endereçáveis, IP 65, idem, idem idem.	7,00	un							-	€
A	15.1.17	Idem, idem idem de sinalizador luminoso, idem, idem idem.	9,00	un							-	€
A	15.1.18	Idem, idem idem de sinalizador óptico e acústico de alarme, IP 65, idem, idem idem.	1,00	un							-	€
A	15.1.19	Idem idem de cabo LIHCH FE180 PH 120 2x1,5mm2, idem idem.	1335,00	m							-	€
A	15.1.20	Idem idem de cabo NHXH (0.6/1 Kv) 3x4mm2, idem idem.	135,00	m							-	€
A	15.1.21	Idem idem de tubo VD 25, livre de halogéneos, idem idem.	928,00	m							-	€
A	15.1.22	Idem idem de tubo VD 32, livre de halogéneos, idem idem.	112,00	m							-	€
A	15.1.23	Idem idem de tubo PEAD 25, idem idem.	235,00	m							-	€
A	15.1.24	Idem idem de tubo PEAD 32, idem idem.	22,00	m							-	€
C	15.2	SADIR - Sistema automático de detecção de intrusão	0,00								-	€
A	15.2.1	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de central de detecção de intrusão, incluindo fonte de alimentação autónoma e baterias para 72 horas e todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, segundo desenhos e C.E.	1,00	un							-	€
A	15.2.2	Idem, idem idem de transmissor de alarme, compativel com central de recepção de alarmes da empresa de segurança a indicar pelo Dono da Obra e aprovado pelo ICP/ANACOM para ligação à rede telefónica, idem, idem idem.	1,00	un							-	€
A	15.2.3	Idem, idem idem de teclados remotos de programação e comando, para montagem saliente, idem, idem idem.	3,00	un							-	€
A	15.2.4	Idem, idem idem de interfaces de ampliação de zona, em caixa metálica, incluindo fonte de alimentação autónoma e baterias para 72 horas, idem, idem idem.	2,00	un							-	€
A	15.2.5	Idem, idem idem de detectores de intrusão volumétricos de dupla tecnologia (PIR/uW), com caixa de cor branca, incluindo suportes e todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, idem, idem idem.	12,00	un							-	€
A	15.2.6	Idem, idem idem de contacto magnético, próprio para portas, idem, idem idem.	6,00	un							-	€
A	15.2.7	Idem idem de cabo PROTUS CBA4 2x0,5+4x0,25 ou equivalente, idem idem.	393,00	m							-	€
A	15.2.8	Idem idem de cabo PROTUS CBA8 2x0,5+8x0,25 ou equivalente, idem idem.	35,00	m							-	€
A	15.2.9	Idem idem de tubo VD 16, livre de halogéneos, idem idem.	216,00	m							-	€
A	15.2.10	Idem idem de tubo PEAD 25, idem idem.	204,00	m							-	€
C	15.3	CCTV - Sistema de televigilância	0,00								-	€
A	15.3.1	Fornecimento de licenças de Software de Arquivo e Exportação, adequadas ao número de câmaras a instalar.	1,00	cj							-	€
C	15.3.2	Fornecimento, montagem e colocação em serviço, incluindo todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, dos seguintes equipamentos, para instalação nos Bastidores da rede de cablagem estruturada, segundo desenhos e C.E.:	0,00								-	€
A	15.3.2.1	Switch com 24 portas, do tipo D-Link ou equivalente, POE, idem idem idem.	2,00	un							-	€
A	15.3.2.2	Servidor de rede do sistema de monitorização e gestão de vídeo, idem, idem, idem.	1,00	un							-	€
A	15.3.2.3	UPS, com alimentação monofásica e saída monofásica de 3KVA, do tipo GE VH3000 ou equivalente, incluindo o fornecimento de fichas, tomadas e cabos de ligação.	1,00	un							-	€

A	15.3.6	Fornecimento, montagem e colocação de câmaras de CCTV- IP, para interior e exterior, incluindo todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, segundo desenhos e C.E.	23,00	un							-	€
A	15.3.7	Fornecimento, montagem e colocação de câmaras de CCTV- IP, tipo dome, incluindo todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, segundo desenhos e C.E.	1,00	un							-	€
A	15.3.8	Idem idem idem de centro de controlo, para dois monitores, idem idem idem	1,00	un							-	€
A	15.3.9	Fornecimento, montagem e colocação de monitor LCD com 19", a cores, incluindo todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, conforme desenhos e caderno de encargos.	2,00	un							-	€
C	15.4	Sinalização fotoluminescente de segurança	0,00								-	€
A	15.4.1	Fornecimento e montagem de placas de sinalização de segurança fotoluminescentes com instruções de segurança, planta do piso com indicação das vias de evacuação relativamente ao ponto de observação, indicação da localização dos meios de primeira intervenção e de alarme, com desenhos e local de instalação a aprovar pelo autor do projecto de arquitectura, incluindo todos os acessórios de fixação necessários, segundo desenhos e CE.	6,00	un							-	€
A	15.4.2	Idem idem de placas de sinalização de segurança fotoluminescentes para a central de detecção de incêndio, do tipo SINALUX ou equivalente, incluindo todos os acessórios de fixação necessários, idem idem.	8,00	un							-	€
A	15.4.3	Idem idem de placas de sinalização de segurança foto luminescentes para interruptores corte de segurança de energia eléctrica, do tipo SINALUX ou equivalente, incluindo todos os acessórios de fixação necessários, idem idem.	2,00	un							-	€
A	15.4.4	Idem idem de placas de sinalização de segurança foto luminescentes para sirenes de alarme, incluindo todos os acessórios de fixação necessários, idem idem.	7,00	un							-	€
A	15.4.5	Idem idem de placas de sinalização de segurança foto luminescentes para interruptores e botões de accionamento manual de alareme de incêndio, incluindo todos os acessórios de fixação necessários, idem idem.	17,00	un							-	€
A	15.4.6	Idem idem de placas de sinalização de segurança foto luminescentes para extintores, incluindo todos os acessórios de fixação necessários, idem idem.	49,00	un							-	€
A	15.4.7	Idem idem de placas de sinalização de segurança foto luminescentes para CCTV, conforme lei em vigor, indicando de no local se encontra instalado um sistema de videovigilancia, incluindo todos os acessórios de fixação necessários, idem idem.	6,00	un							-	€
C	15.5	Extintores	0,00								-	€
A	15.5.1	Fornecimento e montagem de extintores portáteis pressurizados, carregados com 6 kg de pó químico seco polivalente (34A, 183B, C), incluindo suportes de aço inox de pavimento, de acordo com desenhos e CE	12,00	un							-	€
A	15.5.2	Fornecimento e montagem de extintores portáteis carregados com 5 kg de CO2 (55B,C), incluindo suporte de aço inox para fixação em suspensão, de acordo com desenhos e CE	35,00	un							-	€
A	15.5.3	Fornecimento e montagem de extintores portáteis pressurizados, com 9l de água, incluindo suportes de aço inox, de acordo com desenhos e CE	1,00	un							-	€
											-	€

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/02/02	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
354	carlos	2018/02/02	696	2018

DESCRIÇÃO DA DESPESA

REABILITAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICAO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 7215-OUTROS EDIFICIOS - OUTROS (CURSO)
ORGÂNICA : 3504 DIVISÕES DE EQUIPAMENTOS,E EFIC ENERG E MANUTENÇÃO
ECONÓMICA: 07010307 OUTROS
PLANO : 2017 I 68
CULTURA
PEDU - REGENERAÇÃO URBANA (MERCADO MUNICIPAL)

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
84.440,43
A CABIMENTAR
84.440,00
SALDO APÓS CABIMENTO
0,43

EXTENSO

OITENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2018/02/02

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDÊNCIA

PROPOSTA

Assunto: Voto de Congratulação.

FAC: Vice-Campeão Nacional de equipas mistas, no escalão de sub19, em Badmínton.

As atletas do Famalicense Atlético Clube asseguraram o título de Vice - Campeão Nacional de equipas mistas, no escalão de sub19, em Badmínton.

A equipa de Badmínton do FAC foi composta pelos atletas Adriana Gonçalves, Catarina Martins, Joana Oliveira, Leonardo Viseu, Fábio Sá, Tomás Gomes e Tiago Araújo.

O Famalicense Atlético Clube tem sido uma instituição de referência na promoção, divulgação e desenvolvimento do Badmínton não só na comunidade famalicense mas também por todo País. O espelho de toda esta dedicação á modalidade levou, uma vez mais, à conquistar de um excelente resultado de âmbito nacional.

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, motivo pelo qual **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Aprovar o voto de congratulação ao FAC - Famalicense Atlético Clube, pela conquista do título de Vice-Campeão Nacional de equipas mistas, no escalão de sub19, na modalidade de Badmínton.**
2. **Dar conhecimento do presente voto de congratulação à Associação e Federação que representa.**

Vila Nova de Famalicão, 1 de fevereiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDÊNCIA

PROPOSTA

Assunto: Voto de Congratulação.

Beatriz Pereira: Vice-Campeã Nacional de ciclismo de pista.

A jovem atleta famalicense Beatriz Pereira sagrou-se Vice-Campeã Nacional de ciclismo de pista, nas vertentes de Scratch e Corrida por Pontos, no escalão de cadetes, no Campeonato Nacional de Ciclismo de Pista 2018.

É mais um dos muitos jovens atletas famalicenses que têm prestado um contributo relevante para a projeção do nosso concelho no domínio do desporto, nomeadamente na modalidade de ciclismo, o qual constitui uma via privilegiada para a promoção de estilos de vida saudáveis e a formação integral das novas gerações.

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, motivo pelo qual **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Aprovar o voto de congratulação pela sagração de Beatriz Pereira, como Vice-Campeã Nacional de ciclismo de pista, nas vertentes de Scratch e Corrida por Pontos, no escalão de cadetes**
2. **Dar conhecimento do presente voto de congratulação à própria e à Federação que representa.**

Vila Nova de Famalicão, 1 de fevereiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDÊNCIA

PROPOSTA

Assunto: Voto de Louvor.

Associação Desportiva de Wushu-Jing-She: Campeã Nacional de Kungfu Tradicional Esperanças 2017.

A Associação Desportiva de Wushu-Jing-She sagrou-se Campeã Nacional de Kungfu Tradicional Esperanças, no Campeonato Nacional de Kungfu Tradicional, organizado pela Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas UPD.

A Jing-She conquistou todos os pontos possíveis a obter pelos seus atletas, alcançando assim pela 5ª vez o título de Campeã Nacional Esperanças em campeonatos nacionais da Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas UPD, e voltando a fazer história em casa. Os 7 atletas da Jing-She em prova alcançaram 18 pódios em 18 possíveis, num total de 19 provas realizadas, conquistando 45 pontos.

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, motivo pelo qual **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Aprovar o voto de louvor pela sagração da Associação Desportiva de Wushu - Jing-She como Campeã Nacional de Kungfu Tradicional Esperanças 2017.**
2. **Dar conhecimento do presente voto de Louvor à própria e à Federação que representa.**

Vila Nova de Famalicão, 1 de fevereiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

à reunião de 25 de Câmara
Tarbh

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDÊNCIA

PROPOSTA

Assunto: Alteração da composição da Comissão Municipal de Toponímia.

A toponímia, para além do seu papel de preservação e valorização da identidade cultural, representa também um meio de referência geográfica, que importa gerir de forma eficiente, na medida em que tem um impacto na vida quotidiana dos cidadãos.

De acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que regula o Regime Jurídico das Autarquias Locais, compete à Câmara Municipal estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, ouvida a Junta de Freguesia territorialmente competentes, bem como as regras de numeração dos edifícios.

Com a publicação do Código Regulamentar da Urbanização e Edificação. Espaço Público e Atividades Privadas, em Diário da República, 2.ª Série, n.º 213, em 30 de outubro de 2015, no Título II do Livro I, com a epígrafe "Toponímia e Numeração de Edifícios", o Município definiu um conjunto de normas referentes à questão toponímica.

De modo a levar a bom termo esta missão, torna-se necessário, antes de mais, conhecer bem os diversos espaços e percursos do território, tornando-se assim a toponímia num instrumento de preservação e valorização da identidade.

Neste contexto, a Comissão Municipal de Toponímia tem uma grande importância como órgão consultivo do Município para as questões de toponímia e numeração de polícia e os cidadãos que compõem o aludido órgão representam o conhecimento multidisciplinar do território.

Por conseguinte, na sua reunião de 25 de fevereiro de 2016, a Câmara Municipal, deliberou criar a Comissão Municipal de Toponímia e definir a sua composição.

Recentemente, o Subcomissário António Macedo cessou funções como Comandante da Esquadra de Vila Nova de Famalicão da Polícia de Segurança Pública, que passou a ser comandada pelo Comissário Vítor Silva.

Considerando a relevância de assegurar a participação da Polícia da Segurança Pública na Comissão Municipal de Toponímia, potenciando a sua composição multidisciplinar.

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264
E-MAIL camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Nomear, de acordo com a alínea a), n.º 1 do artigo 72.º do Código Regulamentar da Urbanização e Edificação, Espaço Público e Atividades Privadas, o senhor Comandante da Esquadra de Vila Nova de Famalicão da Polícia de Segurança Pública, Comissário Vítor Silva, para integrar a Comissão Municipal de Toponímia.

Vila Nova de Famalicão, 29 de janeiro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

à reunião de câmara

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDÊNCIA

PROPOSTA

Assunto: Aumento dos fundos disponíveis. Autorização nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro de 2012 (LCPA)

Considerando a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro que estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas (LCPA).

Considerando que a LOE 2018, Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro, no seu artº 82º veio permitir, para a metodologia do cálculo dos fundos disponíveis prevista na LCPA, a inclusão das transferências com origem no Orçamento de Estado relativos aos seis meses seguintes, e da previsão da receita efetiva própria a cobrar nos seis meses seguintes.

Considerando que o município, por razões de cautela e precaução, continua a considerar apenas as verbas relativas aos três meses seguintes, conforme previsto na LCPA.

Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão já assumiu compromissos, para o ano de 2018, até ao fim do mês de dezembro.

Considerando que o artigo 4.º da LCPA prevê que podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela câmara municipal.

Considerando o meu despacho de 29 de janeiro, em anexo,

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Ratificar a autorização, por mim concedida em 29 de janeiro, para acrescer aos fundos disponíveis os seguintes montantes:**

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDÊNCIA

a) transferências com origem no OE (FEF, FSM e IRS) referente ao mês de maio de 2018 - 1.720.218 euros

b) transferências com origem no OE (FEF, FSM e IRS) referente ao mês de agosto de 2018 - 1.720.218 euros

2. Conceder autorização para acrescer aos fundos disponíveis o seguinte montante:

a) transferências com origem no OE (FEF, FSM e IRS) referente ao mês de novembro de 2018 - 1.720.218 euros

Vila Nova de Famalicão, 30 de janeiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Autorizado
O Presidente da Câmara
29/01/2018

Assunto: Aumento dos fundos disponíveis. Autorização nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro de 2012 (LCPA)

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha

Considerando a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro que estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas (LCPA).

Considerando que a LOE 2018, Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro, no seu artº 82º veio permitir, para a metodologia do cálculo dos fundos disponíveis prevista na LCPA, a inclusão das transferências com origem no Orçamento de Estado relativos aos seis meses seguintes, e da previsão da receita efetiva própria a cobrar nos seis meses seguintes.

Considerando que o município, por razões de cautela e precaução, continua a considerar apenas as verbas relativas aos três meses seguintes, conforme previsto na LCPA.

Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão já assumiu compromissos, para o ano de 2018, até ao fim do mês de dezembro.

Considerando que o artigo 4.º da LCPA prevê que podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela câmara municipal.

Considerando a impossibilidade de reunir a câmara, e dado que a mesma irá reunir no dia 08 de fevereiro, solicito a V. Exª:

Que seja concedida autorização para acrescer aos fundos disponíveis o seguinte montante:

a) **transferências com origem no OE (FEF, FSM e IRS) referente ao mês de maio de 2018 - 1.720.218 euros**

b) **transferências com origem no OE (FEF, FSM e IRS) referente ao mês de agosto de 2018 - 1.720.218 euros**

Caso este pedido seja devidamente autorizado, o mesmo deverá ser submetido à próxima reunião de câmara para a devida ratificação.

Vila Nova de Famalicão, 26 de janeiro de 2018

Zeferino Pinheiro
(Chefe de Divisão Administrativa e Financeira)

à reunião de 25 mai

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDÊNCIA

PROPOSTA

Assunto: Empréstimo bancário de médio longo prazo 1.672.000,00€

O Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas (IFRRU 2020) é um instrumento financeiro destinado a apoiar investimentos em reabilitação urbana, disponibilizando empréstimos em condições mais favoráveis face às existentes no mercado.

Estas condições mais vantajosas resultam da *combinação de fundos públicos*, nomeadamente fundos europeus do Portugal 2020, através de todos os programas operacionais regionais e do programa operacional temático Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (PO SEUR), e empréstimos do Banco Europeu de Investimento (BEI) e do Banco de Desenvolvimento do Conselho da Europa (CEB), *com fundos privados* disponibilizados pelas Entidades Gestoras Financeiras selecionadas para a concessão destes empréstimos.

As Entidades Gestoras Financeiras selecionadas, através de concurso público internacional, para a concessão de empréstimos ao abrigo do IFRRU 2020 são o Banco Santander Totta, o Banco BPI, o Banco Comercial Português e o Banco Popular Portugal.

Entretanto, no final de 2017, foi concluído o processo de aquisição e fusão simplificada por incorporação do Banco Popular Portugal no Banco Santander Totta. Com a concretização da fusão, o Banco Popular Portugal deixou de existir enquanto entidade jurídica.

Considerando que nos últimos procedimentos de consulta para a contração de empréstimos, o município foi confrontado com um leque alargado de condições propostas.

Considerando que na procura das melhores condições de financiamento, o município poderá consultar outras instituições bancárias que, não podendo conceder empréstimos ao abrigo do IFRRU 2020, possam apresentar condições competitivas.

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264
E-MAIL camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDÊNCIA

Considerando que a Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, prevê, no artº 52, que o limite da dívida total de operações orçamentais não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

Considerando que o limite para a dívida total de operações orçamentais para o final de 2018 é de 107.548.510,64€.

Considerando que a Câmara Municipal tem acautelado, na contração de empréstimos de médio e longo prazos, os princípios orientadores do endividamento autárquico, nomeadamente a garantia de uma distribuição equilibrada de custos pelos vários orçamentos anuais, e a prevenção de excessiva concentração temporal de amortização.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Proceder à contração de um ou mais empréstimos de médio longo prazo, até ao montante global total de 1.672.000,00€ (um milhão seiscentos e setenta e dois mil euros), por um período de 15 anos, junto da instituição financeira que ofereça as melhores condições de financiamento para as obras constantes do quadro anexo.**
2. **Abrir dois procedimentos de consulta simultâneos, um ao abrigo do IFFRU 2020, outro no regime geral de contração de empréstimos.**

Vila Nova de Famalicão, 31 de janeiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDÊNCIA

Investimentos

	Investimento	Empréstimo
■ PEDU - REGENERAÇÃO URBANA (REABILITAÇÃO/MODERNIZAÇÃO MERCADO MUNICIPAL)	3.551.831 €	742.000 €
■ PEDU - REGENERAÇÃO URBANA (REABILITAÇÃO TEATRO NARCISO FERREIRA)	2.993.293 €	504.000 €
■ PEDU - INTEGRAÇÃO COMUNIDADES DESFAVORECIDAS (REABILITAÇÃO/REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO DA CAL)	1.439.117 €	426.000 €
TOTAL	**7.984.241 €**	**1.672.000 €**

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDÊNCIA

CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO - 2018

Receita corrente líquida cobrada:

2017	79.160.395,79 €
2016	73.907.899,06 €
2015	62.028.726,43 €
média	**71.699.007,09 €**

Limite da dívida total (1,5 vezes)

107.548.510,64 €

Dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54.º, em **31 de dezembro de 2017** :

30.836.805 €

Empréstimos MLP já contratados mas ainda não utilizados **260.000 €**

Margem absoluta de endividamento **76.711.706 €**

Margem de endividamento disponível no início de 2018:

15.082.341 €

Vila Nova de Famalicão, 31 de janeiro de 2018

SOLIDARIEDADE SOCIAL:

1 - "ACORDO DE COLABORAÇÃO RELATIVO À GESTÃO DO COMPLEXO HABITACIONAL DE LOUSADO" **(PÁGINA 262)**

2 - "ACORDO DE COLABORAÇÃO RELATIVO À GESTÃO DO COMPLEXO HABITACIONAL DAS LAMEIRAS" **(PÁGINA 270)**

3 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À RECREIO DO JOÃO – COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, C.R.L., DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL DA URBANIZAÇÃO DAS AUSTRÁLIAS" **(PÁGINA 278)**

4 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ACIP – AVE COOPERATIVA DE INTERVENÇÃO PSICO-SOCIAL, C.R.L." **(PÁGINA 285)**

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

SOLIDARIEDADE SOCIAL

PROPOSTA

Assunto: Acordo de Colaboração relativo à Gestão do Complexo Habitacional de Lousado

A construção de uma sociedade inclusiva encontra-se como uma das áreas mais prioritárias às quais o Município procurou estruturar e desenvolver um sistema integrado e interinstitucional de suporte.

Na sequência da assinatura do "Auto de cessão", datado de 20 de maio de 2004 com o IGAPHE, que procedeu à "Transferência de Bens Imóveis e dos Respetivos Direitos e Obrigações" prioridades daquele Instituto, para o Municipio de Vila Nova de Famalicão, a Camara Municipal, na mesma data, consciente de que toda e qualquer intervenção a desenvolver futuramente nos complexos habitacionais transferidos teria sempre de ser efetuada em parceria com as associações de moradores, outorgou, com a Associação de Moradores do Complexo Habitacional de Lousado, um acordo de colaboração relativo à gestão do respetivo complexo habitacional.

A convicção de que a gestão dos parques habitacionais deve assentar na responsabilização coletiva e no desenvolvimento de todos os seus atores, aliada à certeza de que a obtenção de graus superiores de eficácia, em termos de agilização de procedimentos e celeridade de decisões, se obtém pela proximidade dos decisores em relação aos bens a gerir, foi plenamente confirmada no dia-dia, resultado do acordo de colaboração celebrado e do reforço, empenho e competência demonstrados pela respetiva Associação de Moradores.

Tendo em atenção que a Camara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a promoção da qualidade de vida das pessoas residentes nas habitações inseridas no património do Municipio, em cooperação com entidades publicas e privadas que atuam a nível local.

Nos termos das alíneas u) e v) do nº 1, do artº 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município.

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

SOLIDARIEDADE SOCIAL

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a iniciativas e instituições que desenvolvam atividades de interesse municipal.

Termos em que tenho a honra de propor:

1- **Que a Câmara Municipal delibere conceder o apoio financeiro, no valor de 6.750,00€ (seis mil setecentos e cinquenta euros), referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março, à Associação Moradores do Complexo Habitacional de Lousado, pessoa coletiva nº 504 707 337, destinado à gestão do complexo habitacional com a mesma denominação, transferindo para aquele, a título de subsídio de compensação dos encargos advindos dessa gestão, conforme Plano de Ação e respetivo Orçamento apresentado no início de janeiro, o qual não é impeditivo de outras eventuais formas de financiamento.**
2- **Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;**
3- **Aprovar a minuta do protocolo em anexo;**
4- **Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o protocolo de financiamento à instituição atrás mencionada.**

Vila Nova de Famalicão, 29 de janeiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

SOLIDARIEDADE SOCIAL

PROTOCOLO

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 506 663 264, aqui representado pelo Exmo. Senhor Dr. Paulo Cunha, residente na Rua Manuel Fernandes da Cruz, nº 58, União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, o qual outorga no presente protocolo na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal, conforme dispõe a alínea b) do nº 1, do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Segundo Outorgante: Associação de Moradores do Complexo Habitacional de Lousado, pessoa coletiva nº 504 707 337, com sede na Sala 2, Bloco 68, do referido Complexo Habitacional, freguesia de Lousado, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Exmo. Senhor Abílio Manuel Araújo Maciel, titular do Cartão de Cidadão nº 9317048.

NOTA JUSTIFICATIVA

Na sequência da assinatura do "Auto de Cessão", datado de 20 de maio de 2004 com o IGAPHE, que procedeu à "Transferência de Bens Imóveis e dos Respetivos Direitos e Obrigações" propriedade daquele Instituto, para o Município de Vila Nova de Famalicão, a Câmara Municipal, na mesma data, consciente de que toda e qualquer intervenção a desenvolver futuramente nos complexos habitacionais transferidos teria sempre de ser efetuada em parceria com as associações de moradores, outorgou, com a Associação de Moradores do Complexo Habitacional de Lousado, um acordo de colaboração relativo à gestão do respetivo complexo habitacional.

A convicção de que a gestão dos parques habitacionais deve assentar na responsabilização coletiva e no desenvolvimento de todos os seus atores, aliada à certeza de que a obtenção de graus superiores de eficácia, em termos de agilização de procedimentos e celeridade de decisões, se obtém pela maior proximidade dos decisores em relação aos bens a gerir, foi plenamente confirmada no dia-a-dia, resultado do acordo de colaboração celebrado e do esforço, empenho e competência demonstrados pela respetiva Associação de Moradores.

O apoio ao movimento associativo é, pois, uma aposta acertada, quando se quer construir uma comunidade cada vez mais coesa e solidária, comprometida com o seu meio e com as futuras gerações de famalicenses, razão pela qual é celebrado o presente Protocolo para renovação do acordo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas.

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida de ----/----/----, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o subsídio de compensação dos encargos advindos da gestão do Complexo Habitacional de Lousado, conforme Plano de Ação e Atividades e respetivo Orçamento apresentado no início de janeiro para o ano em curso, no valor de 6.750,00 € (seis mil setecentos e cinquenta euros), referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018.

2. O pagamento previsto no nº 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar única e exclusivamente a verba atribuída, nos termos da deliberação tomada.

Terceira
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quarta
(Fiscalização)

O Município de Vila Nova de Famalicão, por intermédio dos seus funcionários, pode a todo o tempo fiscalizar as atividades levadas a cabo pelo Segundo Outorgante, podendo exigir deste o comprovativo das despesas realizadas com as atividades por si desenvolvidas, bem como o plano de atividades ou os documentos de prestação de contas do Segundo Outorgante.

Quinta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, FAMÍLIA E SENIORES
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264
E-MAIL camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

SOLIDARIEDADE SOCIAL

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo que vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, ----------

O Primeiro Outorgante,
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante,
O Presidente da Direção da Associação de Moradores do Complexo Habitacional de Lousado,

(Abílio Manuel Araújo Maciel)

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO COMPLEXO HABITACIONAL DE LOUSADO
NIF: 504707337

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 28 de Junho de 2012, é disponibilizada a presente informação, em 11 de Setembro de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO COMPLEXO HABITACIONAL DE LOUSADO	20016856744	504707337

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 29-01-2018 14:56:47

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/02/02	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
365	2018/02/02	2018 / 776

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
504707337	1249 OCR	1151	2018

ASSOCIACAO DE MORADORES DO COMPLEXO HABITACIONAL DE LOUSADO
COMPLEXO HABITACIONAL DE LOUSADO Nº2-BLOCO 68
24 LOUSADO
4760-683 LOUSADO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ACORDO DE COLABORACAO RELATIVO A GESTAO DO COMPLEXO HABITACIONAL DE LOUSADO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4211	TRANSFERENCIAS CORRENTES - ACÇAO SOCIAL		NÃO SUJEITO - DESPESA	1.500,000		1.500,000	
8211	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - ACÇÃO SOCIAL		NÃO SUJEITO - DESPESA	5.250,000		5.250,000	

EXTENSO
SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.º 2018 / 1151, Compromisso n.º 2018 / 776, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/712

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	6.750,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	6.750,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	712	1	4211	0102	04070101				384.700,00	1.500,00	383.200,00
2018	712	2	8211	0102	08070101				340.000,00	5.250,00	334.750,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/02/02

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROPOSTA

Assunto: Acordo de Colaboração relativo à Gestão do Complexo Habitacional das Lameiras

As Associações locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das comunidades através da promoção de atividades de índole social, cultural e desportiva, em prol das pessoas do meio em que estão inseridas.

Na sequência da assinatura do "Auto de cessão", datado de 20 de maio de 2004 com o IGAPHE, que procedeu à "Transferência de Bens Imóveis e dos Respetivos Direitos e Obrigações" prioridades daquele Instituto, para o Municipio de Vila Nova de Famalicão, a Camara Municipal, na mesma data, consciente de que toda e qualquer intervenção a desenvolver futuramente nos complexos habitacionais transferidos teria sempre de ser efetuada em parceria com as associações de moradores, outorgou, com a Associação de Moradores do Complexo Habitacional das Lameiras, um acordo de colaboração relativo à gestão do respetivo complexo habitacional.

A convicção de que a gestão dos parques habitacionais deve assentar na responsabilização coletiva e no desenvolvimento de todos os seus atores, aliada à certeza de que a obtenção de graus superiores de eficácia, em termos de agilização de procedimentos e celeridade de decisões, se obtém pela proximidade dos decisores em relação aos bens a gerir, foi plenamente confirmada no dia-dia, resultado do acordo de colaboração celebrado e do reforço, empenho e competência demonstrados pela respetiva Associação de Moradores.

Nos termos das alíneas u) e v) do nº 1, do artº 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município.

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a iniciativas e instituições que desenvolvam atividades de interesse municipal.

Termos em que tenho a honra de propor:

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

SOLIDARIEDADE SOCIAL

1- Que a Câmara Municipal delibere conceder o apoio financeiro, no valor de 30.000,00€ (trinta mil euros), referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março à Associação Moradores das Lameiras, pessoa coletiva nº 501 455 752, destinado à gestão do complexo habitacional com a mesma denominação, transferindo para aquela, a título de subsídio de compensação dos encargos advindos dessa gestão, conforme Plano de Ação e respetivo Orçamento apresentado no início de janeiro, o qual não é impeditivo de outras eventuais formas de financiamento.

2- Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;

3- Aprovar a minuta do protocolo em anexo;

4- Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o protocolo de financiamento à instituição atrás mencionada.

Vila Nova de Famalicão, 29 de janeiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

SOLIDARIEDADE SOCIAL

PROTOCOLO

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 506 663 264, aqui representado pelo Exmo. Senhor Dr. Paulo Cunha, residente na Rua Manuel Fernandes da Cruz, nº 58, União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, o qual outorga no presente protocolo na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal, conforme dispõe a alínea b) do nº 1, do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Segundo Outorgante: Associação de Moradores das Lameiras, pessoa coletiva nº 501 455 752, com sede na Rua da Associação de Moradores das Lameiras, Edifício das Lameiras, União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Exmo. Senhor Jorge Manuel Ribeiro Faria, titular do BI nº 2167361, emitido pelos SIC de Braga em 16 de janeiro de 2006.

NOTA JUSTIFICATIVA

Na sequência da assinatura do "Auto de Cessão", datado de 20 de maio de 2004 com o IGAPHE, que procedeu à "Transferência de Bens Imóveis e dos Respetivos Direitos e Obrigações" propriedade daquele Instituto, para o Município de Vila Nova de Famalicão, a Câmara Municipal, na mesma data, consciente de que toda e qualquer intervenção a desenvolver futuramente nos complexos habitacionais transferidos teria sempre de ser efetuada em parceria com as associações de moradores, outorgou, com a Associação de Moradores do Complexo Habitacional das Lameiras, um acordo de colaboração relativo à gestão do respetivo complexo habitacional.

A convicção de que a gestão dos parques habitacionais deve assentar na responsabilização coletiva e no desenvolvimento de todos os seus atores, aliada à certeza de que a obtenção de graus superiores de eficácia, em termos de agilização de procedimentos e celeridade de decisões, se obtém pela maior proximidade dos decisores em relação aos bens a gerir, foi plenamente confirmada no dia-a-dia, resultado do acordo de colaboração celebrado e do esforço, empenho e competência demonstrados pela respetiva Associação de Moradores.

O apoio ao movimento associativo é, pois, uma aposta acertada, quando se quer construir uma comunidade cada vez mais coesa e solidária, comprometida com o seu meio e com as futuras gerações de famalicenses, razão pela qual é celebrado o presente Protocolo para renovação do acordo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas.

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

SOLIDARIEDADE SOCIAL

Primeira
(Objeto)

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ---/---/----, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o subsídio de compensação dos encargos advindos da gestão do Complexo Habitacional das Lameiras, conforme Plano de Ação e Atividades e respetivo Orçamento apresentado no início de janeiro para o ano em curso, no valor de 30.000,00 € (trinta mil euros), referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018.

2. O pagamento previsto no nº 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar única e exclusivamente a verba atribuída, nos termos da deliberação tomada.

Terceira
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quarta
(Fiscalização)

O Município de Vila Nova de Famalicão, por intermédio dos seus funcionários, pode a todo o tempo fiscalizar as atividades levadas a cabo pelo Segundo Outorgante, podendo exigir deste o comprovativo das despesas realizadas com as atividades por si desenvolvidas, bem como o plano de atividades ou os documentos de prestação de contas do Segundo Outorgante.

Quinta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definido.

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

SOLIDARIEDADE SOCIAL

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, ----------

O Primeiro Outorgante,
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante,
O Presidente da Direção da Associação de Moradores das Lameiras,

(Jorge Manuel Ribeiro Faria)

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: A M L ASSOC DE MORADORES DAS LAMEIRAS
NIF: 501455752

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 19 de Janeiro de 2009, é disponibilizada a presente informação, em 25 de Agosto de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
ASSOCIAÇÃO MORADORES LAMEIRAS	20008940424	501455752

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 25-08-2017 11:21:26

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/02/02	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
365	2018/02/02	2018 / 783

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
501455752	287001	OCR	1159	2018

ASSOCIAÇÃO MORADORES DAS LAMEIRAS
EDIFICIO DAS LAMEIRAS
2 ANTAS
4760-026 ANTAS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ACORDO DE COLABORAÇÃO RELATIVO A GESTAO DO COMPLEXO HABITACIONAL

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4211	TRANSFERENCIAS CORRENTES - ACÇAO SOCIAL		ISENTO - DESPESA	10.800,000		10.800,000	
8211	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - ACÇÃO SOCIAL		ISENTO - DESPESA	19.200,000		19.200,000	

EXTENSO
TRINTA MIL EUROS

Documento n.° 2018 / 1159, Compromisso n.° 2018 / 783, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/721

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	30.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	30.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	721	2	4211	0102	04070101				371.054,90	10.800,00	360.254,90
2018	721	1	8211	0102	08070101				334.750,00	19.200,00	315.550,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/02/02

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR DUPLICADO

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

SOLIDARIEDADE SOCIAL

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Recreio do João – Cooperativa de Solidariedade Social, C.R.L., destinado ao desenvolvimento das ações de acompanhamento social da Urbanização das Austrálias

O Município tem como uma das suas grandes prioridades articular e congregar esforços entre entidades públicas e privadas com vista à atenuação das situações de pobreza e desigualdades, com estratégias de desenvolvimento social inovadoras, geradoras de boas práticas e assentes numa rede dinâmica e amplamente participada pelas instituições locais.

Neste sentido, a cooperação entre o Municipio e a Recreio do João – Cooperativa de Solidariedade Social, C.R.L., tem contribuído para a promoção do bem-estar dos cidadãos residentes na Urbanização das Austrálias, nomeadamente dos que se encontram numa situação social mais vulnerável, através do desenvolvimento de ações de formação e acompanhamento em diversas áreas.

Decorrente desse acompanhamento efetuado pela entidade às famílias da Urbanização, foi sentida a necessidade de integração de uma menor, acompanhada pela CPCJ, nas valências do Recreio do João, havendo um acréscimo nos gastos previstos pelo que se torna necessário um reforço para fazer face aos encargos com o acolhimento da referida menor.

Nos termos das alíneas u) e v) do nº 1, do artº 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município.

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a iniciativas e instituições que desenvolvam atividades de interesse municipal.

Termos em que tenho a honra de propor:

1- Que a Câmara Municipal delibere conceder o apoio financeiro, no valor de 6.250,00€ (seis mil duzentos e cinquenta euros), referentes aos meses de janeiro,

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

SOLIDARIEDADE SOCIAL

fevereiro e março, à Recreio do João – Cooperativa de Solidariedade Social, C.R.L., pessoa coletiva nº 505 900 084, destinado ao desenvolvimento das ações de acompanhamento social da população residente na Urbanização das Austrálias.

2- Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;

3- Aprovar a minuta do protocolo em anexo;

4- Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o protocolo de financiamento à instituição atrás mencionada.

Vila Nova de Famalicão, 29 de janeiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

SOLIDARIEDADE SOCIAL

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 506 663 264, aqui representado pelo Exmo. Senhor Dr. Paulo Cunha, residente na Rua Manuel Fernandes da Cruz, nº 58, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, o qual outorga no presente protocolo na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal, conforme dispõe a alínea b) do nº 1, do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e com poderes para o ato, conforme deliberação da Câmara Municipal, datada de 08 de julho de 2014

Segundo Outorgante: Recreio do João – Cooperativa de Solidariedade Social, C.R.L., pessoa coletiva nº 505 900 084, com sede na Rua da Capela, nº 3 da freguesia de Vermoim, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo seu Presidente de Direção, Exmo. Senhor Manuel António Peixoto Dias, titular do Cartão de Cidadão nº 03699972 - 5zz3, é celebrado o presente Protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Objeto do Protocolo)

Constitui objeto do presente Protocolo de cooperação financeira o apoio ao desenvolvimento e prosseguimento das atribuições e atividades definidas no Acordo de Colaboração Relativo à Gestão Social da Urbanização das Austrálias, celebrado no dia 22 de novembro de 2007.

Cláusula Segunda
(Comparticipação financeira)

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através de um subsídio no montante de 6.250,00 € (seis mil duzentos e cinquenta euros), referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018.

Cláusula Terceira
(Obrigações do Segundo Outorgante)

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo e informá-lo, atempada e diligentemente, do desenvolvimento das ações por si desenvolvidas.

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Quarta
(Acompanhamento e controlo do Protocolo)

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante assistindo-lhe o direito, por si ou por terceiros por si designados, de fiscalizar a sua execução.

Cláusula Quinta
(Incumprimento e rescisão do Protocolo)

1 – A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou a suspensão do seu não pagamento.
2 - A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução do montante recebido ao abrigo do presente protocolo.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado, ficando cada uma das partes com um exemplar na sua posse.

Vila Nova de Famalicão, ----------

O Primeiro Outorgante,
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante,
O Presidente de Direção da Recreio do João – Cooperativa de Solidariedade Social, C.R.L.,

(Manuel António Peixoto Dias)

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 24 de Janeiro de 2018.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: RECREIO DO JOÃO - COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL CRL
NIF: 505900084

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 505900084
Cód. Validação: LFJFRVQDPLF1

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W22

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **RECREIO DO JOÃO - COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL CRL**
Firma/denominação **RECREIO DO JOÃO - COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL CRL**
Número de Identificação de Segurança Social **20015172198**
Número de Identificação Fiscal **505900084**
Número de Declaração **16070513**
Data de emissão **11-10-2017**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2017.11.14 17:13:10 +00:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

Mod. GC 1-DGSS versão www.seg-social.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/02/02	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
365	2018/02/02	2018 / 786

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
505900084	4312	OCR	1162	2018

RECREIO DO JOÃO - COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
RUA DA CAPELA
47 VERMOIM
4770-765 VERMOIM

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO AO RECREIO DO JOAO- DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL DA URBANIZACAO DAS AUSTRALIAS

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4211	TRANSFERENCIAS CORRENTES - ACÇAO SOCIAL		NÃO SUJEITO - DESPESA	6.250,000		6.250,000	

EXTENSO
SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.° 2018 / 1162, Compromisso n.° 2018 / 786, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/722

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	6.250,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	6.250,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	722	1	4211	0102	04070101				360.254,90	6.250,00	354.004,90

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/02/02

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à ACIP – Ave Cooperativa de Intervenção Psico-Social C.R.L.

A Câmara Municipal tem procurado, dentro das suas possibilidades, apoiar as instituições no desenvolvimento das suas atividades e dos seus projetos.

A ACIP – Ave Cooperativa de Intervenção Psico – Social C. R. L., desenvolve a sua atividade na área do apoio à população com deficiência, desenvolvendo diversos projetos e ações direcionadas a esta população muito especial e específica, procurando desta forma promover a sua integração e inclusão na sociedade.

Considerando que a maioria dos agregados familiares apoiados pela ACIP são economicamente desfavorecidos, o que condiciona as atividades da instituição e desenvolvimento de novos projetos, a instituição solicitou o apoio económico da autarquia.

Considerando que a ACIP tem um papel fundamental na dignificação das pessoas com deficiência e na promoção de uma comunidade mais integrada e inclusiva.

Nos termos das alíneas u) e v) do nº 1, do art. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o município.

Nos termos do n.º1 e da alínea a) do n.º2 do artigo 69.º, ambos do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a iniciativas e instituições que desenvolvam atividades de interesse municipal.

Termos em que tenho a honra de propor:

1. **Que a Câmara Municipal delibere conceder o apoio financeiro, no valor de 12 145,10€ (doze mil cento e quarenta e cinco euros e dez cêntimos), à ACIP – Ave Cooperativa de Intervenção Psico-social C. R. L., pessoa coletiva nº504 426 290, como comparticipação no desenvolvimento das suas atividades.**

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

SOLIDARIEDADE SOCIAL

2. Que o apoio financeiro acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta.

3. Aprovar a minuta do protocolo em anexo ao processo.

4. Conferir ao Senhor Presidente da Câmara Municipal poderes para outorgar o protocolo de financiamento à instituição acima mencionada.

Vila Nova de Famalicão, 01 de fevereiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

SOLIDARIEDADE SOCIAL

PROTOCOLO

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 506 663 264, aqui representado pelo Exmo. Senhor Dr. Paulo Cunha, residente na Rua Manuel Fernandes da Cruz, nº 58, União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, o qual outorga no presente protocolo na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal, conforme dispõe a alínea b) do nº 1, do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Segundo Outorgante: ACIP – Ave Cooperativa de Intervenção Psico-Social, C.R.L., pessoa coletiva nº 504 426 290, com sede na Rua da Ribeira, Edifício Fonte, Loja C, E e F, 4770-208, Vila de Joane, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo seu Presidente de Direção, Exmo. Senhor Dr. Francisco Gomes Lima, Titular do Bilhete de Identidade nº 3725824.

NOTA JUSTIFICATIVA

A ACIP – Ave Cooperativa de Intervenção Psico-Social, C.R.L desenvolve a sua atividade na área do apoio aos cidadãos com deficiência, levando a efeito diversos projetos e ações direcionadas para este público especifico, procurando contribuir para a sua inclusão.

É uma IPSS parceira da Rede Social e que assume um papel fundamental e de destaque no desenvolvimento local daquela freguesia, assim como freguesias limítrofes. Para além da sua atividade tem realizado em parceria com a Câmara Municipal projetos direcionados para desempregados e beneficiários do Rendimento Social de Inserção.

Considerando que a maioria dos agregados familiares apoiados pela ACIP são economicamente desfavorecidos, o que condiciona a atividades da instituição e desenvolvimento de novos projetos, a instituição solicitou o apoio económico da autarquia.

Neste sentido, e considerando que a ACIP tem um papel fundamental na dignificação das pessoas com deficiência e na promoção de uma comunidade mais integrada e inclusiva é celebrado o presente protocolo para atribuição de subsídio que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

SOLIDARIEDADE SOCIAL

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, representada pelo seu Presidente, Dr. Paulo Cunha, vai atribuir comparticipação à ACIP – Ave Cooperativa de Intervenção Psico-Social, C.R.L.

Cláusula Segunda

Esta verba destina-se a comparticipar nas despesas com o desenvolvimento das suas atividades.

Cláusula Terceira

Considerando o papel relevante que a Instituição tem desempenhado na promoção do desenvolvimento local, assim como o trabalho que tem desenvolvido com a população portadora de deficiência, nos termos da proposta e, da deliberação tomada em reunião de executivo de 08/02/2018 será atribuído o montante global de 12 145,10€ (doze mil cento e quarenta e cinco euros e dez cêntimos), como comparticipação no desenvolvimento das referidas atividades.

Cláusula Quarta

Foram conferidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal poderes para outorgar o presente protocolo de financiamento, cujo pagamento será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Cláusula Quinta

Qualquer alteração ao presente protocolo será objeto de negociação entre as partes.

Vila Nova de Famalicão, 08 de fevereiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Presidente da ACIP – Ave Cooperativa de Intervenção Psico-Social C.R.L.,

_____

(Francisco Gomes Lima, Dr.)

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 28 de Novembro de 2017.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AVE - COOPERATIVA DE INTERVENÇÃO PSICO-SOCIAL CRL
NIF: 504426290

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 504426290
Cód. Validação: 499LRXRN5D1V

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W null

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **AVE COOPERATIVA INTERVENCAO PSICO SOCIAL CRL**
Firma/denominação **AVE COOPERATIVA INTERVENCAO PSICO SOCIAL CRL**
Número de Identificação de Segurança Social **20008709712**
Número de Identificação Fiscal **504426290**
Número de Declaração **16352647**
Data de emissão **14-12-2017**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2017.12.20 16:26:35 +00:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

acip

Exmo. Senhor Dr. Ademar Carvalho

Entrada Ext. 23511/2017
Nº Seq. Doc. 1405/2017
Class: 022.021

O Centro de Atividades Ocupacionais **CASA DA VILLA** é uma Resposta Social da ACIP- Ave Cooperativa de Intervenção Psico-Social, CRL, situado na Avenida da Restauração, Nº 434, 4770-259 Joane.

A **CASA DA VILLA** é uma resposta social de Centro de Atividades Ocupacionais onde se desenvolvem atividades para jovens/ adultos com idade igual ou superior a 16 anos, com deficiência/ incapacidade.

Vimos por este meio solicitar a sua excelência um apoio financeiro para realizar os transportes dos jovens/adultos residentes no concelho de Vila Nova de Famalicão e que se encontram a frequentar o nosso Centro de Atividades Ocupacionais (CAO). A alteração de valor deve-se ao facto de a partir de Setembro de 2016 termos integrado mais jovens com deficiência/incapacidade fruto do alargamento da capacidade da resposta social da Casa da Villa para 30 jovens/adultos.

Estes jovens/adultos apresentam uma elevada dependência pessoal e social assim como uma situação socio-económica precária.

O valor financeiro solicitado tem por base o custo diário do transporte público da zona de residência de 15 jovens à **CASA DA VILLA**, que totaliza **mensalmente o valor de 1104.10€.**

Vila de Joane, 11 de julho de 2017

Desde já agradecemos a atenção dispensada, com os melhores cumprimentos,

A Diretora Técnica

(Dra. Mónica Carvalho)

ACIP JOANE
Rua da Ribeira, Ed. Fonte, Loja C, E e F
4770-207 Joane – Vila Nova de Famalicão
Telefone: 252 928 418 Fax: 252 928 408
info@acip.com.pt

ACIP LOUSADA
Avenida Cidade Tulle nº 168
4620-449 Silvares – Lousada
Telefone: 255 822 308 Fax: 255 822 318
lousada@acip.com.pt

ACIP VILA NOVA FAMALICÃO
Avenida Alonso II, 1227
4760-240 Ruiz, Vila Nova de Famalicão
Telefone: 252 310 992
famalicao@acip.com.pt

CASA DA VILLA
Avenida da Restauração nº 434
4770 – 259 Joane
Telefone: 253 548 274 Fax: 253 545 416
casadavilla@acip.com.pt

CASA DA BOAVISTA
Rua Alto da Boavista nº 200
4620- 497 Pias – Lousada
Telefone: 255 815 434 Fax: 255 911 019
casadaboavista@acip.com.pt

www.acip.com.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/02/02	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
365	2018/02/02	2018 / 782

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
504426290	4288	OCR	1158	2018

ACIP - AVE-COOPERATIVA INTERVENCAO PSICO-SOCIAL, CRL
RUA DA RIBEIRA, ED. FONTE, LOJA E
19 JOANE
4770-207 JOANE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO ACIP

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4211	TRANSFERENCIAS CORRENTES - ACÇAO SOCIAL		ISENTO - DESPESA	12.145,100		12.145,100	

EXTENSO
DOZE MIL CENTO E QUARENTA E CINCO EUROS E DEZ CÊNTIMOS

Documento n.° 2018 / 1158, Compromisso n.° 2018 / 782, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/717

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	12.145,10
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	12.145,10

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	717	1	4211	0102	04070101				383.200,00	12.145,10	371.054,90

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/02/02

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

JURÍDICO E CONTENCIOSO:

1 - "DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DA AMAVE - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO AVE NO CACCVA/TA - CENTRO DE ARBITRAGEM E CONFLITOS DE CONSUMO DO VALE DO AVE/TRIBUNAL ARBITRAL" **(PÁGINA 294)**

à reunião de Câmara
Tambem

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO

PROPOSTA

Assunto: Designação de representante da AMAVE – Associação de Municípios do Vale do Ave no CACCVA/TA – Centro de Arbitragem e Conflitos de Consumo do Vale do Ave/Tribunal Arbitral

Na passada reunião ordinária n.º 5 do Conselho Diretivo da Associação de Municípios do Vale do Ave (AMAVE), de 19 de dezembro de 2017, foram nomeados os representantes daquela associação de municípios em entidades de que é associada, nos termos do documento em anexo a esta proposta.

Complementarmente torna-se necessário que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, indique em quem delega em concreto a representação para o cargo de Primeiro Secretário do **CACCVA/TA – Centro de Arbitragem e Conflitos de Consumo do Vale do Ave/Tribunal Arbitral**, atendendo a que o mesmo foi atribuído esta autarquia.

Pelo exposto proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 – Delegar no Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Ricardo Jorge Costa Mendes, a representação para o cargo de Primeiro Secretário do CACCVA/TA – Centro de Arbitragem e Conflitos de Consumo do Vale do Ave/Tribunal Arbitral, entidade da qual a AMAVE é associada;

2 – Notificar a presente deliberação à AMAVE.

Vila Nova de Famalicão, 22 de janeiro de 2018

O Vereador do Pelouro da Defesa do Consumidor,

(Ricardo Mendes, Dr.)

V A L E • D O • A V E
ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS

Ex.mo Senhor
PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques

4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

V/ Referência	V/ Data	N/ Referência	N/ Data
		15/2018	10 de janeiro de 2018

Assunto: **AMAVE | representações em entidades de que é associada**

Sr. Presidente,

Na passada reunião ordinária n.º5 do Conselho Diretivo da AMAVE, de 19 de dezembro de 2017, foi deliberado no ponto n.º7 da Ordem de Trabalhos - *"Nomeação de Representantes da AMAVE em Entidades de que é associada"* - que esta Associação se fizesse representar nos termos da folha anexa.

Complementarmente solicita-se a esse Município que nos indique em quem delega em concreto a representação para os cargos que se seguem, atendendo a que os mesmos foram atribuídos à Câmara Municipal a que preside:

e) CACCVA/TA - CENTRO DE ARBITRAGEM E CONFLITOS DE CONSUMO DO VALE DO AVE/TRIBUNAL ARBITRAL
Assembleia-Geral - Primeiro Secretário: Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Com os melhores cumprimentos,

Entrada EXT. 1912/2018

António Quintão
Secretário-Geral

V A L E D O A V E
ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS

REPRESENTANTES DA AMAVE EM ENTIDADES DE QUE É ASSOCIADA

(conforme deliberado no ponto n.º7 da reunião ordinária n.º 5 do Conselho Diretivo de 19 de dezembro de 2017)

a) TECMINHO - ASSOCIAÇÃO UNIVERSIDADE-EMPRESA PARA O DESENVOLVIMENTO
Presidente da Assembleia-Geral: Presidente da Câmara Municipal de Guimarães
Representante à Assembleia-Geral: Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Direção - Vogal 1: Câmara Municipal de Fafe
Direção - Vogal 2: Câmara Municipal de Guimarães
Conselho Fiscal – Secretário: Câmara Municipal de Vizela

b) ACTE – ASSOCIAÇÃO DAS COLETIVIDADES TÊXTEIS EUROPEIAS
Representante/Vice-Presidente ACTE Portugal: Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso
Tesoureiro: Secretário-Geral da AMAVE

c) ADRAVE – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO VALE DO AVE
Representante à Assembleia-Geral: Presidente do Conselho Diretivo da AMAVE
Presidente do Conselho de Administração: Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

d) APCTP - ASSOCIAÇÃO DO PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PORTO
Representante à Assembleia-Geral: Presidente da Câmara Municipal de Guimarães

e) CACCVA/TA - CENTRO DE ARBITRAGEM E CONFLITOS DE CONSUMO DO VALE DO AVE/TRIBUNAL ARBITRAL
Assembleia-Geral - Primeiro Secretário: Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Conselho de Administração – Presidente: Câmara Municipal de Guimarães
Conselho Fiscal - 1.ºVogal: Câmara Municipal de Vizela
Conselho Fiscal - 2.ºVogal: Câmara Municipal de Fafe

f) SOL DO AVE – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO VALE DO AVE
Representante à Assembleia-Geral: Presidente do Conselho Diretivo da AMAVE
Presidente da Direção: Presidente da Câmara Municipal de Fafe

g) CEJUR – CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DO MINHO
Representante à Assembleia-Geral: Presidente do Conselho Diretivo da AMAVE

h) CCG – CENTRO DE COMPUTAÇÃO GRÁFICA
Representante à Assembleia-Geral: Presidente do Conselho Diretivo da AMAVE

i) AEAVE – AGÊNCIA DE ENERGIA DO AVE
Conselho Fiscal – Presidente: Presidente da Câmara Municipal de Guimarães

PATRIMÓNIO:

1 - "AVALIAÇÃO DAS CEDÊNCIAS PARA O DOMÍNIO DO MUNICÍPIO" **(PÁGINA 298)**

2 - "PAGAMENTO DE JUSTA INDEMNIZAÇÃO PELO INGRESSO NO DOMÍNIO PÚBLICO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE UMA PARCELA DE TERRENO NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DENOMINADA "BENEFICIAÇÃO DO C.M. 1527 - FREGUESIAS DE DELÃES, OLIVEIRA S. MATEUS E OLIVEIRA SANTA MARIA" **(PÁGINA 306)**

3 - "PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HASTA PÚBLICA, COM LICITAÇÃO VERBAL PARA ALIENAÇÃO DE 2 MESAS DE SOM ANALÓGICAS, INSTALADAS COMO APOIO DE SOM, AOS PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, DESENVOLVIDOS NOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS DA "CASA DAS ARTES-VNF" **(PÁGINA 314)**

4 - "AUTORIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE DUAS PARCELAS DE TERRENO, SITAS NA RUA BARÃO DE JOANE, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO, DESTE CONCELHO, E REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE PERMUTA DE PRÉDIOS" **(PÁGINA 329)**

à reunião de Câmara
Tarde

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO

PROPOSTA

Assunto: Avaliação das cedências para o domínio do Município.

Considerando que:

O Município tem um património que é constituído pelos bens do ativo (bens materiais ou imateriais, direitos sobre bens ou direitos de crédito) e pelas responsabilidades do passivo (situações passivas que impendem sobre o Estado e cujo suscetível de avaliação pecuniária);

Podemos atentar o património do Município como o conjunto dos bens que constituem o domínio do Município e das relações jurídicas com valor económico de que o Município é sujeito ativo ou passivo;

Sob o ponto de vista jurídico, o património do Município compreende dois grandes setores: o setor dos direitos reais, usualmente denominado património real e o setor dos direitos de crédito ou das obrigações geralmente designado por património creditício ou obrigacional;

O dito património real engloba duas categorias: os bens do domínio público e os bens do domínio privado;

Numa aceção objetiva, entende-se por domínio público o conjunto das coisas que, pertencendo ao Município, são submetidas por Lei, dado o fim de utilidade pública a que se encontram afetadas, a um regime jurídico especial caraterizado fundamentalmente pela sua não comerciabilidade, em ordem a preservar a produção dessa utilidade pública;

Pertencem ao domínio privado do Município todas as coisas corpóreas propriedade do Município e não integradas por Lei no domínio público, as quais estão, em princípio sujeitas ao regime de propriedade estatuída na Lei e consequentemente, submetidas ao comércio jurídico correspondente;

Na administração dos bens do Município há que considerar como fundamentais regras ou providências relacionadas com a inventariação e registo; a conservação e valorização; a obtenção

dos benefícios financeiros suscetíveis de serem produzidos pelos bens sem prejuízo dos fins de interesse público a que se encontram afetos; e por último, com a alienação dos bens que não interessa manter no património do Estado;

Nos termos do número 1 do artigo 44º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, "proprietário e os demais titulares reais sobre o prédio a lotear cedem gratuitamente ao Município as parcelas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva e as infraestruturas que, de acordo com a Lei e a licença ou autorização de loteamento, devam integrar o domínio municipal";

Nos termos do número 3 do mesmo preceito, "as parcelas de terreno cedidos ao Município integram-se automaticamente no domínio municipal com a emissão do alvará (...)";

Ao assim suceder, tais bens passam a integrar o património do Município;

Nos termos da alínea i) do nº1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento e do desenvolvimento elaborar *"(...) o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação (...) a submeter à apreciação e votação delibetariva";*

Nos teremos da alínea q), do artigo 25ª da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, em matéria regulamentar e de organização e funcionamento, sob proposta da Câmara, *"deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público";*

Pelo exposto tenho a honra de propor:

1. **Que a Câmara Municipal delibere, para os efeitos previstos na alínea i), do número 1, do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, tomar conhecimento e aprovar, para efeitos de arrolamento e inventariação da relação de cedências constantes da relação anexa à presente proposta e que, por ecomonia e brevidade, aqui se dá como reproduzida, passando as mesmas assim a integrar o inventário de bens imóveis do Município:**

1.1 Cedências nos alvarás de loteamento ano 2017: 2.030,30 m2 num valor global de 101.515,00€ (cento e um mil quinhentos e quinze euros).

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO

1.2 Cedências nos alvarás de obras de construção ano 2017: 3.773,03 m2 num valor global de 166.451,50€ (cento e sessenta seis mil quatrocentos e cinquenta um euros e cinquenta cêntimos).

1.3 Cedências com despacho de cedência e escritura feita ano 2017: 1.632,78 m2 num valor global de 81.639,00€ (oitenta um mil seiscentos e trinta nove euros).

2. Que mais delibere a Câmara Municipal, para os efeitos previstos na alínea a), do número 1, do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, remeter a presente proposta e documentos a ela anexos à Assembleia Municipal.

Vila Nova de Famalicão, 15 de janeiro de 2018

O Vereador do Pelouro do Património

(Ricardo Mendes, Dr.)

Áreas de Cedência nos Alvarás de Loteamento de 2017

Nº Alvará	Data do alvará	Nº Processo	Freguesia	Lugar	Requerente	Cedência para Espaços Verdes e Equipamentos (m2)	Outras Cedências (m2)	Montante em euros (€)
1/2017	06-02-2017	LOL 9/2016	Lousado	Rua da Circulação	António Reis da Costa		73,50	3.675,00 €
2/2017	13-03-2017	LOL 5/2016	Louro	Rua de Guilhovai	Cunha e Sousa, imobiliária, lda		1.956,80	97.840,00 €
3/2017	20-07-2017	LOL66/2016	Vilarinho das Cambas	Rua Camilo Castelo Branco	Ana de Barros fontes e Vasco de Carvalho Pereira Carneiro	Loteamento sem cedências		
Total de cedências dos alvarás de 2017						**0,00**	**2.030,30**	**101.515,00 €**

Áreas de Cedência nos Alvarás de Obras de Construção de 2017

Nº Alvará	Nº Processo	Freguesia	Lugar	Requerente	Cedência para Espaços Verdes e Equipamentos (m2)	Outras Cedências (m2)	Montante em euros (€)
3/2017	LOE 457/2016	Vale São Martinho	Avenida Manuel da Costa Rego	Luís Nuno da Silva Dias		38,60	1.930,00 €
18/2017	LOE 266/2016	UF Arnoso (Sta Maria e Sta Eulália) e Sezures	Rua Joaquim Braga Basto	Ricardo Jorge Araújo Costa		79,75	3.987,50 €
43/2017	LOE 351/2016	Riba de Ave	Alameda Narciso Ferreira	Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda		47,00	2.350,00 €
44/2017	LOE 352/2016	Riba de Ave	Alameda Narciso Ferreira	Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda		61,00	3.050,00 €
48/2017	LOE 350/2016	Riba de Ave	Alameda Narciso Ferreira	Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda		25,00	1.250,00 €
49/2017	LOE 353/2016	Riba de Ave	Alameda Narciso Ferreira	Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda		74,00	3.700,00 €
63/2017	LOE 382/2016	UF Vila Nova de Famalicão e Calendário	Rua Alfredo Correia	Mundo D' Alguém, unipessoal, lda		27,90	1.395,00 €
67/2017	LOE 456/2016	UF Vale São Cosme, Telhado e Portela	Rua do Loureiro	Maria Isabel Gomes de Almeida		13,45	672,50 €
77/2017	LOE 364/2016	Ribeirão	Rua D. Dinis	Diana Marlene Azevedo Carneiro		14,60	730,00 €
87/2017	LOE 25/2016	Brufe	Rua Padre Joaquim da Silva Lopes	Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda		292,00	14.600,00 €
88/2017	LOE 156/2016	UF Gondifelos, Cavalões e Outiz	Rua do Sobreiro	Joaquim Figueiredo Lopes Rodrigues		35,00	1.750,00 €
107/2017	LOE 297/2016	UF Vale São Cosme, Telhado e Portela	Rua do Tinoco	Cidália Raquel Moreira Borges		16,38	819,00 €
109/2017	LOE 174/2016	Requião	Rua Abílio Lima Quintão	André Anibal Rodrigues Alves		19,00	950,00 €
110/2017	LOE 49/2016	Oliveira Santa Maria	Rua dos Anjos	João Miguel Baptista da Silva		134,25	6.712,50 €
124/2017	LOE 14/2017	Joane	Rua da Cividade	Manuel Augusto Sá Gomes Machado e Outra		105,00	5.250,00 €

128/2017	LOE 162/2016	UF Vale São Cosme, Telhado e Portela	Rua da Quinta	Rosalina Rodrigues de Azevedpo Silva		251,80	12.590,00 €
144/2017	LOE 194/2017	Nine	Rua do Arco	Abílio Araújo Moreira		13,60	680,00 €
154/2017	LOE 179/2016	Oliveira Santa Maria	Rua de S. Cristovão	António Filipe Correia Abreu		35,18	1.759,00 €
157/2017	LOE 230/2017	UF Arnoso (Sta Maria e Sta Eulália) e Sezures	Rua Alto de Quintela	Jorge Manuel Moreira Ferreira		44,70	2.235,00 €
166/2017	LOE 46/2017	Pousada de Saramagos	Rua Santa Apolónia	Januário & Hipólito, Lda		94,50	4.725,00 €
168/2017	LOE 85/2016	Mogege	Rua da Portela	Vitor Romeu da Cunha Carvalho		57,00	2.850,00 €
179/2017	LOE 326/2016	Mogege	Travessa Bernardo Guimarães	Nelson Manuel Fernandes Machado		63,00	3.150,00 €
185/2017	LOE 214/2016	UF Gondifelos, Cavalões e Outiz	Rua dos Passos	Isabel Maria Lemos da Cunha e José Hélder Campos do Santos		45,50	2.275,00 €
226/2017	LOE 419/2016	UF Antas e Abade de Vermoim	Rua Fernando Mesquita	José Manuel da Costa Ferreira		36,50	1.825,00 €
228/2017	LOE 418/2016	Mogege	Rua do Marco	Construções Capela Braga, Lda		151,00	7.550,00 €
241/2017	LOE 215/2016	UF Arnoso (Sta Maria e Sta Eulália) e Sezures	Rua de Novais	Marta Sofia de Oliveira Barbosa		28,75	1.437,50 €
243/2017	LOE 240/2016	UF Vale São Cosme, Telhado e Portela	Travessa de Melhe	José Alexandre Correia Silva		11,90	595,00 €
246/2017	LOE 333/2016	Fradelos	Travessa S. Pedro	Fradelsport - Casa de Desporto de Fradelos, Lda		26,00	1.300,00 €
247/2017	LOE 130/2017	UF Antas e Abade de Vermoim	Rua Sagrado Coração de Jesus	Cristina de Fátima Marinho Marques		185,75	9.287,50 €
254/2017	LOE 98/2017	UF Vale São Cosme, Telhado e Portela	Avenida do Aziveiro	José Luís do Rio Leite		23,40	1.170,00 €
256/2017	LOE 19/2017	UF Arnoso (Sta Maria e Sta Eulália) e Sezures	Lugar de Agra	Márcia Alexandra Barbosa Carvalho		31,00	1.550,00 €
266/2017	LOE 223/2016	Vilarinho das Cambas	Rua Camilo Castelo Branco	António Joaquim Rocha Marques		103,00	5.150,00 €
296/2017	LOE 108/2016	UF Gondifelos, Cavalões e Outiz	Rua do Côvo	Rosária de Fátima da Silva Ramos		25,80	1.290,00 €

305/2017	LOE 8/2017	UF Esmeriz e Cabeçudos	Lugar do Souto	Marta Margarida Magalhães Alves da Silva		40,30	2.015,00 €
335/2017	LOE 262/2017	UF Esmeriz e Cabeçudos	Rua de Pirre	Simeão António Carvalho Fontes Fertuzinhos		38,85	1.942,50 €
350/2017	LOE 380/2017	Cruz	Rua da Boavista	António Manuel Vieira da Silva		17,00	850,00 €
363/2017	LOE 190/2017	Castelões	Rua Dr. Bernardo Fonseca e Castro	Carlos Alberto Faria de Oliveira		13,50	675,00 €
366/2017	LOE 296/2016	Brufe	Avenida Dom Afonso III	AVE - Cooperativa de intervenção Psico-Social, CRL		120,00	6.000,00 €
376/2017	LOE 271/2017	UF Arnoso (Sta Maria e Sta Eulália) e Sezures	Rua de Casais	Marlene de Oliveira Barbosa		36,00	1.800,00 €
382/2017	LOE 309/2017	Louro	Rua Artur Fernandes da Costa	Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda	740,00	236,00	26.600,00 €
388/2017	LOE 111/2016	UF Gondifelos, Cavalões e Outiz	Rua de Reparade	Vitor Domingos Barros Correia		47,75	2.387,50 €
401/2017	LOE 126/2017	Nine	Rua do Paraíso	João Filipe Carvalho Arantes e Sónia Marisa Araújo Mendanha		60,00	3.000,00 €
408/2017	LOE 37/2017	UF Vale São Cosme, Telhado e Portela	Rua da Candeiroa	Liliana Sofia Araújo Costa		36,20	1.810,00 €
410/2017	LOE 118/2017	Joane	Lugar de Cima de Pele	Carolina de Oliveira Marques		51,90	2.595,00 €
412/2017	LOE 452/2016	Delães	Rua S. João de Perrelos	Maria de Fátima Martins da Silva Leite		65,00	3.250,00 €
415/2017	LOE 3/2016	UF Avidos e Lagoa	Rua das Campas	Flávio Miguel Gomes Moreira		59,22	2.961,00 €
Totais					**740,00**	**3.033,03**	**166.451,50 €**

Áreas de Cedência com despacho de cedência e escritura feita em 2017

Nº Processo	Data do despacho	Data da escritura	Freguesia	Lugar	Requerente	Cedência para Espaços Verdes e Equipamentos (m2)	Outras Cedências (m2)	Montante em euros (€)
LOE 357/2016	26-07-2017	06-09-2017	Cruz	Lugar da Chamuscada	Fernado Sá Serino		1.088,62	54.431,00 €
LOE 204/2016	31-07-2017	06-09-2017	UF Vila Nova de Famalicão e Calendário	Terra Negra	Habifama - Sociedade de Empreendimentos Imobiliários, Lda		544,16	27.208,00 €
Totais						**0,00**	**1.632,78**	**81.639,00 €**

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO

PROPOSTA

Assunto: Pagamento de justa indemnização pelo ingresso no domínio público rodoviário municipal de uma parcela de terreno no âmbito da execução da empreitada denominada "Beneficiação do C.M 1527 – Freguesias de Delães, Oliveira São Mateus e Oliveira Santa Maria"

Considerando que:

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 22 de setembro de 2016, adjudicar a empreitada denominada "Beneficiação do C.M 1527 – Freguesias de Delães, Oliveira São Mateus e Oliveira Santa Maria" à sociedade FERNANDES & FERNANDES, LDA., tendo sido celebrado o respetivo contrato de empreitada no dia 20 de outubro de 2016;

O Caminho Municipal 1527 apresentava um traçado irregular, pelo que no decurso da execução da obra se verificou a possibilidade de proceder a correções e melhoramentos no seu traçado, designadamente com vista à eliminação de curvas, ao seu alargamento para passeios, estacionamento e construção de uma área de lazer na Avenida do Paraíso, da Freguesia de Delães, para que o tráfego rodoviário se faça com maior fluidez e em melhores condições de segurança, permitindo aliviar e descongestionar o trânsito naquela zona do concelho;

Atenta a importância desta via para a população local, foram encetadas diligências junto dos proprietários dos terrenos necessários àquele alargamento, visando a aquisição das parcelas pela via amigável, o que se conseguiu alcançar;

Para finalização do referido alargamento o proprietário (herdeiro de Manuel Pinto Carneiro e Maria Cândida Dias Pimenta já falecidos) do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1221, sito no Lugar de Montenegro, Freguesia de Delães, José Manuel Pimenta Pinto Correia, **NIF 154565580**, casado com Anabela Mesquita Martins, **NIF 176551190**, residentes na Rua de Montenegro, n.º 14, Freguesia de Delães, concordou em ceder ao Município uma parcela de terreno com a área de 580,21 m2 (Cfr. planta em anexo a esta proposta), a desanexar do prédio atrás identificado, mediante o pagamento de

justa indemnização, no valor de 5.000,00 euros, destinada a ressarcir o prejuízo que lhe adveio designadamente com a eliminação de um poço e a destruição de uma mina que atravessava o terreno e o abastecia de água, valor que se computa como razoável atenta a informação técnica do Serviço da Divisão de Vias e Trânsito, datada de 29-01-2018, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta;

No âmbito do referido acordo ficou ainda estabelecida a obrigação, a cargo da Câmara Municipal, de reconstruir, na Zona 7 (área de cedência de 39,05 m2) da planta em anexo à presente proposta, o muro em pedra como o existente, com 1,60 m de altura, desde o limite do terreno até à habitação do cedente, a recuperar a rede que existe no muro atualmente e a abrir uma entrada com 4 m de largura, com a respetiva colocação de portão.

Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea ee), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, criar, construir e gerir redes de circulação;

Nos termos da alínea j) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal tem competência para aceitar doações.

Termos em que tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere aceitar, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a cedência ao domínio público rodoviário municipal de uma parcela de terreno, com a área de 580,21 m2, melhor identificada na planta em anexo a esta proposta, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1221, necessária à execução das obras de alargamento do Caminho Municipal 1527, Avenida do Paraíso, Freguesia de Delães.

2 – Autorizar o pagamento de 5.000,00 € (cinco mil euros) ao proprietário José Manuel Pimenta Pinto Carneiro, NIF 154 565 580, herdeiro de Manuel Pinto Carneiro e Maria Cândida Dias Pimenta, a título de justa indemnização destinada a ressarcir o prejuízo e os encargos que para o cedente advierem com a respetiva cedência.

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO

Vila Nova de Famalicão, 30 de janeiro de 2018

O Vereador do Pelouro

dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso,

(Ricardo Mendes, Dr.)

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão

Freguesia Delães

1221/20140205

DESCRIÇÃO EM LIVRO:
N.º 41542, Livro N°: 114

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO
SITUADO EM: Lugar de Montenegro

MATRIZ n°: 254 NATUREZA: Rústica
MATRIZ n°: 255 NATUREZA: Rústica
MATRIZ n°: 256 NATUREZA: Rústica

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

CAMPO DA CORTINHA DA EIRA E BAIXO, LEIRA DE MATO DA CORTINHA DA EIRA DE BAIXO OU CASTANHAL E LAMEIRO DO CORTELHO
Norte - António Pinto Carneiro
Sul - Herdeiros de Higino Veloso
Nascente - Manuel Machado da Silva
Poente - Manuel Carneiro de Carvalho
Este prédio é formado pela 4ª gleba do 2678, 10ª gleba do 12486, 19349 e parte dos prédios: 2ª gleba do 12486, 19451 e 27329.
OS ARTIGOS SÃO DA ANTIGA MATRIZ.
REPRODUÇÃO POR EXTRACTAÇÃO DA DESCRIÇÃO

O(A) Ajudante
Ana Alzira Pereira Alves Ferreira

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 1 de 1963/09/26 - Aquisição
ABRANGE 2 PRÉDIOS

CAUSA : Adjudicação em Partilha

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MANUEL PINTO CARNEIRO
Casado/a com MARIA CANDIDA DIAS PIMENTA
Morada: Lugar de Avenida Nova- Delães
Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** CLEMENTINA MARIA RODRIGUES
Casado/a com JOSÉ PINTO CARNEIRO
Morada: Lugar de Montenegro-Delães
Localidade: Vila Nova de Famalicão
** JOSÉ PINTO CARNEIRO
Casado/a com CLEMENTINA MARIA RODRIGUES
Morada: Lugar de Montenegro-Delães
Localidade: Vila Nova de Famalicão

Reprodução por extractação da inscrição 32556, a fls 123 do G-40

O(A) Ajudante
Ana Alzira Pereira Alves Ferreira

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

TRÂNSITO E VIAS

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: **RETIFICAÇÃO DO CM 1527 NA FREGUESIA DE DELÃES**

O CM 1527, na freguesia de Delães, deste concelho, apresenta um percurso transversal irregular, o que dificulta que a circulação rodoviária se faça com segurança e fluidez necessária, no ponto confinante com o prédio de José Manuel Pimenta Pinto Correia, NIF 154 565 580, casado com Anabela Mesquita Martins, NIF 176 551 190, residentes na Rua de Montenegro, na freguesia de Delães, concelho de Vila Nova de Famalicão e Maria Júlia Pimenta Pinto Carneiro Pinheiro, NIF 144 559 536, casada com Bernardo Ferreira Pinheiro, NIF 144 559 528, residentes no Lugar de Outeiro na Freguesia de Oliveira de S. Mateus, concelho de Vila Nova de Famalicão.

Com vista à concretização do alargamento do caminho, torna-se evidente a necessidade da aquisição de **580,21 m²,** correspondente às zonas 7,8 e 9, parcelas estas melhor identificadas na planta que se junta e se dá integralmente reproduzida, a desanexar do prédio rústico de que são donos e legítimos proprietários, sito na rua de Montenegro, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o registo n.41542, a confrontar do Norte com a Rua Montenegro, a Sul com Maria Júlia Pimenta Carneiro e José Manuel Pimenta Pinto Carneiro, Nascente com António da Silva Pinto Carneiro e a Poente com Avenida do Paraíso.

Ao ressarcir o proprietário José Manuel Pimenta Pinto Correia acima referido, deverá ter-se em consideração, além do terreno cedido, a anulação de um poço e a destruição da mina que atravessava os terrenos.

VILA NOVA DE FAMALICÃO, 29 DE JANEIRO DE 2018

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DE MOBILIDADE, VIAS E TRÂNSITO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVADE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264
E-MAIL camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

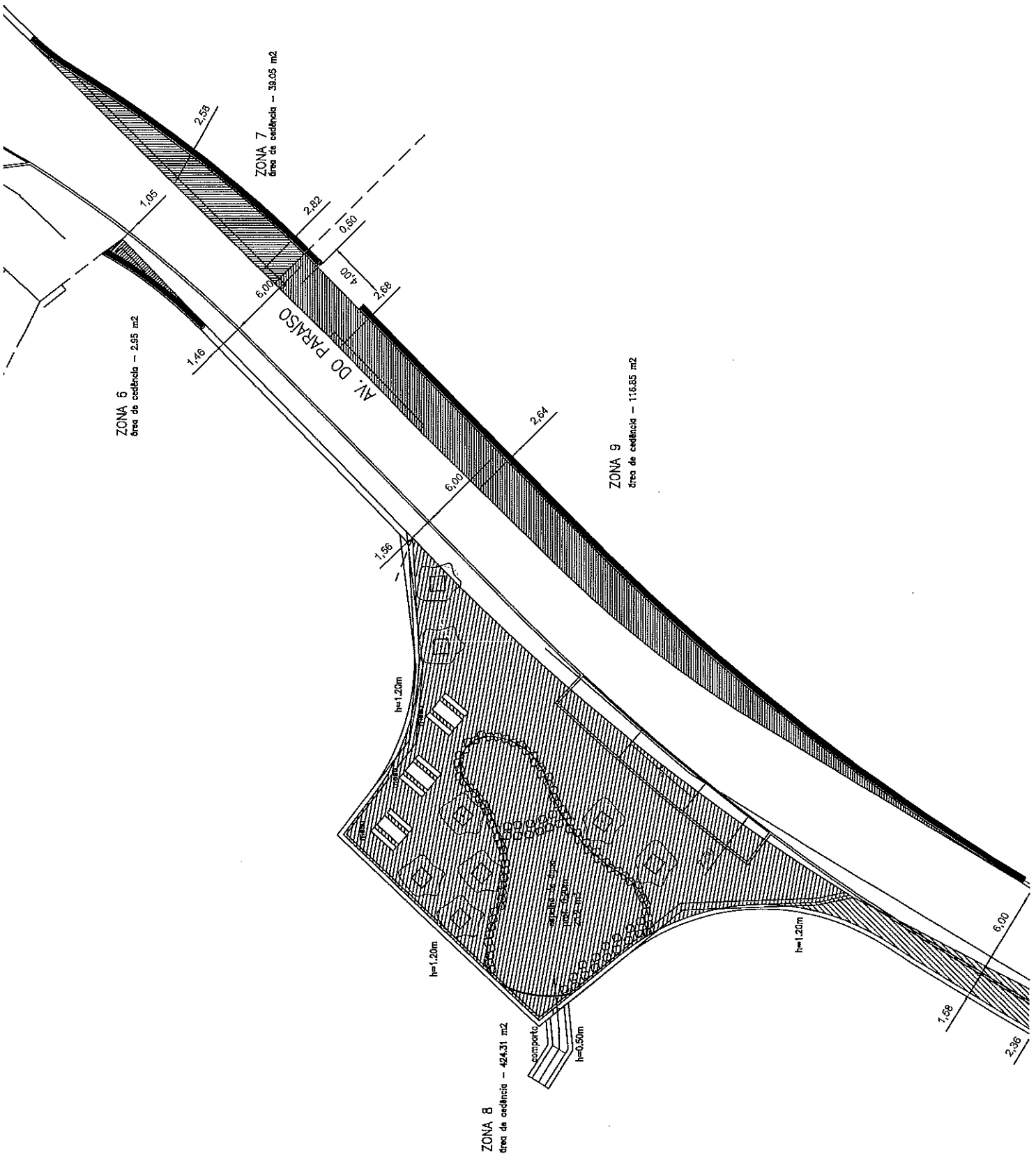
ZONA 6
área de cedência - 2.95 m2
ZONA 7
área de cedência - 39.05 m2
ZONA 8
área de cedência - 424.31 m2
ZONA 9
área de cedência - 116.85 m2
AV. DO PARAISO
2.58
1.05
2.82
0.50
4.00
2.68
6.00
1.46
2.64
6.00
1.56
h=1.20m
h=1.20m
h=1.20m
h=0.50m
comporta
6.00
1.58
2.36

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/02/02	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
341	2018/02/02	2018 / 777

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
154565580	16136	OCR	1152	2018

JOSE MANUEL PIMENTA PINTO CARNEIRO
MONTENEGRO
13 DELAES
4765-000 RIBA DE AVE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PAGAMENTO DE JUSTA INDEMNIZACAO PELO INGRESSO NO DOMINIO PUBLICO RODOVIARIO MUNICIPAL DE UMA PARCELA DE TERRENO NO AMBITO DA EXECUCAO DA EMPREITADA DENOMINADA "BENEFICIACAO DO C.M. 1527-FREGUEISA SDE DELAES, OLIVEIRA S. MATEUS E OLIVEIRA S. MARIA"

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
6206	INDEMNIZACOES A MUNICIPES		NÃO SUJEITO - DESPESA	5.000,000		5.000,000	

EXTENSO

CINCO MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	5.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	5.000,00

Documento n.º 2018 / 1152, Compromisso n.º 2018 / 777, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/714

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	714	1	6206	3401	06020305				117.948,67	5.000,00	112.948,67

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/02/02

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROPOSTA

Assunto: Pedido de autorização para realização de hasta pública, com licitação verbal para alienação de 2 mesas de som analógicas, instaladas como apoio de som, aos projetos artísticos e culturais, desenvolvidos nos espaços e equipamentos da "CASA DAS ARTES-VNF"

Os Auditórios e espaços da "Casa das Artes" reúnem condições técnicas que têm permitido ao longo dos anos, a realização de uma multiplicidade de espetáculos/eventos, nomeadamente, ópera, teatro, música, dança, cinema, conferências e seminários.
A fruição cultural e artística do espetador/observador/utente, advém do apoio logístico e, da qualidade técnica dos equipamentos cénicos, elétricos e de som, colocados nestes espaços.
Atento o elevado desgaste de uso e, tempo de vida útil destes bens e, considerando, o artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que define o" REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS" em sede de competências materiais e, que dispõe no seu nº 1, que compete à câmara municipal, **"alínea cc) Alienar bens móveis"**

Considerando ainda a solicitação dos serviços respetivos e, a prossecução destes objetivos, o que passa pela eficaz e profícua gestão do património de bens e equipamentos da dominialidade do Municipio.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 – Autorizar a realização de hasta pública, com licitação verbal para alienação de 2 mesas de som analógicas "CREST AUDIO";

2 – Aprovar a respetiva base de licitação e, definição de lanços;

3 – Aprovar a composição e, nomeação dos elementos da Comissão, para o ato público, em causa cuja constituição se propõe da seguinte forma:

Presidente: Dr. Vitor Manuel Moreira, Diretor Municipal DAGQ; Vogais efetivos: Dr.ª Mª Isabel V. Pinto, Técnica Superior Jurista DAJC, que substituirá

o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Dr.ª Rosa Graça Costa Barbosa, Técnica Superior/Casa das Artes;

Vogais suplentes: Dr.ª Susana Lobo, Técnica Superior Jurista DAJC, Dr. Sérgio Manuel Correia Ribeiro Ferreira, Técnico Superior/Casa das Artes.

Vila Nova de Famalicão, 29 de Janeiro de 2018

O Vereador do Pelouro dos Assuntos Jurídicos,

(Ricardo Mendes, Dr.)

Material para Venda

1 Mesa de som analógica Crest Audio X-Eight

- 40 In mono;
- 4 In Stereo;
- 8 Grps;
- 8 Aux;
- 4 Mtx;
- Módulo de Alimentação externo 5A;

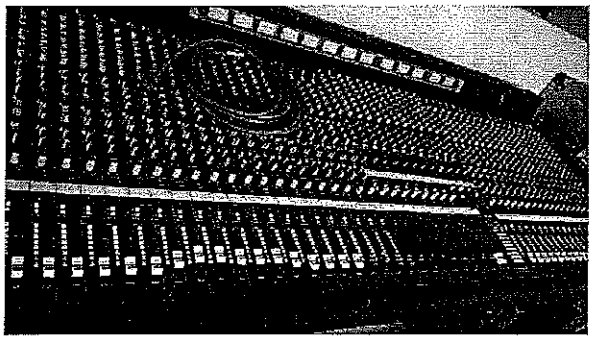

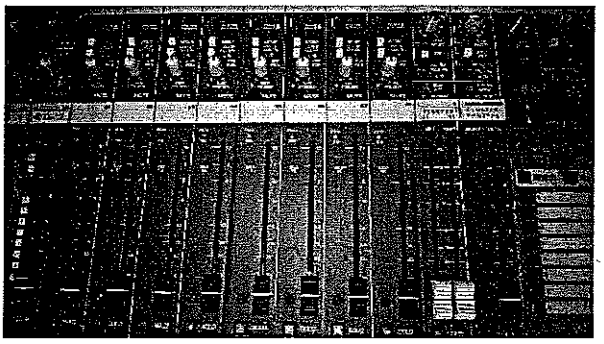

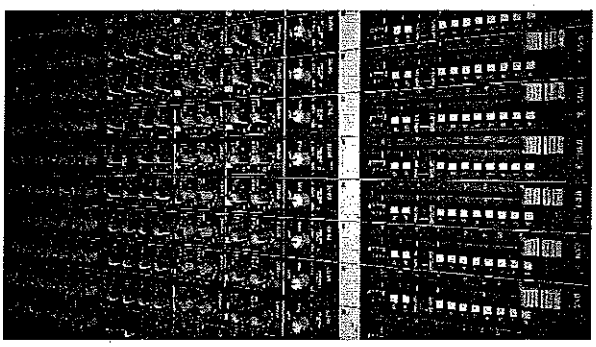

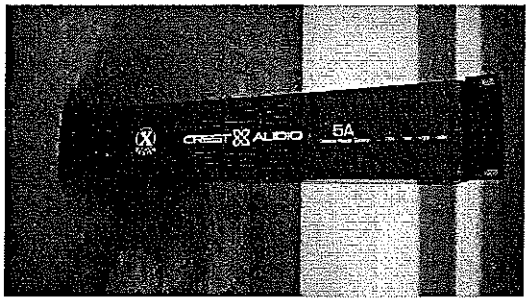

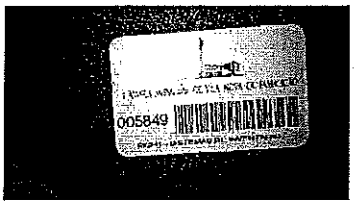

- Valor Base de licitação: 200€
- Valor mínimo de cada Lanço: 50€

- Mesa disponível para amostra na Casa das Artes de Vila Nova de Famalicão

1 Mesa de som analógica Crest Audio HP-Eight 32 + FlatCase

- 32 In mono;
- 4 In Stereo;
- 8 Grps;
- 8 Aux;
- 4 Mtx;
- FlatCase com rodas;

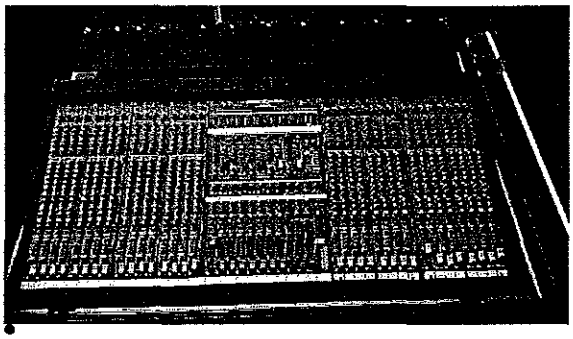
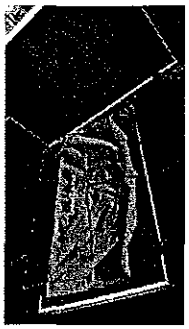
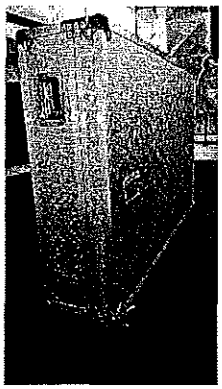
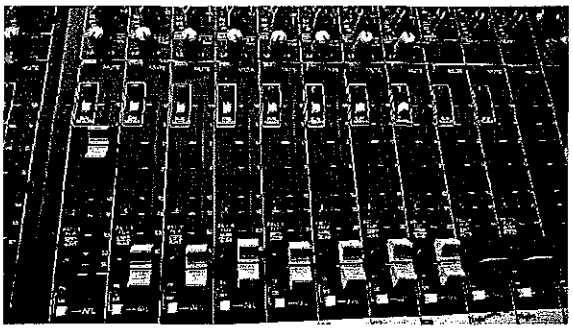
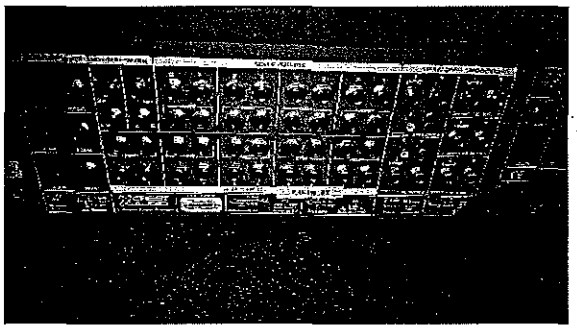
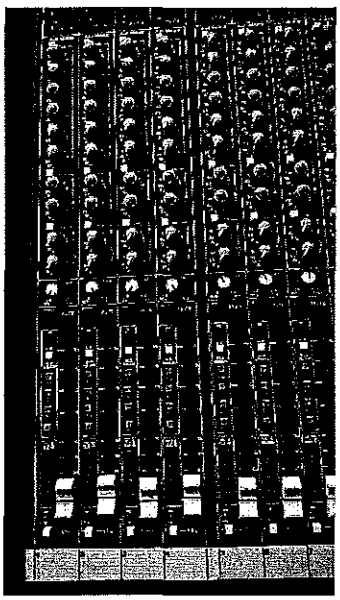

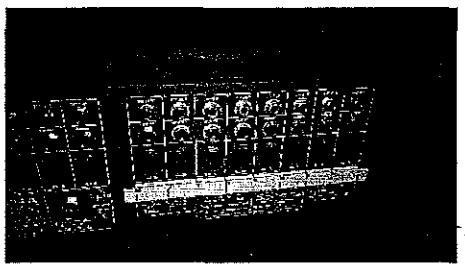
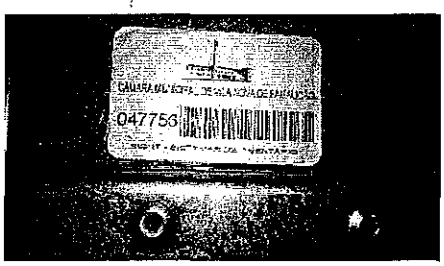

- Valor Base de licitação: 250€
- Valor mínimo de cada Lanço: 50€

- Mesa disponível para amostra na Casa das Artes de Vila Nova de Famalicão

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO

" HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE 2 MESAS DE SOM ANALÓGICAS

CONDIÇÕES GERAIS

INDICE

1. OBJETO
2. CONSULTA DO PROCESSO E OBTENÇÃO DE CÓPIAS
3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE O PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA
4. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À HASTA PÚBLICA
5. PRAZO
6. VISITA/VERIFICAÇÃO DOS RESIDUOS
7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS
8. LOCAL, DIA E HORA DO ACTO PÚBLICO
9. VALOR BASE DE LICITAÇÃO
10. TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO
11. ADJUDICAÇÃO
12. PAGAMENTO
13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
14. CAUÇÃO
15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. OBJETO

1. Constitui objeto da presente Hasta Pública a alienação de 2 mesas de som analógicas, existentes nas instalações do edifício "CASA DAS ARTES", sediada neste concelho, **Parque de Sinçães, Portugal, Av. Carlos Bacelar, Vila Nova de Famalicão**

2. Os materiais objeto de alienação são compostos da seguinte forma:

A- 1 Mesa de som analógica Crest Audio X-Eight

- **40 In mono;**
- **4 In Stereo;**
- **8 Grps;**
- **8 Aux;**
- **4 Mtx;**
- **Módulo de Alimentação externo 5A;**

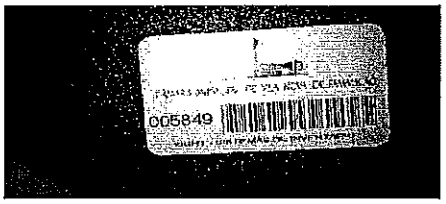

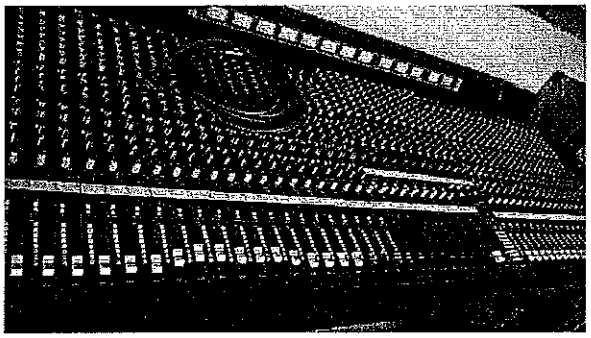

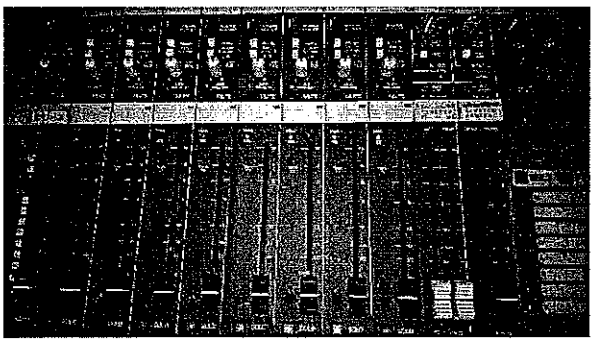

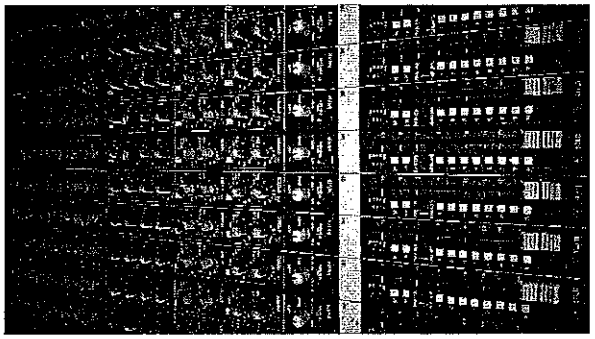

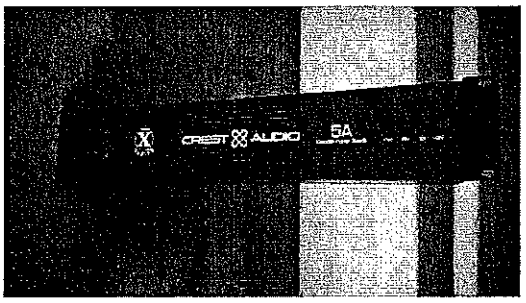

- **Mesa disponível para amostra na Casa das Artes de Vila Nova de Famalicão**

B- 1 Mesa de som analógica Crest Audio HP-Eight 32 + FlatCase

- **32 In mono;**
- **4 In Stereo;**
- **8 Grps;**
- **8 Aux;**
- **4 Mtx;**
- **FlatCase com rodas;**

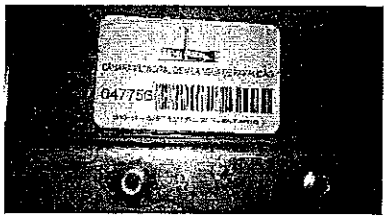

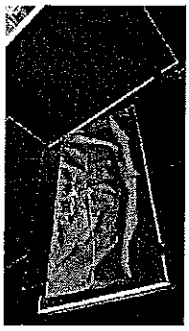

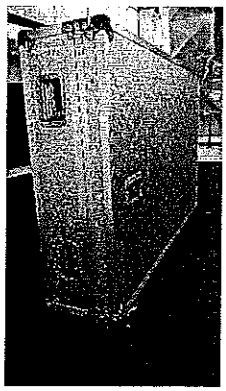

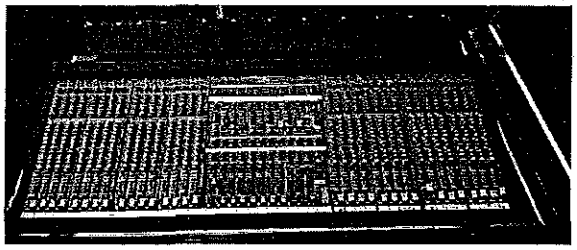

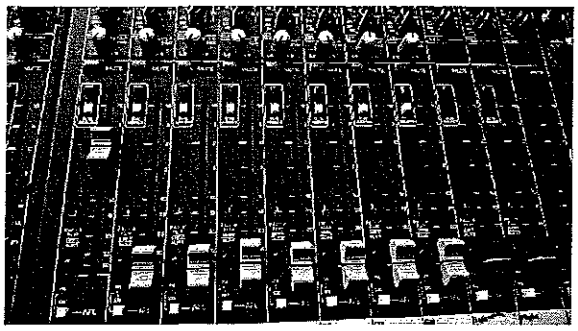

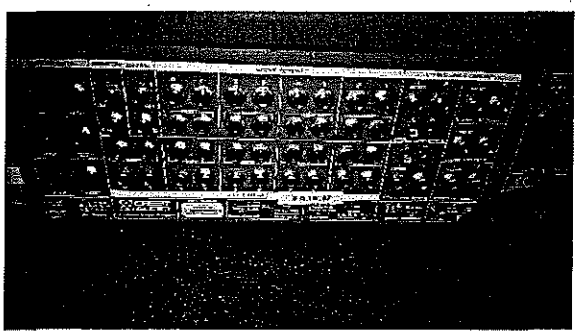

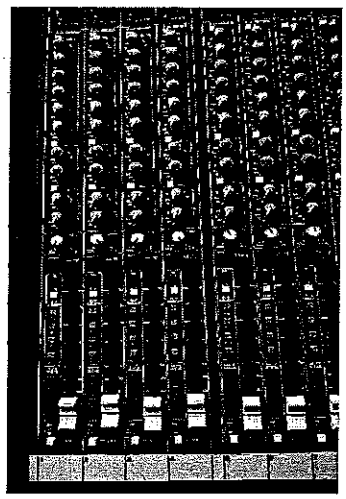

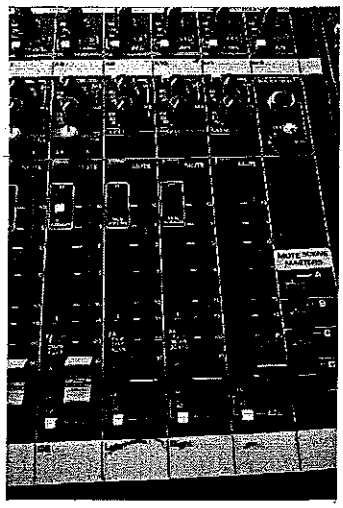

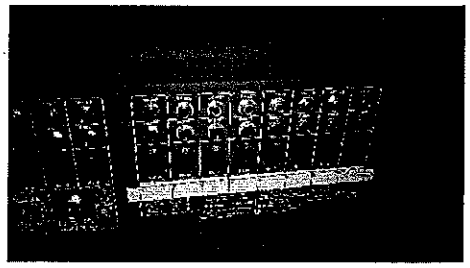

- **Mesa disponível para amostra na Casa das Artes de Vila Nova de Famalicão**

2. CONSULTA DO PROCESSO E OBTENÇÃO DE CÓPIAS

1- O processo encontra-se patente para consulta na página oficial do Município em www.vilanovadefamalicao.org e na "Divisão de Assuntos Jurídicos e Contencioso", no edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça Álvaro Marques – Vila Nova de Famalicão, todos os dias úteis, de 2ª a 5ª feira das 09:00h às 18:00h e das 09:00h às 12,00 à 6ª feira, a partir da data da publicação do respetivo Edital até ao dia e hora da abertura do Ato Público da Hasta Pública.

2- Os interessados poderão obter as peças do procedimento desde que solicitadas para o endereço eletrónico supra mencionado até 2 (dois) dias antes do termo do prazo fixado no nº anterior, sem prejuízo das mesmas se encontrarem disponíveis no sitio do Município.

3- As peças do procedimento, quando solicitadas nos termos n. 2 serão enviadas aos interessados pelo mesmo meio em formato **PDF**.

3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE O PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA

1- A entidade que preside à Hasta Pública é o Município de Vila Nova de Famalicão representado pela Comissão para tal designada, com sede na Praça Álvaro Marques – Vila Nova de Famalicão.

2- Quaisquer pedidos de esclarecimento relativos a quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentados, por escrito, àquela Comissão.

3- Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior são prestados pela mesma via de remessa do pedido, pela Comissão.

4 - Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas e proceder-se-á, imediatamente, à divulgação desse facto, desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação daquelas peças.

4. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À HASTA PÚBLICA

Apenas se podem habilitar à presente Hasta Pública, empresas em nome individual ou pessoas coletivas que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no Anexo I das presentes Condições Gerais.

5. PRAZO

A obrigação de recolha e remoção dos materiais é imediata, à cessação do presente procedimento.

6. VISITA/VERIFICAÇÃO DOS MATERIAIS À ALIENAR

- Os interessados podem verificar as características dos materiais, nas instalações do edifício "CASA DAS ARTES", sediada neste concelho, **Parque de Sinçães, Av. Carlos Bacelar, Vila Nova de Famalicão todos os dias úteis, de 2ª a 5ª feira das 09:00h às 18:00h e das 09:00h às 12,00 à 6ª feira,** desde a data da publicitação do Edital da presente Hasta Pública, **até ao último dia de prazo, antes da sessão pública.**

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS, de apresentação obrigatória:

a) Declaração de aceitação do conteúdo destas condições gerais, de acordo com o modelo constante do Anexo I ao presente programa de concurso;

b) Identificação idónea, como pessoa singular e/ou coletiva, ou credenciação bastante para esse fim;

c) Certidão comprovativa da situação tributária e contributiva regularizada;

- **Constitui causa de exclusão dos interessados**:

a) **A falta de algum, dos elementos documentais de habilitação, de apresentação obrigatória**;

b) **A apresentação de valores, inferiores aos valores base de licitação,** definidos nestas Condições Gerais.

8. LOCAL, DIA E HORA DO ACTO PÚBLICO

1- O ato público da hasta pública realizar-se-á, pelas 10.00 horas, nas instalações do edifício "CASA DAS ARTES", sediada neste concelho, **Parque de Sinções, Av. Carlos Bacelar, Vila Nova de Famalicão,** no dia útil imediatamente seguinte à data limite, constante do respetivo Edital;

2- A arrematação em hasta pública decorrerá perante uma **Comissão** nomeada para o efeito pela Câmara Municipal, sendo constituída por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais.

Presidente: Dr. Vitor Manuel Moreira, Diretor Municipal DAGQ;

Vogais efetivos: Dr.ª Mª Isabel V. Pinto, Técnica Superior Jurista DAJC, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Dr.ª Rosa Graça Costa Barbosa, Técnica Superior/Casa das Artes;

Vogais suplentes: Dr.ª Susana Lobo, Técnica Superior Jurista DAJC, Dr. Sérgio Manuel Correia Ribeiro Ferreira, Técnico Superior/Casa das Artes.

3- Só podem intervir no ato público os interessados e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente credenciados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade dos representantes.

4 - **Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a (s) assinatura (s) do (s) seu(s) gerente(s),administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.**

5 - Das deliberações da Comissão cabe recurso hierárquico facultativo para o Senhor Presidente da Câmara Municipal.

6 - As reclamações e o recurso hierárquico facultativo têm que ser obrigatoriamente interpostos no ato da praça pública e podem consistir em declarações ditadas diretamente para a ata.

7 - Nas situações previstas no número anterior, a Comissão deve suspender a praça, fixando desde logo o seu reinício para os 15 (quinze) dias úteis seguintes ao da deliberação sobre o recurso.

9. VALOR BASE DE LICITAÇÃO

1- Os valores base de licitação, para o material que se pretende alienar, são os seguintes:

PREÇO (€)

A- **1 Mesa de som analógica Crest Audio X-Eight:**

Valor Base de licitação: 200€

Valor mínimo de cada Lanço: 50€

B-**1 Mesa de som analógica Crest Audio HP-Eight 32 + FlatCase:**

Valor Base de licitação: 250€

Valor mínimo de cada Lanço: 50€

10. TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO

1- Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da hasta pública e, à identificação dos interessados e, dos seus representantes, declarando aberta a praça, iniciando-se a licitação.

2 - No ato público da praça, procede-**se à licitação verbal** entre os presentes interessados, que podem ser os próprios ou os seus representantes devidamente credenciados com poderes bastantes para o efeito.

3 - A licitação é efetuada por categoria de material **A/B**, pela ordem referida no ponto 9 destas Condições Gerais.

4 - A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado, por três vezes, o lanço mais elevado e este não for coberto;

11. ADJUDICAÇÃO

1- A adjudicação é efetuada no final da praça, terminada a licitação, a quem tiver oferecido o valor total mais elevado para cada uma das categorias de material a alienar.

2- A Comissão elabora o respetivo auto de arrematação, que é assinado pelos membros da Comissão.

3 - **Não há lugar a adjudicação**:

a) Se não tiverem sido apresentadas propostas válidas;

b) Se não tiver ocorrido licitação nos termos do presente documento;

c) Quando, existindo fundados indícios de conluio entre os interessados, a Comissão considerar não estar devidamente salvaguardado o interesse municipal;

d) Outra causa justificativa.

4. Verificando-se alguma das situações previstas no número anterior, fica a "**DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO/CASA DAS ARTES**", autorizada a alienar os materiais através de negociação direta com eventuais interessados na compra, com base no valor fixado nas presentes Condições Gerais.

12. PAGAMENTO

12.1 O valor total da adjudicação, deve ser liquidado de forma integral pelo adjudicatário, **no fim da sessão pública** de atribuição.

12.2. O pagamento efetuar-se-á mediante emissão de guia/recibo, na "Tesouraria Municipal".

12.3. Caso o adjudicatário não liquide o valor correspondente à adjudicação conforme estabelecido, o Município de Vila Nova de Famalicão **considerará a adjudicação sem efeito.**

13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Todos os interessados estão obrigados a manter os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do primeiro dia de realização do ato público.

14. CAUÇÃO

Não é exigível a apresentação de caução no presente procedimento de hasta pública.

15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que não esteja especialmente previsto, aplica-se com as necessárias adaptações, o regime previsto para as hastas públicas, no Decreto Lei nº 280/2007 de 07 de Agosto suas alterações e, demais legislação complementar; o Código do Procedimento Administrativo, nos termos do Decreto Lei nº 4/2015 de 7/01.

(segue ANEXO I)

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

1-_____ (nome, numero de documento de identificação e morada), na qualidade de _____, ou (representante legal de _____(firma, nº identificação fiscal e sede ou agrupamento concorrente nº identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de _____(designação/referência do procedimento).

Declara sob compromisso de honra que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos relativamente ao qual declara aceitar sem reservas todas as cláusulas.

2. Declara que executará o referido contrato nos termos previstos nos documentos que junta em anexo:

a) _____ ;

b) _____

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete em tudo o que respeita à execução do referido contrato ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara que:

a) Não se encontra em estado de insolvência em fase de liquidação dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de património ou em qualquer situação análoga nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional;

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;

f) Não tenha sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do nº 1 do Art.º 21º do Decreto - Lei nº 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) nº 1 do Art.º 71º da Lei nº 19/2012, de 8 de Maio, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº 1 do Art.º 627º do Código do Trabalho;

h) Não foi objeto de aplicação há menos de dois anos de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal.

i) Não foi condenado por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes:

. Participação em atividades de uma organização criminosa tal como definida no nº 1 do Art.º 2º da Ação Comum nº 98/773/JAI, do Conselho;

. **Corrupção** de acordo com o Art.º 3º do Alto do Conselho de 26 de Maio de 1997, e nº 1 do Art.º 3º da Ação Comum nº 98/773/JAI, do Conselho;

. **Fraude** na aceção do Art.º 1º da Convenção relativa à Proteção dos interesses Financeiros das Comunidades Europeias; **Branqueamento de capitais** na aceção do Art.º 1º da Diretiva nº 91/308/CEE, do Conselho de 10 de Junho relativa à prevenção da utilização do sistema financeira para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou a qualquer título direta ou indiretamente assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra ordenação muito grave nos termos do Art.º 456º do Código dos Contratos Públicas, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar o concorrente obriga-se nos termos do disposto no Art.º 81º do Código dos Contratos Públicos a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b) d) e) e i) do número 4 desta declaração.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do numero anterior por motivo que lhe seja imputável determina a caducidade da adjudicação que eventualmente receia sobre a proposta apresentada e constitui contra ordenação muito grave nos termos do Art.º 456º do Código dos Contratos Públicos a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____, ____de_____201 (local e data)

_____(assinatura)

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO

PROPOSTA

Assunto: Autorização de alienação de duas parcelas de terreno, sitas na Rua Barão de Joane, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste concelho, e revogação da autorização de permuta de prédios.

Considerando que:

A Câmara Municipal na sua reunião, de 09 de novembro de 2017, deliberou autorizar a permuta de uma parcela de terreno com a área de 9.346,00m2, sita na Avenida da Portela, freguesia de Delães, deste concelho, onde se localizam as instalações do Centro Recreativo e Popular de Delães, propriedade da IMODELÃES, S.A., com os prédios sitos na Rua Barão de Joane, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste concelho, descritos na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob os números 1468 – Vila Nova de Famalicão e 1469 – Vila Nova de Famalicão, e inscritos na matriz sob os artigos 4603 e 4604, respetivamente, propriedade do Município de Vila Nova de Famalicão;

Mais deliberou que a diferença de valores resultante das avaliações dos prédios, no montante de 264.500,00€ (duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos euros) em benefício do Município, seria paga pela sociedade IMODELÃES, S.A., proprietária da parcela de terreno a adquirir, com a celebração da escritura de permuta, até março de 2019;

O legal representante da sociedade IMODELÃES, veio agora informar que após uma nova ponderação do negócio acordado, avaliação do mercado e motivos inerentes ao funcionamento da empresa, não está interessado na alienação nos moldes propostos, ou seja, através de permuta ou, pelo menos, que a permuta seja efetuada através daquelas parcelas;

Desta forma está disposto a retomar negociações com o Município, por forma a alcançar um entendimento que satisfaça todas as partes, permitindo a utilização do espaço e das instalações pelo Centro Recreativo e Popular de Delães;

A sociedade Fundis, S. A., NIPC 509 266 096, com sede na Avenida Rebelo Mesquita, n.º 15, Esc 6, da cidade de Vila Nova de Famalicão, na qualidade de proprietária de duas parcelas de terreno para construção, sitas na Rua Barão de Joane, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste concelho, descritas na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob os números 763 e 764 – Vila Nova de Famalicão, veio solicitar a aquisição da parcela de terreno contígua a estes prédios, com a área de 1.398,00 m2, sita na Rua Barão de Joane, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1468- Vila Nova de Famalicão e inscrita na matriz sob o artigo 4603, tendo em vista a anexação dos prédios;

Oferece o valor de 200.000,00€ (duzentos mil euros) pela aquisição desta parcela de terreno, o qual é superior ao valor da avaliação efetuada, de acordo com a qual o valor da parcela de terreno em questão é de 179.500,00€ (cento e setenta e nove mil e quinhentos euros), atento o relatório de avaliação que se anexa cópia;

O Município não tem interesse em manter no seu domínio este prédio, nem sequer o outro prédio com a área de 1.986,00m2, não estando a fazer qualquer utilização dos mesmos, não tendo para aí planeado qualquer projeto de intervenção.

Aliás, estas parcelas de terreno, embora na altura constituindo um único prédio, **foram objeto de venda em procedimento de hasta pública, que se realizou no dia 30 de novembro de 2016, cuja praça foi declarada deserta, dado que não houve licitação para a mesma, conforme cópia da ata que se anexa;**

Esta Câmara Municipal tendo em vista um melhor aproveitamento dos recursos patrimoniais e de acordo com um estudo urbanísticos da zona, realizado pelo Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística, na sua reunião de 13 de abril de 2017, deliberou autorizar, por desanexação, a constituição de duas parcelas de terreno, no local;

Os prédios acabados de identificar foram objeto de avaliações, que se anexam, de acordo com as quais ao prédio urbano atualmente inscrito na matriz sob o artigo 4603, é atribuído o valor de 179.500,00€ (cento e setenta e nove mil e quinhentos euros), e ao segundo prédio urbano

inscrito na matriz sob o artigo 4604, o valor de 421.500,00€ (quatrocentos e vinte e um mil e quinhentos euros);

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios do ordenamento do território e urbanismo, nos termos do disposto no n.º 1 e na alínea n) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;

O disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece que "compete à câmara municipal adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG";

O disposto nas alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 319.º do Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, de acordo com a qual é possível a alienação por ajuste direto no caso em que, em razão da específica localização do imóvel exista apenas um interessado na sua aquisição e a praça da hasta pública tenha ficado deserta;

Nos termos do artigo 319.º do Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, um dos procedimentos indicados para a alienação ou oneração de imóveis é a hasta pública, precedida de aviso;

Nos termos do artigo 321.º do mesmo diploma legal o procedimento é dirigido por uma Comissão composta por três membros;

Nos termos do artigo 322.º do diploma legal acima indicado as propostas de aquisição devem ser efetuadas por licitação verbal, aberta que seja a praça, sendo que o primeiro lanço deve corresponder ao valor base de licitação anunciado, não podendo os lanços subsequentes ser de valor inferior a 5% da base de licitação, arredondado às centésimas;

Por isso, o valor base de licitação deve ser o mesmo que o valor atribuído na avaliação efetuada, ou seja, o valor de 421.500,00€ (quatrocentos e vinte e um mil e quinhentos euros).

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere revogar a deliberação aprovada na sua reunião de 09 de novembro de 2017, pontos 2 e 3, relativa à permuta da parcela de terreno com a área de 9.346,00m2, com os prédios sitos na Rua Barão de Joane, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste concelho, descritos na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob os números 1468 – Vila Nova de Famalicão e 1469 – Vila Nova de Famalicão, e inscritos na matriz sob os artigos 4603 e 4604, respetivamente, propriedade do Município de Vila Nova de Famalicão, com os fundamentos explicitados no corpo da presente proposta.

2 – Que delibere autorizar a alienação, por ajuste direto, da parcela de terreno para construção, sita na Rua Barão de Joane, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste concelho, descrita na Conservatória do Registo Predial sob o número 1468 – Vila Nova de Famalicão, e inscrita na matriz sob o artigo 4603 urbano, pelo preço de 200.000,00€ (duzentos mil euros), a Fundis, S.A., NIPC 509 266 096.

3 – Que mais delibere autorizar a alienação, em hasta pública, da parcela de terreno para construção, sita na Rua Barão de Joane, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste concelho, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1469 – Vila Nova de Famalicão, e inscrita na matriz sob o artigo 4604 urbano, propriedade do Município de Vila Nova de Famalicão, pelo valor base de licitação de 421.500,00 euros.

4 – Nomear, para assegurar a hasta pública e todos os procedimentos e atos necessários à sua boa realização, os quais decorrerão com a observância do disposto nos artigos 320.º a 327.º do Código Regulamentar sobre Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, e demais regras legais aplicáveis, uma comissão presidida pelo

Diretor Municipal, Dr. Vítor Manuel Moreira, que será coadjuvado pelas Técnicas Superiores, Dr.ª Maria Isabel Nascimento Vieira Pinto e Dr.ª Maria de Jesus Maciel Abreu de Freitas afetas ao Departamento dos Assuntos Jurídicos.

5 – Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar as respetivas escrituras de compra e venda e demais atos legais que se revelem necessários.

Vila Nova de Famalicão, 30 de janeiro de 2018

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ATA

(Venda em Hasta Pública)

Ao dia trinta do mês de novembro do ano de dois mil e dezasseis, pelas 09:30 horas, reuniu no Edifício dos Paços do Concelho do Município de Vila Nova de Famalicão, a Comissão presidida pelo Diretor Municipal, Dr. Vítor Manuel Moreira, coadjuvado pela Técnica Superior, Dr.ª Maria de Jesus Maciel Abreu de Freitas e pelo Técnico Superior Luís Miguel Alves Fernandes, a fim de proceder à venda, em hasta pública, da parcela de terreno com a área de 3.384,00 m2, sita no Lugar de Sinçães, Rua Barão de Joane, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, a desanexar da parte rústica do prédio misto descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 145 e inscrito na matriz predial urbana sob os artigos 166, 2216, 2218, 2220 e na matriz rústica sob o artigo 1. O valor base de licitação é de 871.996,00 euros (oitocentos e setenta e um mil novecentos e noventa e seis euros).

Esta hasta pública é realizada de acordo com as deliberações da Câmara Municipal de 08 de setembro de 2016 e da Assembleia Municipal de 30 de setembro de 2016, e com o disposto no Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, regularmente convocada pelo Aviso publicado no "Opinião Pública" em 10 de novembro de 2016 e no "Jornal de Famalicão" em 11 de novembro de 2016, publicitada ainda no sítio da internet do Município.

À hora marcada, o Senhor Presidente da Comissão declarou aberta a praça, tendo a Comissão verificado não se encontrar ninguém que quisesse licitar a parcela de terreno, pelo que foi declarada deserta a praça, dado que não houve licitação para a mesma.

Nada mais havendo a promover, a Comissão, pelas nove horas e cinquenta minutos, deu por terminado o presente ato público de venda em hasta pública.

Para que fique a constar vai a Comissão proceder à assinatura da presente ata.

Vila Nova de Famalicão, 30 de novembro de 2016

(Vítor Manuel Moreira, Dr.)

(Maria de Jesus Freitas, Dr.ª.)

(Luis Miguel Alves Fernandes, Dr.)

LUIS
OLIVEIRA
GRANJA
GESTÃO DE OBRAS, LDA

AVALIAÇÃO DE PARCELAS DE TERRENO EM *SINÇÃES*

DO DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO PARA EFEITOS DE ALIENAÇÃO

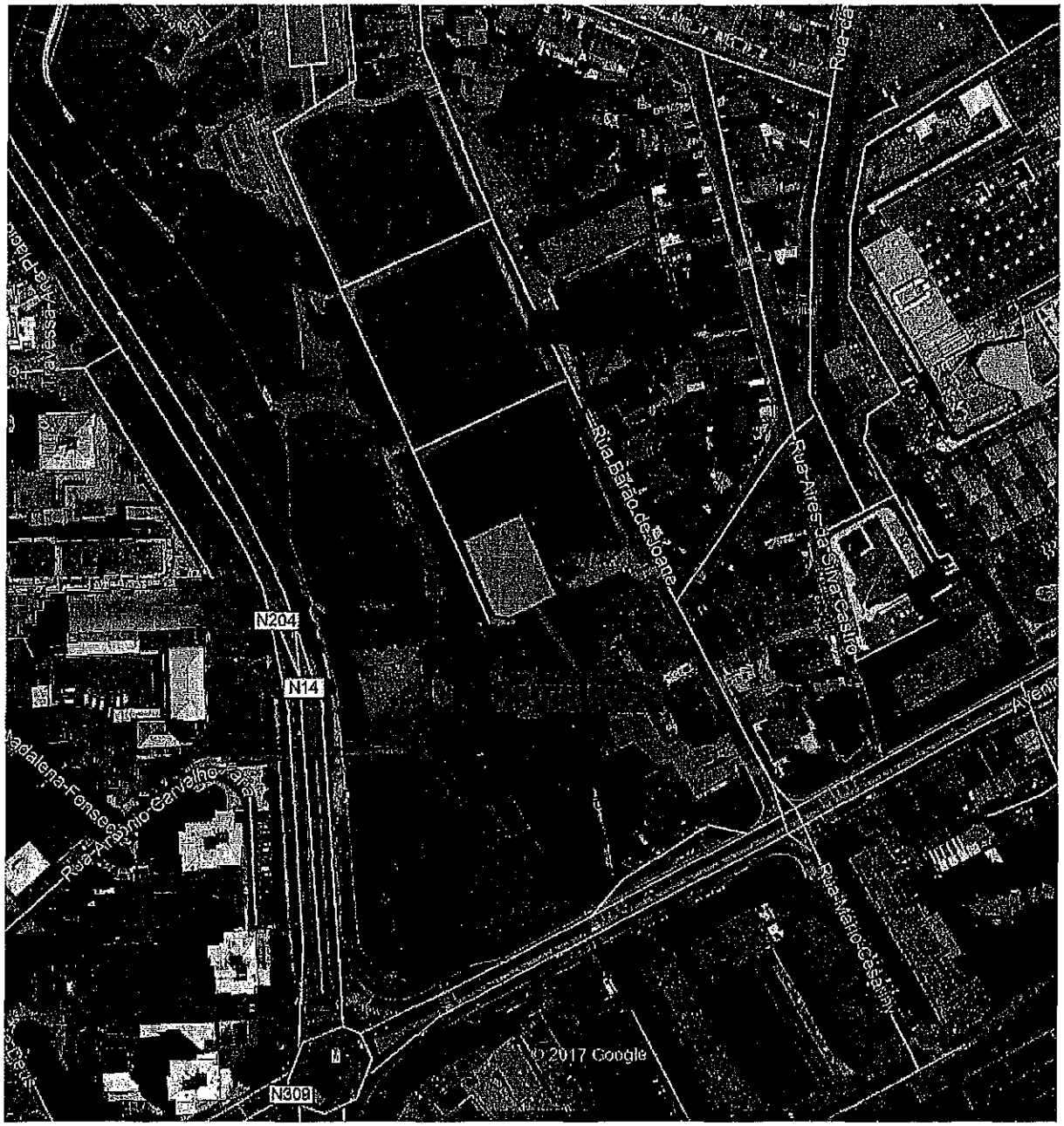

REQUERENTE: Município de Vila Nova de Famalicão

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

É objectivo do presente relatório, proceder à avaliação de 2 parcelas para construção urbana, sitas no lugar de Sinçães, União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, propriedade do Município de Vila Nova de Famalicão.

1 – PREÂMBULO

Foi efectuada uma visita ao local, levantamento topográfico, registadas as características dos prédios e da envolvente, analisados os documentos disponibilizados, e consultadas a Planta de Ordenamento e Regulamento do Plano Director Municipal.

2 – CARACTERIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS PARCELAS

PARCELA Ca

Localiza-se no lugar de Sinçães, Rua Barão de Joane, União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, tem uma área registada de 1.986,00 m^2, está descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o nº 1469/20170517 e inscrita na matriz predial Urbana sob o artigo nº 4604-P. Confronta, de acordo com a Certidão Predial, do lado Norte e Poente com novo arruamento, do lado Sul com Município de Vila Nova de Famalicão e do lado Nascente com Rua Barão de Joane.

Por intermédio de Levantamento Topográfico apurou-se a real área da parcela, que corresponde a 2.169,00 m^2.

De acordo com o Plano Diretor Municipal em vigor, está classificada na Planta de Ordenamento I – Qualificação Funcional e Operativa do Solo, como «Espaço Central de

Nível 1 (C1) – Urbanizado», que corresponde à área consolidada, englobando áreas edificadas consolidadas e áreas infraestruturadas, cujo parâmetro de edificabilidade não deve exceder a altura da fachada – 21 m ou 6 pisos acima do solo.

Para efeitos de avaliação, será tomado como base o estudo urbanístico elaborado para o local, pelo Departamento do Planeamento, Urbanismo e Fiscalização, que se anexa, que define a área de implantação na parcela de 875,00 m^2, e a cércea de 6 pisos, o que totaliza a área de construção de 5.250,00 m^2 acima do solo.

O cumprimento destes parâmetros, não dispensa a adoção de critérios técnicos necessários para garantir uma adequada integração na envolvente.

PARCELA Cb

Igualmente localizada no lugar de Sinçães, União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, tem uma área registada de 1.398,00 m^2, está descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o nº 1468/20170517 e inscrita na matriz predial Urbana sob o artigo nº 4603-P. Confronta, de acordo com a Certidão Predial, do lado Norte com Município de Vila Nova de Famalicão, do lado Sul e Poente com novo arruamento e do lado Nascente com Fundis, S.A..

Por intermédio de Levantamento Topográfico apurou-se a real área da parcela, que corresponde a 998,00 m^2.

De acordo com o Plano Diretor Municipal em vigor, está classificada na Planta de Ordenamento I – Qualificação Funcional e Operativa do Solo, como «Espaço Central de Nível 1 (C1) – Urbanizado», que corresponde à área consolidada, englobando áreas edificadas consolidadas e áreas infraestruturadas, cujo parâmetro de edificabilidade não deve exceder a altura da fachada – 21 m ou 6 pisos acima do solo.

Para efeitos de avaliação, será tomado como base o estudo urbanístico elaborado para o local, pelo Departamento do Planeamento, Urbanismo e Fiscalização, que se anexa,

que define a área de implantação na parcela de 373,00 m^2, e a cércea de 6 pisos, o que totaliza a área de construção de 2.238,00 m^2 acima do solo.

O cumprimento destes parâmetros, não dispensa a adoção de critérios técnicos necessários para garantir uma adequada integração na envolvente.

3 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Na avaliação da parcela tomar-se-á como base o Código de Expropriações, aprovado pela Lei nº 168/1999 de 18 de Setembro, com a nova redação conferida pelas Leis nºs 13/2002 de 19 de Fevereiro, 4-A/2003 de 19 de Fevereiro e 67-A/2007 de 31 de Dezembro, alterada pela Lei nº 56/2008 de 4 de Setembro, por se entender adequado.

Desta forma, pretende-se encontrar o valor real e corrente das parcelas, de acordo com o seu destino efetivo ou possível numa utilização económica normal, à data atual, tendo em consideração as circunstâncias e condições de fato existentes.

Tendo em conta a localização, a qualidade ambiental e os equipamentos da zona, o valor do solo deverá corresponder a 12% do custo da construção num universo de 15%, que será acrescido da percentagem determinada pelas infraestruturas existentes.

A parcela tem uma forma regular e é praticamente plana.

A via pública que a serve tem passeio, está pavimentada e dotada das infraestruturas de abastecimento de águas, águas residuais, telecomunicações e águas pluviais com ligação a sistema de coletores.

O coeficiente de valorização da parcela, de acordo com a quantificação dos parâmetros estabelecidos nos nºs 6 e 7 do artigo 26º, da Lei nº 168/99 de 18 de Setembro, é o seguinte:

- Localização e qualidade ambiental 12%
- Acesso rodoviário com pavimentação 1,5%
- Rede de Abastecimento domiciliário de água 1,0%
- Rede de Saneamento com coletor em serviço 1,5%

- Rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão	1,0%
- Rede de drenagem de águas pluviais com coletor em serviço	0,5%
- Rede telefónica	1,0%
TOTAL	**18,5%**

Considera-se que o fator corretivo pela inexistência do risco e do esforço inerente à atividade construtiva é de 5% do valor da parcela.

Na avaliação das parcelas, considerar-se-á que as obras de urbanização, e, as cedências a que se refere o artigo 59º do RPDM, equivalem a 20% do valor de cada parcela.

Tendo em conta os valores fixados administrativamente, pela Portaria nº 353/2013 de 4 de Dezembro, foi fixado para o concelho de Vila Nova de Famalicão, o valor de construção unitário de 634,41 €/m^2.

Fixa-se em 10%, o fator de conversão do custo unitário da construção, para área bruta, isto é, o custo unitário de construção adotado é de 634,41 €/m^2 x 90% ≈ 571,00 €/m^2.

4 – AVALIAÇÃO

PARCELA Ca

Considerando a capacidade construtiva de 875,00 m^2/piso x 6 pisos acima do solo = 5.250,00 m^2 de construção acima do solo, e o valor unitário da construção atrás indicado de 571,00 €/m^2, temos para valor da parcela:

(5.250 m^2 x 571,00 €/m^2) x 0,185 x (1 – 0,05) x (1 – 0,20) ≈ 421.500,00 €

PARCELA Cb

Considerando a capacidade construtiva de 373,00 m^2/piso x 6 pisos acima do solo = 2.238,00 m^2 de construção acima do solo, e o valor unitário da construção atrás indicado de 571,00 €/m^2, temos para valor da parcela:

(2.238 m^2 x 571,00 €/m^2) x 0,185 x (1 – 0,05) x (1 – 0,20) ≈ 179.500,00 €

5 – VALOR REAL E VENAL

O valor real e venal a atribuir à **Parcela Ca** com 2.169,00 m^2, corresponde o montante de 421.500,00 € (**Quatrocentos e Vinte e Um Mil e Quinhentos Euros)** e à **Parcela Cb** com 998,00 m^2, corresponde o montante de 179.500,00 € (**Cento e Setenta e Nove Mil, e Quinhentos Euros)**

Vila Nova de Famalicão, Setembro de 2017

O Perito Avaliador

Luís Pedro Veloso de Oliveira Granja, Eng. Civil

6 – CADERNETA PREDIAL URBANA

PARCELA Ca

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI) COMPROVATIVO DA DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO OU ACTUALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NA MATRIZ (Modelo 1)	Serviço de Finanças 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

Elementos da Declaração

NIF: 506663264 Nome: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
Telefone: 252320900 Motivo: 1 - Prédio Novo
Subdivisão: 1.1 - Prédio Novo (art.º 106º, b))
Data Recepção: 2017-04-24 Artigo Provisório: P4603 Nº Registo: 7043121

Identificação Matricial

Tipo: Urbano Freguesia:
031260 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO
Artigo: 4562

Elementos do Prédio

Freguesia: 031260 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO SF:
3590 - VILA N.FAMALICAO 2.
Av./Rua/Praça: Rua Barão de Joane Andar: Lugar: Lugar de Sinçães Cód. Postal: 4760-019
Norte: Município de Vila Nova de Famalicão
Sul: Novo arruamento
Nascente: Fundis, S. A.
Poente: Novo arruamento

Anexo I

Prédio:

NIF: 506663264 Nome: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
Tipo Proprietário: 01 - Único Proprietário
Domicílio Fiscal: 01 - Território Nacional
Parte: 1/1 Bem Casal N.

Terreno para Construção

Área Total do Terreno: 1.398,0000 m²
Área de Implantação do Prédio: 150,0000 m²
Área Bruta de Construção: 150,0000 m²
Área Bruta Dependente: 0,0000 m²

Outros Elementos

Data de Passagem a Urbano: 2017-04-13
Data do Facto: 2017-04-13

Documentos Anexos

Alvará de Licença de Construção: 0
Planta(s) de Localização / Croquis: 0
Projecto ou Viabilidade Construtiva: 0
Planta(s) do(s) edifício(s): 0
Anexo I: 0

PARCELA Cb

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI) COMPROVATIVO DA DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO OU ACTUALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NA MATRIZ (Modelo 1)	Serviço de Finanças 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

Elementos da Declaração

NIF: 506663264 Nome: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Telefone: 252320900 Motivo: 1 - Prédio Novo

Subdivisão: 1.1 - Prédio Novo (art.º 106º, b))

Data Recepção: 2017-04-24 Artigo Provisório: P4604 Nº Registo: 7043130

Identificação Matricial

Tipo: Urbano Freguesia:

031260 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO

Artigo: 4562

Elementos do Prédio

Freguesia: 031260 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO SF: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

Av./Rua/Praça: Rua Barão de Joane Andar: Lugar: Lugar de Singães Cód. Postal: 4760-019

Norte: Novo arruamento

Sul: Município de Vila Nova de Famalicão

Nascente: Rua Barão de Joane

Poente: Novo arruamento

Anexo I

Prédio:

NIF: 506663264 Nome: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Tipo Proprietário: 01 - Único Proprietário

Domicílio Fiscal: 01 - Território Nacional

Parte: 1/1 Bem Casal: N

Terreno para Construção

Área Total do Terreno: 1.986,0000 m²

Área de Implantação do Prédio: 150,0000 m²

Área Bruta de Construção: 150,0000 m²

Área Bruta Dependente: 0,0000 m²

Outros Elementos

Data de Passagem a Urbano: 2017-04-13

Data do Facto: 2017-04-13

Documentos Anexos

Alvará de Licença de Construção: 0

Planta(s) do(s) edifício(s): 0

Planta(s) de Localização / Croquis: 0

Anexo I: 0

Projecto ou Viabilidade Construtiva: 0

7 – CERTIDÃO DA CONSERVATÓRIA PREDIAL

PARCELA Ca

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão

Freguesia Vila Nova de Famalicão

1469/20170517

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-1461-58946-031248-001469

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
SITUADO EM: Vila Nova de Famalicão

ÁREA TOTAL: 1986 M2
ÁREA DESCOBERTA: 1986 M2

MATRIZ nº: 4604-P NATUREZA: Urbana
FREGUESIA: Vila Nova de Famalicão e Calendário.
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
Parcela de terreno para construção.
Norte- novo arruamento
Sul- Municipio de Vila Nova de Famalicão.
Nascente- Rua Barão de Joane
Poente- novo arruamento.

Desanexado do prédio nº 145/19871127.

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 2 de 1987/11/27 - Aquisição
ABRANGE 2 PRÉDIOS

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO.
Localidade: VILA NOVA DE FAMALICÃO

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** MARIA AMÉLIA AVELEDA DIAS DE CARVALHO E CASTRO PAULA GONÇALVES
Casado/a com AUGUSTO CANDIDO PAULA GONÇALVES no regime de Separação de bens
Morada: QUINTA DE SINÇÃES
Localidade: VILA NOVA DE FAMALICÃO

Reprodução da inscrição Ap. 2 de 1987/11/27 do prédio nº 145/19871127.

PARCELA Cb

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão

Freguesia Vila Nova de Famalicão

1468/20170517

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-1461-58962-031248-001468

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
SITUADO EM: Sinçães
Rua Barão de Joane

ÁREA TOTAL: 1398 M2
ÁREA DESCOBERTA: 1398 M2

MATRIZ nº: 4603-P NATUREZA: Urbana
FREGUESIA: Vila Nova de Famalicão e Calendário.
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
Parcela de terreno para construção.
Norte- Municipio de Vila Nova de Famalicão.
Sul- novo arruamento.
Nascente- Fundis,S.A.
Poente- novo arruamento.

Desanexado do prédio nº 145/19871127.

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 2 de 1987/11/27 - Aquisição
ABRANGE 2 PRÉDIOS

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Localidade: VILA NOVA DE FAMALICÃO

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** MARIA AMÉLIA AVELEDA DIAS DE CARVALHO E CASTRO PAULA GONÇALVES
Casado/a com AUGUSTO CANDIDO PAULA GONÇALVES no regime de Separação de bens
Morada: QUINTA DE SINÇÃES
Localidade: VILA NOVA DE FAMALICÃO

Reprodução da inscrição Ap. 2 de 198/11/27 do prédio nº 145/19871127.

8 – EXTRACTO DA PLANTA DE ORDENAMENTO DO PDM

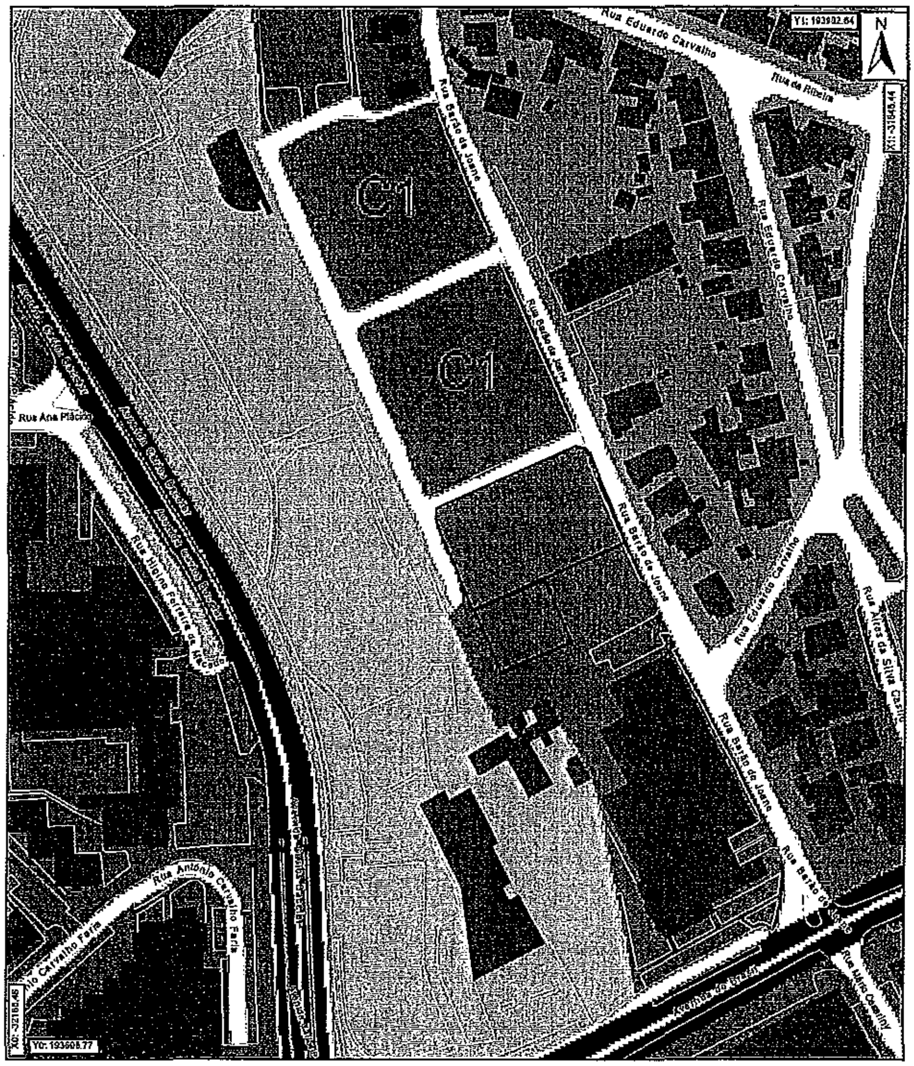

LEGENDA:

QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL E OPERATIVA DO SOLO

SOLO RURAL

- Aglomerado Rural
- Espaço Agrícola
- Espaço Florestal de Proteção
- Espaço Florestal de Produção
- Espaço Florestal de Recreio e Enquadramento e Estética da Paisagem
- Espaço de Exploração e Recursos Geológicos
- Espaço de Exploração Consolidada
- Espaço de Exploração Complementar

SOLO URBANO

	Urbanizado	Urbanizável
Espaço Atividade Económica		
Espaço Central (C1 - Nível 1, C2 - Nível 2, C3 - Nível 3)		
Espaço Residencial		
Espaço Urbano de Baixa Densidade		
Espaço de Uso Especial - Equipamento		
Espaço Verde Público		
Espaço Verde de Enquadramento		

9 – ESTUDO URNANÍSTICO FORNECIDO

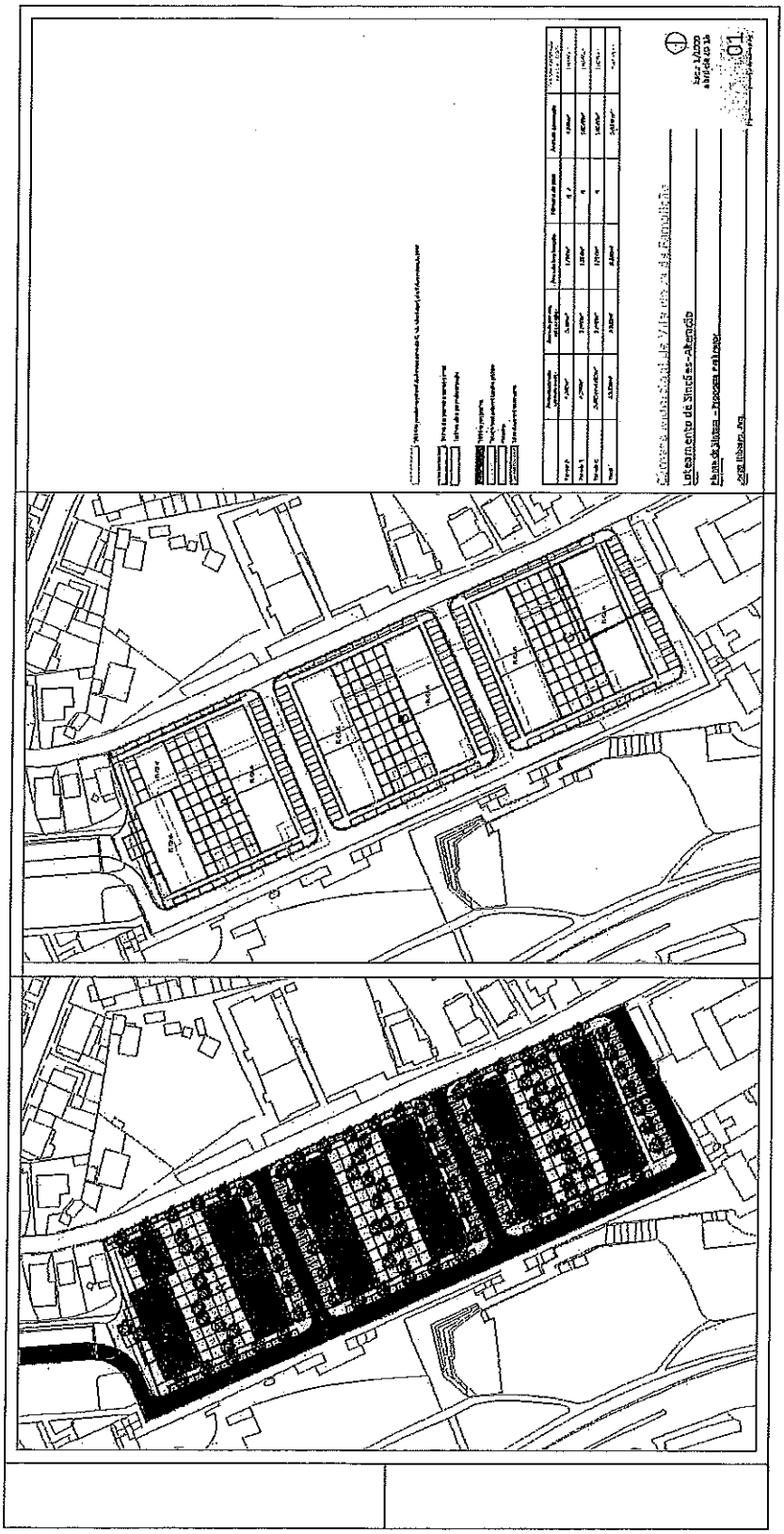

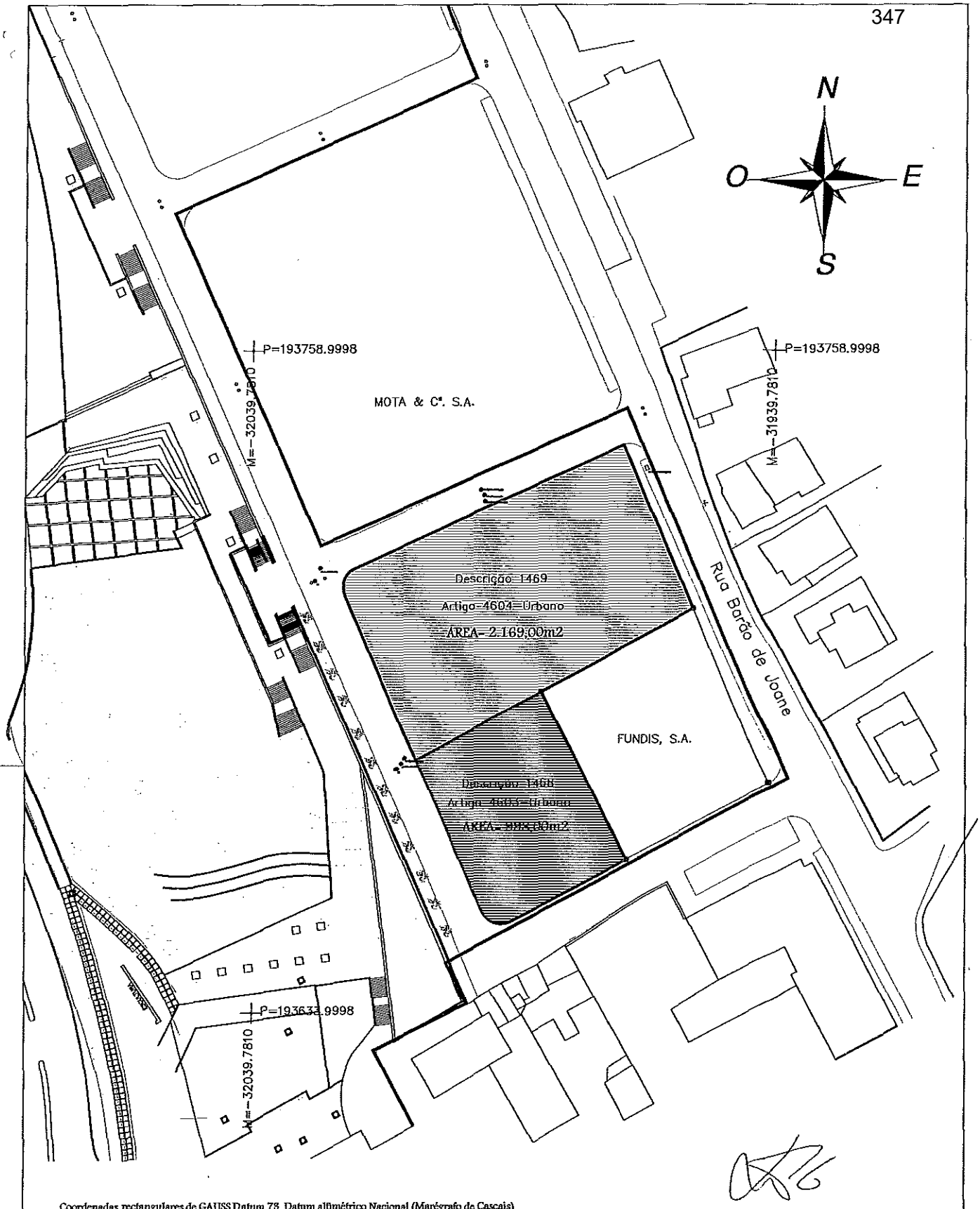

Coordenadas rectangulares de GAUSS Datum 73 Datum altimétrico Nacional (Marégrafo de Cascais)

Proj.	2017-09	
Des.		
Copiou		
Verif.		
Colab.		

Requerente

CÂMARA MUNICIPAL DE V. N. DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
Vila Nova de Famalicão

LUÍS GRANJA
Tel. 252 311 998
Fax 252 315 564
www.luisgranja.com

URBANISMO	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO	Processo nº 1114 / Folha nº 01
Escalas 1 : 1000	PLANTA DE IMPLANTAÇÃO	Substitui o des. nº / Substituido por

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão

Freguesia Vila Nova de Famalicão

1469/20170517

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-1461-58946-031248-001469

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
SITUADO EM: Vila Nova de Famalicão

ÁREA TOTAL: 1986 M2
ÁREA DESCOBERTA: 1986 M2

MATRIZ nº: 4604-P NATUREZA: Urbana
FREGUESIA: Vila Nova de Famalicão e Calendário.
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
Parcela de terreno para construção.
Norte- novo arruamento
Sul- Municipio de Vila Nova de Famalicão.
Nascente- Rua Barão de Joane
Poente- novo arruamento.

Desanexado do prédio nº 145/19871127.

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 2 de 1987/11/27 - Aquisição
ABRANGE 2 PRÉDIOS

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Localidade: VILA NOVA DE FAMALICÃO

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** MARIA AMÉLIA AVELEDA DIAS DE CARVALHO E CASTRO PAULA GONÇALVES
Casado/a com AUGUSTO CANDIDO PAULA GONÇALVES no regime de Separação de bens
Morada: QUINTA DE SINÇÃES
Localidade: VILA NOVA DE FAMALICÃO

Reprodução da inscrição Ap. 2 de 1987/11/27 do prédio nº 145/19871127.

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão

Freguesia Vila Nova de Famalicão

1469/20170517

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 23-05-2017 e válida até 23-08-2017

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 60 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO

ARTIGO MATRICIAL: 4603 **NIP:**

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 60 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO **Tipo:** URBANO

Artigo: 4562

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua Barão de Joane **Lugar:** Lugar de Sinçães **Código Postal:** 4760-019 VILA NOVA DE FAMALICÃO

CONFRONTAÇÕES

Norte: Município de Vila Nova de Famalicão **Sul:** Novo arruamento **Nascente:** Fundis, S. A. **Poente:** Novo arruamento

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 1.398,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 838,8000 m² **Área bruta de construção:** 1.677,6000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2017 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €283.750,00 **Determinado no ano:** 2017

Percentagem para cálculo da área de implantação: 24,00 % **Tipo de coeficiente de localização:** Serviços

Coordenada X: 168.005,00 **Coordenada Y:** 493.662,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Cl	x	Ca	x	Cq
283.750,00	=	603,00	x	356,4792	x	1,20	x	1,10	x	1,000

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj x % + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 100 x 1,0 + 0,90 x (500 - 100) + 0,85 x (1000 - 500) + 0,80 x (Aa + Ab - 1.000,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod1 do IMI nº : 7043121 **Entregue em :** 2017/04/24 **Ficha de avaliação nº:** 10596775 **Avaliada em :** 2017/05/04

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** Modelo 1 do IMI Nº 7043121

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

Obtido via internet em 2018-01-30

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-1461-58962-031248-001468

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
SITUADO EM: Sinçães
Rua Barão de Joane

ÁREA TOTAL: 1398 M2
ÁREA DESCOBERTA: 1398 M2

MATRIZ n°: 4603-P NATUREZA: Urbana
FREGUESIA: Vila Nova de Famalicão e Calendário.
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
Parcela de terreno para construção.
Norte- Municipio de Vila Nova de Famalicão.
Sul- novo arruamento.
Nascente- Fundis,S.A.
Poente- novo arruamento.

Desanexado do prédio n° 145/19871127.

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 2 de 1987/11/27 - Aquisição
ABRANGE 2 PRÉDIOS

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Localidade: VILA NOVA DE FAMALICÃO

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** MARIA AMÉLIA AVELEDA DIAS DE CARVALHO E CASTRO PAULA GONÇALVES
Casado/a com AUGUSTO CANDIDO PAULA GONÇALVES no regime de Separação de bens
Morada: QUINTA DE SINÇÃES
Localidade: VILA NOVA DE FAMALICÃO

Reprodução da inscrição Ap. 2 de 198/11/27 do prédio n° 145/19871127.

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão

Freguesia Vila Nova de Famalicão

1468/20170517

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 23-05-2017 e válida até 23-08-2017

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 60 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO

ARTIGO MATRICIAL: 4604 **NIP:**

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 60 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO **Tipo:** URBANO

Artigo: 4562

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua Barão de Joane **Lugar:** Lugar de Sinçães **Código Postal:** 4760-019 VILA NOVA DE FAMALICÃO

CONFRONTAÇÕES

Norte: Novo arruamento **Sul:** Município de Vila Nova de Famalicão **Nascente:** Rua Barão de Joane **Poente:** Novo arruamento

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 1.986,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 810,0000 m² **Área bruta de construção:** 4.850,0000 m² **Área bruta dependente:** 2.425,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2017 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €521.420,00 **Determinado no ano:** 2017

Percentagem para cálculo da área de implantação: 24,00 % **Tipo de coeficiente de localização:** Serviços

Coordenada X: 168.009,00 **Coordenada Y:** 493.712,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Cl	x	Ca	x	Cq
521.420,00	=	603,00	x	655,0800	x	1,20	x	1,10	x	1,000

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj x % + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 100 x 1,0 + 0,90 x (500 - 100) + 0,85 x (1000 - 500) + 0,80 x (Aa + Ab - 1.000,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod1 do IMI nº : 7043130 **Entregue em :** 2017/04/24 **Ficha de avaliação nº:** 10596776 **Avaliada em :** 2017/04/28

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** Modelo 1 do IMI Nº 7043130

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

Obtido via internet em 2018-01-30

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-1306-25701-031248-000763

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
SITUADO EM: Lugar de Sinçães
Rua Barão de Joane

ÁREA TOTAL: 583,9 M2
ÁREA DESCOBERTA: 583,9 M2

MATRIZ n°: 4538-P NATUREZA: Urbana
FREGUESIA: Vila Nova de Famalicão e Calendário.
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
Parcela de terreno destinada a construção urbana;
Norte e Poente - Câmara Municipal;
Sul - Serafim de Carvalho e outros
Nascente -Rua Barão de Joane;

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Albufeira
AP. 1775 de 2016/08/19 14:48:07 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2016/08/19 14:48:07 UTC
ABRANGE 2 PRÉDIOS

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** FUNDIS, S.A.
NIPC 509266096
Sede: Avenida Rebelo Mesquita, n° 15, Esc. 6
Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** SERAFIM DE CARVALHO
NIF 172149657
** MARIA CRISTINA DE FREITAS CARVALHO
NIF 201639254
** ANTÓNIO FILIPE FREITAS CARVALHO
NIF 219979677

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

** CREMILDE MARIA FREITAS DE CARVALHO
NIF 189978929
** MANUEL SERAFIM FREITAS DE CARVALHO
NIF 165382090
** MARIA ARMÉNIA FREITAS DE CARVALHO OLIVEIRA
NIF 127462910
** MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS DE CARVALHO COSTA
NIF 142556351

O(A) Conservador(a)
Martinho Nogueira da Silva

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 06-07-2016 e válida até 06-10-2016

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-1306-25884-031248-000764

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
SITUADO EM: Lugar de Sinçães
Rua Barão de Joane

ÁREA TOTAL: 562,3 M2
ÁREA DESCOBERTA: 562,3 M2

MATRIZ n°: 2204 NATUREZA: Urbana
FREGUESIA: Vila Nova de Famalicão e Calendário.
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
Parcela de terreno destinada a construção urbana;
Norte -Serafim de Carvalho e outros.
Sul - arruamento público
Nascente -Rua Barão de Joane.
Poente-terrenos da Camara Municipal.

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Albufeira
AP. 1775 de 2016/08/19 14:48:07 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2016/08/19 14:48:07 UTC
ABRANGE 2 PRÉDIOS

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** FUNDIS, S.A.
NIPC 509266096
Sede: Avenida Rebelo Mesquita, n° 15, Esc. 6
Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** SERAFIM DE CARVALHO
NIF 172149657
** MARIA CRISTINA DE FREITAS CARVALHO
NIF 201639254
** ANTÓNIO FILIPE FREITAS CARVALHO

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

NIF 219979677

** CREMILDE MARIA FREITAS DE CARVALHO

NIF 189978929

** MANUEL SERAFIM FREITAS DE CARVALHO

NIF 165382090

** MARIA ARMÉNIA FREITAS DE CARVALHO OLIVEIRA

NIF 127462910

** MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS DE CARVALHO COSTA

NIF 142556351

O(A) Conservador(a)

Martinho Nogueira da Silva

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 06-07-2016 e válida até 06-10-2016

EQUIPAMENTOS:

1 - "EMPREITADA: "AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA ESCOLA EB1 CONDE S. COSME (SEDE Nº 1) - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE V. N. DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO" – APROVAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHOS E PAGAMENTOS JUSTADOS" **(PÁGINA 361)**

à reunião de câmara

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EQUIPAMENTOS

PROPOSTA

Assunto: **Empreitada: "Ampliação e Remodelação da Escola EB1 Conde S. Cosme (Sede n.º 1) – União das Freguesias de V. N. de Famalicão e Calendário" Aprovação dos Planos de Trabalhos e Pagamentos Ajustados.**

Em harmonia com artigo 361º do CCP na redação atual, apresentou o adjudicatário da empreitada "Ampliação e Remodelação da Escola EB1 Conde S. Cosme (Sede n.º 1) – União das Freguesias de V. N. de Famalicão e Calendário", a empresa Famaconcret, Lda., o plano de trabalhos e o plano de pagamentos ajustados, os quais se anexam a esta proposta.

Atenta a informação técnica prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos que atesta a conformidade dos elementos apresentados, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Aprovar os Planos de Trabalhos e Pagamentos ajustados, relativos à empreitada "Ampliação e Remodelação da Escola EB1 Conde S. Cosme (Sede n.º 1) – União das Freguesias de V. N. de Famalicão e Calendário", conforme exposto pelo adjudicatário, Famaconcret, Lda.

Vila Nova de Famalicão, 24 de janeiro de 2018.

O Vereador,

(José Manuel Leitão dos Santos)

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EQUIPAMENTOS E OBRAS

Informação interna N.º 1106/2018

De: DOM - Divisão de Equipamentos

Para: DOM - Chefe Divisão de Equipamentos, GAV - Eq., Energia, Esp.Urbanos, VER - Eq., Energia, Esp.Urbanos

Data: 16-01-2018

Assunto: Empreitada: Ampliação e remodelação da escola E. B. 1 Conde S. Cosme (Sede n.º 1) - União das freguesias de V. N. de Famalicão e Calendário - Aprovação do Plano de Trabalhos Ajustado

Relativamente à empreitada em epígrafe, e para efeitos do disposto no artigo 361.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 02 de Outubro de 2009, e do constante na cláusula 7.ª da Portaria n.º 959/2009 de 2 de Agosto de 2009, junto se anexa, para a devida aprovação, o plano de trabalhos ajustado e o correspondente plano de pagamentos apresentado pelo adjudicatário, em 15/Janeiro/2018, definindo as datas de início e conclusão da empreitada, assim como a sequência e o escalonamento no tempo das diversas espécies de trabalho.

Apresentam-se, também, os respectivos planos de mão-de-obra e de equipamento.

Nota: Os planos acima mencionados serão disponibilizados, também, em suporte físico (papel).

Do exposto, deixa-se à consideração superior.

O Chefe de Divisão,

Luís Filipe Silva

Saída interna n.º 2045
PP - DOM - Divisão de Equipamentos

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

famaconcret®
engenharia e construção

Município de Vila Nova de Famalicão

"Ampliação e Remodelação da Escola E.B.1 Conde S. Cosme (Sede nº 1) - União das Freguesias de V.N. de Famalicão e Calendário"

PLANO DE PAGAMENTOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO

PLANO DE PAGAMENTOS

MÊS	%MÊS	PAGAMENTO MENSAL	% MÊS ACUM.	PAGAMENTO ACUMULADO
1	1,84%	13 969,34 €	1,84%	13 969,34 €
2	4,40%	33 435,85 €	6,23%	47 405,19 €
3	5,46%	41 558,25 €	11,70%	88 963,44 €
4	2,46%	18 718,19 €	14,16%	107 681,63 €
5	5,41%	41 168,23 €	19,57%	148 849,86 €
6	7,53%	57 278,75 €	27,10%	206 128,61 €
7	9,67%	73 534,67 €	36,77%	279 663,28 €
8	4,81%	36 611,53 €	41,58%	316 274,81 €
9	8,89%	67 657,08 €	50,47%	383 931,89 €
10	8,32%	63 299,83 €	58,80%	447 231,72 €
11	10,80%	82 145,60 €	69,60%	529 377,32 €
12	30,40%	231 261,77 €	100,00%	760 639,09 €
TOTAIS:	100,00%	760 639,09 €	100,00%	760 639,09 €

Total da Empreitada: 760 639,09 €

CRONOGRAMA FINANCEIRO

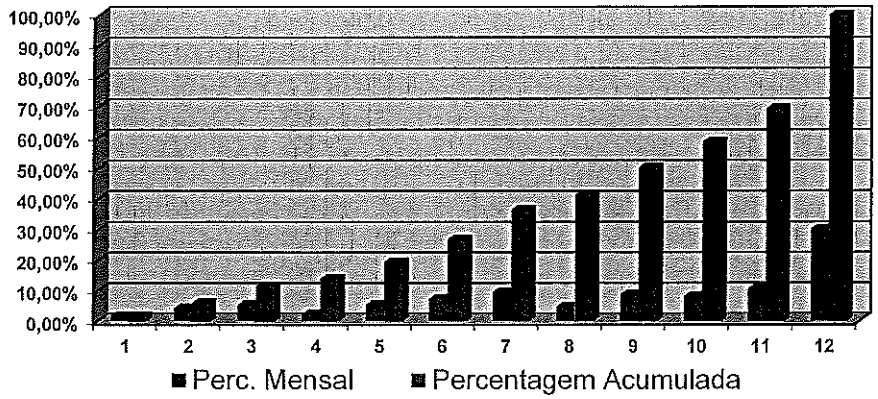

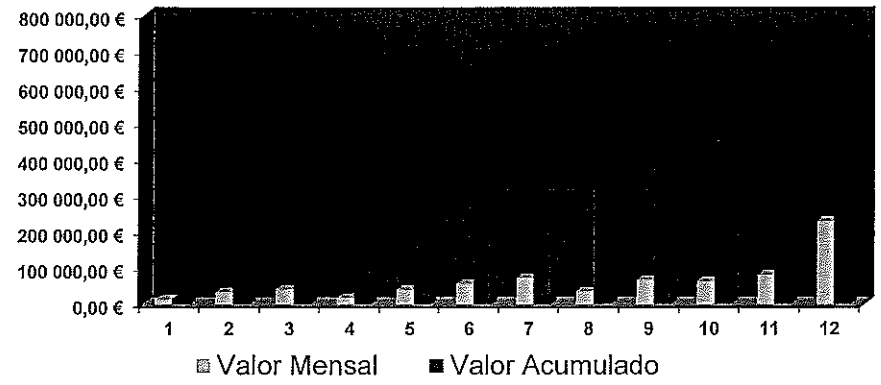

Vila Nova de Famalicão, 08 de Fevereiro de 2018

famacentral, lda.
A Gerência

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO:

1 - "EB NOVAIS – ENCARGOS DE INSTALAÇÕES" **(PÁGINA 366)**

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

à reunião de Câmara

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO

PROPOSTA

Assunto: EB Novais – encargos de instalações

Muitas das iniciativas e projetos levados a cabo nos nossos estabelecimentos de ensino, nomeadamente na educação pré-escolar e 1.º ciclo, são promovidos, desenvolvidos ou apoiados pelas Juntas de Freguesia, no âmbito das competências designadas para as autarquias locais, nomeadamente nas alíneas t) e v), do n.º 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

No ano anterior, nas reuniões de preparação do presente ano letivo, com a comunidade educativa de Ruivães e Novais, foi sugerido que, no decurso da execução das obras de requalificação e ampliação do edifício da EB de Ruivães, os alunos frequentassem as antigas instalações da EB de Novais, colocando, para o efeito, e para garantir o regime normal de funcionamento das atividades, monoblocos para salas de aula, refeitório e instalações sanitárias.

Como a antiga EB de Novais está cedida em regime de comodato à Freguesia de Ruivães e Novais e obtendo a concordância desta e das duas associações que utilizavam o espaço, Associação de Futebol de Salão Amador de Vila Nova de Famalicão e a Paróquia de Novais, foi, então, instalada, provisoriamente, a EB de Ruivães.

Assim, tendo em conta que há a necessidade de proceder ao pagamento dos custos com eletricidade do edifício, com um valor estimado de 7.000,00 EUR para o período do ano letivo 2017/2018, **proponho**, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alíneas c), d) e e), do artigo 54.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, **que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir à Freguesia de Ruivães e Novais, NIPC 510 839 320, o apoio financeiro até ao montante de 7.000,00 EUR (Sete mil Euros), para pagamento dos custos com eletricidade do edifício da EB de Novais, para o ano letivo 2017/2018.**
2. **Aprovar a minuta de protocolo, anexa à presente Proposta.**

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO

3. **Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar o referido Protocolo.**

4. **Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, verificação das faturas mensais e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 30 de janeiro de 2018
O Vereador da Educação,

/Leonel Agostinho Azevedo Rocha/

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e a **FREGUESIA DE RUIVÃES E NOVAIS**, Pessoa Coletiva n.º 510 839 320, representada pelo seu Presidente, Duarte Antenor Silva Veiga, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia __ de fevereiro de 2018 e de acordo com o compromisso n.º 2018/__ efetuado com base no cabimento n.º 2018/___, pelo Município foi dito que atribui à Freguesia de Ruivães e Novais o apoio financeiro até ao montante de 7.000,00 EUR (Sete mil Euros), para pagamento dos custos com eletricidade do edifício da EB de Novais, para o ano letivo 2017/2018.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, verificação das faturas mensais e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, __ de fevereiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal, O Presidente da Junta de Freguesia,

/Paulo Cunha/ /Duarte Veiga/

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE RUIVÃES E NOVAIS
NIF: 510839320

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 17 de Dezembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 26 de Janeiro de 2018.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **FREGUESIA DE RUIVÃES E NOVAIS**
Firma/denominação **FREGUESIA DE RUIVÃES E NOVAIS**
Número de Identificação de Segurança Social **25108393206**
Número de Identificação Fiscal **510839320**
Número de Declaração **16383582**
Data de emissão **20-12-2017**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2017.12.20 12:02:29 +00:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

Mod. GC 1-DGSS versão www.seg-social.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/02/02	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
363	2018/02/02	2018 / 781

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
510839320	11348	CFRE	1157	2018

FREGUESIA DE RUIVAES E NOVAIS
RUA NOVA, N° 36

4770-495 RUIVAES

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
EB NOVAIS - ENCARGOS DE INSTALACOES

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4103	TRANSFERENCIAS CORRENTES-ADMINISTRACAO AUTARQUICA-FREGUESIAS		NÃO SUJEITO - DESPESA	7.000,000		7.000,000	

EXTENSO
SETE MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	7.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	7.000,00

Documento n.° 2018 / 1157, Compromisso n.° 2018 / 781, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/718

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	718	1	4103	0102	04050102				16.903,83	7.000,00	9.903,83

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/02/02

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

CULTURA:

1 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO DO INSTITUTO NACIONAL DE ARTES DO CIRCO - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES - 2018" **(PÁGINA 373)**

à reunião de câmara

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

CULTURA

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro ao projeto do Instituto Nacional de Artes do Circo – Implementação do Plano de Atividades - 2018

O INAC – Instituto Nacional de Artes do Circo CRL, Cooperativa fundada em 2017, tem desempenhado um papel preponderante, não só no concelho como a nível nacional e internacional, na promoção e divulgação cultural de Vila Nova de Famalicão como uma referência na área da formação de circo em Portugal.

É assim do interesse do Município o fomento e o desenvolvimento das artes do circo contemporâneo em Vila Nova de Famalicão, procurando assim potenciar e promover o nosso território como uma referência nacional e internacional de formação e criação artística. Para este efeito o INAC dispõe de um espaço com as valências e condições adequadas para a realização de um trabalho de reconhecido interesse e procura a nível nacional e internacional por profissionais e não profissionais neste setor, assumindo assim a autarquia o seu apoio na implementação e desenvolvimento da atividade desta cooperativa para os fins a que se propõem.

A responsabilidade assumida pelo INAC na concretização de todas as iniciativas a desenvolver, assim como a garantia dos meios técnicos e recursos humanos necessários para este efeito, que exigem, também, meios financeiros que são suportados pela referida cooperativa. Além do público em geral, tem como "público-alvo" a captação de formandos/alunos a nível nacional e internacional, quer sejam já profissionais com atividade nestas áreas, ou ainda em processo de formação inicial, de diversas faixas etárias, procurando paralelamente potenciar a sua integração em projetos artísticos nacionais e internacionais, aspeto que terá considerável impacto no aumento das sinergias e parcerias com outras instituições educativas e culturais, bem como com projetos consolidados já em curso no território nesta área.

Considerando que o INAC se instalou no Lote n.º 33 B, com uma área de 1.000,00m2, parte integrante do denominado "Lago Discount", sito na Freguesia de Ribeirão, concelho de Vila Nova de Famalicão, assumindo os encargos daí decorrentes. Atendendo ainda ao esforço financeiro que o INAC está a efetuar, no desenvolvimento de diversas atividades e projetos com um grande impacto ao nível do envolvimento de diferentes públicos e na criação artística,

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

CULTURA

conforme descrito no pedido de apoio enviado para o desenvolvimento das suas atividades durante o ano de 2018. (ver anexo);

Considerando que compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), ambas do n° 1 do artigo 33° da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a) do n.° 2 do Art.° 69.° e dos n.ºs 1 e 3 do Art.° 73° do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 5 de janeiro de 2016, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir ao INAC - Instituto Nacional de Artes do Circo, NIPC 514456728, um apoio financeiro de 30.000,00 EUR (trinta mil euros), que se destina ao desenvolvimento do plano de atividades que prosseguem em prol da cultura, especificamente na dinamização e desenvolvimento das artes do circo contemporâneo em Vila Nova de Famalicão no ano de 2018;**
2. **Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de subsídio, em anexo, e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;**
3. **Conceber poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo;**
4. **Pagar o montante previsto de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante verificação da instalação dos equipamentos e materiais (informação técnica) e comprovativo da aquisição dos mesmos.**

Vila Nova de Famalicão, 30 de janeiro de 2018

O Vereador da Cultura

Leonel Rocha

/Leonel Agostinho Azevedo Rocha/

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

CULTURA

PROTOCOLO

APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público nº 506663264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

Segundo Outorgante: INAC - INSTITUTO NACIONAL DE ARTES DO CIRCO CRL, Pessoa Coletiva nº 514456728, aqui representada pela Exma. Dr.ª Juliana Moura Barbosa, na qualidade de Administradora.

Nota Justificativa

Considerando que o INAC – Instituto Nacional de Artes do Circo CRL, Cooperativa fundada em 2017, tem desempenhado um papel preponderante, não só no concelho como a nível nacional e internacional, na promoção e divulgação cultural de Vila Nova de Famalicão como uma referência na área da formação de circo em Portugal.

Tendo em conta o trabalho que o INAC pretende realizar e que tem, entre outros objetivos, a intenção de desenvolver a sua atividade em três vertentes principais: formação, criação e apresentação.

Sendo, ainda, do interesse do Município de Vila Nova de Famalicão a continuidade da realização de um trabalho de reconhecido interesse e procura a nível nacional e internacional por profissionais e não profissionais neste setor, e considerando que para além do público em geral, tem como "público-alvo" a captação de formandos/alunos a nível nacional e internacional quer sejam já profissionais com atividade nestas áreas, ou ainda em processo de formação inicial, de diversas faixas etárias, procurando paralelamente potenciar a sua integração em projetos artísticos nacionais e internacionais, aspeto que terá considerável impacto no aumento das sinergias e parcerias com outras instituições educativas e culturais, bem como com projetos consolidados já em curso no território nesta área.

Considerando que o INAC se instalou no Lote n.º 33 B, com uma área de 1.000,00m2, parte integrante do denominado "Lago Discount", sito na Freguesia de Ribeirão, concelho de Vila Nova de Famalicão, assumindo os encargos daí decorrentes. Atendendo ainda ao esforço

financeiro que o INAC está a efetuar, no desenvolvimento de diversas atividades e projetos com um grande impacto ao nível do envolvimento de diferentes públicos e na criação artística, conforme descrito no pedido de apoio enviado para o desenvolvimento das suas atividades durante o ano de 2018.

Considerando que compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), ambas do n° 1 do artigo 33° da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a) do n.° 2 do Art.° 69.° e dos n.ºs 1 e 3 do Art.° 73° do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 5 de janeiro de 2016.

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira

(Objeto)

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ….. de ……., de 2018, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao segundo outorgante o subsídio de 30.000,00EUR (trinta mil euros), tendo em vista o desenvolvimento do plano de atividades que prosseguem em prol da cultura, especificamente na dinamização e desenvolvimento das artes do circo contemporâneo em Vila Nova de Famalicão no ano de 2018

2. O pagamento previsto no n.° 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante verificação da instalação dos equipamentos e materiais (informação técnica) e comprovativo da aquisição dos mesmos.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída exclusivamente ao desenvolvimento das despesas mencionadas, nos termos da deliberação tomada.

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada na rubrica n.º …./…., com o compromisso n.º …../…...

Quarta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Sexta

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

CULTURA

Vila Nova de Famalicão, ... de ..... de 2018

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

A Administradora do INAC,

(Juliana Moura, Drª.)

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 29 de Janeiro de 2018.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: INAC - INSTITUTO NACIONAL DE ARTES DO CIRCO CRL
NIF: 514456728

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 514456728
Cód. Validação: S7UA97SJ89CB

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W2

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **INAC - INSTITUTO NACIONAL DE ARTES DO CIRCO CRL**
Firma/denominação **INAC - INSTITUTO NACIONAL DE ARTES DO CIRCO CRL**
Número de Identificação de Segurança Social **25144567283**
Número de Identificação Fiscal **514456728**
Número de Declaração **16567507**
Data de emissão **29-01-2018**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2018.01.29 16:30:27 +00:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

Raquel Lima [CMVNF]

De: Nélson Pereira [CMVNF] <nelsonpereira@vilanovadefamalicao.org>
Enviado: quarta-feira, 31 de janeiro de 2018 16:40
Para: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org
Assunto: FW: Solicitação de Apoio ao Espaço - Âmbito 2018 - Instituto Nacional de Artes do Circo CRL
Anexos: Cert AT INAC.pdf; doc02531120180129164019.pdf

Para dar entrada.

NELSON PEREIRA
Chefe de Divisão da Cultura e Turismo
E-mail: nelsonpereira@vilanovadefamalicao.org

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Telefone: 252 320 900 (ext. 330) | Número Verde: 800 292 827
Sítio na Internet: **www.vilanovadefamalicao.org**

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI

www.facebook.com/municipiodevnfamalicao
www.twitter.com/cmvnfamalicao
www.youtube.com/municipiodefamalicao
www.instagram.com/municipio_de_famalicao
www.issuu.com/municipiodefamalicao

De: INAC INSTITUTO [mailto:geral@inac.com.pt]
Enviada: quarta-feira, 31 de janeiro de 2018 09:58
Para: nelsonpereira@vilanovadefamalicao.org
Assunto: Solicitação de Apoio ao Espaço - Âmbito 2018 - Instituto Nacional de Artes do Circo CRL

Exmº Sr. Ver. Leonel Rocha,

O INAC- Instituto Nacional de Artes do Circo CRL, situado em Vila Nova de Famalicão tem desempenhado um papel fundamental para o fomento e desenvolvimento das artes do circo contemporâneo em Portugal. E já se destaca como referência internacional de formação e criação artística.

Somos a única plataforma no país totalmente dedicada ao circo, que possui uma dimensão espacial de mais 1.500m2 com materiais e infraestrutura física para treino e pesquisa em circo.

Afim de dar continuidade ao trabalho que se tem feito, no âmbito dos apoios de 2018, solicitamos o apoio as seguintes atividades que já estão em desenvolvimento:

- **Programação Cultural** - "Circo Potável" (cerca de 50 artistas envolvidos)
O evento é beneficente, escolhemos uma associação do município para apoiar.

- **Trabalho Social de Inclusão** - "Projeto Umportodos"
(Envolve 6 Instituições do município- cerca de 70 pessoas envolvidas)

- **Formação** - Curso Profissional de Artes do Circo
(30 alunos/ 19 professores fixos compõe o corpo docente)

- **Atividades com a comunidade** - Aulas de Circo, Open days, visitas de estudos. (atividades regulares 20 pessoas envolviadas/ open days 150 pessoas alcançadas)

- **Suporte Nacional e Internacional a comunidade circense:** Residências artísticas , Encontros de Circo (frequência média de 50 pessoas) , Treino para profissionais (média anual de 25 artistas), Reciclagens e Estágios(média anual de 20 artistas).

- **Novo Projeto ACE** - CIRCO- Ensino Secundário Artístico

Além de Parcerias e Protocolos com Festivais Nacionais e Internacionais e Escolas de Circo Internacionais.

O valor total refente ao apoio pedido é de **30.000 euros**.

Em anexo seguem as certidões de não dívidas da Cooperativa.

Qualquer outra questão estou à disposição

Cumprimentos
Juliana Moura

--

INAC
Instituto Nacional de Artes do Circo

Email: geral@inac.com.pt
Site: www.inac.com.pt
Facebook: https://www.facebook.com/inac.circusschool/

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/02/02	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
3621	2018/02/02	2018 / 784

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
514456728	15733	OCR	1161	2018

INAC - INSTITUTO NACIONAL DE ARTES DO CIRCO CRL
Rua Camilo Castelo Branco, 185, Quintão

4770-018 Abade de Vermoim

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO DO INSTITUTO NACIONAL DE ARTES DO CIRCO - IMPLEMENTACAO DO PLANO DE ATIVIDADES - 2018

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4213	TRANSFERENCIAS CORRENTES - CULTURA		NÃO SUJEITO - DESPESA	30.000,000		30.000,000	

EXTENSO

TRINTA MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	30.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	30.000,00

Documento n.° 2018 / 1161, Compromisso n.° 2018 / 784, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/720

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	720	1	4213	0102	04070103				532.750,00	30.000,00	502.750,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/02/02

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

FREGUESIAS:

1 - "DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS" **(PÁGINA 385)**

2 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE FRADELOS - OBRAS NA RUA DAS CRUZES" **(PÁGINA 431)**

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

PROPOSTA

Assunto: Delegação de competências nas Freguesias – transferência de verbas.

A Câmara Municipal pretende concretizar a delegação de um conjunto de competências nas Juntas de Freguesia, considerando, por um lado, que se constatou que as competências delegadas no anterior mandato foram bem-sucedidas e considerando, por outro lado, que a delegação de competências visa acautelar os interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

Considerando esta realidade, os Serviços do Pelouro das Freguesias encetaram contatos com as Juntas de Freguesia, tendo estas demonstrado interesse nas delegações de competências.

Tendo por base o disposto no artigo 132.º da do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e conforme minuta do "Acordo de Execução de Delegação de Competências" e respetivos anexos, que se juntam à presente proposta e dela fazem parte integrante, pretende-se delegar em todas as Juntas de Freguesia as competências para a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros.

Considerando ainda que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, introduziu um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através do contrato interadministrativo previsto no artigo 120.º do Anexo I da referida Lei, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias em todos os domínios dos interesses das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

É, pois, à luz deste quadro jurídico que se propõe a aprovação pelo órgão executivo das seguintes minutas de contratos interadministrativos de delegação de competências:

a) **"Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências Geral"**, cujo objeto abrange as seguintes matérias:

- Emissão de certidões de prova da correspondência entre a antiga e a nova denominação das vias e da numeração policial da situação dos prédios da freguesia;

- Atribuição dos números de polícia aos edifícios da freguesia;

- Utilização e ocupação da via pública no que diz respeito à ocupação do solo municipal, na circunscrição administrativa territorial correspondente à freguesia, e em matéria de colocação de suportes publicitários direcionais, na circunscrição administrativa territorial correspondente à freguesia, exceto as áreas de acolhimento empresarial identificadas na planta em anexo e as que sejam aprovadas no âmbito do projeto denominado "Made IN";

- Licenciamento da publicidade nomeadamente em bandeiras e pendões comerciais, em bandeirolas, em guarda-sóis e em guarda-ventos e em cavaletes comerciais, na circunscrição administrativa territorial correspondente à freguesia.

Pretende a celebração destes contratos com todas as Juntas de Freguesia do concelho de Vila Nova de Famalicão, exceto no perímetro urbano, conforme planta do Perímetro Urbano da Cidade de Vila Nova de Famalicão que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

b) **"Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências de Serviço de Cópias"**, cujo objeto é o pagamento de 23€ por aluno/por ano letivo para o fornecimento mínimo de 50 cópias a preto e branco e 10 cópias a cores por cada mês do ano letivo para os estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico em funcionamento na freguesia, a celebrar com as Juntas de Freguesia do concelho de Vila Nova de Famalicão com a exceção da Junta de Freguesia de Pedome.

c) **"Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Limpeza da Ecopista"**, cujo objeto é a manutenção da limpeza da Ecopista, a celebrar com as Juntas de Freguesia da área de localização da ECOPISTA nomeadamente a União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, a Freguesia de Brufe, a Freguesia do Louro e União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, conforme as áreas dos mapas em anexo que fazem parte integrante desta proposta.

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

A elaboração das minutas-tipo teve em consideração designadamente os seguintes fundamentos:

- O Município de Vila Nova de Famalicão possui uma extensa área de vias e espaços públicos;

- O parque escolar do Município de Vila Nova de Famalicão apresenta uma dimensão considerável exigindo intervenções diversas, de modo a assegurar o nível de qualidade no processo de ensino e aprendizagem, mas também nos momentos lúdicos das crianças;

- A prestação destes serviços fica melhor acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações, conhecerem melhor as suas necessidades, obtendo-se desta forma uma uniformização em todo o concelho;

- A ECOPISTA encontra-se implantada numa zona rural e florestal, necessitando de trabalhos de limpeza regulares, de forma a permitir a sua utilização durante todo o ano pelos amantes da atividade física;

- Por último, a avaliação da execução dos acordos de execução/contratos interadministrativos de delegação de competências em vigor nos anos anteriores revelou-se positiva.

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 – Aprovar, nos termos do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as minutas do "Acordo de Execução de Delegação de Competências", do "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências Geral", do "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências de Serviço de Cópias" e do "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Limpeza da Ecopista", que se apensam, conjuntamente com os respetivos anexos, e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;

2 – Aprovar os suportes publicitários com as dimensões de referência fixadas na peça desenhada que se encontra anexa à minuta do "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências Geral" e que faz parte integrante desta proposta, com as caraterísticas seguintes: a placa ou seta deve ter até 1,20 metros de comprimento, até 0,23 metros de altura e caso tenha profundidade não deverá ultrapassar os 0,14 metros; a distância entre o solo e a parte inferior da 1ª placa do suporte não pode ser inferior a 2,10 metros, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 232.º do Código Regulamentar da Urbanização e Edificação, Espaço Público e Atividades Privadas, sem prejuízo das autorizações administrativas concedidas e que se encontrem válidas e em vigor.

3 – Remeter a cada um dos órgãos executivos das freguesias a presente deliberação, conjuntamente com as minutas referidas no ponto 1, para efeitos de aprovação e posterior envio às respetivas assembleias de freguesia, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9º do Anexo I da Lei n.º 75//2013, de 12 de setembro, devendo cada freguesia, através dos seus órgãos, aceitar as delegações de competências que agora se pretende efetuar;

4 – Autorizar a assunção dos compromissos resultantes do "Acordo de Execução de Delegação de Competências" para o ano de 2018, de transferências para as freguesias no valor global de 178.705,56 euros, para a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, repartido conforme anexo da minuta do "Acordo de Execução de Delegação de Competências", cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;

5 – Autorizar a assunção dos compromissos resultantes do "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências de Serviço de Cópias" para o ano de 2018, de transferências para as freguesias no valor global de 129.605,00 euros, repartido conforme anexo da minuta do "Contrato Interadministrativo para Serviço de Cópias", cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;

6 – Autorizar a assunção dos compromissos resultantes do "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Limpeza da Ecopista" para o ano de 2018, de transferências para as freguesias no valor global de 8.000,00 euros, repartido

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

pelas freguesias localizadas na área da Ecopista, conforme anexo da minuta do contrato, cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;

7 – Submeter à Assembleia Municipal:

7.1 - Para efeitos de autorização de denúncia do Acordo de Execução e dos Contratos Interadministrativos anteriormente celebrados nestas matérias;

7.2 - Para efeitos de autorização, a presente proposta de celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando ainda que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos nos termos da Lei;

7.3 - Para efeitos de autorização prévia da assunção dos compromissos plurianuais relativos ao "Acordo de Execução de Delegação de Competências" e "Contrato Interadministrativo de delegação de competências de Serviço de Cópias", de igual valor, para os anos 2019, 2020 e 2021, considerando que o período de vigência de ambos coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do município, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 134º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

8 – Efetuar os pagamentos resultantes das obrigações contratuais de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 31 de janeiro de 2018

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

MINUTA DO
ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E A FREGUESIA DE

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, casado, natural da freguesia de Gavião e residente na Rua Manuel Fernandes da Cruz n.º 58, 1º A, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E:

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE .....**, NIPC ....., com sede ....., com o endereço eletrónico ....., representada neste contrato pelo Exmo. (a) Sr. (a) Presidente da Junta de Freguesia ....., no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando:

A. Que, nos termos do artigo 132.º, n.º 1 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se consideram delegadas nas juntas de freguesia as competências aí expressamente referidas.

B. Que a produção dos efeitos desta delegação legal está dependente da celebração de um acordo de execução nos termos do artigo 133.º

C. Que o exercício destas competências pela freguesia não determina o aumento da despesa pública global; promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais; e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia.

É celebrado o presente acordo de execução,

Que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Capítulo I

Objeto, forma e prazo do acordo de execução

Cláusula 1ª

Objeto do acordo de execução

O presente acordo de execução tem por objeto a concretização e operacionalização da delegação de competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de _____, legalmente estabelecida, à qual se refere o artigo 132º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no que diz respeito às competências que seguidamente se elencam:

a) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;

Cláusula 2ª

Forma do acordo de execução

O presente acordo de execução é celebrado por escrito e composto pelo respetivo clausulado e anexos que dele fazem parte integrante.

Cláusula 3ª

Regulação contratual e legislação aplicável

1- Na execução do presente acordo observar-se-ão:

a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2- Subsidiariamente observar-se-ão, ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4ª

Prazo do acordo de execução

A duração do presente acordo de execução coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão, sem prejuízo do disposto na cláusula 9ª.

Capítulo II

Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros

Cláusula 5ª

Âmbito da delegação

1- Por via do presente acordo de execução, a Junta de Freguesia de _____compromete-se a assegurar a limpeza das vias e espaços públicos relativos a pavimentos pedonais, designadamente passeios e calçadas, bermas, valetas e bem assim das sarjetas e sumidouros, integrados no domínio público municipal e localizados na circunscrição administrativa territorial correspondente à sua freguesia.

Capítulo III

Disposições comuns

Cláusula 6ª

Afetação de recursos humanos e financeiros

1- No âmbito do presente acordo de execução e com vista ao exercício da competência delegada nele prevista, a Câmara Municipal não procede à afetação e alocação à Junta de Freguesia outorgante de recursos humanos do seu mapa de pessoal privativo.

2- No âmbito do presente acordo de execução e com vista ao exercício da competência delegada, a Câmara Municipal procede à transferência do montante total de _____ € a favor da Junta de Freguesia signatária, da seguinte forma:

Para o previsto no capítulo II, nos meses de abril e outubro, em prestações iguais no valor de _____ €;

3- A transferência financeira a que se reporta o número anterior será realizada até ao dia 10 do mês a que disser respeito, mediante verificação da limpeza por técnicos da Câmara Municipal.

4- Em cumprimento do disposto nos artigos 115º, n.º 2 e 133º, n.º 2, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os recursos a que se reportam a presente cláusula constam dos documentos previsionais municipais de contas e são financiados através do orçamento municipal, constituindo despesa aí inscrita, coberta pelas receitas municipais aí previstas.

5- Em cumprimento do disposto nos preceitos legais indicados no número antecedente, os recursos financeiros a transferir pela Câmara Municipal para a Junta de Freguesia signatária, contemplados na presente cláusula, são afetos ao exercício da competência objeto de delegação legal do seguinte modo:

a) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros – _____ € – a despesa encontra-se cabimentada na rubrica 04050102 pelo cabimento n° _____, correspondendo-lhe o compromisso n° _____;

6- Em cumprimento do disposto nos artigos 133º e 115º, n.º 2, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o cálculo e a respetiva fundamentação dos recursos financeiros a transferir pela Câmara Municipal para a Junta de Freguesia outorgante, por via do presente acordo e nos termos da presente cláusula, constam do anexo I ao acordo de execução em apreço, o qual faz parte integrante do mesmo e cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido nesta sede para os devidos efeitos legais e contratuais.

Cláusula 7ª

Relatórios

1- A Junta de Freguesia signatária elaborará e remeterá à Câmara Municipal relatórios, os quais farão menção a sugestões e correções que considerem pertinentes para enriquecer o presente acordo.

Cláusula 8ª

Modificação do acordo de execução

O presente acordo de execução pode ser modificado por acordo entre as partes, pela forma escrita e com os seguintes fundamentos:

a) Quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do acordo;

b) Por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;

Cláusula 9ª

Cessação do acordo de execução

1- O presente acordo de execução cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo prazo de vigência, conforme cláusula 4ª.

2- Os contraentes públicos podem resolver o acordo de execução por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

3- No caso de cessação do acordo de execução por resolução fundada em razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas, os contraentes públicos devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do número 3 do artigo 115º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4- O presente acordo de execução é insuscetível de revogação ou distrate.

5- A cessação do presente acordo de execução não pode determinar, em caso algum, a quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Capítulo IV

Disposições finais

Cláusula 10ª

Comunicações e notificações

1- No âmbito do presente acordo de execução, as comunicações entre as partes outorgantes serão efetuadas por correio eletrónico, com aviso de receção e leitura, para os respetivos endereços eletrónicos, abaixo identificados.

2- Para efeitos do disposto no número anterior, o endereço eletrónico da Câmara Municipal é o seguinte: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org

3- Para efeitos do estipulado no número 1 da presente cláusula, o endereço eletrónico da Junta de Freguesia signatária é o seguinte: _____

4- Sem prejuízo do disposto no número 1, as comunicações entre as partes outorgantes que digam respeito à cessação do presente acordo de execução serão efetuadas mediante carta registada com aviso de receção.

5- As partes poderão alterar os endereços eletrónicos a que se referem os números 2 e 3, mediante prévio aviso à contraparte, a realizar através do novo endereço eletrónico que será utilizado.

Cláusula 11ª

Obrigações das partes

1- Constituem obrigações da Câmara Municipal:

a) Transferir para a Junta as verbas necessárias ao exercício das competências delegadas;

2- Constituem obrigações da Junta de Freguesia:

a) Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz;

b) Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe solicite sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;

Cláusula 12ª

Publicidade

Após a sua aprovação, o presente acordo é disponibilizado na página web do Município, com o endereço http://www.cm-vnfamalicao.pt/ e afixado em local próprio nas respetivas sedes.

Cláusula 13ª

Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste acordo de execução de delegação de competências é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 14ª

Entrada em vigor

O presente acordo de execução entra em vigor após a sua aprovação e publicação nos termos legais.

V. N. de Famalicão, __ de _____ de 2018,

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

O(A) Presidente da Junta de Freguesia de _____,

_____

Parágrafo único:

A minuta deste acordo de execução foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em ____ /_____/_____, em conformidade com o disposto na alínea *m)* do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em ____ /_____/_____, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k)* do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Antas e Abade de Vermoim em ____ /_____/_____, em conformidade com o disposto na alínea *i)* e *j)* do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Antas e Abade de Vermoim em ____ /_____/_____, para efeitos de autorização nos termos da alínea *g)* do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

ANEXO I

Freguesia	Extensão total (CM e EM) em quilómetros	Valor Total (440,00€ x extensão total)
Bairro	12,246	5.388,24 €
Brufe	2,855	1.256,20 €
Castelões	7,070	3.110,80 €
Cruz	6,770	2.978,80 €
Delães	10,505	4.622,20 €
Fradelos	26,905	11.838,20 €
Gavião	9,940	4.373,60 €
Joane	9,875	4.345,00 €
Landim	9,488	4.174,72 €
Louro	6,985	3.073,40 €
Lousado	20,413	8.981,72 €
Mogege	8,218	3.615,92 €
Nine	12,155	5.348,20 €
Oliveira Santa Maria	9,677	4.257,88 €
Oliveira S. Mateus	6,880	3.027,20 €
Pedome	7,000	3.080,00 €
Pousada de Saramagos	2,655	1.168,20 €
Requião	13,685	6.021,40 €
Riba de Ave	6,900	3.036,00 €
Ribeirão	17,325	7.623,00 €
U.F. Antas e Abade de Vermoim	12,263	5.395,72 €
U.F. Arnoso Sta. Maria, Arnoso Sta. Eulália e Sezures	16,625	7.315,00 €
U.F. Avidos e Lagoa	8,901	3.916,44 €
U.F. Carreira e Bente	9,421	4.145,24 €
U.F. Esmeriz e Cabeçudos	13,810	6.076,40 €
U.F. Gondifelos, Cavalões e Outiz	14,058	6.185,52 €
U.F. Lemenhe, Mouquim e Jesufrei	18,095	7.961,80 €
U.F. Ruivães e Novais	10,575	4.653,00 €
U.F. Seide	9,565	4.208,60 €
U.F. Vale S. Cosme, Telhado e Portela	21,220	9.336,80 €
U.F. Calendário e V.N. Famalicão	16,440	7.233,60 €
Vale S. Martinho	4,250	1.870,00 €
Vermoim	9,170	4.034,80 €
Vilarinho das Cambas	12,810	5.636,40 €
Total	**406,149**	**178.705,56 €**

MINUTA

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS GERAL CÂMARA DE V. N. DE FAMALICÃO E FREGUESIA DE

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, casado, natural da freguesia de Gavião e residente na Rua Manuel Fernandes da Cruz n.º 58, 1º A, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE .....**, NIPC ....., com sede ....., com o endereço eletrónico ....., representada neste contrato pelo Exmo. (a) Sr. (a) Presidente da Junta de Freguesia ....., no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.

- Nos termos do artigo 120.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula.

- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos.

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.

Considerando ainda que:

- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- A alínea *l)* do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, impõe à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho contratos de delegação de competências;

- Nos termos do artigo 115º, por remissão do artigo 122º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município concluiu que as competências que a seguir se enunciam ficam melhor acauteladas se delegadas na freguesia:

1) Emitir as certidões de prova da correspondência entre a antiga e a nova denominação das vias e da numeração policial, da situação dos prédios da freguesia exceto no perímetro urbano, conforme planta Perímetro Urbano Cidade de Vila Nova de Famalicão em anexo;
2) Atribuir a numeração policial aos edifícios da freguesia exceto no perímetro urbano, conforme planta Perímetro Urbano Cidade de Vila Nova de Famalicão em anexo;
3) Utilização e ocupação da via pública no que diz respeito à ocupação do solo municipal na circunscrição administrativa territorial correspondente à freguesia, exceto no perímetro urbano, conforme planta Perímetro Urbano Cidade de Vila Nova de Famalicão em anexo;

4) O licenciamento da ocupação do espaço público com a instalação de suportes publicitários direcionais com a exceção da área que se localize dentro dos limites definidos para a área de intervenção municipal, identificada no mapa que constitui o Anexo III do Código Regulamentar da Urbanização e Edificação, Espaço Público e Atividades Privadas em vigor no concelho e ainda as áreas de acolhimento empresarial identificadas no quadro em anexo e as que sejam aprovadas no âmbito do projeto Made IN.
5) O licenciamento da publicidade nomeadamente em bandeiras e pendões comerciais, em bandeirolas, em guarda-sóis e em guarda-ventos, e em cavaletes comerciais na circunscrição administrativa territorial correspondente à freguesia, exceto no perímetro urbano, conforme planta Perímetro Urbano Cidade de Vila Nova de Famalicão em anexo;

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª
Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de _____, em matéria de:

1) Emissão das certidões de prova da correspondência entre a antiga e a nova denominação das vias e da numeração policial, da situação dos prédios da freguesia exceto no perímetro urbano, conforme planta Perímetro Urbano Cidade de Vila Nova de Famalicão em anexo;
2) Atribuição da numeração policial aos edifícios da freguesia exceto no perímetro urbano, conforme planta Perímetro Urbano Cidade de Vila Nova de Famalicão em anexo;
3) Utilização e ocupação da via pública no que diz respeito à ocupação do solo municipal na circunscrição administrativa territorial correspondente à freguesia, exceto no perímetro urbano, conforme planta Perímetro Urbano Cidade de Vila Nova de Famalicão em anexo;
4) O licenciamento da ocupação do espaço público com a instalação de suportes publicitários direcionais com a exceção da área que se localize dentro dos limites definidos para a área de intervenção municipal, identificada no mapa que constitui o Anexo III do Código Regulamentar da Urbanização e Edificação, Espaço Público e Atividades Privadas em vigor no concelho e ainda as áreas de acolhimento empresarial identificadas no quadro em anexo e as que sejam aprovadas no âmbito do projeto Made IN.
5) O licenciamento da publicidade nomeadamente em bandeiras e pendões comerciais, em bandeirolas, em guarda-sóis e em guarda-ventos, e em cavaletes comerciais na circunscrição administrativa

territorial correspondente à freguesia, exceto no perímetro urbano, conforme planta Perímetro Urbano Cidade de Vila Nova de Famalicão em anexo;

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovado.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

c) Legislação avulsa aplicável a cada uma das competências delegadas;

d) Código Regulamentar da Urbanização e Edificação, Espaço Público e Atividades Privadas do Município de Vila Nova de Famalicão, publicado através do Aviso n.º 12726/2015, no Diário da República, 2ª série, n.º 213, de 30 de outubro de 2015;

e) Código Regulamentar de Taxas Municipais do Município de Vila Nova de Famalicão, publicado através do Aviso n.º 662/2016, no Diário da República, 2ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2016.

Cláusula 3.ª

Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão, sem prejuízo do disposto na cláusula 7ª.

CAPÍTULO II

(Objeto do contrato)

Cláusula 4.ª

Definição do objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de _____, em matéria de:

1) Emissão das certidões de prova da correspondência entre a antiga e a nova denominação das vias e da numeração policial, da situação dos prédios da freguesia exceto no perímetro urbano, conforme planta Perímetro Urbano Cidade de Vila Nova de Famalicão em anexo;

1.1) Compete à Junta de Freguesia outorgante proceder à liquidação, cobrança e arrecadação das taxas devidas, nos termos da cláusula antecedente e em conformidade com o disposto no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro e demais legislação aplicável.

1.2) As taxas a que se se refere o número anterior são as previstas e contempladas no Código Regulamentar de Taxas, Licenças e Outros Serviços do Município, aprovada pelos órgãos municipais competentes.

2) Atribuição da numeração policial aos edifícios da freguesia exceto no perímetro urbano, conforme planta em anexo;

2.1) A numeração policial **obedece** aos critérios estabelecidos nos artigos **86.º** (Obrigatoriedade de identificação), **87.º** (Numeração e autenticação), **88.º** (Regras para numeração), **89.º** (Aposição de numeração), **90.º** (Colocação e características dos números de polícia), **91.º** (Conservação e limpeza), **92.º** (Números de polícia e anúncios) e **448.º** (Edificação, toponímia e numeração de prédios) todos do Código Regulamentar da Urbanização e Edificação, Espaço Público e Atividades Privadas, publicado através do Aviso n.º 12726/2015, no Diário da República, 2ª série, n.º 213, de 30 de outubro de 2015.

2.2) Compete à Junta de Freguesia outorgante proceder à liquidação, cobrança e arrecadação das taxas devidas, nos termos do n.º 2 e em conformidade com o disposto no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro e demais legislação aplicável.

2.3) As taxas a que se se refere o número anterior são as previstas e contempladas no Código Regulamentar de Taxas, Licenças e Outros Serviços do Município, aprovada pelos órgãos municipais competentes.

3) Utilização e ocupação da via pública no que diz respeito à ocupação do solo municipal na circunscrição administrativa territorial correspondente à freguesia sobre as seguintes utilizações e ocupações:

a) Ocupações diversas do solo como postes para decoração (mastros), guarda-ventos, esplanadas, arcas de gelados, brinquedos mecânicos e equipamentos similares, grelhadores, prancham e similares para carga ou descarga de mercadoria, rampas fixas de acesso para prédios ou instalações afetos ao exercício do comércio, industria ou serviços, rampas fixas de acesso para outros prédios ou instalações, vendedores de artesanato, vendedores ambulantes, vendedores de jornais;

b) Outras ocupações afetas a atividades de caracter comercial não abrangidas no número anterior como floreiras, aquecedores verticais e semelhantes;

c) Ocupações da via pública para realização de eventos sem fins lucrativos com carater cultural, social, desportivo ou recreativo, desde que se integrem no âmbito da finalidades estatutárias das respetivas entidades;

d) Construções ou instalações provisórias por motivo de festejos ou outras celebrações;

e) Veículos automóveis ligeiros, estacionados para o exercício de comércio e indústria ou por motivo de festejos ou outras celebrações;

f) Reboques e semirreboques de veículos ligeiros, estacionados para o exercício de comércio e indústria ou por motivo de festejos ou outras celebrações;

g) Veículos pesados e ou respetivos reboques e semirreboques, estacionados para o exercício de comércio e indústria ou por motivo de festejos ou outras celebrações;

3.1) O exercício das competências em matéria de ocupação e utilização da via pública a que se refere o número 3 abrange quer as pretensões administrativas sujeitas ao regime geral de licenciamento prévio, quer as pretensões submetidas à iniciativa legal designada por Licenciamento Zero, previsto e regulado no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e bem assim na demais legislação avulsa e extravagante.

3.2) No âmbito das competências delegadas a que se refere o número 3, a gestão e tramitação do processo administrativo bem como o controlo e monitorização do cumprimento da legislação e regulamentação administrativa aplicáveis incumbem e pertencem à Junta de Freguesia signatária.

3.3) Esta competência não é delegada no perímetro urbano conforme planta Perímetro Urbano Cidade de Vila Nova de Famalicão em anexo;

3.4) Compete à Junta de Freguesia outorgante proceder à liquidação, cobrança e arrecadação das taxas devidas e emergentes da utilização e ocupação da via pública, nos termos do n.º 3 e em conformidade com o disposto no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro e demais legislação aplicável.

3.5) As taxas a que se se refere o número anterior são as previstas e contempladas no Código Regulamentar de Taxas, Licenças e Outros Serviços do Município, aprovada pelos órgãos municipais competentes.

4) Licenciamento da ocupação do espaço público com a instalação de placas ou setas de sinalização direcional, com menção de marcas, distintivos, logótipos e nome de estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, com a exceção da área que se localize dentro dos limites definidos para a área de intervenção municipal, identificada no mapa que constitui o Anexo III do Código Regulamentar da Urbanização e Edificação, Espaço Público e Atividades Privadas em vigor no concelho e ainda as áreas de acolhimento empresarial identificadas no quadro em anexo e as que sejam aprovadas no âmbito do projeto Made IN.

4.1) A ocupação do espaço público com a instalação destes suportes publicitários direcionais obedece aos critérios estabelecidos nos artigos **184.º** (Princípios gerais de ocupação do espaço público), **185.º** (Princípios gerais de afixação e inscrição de publicidade), **186.º** (Deveres dos titulares), **187.º** (Segurança e vigilância), **188.º** (Higiene e apresentação), **189.º** (Proibições), 203.º (Condições de instalação de um suporte publicitário), **228.º** (Condições e restrições de afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em vias municipais fora dos aglomerados urbanos) e **234.º** (Critérios adicionais), todos do Código Regulamentar da Urbanização e Edificação, Espaço Público e Atividades Privadas, publicado através do Aviso n.º 12726/2015, no Diário da República, 2ª série, n.º 213, de 30 de outubro de 2015, e, ainda, às dimensões fixadas na peça desenhada que se anexa

e faz parte integrante do presente Contrato, que se traduzem no seguinte: a placa ou seta deve ter até 1,20 metros de comprimento, até 0,23 metros de altura e caso tenha profundidade não deverá ultrapassar os 0,14 metros, a distância entre o solo e a parte inferior da 1ª placa do suporte não pode ser inferior a 2,10 metros.

4.2) O disposto no número anterior não se aplica à área de intervenção municipal, identificada no mapa que constitui o Anexo III do Código Regulamentar da Urbanização e Edificação, Espaço Público e Atividades Privadas e que se anexa, e às áreas de acolhimento empresarial identificadas no quadro em anexo e as que sejam aprovadas no âmbito do projeto Made IN, onde a competência é da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

4.3) Compete à Junta de Freguesia outorgante proceder à liquidação, cobrança e arrecadação das taxas devidas e emergentes pela utilização e ocupação do espaço público, nos termos do n.º 4, em conformidade com o disposto no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, instrumento regulamentar próprio e demais legislação aplicável.

4.4) As taxas a que se refere o número anterior são as previstas e comtempladas no Código Regulamentar de Taxas Municipais, aprovado pelos órgãos municipais competentes.

5) O licenciamento da publicidade nomeadamente em bandeiras e pendões comerciais, em bandeirolas, em guarda-sóis e em guarda-ventos, e em cavaletes comerciais na circunscrição administrativa territorial correspondente à freguesia.

5.1) O exercício das competências em matéria de publicidade a que se refere o número 5 abrange quer as pretensões administrativas sujeitas ao regime geral de licenciamento prévio, quer as pretensões submetidas à iniciativa legal designada por Licenciamento Zero, previsto e regulado no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e bem assim na demais legislação avulsa e extravagante.

5.2) No âmbito das competências delegadas a que se refere o número 5, a gestão e tramitação do processo administrativo bem como o controlo e monitorização do cumprimento da legislação e regulamentação administrativa aplicáveis incumbem e pertencem à Junta de Freguesia signatária.

5.3) Esta competência não é delegada no perímetro urbano conforme planta Perímetro Urbano Cidade de Vila Nova de Famalicão em anexo;

5.4) Compete à Junta de Freguesia outorgante proceder à liquidação, cobrança e arrecadação das taxas devidas e emergentes pela publicidade, nos termos do n.º 5, em conformidade com o disposto no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, instrumento regulamentar próprio e demais legislação aplicável.

5.5) As taxas a que se refere o número anterior são as previstas e comtempladas no Código Regulamentar de Taxas Municipais, aprovado pelos órgãos municipais competentes.

Cláusula 5.ª

A forma de cumprimento do objeto do contrato

1) O exercício da delegação de competência é efetuado nos termos das normas e orientações emanadas pela Câmara Municipal, dos regulamentos municipais e das disposições legais em vigor.
2) No caso do licenciamento das competências delegadas depender de parecer, autorização ou outro ato de entidade terceira, o ato de deferimento só será emitido estando reunidos todos os pressupostos legais.
3) Relativamente às matérias elencadas no ponto 3 da cláusula anterior mantêm-se expressamente na esfera jurídica municipal as competências referentes ao processo contraordenacional, designadamente as que se referem à instrução dos processos e à aplicação das sanções.
4) A Junta de Freguesia deverá remeter trimestralmente ao Município de Vila Nova de Famalicão a relação da numeração policial emitida.
5) A Junta de Freguesia deverá registar o número de processos de licenciamento e o valor das taxas arrecadadas e enviar semestralmente ao Município de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 6ª

Execução e Avaliação do Contrato

A execução e avaliação do presente contrato são feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços do Primeiro Outorgante que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com o Segundo Outorgante, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes.

Cláusula 7ª

Cessação do Contrato

1) As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2) As partes podem revogar o presente contrato por mútuo acordo.
3) O presente contrato considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal, podendo as partes promover a sua denúncia no prazo de seis meses a contar desse facto.

Cláusula 8.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia __ de _____ de 2018.

Cláusula 9.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Municipio de Vila Nova de Famalicão.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

O (A) Presidente da Junta de Freguesia de

_____

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em ___ de _____ de _____ e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em __ de _____de _____, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de _____ em __ de _____ de ____, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de _____em __ de _____ de ____, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Perímetro Urbano da Cidade de Vila Nova de Famalicão

Anexo III

(Conforme o referido no artigo 232.º)

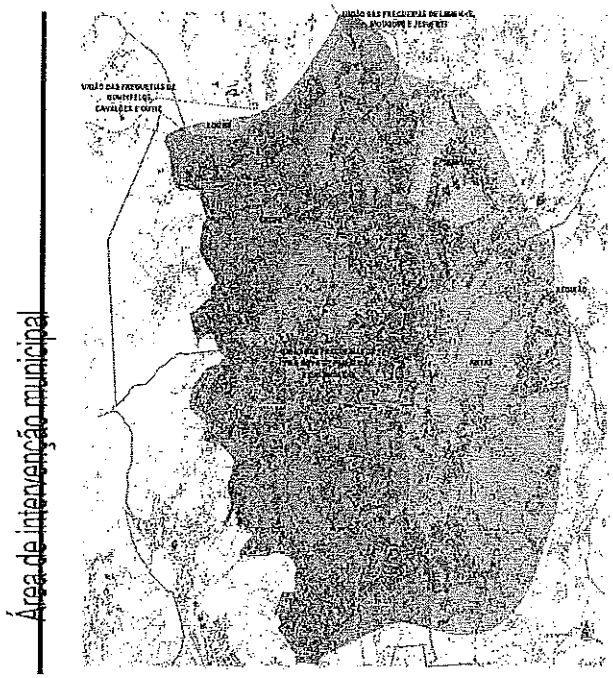

Localização das 6 Áreas de Acolhimento Empresarial:

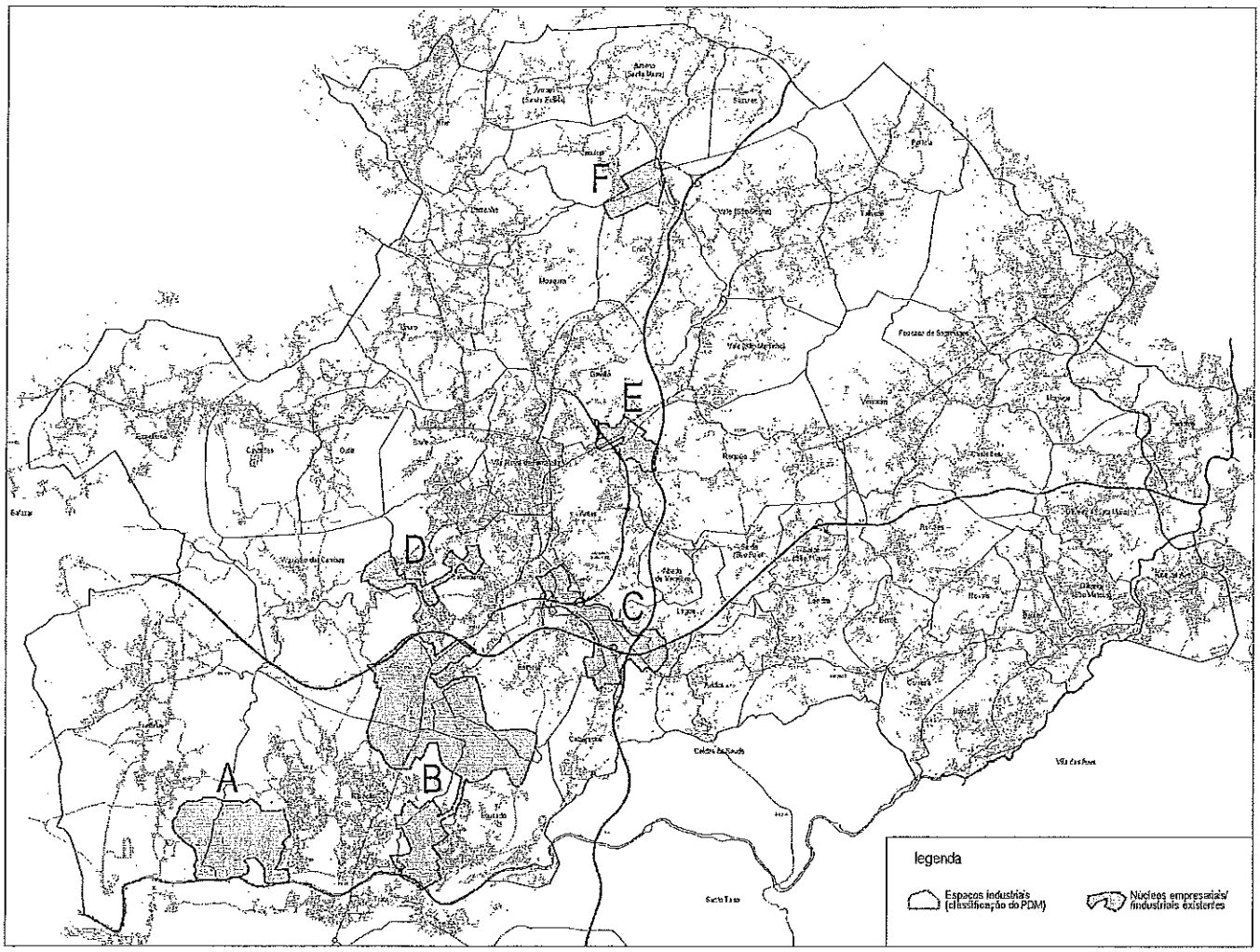

	Designação Territorial	Dimensão (ha)
A	Ribeirão - São / Fradelos	149,7
B	Ribeirão / Vilarinho / Esmeriz / Lousado / Mabor	388,8
C	Antas / Esmeriz / Cabeçudos / Lagoa	119,2
D	Calendário / Vilarinho	42,7
E	Requião / Gavião / Moutados	37,7
F	Jesufrei	44,8

Quadro 1 – Áreas de Acolhimento Empresarial

Placas Publicitárias

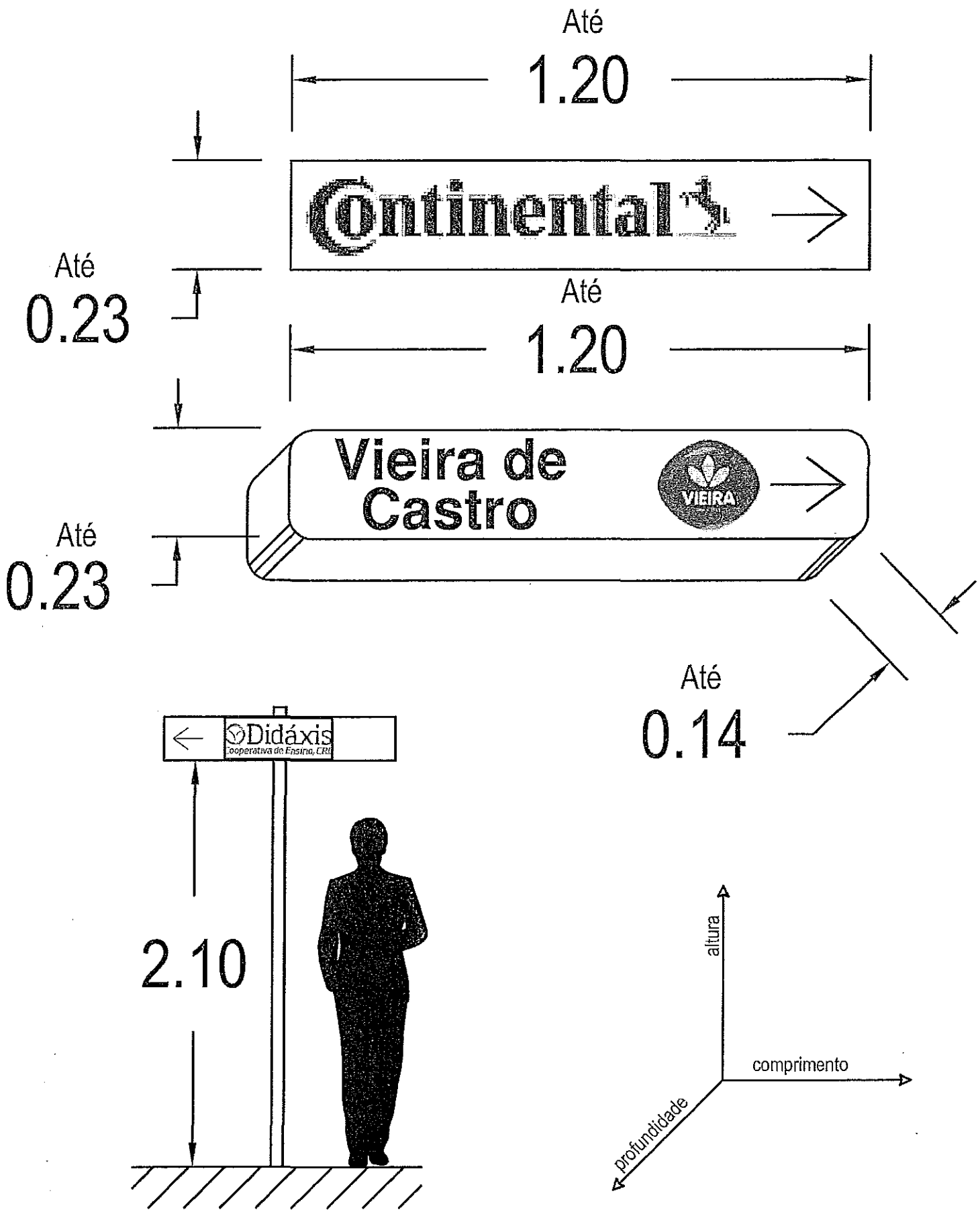

MINUTA

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE SERVIÇO DE CÓPIAS ENTRE CÂMARA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E FREGUESIA DE

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, casado, natural da freguesia de Gavião e residente na Rua Manuel Fernandes da Cruz n.º 58, 1º A, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE .....**, NIPC ....., com sede ....., com o endereço eletrónico ....., representada neste contrato pelo Exmo. (a) Sr. (a) Presidente da Junta de Freguesia ....., no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que:

- O regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a possibilidade de delegação de competências dos órgãos dos municípios nos órgãos das freguesias, concretizando-se esta delegação através da celebração de contratos interadministrativos;

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado no artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

- Os Municípios dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios de educação, sendo da competência da Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, conforme estabelecido, respetivamente, na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município, tendo por base o disposto no artigo 115º, por remissão do artigo 122º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação de contratos desta natureza, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do Anexo I do citado diploma legal;

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16° e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia de ..... o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de , no pagamento de 23€ por aluno/por ano letivo para o fornecimento mínimo de 50 cópias a preto e branco e 10 cópias a cores por cada mês do ano letivo para os estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico em funcionamento na freguesia.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

c) Legislação avulsa aplicável à competência delegada.

Cláusula 3.ª

Prazo do contrato

O período de vigência do presente contrato corresponde à duração do mandato da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão, sem prejuízo do disposto na cláusula 11ª.

Cláusula 4.ª

Definição do objeto do contrato

1. O Município de Vila Nova de Famalicão tem como prioridade a modernização da rede de instalações educativas, bem como a melhoria do apetrechamento tecnológico, de modo a proporcionar um ambiente de aprendizagem cada vez mais motivador e gratificante pelo que delega na Junta de Freguesia a competência para:

a) Assegurar o fornecimento mínimo de 50 cópias a preto e branco e 10 cópias a cores por cada mês do ano letivo para os estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico em funcionamento na freguesia, pelo pagamento de 23€/aluno/ano letivo.

Cláusula 5.ª

A forma de cumprimento do objeto do contrato

1. O exercício da delegação de competências é efetuado nos termos das normas e orientações emanadas pela Câmara Municipal.

Cláusula 6.ª

Afetação dos recursos financeiros

1. No âmbito da presente delegação de competências a Câmara Municipal procede à transferência do montante constante no Anexo I que é parte integrante deste contrato.

2. A verba a transferir para a Freguesia será feita em quatro prestações, nomeadamente em março, junho, setembro e dezembro.

Cláusula 7ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Junta de Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessários.

2. Visando uma articulação permanente no âmbito da execução do contrato, os representantes indicados pelas partes devem reunir-se periodicamente.

2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento deste contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Junta de Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 8.ª

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 9.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público devidamente fundamentadas.

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 10.ª

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários a sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 11.ª

Resolução do contrato

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 12.ª

Revogação do contrato

1. As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 13.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, as mesmas deverão ser dirigidas através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura, para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 14.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia __ de _____ de 2018.

Cláusula 15.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Municipio de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 16.ª

Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica _____ pelo cabimento n° _____, correspondendo-lhe o compromisso n°_____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

O (A) Presidente da Junta de Freguesia de ,

_____ _____

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em __ de _____ de 2018 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em ___ de _____ de 2018, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º do Anexo I da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de _____ em __ de _____ de 2018, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª do Anexo I da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de _____em __ de _____ de 2018, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do Anexo I do mesmo diploma legal.

Freguesia	EE	N.º de Alunos	EPE	1.º CEB	Preto (50)	Cores (10)	23,00	
Bairro	Bairro	118		118	5900	1180	2.714,00	3.519,00
Bairro	JI Bairro	35	35		1750	350	805,00	
Brufe	Lagarinhos	41		41	2050	410	943,00	2.806,00
Brufe	Carvalho	42		42	2100	420	966,00	
Brufe	JI Brufe	39	39		1950	390	897,00	
Casteloes	Casteloes	104		104	5200	1040	2.392,00	2.392,00
Cruz	Cruz	31		31	1550	310	713,00	1.150,00
Cruz	JI Cruz	19	19		950	190	437,00	
Delães	Delães	107		107	5350	1070	2.461,00	2.967,00
Delães	JI Delães	22	22		1100	220	506,00	
Fradelos	Sapugal, Fradelos	114	43	71	5700	1140	2.622,00	5.750,00
Fradelos	Valdossos, Fradelos	93	30	63	4650	930	2.139,00	
Fradelos	JI Sapugal	43	43		2150	430	989,00	
Gavião	Gavião	102		102	5100	1020	2.346,00	3.151,00
Gavião	JI Gavião	35	35		1750	350	805,00	
Joane	Joane (UEE)	331	51	280	16550	3310	7.613,00	7.613,00
Landim	Landim	73		73	3650	730	1.679,00	1.679,00
Louro	Louro	202	38	164	10100	2020	4.646,00	4.646,00
Lousado	Lousado	168		168	8400	1680	3.864,00	4.232,00
Lousado	JI Lousado	16	16		800	160	368,00	
Mogege	Mogege	87	13	74	4350	870	2.001,00	2.001,00
Nine	Nine	108		108	5400	1080	2.484,00	3.059,00
Nine	JI Nine	25	25		1250	250	575,00	
Oliveira S. Mateus	Oliveira S. Mateus	108	18	90	5400	1080	2.484,00	2.484,00
Oliveira Santa Maria	Oliveira Santa Maria	97	11	86	4850	970	2.231,00	2.231,00
Pedome	Pedome	73		73	3650	730	1.679,00	1.679,00
Pousada de Saramagos	Pousada	84		84	4200	840	1.932,00	1.932,00
Requião	Requião	49		49	2450	490	1.127,00	1.863,00
Requião	JI Requião	32	32		1600	320	736,00	
Riba d` Ave	Riba de Ave	232	35	197	11600	2320	5.336,00	5.336,00
Ribeirão	Ribeirão n.º 1	340	44	296	17000	3400	7.820,00	8.648,00
Ribeirão	JI Aldeia Nova	36	36		1800	360	828,00	
UF Antas e Abade de Vermoim	Antas (UEE)	259	68	191	12950	2590	5.957,00	7.774,00
UF Antas e Abade de Vermoim	Lameiras, Antas	79	20	59	3950	790	1.817,00	
UF Arnoso e Sezures	Arnoso Santa Maria	101		101	5050	1010	2.323,00	4.623,00
UF Arnoso e Sezures	Arnoso Santa Eulália	46		46	2300	460	1.058,00	
UF Arnoso e Sezures	JI Arnoso Santa Maria	36	36		1800	360	828,00	
UF Arnoso e Sezures	JI Arnoso Santa Eulália	18	18		900	180	414,00	
UF Avidos e Lagoa	Avidos	50		50	2500	500	1.150,00	2.944,00
UF Avidos e Lagoa	Lagoa	36		36	1800	360	828,00	
UF Avidos e Lagoa	JI Avidos	28	28		1400	280	644,00	
UF Avidos e Lagoa	JI Lagoa	14	14		700	140	322,00	
UF Carreira e Bente	Carreira	34		34	1700	340	782,00	1.173,00
UF Carreira e Bente	JI Bente	17	17		850	170	391,00	

Freguesia	EE	N.º de Alunos	EPE	1.º CEB	Preto (50)	Cores (10)	23,00	
UF Esmeriz e Cabeçudos	Esmeriz	81		81	4050	810	1.863,00	
UF Esmeriz e Cabeçudos	Cabeçudos	33		33	1650	330	759,00	3.634,00
UF Esmeriz e Cabeçudos	JI Esmeriz	28	28		1400	280	644,00	
UF Esmeriz e Cabeçudos	JI Cabeçudos	16	16		800	160	368,00	
UF Famalicão e Calendário	Conde S. Cosme	192		192	9600	1920	4.416,00	
UF Famalicão e Calendário	Luís de Camões	359	20	339	17950	3590	8.257,00	
UF Famalicão e Calendário	Nuno Simões (UEE)	80	0	80	4000	800	1.840,00	
UF Famalicão e Calendário	Louredo	92	13	79	4600	920	2.116,00	20.217,00
UF Famalicão e Calendário	S. Miguel	64		64	3200	640	1.472,00	
UF Famalicão e Calendário	Meães	16		16	800	160	368,00	
UF Famalicão e Calendário	JI Lage	33	33		1650	330	759,00	
UF Famalicão e Calendário	Mões	43		43	2150	430	989,00	
UF Gondifelos, Cavalões e Outiz	Gondifelos	75		75	3750	750	1.725,00	
UF Gondifelos, Cavalões e Outiz	Cavalões	25		25	1250	250	575,00	
UF Gondifelos, Cavalões e Outiz	Outiz	38		38	1900	380	874,00	4.876,00
UF Gondifelos, Cavalões e Outiz	JI Gondifelos	62	37	25	3100	620	1.426,00	
UF Gondifelos, Cavalões e Outiz	JI Outiz	12	12		600	120	276,00	
UF Lemenhe, Mouquim e Jesufrei	JI Mouquim	11	11		550	110	253,00	552,00
UF Lemenhe, Mouquim e Jesufrei	JI Lemenhe	13	13		650	130	299,00	
UF Ruivães e Novais	Ruivães	100	22	78	5000	1000	2.300,00	2.300,00
UF Seide	Seide S. Miguel	31		31	1550	310	713,00	1.472,00
UF Seide	JI Seide	33	33		1650	330	759,00	
UF Vale S. Cosme, Telhado e Portela	Vale S. Cosme	98		98	4900	980	2.254,00	
UF Vale S. Cosme, Telhado e Portela	Telhado	74		74	3700	740	1.702,00	5.865,00
UF Vale S. Cosme, Telhado e Portela	JI Vale S. Cosme	45	45		2250	450	1.035,00	
UF Vale S. Cosme, Telhado e Portela	JI Telhado	38	38		1900	380	874,00	
Vale S. Martinho	Vale S. Martinho	92		92	4600	920	2.116,00	2.875,00
Vale S. Martinho	JI Vale S. Martinho	33	33		1650	330	759,00	
Vermoim	Estalagem	46		46	2300	460	1.058,00	2.530,00
Vermoim	Agra Maior	64	25	39	3200	640	1.472,00	
Vilarinho das Cambas	Vilarinho das Cambas	37		37	1850	370	851,00	1.311,00
Vilarinho das Cambas	JI Vilarinho das Cambas	20	20		1000	200	460,00	
		5708	**1185**	**4523**	**285400**	**57080**	**131.284,00**	131.284,00

JF PEDOME NÃO ACEITA A DELEGAÇÃO -1.679,00

TOTAL A TRANSFERIR 129.605,00

MINUTA

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE LIMPEZA DA ECOPISTA ENTRE CÂMARA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E FREGUESIA DE

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, casado, natural da freguesia de Gavião e residente na Rua Manuel Fernandes da Cruz n.º 58, 1º A, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE .....**, NIPC ....., com sede ....., com o endereço eletrónico ....., representada neste contrato pelo Exmo. (a) Sr. (a) Presidente da Junta de Freguesia ....., no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que:

- O regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a possibilidade de delegação de competências dos órgãos dos municípios nos órgãos das freguesias, concretizando-se esta delegação através da celebração de contratos interadministrativos;

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado no artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

- Os Municípios dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto e na promoção do desenvolvimento, sendo da competência da Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido, respetivamente, nas alíneas a), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município, tendo por base o disposto no artigo 115º, por remissão do artigo 122º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação de contratos desta natureza, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do Anexo I do citado diploma legal;

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16° e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Camara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia de ..... o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de , em matéria de limpeza da ecopista.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

c) Legislação avulsa aplicável à competência delegada.

Cláusula 3.ª

Prazo do contrato

O período de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2018.

Cláusula 4.ª

Definição do objeto do contrato

1. O Município de Vila Nova de Famalicão delega na Junta de Freguesia a competência para:

a) A limpeza da área da ecopista correspondente à circunscrição territorial da Freguesia constante da base cartográfica em anexo e que consiste na limpeza de ervas, silvas e demais vegetação, fornecimento de herbicida para destruir vegetação e a remoção de todos os resíduos, de forma permanente;

Cláusula 5.ª

A forma de cumprimento do objeto do contrato

1. O exercício da delegação de competências é efetuado nos termos das normas e orientações emanadas pela Câmara Municipal.

Cláusula 6.ª

Afetação dos recursos financeiros

1. No âmbito da presente delegação de competências a Câmara Municipal procede à transferência do montante constante no Anexo I que é parte integrante deste contrato.

2. A verba a transferir para a Freguesia será feita em duas prestações, a primeira no mês de Junho e a segunda no mês de Outubro, após vistoria aos trabalhos executados.

Cláusula 7ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Junta de Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessários.

2. Visando uma articulação permanente no âmbito da execução do contrato, os representantes indicados pelas partes devem reunir-se periodicamente.

2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento deste contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Junta de Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 8.ª

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 9.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público devidamente fundamentadas.

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 10.ª

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários a sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 11.ª

Resolução do contrato

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 12.ª

Revogação do contrato

1. As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 13.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, as mesmas deverão ser dirigidas através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura, para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 14.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia __ de _____ de 2018.

Cláusula 15.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 16.ª

Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica _____ pelo cabimento n° _____, correspondendo-lhe o compromisso n°_____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

O (A) Presidente da Junta de Freguesia de ,

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em __ de _____ de 2018 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em ___ de _____ de 2018, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º do Anexo I da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de _____ em __ de _____ de 2018, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª do Anexo I da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de _____em __ de _____ de 2018, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do Anexo I do mesmo diploma legal.

Anexo 1, mapa financeiro a que se refere a cláusula 6.ª

Distribuição do valor de 8.000,00€ pelas freguesias da localização da ecopista na razão direta das áreas da mesma.

FREGUESIA	Área ML	Total	*Junho*	*Outubro*
UF Famalicão e Calendário	1.125,51 (a)	*886,27 €*	*443,14 €*	*443,14 €*
Louro	1.293,38 (b)	*1.018,46 €*	*509,23 €*	*509,23 €*
Brufe	111,92 (c)	*88,13 €*	*44,07 €*	*44,07 €*
UF Gondifelos, Cavalões e Outiz	7.628,69 (d)	*6.007,14 €*	*3.003,57 €*	*3.003,57 €*
TOTAL	**10.159,50**	***8.000,00 €***	***4.000,00 €***	***4.000,00 €***

(a) – Base cartográfica da área da Ecopista na freguesia de Famalicão

(b) – Base cartográfica da área da Ecopista na freguesia do Louro

(c) – Base cartográfica da área da Ecopista na freguesia de Brufe

(d) – Base cartográfica da área da Ecopista nas freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz

BASE CARTOGRAFICA

Entidade Proprietária: Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Entidade Produtora: Esterenfoto - Geoengenharia, S. A.
Data de Edição: 2011 Data do voo: Outubro de 2010
RE/Data de Homologação: nº 134, 20 Fevereiro de 2013
Entidade Responsável pela Homologação: Instituto Geográfico Português
Série Cartográfica Nacional: 2k
Sistema de Projeção: Transversa Mercartor
Sistema de Coordenadas: ETRS89-TM06
Elipsóide: GRS80
Precisão Planimétrica: (E.M.Q) ≤ 1,50m
Exatidão Posicional e Temática: 95% da amostra
Origem das Coordenadas Retangulares:39°40'05".73N 08°07'59".19W

LEGENDA:
- Limite de Freguesia definido pelo IGP - versão 2015
- Traçado da Ecopista

VILA NOVA DE FAMALICÃO

Ecopista de Vila Nova de Famalicão

escala 1:5 000

EXTRATO ORTOFOTOMAPA DA FREGUESIA DE V. N. FAMALICÃO

Gabinete de Sistemas de Informação Geográfica

data de impressão : Junho de 2016

Município de Vila Nova de Famalicão

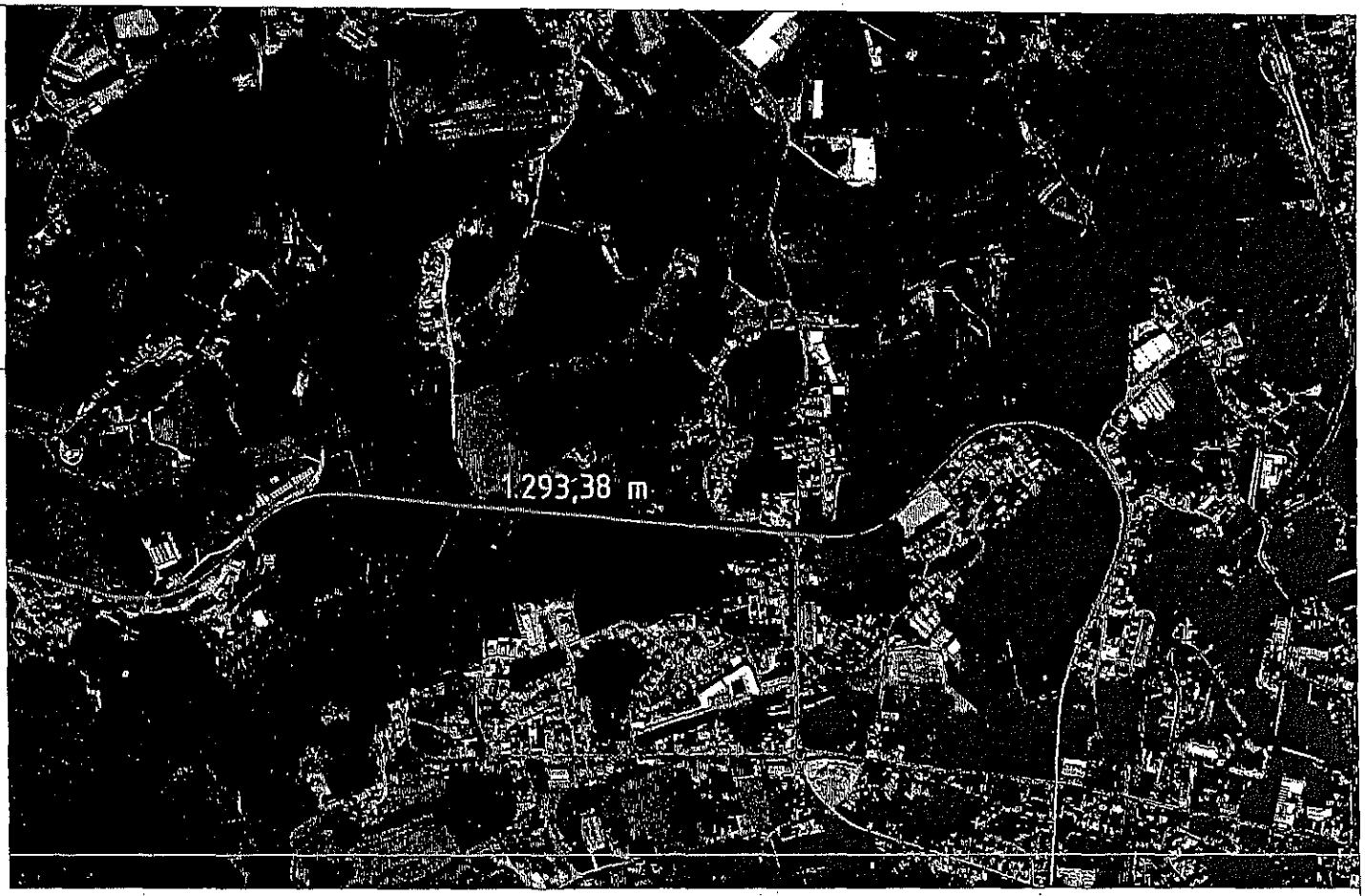

LEGENDA:

Limite de Freguesia definido pelo IGP – versão 2015

Traçado da Ecopista

BASE CARTOGRÁFICA

Entidade Proprietária: Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Entidade Produtora: Estereofoto – Geoengenharia, S. A.
Data de Edição: 2011 Data do voo: Outubro de 2010
NR/Data de Homologação: nº 134, 20 Fevereiro de 2013
Entidade Responsável pela Homologação: Instituto Geográfico Português
Série Cartográfica Nacional: 2k
Sistema de Projeção: Transversa Mercartor
Sistema de Coordenadas: ETRS89-TM06
Elipsóide: GRS80
Precisão Planimétrica: (E.M.Q) ± 1,50m
Exatidão Posicional e Temática: 95% de amostra
Origem das Coordenadas Retangulares: 39°40'05",73N 08°07'59",19W

LOURO

Ecopista de Vila Nova de Famalicão

escala 1/5 000

EXTRATO ORTOFOTOMAPA DA FREGUESIA DE LOURO

Gabinete de Sistemas de Informação Geográfica

data de impressão : Junho de 2018

Município de Vila Nova de Famalicão

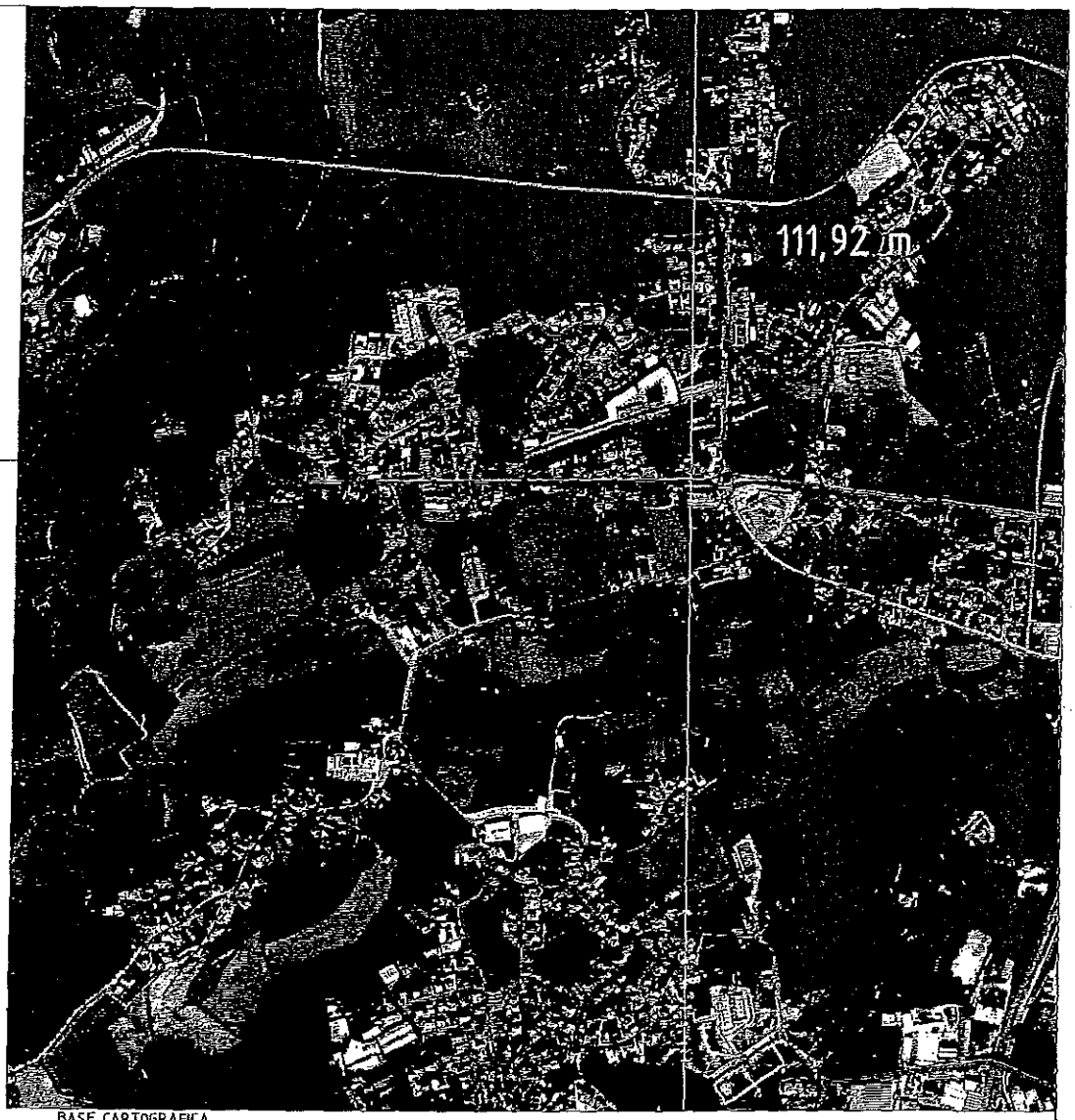

BASE CARTOGRÁFICA

Entidade Proprietária: Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Entidade Produtora: Estereofoto - Geoengenharia, S. A.
Data de Edição: 2011 Data do voo: Outubro de 2010
Nº/Data de Homologação: nº 134, 20 Fevereiro de 2013
Entidade Responsável pela Homologação: Instituto Geográfico Português
Série Cartográfica Nacional: 2k
Sistema de Projeção: Transversa Mercartor
Sistema de Coordenadas: ETRS89-TM06
Elipsóide: GRS80
Precisão Planimétrica: (E.M.Q) ± 1,50m
Exatidão Posicional e Temática: 95% da amostra
Origem das Coordenadas Retangulares:39º40'05".73N 08º07'59".19W

LEGENDA:
Limite de Freguesia definido pelo IGP - versão 2015
Traçado da Ecopista

BRUFE

Ecopista de Vila Nova de Famalicão

escala 1: 5 000

EXTRATO ORTOFOTOMAPA DA FREGUESIA DE BRUFE

Gabinete de Sistemas de Informação Geográfica

data de impressão : Junho de 2016

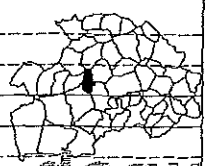

dgau
Município de Vila Nova de Famalicão

LEGENDA:

—— Limite de Freguesia definido pelo IGP - versão 2012.1

mmm Traçado da Ecopista

BASE CARTOGRÁFICA

Entidade Proprietária: Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Entidade Produtora: Estereofoto - Geoengenharia, S. A.
Data de Edição: 2011 Data do voo: Outubro de 2010
Nº/Data de Homologação: nº 134, 20 Fevereiro de 2013
Entidade Responsável pela Homologação: Instituto Geográfico Português
Série Cartográfica Nacional: 2k
Sistema de Projeção: Transversa Mercartor
Sistema de Coordenadas: ETRS89-TM06
Elipsóide: GRS80
Precisão Planimétrica: (E.M.D) ± 1,50m
Exatidão Posicional e Temática: 95% da amostra
Origem das Coordenadas Retangulares: 39°40'05".73N 08°07'59".19W

GONDIFELOS

Ecopista de Vila Nova de Famalicão

escala 1:5 000

EXTRATO ORTOFOTOMAPA DA FREGUESIA DE GONDIFELOS

Gabinete de Sistemas de Informação Geográfica

data de impressão : Junho de 2016

Município de Vila Nova de Famalicão

LEGENDA:

Limite de Freguesia definido pelo IGP - versão 2012.1

Traçado da Ecopista

BASE CARTOGRÁFICA

Entidade Proprietária: Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Entidade Produtora: Estereofoto - Geoengenharia, S. A.
Data de Edição: 2011 Data do voo: Outubro de 2010
Nº/Data de Homologação: nº 134, 20 Fevereiro de 2013
Entidade Responsável pela Homologação: Instituto Geográfico Português
Série Cartográfica Nacional: 2k
Sistema de Projeção: Transverso Mercator
Sistema de Coordenadas: ETRS89-TM06
Elipsóide: GRS80
Precisão Planimétrica: (E.M.O) ≤ 1,50m
Exatidão Posicional e Temática: 95% da amostra
Origem das Coordenadas Retangulares: 39º40'05".73N 08º07'59".19W

CAVALÕES

Ecopista de Vila Nova de Famalicão

escala 1:5 000

EXTRATO ORTOFOTOMAPA DA FREGUESIA DE CAVALÕES

psig Gabinete de Sistemas de Informação Geográfica

data de impressão : Junho de 2016

Município de Vila Nova de Famalicão

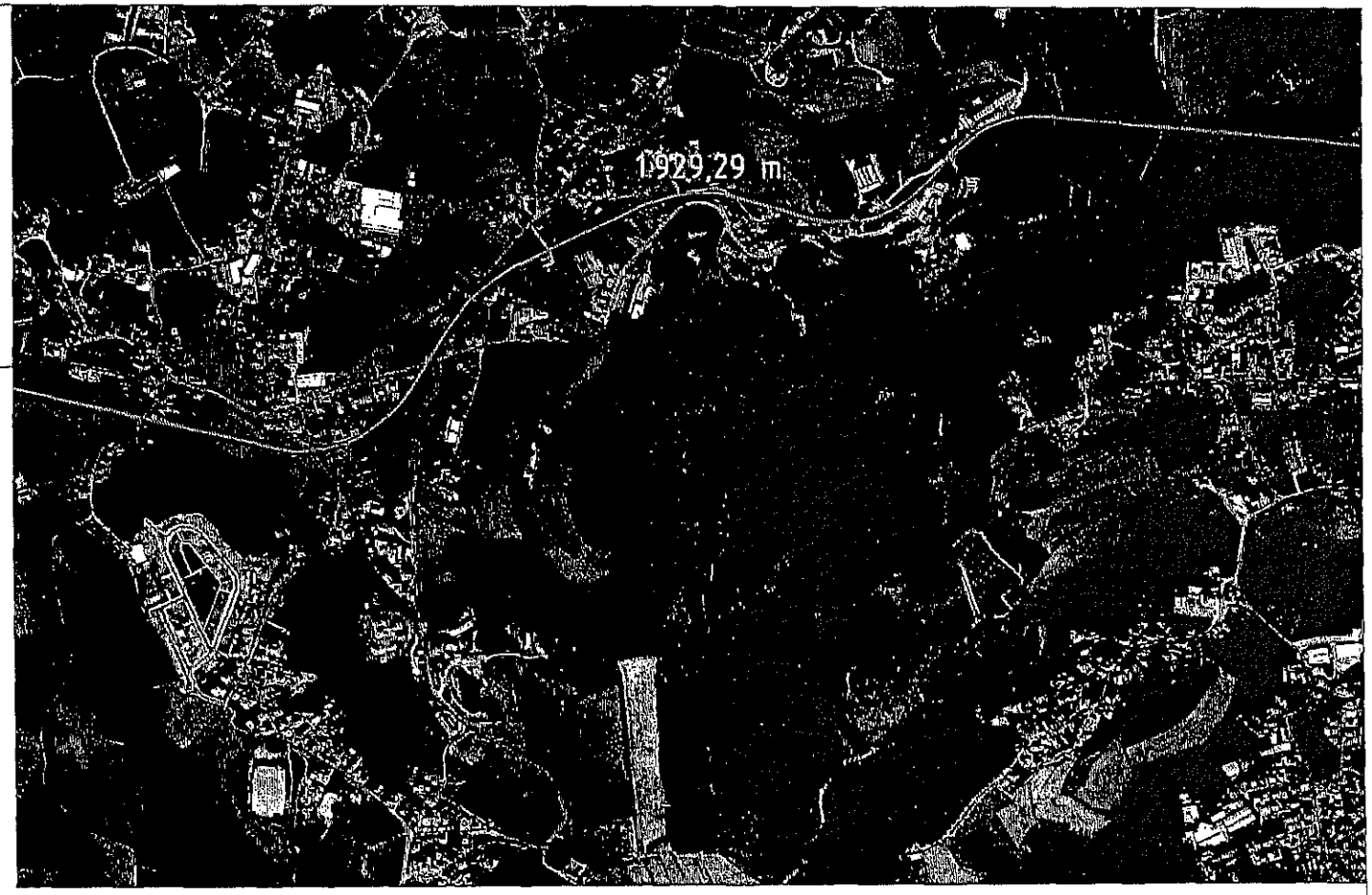

LEGENDA:

—— Limite de Freguesia definido pelo IGP – versão 2015

---- Traçado da Ecopista

BASE CARTOGRÁFICA
Entidade Proprietária: Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Entidade Produtora: Estereofoto – Geoengenharia, S. A.
Data de Edição: 2011 Data do voo: Outubro de 2010
NR/Data de Homologação: nº. 134, 20 Fevereiro de 2013
Entidade Responsável pela Homologação: Instituto Geográfico Português
Série Cartográfica Nacional: 2k
Sistema de Projeção: Transversa Mercartor
Sistema de Coordenadas: ETRS89-TM06
Elipsóide: GRS80
Precisão Planimétrica: (E.M.O) ± 1,50m
Exatidão Posicional e Temática: 95% da amostra
Origem das Coordenadas Retangulares: 39°40'05".73N 8°907'59".19W

OUTIZ

Ecopista de Vila Nova de Famalicão

escala 1/5 000

EXTRATO ORTOFOTOMAPA DA FREGUESIA DE OUTIZ

Gabinete de Sistemas de Informação Geográfica

data de impressão : Junho de 2015

Município de Vila Nova de Famalicão

à reunião de câmara
Tarde

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Fradelos.
"Obras na rua das Cruzes"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta de Freguesia de Fradelos solicitou um apoio financeiro para obras de pavimentação em betão betuminoso da rua das Cruzes, a qual é vicinal;

Considerando que estas obras são necessárias para substituir o piso por se encontrar danificado;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 37.504,18 euros (trinta e sete mil quinhentos e quatro euros e dezoito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta;

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
RUA DIREITA | 4760-134 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320954 | FAX 252377110 | NIF 506663264
E-MAIL freguesias@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, no valor de 37.000,00 € (trinta e sete mil euros), à Freguesia de Fradelos, com o NIF 507 153 235, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.**

2. **Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação.**

3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 30 de janeiro de 2018

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

FREGUESIA DE FRADELOS
Rua do Espírito Santo, 1050 · 4760-485 FRADELOS VNF · Telef. 252 458 590 · Fax 252 494 405 · geral@freg-fradelos.pt · www.freg-fradelos.pt

Município Vila Nova de Famalicão
Ao C/ Presidente do Município
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

OFÍCIO N.º

N/ REF. 14/18 V/ REF. DATA 2018/01/29

Assunto: Pedido de apoio financeiro.

Ex.mo(s) Senhor(es):
Respeitosos cumprimentos:

A Junta de Freguesia de Fradelos, vem pela presente solicitar apoio financeiro para realização de obras de pavimentação e construção de passeios na Rua das Cruzes.

O valor aproximado para execução da presente obra é de 37.505,00€

Anexamos orçamentos.

Sem mais de momento, subscrevemos com elevada estima e consideração.

De V.a Ex.cia
Atentamente

O Presidente F. Fradelos

Adelino Silva Costa
(Adelino Silva Costa)

Alterações :
Freguesia de Fradelos
Rua do Espírito Santo n.º 1050
4760-485 Fradelos V.N.F.
Cont. 507153235

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

Entrada do GSE:	3536/2018
Requerente:	Freguesia de Fradelos
Assunto:	Pedido de apoio financeiro. Rua das Cruzes

Informação técnica:

Analisando os orçamentos, apresentados pela freguesia de Fradelos para a execução da obra de pavimentação da Rua das Cruzes, verifica-se o seguinte:

Os trabalhos propostos consistem na execução de caixa de pavimento em tout-venant e na pavimentação em betão betuminoso. Serão executados passeios em betonilha reforçada com rede eletrosoldada numa extensão total de 100 mt localizado onde a largura atual da via o permite.
Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

30 de Janeiro de 2018

(José Pedro Marinho Brandão Ferreira, Arquiteto)

FERNANDES & FERNANDES

Exmo. Senhor:
Freguesia de Fradelos

Proposta n.º 051A2018

1.1 - INTRODUÇÃO

Fernandes & Fernandes Lda. Com sede no Largo Sr. dos Aflitos – Cruz S. Tiago – Apartado 207 – 4770-134 Vila Nova de Famalicão, titular do alvará de construção n.º 1789, contendo as autorizações:1.ª Subcategoria – Vias de Circulação rodoviária e aeródromos da 2.ª categoria – Vias de Comunicação, depois de terem tomado conhecimento do objecto da empreitada de "Requalificação da Rua das Cruzes" obrigam-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de 37.504,18 € (Trinta e Sete Mil Quinhentos e Quatro Euros e Dezoito Cêntimos.) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

1.2 - ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA
Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a Adjudicação desta Empreitada
Nome do Cliente:"Freguesia de Fradelos"
Empreitada:"Requalificação da Rua das Cruzes"
Proposta N.º 051A2018
Função:_____Data:__/__/____Assinatura:_____

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração, Atentamente

FERNANDES & FERNANDES

EMPREITADA: "Requalificação da Rua das Cruzes"

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
1	Rua das Cruzes				
1.1	Escavação para abertura de caixa com 0,20m de espessura conforme perfil longitudinal, incluindo transporte dos materiais provenientes da escavação a vazadouro e cilindramento mecânico, execução de sub-base e base para fundação do pavimento betuminoso, em duas camadas de material granular britado de granulometria extensa (0/40 mm), sobre manta de geotêxtil de reforço de 300g/m2, incluindo o fornecimento dos materiais e todos os trabalhos necessários para sua perfeita execução, ambas com espessura de 0,20m (total 0,40m) após o recalque.	m2	1300,00	7,75 €	10.075,00 €
1.2	Fornecimento e aplicação de mistura betuminosa AC20 Bin 35/50 (MBD), com 0,06m de espessura, incluindo limpeza e rega de impregnação com emulsão catiónica de rotura lenta (ECL1) à taxa de 1,2 kg/m2.	m2	1300,00	8,50 €	11.050,00 €
1.3	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 SURF 35/50(BB) em camada de desgaste, com 0,05m de espessura incluindo limpeza e rega de impregnação	m2	1300,00	9,65 €	12.545,00 €
1.4	Execução de passeios com camada de betonilha, na circulação pedonal em betão simples, com malhasol, de espessura 7cm.	m2	133,90	18,25 €	2.443,68 €
1.5	Fornecimento e aplicação de lancil 1000x250x150mm.	ml	103,00	13,50 €	1.390,50 €
	Total.....				37.504,18 €

A presente proposta importa na quantia de Trinta e Sete Mil Quinhentos e Quatro Euros e Dezoito Cêntimos.

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor

Vila Nova de Famalicão , 24 de Janeiro de 2018

FERNANDES & FERNANDES, LDA.

Fernandes&Fernandes,Lda
Sede
Largo St. Adélos-Cruz
4770-191 V.N.Famalicão

Escritórios (Apartado 207)
Rua Barão de Joane,
Ed Singulas, nº 117
4760-019 V.N.Famalicão

Tel. 252 317 377
Fax.252 317 383
E-mail: geral@fernandesefernandes.pt
WWW.FERNANDESEFERNANDES.PT

Alvará 1769
NIPC 500 951 977
Cap. Social 225 000

tbetuminoso

N/Ref: TBETU-015 18

PROPOSTA DE PREÇO

Dono de Obra: Freguesia de Fradelos
Obra: Requalificação da Rua das Cruzes
Data: 29 de Janeiro de 2018

Cap.	Descrição	Un.	Q. Total	Preço Unit.	Valor Total
1	Rua das Cruzes				
1.1	Escavação para abertura de caixa com 0,20m de espessura conforme perfil longitudinal, incluindo transporte dos materiais provenientes da escavação a vazadouro e cilindramento mecânico, execução de sub-base e base para fundação do pavimento betuminoso, em duas camadas de material granular britado de granulometria extensa (0/40 mm), sobre manta de geotêxtil de reforço de 300g/m2, incluindo o fornecimento dos materiais e todos os trabalhos necessários para sua perfeita execução, ambas com espessura de 0,20m (total 0,40m) após o recalque.	m2	1.300,00	8,91 €	11.586,25 €
1.2	Fornecimento e aplicação de mistura betuminosa AC20 Bin 35/50 (MBD), com 0,06m de espessura, incluindo limpeza e rega de impregnação com emulsão catiónica de rotura lenta (ECL1) à taxa de 1,2 kg/m2.	m2	1.300,00	9,78 €	12.707,50 €
1.3	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 SURF 35/50(BB) em camada de desgaste, com 0,05m de espessura incluindo limpeza e rega de impregnação	m2	1.300,00	11,10 €	14.426,75 €
1.4	Execução de passeios com camada de betonilha, na circulação pedonal em betão simples, com malhasol, de espessura 7cm.	m2	133,90	20,99 €	2.810,23 €
1.5	Fornecimento e aplicação de tancil 1000x250x150mm.	ml	103,00	15,53 €	1.599,08 €
	Total				43.129,80 €

Extenso: Quarenta e Tres Mil e Cento e Vinte e Nove Euros e Oitenta Centimos

A proposta tem a validade de 30 Dias
Condições de Pagamento: 30 dias da factura
Ao valor da proposta acresce I.V.A. à taxa legal em vigor
Trabalhos realizados em área, e garantidos todos os acessos de máquinas e camiões.

dst
DOMINGOS DA SILVA TEIXEIRA, S.A.

Mod.34/dbb.0

tradição no asfalto.

Exmo. Senhor:
Freguesia de Fradelos

Orç 1/2018

EMPREITADA: "Requalificação da Rua das Cruzes"

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
1	**Rua das Cruzes**				
1.1	Escavação para abertura de caixa com 0,20m de espessura conforme perfil longitudinal, incluindo transporte dos materiais provenientes da escavação a vazadouro e cilindramento mecânico, execução de sub-base e base para fundação do pavimento betuminoso, em duas camadas de material granular britado de granulometria extensa (0/40 mm), sobre manta de geotêxtil de reforço de 300g/m2, incluindo o fornecimento dos materiais e todos os trabalhos necessários para sua perfeita execução, ambas com espessura de 0,20m (total 0,40m) após o recalque.	m2	1300,00	8,25 €	10.725,00 €
1.2	Fornecimento e aplicação de mistura betuminosa AC20 Bin 35/50 (MBD), com 0,06m de espessura, incluindo limpeza e rega de impregnação com emulsão catiónica de rotura lenta (ECL1) à taxa de 1,2 kg/m2.	m2	1300,00	9,15 €	11.895,00 €
1.3	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 SURF 35/50(BB) em camada de desgaste, com 0,05m de espessura incluindo limpeza e rega de impregnação	m2	1300,00	9,85 €	12.805,00 €
1.4	Execução de passeios com camada de betonilha, na circulação pedonal em betão simples, com malhasol, de espessura 7cm.	m2	133,90	18,35 €	2.457,07 €
1.5	Fornecimento e aplicação de lancil 1000x250x150mm.	ml	103,00	13,25 €	1.364,75 €
	Total.....				**39.246,82 €**

A presente proposta importa na quantia de Trinta e Nove Mil Duzentos eQuarenta e Seis Euros e Oitenta e Dois Cêntimos.

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor

Vila Nova de Famalicão, 21 de Janeiro de 2018

TRADIÇÃO NO ASFALTO, LDA

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Fradelos, pessoa coletiva número 507153235, com sede na Rua do Espirito Santo, n.º 1050, Fradelos, aqui representada por Adelino da Silva Costa, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Fradelos, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu

património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2018, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de pavimentação da rua das Cruzes.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2018, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2018.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Adelino da Silva Costa)

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE FRADELOS	20003297387	507153235

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 16-08-2017 12:43:06

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

INFORMAÇÃO DA SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE FRADELOS
NIF: 507153235

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 08 de Janeiro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 16 de Agosto de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/02/02	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
351	2018/02/02	2018 / 778

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
507153235	80	CFRE	1153	2018

FREGUESIA DE FRADELOS
RUA DO ESPIRÍTO SANTO, N° 1050
15 FRADELOS
4760-485 FRADELOS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
OBRAS NA RUA DAS CRUZES

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
8145	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - OUTRAS		ISENTO - DESPESA	37.000,000		37.000,000	

EXTENSO
TRINTA E SETE MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	37.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	37.000,00

Documento n.° 2018 / 1153, Compromisso n.° 2018 / 778, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/713

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	713	1	8145	0102	0805010205				698.327,28	37.000,00	661.327,28

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/02/02

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

DESPORTO:

1 - "PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS" **(PÁGINA 447)**

2 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS - MODALIDADE DE BASQUETEBOL - ÉPOCA DESPORTIVA 2017/2018 - ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE BRAGA" **(PÁGINA 449)**

3 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS - MODALIDADE DE HÓQUEI EM PATINS E PATINAGEM ARTÍSTICA - ÉPOCA DESPORTIVA 2017/2018" **(PÁGINA 457)**

4 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS - MODALIDADE DE ANDEBOL - ÉPOCA DESPORTIVA 2017/2018 - ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE BRAGA" **(PÁGINA 465)**

5 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS - MODALIDADE DE ATLETISMO - ÉPOCA DESPORTIVA 2017/2018" **(PÁGINA 473)**

6 - "APRESENTAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE CONTAS" **(PÁGINA 481)**

7 - "APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO INTERNACIONAL - LÉA MACHADO DE BARROS" **(PÁGINA 485)**

8 - "APOIO FINANCEIRO A PARTICIPAÇÕES INTERNACIONAIS - MAFALDA GUEDES" **(PÁGINA 496)**

9 - "APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE PINTURA DO COMPLEXO DESPORTIVO JASP – JUVENTUDE ALEGRE DE SEIDE S. PAIO" **(PÁGINA 512)**

10 - "APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO DESPORTIVA INTERNACIONAL - AN-DANÇA - CONSERVATÓRIO DE DANÇA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO" **(PÁGINA 523)**

11 - "APOIO FINANCEIRO PARA CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO - ADOSA-ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE POUSADA DE SARAMAGOS" **(PÁGINA 532)**

12 - "APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E DESPORTIVA DE BENTE" **(PÁGINA 543)**

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

à Reunião de Câmara
Tarde

DESPORTO

PROPOSTA

Assunto: Prémios, condecorações e ofertas.

Visando a realização das muitas e diferentes manifestações lúdicas, culturais e desportivas por iniciativa das instituições educativas e associativas do concelho, bem como do Município, tem sido prática o apoio logístico e material através da oferta de troféus, t-shirts, sacos, outro material desportivo e didático, material de apoio à divulgação e comunicação, bem como o aluguer de recursos logísticos.

Ao longo de todo o ano, a Câmara Municipal, além das iniciativas por si promovidas, presta um imprescindível apoio, de diferentes níveis e natureza, a centenas de eventos lúdicos, culturais, desportivos e outras iniciativas promovidas pelo universo associativo.

Tais eventos revelam-se de interesse público, pela promoção e projeção do associativismo local, bem como do nome de Vila Nova de Famalicão.

Considerando, no entanto, que o Município tem necessidade de realizar despesa para os citados fins e no âmbito dessa intensa colaboração institucional, é atento regime fixado nas alíneas f) e o), do nº 1, artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, **propõe-se, que a Câmara Municipal delibere:**

Autorizar, para o ano de 2018, a realização da despesa até ao montante de 30.500,00€ (trinta mil e quinhentos euros) no âmbito da rubrica de prémios, condecorações e ofertas; 10.000,00€ (dez mil euros) no âmbito da rubrica locação de bens; 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros) no âmbito da rubrica material de impressão, tendo em vista apoiar a realização de eventos de natureza lúdica, cultural e desportiva, de interesse municipal.

Vila Nova de Famalicão, 30 de Janeiro de 2018

O Vereador do Pelouro do Desporto

/Mário Passos, Dr./

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/02/02	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
364	2018/02/02	2018 / 774

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE		NUMERO	ANO
506663264	290057	OCR	1148	2018

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PREMIO, CONDECORAÇÕES E OFERTAS

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
2230	LOCACAO DE OUTROS BENS - ALUGUER DE SOM E LUZ E OUTROS		ISENTO - DESPESA	10.000,000		10.000,000	
2249	BENS NAO DURADOUROS - ARTIGOS PARA OFERTA		ISENTO - DESPESA	30.500,000		30.500,000	
2329	TRABALHOS DE IMPRESSAO		ISENTO - DESPESA	7.500,000		7.500,000	

EXTENSO
QUARENTA E OITO MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	48.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	48.000,00

Documento n.° 2018 / 1148, Compromisso n.° 2018 / 774, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/710

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	710	1	2249	3604	020115				72.658,08	30.500,00	42.158,08
2018	710	2	2230	3604	020208				95.411,16	10.000,00	85.411,16
2018	710	3	2329	3604	020220				50.229,93	7.500,00	42.729,93

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/02/02

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas
Modalidade de Basquetebol – época desportiva 2017/2018
Associação de Basquetebol de Braga

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

O Municipio de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Assim, para a modalidade de Basquetebol e para a época desportiva em curso, 2017-2018, apurou-se até ao momento, a inscrição de 58 atletas da Associação Teatro Construção e 54 do Famalicense Atlético Clube.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPORTO

1. **Atribuir à Associação de Basquetebol de Braga, NIF 502 097 825, o montante de 2.564,00€ (dois mil quinhentos e sessenta e quatro euros), para pagamento parcial das inscrições federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2017-2018, dos atletas das equipas famalicenses.**

2. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo à presente proposta.**

3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**

4. **Pagar o previsto no nº 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 30 de janeiro de 2018

O Vereador do Desporto

(Mário Passos, Dr.)

Contrato-programa

(minuta)

Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidades de Basquetebol

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

Segundo Outorgante: **ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE BRAGA**, Pessoa Coletiva nº 502 097 825, com sede na (morada completa), aqui representada pelo Presidente da Direção, (nome completo), residente na (morada), titular de CC nº....., valido até ....

Nota Justificativa

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, esta atividade promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecidos, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a prossecução de políticas de fomento e participação nas mais diversas provas desportivas e a promoção do desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses.

Assim, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o

desenvolvimento e formação desportiva, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2018, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de (...) € (...euros), para pagamento parcial das inscrições e seguros de atletas de basquetebol, inscritos pelos clubes deste Município na Associação de Basquetebol de Braga, relativo à época desportiva 2017-2018.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica (.../(...), pelo compromisso nº (...).

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2018

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Associação de Basquetebol de Braga

_____

(nome completo)

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de BRAGA-2. - [3425]

CERTIDÃO

António Manuel Lopes Teixeira, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de BRAGA-2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 23 de Janeiro de 2018.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOC DE BASQUETEBOL DE BRAGA
NIF: 502097825

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 502097825
Cód. Validação: QQX193NZWVE8

O Chefe de Finanças,

(António Manuel Lopes Teixeira)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W4

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ASSOCIACAO DE BASQUETEBOL DE BRAGA**
Firma/denominação **ASSOCIACAO DE BASQUETEBOL DE BRAGA**
Número de Identificação de Segurança Social **20018043536**
Número de Identificação Fiscal **502097825**
Número de Declaração **16529441**
Data de emissão **23-01-2018**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2018.01.23 10:33:29 +00:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/02/02	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
364	2018/02/02	2018 / 772

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE		NUMERO	ANO
502097825	15194	OCR	1146	2018

ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE BRAGA
RUA IRMÃOS ROBY,LOJA 5

4700-226 BRAGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS - 2017/18

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4217	TRANSFERENCIAS CORRENTES - DESPORTO		ISENTO - DESPESA	2.564,000		2.564,000	

EXTENSO
DOIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO EUROS

Documento n.º 2018 / 1146, Compromisso n.º 2018 / 772, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/708

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	2.564,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	2.564,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	708	1	4217	0102	04070105				757.584,93	2.564,00	755.020,93

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/02/02

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de Câmara

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPORTO

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas
Modalidade de Hoquei em Patins e Patinagem Artística – época desportiva 2017/2018

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

O Municipio de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Assim, para a modalidade de Hoquei em patins e patinagem artística, e para a época desportiva em curso, 2017-2018 apurou-se até ao momento, a inscrição de 113 atletas, 56 atletas do Famalicense Atlético Clube e 57 atletas do Riba de Ave Hoquei Clube.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPORTO

1. **Atribuir à Associação de Patinagem do Minho, NIF 502 199 164, o montante de 4.668,41 € (quatro mil seiscentos e sessenta e oito euros e quarenta e um cêntimos) para pagamento parcial das inscrições federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2017-2018, dos atletas das equipas famalicenses.**

2. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo à presente proposta.**

3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**

4. **Pagar o previsto no nº 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 30 de janeiro de 2018

O Vereador do Desporto

(Mário Passos, Dr.)

Contrato-programa

(minuta)

Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidades de Hoquei em Patins/Patinagem Artística

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DO MINHO, Pessoa Coletiva nº 502 199 164, com sede na (morada completa), aqui representada pelo Presidente da Direção, (nome completo), residente na (morada), titular de CC nº....., valido até ....

Nota Justificativa

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, esta atividade promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecidos, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a prossecução de políticas de fomento e participação nas mais diversas provas desportivas e a promoção do desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses.

Assim, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar as inscrições

federativas e seguros desportivos, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2018, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de (...) € (...euros), para pagamento parcial das inscrições e seguros de atletas de hóquei em patins e patinagem artística inscritos pelos clubes deste Município, relativo à época desportiva 2017-2018.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica (.../(...), pelo compromisso nº (...).

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2018

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Associação de Patinagem do Minho

_____

(nome completo)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de BARCELOS - [0353]

CERTIDÃO

Fernando Fernandes da Silva, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de BARCELOS.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 26 de Janeiro de 2018.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOC DE PATINAGEM DO MINHO A P M
NIF: 502199164

Elementos para validação
N° Contribuinte: 502199164
Cód. Validação: TAT5TD552XKE

O Chefe de Finanças,

(Fernando Fernandes da Silva)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W10

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ASSOCIACAO PATINAGEM MINHO**
Firma/denominação **ASSOCIACAO PATINAGEM MINHO**
Número de Identificação de Segurança Social **20006257417**
Número de Identificação Fiscal **502199164**
Número de Declaração **16562609**
Data de emissão **26-01-2018**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2018.01.26 17:08:53 +00:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

Mod. GC 1-DGSS versão www.seg-social.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/02/02	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
364	2018/02/02	2018 / 770

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE		NUMERO	ANO
502199164	15178	OCR	1145	2018

ASSOCIACAO DE PATINAGEM DO MINHO
BRAGA

V. N. FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS - 2017/18

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4217	TRANSFERENCIAS CORRENTES - DESPORTO		ISENTO - DESPESA	4.668,410		4.668,410	

EXTENSO
QUATRO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E OITO EUROS E QUARENTA E UM CÊNTIMOS

Documento n.° 2018 / 1145, Compromisso n.° 2018 / 770, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/708

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	4.668,41
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	4.668,41

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	708	1	4217	0102	04070105				762.253,34	4.668,41	757.584,93

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/02/02

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas
Modalidade de Andebol – época desportiva 2017/2018,
Associação de Andebol de Braga

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

O Municipio de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Assim, para a modalidade de Andebol e para a época desportiva em curso, 2017-2018, apurou-se até ao momento a inscrição de mais 27 atletas, 7 da Associação cultural de Vermoim e 20 da Associação A2D da Didáxis.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPORTO

1. **Atribuir à Associação de Andebol de Braga, NIF 501 912 746, o montante de 227,50€ (duzentos e vinte e sete euros e cinquenta cêntimos), para pagamento parcial das inscrições federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2017-2018, dos atletas das equipas famalicenses.**

2. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo à presente proposta.**

3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**

4. **Pagar o previsto no n° 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 30 de janeiro de 2018

O Vereador do Desporto

(Mário Passos, Dr.)

Contrato-programa

(minuta)

Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidades de Andebol

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE BRAGA, Pessoa Coletiva nº 501 912 746, com sede na (morada completa), aqui representada pelo Presidente da Direção, (nome completo), residente na (morada), titular de CC nº....., valido até ....

Nota Justificativa

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, esta atividade promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecidos, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a prossecução de políticas de fomento e participação nas mais diversas provas desportivas e a promoção do desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses.

Assim, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o

desenvolvimento e formação desportiva, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2018, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de (...) € (...euros), para pagamento parcial das inscrições e seguros de atletas de andebol, inscritos pelos clubes deste Município na Associação de Andebol de Braga, relativo à época desportiva 2017-2018.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica (.../(...), pelo compromisso nº (...).

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2018

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Associação de Andebol de Braga

_____

(nome completo)

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE BRAGA-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE BRAGA
NIF: 501912746

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Setembro de 2016, é disponibilizada a presente informação, em 31 de Outubro de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Ivo Manuel Soares Brusaca)

RUA DO RAIO Nº 213 R/C, 4710-923 BRAGA Tel: 253609650 Fax: 253609678
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
ASSOCIACAO ANDEBOL BRAGA	20006272816	501912746

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 09-01-2018 13:50:12

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/02/02	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
364	2018/02/02	2018 / 769

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
501912746	14919 OCR	1143	2018

ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE BRAGA
LARGO DE SÃO TIAGO, 16

4700-039 BRAGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS - 2017/18

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4217	TRANSFERENCIAS CORRENTES - DESPORTO		ISENTO - DESPESA	227,500		227,500	

EXTENSO
DUZENTOS E VINTE E SETE EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS

Documento n.° 2018 / 1143, Compromisso n.° 2018 / 769, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/708 .

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	227,50
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	227,50

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	708	1	4217	0102	04070105				762.480,84	227,50	762.253,34

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/02/02

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de Câmara

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPORTO

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas
Modalidade de Atletismo – época desportiva 2017/2018

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

O Municipio de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Assim, para a modalidade de Atletismo e para a época desportiva em curso, 2017-2018, apurou-se até ao momento, a inscrição de 122 atletas, 45 da Associação Papa Léguas de Famalicão, 9 atletas da Associação Recreativa e Cultural de V. S. Cosme, 43 atletas do Clube Cultura e Desporto de Ribeirão, 16 atletas da Escola de Atletismo Rosa Oliveira e 9 atletas do Liberdade F. C..

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPORTO

1. **Atribuir à Associação de Atletismo de Braga, NIF 501 623 744, o montante de 875,00 € (oitocentos e setenta e cinco euros) para pagamento parcial das inscrições federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2017-2018, dos atletas das equipas famalicenses.**

2. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo à presente proposta.**

3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**

4. **Pagar o previsto no n° 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 30 de janeiro de 2018

O Vereador do Desporto

(Mário Passos, Dr.)

Contrato-programa

(minuta)

Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidades de Atletismo

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

Segundo Outorgante: **ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE BRAGA**, Pessoa Coletiva nº 501 623 744, com sede na (morada completa), aqui representada pelo Presidente da Direção, (nome completo), titular de CC nº....., valido até ....

Nota Justificativa

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, esta atividade promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecidos, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a prossecução de políticas de fomento e participação nas mais diversas provas desportivas e a promoção do desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses.

Assim, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar as inscrições

federativas e seguros desportivos, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2018, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de (...) € (...euros), para pagamento parcial das inscrições e seguros de atletas de atletismo, inscritos pelos clubes deste Município, relativo à época desportiva 2017-2018.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica (.../(...), pelo compromisso nº (...).

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2018

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Associação de Atletismo de Braga

_____

(nome completo)

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE BRAGA**
Firma/denominação **ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE BRAGA**
Número de Identificação de Segurança Social **20019037019**
Número de Identificação Fiscal **501623744**
Número de Declaração **16546930**
Data de emissão **26-01-2018**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2018.01.29 23:42:01 +00:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

Mod. GC 1-DGSS versão www.seg-social.pt

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de BRAGA-1. - [0361]

CERTIDÃO

Ivo Manuel Soares Brusaca, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de BRAGA-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 24 de Janeiro de 2018.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE BRAGA
NIF: 501623744

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501623744
Cód. Validação: 1N4ZAUDSDHRM

O Chefe de Finanças,

(Ivo Manuel Soares Brusaca)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W7

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/02/02	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
364	2018/02/02	2018 / 767

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
501623744	15179	OCR	1141	2018

ASSOCIACAO ATLETISMO DE BRAGA
Praca Dos Arsenalistas, 99 R/c

4705-081 BRAGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS - 2017/18

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4217	TRANSFERENCIAS CORRENTES - DESPORTO		ISENTO - DESPESA	875,000		875,000	

EXTENSO
OITOCENTOS E SETENTA E CINCO EUROS

Documento n.° 2018 / 1141, Compromisso n.° 2018 / 767, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/707

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	875,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	875,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	707	1	4217	0102	04070105				758.405,84	875,00	757.530,84

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/02/02

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPORTO

PROPOSTA

Assunto: Apresentação e ratificação de contas

A organização de atividades e eventos desportivos são importantes instrumentos na divulgação das modalidades e promoção da atividade desportiva, aproximando os cidadãos às coletividades e entidades que oferecem a prática desportiva, com caracter competitivo ou não, de forma permanente.

Por tal motivo o Município tem vindo a apoiar, nos últimos anos, a organização de eventos e atividades desportivas, promovidas por associações e clubes desportivos locais que atentem o objetivo de promover a aproximação e captação dos cidadãos para a prática desportiva e ocupação dos tempos livres, bem como na participação em eventos internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal.

Algumas das atividades desportivas, por variados motivos, não se realizaram ou não ultrapassaram os montantes globais inicialmente previstos, assim como, por motivos de anulação de eventos internacionais ou por lesão do atleta, não foi possível a sua participação no evento para o qual foi apoiado. Como tal, para que não fiquem cativas verbas de anos anteriores, há necessidade de proceder aos estornos das respetivas verbas que não foram necessárias.

Assim propõe-se que a Câmara Municipal delibere estornar a verba do compromisso nº 2017/2586, no montante de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), pelo atleta não ter participado nas provas previstas.

Vila Nova de Famalicão, 30 de janeiro de 2018

O Vereador do Pelouro do Desporto

/Mário Passos, Dr./

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 13 ABR. 2017 DELIBERAÇÃO

A' Reunião de Câmara
Fernando Z.
291

DESPORTO

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para participação Internacional
José Miguel Sousa Azevedo

José Miguel Sousa Azevedo, atleta filiado na ANDDI Portugal – Associação Nacional de Desporto para a Deficiência Intelectual, é o atual Campeão da Europa e Mundial de Atletismo Adaptado – Deficiência Intelectual Ligeira.

Resultado das suas prestações desportivas e títulos alcançados, José Azevedo, foi selecionado para representar o nosso País no Campeonato da Europa de Meia Maratona, em Itália e Campeonato do Mundo de Corta-Mato, em Nova Iorque.

Contudo, considerando os custos inerentes à participação nas referidas provas internacionais, a ANDDI solicitou um apoio financeiro ao Município tendo em vista reunir as condições necessárias para garantir a sua participação nos referidos Campeonatos.

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas Famalicense em provas internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal.

Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir à ANDDI Portugal – Associação Nacional de Desporto para a Deficiência Intelectual, NIF 502 687 665, um apoio financeiro no montante de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), tendo em vista o apoio à**

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPORTO

participação do atleta José Miguel Sousa Azevedo, nos referidos campeonatos internacionais.

2. **Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em anexo.**

3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**

4. **Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, bem como a efetiva participação do atleta na competição desportiva em apreço.**

Vila Nova de Famalicão, 5 de abril de 2017

O Vereador do Pelouro do Desporto,

/Mário Passos, Dr./

DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR.

-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PÁGINA
2018/02/02	1

M O V I M E N T O D E E S T O R N O

ANO	NUMERO	DATA
2018	155	2018/02/02

MOTIVO

REUNIAO DE CAMARA

DIARIO	REFERÊNCIA MOVIMENTO	LANÇ. PATRIMONIAL	LANÇ. ORÇAMENTAL
CMP COMPRAS		1187	5414

TIPO DE ESTORNO	PROP. CABIMENTO			REQUISIÇÃO			FACTURA				IMPORTANCIA ESTORNADA
	ANO	NUMERO	LN	ANO	NUMERO	LN	ANO	REFERENCIA	NUMERO	TERCEIRO	
Fact./Req./Prop. Cab.	2017	2451	1	2017	3165	1	2017	13/04/2017	5727	14191	750,00

EXTENSO

SETECENTOS E CINQUENTA EUROS

TOTAIS

TOTAL CUSTO..	750,00
TOTAL IVA	
TOTAL	750,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE CONTAS					TERCEIRO		IMPORTÂNCIAS	
ORG./ECONÓMICA		PLANO	GERAL	ANALITICA	CLASSE	CÓDIGO	DEBITO	CREDITO
0102	04070105		26.8.9.3		OCR	14191	750,00	
0102	04070105		63.1.6.1.4	96.02.09.02.97.				750,00

ESTORNO CONFERIDO EM 2018/02/02

O SERVICO REQUISITANTE	CONTABILIDADE
Carlos Teixeira	

PROCESSADO POR COMPUTADOR

à reunião de Câmara

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPORTO

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para participação Internacional
Léa Machado de Barros

Léa Machado de Barros, atleta filiada na Federação Nacional de Karaté – Portugal através do Clube Famalicense Karaté Shotokan.

Resultado das suas prestações desportivas e títulos alcançados, Léa Machado de Barros, foi selecionada para representar o nosso País no 45º Campeonato Europeu de Cadetes, Juniores e Sub21, na Rússia.

Contudo, considerando os custos inerentes à participação na referida prova internacional, a atleta e o seu clube solicitaram um apoio financeiro ao Município, tendo em vista reunir as condições necessárias para garantir a sua participação no referido Campeonato.

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas Famalicense em provas internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal.

Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir ao Clube Famalicense Karaté Shotokan, NIF 510 812 660, um apoio financeiro no montante de 500,00 € (quinhentos euros), tendo em vista o apoio à participação da atleta Léa Machado de Barros, no 45º Campeonato Europeu de Cadetes, Juniores e Sub21, na Russia.**

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPORTO

2. **Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**

3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**

4. **Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, bem como a efetiva participação da atleta na competição desportiva em apreço.**

Vila Nova de Famalicão, 30 de janeiro de 2018

O Vereador do Pelouro do Desporto,

/Mário Passos, Dr./

Contrato-programa
(minuta)

Apoio financeiro para participação desportiva internacional

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

Segundo Outorgante: CLUBE FAMALICENSE KARATÉ SHOTOKAN, Pessoa Coletiva nº 510 812 660, aqui representado pelo Presidente da Direção, (nome completo), titular do CC nº (...), valido até (...).

Nota Justificativa

Léa Machado de Barros, atleta filiada na Federação Nacional de Karaté - Portugal através do Clube Famalicense Karaté Shotokan.

Resultado das suas prestações desportivas e títulos alcançados, Léa Machado de Barros, foi selecionada para representar o nosso País no 45º Campeonato Europeu de Cadetes, Juniores e Sub21, no Chipre.

Contudo, considerando os custos inerentes à participação na referida prova internacional, a atleta e o seu clube solicitaram um apoio financeiro ao Município, tendo em vista reunir as condições necessárias para garantir a sua participação no referido Campeonato, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar a participação da atleta Léa Machado de Barros, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) 2018, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de (...)€ (... euros) para apoiar a participação da atleta Léa Machado de Barros, no 45º Campeonato Europeu de Cadetes, Juniores e Sub21, na Russia.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e a efetiva participação da atleta na prova em apreço.
4. É imprescindível, para efeitos de pagamento, a declaração da tomada de conhecimento do presente apoio financeiro por parte da atleta.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de Outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica (...)/(...), pelo compromisso nº (...).

Quarta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2018

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante
O Presidente do Clube Famalicense Karaté Shotokan

_____

(nome completo)

CM VNFamalicão Gab. Desporto

De: Fernando Pereira [CMVNF] <fernandopereira@vilanovadefamalicao.org>
Enviado: quinta-feira, 18 de Janeiro de 2018 14:38
Para: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org
Assunto: FW: Campeonato Europa Sochi,RUSSIA
Anexos: Convocatória_45°CampEurCadJunSub21- RUSSIA.pdf; LEA BARROS-campeonato europa RUSSIA.pdf; Convocatória_26°CampMedCadJunSub21_8Ago17.docx-Marrocos.pdf; resultados 3ªlugar marrocos.pdf; Convocatória-Camp.-Mundo-Tenerife17.pdf; 3°lugar Marrocos e Campeonato do mundo Tenerife.pdf

De: Clube Famalicense Karaté Shotokan [mailto:cfkshotokan@gmail.com]
Enviada: 17 de janeiro de 2018 18:08
Para: desporto@vilanovadefamalicao.org
Cc: mariopassos@vilanovadefamalicao.org
Assunto: Fwd: Campeonato Europa Sochi,RUSSIA

Boa tarde Sr Vareador,

O Clube Famalicense Karate Shotokan (CFKS) é uma organização sem fins lucrativos criada com o intuito de promover o desenvolvimento pessoal. Tendo como base a prática do Karaté para o desenvolvimento do autocontrole, da autodefesa no praticante da modalidade.

Na Época Desportiva transata, fruto de grande esforço e empenho dos seus atletas e associados, participámos em várias competições por todo o país onde obtivemos excelentes resultados (ver Portefólio Desportivo).
No entanto, cada torneio implica grande esforço financeiro por parte do clube e familiares dos atletas (deslocações, estadia, alimentação e material desportivo).

Foi com muita satisfação e orgulho que recebemos informação por parte da Federação Nacional de Karate – Portugal, que a nossa atleta Léa Machado de Barros, foi convocada para representar a Seleção Nacional entre os dia 02 e 04 de Fevereiro 2018 no 45° Campeonato da Europa de Cadetes, Juniores e Sub 21 a realizar em Sochi, Russia.
Para que essa participação seja possível, será necessário 997€, valor que ultrapassa em muito as capacidades do nosso clube e um valor muito alto para o orçamento familiar das atletas.
Pensando, que temos uma época desportiva a iniciar muito longa, não nos resta outra alternativa em apelar à vossa colaboração através de um donativo ao clube, o que nos iria ajudar também nas deslocações que temos de fazer ao longo do ano por todo o País.
Como tal, o clube decidiu procurar apoios financeiros que minimizem estes custos e que permitam que os atletas continuem o seu percurso desportivo.

Também, aproveitamos para relembrar os pedidos de apoio para o Campeonato Mediterraneo de Marroccos (setembro 2017) e o Campeonato do mundo em Tenerife (Outubro 2017),onde a 2 atletas foram convocadas e onde a atleta Tania Barros destacou se com um excelente 3° lugar nas 2 provas!!

Agradecemos desde já a Vossa disponibilidade, aguardamos o Vosso contacto certos que se possível irão colaborar. Poderá contactar o presidente do Clube, Sr Dinis Pereira pelo 919 288 889.

FEDERAÇÃO NACIONAL DE KARATE – PORTUGAL

Utilidade Pública Desportiva e Utilidade Pública
(DR. 213, IIª Série 14 de Setembro de 1995 e DR. 15, IIª Série 18 de Janeiro de 1996)
NIPC 503 027 120

FEDERAÇÃO NACIONAL
PORTUGAL

Rua do Cruzeiro, n.º 11 A – 1300-160 Lisboa – PORTUGAL
Tel.: +351 21 362 31 52 GPS: 38.707464,-9.191960
Email: fnkp@fnkp.pt Site: www.fnkp.pt Email Dep: seleccoes@fnkp.pt

DEPARTAMENTO DE SELEÇÕES (Nº41/2017)

Aos Associados da FNK-P,

Lisboa, 29 de dezembro de 2017

Assunto: **Convocatória do 45º Campeonato da Europa de Cadetes, Juniores e 10º Sub21**

Exmos. Srs.,

No âmbito do plano desportivo anual das Seleções Nacionais e Alto Rendimento, junto se remete convocatória da seleção nacional que participará no **45º Campeonato da Europa de Cadetes e Juniores e 10º Sub21**, em Sochi, na Rússia, entre os dias 2 e 4 de fevereiro de 2018.

N.º	NOME	ASSOCIAÇÃO	CLUBE	ESCALÃO	CATEGORIA
KATA FEMININO					
1	NATACHA FERNANDES	LKS	CKO	**CADETE**	INDIVIDUAL
2	MARIANA BELO	UKA	KCF	**SUB21**	INDIVIDUAL
KATA MASCULINO					
3	PEDRO CARVALHO	AKKP	CKM	**CADETE**	INDIVIDUAL
4	DAVID FERNANDES	UKA	KCF	**SUB21**	INDIVIDUAL
5	JOÃO CASIMIRO	AKRAM	ASKKSA	JÚNIOR	INDIVIDUAL E EQUIPA
6	ANDRÉ PESTANA	AKRAM	ASKKSA	JÚNIOR	EQUIPA
7	HENRIQUE FERREIRA	AKRAM	ASKKSA	JÚNIOR	EQUIPA
KUMITE FEMININO					
8	LEA BARROS	CPK	KSVA	**CADETE**	-47 KG
9	CONSTANÇA MATOS	APKS	CKC-SCC	**CADETE**	-54 KG
10	RAFAELA LOPES	ASKIP	NKSL	**CADETE**	+54 KG
11	CATARINA RODRIGUES	UKA	KCF	JÚNIOR	-48 KG
12	LAURA PIRES	ADKVR	AKVR	JÚNIOR	-53 KG
13	ANA NOBRE	ADKVR	AKVR	JÚNIOR	-59 KG
14	SARA LEAL	LPK	FA	**SUB21**	-50 KG
15	MARIANA LÉLIS	APKS	SPARTAN	**SUB21**	-61 KG
16	FLÁVIA RIBEIRO	AJKP	AB	**SUB21**	-68 KG
KUMITE MASCULINO					
17	TIAGO PEREIRA	LNKP	CELTAS	**CADETE**	-57 KG
18	DIOGO TEIXEIRA	APKS	SAMURAI	**CADETE**	-63 KG
19	TIAGO DUARTE	ASKIP	NKSL	**CADETE**	-70 KG
20	JÚLIO SILVA	CPK	KSVA	**CADETE**	+70 KG
21	JONAS VILAR	APOGK	BUSHIDO	JÚNIOR	-55 KG
22	JOÃO RIBEIRO	CPK	UPK	JÚNIOR	-61 KG
23	MIGUEL ALCOBIA	APKS	SPARTAN	JÚNIOR	-68 KG
24	AFONSO SILVA	AWIKP	SCBRAGA	JÚNIOR	-76 KG
25	JOSÉ HENRIQUES	AKS	CRPC	JÚNIOR	+76 KG
26	DIOGO MOREIRA	AKKP	KCMS	**SUB21**	-60 KG
27	TOMÁS SILVA	LNKP	CELTAS	**SUB21**	-75 KG
28	MIGUEL DIZ	CPK	NDAP	**SUB21**	-84 KG

FEDERAÇÃO NACIONAL
PORTUGAL

FEDERAÇÃO NACIONAL DE KARATE – PORTUGAL

Utilidade Pública Desportiva e Utilidade Pública
(DR. 213, IIª Série 14 de Setembro de 1995 e DR. 15, IIª Série 18 de Janeiro de 1996)
NIPC 503 027 120

Rua do Cruzeiro, n.º 11 A – 1300-160 Lisboa – PORTUGAL
Tel.: +351 21 362 31 52 GPS: 38.707464,-9.191960
Email: fnkp@fnkp.pt Site: www.fnkp.pt Email Dep: seleccoes@fnkp.pt

Esta Convocatória foi efetuada pelos Selecionadores Nacionais: Joaquim Gonçalves, Rui Diz, Estevão Trindade, Jorge Peixeiro.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor do Departamento de Seleções da FNK-P,

(João Pereira)

O Director Técnico Nacional,

(Joaquim Gonçalves)

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **CLUB FAMALICENSE KARATE SHOTOKAN (CFKS)**
Firma/denominação **CLUB FAMALICENSE KARATE SHOTOKAN (CFKS)**
Número de Identificação de Segurança Social **25108126600**
Número de Identificação Fiscal **510812660**
Número de Declaração **16344730**
Data de emissão **13-12-2017**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2017.12.20 19:00:16 +00:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

Mod. GC 1-DGSS versão www.seg-social.pt

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 16 de Novembro de 2017.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CLUB FAMALICENSE KARATE SHOTOKAN CFKS
NIF: 510812660

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 510812660
Cód. Validação: 3LQAPYB2DT1R

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/02/02	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
364	2018/02/02	2018 / 766

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
510812660	14328	OCR	1140	2018

CLUB FAMALICENSE KARATE SHOTOKAN (CFKS)
AVENIDA DOM AFONSO HENRIQUES, LOJA 1 352

4760-283 CALENDARIO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO A PARTICIPAÇÃO INTERNACIONAL - LEA MACHADO DE BARROS

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4217	TRANSFERENCIAS CORRENTES - DESPORTO		ISENTO - DESPESA	500,000		500,000	

EXTENSO
QUINHENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	500,00

Documento n.° 2018 / 1140, Compromisso n.° 2018 / 766, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/706

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	706	1	4217	0102	04070105				758.905,84	500,00	758.405,84

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/02/02

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de Câmara

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPORTO

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro a participações internacionais
Mafalda Guedes

Mafalda Guedes, atleta famalicense federada pela Academia de Ténis João Maio – Associação da Maia, embora ainda a competir nos escalões mais tenros da modalidade, tem-se revelado já como uma atleta de elevado potencial a nível Nacional e Internacional.

Como tal, foi selecionada pela Federação Portuguesa de Ténis para incluir o grupo de atletas a representar a seleção nacional em alguns torneios e campeonatos internacionais de sub - 14 femininos.

Mafalda Guedes foi selecionada para participar em várias provas nacionais e internacionais, no decorrer do ano de 2018, com o objetivo de conquistar pontos para a subir no ranking nacional e internacional.

Considerando os custos inerentes à participação nas referidas provas internacionais, cuja federação presta parte da comparticipação, solicitou o clube um apoio financeiro ao Município, tendo em vista reunir as condições necessárias a garantir a sua participação.

Por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal e por promover a experiência e desenvolvimento competitivo do atleta, o Município tem vindo a apoiar financeiramente as participações internacionais de desportistas famalicenses.

Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPORTO

1) **Atribuir à Academia de Ténis João Maio – Associação da Maia, NIF 510 928 250, um subsídio global no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), para apoio às participações internacionais, no ano 2018, da atleta Mafalda Guedes.**

2) **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo.**

3) **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**

4) **Pagar o previsto no n.º 1, mediante a confirmação da efetiva participação da atleta nas referidas provas e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 30 de janeiro de 2018

O Vereador do Pelouro do Desporto

/Mário Passos, Dr./

CONTRATO-PROGRAMA

(Minuta)

Apoio financeiro para participações internacionais

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Vice-presidente da Câmara Municipal;

Segundo Outorgante: **ACADEMIA DE TÉNIS JOÃO MAIO - ASSOCIAÇÃO DA MAIA**, Pessoa Coletiva n.º 510 928 250, aqui representada pela Presidente da Direção, (nome completo), titular do CC nº (...), valido até (...).

Nota Justificativa

Mafalda Guedes, atleta famalicense federada pela Academia de Ténis João Maio - Associação da Maia, embora ainda a competir nos escalões mais tenros da modalidade, tem-se revelado já como uma atleta de elevado potencial a nível Nacional e Internacional.

Como tal, foi selecionada pela Federação Portuguesa de Ténis para incluir o grupo de atletas a representar a seleção nacional em alguns torneios e campeonatos internacionais de sub - 14 femininos.

Considerando os custos inerentes à participação nas referidas provas internacionais, cuja federação presta parte da comparticipação, solicitou o clube um apoio financeiro ao Município, tendo em vista reunir as condições necessárias a garantir a sua participação, razão pela qual é celebrado o presente Contrato-programa, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira

(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar as participações internacionais, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2018, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de (...) € (...

euros), destinado a apoiar os custos com participações em competições internacionais durante o ano 2018.

3. O pagamento previsto no nº2 será efetuado mediante a confirmação da efetiva participação dos atletas nas referidas provas e, mediante as disponibilidades financeiras do Município, bem como a existência de fundos disponíveis.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada.

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica (...)/(...), pelo compromisso nº (...).

Quarta

(Não cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Casos omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Sexta

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2018

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da

Academia de Ténis João Maio - Associação da Maia

_____

(nome completo)

CM VNFamalicão Gab. Desporto

De: joao maio <joaomaio@hotmail.com>
Enviado: quarta-feira, 24 de Janeiro de 2018 9:16
Para: desporto@vilanovadefamalicao.org

Bom dia

Vem por este meio a Academia de Ténis da Maia solicitar apoio financeiro á atleta Mafalda Guedes, para a participação nos torneios internacionais conforme listagem em anexo.
Sem outro assunto.
Agradeço a vossa atenção.

João Maio
Coordenador Técnico
Academia de Ténis da Maia

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TÉNIS

CLUBES / ASSOCIAÇÕES

N / Refª : FPT / 220/17
A.I.:

Linda-a-Velha, 2017/12/22

Assunto: Winter Cup - 2018

Exmo.s Senhores,

Serve a presente para convocar o(s) vosso(s) atleta(s) para o evento em epígrafe mencionado ;

Atleta(s) convocado(s):

Licença	*Nome*	*Clube*	*AR*
90118	MATILDE JORGE	Clube Ténis Guimarães	Associação Ténis Porto
104277	MAFALDA GUEDES	Escola Ténis da Maia	Associação Ténis Porto
115437	RITA TROCADO	Vilamouratênis	Associação Ténis Algarve

Local	Republica Checa	*Data*	2018/02/02 a 2018/02/04		
Concentração		*Partida*	2018/01/31	*Chegada*	2018/02/04
Data limite de confirmação	2017/12/29 Fax: 21 414 15 20	*Escalão*	SUB 14		
		Capitão	ANGELA CARDOSO		

		Comparticipação da FPT
Alimentação		100
Estadia		100
Transporte		100
Seguro FPT		Não
Obs.		

Sem outro assunto, com os melhores cumprimentos,

Reservado para confirmação
Ass. do responsável

Fax-back

Nº Lic.(s):

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TÉNIS

CLUBES / ASSOCIAÇÕES

N / Refª : FPT / 217/17
A.I.:

Linda-a-Velha, 2017/12/18

Assunto: Tor.Inter. Bolton e Tarbes 2018

Exmo.s Senhores,

Serve a presente para convocar o(s) vosso(s) atleta(s) para o evento em epígrafe mencionado ;

Atleta(s) convocado(s):

Licença	*Nome*	*Clube*	*AR*
108253	JOSE LUIS KENDALL	Sport Club Porto	Associação Ténis Porto
104130	DIOGO MORAIS	Club Internacional Foot-Ball	Associação Ténis Lisboa
105608	HENRIQUE ROCHA	Escola Ténis da Maia	Associação Ténis Porto
90118	MATILDE JORGE	Clube Ténis Guimarães	Associação Ténis Porto
104277	MAFALDA GUEDES	Escola Ténis da Maia	Associação Ténis Porto

Rua Actor Chaby Pinheiro, 7 - A 2795-060 LINDA-A-VELHA Telefs.: 351 21 415 13 56 / 94 geral@fptenis.pt

Local	Inglaterra e França	*Data*	2018/01/12 a 2018/01/28		
Concentração		*Partida*	2018/01/11	*Chegada*	2018/01/28
Data limite de confirmação	2017/12/19 Fax: 21 414 15 20	*Escalão*	SUB 14		
		Capitão			

		Comparticipação da FPT
Alimentação		100
Estadia		100
Transporte		0
Seguro FPT		Não
Obs.	Todos os atletas tem que fazer a sua inscrição, que termina no dia 19/ Dez. 14h GMT. Viagens comparticipadas pelos atletas, valor +/-, €450,00. Informamos que todas as alteração de viagem serão suportados pelos atletas.	

Sem outro assunto, com os melhores cumprimentos,

Reservado para confirmação
Ass. do responsável
Fax-back
Nº Lic.(s): 104277
Cristina Lopes

Selecção Nacional Sub 14 - 2018

	Data	Descrição da Actividade	Tipo	M	F	Grupo	Inscrições Nomeações até:	Withdrawal:
1	04 a 07 de Jan	Estágio Selecções Nacionais Sub 14	***	8	8	A+B		
2	15 a 21 de Jan	TE - Bolton - G1	*	2	2	A	Terça-feira 19 DEZ17	Terça-feira 02 JAN
3	22 a 28 de Jan	TE - Tarbes - G1	*	2	2	A	Terça-feira 26 DEZ17	Terça-feira 09 JAN
4	02 a 04 Fev	TE- WINTER CUP Feminino - Qualy - RAKOVNIK CZECH REPUBLIC	**	-	3	A		
5	02 a 04 Fev	TE- WINTER CUP Masculino - Qualy - RONCHI DELLE FONARI ITALY	**	3	-	A		
6	10 a 14 Fev	FPT - Prova A - Lousada TA (Porto)	***	-	-	A+B	Até - 4 FEV - 20h00	Até - 5 FEV - 20h00
7	16 a 18 Fev	TE - WINTER CUP FINALS Fem. - RAKOVNIK CZECH REPUBLIC	**	-	3	A		
8	16 a 18 Fev	TE - WINTER CUP FINALS Masc. - VESKA CZECH REPUBLIC	**	3	-	A		
9	19 a 25 Mar	TE - LTC Tournament - G2	*	6	6	A+B	Terça-feira 20 FEV	Terça-feira 6 MAR
10	26 Mar a 01 Abr	TE - Taça Maia Jovem - G1	*	8	8	A+B	Terça-feira 27 FEV	Terça-feira 13 MAR
11	9 a 13 Mai	FPT - Prova A - Vila da Balaia (Algarve)	***	-	-	A+B	Até - 3 MAI - 20h00	Até - 4 MAI - 20h00
12	18 a 20 Mai	SUMMER CAMPS	***	8	8	A+B		
13	21 a 27 Mai	TE - DR.Oetger Junior Tropny - Bucareste - Rom - G1	*	2	2	A	Terça-feira 24 ABR	Terça-feira 08 MAI
14	21 a 27 Mai	TE - Pecs Junior Tennis Cup - Hun - G2	*	2	2	B	Terça-feira 24 ABR	Terça-feira 08 MAI
15								
16								
	01 a 03 Jul	TE - Copa Del Sol e Europa Cup - Qualy	**	-	3	A		
17	01 a 03 Jul	TE - Copa Del Sol e Europa Cup - Qualy	**	3	-	A		
	06 a 08 Jul	TE - Copa Del Sol e Europa Cup - Final	**	-	3	A		
18	06 a 08 Jul	TE - Copa Del Sol e Europa Cup - Final	**	3	-	A		

Selecção Nacional Sub 14 - 2018

	Data	Descrição da Actividade	Tipo	M	F	Grupo	Inscrições Nomeações até:	Withdrawal:
19	15 a 21 Jul	FPT - Campeonato Nacional Sub 14 - Setúbal	***	-	-	A+B	Até - 09 JUL - 20h00	Até - 10 JUL - 20h00
20	23 a 29 Jul	TE - CAMPEONATO EUROPA INDIVIDUAL	-	2	2	A1		
21	01 a 05 Ago	FPT - Prova A - C.Faro (Algarve)	***	-	-	B	Até 23 JUL - 20h00	Até - 27 JUL - 20h00
22	06 a 12 Ago	TE - Summer Cups - Fase Mundial	**	2	2	A		
23	02 a 08 Set	FPT - Campeonato Nacional Individual Sub-16 - Carcavelos	***	-	-	A	Terça-feira, 29 AGO	Terça-feira, 30 AGO
24	11 a 17 Set	TE - Sub-16 - Parque Nascente - G3	***	-	-	A	Terça-feira, 7 AGO	Terça-feira, 21 AGO
25	18 a 24 Set	TE - Sub 16 - Porto Junior Cup - G3	***	-	-	A	Terça-feira, 14 AGO	Terça-feira, 28 AGO
26	05 a 07 Out	FPT - Junior Masters	*			A+B		
27	15 a 21 Out	TE - Adazi Open - LTV - G3 - a confirmar	*	2	2	A (S13)	Terça-feira, 18 SET	Terça-feira, 02 OUT
28	17 e 18 Nov	Estágio Selecções Nacionais Sub 14	***	8	8	A+B (S13)		
29	04 a 11 Dez	TE - Milten Cup - Milovice - CKZ - G2 - a confirmar	*	2	2	A (S13)	Terça-feira, 6 NOV	Terça-feira, 20 NOV
30	15 a 19 Dez	Prova A - GSM Maia	***	-	-	A+B (S13)	Até - 09 DEZ - 20h00	Até - 10 DEZ - 20h00
31	27 a 29 Dez	FPT - CORRIDA AOS MASTERS	*	8	8	A		
		Totais		74	74			

Selecção Nacional Sub 14 - 2018

Data	Descrição da Actividade	Tipo	M	F	Grupo	Inscrições Nomeações até:	Withdrawal:
*	Transportes pagos pelos atletas. Restante logística paga pela FPT						
**	Logística toda paga pela FPT						
***	Provas de observação						
NOTA	O nº de atletas convocados depende da entrada directa no QP das provas propostas.						

Grupos	
A	O grupo A destina-se aos jogadores que, à data da convocatória e no entender dos selecionadores, pelos resultados obtidos e nível de jogo são os 2 ou 3 jogadores com maior probabilidade de sucesso na prova. O objectivo deste grupo é a procura de resultados desportivos de destaque nas provas escolhidas potênciando a evolução dos jogadores em destaque neste escalão.
B	O grupo B destina-se ao grupo de jogadores que estão proximos do grupo A em termos de nível e resultados. Neste grupo pretende-se dar experiência internacional a um leque mais alargado de jogadores. A rotatividade de jogadores convocados será maior do que no grupo A.
A (S13)	O grupo A (S13) destina-se aos jogadores Sub 13 anos que, à data da convocatória e no entender dos selecionadores, pelos resultados obtidos e nível de jogo são os 2 ou 3 jogadores com maior probabilidade de sucesso na prova. O objectivo deste grupo é a procura de resultados desportivos de destaque nas provas escolhidas potênciando a evolução dos jogadores em destaque neste escalão.
B (S13)	O grupo B (S13) destina-se ao grupo de jogadores que estão proximos do grupo A em termos de nível e resultados. Neste grupo pretende-se dar experiência internacional a um leque mais alargado de jogadores Sub 13. A rotatividade de jogadores convocados será maior do que no grupo A.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de MAIA - [1805]

CERTIDÃO

António dos Santos Moreira Alves, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de MAIA.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 24 de Janeiro de 2018.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ACADEMIA DE TENIS JOÃO MAIO - ASSOCIAÇÃO DA MAIA

NIF: 510928250

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 510928250
Cód. Validação: 4XWEDUYKJSFG

O Chefe de Finanças,

(António dos Santos Moreira Alves)

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
ACADEMIA DE TÉNIS JOÃO MAIO - ASSOCIAÇÃO DA MAIA	25109282507	510928250

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 29-01-2018 14:39:36

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/02/02	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
364	2018/02/02	2018 / 765

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
510928250	15195	OCR	1139	2018

ACADEMIA DE TÉNIS JOÃO MAIO - ASSOCIAÇÃO DA MAIA
RUA ADELINO AMARO DA COSTA, 285 1ºFTE.

4470-225 MAIA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO A PARTICIPAÇÕES INTERNACIONAIS - MAFALDA GUEDES

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4217	TRANSFERENCIAS CORRENTES - DESPORTO		ISENTO - DESPESA	1.500,000		1.500,000	

EXTENSO
MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2018 / 1139, Compromisso n.º 2018 / 765, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/704

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	1.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	1.500,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	704	1	4217	0102	04070105				760.405,84	1.500,00	758.905,84

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/02/02

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

à reunião de 512

DESPORTO

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para obras de pintura do complexo desportivo JASP – Juventude Alegre de Seide S. Paio

A Associação Juventude Alegre de Seide S. Paio, sediada na União de Freguesias de Seide, fundada em 1 de maio de 1986, tem vindo, ao longo dos anos, dinamizar a atividade recreativa e desportiva junto da população desta freguesia.

Neste momento, participa nas competições locais organizadas pela Associação de Futebol Salão Amador de Famalicão no escalão de seniores.

Esta coletividade conta com instalações próprias, concretamente, campo de jogos com bancada coberta, balneários de apoio e sede social com áreas administrativas, bar e sala de convívio/polivalente.

Com vista a melhorar as condições do seu complexo desportivo, a JASP pretende efetuar obras de reabilitação, nomeadamente, com a pintura da fachada da sede, chão e muros do complexo desportivo, para as quais solicitou o apoio da câmara municipal.

Tendo em conta que o Município tem uma responsabilidade especial no apoio às Associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das infraestruturas desportivas para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir à Associação Juventude Alegre de Seide S. Paio, NIF 501 825 487, um apoio financeiro, no montante global de 395,50 € (trezentos e noventa e**

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPORTO

cinco euros e cinquenta cêntimos), tendo em vista efetuar obras de reabilitação do complexo desportivo, nomeadamente, com a pintura da fachada da sede social, chão e muros.

2. **Efetuar os pagamentos constantes do ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.**

3. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta.**

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**

Vila Nova de Famalicão, 30 de janeiro de 2018

O Vereador do Pelouro do Desporto

/Mário Passos, Dr./

Contrato-programa

(minuta)

Apoio financeiro para obras na sede social

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

Segundo Outorgante: JASP - JUVENTUDE ALEGRE DE SEIDE S. PAIO, Pessoa Coletiva n.º 501 825 487, aqui representada pelo *(nome completo)*, na qualidade de Presidente da Direção, residente na *(morada)*, titular do CC nº....., válido até .....

Nota Justificativa

A associação Juventude Alegre de Seide S. Paio, sediada na União de Freguesias de Seide, fundada em 1 de maio de 1986, tem vindo ao longo dos anos, dinamizar a atividade recreativa e desportiva junto da população desta freguesia.

Esta coletividade conta com instalações próprias, concretamente, campo de jogos com bancada coberta, balneários de apoio e sede social com áreas administrativas, bar e sala de convívio/polivalente.

Com vista a melhorar as condições do seu complexo desportivo, a JASP pretende efetuar obras de reabilitação, nomeadamente, com a pintura da fachada da sede, chão e muros do complexo desportivo, para as quais solicitou o apoio da câmara municipal, tendo para o efeito, solicitado apoio financeiro ao Município para a sua concretização, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de apoio financeira destinada a apoiar os custos com obras de melhoramento, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2018, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de (...)€ (... euros) tendo em vista a realização de obras de melhoramento das suas instalações, nomeadamente, com a pintura do complexo desportivo.

3. O pagamento será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e verificação de obra feita.

Segunda
(Obrigações do segundo outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste Contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica (...)/(...), pelo compromisso nº (...).

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, ... de 2018

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Direção da JASP - Juventude Alegre de Seide S. Paio

_____

(nome completo)

JASP
Juventude Alegre de S. Paio

Exmo. Senhor Presidente da Câmara
Municipal de Vila Nova de Famalicão,
- Dr. Paulo Cunha -

Seide S. Paio, 22 de Janeiro de 2018.

Vimos, pelo presente meio, solicitar a V. Exa. um apoio financeiro para ajuda nas pinturas do Complexo Desportivo da nossa associação.

Antecipadamente gratos pela v. atenção e disponibilidade, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

Com os melhores cumprimentos,

Juventude Alegre
A Direção
Com. N.º 501 825
Largo N.ª Sr.ª do Pa
4760 SEIDE S. P
V. N. FAMALICÃO

PINA FERREIRA
materiais de construção ~ bricolage

www.pinaferreira.pt | Construa sem limites!

Exmo.(s) Sr.(s)
JASP - JUVENTUDE ALEGRE SEIDE S. PAIO
LARGO NOSSA Sª DO PARTO
VILA NOVA DE FAMALICAO
4770-675 SEIDE S. PAIO

ORÇAMENTO LOJA N.º 2017-000449

DATA	VENCIMENTO	Nº CLIENTE	V/N.º CONTRIB.	DESC. CLI.	DESC. FIN.	PAG.	DOCUMENTO
03-08-2017	03-08-2017	100000		0,00	0,00	1/1	

ARTIGO	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	PR. UNITÁRIO	DESC.	IVA	TOTAL LÍQUIDO
5604595303819	2,000	UN	PRIMARIO PLIOMIL BRANCO 15LT	90,000	0	23	180,00
5604595444017	2,000	UN	DILUENTE PLIOMIL 1LT	6,900	0	23	13,80
2000002196310	4,000	UN	TINTA COURTS TENIS VERMELHO 15LTS	112,500	0	23	450,00

Não serve de factura, nem confere direito à dedução do Iva.

TAXA	INCIDÊNCIA	VALOR IVA
23,00	643,80	148,07

Mercadoria/Serviços	643,80
Descontos Comerciais	0,00
Desconto Financeiro	0,00
Portes	0,00
Outros Serviços	0,00
Ecovalor	0,00
IVA	148,07
Acerto	0,00
Total (EUR)	791,87

IBAN: PT50 0033 0000 45476236558 05 | BCOMPTPL

Este orçamento tem a validade de 15 dias desde a data de emissão.

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPORTO

Entrada do GSE:	2637/2018
Requerente:	JASP-Associação Juventude Alegre de S. Paio
Assunto:	Pedido de apoio financeiro.

Informação técnica:

A associação JASP, solicita a atribuição de um apoio financeiro para a compra de materiais de construção para trabalhos de pintura no seu complexo e para o efeito apresenta um orçamento que se encontra em anexo.
Os materiais referenciados são duas latas de primário de 15L, quatro latas de tinta de court ténis vermelha de 15L e 2 latas de 1L de diluente sintético.
Assim, sou da opinião que os materiais descritos no orçamento são adequados à boa execução de obra.

À consideração superior.

25 de Janeiro de 2018

(José Pedro Marinho Brandão Ferreira, Arquiteto)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | FREGUESIAS, DESPORTO E ASSOCIATIVISMO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: CAMARAMUNICIPAL@VILANOVADEFAMALICAO.ORG | INTERNET: WWW.VILANOVADEFAMALICAO.ORG

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **JUVENTUDE ALEGRE DE CEIDE SÃO PAIO**
Firma/denominação **JUVENTUDE ALEGRE DE CEIDE SÃO PAIO**
Número de Identificação de Segurança Social **20016976236**
Número de Identificação Fiscal **501825487**
Número de Declaração **16473765**
Data de emissão **09-01-2018**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2018.01.11 09:57:55 +00:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 8 de Janeiro de 2018.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: JUVENTUDE ALEGRE DE CEIDE SÃO PAIO
NIF: 501825487

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501825487
Cód. Validação: BF351ELAYCJW

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W6

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/02/02	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
364	2018/02/02	2018 / 775

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE		NUMERO	ANO
501825487	338	OCR	1149	2018

JUVENTUDE ALEGRE DE S. PAIO
LARGO NOSSA SRª DO PARTO
44 SEIDE (S.PAIO)
4770-672 CEIDE SÃO PAIO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE PINTURA DO COMPLEXO DESPORTIVO JASP-JUVENTUDE ALEGRE SEIDE S. PAIO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4217	TRANSFERENCIAS CORRENTES - DESPORTO		NÃO SUJEITO - DESPESA	395,500		395,500	

EXTENSO
TREZENTOS E NOVENTA E CINCO EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS

Documento n.° 2018 / 1149, Compromisso n.° 2018 / 775, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/711

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	395,50
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	395,50

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	711	1	4217	0102	04070105				755.270,93	395,50	754.875,43

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/02/02

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara
Tenho

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPORTO

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para participação desportiva internacional.
An-Dança – Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão

A An-Dança – Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão, é uma associação famalicense, que se dedica à prática e desenvolvimento da modalidade de dança, desde o ano de 1993.

Das várias vertentes de dança desenvolvidas por esta coletividade destacam-se, nos últimos anos, a dança clássica e contemporânea, especialmente nos escalões de formação.

A An-Dança, na impossibilidade de assegurar a totalidade dos gastos com a participação de 4 alunos no European Ballet Grand Prix, que se vai realizar na Áustria, entre os dias 6 e 9 de fevereiro, vem solicitar um apoio financeiro ao Município tendo em vista reunir as condições necessárias para garantir a sua participação.

Por se tratar de matéria de interesse desportivo municipal e por promover a experiência e desenvolvimento competitivo dos atletas, o Municipio tem vindo a apoiar financeiramente as participações competitivas internacionais de desportistas famalicenses.

Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir à An-Dança – Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão, NIF 503 413 194, um apoio financeiro no montante de 500,00€ (quinhentos**

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPORTO

euros), tendo em vista o apoio à participação de 4 alunos no European Ballet Grand Prix, que se vai realizar na Áustria.

2. **Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**

3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**

4. **Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, bem como a efetiva participação dos alunos na competição desportiva em apreço.**

Vila Nova de Famalicão, 30 de janeiro de 2018

O Vereador do Pelouro do Desporto,

/Mário Passos, Dr./

CONTRATO-PROGRAMA
(minuta)

Apoio financeiro para participações internacionais

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;
Segundo Outorgante: **AN-DANÇA - CONSERVATÓRIO DE DANÇA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva nº 503 413 194, aqui representado pelo Presidente da Direção, (nome completo), titular do CC nº (...), valido até (...).

Nota Justificativa

A An-Dança - Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão, é uma associação famalicense, que se dedica à prática e desenvolvimento da modalidade de dança, desde o ano de 1993.

Das várias vertentes de dança desenvolvidas por esta coletividade destacam-se, nos últimos anos, a dança clássica e contemporânea, especialmente nos escalões de formação.

A An-Dança, na impossibilidade de assegurar a totalidade dos gastos com a participação de 4 alunos no European Ballet Grand Prix, que se vai realizar na Áustria, entre os dias 6 e 9 de fevereiro, vem solicitar um apoio financeiro ao Município tendo em vista reunir as condições necessárias para garantir a sua participação, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar a participação desportiva internacional, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2018, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante de (...) € (... euros), destinado a apoiar os custos com a participação na competição internacional, de acordo com a Nota Justificativa do presente contrato-programa.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e a efetiva participação dos alunos na prova em apreço.

4. É imprescindível, para efeitos de pagamento, a declaração da tomada de conhecimento do presente apoio financeiro por parte dos alunos.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica (...)/(...), pelo compromisso nº (...).

Quarta

(Não cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta

(Casos omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2018

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da An-Dança -

Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão

_____

(nome completo)

CM VNFamalicão Gab. Desporto

De: Fernando Pereira <fernandopereira@vilanovadefamalicao.org>
Enviado: terça-feira, 5 de Dezembro de 2017 15:47
Para: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org
Assunto: FW: Apoio Participação European Ballet Grand prix 2018 - Áustria, Vienna

De: An Dança [mailto:andanca.associacao@gmail.com]
Enviada: 4 de dezembro de 2017 15:03
Para: mariopassos@vilanovadefamalicao.org
Assunto: Apoio Participação European Ballet Grand prix 2018 - Áustria, Vienna

Exmo Senhor
Dr. Mário Passos

É com grande orgulho e satisfação que iremos propor 4 alunos do Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão, para a participação no European Ballet Grand Prix, 2nd Edition, Áustria Vienna entre os dias 6 a 9 de fevereiro de 2018.

A principal missão desta competição incide na comunicação entre estudantes, professores, bailarinos, escolas e coreógrafos, utilizar estratégias da diplomacia cultural para construir pontes entre culturas e melhorar a autoconfiança dos bailarinos no seu desenvolvimento artístico e dar-lhes a oportunidade de se apresentar para o público como para os membros altamente qualificados do júri internacional, presidido pela actual Directora da École de danse l'Opera de Paris, France, Elisabeth Platel

A participação dos alunos obriga a um valor de inscrição obrigatório, acrescido do número de participação de cada um, num total de 1660€, nomeadamente:
Catarina Azevedo (12 anos) : 90€ (inscrição) + 2*100€ (solo) + 75€ (grupo) = 365€
Bruno Oliveira (16 anos): 90€ (inscrição) + 100€ (solo) + 100€ (dueto) + 75€ (grupo) = 365€
Diana dos Santos (13 anos) : 90€ (inscrição) + 3*100€ (solo) + 100€ (dueto) + 75€ (grupo) = 565€
Núria dos Santos (15 anos): 90€ (inscrição) + 2*100€ (solo) + 75€ (grupo) = 365€

Acrescendo a este valor, naturalmente teremos despesas com hotel e estadia que rondará o valor de 350€/pessoa.

A Associação compromete-se a divulgar sempre o apoio disponibilizado pela Câmara a Municipal de Vila Municipal de Vila de Famalicão

Aguardamos a sua decisão.
Cordiais saudações académicas e artísticas

Pela direção da An-Dança, Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão
Marta de Oliveira Soares, *PhD*
(96-2880506)
andancaassociacao.wix.com/andanca
https://www.facebook.com/conservatoriodancavilanovadefamalicao/

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 10 de Janeiro de 2018.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AN-DANÇA, CONSERVATÓRIO DE DANÇA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIF: 503413194

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 503413194
Cód. Validação: 1RGG2NPP1P6S

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W5

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **AN-DANÇA, CONSERVATÓRIO DE DANÇA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**
Firma/denominação **AN-DANÇA, CONSERVATÓRIO DE DANÇA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**
Número de Identificação de Segurança Social **20020751393**
Número de Identificação Fiscal **503413194**
Número de Declaração **16487864**
Data de emissão **19-01-2018**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2018.01.22 13:35:36 +0000

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/02/02	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
364	2018/02/02	2018 / 773

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
503413194	13501	FCC	1147	2018

AN DANCA - GRUPO DE DANÇA DO PORTO
RUA DO SARNADO, N°240

4760-226 ANTAS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPACAO DESPORTIVA INTERNACIONAL - AN-DANCA - CONSERVATORIO DE DANCA DE VILA NOVA DE FAMALICAO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4217	TRANSFERENCIAS CORRENTES - DESPORTO		NÃO SUJEITO - DESPESA	500,000		500,000	

EXTENSO

QUINHENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	500,00

Documento n.° 2018 / 1147, Compromisso n.° 2018 / 773, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/709

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	709	1	4217	0102	04070105				755.770,93	500,00	755.270,93

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/02/02

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de 532 [illegible]

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPORTO

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para constituição de Associação

ADOSA – Associação Desportiva de Pousada de Saramagos

As associações locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das comunidades locais, promovendo atividades de índole social, cultural, recreativa e desportiva em prol da comunidade onde se inserem, particularmente junto das gerações mais jovens, sendo, por isso, credores do apoio municipal.

Uma das formas de apoio do Município às associações vem consistindo, exatamente, na comparticipação das despesas da sua constituição, designadamente as advindas com emolumentos notariais, registais e publicação.

A ADOSA – Associação Desportiva de Pousada de Saramagos, com sede no Largo José da Silva Freitas, S/N, Freguesia de Pousada de Saramagos, é uma coletividade recentemente constituída, que tem por objetivo promover atividades de âmbito recreativo e desportivo, nomeadamente, na área do atletismo.

Atenta à competência prevista na alínea u) do nº 1, artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea a), do nº 2, do artigo 69º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir um apoio financeiro no montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), à ADOSA – Associação Desportiva de Pousada de Saramagos, NIF 514 621 508, destinado a apoiar os custos inerentes à sua constituição;**
2. **Pagar o previsto no nº1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 30 de janeiro de 2018

O Vereador do Pelouro do Desporto

/Mário Passos, Dr./

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DE DESPORTOS E TEMPOS LIVRES
RUA DIREITA | 4760-134 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320954 | FAX 252377110 | NIF 506663264
E-MAIL desportos@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

ADOSA – Associação Desportiva de Pousada de Saramagos

Largo José da Silva Freitas, s/n
4780-408 Pousada de Saramagos – V. N. de Famalicão

OS SANTA APOLÓNIA

Pousada de Saramagos, 25 de Janeiro de 2018

À Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Exmo. Sr. Vereador Dr. Mário Passos,
Exmo. Sr. Dr. Duarte Carvalho,

A ADOSA (Associação Desportiva os Santa Apolónia), equipa de atletismo com sede na freguesia de Pousada de Saramagos, concelho de Vila Nova de Famalicão, solicita a V. Ex. o apoio de Contituição de Associação Desportiva, conforme vossa solicitação, para o qual remetemos os seguintes documentos:

- 1ª ata da constituição da Associação;
- Certidão de não dívida para com a segurança social;
- Certidão de não dívida para com as finanças.
- IBAN da Associação

Agradecemos desde já a vossa atenção.

Melhores cumprimentos,

p/ A Direção de
ADOSA – Associação Desportiva de Pousada de Saramagos, Os Santa Apolónia

ADOSA – Associação Desportiva de Pousada de Saramagos

Largo José da Silva Freitas, S/N, 4770 – 408 Pousada de Saramagos

CAE: 93192 **N.º de Matricula/NIPC:** 514 621 508

Registada na Conservatória do Registo Comercial de Braga

ATA NÚMERO UM

ACTAS

Ao nono dia do mês de dezembro de dois mil e dezassete, pelas quinze horas e trinta minutos, reuniram-se em Assembleia Geral os associados na sede da associação, sito no Largo josé da Silva Freitas, S/N, freguesia de Pousada de Saramagos e concelho de Vila Nova de Famalicão, conforme convocatória enviada e publicada pelo Presidente de Mesa da Assembleia Geral em exercício (Sr. Sérgio Cardoso), na estrita obserevancia do Artigo 173º e seguintes do Código Civil e pelo que obriga os estatutos, por via convocatória em internet, para deliberarem sobre os pontos constantes da seguinte ordem de trabalhos (OT):----------

1 - Eleição dos membros dos Orgãos Sociais. ----------

2 - Tomada de Posse. ----------

3 - Remuneração dos membros dos Orgãos Sociais. ----------

4 - Movimentação da conta bancária. ----------

5 - Regulamento Interno. ----------

6 – Outros Assuntos. ----------

Estiveram presentes ou representados os associados Sérgio Cardoso, Vitor Santos, Jorge Machado, Maria do Carmo Machado, Miguel Sousa, Manuel Almeida, Octávio, Arroteia, Álvaro Sousa, Cláudio Araújo, José Martins, Carla Oliveira, Joaquim Dinis, Ângela Salgado, Andreia Cardoso, Ricardo Meira, Sandra Mesquita e José Ferreira.----------

De acordo com a vontade unânime dos Sócios presentes, assumiu a Presidência da Mesa (PM) o Sr. Sergio Cardoso, representante da Assembleia Geral, que conduzirá a presente Assembleia. ----------

Conferidos os pertinentes documentos, a regularidade da convocatória, a legitimidade dos presentes e a existência do quórum necessário para deliberar validamente (Anexo 1 – Lista de Presenças), estando assim reunidas as condições necessárias para que, a assembleia possa

funcionar e deliberar sobre a ordem de trabalhos (OT) supra referida, declarou-se aberta a assembleia, passando-se assim à discussão dos seus pontos. ——————

Aberta a sessão, o PM começou por fazer a leitura da OT constante da convocatória, não merecendo qualquer objeção por parte dos presentes, passando-se assim à discussão dos seus pontos. ——————

PONTO UM da OT, Eleição dos membros dos Orgãos Sociais. ——————

De seguida passou-se ao PONTO DOIS da OT, Tomada de Posse da lista eleita da seguinte forma: ——————

Direcção: ——————

Presidente: Jorge Augusto Campos Machado, Cartão do cidadão nº 07422849 e o NIF 181569671 ——————

Vice-presidente: Ricardo Filipe Machado Meira, Cartão do cidadão nº 10979489 e o NIF 207228680 ——————

Tesoureiro: Cláudio Xavier Carvalhal Araújo, Cartão do cidadão nº 11781807 e o NIF 223258105 ——————

Secretário: Sandra Paula Trindade Mesquita, Cartão do cidadão nº 10642308 e o NIF 206151489 ——————

Vogal: Manuel António Oliveira Almeida, Cartão do cidadão nº 07775776 e o NIF 175142483-

Conselho Fiscal: ——————

Presidente: Ângela Rita Costa Salgado, Cartão do cidadão nº 12590185 e o NIF 231647549 ——

Vice-presidente: Carla Isabel Rodrigues Oliveira, Cartão do cidadão nº 13353189 e o NIF 247867276 ——————

Secretário: José Bernardino Pinto Ferreira, Cartão do cidadão nº 10069878 e o NIF 194174859-

Assembleia Geral: ——————

ADOSA – Associação Desportiva de Pousada de Saramagos

Largo José da Silva Freitas, S/N, 4770 – 408 Pousada de Saramagos

CAE: 93192 **N.º de Matricula/NIPC:** 514 621 508

Registada na Conservatória do Registo Comercial de Braga

ACTAS

Foi aprovada por unanimidade a minuta de carta de apresentação a enviar para empresas, a qual fica no anexo três desta acta.----------

Foi aprovado por unanimidade o pagamento aos atletas das provas do calendário aprovado (anexo 3 e 4) para estrada e trail, o qual todos os atletas que pretendam inscrever-se devem fazê-lo até ao dia 31 de Dezembro junto da comunicação publicada na internet.

Aprovou-se por unanimidade o valor da quota anual da seguinte forma: sócio empresa no valor mínimo de cem euros, sócios atletas no valor de sessenta euros anuais e sócios gerais no valor de cinco euros anuais.----------

Aprovou-se por unanimidade a elaboração de uma carta de protocolo para acordar a forma de pagamento dos patrocinadores, sendo da responsabilidade da sócia Maria do Carmo Machado a elaboração da respetiva carta.----------

Não havendo outros assuntos a discutir e a deliberar, foi a assembleia geral encerrada às 17h30m ficando o atual secretário da mesa de Assembleia Geral mandatado para redigir a acta, que após lavrada para o efeito, será rubricada em todas as páginas e assinada na última por todos os associados presentes, ficando também mandatado para remeter a todos os associados presentes e ausentes as deliberações devidamente consignadas em acta, sendo estas vinculativas para todos os associados.

Anexos: ----------

Anexo 1 – Lista de Presenças.

Anexo 2 – Regulamento Interno.

Anexo 3 – Calendario Provas Estradas.

Anexo 4 – Calendario Provas Trail.

Presidente: Sérgio Paulo da Silva Cardoso, Cartão do cidadão nº 8549334 e o NIF 176785485-

Vice-presidente: Vitor Manuel Ribeiro dos Santos, Cartão do cidadão nº 11111596 e o NIF 211558036 ----------

Secretário: Maria do Carmo Carvalho Vilela Machado, Cartão do cidadão nº 08070486 e o NIF 186464479----------

1.º Vogal: António Miguel Silva Sousa, Cartão do cidadão nº 11104712 e o NIF 212269453—

2.º Vogal: Álvaro Manuel Moreira de Sousa, Cartão do cidadão nº 09282941 e o NIF 193079518

De seguida entrou-se no PONTO TRÊS da OT, Remuneração dos membros dos Orgãos Sociais. A Assembleia da ADOSA decidiu que nenhum membro dos órgãos sociais irão ser remunerados, nem qualquer outro membro da associação.----------

De seguida, entrou-se no PONTO QUATRO da OT, Movimentação da conta bancária. Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, que todas as contas bancárias pertencentes à associação serão unicamente movimentadas com a assinatura conjunta de dois elementos nomeados em Assembleia Geral, assim designados, Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Presidente do Conselho Fiscal, durante o corrente exercício e até eleição dos novos orgãos sociais. Ficam também mandatados para abrir e fechar contas bancárias em qualquer instituição bancária, desde que se verifique benefícios para a associação. ----------

De seguida entrou-se no PONTO CINCO da OT, Regulamento Interno, o qual foi aprovado por unanimidade, entrando de imediato execução (no anexo 2). ----------

De seguida entrou-se no PONTO SEIS da OT, Outros Assuntos, dos quais se debateram e decidiram o seguinte:----------

Ficou decidido que a Sócia Carla Oliveira, Sandra Mesquita e Julie Martins ficam responsáveis pela cobrança de quotas dos associados.----------

Anexo 1

Convocatoria para Assembleia Geral a 09-12-2017

	Nome de Sócio	Assinatura
1	Alexandra Gomes	
2	Alvaro Sousa	Álvaro Sousa
3	Ana Azevedo	
4	Andreia Cardoso	Acardoso
5	Ângela Salgado	Ângela Salgado
6	Carla Oliveira	Carla Oliveira
7	Carmo Machado	Mª Carmo Machado
8	Claudio Araujo	
9	Joaquim Dinis	
10	Jorge Machado	
11	José Bernardino Ferreira	José Ferreira
12	José Martins	
13	Julie Martins	
14	Manuel Almeida	Almeida
15	Manuel Alves	
16	Maria João Rodrigues	
17	Mariana Machado	
18	Miguel Sousa	
19	Nuno Dinis	
20	Octávio Arrotea	Octávio Arrotea
21	Paulo Ribeiro	
22	Ricardo Meira	
23	Sandra Mesquita	Sandra Paula Trindade Mesquita
24	Sérgio Cardoso	
25	Vitor Santos	

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 9 de Janeiro de 2018.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ADOSA - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE POUSADA DE SARAMAGOS
NIF: 514621508

Elementos para validação
N° Contribuinte: 514621508
Cód. Validação: XQXCKLHLQ5QC

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W1

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ADOSA - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE POUSADA DE SARAMAGOS**
Firma/denominação **ADOSA - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE POUSADA DE SARAMAGOS**
Número de Identificação de Segurança Social **25146215081**
Número de Identificação Fiscal **514621508**
Número de Declaração **16482254**
Data de emissão **10-01-2018**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2018.01.15 10:04:21 +00:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/02/02	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
364	2018/02/02	2018 / 768

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE		NUMERO	ANO
514621508	16135	OCR	1142	2018

ADOSA - ASSOCIACAO DESPORTIVA DE POUSADA DE SARAMAGOS
LARGO JOSE DA SILVA FREITA

4780-408 POUSADA DE SARAMAGOS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO PARA CONSTITUICAO DA ASSOCIACAO - ADOSA (ASSOCIACAO DESPORTIVA DE POUSADA DE SARAMAGOS)

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4217	TRANSFERENCIAS CORRENTES - DESPORTO		NÃO SUJEITO - DESPESA	250,000		250,000	

EXTENSO

DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	250,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	250,00

Documento n.° 2018 / 1142, Compromisso n.° 2018 / 768, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/705

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	705	1	4217	0102	04070105				757.530,84	250,00	757.280,84

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/02/02

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPORTO

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para obras
Associação Recreativa, Cultural e Desportiva de Bente

A Associação Recreativa, Cultural e Desportiva de Bente, sediada na freguesia de Bente, tem vindo há longos anos a dinamizar a atividade desportiva junto da população desta freguesia, dedicando-se, especialmente, nos últimos anos, à modalidade de futsal.

Esta coletividade conta com instalações próprias, concretamente, edifício sede-social, campo de jogos e balneários de apoio.

Com vista a melhorar as condições do bar da sua sede social, a associação pretende efetuar obras de beneficiação, orçamentadas em 10.875,00 € (dez mil oitocentos e setenta e cinco euros), acrescido de IVA, conforme anexo.

Tendo em conta que o Município tem uma responsabilidade especial no apoio às Associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das infraestruturas desportivas para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir à Associação Recreativa, Cultural e Desportiva de Bente, NIF 507 341 767, um apoio financeiro, no montante de 5.200,00€ (cinco mil e duzentos euros), tendo em vista a realização de obras de melhoramento do bar.**

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPORTO

2. **Efetuar o pagamento constante do ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.**

3. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, anexo à presente proposta.**

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**

Vila Nova de Famalicão, 30 de janeiro de 2018

O Vereador do Pelouro do Desporto

/Mário Passos, Dr./

Contrato-programa

(minuta)

Apoio financeiro para obras de melhoramento

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E DESPORTIVA de BENTE, Pessoa Coletiva n.º 507 341 767, aqui representada pelo *(nome completo)*, na qualidade de Presidente da Direção, titular do CC nº....., válido até .....

Nota Justificativa

A Associação Recreativa, Cultural e Desportiva de Bente, sediada na freguesia de Bente, tem vindo há longos anos a dinamizar a atividade desportiva junto da população desta freguesia, dedicando-se, especialmente, nos últimos anos, à modalidade de futsal.

Esta coletividade conta com instalações próprias, concretamente, edifício sede-social, campo de jogos e balneários de apoio.

Com vista a melhorar as condições do bar da sua sede social, a associação pretende efetuar obras de beneficiação, orçamentadas em 10.875,00 € (dez mil oitocentos e setenta e cinco euros), acrescido de IVA, tendo para o efeito solicitado um apoio financeiro ao Município para a sua concretização, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira

(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de apoio financeira destinada a apoiar os custos com obras de melhoramento, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2018, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de (...) € (... euros) tendo em vista a realização de obras de melhoramento.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e obra feita.

Segunda

(Obrigações do segundo outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste Contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica (....)/(...), pelo compromisso nº (...).

Quarta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, ... de 2018

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Direção da Associação
Recreativa, Cultural e Desportiva de Bente

_____

(nome completo)

Vila Nova de Famalicão, ... de 2018

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Direção da Associação
Recreativa, Cultural e Desportiva de Bente

_____

(nome completo)

Associação Recreativa Cultural e Desportiva de Bente

Rua da Agra nº 822 – 4770 / 060

Carreira/Bente Vila Nova de Famalicão

Entrada EXT. 1356/2018
NU Sec. Doc. 151/2018
29/01/2018
Class. 027
CRITTINGOL 4P-FOA

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

DR. Paulo Cunha.

A Direcção da Associação Recreativa Cultural e Desportiva de Bente, vem por este meio, através do seu presidente Sr. Jorge Almeida Costa, solicitar um apoio financeiro, da Câmara Municipal, para a ampliação do bar da instituição que se encontra sediada nas instalações do Polidesportivo de Bente.

Atentamente:

CIMORUIV-Construções e Imobiliária, Lda.

Rua do Souto, nº 221 - 4770-504 Ruivães - V.N.Famalicão
Contribuinte nº 505 012 219
Sociedade por quotas – Capital Social 5.000 Euros
Reg. Na CRC de V.N.Famalicão sob o nº 5568
E-mail: cimoruiv@sapo.pt
Telemóvel: 967567161

Associação Recreativa Cultural e Desportiva
de Bente

Rua da Arga nº 822 - Bente
4760 – 060 V.N. Famalicão

Data: 25/01/2018

Ex.mo(s) Senhor(es)
Cordiais cumprimentos

Serve o presente para apresentar a V.Exas., o n/ melhor preço para os trabalhos que pretende efetuar, **na ampliação do v/ bar**, de acordo com a seguinte descrição:

- Construção de paredes em blocos de cimento 50x20x20, com altura de 3,50mt, devidamente acabadas a areado fino e pintadas pelo exterior.
- Construção de caixa de ar em tijolo 30x20x07 devidamente acabadas com azulejo em toda á volta com 1 mt altura, restante a areado fino e pintadas.
- Aplicação de tijoleira no piso.
- Cobertura em chapa lacada sanduiche de 3 cm de espessura, e teto forrado a pladur.
- Aplicação de caleiros e rufos em chapa lacada.
- Aplicação de duas janelas em alumínio lacado branco com 2,00x1,0 mt, incluindo grades galvanizadas para o exterior das referidas janelas..

Custo dos trabalhos: 10.875,00 € (dez mil oitocentos setenta cinco euros).

NOTA: Ao valor referido acresce IVA à taxa legal em vigor.

Sem outro assunto de momento, e gratos pela v/ preferência, nos subscrevemos renovando os n/ cumprimentos.

De V. Exa.
Atentamente,

Augusto Pinto

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPORTO

Entrada do GSE:	3356/2018
Requerente:	Associação Recreativa de Bente
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação técnica:

A associação Recreativa Cultural e Desportiva de Bente solicita um apoio financeiro para a construção de um bar junto nas suas instalações. Para tal apresentou o orçamento em anexo: Os trabalhos propostos consistem na construção de um edifício de apoio, em alvenaria de tijolo cerâmico e cobertura em chapa sandwich e tecto interior forrado a gesso cartonado, pavimento cerâmico, e aplicação de duas janelas em alumínio lacado e respetivas grades no seu exterior, conforme informações do orçamento em anexo.

Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

À consideração superior.

30 de Janeiro de 2018

(José Pedro Marinho Brandão Ferreira, Arquiteto)

SEGURANÇA SOCIAL
INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
Praça da Justiça
4714-505 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte: ARB - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DESPORTIVA DE BENTE

Firma/denominação: ARB - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DESPORTIVA DE BENTE

Número de Identificação de Segurança Social: 20021210461

Número de Identificação Fiscal: 507341767

Número de Declaração: 16141179

Data de emissão: 25-10-2017

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro** meses, a partir da data de emissão.

CDist BRAGA, Vinte e Cinco de Outubro de 2017

Diretora do Núcleo de Contribuições

Isabel Sepúl[illegible] da Fonseca

(cargo, assinatura e nome do declarante sob selo branco)

Desta declaração podem ser obtidas fotocópias que são suficientes para a instrução de processos administrativos graciosos (artigo 32º do D.L. n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo D.L. n.º 29/2000, de 13 de Março).

AT
autoridade
tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 23 de Janeiro de 2018.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ARB - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DESPORTIVA DE BENTE
NIF: 507341767

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 507341767
Cód. Validação: Z9KE4GW5NNVH

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W2

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/02/02	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
364	2018/02/02	2018 / 771

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
507341767	16134	OCR	1138	2018

ASSOCIACAO RECREATIVA, CULTURAL E DESPORTIVA DE BENTE
RUA DA AGRA, 822

4770-060 BENTE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS - ASSOCIACAO RECREATIVA, CULTURAL E DESPORTIVA DE BENTE

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
8217	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - JUVENTUDE E DESPORTO		NÃO SUJEITO - DESPESA	5.200,000		5.200,000	

EXTENSO
CINCO MIL E DUZENTOS EUROS

Documento n.º 2018 / 1138, Compromisso n.º 2018 / 771, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/703

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	5.200,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	5.200,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	703	1	8217	0102	08070105				120.646,83	5.200,00	115.446,83

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/02/02

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

ASSOCIATIVISMO:

1 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. PEDRO DE PEDOME - PINTURA DAS FACHADAS EXTERIORES DA IGREJA" **(PÁGINA 556)**

2 - "APOIO FINANCEIRO PARA CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO / PALAVRAS DE CORTESIA - ASSOCIAÇÃO - FREGUESIA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO" **(PÁGINA 568)**

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de S. Pedro de Pedome – Pintura das Fachadas Exteriores da Igreja

Considerando que, atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município;

Considerando ainda que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Considerando que a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Pedro de Pedome, solicitou à Câmara Municipal a atribuição de um apoio financeiro, para a execução de obras de pintura das fachadas exteriores da igreja;

Considerando ainda que o custo do material situar-se-á em 2.759,48€ (dois mil setecentos e cinquenta e nove euros e quarenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado, e que se anexa a presente proposta;

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015;

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
RUA DIREITA | 4760-134 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320954 | FAX 252377110 | NIF 506663264
E-MAIL associativismo@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que o citado diploma regulamentar entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro IV, a atribuição de apoios (financeiros e não financeiros) ao movimento associativo, no qual se inclui, entre outros, a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Pedro de Pedome, como entidade legalmente existente, sem fins lucrativos;

Considerando que o sobredito Código Regulamentar prevê, no n.º 2 da alínea b) do seu artigo 69.º e no artigo 76.º, a possibilidade de atribuição de apoio financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente quanto à concretização de obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades;

Considerando que o pedido apresentado pela Fábrica da Igreja Paroquial de S. Pedro de Pedome, enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado, assim como no n.º 3 do mesmo artigo, quanto aos pedidos de apoio no âmbito da área cultural;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 3.394,16€ (três mil e trezentos e noventa e quatro euros e dezasseis euros), à Fábrica da Igreja Paroquial de S. Pedro de Pedome, com o NIF 501545557, destinado a comparticipar nas despesas de pintura mencionadas no corpo da presente proposta;

2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no artigo 75.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um Protocolo;

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
RUA DIREITA | 4760-134 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320954 | FAX 252377110 | NIF 506663264
E-MAIL associativismo@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ASSOCIATIVISMO

3. Aprovar a minuta do Protocolo, anexo à presente proposta;

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado Protocolo.

Vila Nova de Famalicão, de 30 de janeiro de 2018

O Vereador do Pelouro do Associativismo,

(Mário Passos, Dr.)

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ASSOCIATIVISMO

Saída do GSE:	**22040/2017**
Tipo de Documento:	**Informação Interna**
Assunto:	**Apoio Financeiro – Fábrica da Igreja Paroquial de S. Pedro de Pedome**

Informação técnica:

A Fábrica da Igreja Paroquial de S. Pedro de Pedome, através do ofício solicita atribuição de apoio financeiro para proceder à pintura das fachadas exteriores da igreja. Para o efeito apresentam orçamento.

Os trabalhos que serão realizados consistem na pintura das fachadas exteriores da igreja, pelo que é necessário o fornecimento de tintas, isolante e diluente, para a realização dessa obra.

Pelo exposto sou da opinião que os trabalhos descritos no orçamento são necessários para a boa execução da obra.

À consideração superior.

26 de janeiro de 2018

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
RUA DIREITA | 4760-134 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320954 | FAX 252377110 | NIF 506663264
E-MAIL associativismo@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

Pedome, 24 de janeiro de 2018

Exmo(a) Senhor(a)

No seguimento dos contactos anteriores, vimos pelo presente formalizar o pedido de apoio para a realização das obras de beneficiação e restauro na Igreja Paroquial de Pedome, cujo apoio V^as. Exas. generosamente consubstanciaram através do fornecimento das tintas para a pintura exterior do edifício.

Tal como solicitado, anexamos as certidões de não dívida às AT e Segurança Social.

Aproveitamos a oportunidade para manifestar a nossa gratidão por este gesto, que ameniza o custo global da obra e que nos permitirá iniciá-la a curto prazo.

Fábrica da Igreja Paroquial de S. Pedro de Pedome

O Pároco

(P.e Victor Rodrigo Mendes Pinheiro)

Avenida de São Pedro, nº. 772; 4765-148 PEDOME; Telefone 252987737

PINA FERREIRA
materiais de construção ~ bricolage

www.pinaferreira.pt | Construa sem limites!

Exmo.(s) Sr.(s)
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICAO

ORÇAMENTO LOJA ORJ 2017/551

DATA	VENCIMENTO	Nº CLIENTE	Nº CONTRIB.	DESC. CL.	DESC. FIN.	PAG.	DOCUMENTO
04-10-2017	03-12-2017	100646	506663264	0,00	0,00	1/1	Original

ARTIGO	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	PR. UNITÁRIO	DESC.	IVA	TOTAL ILÍQUIDO
5604595335292	1,000	UN	ISOLANTE AQUOSO BRANCO 15Lts	47,680	0	23	47,68
5604595291987	12,000	UN	MAIPLASTE BRANCO 15Lts	40,770	0	23	489,24
5604672000365	1,000	UN	SIKAGARD 700 S 25LT.	106,420	0	23	106,42
5604595242019	6,000	UN	PRIMÁRIO PLIOMIL SEALER 1LT	8,830	0	23	52,98
5601101132178	5,000	UN	MOVIDUR CLÁSSIC ACETINADO 4lt	39,000	0	23	195,00
2000002099499	1,000	UN	DILUENTE SINTÉTICO 5 LT.	9,430	0	23	9,43
5607041111129	6,000	UN	PF 2015 PRIMÁRIO PASTEL/BRANCO 14 LT	54,600	0	23	327,60
5604595112152	22,000	UN	TEXTURADA CC BRANCO 15Lts	30,340	0	23	667,48
5604672000365	7,000	UN	SIKAGARD 700 S 25LT.	106,420	0	23	744,94
5604595274058	1,000	UN	MAILUX PRETO 5Lts	31,280	0	23	31,28
5601101132178	2,000	UN	MOVIDUR CLÁSSIC ACETINADO 4lt	39,000	0	23	78,00
2000002099499	1,000	UN	DILUENTE SINTÉTICO 5 LT.	9,430	0	23	9,43

Emitido por Programa Certificado n.º 0030/AT (Este documento não serve de fatura) / ORJ 2017/551

TAXA	INCIDÊNCIA	VALOR IVA
23,00	2.759,48	634,68

Mercadoria/Serviços	2.759,48
Descontos Comerciais	0,00
Desconto Financeiro	0,00
Portes	0,00
Outros Serviços	0,00
Ecovalor	0,00
IVA	634,68
Acerto	0,00
Total (EUR)	3.394,16

IBAN: PT50 0033 0000 45476236858 05 | BCOMPTPL

Este orçamento tem a validade de 15 dias desde a data de emissão.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-L - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-L.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 24 de Janeiro de 2018.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S PEDRO DE PEDOME
NIF: 501545557

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501545557
Cód. Validação: XKYDMJ534FZX

O Chefe de Finanças,

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinanças.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação como mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMI 941 W

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte: FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S PEDRO DE PEDOME
Firma/denominação: FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S PEDRO DE PEDOME
Número de Identificação de Segurança Social: 20018210857
Número de Identificação Fiscal: 501345557
Número de Declaração: 15081035
Data de emissão: 13-10-2017

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de quatro meses, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2018.01.24 15:16:19 +0000

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ASSOCIATIVISMO

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(minuta)

(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: Fábrica da Igreja Paroquial de S. Pedro de Pedome, pessoa coletiva número 501545557, com sede na Rua Avenida de São Pedro, n.º 772, 4765-148 Pedome, aqui representado pelo P.e Victor Rodrigo Mendes Pinheiro, titular do CC n.º _____ válido até _____;

É celebrado o presente protocolo, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da Republica, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê no n.º 2 alínea b) do seu artigo 69.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às associações que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades, ou para aquisição de imoveis para esse fim;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____, deliberou atribuir, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
RUA DIREITA | 4760-134 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320954 | FAX 252377110 | NIF 506663264
E-MAIL associativismo@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

Cláusula primeira

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização da pintura das fachadas exteriores da igreja.

Cláusula segunda

Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2018, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira

Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 3.394,16€ (três mil e trezentos e noventa e quatro euros e dezasseis euros), devidamente cabimentado na rubrica _____ e com o compromisso n.º _____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta

Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta

Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ASSOCIATIVISMO

Cláusula sexta

Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima

Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2018.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

O Presidente da

_____

(P.e. Vitor Rodrigo Mendes Pinheiro)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/02/02	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
364	2018/02/02	2018 / 763

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE		NUMERO	ANO
501545557	5561	OCR	1137	2018

FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. PEDRO DE PEDOME
PEDOME

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	BAIRRO LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO A FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. PEDRO DE PEDOME - PINTURAS DAS FACHADAS EXTERIORES DA IGREJA

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4217	TRANSFERENCIAS CORRENTES - DESPORTO		NÃO SUJEITO - DESPESA	3.394,160		3.394,160	

EXTENSO

TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO EUROS E DEZASSEIS CÊNTIMOS

Documento n.° 2018 / 1137, Compromisso n.° 2018 / 763, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/702

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	3.394,16
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	3.394,16

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	702	1	4217	0102	04070105				769.000,00	3.394,16	765.605,84

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/02/02

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ASSOCIATIVISMO

PROPOSTA

Assunto: Apoio Financeiro para constituição de Associação

PALAVRAS DE CORTESIA – ASSOCIAÇÃO

Freguesia de Vila Nova de Famalicão

As associações locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das comunidades locais, promovendo atividades de índole social, cultural, recreativa e desportiva em prol da comunidade onde se inserem, particularmente junto das gerações mais jovens, sendo, por isso, credores de apoio municipal;

Uma das formas de apoio do Município às associações vem consistindo, exatamente, na comparticipação das despesas da sua constituição, designadamente as advinhas com emolumentos notariais, registais e publicação;

A PALAVRAS DE CORTESIA – ASSOCIAÇÃO, com sede na Rua Eça de Queirós, n.º 12, Vila Nova de Famalicão, freguesia de Vila Nova de Famalicão e Calendário, é uma coletividade recentemente constituída, que tem por objetivo melhorar a formação no internato de medicina geral e familiar dos internos de formação específica, para melhoria efetiva da qualidade dos cuidados de saúde prestados à população.

Atenta à competência prevista na alínea u) do nº 1, artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea a), do nº 2, do artigo 69º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir um subsídio no montante de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), a PALAVRAS DE CORTESIA - ASSOCIAÇÃO, NIF 514483261, destinado a apoiar os custos inerentes à sua constituição;**

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
RUA DIREITA | 4760-134 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320954 | FAX 252377110 | NIF 506663264
E-MAIL associativismo@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ASSOCIATIVISMO

2. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, de 30 de janeiro de 2018

O Vereador do Pelouro do Associativismo,

(Mário Passos, Dr.)

Ao Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Vimos por este meio pedir apoio financeiro para a criação da Associação "Palavras de Cortesia". É uma associação sem fins lucrativos, com sede em Vila Nova de Famalicão.

A associação tem como fim melhorar a formação do internato de medicina geral e familiar dos internos de formação específica, para melhoria efetiva da qualidade dos cuidados de saúde prestados à população.

Atenciosamente

Vila Nova de Famalicão, 14 de Julho de 2017

Cumprimentos,

Marisa Gomes

(Marisa Monteiro Gomes – Vice-Presidente)

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **PALAVRAS DE CORTESIA - ASSOCIAÇÃO**
Firma/denominação **PALAVRAS DE CORTESIA - ASSOCIAÇÃO**
Número de Identificação de Segurança Social **25144832618**
Número de Identificação Fiscal **514483261**
Número de Declaração **16556450**
Data de emissão **26-01-2018**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2018.01.29 21:36:26 +00:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT autoridade tributária e aduaneira

Documento Comprovativo da Declaração de Início/Reinício de Actividade

Início de Actividade

Número de Documento: 0450000161286

Área da Sede ou Direcção Efectiva, Estabelecimento Estável ou Domicílio

3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

Número Fiscal e Nome Completo

514483261 PALAVRAS DE CORTESIA - ASSOCIAÇÃO

Sede ou Direcção Efectiva e Estabelecimento Estável

Morada: RUA EÇA DE QUEIROS NUMERO 12

Localidade: VILA NOVA DE FAMALICÃO

Código Postal: 4760-141 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Concelho: VILA NOVA DE FAMALICÃO

Freguesia: VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO

País Resid.: PORTUGAL

Região Resid.:

Telefone:

E-Mail:

A morada do estabelecimento é igual ao domicílio fiscal do suj. passivo ou cabeça-de-casal da herança indivisa:

NIF Não Residente (atribuído pelo País de residência na U.E./E.E.E.)

Prefixo: Número:

Tipo de Sujeito Passivo, Leis e Zona Franca Nacional

Sujeito Passivo: Associação

Leis Especiais:

Zona Franca:

IRC - Regime de Tributação

Geral

Uso Exclusivo dos Serviços

Enquadramento Definido pelo SF em IR

Enquadramento: Regime Geral

A vigorar a partir de: 2017-01-01 até

Enquadramento Definido pelo SF em IVA

Enquadramento: Isenção Artº 9 A vigorar a partir de: 2017-07-14

SF de Recepção: 0450 - VILA N.FAMALICAO-1. Data de Recepção: 2017-07-14

Actividades Efectivamente Exercidas

Anexo E Civa: Não

Tipo	Código	Designação	Data de Início	Data de Fim
CAE Principal	94120	ACTIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES PROFISSIONA	2017-07-14	
CAE Secundário 1	94995	OUTRAS ACTIVIDADES ASSOCIATIVAS, N.E.	2017-07-14	

AT autoridade tributária e aduaneira

Documento Comprovativo da Declaração de Início/Reinício de Actividade

Início de Actividade

Número de Documento: 0450000161286

Dados Relativos à Actividade Esperada ou Verificada

Efectua importações? (só de países fora da UE)	Não	Efectua exportações? (só para países fora da UE)	Não
Efectua aquisições intracomunitárias?	Não	Efectua transmissões intracomunitárias?	Não
Data do Início de Actividade:	2017-07-14	Volume de Negócios: (vendas + prestação de serviços)	€ 100

IRS - Categoria B (CAE 47XXX)

Volume total de compras: (mercadorias e outros bens armazenáveis destinados a consumo ou transformação)	€	Volume de compras: (bens destinados a venda sem transformação de mercadorias)	€
Volume de serviços prestados não isentos de IVA:	€		

IR

Valor total anual dos proveitos estimado: € 100

Tipo de Operações

Transmissão de bens e/ou prestação de serviços		Afectação Real	Prorata
Que conferem o direito à dedução:	Não	De todos os bens e serviços utilizados:	
Isentas que não conferem o direito à dedução (art.º 9º do CIVA):	Sim	De parte dos bens e serviços utilizados:	

Transacções intracomunitárias de bens cuja realização determina a obrigação de registo por força dos arts 25º e 26º do Regime do IVA nas Transacções Intracomunitárias (RITI)

Aquisições intracomunitárias que ultrapassam o limite previsto pela alínea c) do n.º 1 do art.º 5º do Regime do IVA nas Transacções Intracomunitárias:

Não residentes que efectuam transmissões de bens para adquirentes não registados em IVA em Portugal e enquadrados no art.º 11º do Regime do IVA nas Transacções Intracomunitárias:

Opção Oper. Imobiliárias	Opção Reg. Tributação(IVA)	Opção Per. Imposto	Prest./Aqui. Serv. Intracom.
			Não

Informações Relativas à Contabilidade

Possui Contabilidade	Tipo de Contabilidade	Local da Centralização da Contabilidade
Não		

Morada de Centralização da Contabilidade

Morada:

Localidade:

Código Postal:

Concelho: **Freguesia:**

Técnico Oficial de Contas

Número Identificação Fiscal	Número de Inscrição na OTOC	Data Início	Plenos Poderes Declarativos

Confere plenos poderes declarativos ao TOC (**assinatura do Sujeito Passivo ou do seu Representante Legal**)

_____

AT autoridade tributária e aduaneira

Documento Comprovativo da Declaração de Início/Reinício de Actividade

Início de Actividade

Número de Documento: 0450000161286

Relação dos Sócios Gerentes, Directores, Administradores, Gerentes, Membros do Conselho Fiscal, Sócios de Sociedades Irregulares e Cabeça-de-Casal ou Administrador Contitular da Herança Indivisa					
NIF	Cargo	Início	NIF	Cargo	Início
241084377	Presidente	2017-07-14			
238742407	Vice-Presidente	2017-07-14			
226582094	Tesoureiro	2017-07-14			

Número de Identificação Bancária Internacional (IBAN) para Efeitos de Reembolsos

IBAN: PT 50 004512114029035602966

SWIFT/BIC: Moeda Conta Destino: EURO

Regimes Especiais de Tributação em IVA	Período de Tributação em IRC	IPSS
Regime Especial de Tributação:	Diferente do Ano Civil? Não	
NIF:	Data de Início do período de Tributação em IRC: 2017-01-01	Data de Início:
Data Início da Relação		Data de Fim:

Opções de Enquadramento IR		
IRS - Opção pelo Reg. de Cont. Organizada	IRC - Opção pelo Reg. Geral de Tributação	IRC/IRS - Opção pelo Regime Simplificado
	Não	Não

Estabelecimento Principal ou local do exercício de Actividade do Sujeito Passivo ou Cabeça de Casal da Herança Indivisa

Morada:

Localidade:

Código Postal:

Concelho:

Freguesia:

Telefone:

Serviço de Finanças:

AT autoridade tributária e aduaneira

Documento Comprovativo da Declaração de Início/Reinício de Actividade

Início de Actividade

Número de Documento: 0450000161286

Representantes de Entidades Não Residentes Sem Estabelecimento Estável	
Representante de IR	Representante de IVA

Aceitação da Representação - IRC

Local:

Data:

Representação prevista no n.º 3 do artigo 126.º do CIRC

Declaro aceitar a representação de _____

Assinatura do representante: _____

Opção pelo Regime Florestal - Produtores Agrícolas	Opção pela trib. no âmbito da Cat B do IRS - Arrendamento

ENTIDADES ABRANGIDAS POR REGIMES ESPECIAIS	DATA DE INÍCIO	DATA DE FIM

A declaração corresponde à verdade e não omite qualquer informação pedida

(Vinheta do TOC)

Local: VILA N.FAMALICAO-1.

Data: 14 de Julho de 2017

Nome do TOC: _____

Assinatura do TOC:

Assinatura do sujeito passivo ou do seu representante legal: _____

NIF do Representante Legal :

Observações

Reservado ao Sujeito Passivo:

Reservado ao Serviço de Finanças:

Autenticação da Declaração

0450 - VILA N.FAMALICAO-1.

14 de Julho de 2017

RECEBI O ORIGINAL

(Carimbo)

SERVIÇO DE FINANÇAS DE [illegible] - 1

Constituição de Associação

Primeiro: SUSANA PATRICIA LEAL REBELO, solteira, maior, natural da freguesia de Aves, concelho de Santo Tirso, residente em Rua Alexandrino Costa, Número 50, Vila Nova de Famalicão e Calendário, contribuinte nº 242054854.

Segundo: MARISA MONTEIRO GOMES, casada, natural da freguesia de Mangualde (extinta), concelho de Mangualde, residente em Rua Eça de Queirós, Número 12, Vila Nova de Famalicão e Calendário, contribuinte nº 238742407.

Terceiro: FABIO MANUEL DA SILVA BORGES, solteiro, maior, natural da freguesia de Bougado (S. Martinho) (extinta), concelho de Santo Tirso, residente em Rua José Régio, Número 183, Bougado (São Martinho e Santiago), contribuinte nº 226582094.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1.º
Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adota a denominação PALAVRAS DE CORTESIA - ASSOCIAÇÃO , e tem a sede na Rua Eça de Queirós, Número 12, Vila Nova de Famalicão , freguesia de Vila Nova de Famalicão e Calendário , concelho de Vila Nova de Famalicão e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa coletiva 514483261 e o número de identificação na segurança social 25144832618.

Artigo 2.º
Fim

Scanned by CamScanner

A associação tem como fim melhorar a formação no internato de medicina geral e familiar dos internos de formação específica, para melhoria efectiva da qualidade dos cuidados de saúde prestados à população.

Artigo 3.º
Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

a) a joia inicial paga pelos sócios;

b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;

c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades sociais;

d) as liberalidades aceites pela associação;

e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4.º
Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal.

2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 1 ano(s).

Artigo 5.º
Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

Scanned by CamScanner

2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.

3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respetivas atas.

Artigo 6.º
Direção

1. A direção, eleita em assembleia geral, é composta por 3 associados.

2. À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.

3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

4. A associação obriga-se com a intervenção de dois membros da direção.

Artigo 7.º
Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.

2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.

3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8.º

Scanned by CamScanner

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de atividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 4 dias do mês de Julho de 2017

. Susana Rebelo

. Marisa Ribeiro Gomes

. João Paulo da Silva Borges

Reconheço as assinaturas supra de SUSANA PATRÍCIA LEAL REBELO, titular do cartão de cidadão nº 13234214 6ZY5, emitido pela República Portuguesa e válido até 28/10/2021, MARISA MONTEIRO GOMES, titular do cartão de cidadão nº 12452496 6ZY3, emitido pela República Portuguesa e válido até 19/04/2018 e de FÁBIO MANUEL DA SILVA BORGES, titular do cartão de cidadão nº 14003288 6ZY4, emitido pela República Portuguesa e válido até

Scanned by CamScanner

fls. 5

01/07/2020, feitas pelos próprios perante mim, pessoas cujas identidades verifiquei por exibição dos referidos documentos de identificação.
Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão, 04 de julho de 2017.
A Ajudante, Ana Maria Santos.

Scanned by CamScanner

Regomes

ACTA Nº 1

Aos 7 dias do mês de Junho de dois mil e dezassete, pelas 17 horas, realizou-se na sua sede, sita na Rua Eça de Queirós, nº 12, Famalicão, a primeira reunião da Assembleia Geral da "Palavras de Cortesia - Associação".

A ordem de trabalhos foi a seguinte:

1. Constituição da associação
2. Aprovação do nome da Associação
3. Aprovação dos estatutos da Associação
4. Escolha do logotipo da Associação
5. Outros Assuntos

Estiveram presentes os seguintes membros:

- Rute Teixeira, CC nº 09596556
- Ana Couto, CC nº 13204089
- Susana Rebelo, CC nº 13234214
- Vasco Duarte, CC nº 13394116
- Ana Sofia Rua, CC nº 13273353
- Joana D'Orey Leça, CC nº 12292212
- Lucélia Pedras, CC nº 13445518
- Susana Vilar Santos, CC nº 13559937
- Pedro Namora, CC nº 13790244
- Marisa Gomes, CC nº 12452496
- Fábio Borges, CC nº 14003288

Antes de se dar inicio à reunião, foi designado o membro Vasco Duarte para dirigir a sessão, sendo secretariada pelos membros Fábio Borges e Marisa Gomes.

Ponto 1: Constituição da associação

Susana Rebelo iniciou a reunião com uma introdução sobre a iniciativa de constituir a associação. Esta iniciativa parte dos internos de formação específica orientadores de formação de Medicina Geral e Familiar do Conselho de Vila Nova de Famalicão, com o intuito de promover a melhoria do internato destes internos, assim como garantir uma melhoria efetiva da qualidade dos cuidados prestados.

Pretende-se a criação de uma associação sem fins lucrativos, em que nenhum dos membros dos seus órgãos auferirá qualquer rendimento proveniente desta associação.

Ponto 2: Aprovação do nome da Associação

Foram apresentadas várias propostas para nome da Associação. Susana Rebelo sugeriu "Núcleo de Internos e Orientadores de Formação de Famalicão", proposta que acolheu consenso junto dos restantes membros. Contudo, e quando consultada a legislação sobre a constituição de uma associação, verificou-se que a escolha do nome teria de partir de uma lista pré-definida.

Assim, foi sugerido usar essa designação como nome de apresentação da associação, tendo sido proposto a escolha de "Palavras de Cortesia – Associação" como nome oficial.

Esta proposta foi a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

Ponto 3: Aprovação dos Estatutos da Associação

Foi apresentada à Assembleia uma proposta para os Estatutos da Associação, com base no modelo disponibilizado pela plataforma oficial "Associação na Hora" (Anexo I).

A finalidade apresentada para a associação foi igualmente aprovada por unanimidade ("A associação tem como fim melhorar a formação no Internato de medicina geral e familiar dos internos de formação específica, para melhoria efetiva da qualidade dos cuidados de saúde prestados à população").

Ponto 4: Escolha do logotipo da Associação

Foi apresentada uma proposta para logotipo da Associação (Anexo II).

A proposta apresentada foi aprovada por unanimidade.

Ponto 5: Outros Assuntos

Foi apresentada uma moção em que a Assembleia Geral delega nos membros da Associação Susana Rebelo, Vasco Duarte, Marisa Gomes e Fábio Borges poderes para todos os atos necessários à outorga da escritura de constituição da Associação. Esta moção foi aprovada por unanimidade.

Susana Rebelo propôs o agendamento do ato eleitoral para a eleição dos órgãos da associação. Após discussão, foi escolhido o dia 7 de julho de 2017 para a reunião onde se realizará a eleição. Ficou definido que a mesma enviará posteriormente a convocatória para a referida reunião, com a respetiva ordem de trabalhos.

Foi, ainda, apresentado um voto de confiança à Mesa para a elaboração da presente ata.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa.

(Vasco Duarte)

(Marisa Gomes)

(Fábio Borges)

ACTA Nº 2

Aos 7 dias do mês de julho de dois mil e dezassete, pelas 17 horas, realizou-se na sua sede, sita na Rua Eça de Queirós, nº 12, Famalicão, a segunda reunião da Assembleia Geral da "Palavras de Cortesia - Associação".

A ordem de trabalhos foi a seguinte:

1. Informações sobre o processo de constituição da Associação
2. Aprovação do Regulamento Interno de Associados
3. Eleições dos órgãos dirigentes para o 1º mandato
4. Outros Assuntos

Estiveram presentes os membros Rute Teixeira, Ana Couto, Susana Rebelo, Vasco Duarte, Ana Sofia Rua, Joana D'Orey Leça, Lucélia Pedras, Susana Vilar Santos, Pedro Namora, Marisa Gomes, Fábio Borges

Antes de se dar início à reunião, foi designado o membro Vasco Duarte para dirigir a sessão, sendo secretariada pelos membros Fábio Borges e Marisa Gomes.

Ponto 1: Informações sobre o processo de constituição da Associação

Susana Rebelo iniciou a reunião prestando informações sobre o processo de constituição da associação.

A Associação foi formalmente constituída no passado dia 04 de julho de 2017, na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão, com o nome "Palavras de Cortesia – Associação", conforme decidido na primeira reunião da associação. A Associação detém o número de pessoa coletiva 514483261 e o número de identificação na segurança social 25144832618. (Anexo I)

Foi ainda feito um pedido de apoio monetário à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, que aguarda seguimento.

Ponto 2: Aprovação do Regulamento Interno de Associados

Foi apresentado à Assembleia uma proposta de regulamento interno e do Associado da associação (Anexo II). A proposta foi votada e aceite por unanimidade.

Ponto 3: Eleições dos órgãos dirigentes para o 1º mandato

Foi dado início ao processo de eleição para os órgãos dirigentes para o 1º mandato, que cessará funções no dia 31 de dezembro de 2017.

Foi apresentada à Assembleia uma lista para a Direção, liderada pelo membro Joana D'Orey Leça, uma lista para a Mesa da Assembleia Geral liderada pelo membro Susana Rebelo, e uma lista para o Conselho Fiscal liderada pelo membro Rute Teixeira.

Não havendo mais listas concorrentes, foram a votação, tendo todas as listas sido eleitas por unanimidade.

Os membros eleitos tomaram posse no final da reunião, assinando o documento anexo à presente ata (Anexo III).

Ponto 4: Outros Assuntos

Foi apresentada à Assembleia pelo membro Fábio Borges uma proposta para abertura de conta no Banco Caixa de Crédito Agrícola, que está isenta de custos, tendo a associação aprovado a proposta e delegado a responsabilidade pela abertura da conta nos membros Fábio Borges e Marisa Gomes.

Foi ainda renovada, com votação favorável de todos os membros presentes, a moção em que a Assembleia Geral delega nos membros da Associação Susana Rebelo, Vasco Duarte, Marisa Gomes e Fábio Borges poderes para todos os restantes atos necessários à outorga da escritura de constituição da Associação.

Vasco Duarte propôs que seja designado Dr. Rui Fonseca como TOC da associação, proposta aceite por unanimidade.

Foi, ainda, apresentado um voto de confiança à Mesa para a elaboração da presente ata.

Não havendo mais a tratar, deu-se por encerrada a reunião, tendo sido elaborada a presente ata que vai assinada pelo membro Vasco Duarte que dirigiu a sessão.

Famalicão, 07 de julho de 2017

Vasco Duarte

Anexo III à Ata 2 da "Palavras de Cortesia – Associação".

Os associados abaixo assinados declaram que aceitam a eleição para o cargo respetivo.

ASSEMBLEIA GERAL

- Presidente: Susana Rebelo _____

- Secretário: Lucélia Pedras _____

- Secretário: Susana Vilar Santos _____

DIREÇÃO

- Presidente: Joana D'Orey Leça _____

- Vice-Presidente: Marisa Gomes _____

- Tesoureiro: Fábio Borges _____

CONSELHO FISCAL

- Presidente: Rute Teixeira _____

- Vice-Presidente: Vasco Duarte _____

- Secretário: Ana Sofia Rua _____

Famalicão, 07 de julho de 2017

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/02/02	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
364	2018/02/02	2018 / 762

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
514483261	16133	OCR	1136	2018

PALAVRAS DE CORTESIA - ASSOCIAÇÃO
RUA EÇA DE QUEIRÓS, 12

4760-141 V. N. FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4217	TRANSFERENCIAS CORRENTES - DESPORTO		ISENTO - DESPESA	250,000		250,000	

EXTENSO
DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	250,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	250,00

Documento n.° 2018 / 1136, Compromisso n.° 2018 / 762, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/701

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	701	1	4217	0102	04070105				769.250,00	250,00	769.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/02/02

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

AMBIENTE:

1 - "ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TARIFA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA A VÁRIOS MUNÍCIPES DO CONCELHO" **(PÁGINA 588)**

2 - "REDUÇÃO EXCECIONAL DA TARIFA DE ÁGUA A VÁRIOS MUNÍCIPES DO CONCELHO" **(PÁGINA 592)**

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

PROPOSTA

ASSUNTO: Isenção de pagamento da tarifa de ligação de água

Nos termos do artigo 63°. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em condições especiais, justificadas caso a caso, poderá conceder a isenção do pagamento das tarifas de ligação às redes públicas.

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou vários pedidos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, para atribuir a isenção de pagamento da tarifa de ligação de água, a vários munícipes, por se tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido.

Os munícipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para ser concedida a isenção de pagamento da tarifa de ligação de água são identificados abaixo, pelo Número de Identificação Fiscal (NIF), e respetivo Código de Identificação de Local (CIL), de abastecimento de água.

- Ao portador do NIF:191218650, com o CIL nº764371, sito na União de Freguesias de Seide;

- Ao portador do NIF:176767584, com o CIL nº345614, sito na Freguesia de Oliveira S. Mateus;

Todos os munícipes acima referidos tem a sua situação regularizada junto deste município, não possuindo qualquer dívida.

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:

Autorizar a concessão da isenção de pagamento da tarifa de ligação de água, aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

com o previsto no Artigo 63º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais.

Vila Nova de Famalicão, 30 de janeiro de 2018

O Vereador do Pelouro

(José Pedro Macedo Sena)

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

SOLIDARIEDADE SOCIAL

Informação interna N.º 575/2018

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 09-01-2018

Assunto: Pedido de atribuição da tarifa social e isenção da tarifa de ligação de água, ao munícipe identificado pelo NIF:191218650 (CIL nº764371), sito na União de Freguesias de Seide

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social e isenção da tarifa de ligação de água, ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.
À consideração superior.

O Adjunto do Presidente para a Ação Social

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 1107
SM - DDS - S. Social, F. e Seniores

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

SOLIDARIEDADE SOCIAL

Informação interna N.º 1637/2018

De: DDS - S. Social, F. e Seniores

Para: Ver - Ambiente

Data: 23-01-2018

Assunto: Pedido de atribuição da tarifa social e isenção da tarifa de ligação de água, ao munícipe identificado pelo NIF:176767584 (CIL nº345614) sito na Freguesia de Oliveira S. Mateus.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social e isenção da tarifa de ligação de água, ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.
À consideração superior.

O Adjunto do Presidente para a Ação Social

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 2940
CS - DDS - S. Social, F. e Seniores

à reunião de câmara 592
Tambem

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

PROPOSTA

ASSUNTO: Redução excecional da tarifa de água

Nos termos do n.º 6 do artigo 36º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em caso de comprovada debilidade económica dos consumidores de tipo doméstico, poderá excecionalmente e mediante requerimento dos interessados, autorizar a redução do valor de uma ou mais tarifas.

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou vários pedidos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, a requerer a redução excecional da tarifa de água, a vários munícipes, por se tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido.

Os munícipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para ser concedida a redução excecional da tarifa de água são identificados abaixo, pelo Número de Identificação Fiscal (NIF), e respetivo Código de Identificação de Local (CIL) de abastecimento de água.

- Ao portador do NIF:168660440, com o CIL nº346101, sito na Freguesia de Oliveira S. Mateus;

- Ao portador do NIF:200123270, com o CIL nº281205, sito na Freguesia de Lousado;

- Ao portador do NIF:157004511, com o CIL nº481128, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;

- Ao portador do NIF:150157380, com o CIL nº526878, sito na União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz;

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

- Ao portador do NIF:218576323, com o CIL nº516959, sito na União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos;

- Ao portador do NIF:139664912, com o CIL nº674, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;

- Ao portador do NIF:191218650, com o CIL nº764371, sito na União de Freguesias de Seide;

- Ao portador do NIF:169001717, com o CIL nº523665, sito na Freguesia de Fradelos;

- Ao portador do NIF:176767584, com o CIL nº345614, sito na Freguesia de Oliveira S. Mateus;

Todos os munícipes acima referidos têm a sua situação regularizada junto deste município, não possuindo qualquer dívida.

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:

1-Autorizar a redução excecional da tarifa de água, pelo período único de um ano, podendo estas situações ser revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos, aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 36º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais.

2-Cobrar a estes munícipes a tarifa aplicada às instituições de solidariedade social.

Vila Nova de Famalicão, 30 de janeiro de 2018

O Vereador do Pelouro

(José Pedro Macedo Sena)

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

SOLIDARIEDADE SOCIAL

Informação interna N.º 25395/2017

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 19-12-2017

Assunto: Pedido de atribuição da tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:168660440 (CIL nº346101), sito na freguesia de Oliveira S. Mateus

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.
À consideração superior.

O Adjunto do Presidente para a Ação Social

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 42542
CS - DDS - S. Social, F. e Seniores

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

SOLIDARIEDADE SOCIAL

Informação interna N.º 25844/2017

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 28-12-2017

Assunto: Pedido de atribuição da tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF: 200123270 (CIL nº 281205), sito na Freguesia de Lousado

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.
À consideração superior.

O Adjunto do Presidente para a Ação Social

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 43403
A S - DDS - S. Social, F. e Seniores

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

SOLIDARIEDADE SOCIAL

Informação interna N.º 273/2018

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 04-01-2018

Assunto: Pedido de atribuição da tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:157004511 (CIL nº481128), sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.
À consideração superior.

O Adjunto do Presidente para a Ação Social

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 476
SM - DDS - S. Social, F. e Seniores

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

SOLIDARIEDADE SOCIAL

Informação interna N.º 291/2018

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 04-01-2018

Assunto: Pedido de atribuição da tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:150157380 (CIL nº526878), sito na União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.
À consideração superior.

O Adjunto do Presidente para a Ação Social

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 530
SM - DDS - S. Social, F. e Seniores

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

SOLIDARIEDADE SOCIAL

Informação interna N.º 387/2018

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 05-01-2018

Assunto: Pedido de atribuição da tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:218576323 (CIL nº516959), sito na União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.
À consideração superior.

O Adjunto do Presidente para a Ação Social

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 739
A S - DDS - S. Social, F. e Seniores

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

SOLIDARIEDADE SOCIAL

Informação interna N.º 530/2018

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 09-01-2018

Assunto: Pedido de atribuição da tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:139664912 (CIL nº674), sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.
À consideração superior.

O Adjunto do Presidente para a Ação Social

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 1037
SM - DDS - S. Social, F. e Seniores

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

SOLIDARIEDADE SOCIAL

Informação interna N.º 575/2018

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 09-01-2018

Assunto: Pedido de atribuição da tarifa social e isenção da tarifa de ligação de água, ao munícipe identificado pelo NIF:191218650 (CIL nº764371), sito na União de Freguesias de Seide

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social e isenção da tarifa de ligação de água, ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.
À consideração superior.

O Adjunto do Presidente para a Ação Social

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 1107
SM - DDS - S. Social, F. e Seniores

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

SOLIDARIEDADE SOCIAL

Informação interna N.º 774/2018

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 11-01-2018

Assunto: Pedido de atribuição da tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:169001717 (CIL nº523665), sito na Freguesia de Fradelos.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.
À consideração superior.

O Adjunto do Presidente para a Ação Social

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 1452
A S - DDS - S. Social, F. e Seniores

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

SOLIDARIEDADE SOCIAL

Informação interna N.º 1637/2018

De: DDS - S. Social, F. e Seniores

Para: Ver - Ambiente

Data: 23-01-2018

Assunto: Pedido de atribuição da tarifa social e isenção da tarifa de ligação de água, ao munícipe identificado pelo NIF:176767584 (CIL nº345614) sito na Freguesia de Oliveira S. Mateus.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social e isenção da tarifa de ligação de água, ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.
À consideração superior.

O Adjunto do Presidente para a Ação Social

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 2940
CS - DDS - S. Social, F. e Seniores

ECONOMIA, EMPREEND. E INOVAÇÃO:

1 - "CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO PARA A INOVAÇÃO EMPRESARIAL DO NORTE PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA CANAL HORECA 2018" **(PÁGINA 604)**

2 - "APOIO À PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CONFERÊNCIA INTERNACIONAL ITECHSTYLE SUMMIT - INTERNATIONAL CONFERENCE ON TEXTILES AND CLOTHING E À PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO CLUSTER TÊXTIL" **(PÁGINA 613)**

3 - "APROVAÇÃO DE PROJETO E RESPETIVO APOIO FINANCEIRO AO INVESTIMENTO NO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL, DESIGNADO POR PROJETOS 2IN, À SOCIEDADE ESCOLINHA DE FAMALICÃO, CENTRO DE EDUCAÇÃO E ENSINO, LDA." **(PÁGINA 623)**

à reunião de Câmara

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

PROPOSTA

Assunto: Concessão de apoio financeiro à Associação para a Inovação Empresarial do Norte para a realização da Feira Canal Horeca 2018

Considerando que:

O Município definiu como prioridade estratégica a consolidação de Vila Nova de Famalicão como um concelho competitivo no contexto nacional e global, através da criação de condições que favoreçam a manutenção e projeção das empresas, a atração de atividades económicas, a geração de riqueza e a criação de emprego;

A AIEN – Associação para a Inovação Empresarial do Norte desenvolve iniciativas de desenvolvimento económico-social, fomentando o empreendedorismo e a inovação;

A AIEN – Associação para a Inovação Empresarial do Norte realizará a segunda edição da Feira de Máquinas, Equipamentos, Produtos e Serviços Canal Horeca 2018, nos dias 17, 18 e 19 de fevereiro em Vila Nova de Famalicão;

A atual conjuntura socioeconómica tem alavancado muitos investimentos no setor da Hotelaria e Restauração em Vila Nova de Famalicão, sendo esta uma oportunidade de promover marcas e serviços de empresas famalicenses e a atração de investimento para o concelho;

Estarão presentes na Feira os principais players nacionais e internacionais da restauração e serviços à hotelaria, bem como as escolas profissionais do concelho com cursos relacionados com a temática do certame;

PELOURO DA ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264
E-MAIL camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

Nos termos da alínea ff), número 1, artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere atribuir à "Associação para a Inovação Empresarial do Norte", pessoa coletiva número 514034165, um apoio financeiro até ao montante máximo de 5.000,00 € para a realização da Feira Canal Horeca 2018.

2 – Que sejam conferidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo protocolo de cooperação financeira cuja minuta se anexa e que aqui se dá por reproduzida na íntegra para efeitos da sua aprovação pela Câmara Municipal.

3 – Que o subsídio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 08 de janeiro de 2018

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação

(Augusto Lima)

PELOURO DA ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264
E-MAIL camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

Protocolo de transferência de subsídio.

Entre----------

PRIMEIRO OUTORGANTE: Municipio de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representada pelo Exmo. Senhor Dr. Paulo Cunha, o qual outorga no presente Protocolo na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e em representação do Municipio nos termos e para os efeitos da alínea a), nº 1, artº 35º da Lei 75/2013 de 12 de setembro;

SEGUNDO OUTORGANTE: AIEN – AIEN - ASSOCIAÇÃO PARA A INOVAÇÃO EMPRESARIAL DO NORTE, pessoa coletiva número 514034165, aqui representada pelo Engº Carlos Manuel da Silva Pinto o qual outorga o presente Protocolo na qualidade de Presidente da AIEN;

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

Considerando que a Câmara Municipal mantém uma política de estreita cooperação institucional e de parceria com as Associações que promovem o desenvolvimento económico do concelho;

Considerando que é objeto da segunda outorgante a dinamização do emprego, promovendo a cooperação com a administração pública, tendo em vista a produtividade e a sua estabilidade em parceria com as escolas técnicas e profissionais;

Considerando que a segunda outorgante leva a cabo iniciativas de desenvolvimento económico-social, fomentando o empreendedorismo e a inovação;

Considerando que entre as principais linhas de atuação da Segunda Outorgante se compreende a realização anual de Feiras e Eventos, nomeadamente a Feira de Máquinas, Equipamentos, Produtos e Serviços Canal Horeca 2018, nos dias 17, 18 e 19 de fevereiro no Lago Discount, em Vila Nova de Famalicão;

Considerando que este certame pretende ser uma importante plataforma de desenvolvimento de oportunidades de negócio para os expositores famalicenses do Setor;

Considerando que estarão presentes na Feira os principais players nacionais e internacionais da restauração e serviços à hotelaria, bem como as escolas profissionais do concelho com cursos relacionados com a temática do certame;

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária do Executivo realizada aos 08 de fevereiro de 2018 (oito de fevereiro de dois mil e dezoito) atribuir nos termos do termos da alínea ff), número 1, artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro um apoio financeiro à Segunda Outorgante de 5.000 € (cinco mil euros);
Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo de transferência financeira, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio ao à promoção e desenvolvimento da Feira de Máquinas, Equipamentos, Produtos e Serviços Canal Horeca 2018.

Cláusula Segunda
Período de vigência do protocolo

O período de vigência deste protocolo esgota-se com o pagamento da comparticipação financeira prevista na deliberação do órgão executivo que fundamenta o presente acordo.

Cláusula Terceira
Comparticipação financeira

1-O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro aos Segundo Outorgante através do pagamento de um subsídio no montante de 5.000,00 € (cinco mil euros) para os fins visados na Cláusula Primeira.
2-A verba referida no número 1 será paga de acordo com as disponibilidades financeiras do Município por transferência bancária para a conta do Segundo Outorgante com o IBAN: PT50 0007 0000 0033 6059 9932 3, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo e, informar o Primeiro Outorgante, atempada e diligentemente, do desenvolvimento das ações por si desenvolvidas.

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

1-A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.
2-A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução do montante recebido ao abrigo deste protocolo.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado, ficando cada uma das partes com um exemplar em sua posse.

Cabimento n.º

Compromisso n.º

Vila Nova de Famalicão, de fevereiro de 2018.

Pelo Primeiro Outorgante

(O Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Cunha)

Pelo Segundo Outorgante

(O Presidente da AIENCarlos Manuel da Silva Pinto)

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **AIEN - ASSOCIAÇÃO PARA A INOVAÇÃO EMPRESARIAL DO NORTE**
Firma/denominação **AIEN - ASSOCIAÇÃO PARA A INOVAÇÃO EMPRESARIAL DO NORTE**
Número de Identificação de Segurança Social **25140341655**
Número de Identificação Fiscal **514034165**
Número de Declaração **16518656**
Data de emissão **25-01-2018**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2018.01.26 10:14:23 +00:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 9 de Janeiro de 2018.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AIEN - ASSOCIAÇÃO PARA A INOVAÇÃO EMPRESARIAL DO NORTE
NIF: 514034165

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 514034165
Cód. Validação: TQB8QAR9YRFV

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W1

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/02/02	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
322	2018/02/02	2018 / 759

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
514034165	16132	OCR	1133	2018

AIEN - ASSOCIAÇÃO PARA A INOVAÇÃO EMPRESARIAL DO NORTE
AVENIDA ENGENHEIRO PINHEIRO BRAGA, 16 ESCRITÓRIO 3 SALA 16B,

4760-089 GAVIAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO - FEIRA CANAL HORECA 2018

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4214	TRANSFERENCIAS CORRENTES - OUTRAS		ISENTO - DESPESA	5.000,000		5.000,000	

EXTENSO
CINCO MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	5.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	5.000,00

Documento n.° 2018 / 1133, Compromisso n.° 2018 / 759, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/698

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	698	1	4214	0102	04070199				40.856,25	5.000,00	35.856,25

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/02/02

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROPOSTA

Assunto: Apoio à promoção e desenvolvimento da Conferência Internacional iTechStyle Summit – International Conference on Textiles and Clothing e à promoção e desenvolvimento do Cluster Têxtil.

Considerando que:

O Centro Tecnológico das Indústrias Têxtil e do Vestuário de Portugal (CITEVE) é uma pessoa coletiva de Utilidade Pública sem fins lucrativos criada no âmbito do Decreto – Lei nº 249 / 86, de 25 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto – Lei nº 312/95 de 24 de Novembro;

O CITEVE visa o aumento da competitividade das empresas dos setores abrangidos, através da organização de estruturas técnicas e tecnológicas de apoio e promoção às indústrias têxtil e do vestuário;

O CITEVE vai promover a Conferência Internacional iTechStyle Summit, que pretende ser uma importante plataforma de debate e reflexão sobre o conhecimento científico e tecnológico atual, envolvendo os players inovadores da indústria, fornecedores de tecnologia, investigadores, cientistas e outros agentes ligados ao Sector Têxtil e do Vestuário de todo o mundo, sem esquecer as questões relacionadas com as políticas públicas para o sector.

Nesta conferência estarão presentes relevantes especialistas nas áreas da indústria 4.0, digitalização e desmaterialização de produtos e processos, novos materiais e utilização avançada de fibras naturais, novas estruturas técnicas, têxteis eletrónicos e inteligentes, e sustentabilidade e economia circular, bem como empresas e Start Ups;

O CITEVE é a entidade responsável pelo Cluster Têxtil de Portugal cuja missão assenta na promoção do desenvolvimento integrado e sustentável do agregado económico envolvendo têxteis, vestuário e têxteis de aplicação técnica, contribuindo para o reforço

PELOURO DA ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264
E-MAIL camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

competitivo dos seus pilares estratégicos de sustentação - Capital humano, capacidade tecnológica e Criatividade, conhecimento & inovação, Sustentabilidade, Projeção Internacional;

No Cluster Têxtil estão constituídos grupos de trabalho com base nos principais vetores e eixos estratégicos de atuação: Talentos, Formação e Educação (Eixo 1), ID&I e Sustentabilidade (Eixo 2), Criatividade e Moda (Eixo 3), Internacionalização e acesso a mercados públicos (Eixo 4) e Cross Sectorial Approach (Eixo 5);

Estamos perante benefícios relevantes para as empresas do concelho e para a competitividade e atratividade do Município de Vila Nova de Famalicão, através do " Famalicão Made IN", quer por via da promoção do território junto de potenciais empresários nacionais e internacionais no âmbito da Conferência iTechStyle Summit, quer por via da participação nos grupos de trabalho do Cluster Têxtil;

Nos termos da alínea ff), número 1, artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere conceder ao Centro Tecnológico das Indústrias Têxtil e do Vestuário de Portugal (CITEVE), pessoa coletiva número 502201886, um apoio financeiro no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros) para a comparticipação das despesas da Conferência Internacional iTechStyle Summit – International Conference on Textiles and Clothing e da promoção e desenvolvimento do Cluster Têxtil.

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

2 – Que sejam conferidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo protocolo de cooperação financeira cuja minuta se anexa e que aqui se dá por reproduzida na íntegra para efeitos da sua aprovação pela Câmara Municipal.

3 – Que o acordo financeiro seja pago numa única vez de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Vila Nova de Famalicão, 01 de fevereiro de 2018

O Vereador da Economia, Empreendedorismo e Inovação

(Augusto Lima)

PELOURO DA ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264
E-MAIL camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

Protocolo de transferência de subsídio.

Entre----------

PRIMEIRO OUTORGANTE: Municipio de Vila Nova de Famalicão, pessoa colectiva número 506663264, aqui representada pelo Exmo. Senhor Dr. Paulo Cunha, o qual outorga no presente Protocolo na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e em representação do Municipio nos termos e para os efeitos da alínea a), nº 1, artº 35º da Lei 75/2013 de 12 de setembro;

SEGUNDO OUTORGANTE: CITEVE – Centro Tecnológico das Indústrias têxtil e do Vestuário de Portugal, pessoa coletiva número 502201886, aqui representada pelo Engº. António Braz dos Santos Costa, o qual outorga na qualidade de Diretor Geral, é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

Considerando que a Câmara Municipal e o CITEVE mantêm uma política de estreita cooperação institucional e de parceria envolvendo o desenvolvimento económico do concelho;

Considerando que entre as principais linhas de atuação da Segunda Outorgante se compreende conferência internacional do Têxtil e Vestuário, iTechStyle Summit, pretende ser uma importante plataforma de debate e reflexão sobre o conhecimento científico e tecnológico atual, envolvendo os players inovadores da indústria, fornecedores de tecnologia, investigadores, cientistas e outros agentes ligados ao Sector Têxtil e do Vestuário de todo o mundo, sem esquecer as questões relacionadas com as políticas públicas para o sector.

Considerando ainda que a Segunda Outorgante é a entidade responsável pelo Cluster Têxtil de Portugal, cuja missão assenta na promoção do desenvolvimento integrado e sustentável do agregado económico envolvendo têxteis, vestuário e têxteis de aplicação técnica, contribuindo para o reforço competitivo dos seus pilares estratégicos de sustentação - Capital humano, capacidade tecnológica e Criatividade, conhecimento & inovação, Sustentabilidade, Projeção Internacional.

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária do Executivo realizada aos 08 de fevereiro de 2018 (oito de fevereiro de dois mil e dezoito) atribuir nos termos do termos da alínea ff), número 1, artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro um apoio financeiro à Segunda Outorgante de 15.000 € (quinze mil euros); Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo de transferência financeira, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio à promoção e desenvolvimento da conferência internacional do Têxtil e Vestuário, iTechStyle Summit", bem como à promoção e desenvolvimento do Cluster Têxtil valor de 15.000,00 Euros.

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O período de vigência deste protocolo esgota-se com o pagamento da comparticipação financeira prevista na deliberação do órgão executivo que fundamenta o presente acordo.

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1-O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro aos Segundo Outorgante através do pagamento de um subsídio no montante de 15.000,00 € (quinze mil euros) para os fins visados na Cláusula Primeira.

2-A verba referida no número 1 será paga de acordo com as disponibilidades financeiras do Município por transferência bancária para a conta do Segundo Outorgante do Banco BPI com o IBAN Nº PT50 001000000316514000122, numa única transferência.

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo e, informar o Primeiro Outorgante, atempada e diligentemente, do desenvolvimento das ações por si desenvolvidas.

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

1-A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.
2-A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução do montante recebido ao abrigo deste protocolo.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado, ficando cada uma das partes com um exemplar em sua posse.

Cabimento n.°
Compromisso n.°

Vila Nova de Famalicão, de fevereiro de 2018.

Pelo Primeiro Outorgante

(O Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Cunha)

Pelo Segundo Outorgante

(O Diretor Geral, Engº Braz Costa)

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **C TEC IND TEXTIL VESTUARIO PORTUGAL CITEVE**
Firma/denominação **C TEC IND TEXTIL VESTUARIO PORTUGAL CITEVE**
Número de Identificação de Segurança Social **20008594651**
Número de Identificação Fiscal **502201886**
Número de Declaração **16158182**
Data de emissão **26-10-2017**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2018.01.26 09:42:42 +00:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 19 de Dezembro de 2017.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CENTRO TECNOLOGICO INDUSTRIAS TEXTIL E VESTUARIO PORTUGAL CITEVE
NIF: 502201886

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 502201886
Cód. Validação: 97PMCETXMWSJ

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_Wnull

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/02/02	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
322	2018/02/02	2018 / 760

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
502201886	4810	OCR 1134	2018

CITEVE - CENTRO TECNOLÓGICO DE INDUSTRIAS TEXTEIS E DO VESTUÁRIO DE PORTUGAL
APARTADO 559
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4764-909 V. N. DE FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO A PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CONFERENCIA INTERNACIONAL iTECHSTYLE SUMMIT

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4214	TRANSFERENCIAS CORRENTES - OUTRAS		ISENTO - DESPESA	15.000,000		15.000,000	

EXTENSO
QUINZE MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	15.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	15.000,00

Documento n.° 2018 / 1134, Compromisso n.° 2018 / 760, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/699

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	699	1	4214	0102	04070199				35.856,25	15.000,00	20.856,25

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/02/02

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de 623 mm

Tamba

PROPOSTA

Assunto: Aprovação de projeto e respetivo apoio financeiro ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado por Projetos 2IN

Por deliberação de 5 de dezembro de 2014, a Assembleia Municipal aprovou o Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado por Projetos 2IN, ficando aí estabelecidas as regras e as condições que regem a classificação de iniciativas de investimento em Projetos 2IN e a concessão de apoio ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Ao abrigo desse Regulamento a sociedade Escolinha de Famalicão, Centro de Educação e Ensino, Lda, Pessoa Coletiva número 501670084, com sede na Rua Monsenhor Torres Carneiro, nº 76, 4760-156 União de freguesias de Calendário e Vila Nova de Famalicão, solicitou apoio financeiro e técnico para a realização de um investimento, através da construção de um imóvel e aquisição de equipamentos, localizado no lugar de Murgueira, freguesia de Requião, no montante de 2.335.000,00€, com a criação de 6 postos de trabalho.

Os serviços da Divisão Municipal de Planeamento Estratégico e Empreendedorismo analisaram previamente o pedido e emitiram um parecer técnico favorável, que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

Considerando o disposto nos artigos 11.º e 12.º do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal.

Considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, normas que atribuem à Assembleia Municipal a competência para deliberar em matéria de exercício de poderes tributários, designadamente o poder de

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 – Aprovar a concessão de um apoio financeiro ao investimento a realizar pela Escolinha de Famalicão, Centro de Educação e Ensino, Lda, Pessoa Coletiva número 501670084, com sede na Rua Monsenhor Torres Carneiro, nº 76, 4760-156 União de freguesias de Calendário e Vila Nova de Famalicão, deste concelho, no montante de 2.335.000,00€, com a criação de 6 postos de trabalho, nos seguintes termos:

a) Redução de 50% de taxas municipais de licenciamento das operações urbanísticas a realizar por esta empresa no âmbito deste projeto correspondendo ao montante estimado de 21.105.93 euros.

b) Apoio procedimental traduzido no acompanhamento por um gestor de projeto 2IN do processo de licenciamento e outros a decorrer na Câmara Municipal.

2 – Aprovar a minuta de Contrato de Concessão de Apoios ao Investimento que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

3 – Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo contrato.

Vila Nova de Famalicão, 26 de janeiro de 2018

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação

(Augusto Lima)

FAMALICÃO MADE IN

MADE 2IN

Nº Processo: 51_11072017_2In

Promotor: Escolinha de Famalicão, Centro de Educação e Ensino, Lda

Sede: Rua Monsenhor Torres Carneiro, nº 76, 4760-156 Vila Nova de Famalicão

Local de investimento: Lugar da Murgueira

Freguesia: Freguesia de Requião

NIPC/NIF: 501670084

CAE: 85100

Telefone: 252372325 / **Telemóvel:** 912951800

E-mail: direcao@cmr.edu.pt

Descrição da Atividade: O Colégio Machado Ruivo, com designação social Escolinha de Famalicão – Centro de Educação e Ensino Lda., pretende executar um investimento na construção de novas instalações, com vista a alargar a sua oferta formativa ao segundo e terceiro ciclo e secundário.

PARECER TÉCNICO:

No âmbito da Candidatura apresentada pela entidade acima referida ao Regulamento Projetos 2IN – Projetos de Investimento de Interesse Municipal publicado no aviso nº 14561/2014 do Diário da Republica, 2º série – nº251 – 30 de Dezembro de 2014 e para os efeitos constantes do nº 1 e nº 2 do artigo 1º do Capitulo I das Disposições Gerais do respetivo Regulamento, vem o Município de Vila Nova de Famalicão prestar o parecer sobre os seguintes critérios de análise:

1. **Verificação das condições gerais de acesso / requisitos (artigo 3º das Disposições Gerais).**

1.1. Podem candidatar-se aos apoios previstos neste regulamento as pessoas singulares e coletivas que, cumulativamente:

a) Se encontrem legalmente constituídas; [X]

b) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívida por contribuições para a segurança social em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou onde [X]

FAMALICÃO MADE IN

FAMALICÃO UM CONCELHO COM MARCA

se encontrem estabelecidas;

c) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;	X
d) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ou outros tributos ao Município;	X
e) Não se encontrem em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem tenham o respetivo processo pendente;	X
f) Cumpram as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de licenciamento;	X
g) Disponham de contabilidade organizada, de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística;	X
h) Mantenham o investimento realizado, por um período mínimo de dez anos a contar da data de realização do investimento;	X
i) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas gerais para com o Municipio de Vila Nova de Famalicão;	X

2. Enquadramento do pedido nos objetivos (artigo 5º das Disposições Gerais).

2.1. O projeto apresentado enquadra-se nos requisitos do artigo 3º das Disposições Gerais;

2.2. Apresenta um investimento superior a 50 mil euros à data da notificação da aceitação da candidatura;

2.3. Assim, no âmbito do enquadramento do projeto aos requisitos solicitados reconhece-se como Projeto Made 2IN.

3. Analise das concessões de benefícios (artigo 7º das Disposições Gerais).

3.1. Os benefícios, incluindo os fiscais, a conceder aos projetos de investimento são atribuídos de acordo com os seguintes fatores:

		Percentagem Final
a) Valor do investimento a realizar, VI (25%);	2.335.000,00€	25%
i) ≥ € 1.000.000,00 - 100%	X	25%

ii) ≥ € 750.000,00 e < € 1.000.000,00 - 75%	☐	☐
iii) ≥ € 500.000,00 e < € 750.000,00 - 50%	☐	☐
iv) ≥€ 250.000,00 e < € 500.000,00 - 25%	☐	☐
v) ≥ 50.000,00 e < 250.000,00 - 15%	☐	☐

Percentagem Final

b) Número de postos de trabalho líquidos a criar, PT (20%)	6	4%
i) ≥ 40 postos de trabalho - 100%	☐	☐
ii) ≥ 30 e < 40 postos de trabalho - 80%	☐	☐
iii) ≥ 20 e < 30 postos de trabalho - 60%	☐	☐
iv) ≥ 10 e < 20 postos de trabalho - 40%	☐	☐
v) ≥ 1 e < 10 postos de trabalho - 20%	X	4%

Percentagem Final

c) Percentagem do número de posto(s) de trabalho(s) criados, com desempregado(s) jovens, com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos, inclusive, detentores de uma qualificação de nível 4, 5, 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), inscritos no Centro de Emprego do Baixo Ave, Vila Nova de Famalicão, IE (15%);	5	12%
i) = 100% dos postos de trabalho criados - 100%	☐	☐
ii) ≥ 70% e < 100% dos postos de trabalho criados - 80%	X	12%
iii) ≥ 50% e < 70% dos postos de trabalho criados - 60%	☐	☐
iv) ≥ 30% e < 50% dos postos de trabalho criados - 40%	☐	☐
v) ≥ 1% e < 30% dos postos de trabalho criados- 20%	☐	☐

Percentagem Final

d) Tempo de implementação do projeto, TI (10%):	19 meses	8%

FAMALICÃO MADE IN

FAMALICÃO UM CONCELHO COM MARCA

i) > 3 anos e ≤ 4 anos - 25%	☐	
ii) > 2 anos e ≤ 3 anos - 50%	☐	
iii) > 1 ano e ≤ 2 anos -75%	X	8%
iv) ≤1 ano - 100%	☐	

Percentagem Final

e) Empresa com sede no concelho, SE (10%); *Valor percentual condicionado à comprovação da mudança da sede da empresa para o concelho.	X	10%

Percentagem Final

f) Introdução de novas tecnologias e modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços, NT (5%)	X	5%

Percentagem Final

g) Manifesto interesse ambiental, nomeadamente através da implantação em espaços industriais de acordo com o PDM, requalificação de edifícios industriais devolutos ou intervenções de reabilitação urbana cujos os usos sejam compatíveis com a envolvente, práticas ao nível da gestão da eficiência energética e do ambiente IA (10%)	☐	0%

Percentagem Final

h) Forte vocação exportadora, EE (5%)	☐	0%

3.2. O resultado das concessões de benefícios será apreciado atendendo à classificação obtida pela aplicação dos critérios previstos no número anterior, pelas seguintes fórmulas de cálculo:

CP = VI+ PT + IE+ TI + SE + NT + IA + EE

VR = (cp * IMI) + (cp * IMT) + (cp * Taxas/2)

Sendo:

IMI – Valor bruto de IMI (€)
IMT – valor bruto de IMT (€) - caso exista

Taxas – valor bruto de taxas e/ou outras receitas municipais devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização.
CP – Classificação final do projeto (%)
VR – Valor total de redução/benefícios (€)

Resultado Final:

Classificação final do projeto = **64%** (CP = 25%+4%+12%+8%+10%+5%+0%+0%)

4. **Analise das concessões de benefícios em taxas e concessões de apoios especiais (artigo 8º e 6º das Disposições Gerais).**

4.1. A candidatura aprovada obteve a classificação de PROJETO 2IN, ficando assim habilitado a:

a) Uma redução de 50% nas taxas devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização.

b) Acompanhamento personalizado e integrado, através da atribuição de um gestor de projeto 2IN, dos processos de licenciamento e outros a decorrer na entidade Municipal;

Assim, no âmbito das funções que nos foram atribuídas, o Município de Vila Nova de Famalicão dá **Parecer Favorável** ao projeto apresentado, de acordo com os critérios definidos nos pontos anteriores. Devendo para tal, celebra-se um contrato de concessão de apoio ao investimento que se anexa.

Vila Nova de Famalicão, 26 de janeiro de 2018

(Bruno Manuel Moura da Silva Ferreira Barbosa)

DESPACHO SOBRE O PARECER TÉCNICO:

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação

(Augusto Lima)

CRITÉRIOS DE ANÁLISE			Promotor: Escolinha de Famalicão	
			Nº Processo: 55_25012018_2In	
			Valores Projeto	%
olume de investimento	**25%**	**%**		**25%**
€ 1.000.000,00 -	100%	25%	2,335,000,00	25%
€ 750.000,00 e < € 1.000.000,00	75%	19%		
€ 500.000,00 e < € 750.000,00	50%	13%		
250.000,00 e < € 500.000,00	25%	6%		
50.000,00 e < 250.000,00	15%	4%		
úmero de postos de trabalho líquidos a criar	**20%**	**%**		**4%**
40 postos de trabalho	100%	20%		
30 e < 40 postos de trabalho	80%	16%		
20 e < 30 postos de trabalho	60%	12%		
10 e < 20 postos de trabalho	40%	8%		
1 e < 10 postos de trabalho	20%	4%	20%	4%
Nº trabalhores total		6		
rcentagem do número de posto(s) de trabalho(s) ados, m desempregado(s) jovens, com idades mpreendidas entre os 18 e os 30 anos, clusive, detentores de uma qualificação de nível 5, 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações NQ), scritos no Centro de Emprego do Baixo Ave, Vila va de Famalicão	**15%**	**%**		**12%**
100% dos postos de trabalho criados	100%	15%		
70% e < 100% dos postos de trabalho criados	80%	12%	83%	12%
60% e < 70% dos postos de trabalho criados	60%	9%		
40% e < 50% dos postos de trabalho criados	40%	6%		
% e < 30% dos postos de trabalho criados	20%	3%		
trabalhadores contrados pelo IEFP	5	83%		
mpo de implementação do projeto	**10%**	**%**		**8%**
anos e ≤ 4 anos	25%	3%		
anos e ≤ 3 anos	50%	5%		
ano e ≤ 2 anos	75%	8%	75%	8%
ano	100%	10%		
presa com sede no concelho	**10%**		**Sim**	**10%**
rodução de novas tecnologias e modelos de odução e permitam o desenvolvimento de novos odutos e/ou serviços, NT	**5%**		**Sim**	**5%**
nifesto interesse ambiental, meadamente através da implantação em baços industriais de acordo com o PDM, qualificação de edifícios industriais devolutos intervenções de reabilitação urbana os os usos sejam compatíveis com a envolvente, áticas ao nível da gestão da eficiência energética o ambiente	**10%**		**Não**	**0%**
rte vocação exportadora	**5%**		**Não**	**0%**
Total				**64%**

CONTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO AO INVESTIMENTO

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, casado, natural da Freguesia de Gavião e residente na Rua Manuel Fernandes da Cruz, número 58, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, ambas do concelho de Vila Nova de Famalicão, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de (...).

E

SEGUNDO OUTORGANTE: Escolinha de Famalicão, Centro de Educação e Ensino, Lda, Pessoa Coletiva número 501670084, com sede na Rua Monsenhor Torres Carneiro, nº 76, 4760-156 União de freguesias de Calendário e Vila Nova de Famalicão, legalmente representada pela Exma. Senhora Ana Paula Pinto Machado Ruivo, na qualidade de sócia - gerente, portadora do Cartão de Cidadão nº 03710684 8ZY3, válido até 17/04/2022 e a Exma. Senhora Isabel Maria Pinto Machado Ruivo Sanguedo Meireles, na qualidade de sócia - gerente, portadora do Cartão de Cidadão nº 03467826 3ZY0, válido até 16/02/2020.

é celebrado o presente contrato de concessão de apoio ao investimento, o qual se rege pelo Regulamento Projetos 2 IN – Projetos de Investimento de Interesse Municipal e demais legislação comunitária e nacional aplicável, bem como pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Âmbito do Contrato e condições de acesso ao apoio

1. O presente contrato tem por objeto a concessão pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE de um incentivo financeiro ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, concretizado na concessão de benefícios fiscais/taxas municipais e no acesso a um regime especial de procedimento administrativo.

2. O SEGUNDO OUTORGANTE solicitou apoio financeiro e técnico previstos no Regulamento Projetos 2 IN, para a realização de um investimento no montante de 2.335.000,00€, com a criação de 6 postos de trabalho.

3. A Divisão de Planeamento Estratégico e Empreendedorismo analisou previamente o pedido do Segundo Outorgante do qual resultou o seguinte parecer: "Iniciativa reconhecida como Projeto 2 IN".

4. A candidatura aos incentivos foi aprovada por deliberações da Câmara Municipal datadas de (...).

5. Estão preenchidas cumulativamente as condições de acesso ao apoio a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE.

Cláusula 2.ª

Objetivos do projeto de investimento

O projeto apresentado pelo Segundo Outorgante referido na cláusula anterior tem como objetivos a criação de 6 postos de trabalho e ainda a realização de investimento em ativos, conforme consta do processo de candidatura e respetivos anexos, os quais se consideram para todos os efeitos como fazendo parte integrante deste contrato.

Cláusula 3.ª

Custo total do projeto de investimento

O custo total do projeto de investimento é de 2.335.000,00€, conforme consta do processo de candidatura a que se refere a cláusula anterior.

Cláusula 4.ª

Incentivos a conceder

1. O apoio financeiro a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE traduz-se e é repartido da seguinte forma:

a) Uma redução de taxas de 50%, correspondendo a um montante estimado de 21.105.93 euros.

b) Um apoio procedimental concretizado através de acompanhamento personalizado e integrado, através da atribuição de um gestor de projeto 2IN, dos processos de licenciamento e outros a decorrer na entidade Municipal.

2. O remanescente das despesas de investimento fica a cargo do SEGUNDO OUTORGANTE.

4. Os incentivos a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE são passíveis de cofinanciamento por outras entidades da Administração Central e das Instituições Europeias.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e Fiscalização

1. O SEGUNDO OUTORGANTE aceita o acompanhamento e a fiscalização para a boa execução e cumprimento das obrigações resultantes deste contrato, a efetuar pelos técnicos da Câmara Municipal.

2. O acompanhamento e a fiscalização referidos no número anterior são efetuados, respetivamente, através de visitas ao local onde o projeto se desenvolva, da verificação dos documentos comprovativos da execução do projeto, bem como da realização de auditorias técnico-financeiras ao projeto.

Cláusula 6.ª

Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE

Pelo presente contrato o SEGUNDO OUTORGANTE obriga -se a:

a) Realizar a iniciativa empresarial no prazo de 19 meses;

b) Executar integralmente o projeto nos termos e prazos fixados em sede de candidatura e cumprir os demais objetivos constantes desta;

c) Cumprir os requisitos e condições que determinaram a concessão de incentivos;

d) Satisfazer as condições pós-projeto regulamentarmente previstas;

e) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis e os exatos termos das autorizações e licenças concedidas;

f) Fornecer anualmente ao Município até ao final do 1º semestre, durante o período de vigência do contrato, os documentos do ano transato comprovativos do cumprimento das obrigações fiscais e das obrigações para com a Segurança Social; os mapas de pessoal; os balanços e demonstrações de resultados; e os documentos que contenham as informações necessárias ao acompanhamento, controlo e fiscalização do presente contrato;

g) Comunicar ao PRIMEIRO OUTORGANTE qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos às condições de acesso que permitiram a classificação do projeto como Projeto 2 IN, bem como a sua realização;

h) Publicitar o projeto objeto de apoio, de acordo com o modelo constante do Anexo III ao Regulamento Projetos 2 IN;

i) Comunicar por escrito ao PRIMEIRO OUTORGANTE mudanças de domicílio ou sede, no prazo de 10 dias contados a partir da data de ocorrência;

j) Manter uma contabilidade organizada durante a vigência do contrato, desde que legalmente estejam obrigados a dispor de contabilidade organizada, de acordo com a legislação aplicável;

l) Dispor de sistema que permita individualizar os custos associados com o projecto de investimento objeto de apoio.

Cláusula 7ª

Responsabilidade pelo cumprimento das obrigações

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, e caso a empresa constitua uma entidade juridicamente autónoma do promotor, é esta a responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo segundo outorgante, a não ser que outra coisa resulte da natureza da obrigação.

2. O promotor da iniciativa, mencionado como SEGUNDO OUTORGANTE deste contrato, é solidariamente responsável, com a empresa e entre si.

Cláusula 8ª

Renegociação do contrato

O presente contrato poderá ser renegociado, através de aditamento, quando haja necessidade de introduzir modificações, desde que não alterem de forma significativa o projeto que foi alvo de aprovação.

Cláusula 9ª

Resolução do contrato

1. O incumprimento do prazo de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto ou das obrigações estabelecidas na cláusula 7.ª do presente contrato ou no Regulamento que lhe serve de base, implica a sua resolução ou modificação.

2. O disposto no número anterior implica ainda a devolução do apoio concedido pelo Município, quantificado na cláusula 4.ª do presente contrato, acrescido de juros quantificados à taxa legal em vigor, contados a partir da data da celebração do mesmo.

3. A resolução do contrato deve ser notificada à parte interessada com antecedência de um prazo mínimo de 30 dias a contar do conhecimento dos factos geradores do incumprimento.

Cláusula 10ª

Prazo

1. O presente contrato vigora pelo período de 5 anos.

O presente contrato é celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.

(...)

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,

.....

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,

.....

ANEXO III

MODELO DE PLACA PUBLICITÁRIA

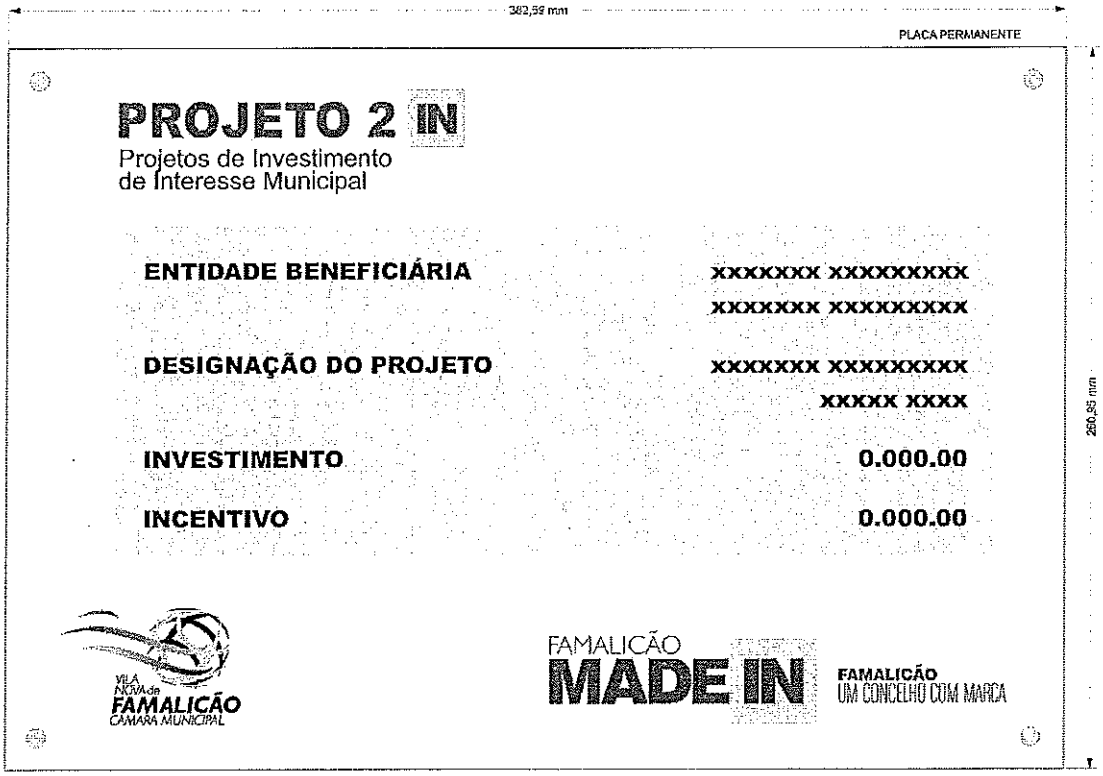

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: PP-1587-21608-031233-000947

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO
DENOMINAÇÃO: BOUÇA PEQUENA DA MURGEIRA
SITUADO EM: Murgeira ou Lagoas

ÁREA TOTAL: 9723 M2
ÁREA DESCOBERTA: 9723 M2

VALOR VENAL: 1.500,00 Euros
OMISSO NA MATRIZ
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
Mato e pinhal;
Norte, Ana Maria Almeida OLiveira; Sul, caminho; Nascente, variante-nascente; e Poente, Aires Mesquita.

Desanexado do 562/19991029.

O(A) Conservador(a)
Blandina Maria da Silva Soares

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 46 de 2007/09/27 - Aquisição

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MOREIRA DA COSTA & PEREIRA,LIMITADA
Sede: Rua Conselheiro Santos Viegas,nº 40
Localidade: Vila Nova de Famalicão

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

AP. 66 de 2007/10/02 - Aquisição

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** ESCOLINHA DE FAMALICÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO E ENSINO, LIMITADA
Sede: RUA MONSENHOR TORRES CARNEIRO
Localidade: VILA NOVA DE FAMALICÃO

O(A) Conservador(a)
Maria José Costa Valadas

Conservatória do Registo Predial de
Vila Nova de Famalicão

Freguesia Requião

947/20070907

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 24-01-2018 e válida até 24-07-2018

639

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL RÚSTICA

Modelo A

SERVIÇO DE FINANÇAS: 0450 - VILA N.FAMALICAO-1.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 33 - REQUIÃO

SECÇÃO: **ARTIGO MATRICIAL Nº:** 599 **ARV:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

Murgeira

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: Isaac Jorge Moreira Pinto **Sul:** Caminho

Nascente: Variante-Nascente **Poente:** Aires Mesquita

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 2009 **Valor Patrimonial Inicial:** €1.020,00

Valor Patrimonial Actual: €1.020,00 **Determinado no ano:** 2009

Área Total (ha): 0,972300

Descrição: Bouça Pequena da Murgeira, constituida por terreno a mato e pinhal.

TITULARES

Identificação fiscal: 501670084 **Nome:** ESCOLINHA FAMALICAO CENTRO EDUCACAO E ENSINO LDA

Morada: RUA MONSENHOR TORRES CARNEIRO, VILA NOVA DE FAMALICÃO, 4760-156 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** C N OLGA LIMA

Obtido via Internet em 2018-01-22

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

VILA NOVA DE FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Data	2015-09-30
Escala	1/5000
Página	1/1

Informação Geográfica
Vila Nova de Famalicão

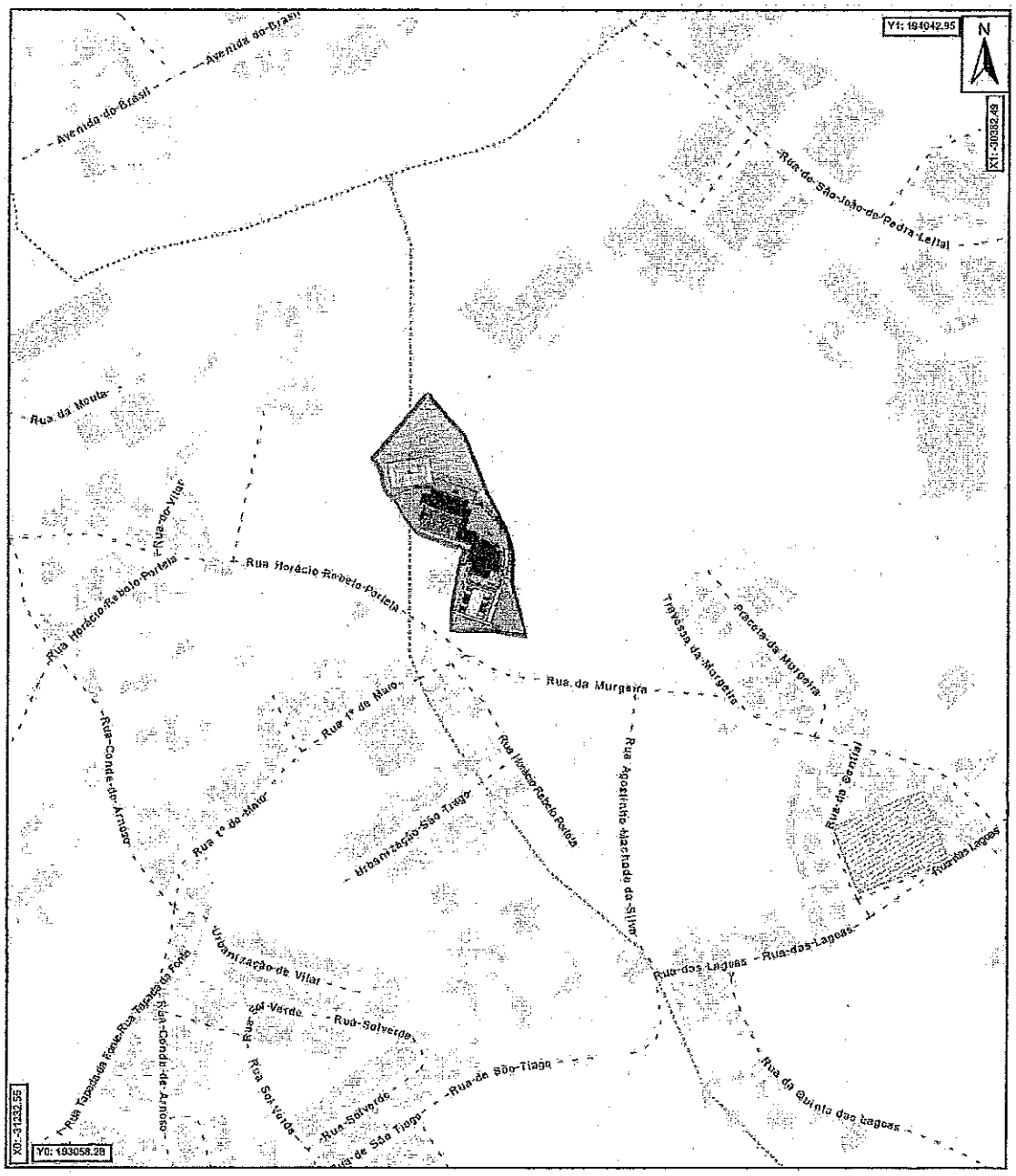

Aplicação desenvolvida por SIG2000

O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respectiva licença.

Aviso nº 14327/2009 DR nº 155, Serie II de 12/08/2009